

ÍNDICE

ALAGOAS	51
MACEIO / AL	51
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALTER CEZAR DA SILVA, JOSE CARLOS DALYSSON SILVA DOS SANTOS	51
AMAZONAS	51
IRANDUBA / AM	51
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA	51
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RETICLES NEVES SOARES	51
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MCM EMPREENDIMENTOS LTDA	52
BAHIA	52
BARREIRAS / BA	52
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA DOS SANTOS	52
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZENAIDE EVANGELISTA DOS SANTOS	53
BOM JESUS DA LAPA / BA	53
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA	53
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	53
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA MENEZES FERNANDES	54
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): THELMA CONCEICAO VIRGENS	55
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): THELMA CONCEICAO VIRGENS	56
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILDETE CASSIANO DA CRUS	57
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): THELMA CONCEICAO VIRGENS	58
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): THELMA CONCEICAO VIRGENS	59
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): THELMA CONCEICAO VIRGENS	60
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA MENEZES FERNANDES	61
CAMACARI / BA	62
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENEIDA LINS DE PAULA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISTELA CORDEIRO DA SILVA	62
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARINE BISPO DOS SANTOS	63

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS ROBSON GALVAO DE MATOS	63
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCEILDES RAMOS DO NASCIMENTO	63
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCO MASSAGLI, ALESSANDRA BERTI, MANOEL DA GRAÇA LESSA NETO, BARBARA GOMES FARIAS LESSA	64
ESPLANADA / BA	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA	65
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALTER SENA DOS SANTOS	65
IBICARAI / BA	65
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICARAI	65
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS PEIXOTO DE ARAUJO	65
ITABERABA / BA	66
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA	66
EDITAL - CONSTRUÇÃO EM NOME DE TERCEIRO - ART. 15, § 2º, PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCI BA N.º 08/2019 - INTERESSADO(S): NADJA CARINE ALVES PEDREIRA DIAS	66
ITABUNA / BA	67
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIANE DOS SANTOS BRITO	67
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAASIEL NERES SANTOS BRITO	67
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIENE CARVALHO LEITAO SANTANA, EUVALDO ALMEIDA SANTANA	68
LAURO DE FREITAS / BA	68
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CIRO ALEXANDRE PEIXOTO E SILVA	68
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA CRISTINA PEIXOTO COSTA E SILVA	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO DE JESUS REIS	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AGATHA BAHIENSE PORTO	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN EVERTON DE JESUS SILVA	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAMS GOMES COSTA	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDO DOS SANTOS	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR DIOGO SILVA ASSIS	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAILSON FERREIRA REGO	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVANE RAMOS PEREIRA	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FILIPE RODRIGUES CASTRO	73

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA / BA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	74
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIO SILVA SOUZA	74
LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA SILVA GOMES	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMARO MELO DE JESUS NETO	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENNIFER MACHADO PLETSCH	75
PAULO AFONSO / BA	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO	76
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ITALO RAMON DA SILVA MEDEIROS	76
POCOES / BA	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇÕES	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIA GONCALVES	76
SALVADOR / BA	77
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAILTON SANTOS SAMPAIO	77
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): THIAGO ABBEUSEN CLEMENT, CHRISTIAN GALGARRI MOTA DA SILVA	77
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE DJALMA GUSMAO DUARTE FILHO	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO BERNAR MOREIRA DE SOUZA	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHEL ERIK SILVA NERI JESUS	78
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL	79
SAO GONCALO DOS CAMPOS / BA	79
TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO DE TÍTULOS	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL BRANDAO SANTOS	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILTON DE SOUSA DOS SANTOS	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ROGERIO PEDRA DE OLIVEIRA	80
VALENCA / BA	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLEITON CARLOS MAGALHAES LUZ, LUTIANA MAGALHAES GUEDES LUZ	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLEITON CARLOS MAGALHAES LUZ, LUTIANA MAGALHAES GUEDES LUZ	81

CEARÁ	81
CRATEUS / CE	81
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS	82
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CISJOL COMERCIAL DE IMOVEIS SAO JOSE LTDA	82
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE WILSON PINHEIRO BESERRA	83
ESPÍRITO SANTO	85
CARIACICA / ES	85
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA	85
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GABRIELA FARIA DE FIGUEIREDO	85
COLATINA / ES	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA	86
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
IRACI STRASSMANN ESTRELHOW	86
ITAPEMIRIM / ES	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM	87
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
FABIO AGRIZZI CYPRIANO, ELYSANNA CARDOZO LOUZADA AGRIZZI CYPRIANO	87
LINHARES / ES	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES	88
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARINETE SILVA	88
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CASA EMPREENDIMENTOS	
IMOBILIARIOS LTDA	88
SAO GABRIEL DA PALHA / ES	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA	89
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCIO TOFANO SOARES,	
EDIANA LODI PEREIRA SOARES	89
SERRA / ES	90
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIAS ALVES DA SILVA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORION DESINSETIZACAO E	
FUMIGACAO LTDA	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ORION DESINSETIZACAO E	
FUMIGACAO LTDA	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEANDRO BATISTA DE	
OLIVEIRA, MARCIA MARIANA DOS REIS	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVADERNEIA DOS SANTOS	
SANTANA	91
VIANA / ES	92
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCIANA DE CASSIA ZORZETTO, DALTON DIAS HERINGER, ENY DE MIRANDA HERINGER,	
DALTON CARLOS HERINGER, COOPERATIVA DE CREDITO CONEXAO - SICOOB CONEXAO, MARILUCE SOUSA FRANCA,	
DARA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, SANDY DE OLIVEIRA TEIXEIRA, EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.,	

FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.	92
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DALTON CARLOS HERINGER, LUCIANA DE CASSIA ZORZETTO, DALTON DIAS HERINGER, ENY DE MIRANDA HERINGER ...	92

GOIÁS	93

ANAPOLIS / GO	93

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	93

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO MACHADO DE MORAIS JUNIOR	93
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAEL DA SILVA DE CARVALHO	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIZARD GOMES PEREIRA E VALQUIRIA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONILSON PEREIRA DE SOUZA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDINILTON TOMAZ PEREIRA	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IEDA DA ROCHA GUIMARAES E JORGE LINDOLFO SOUZA GUIMARÃES	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE MACHADO LOPES E DIOGENES PEREIRA DUARTE	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOVELINA GOMES DE JESUS	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO PEREIRA DE SOUZA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CHRISTINA ALVES CINTRA	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OSEIAS DE PIO	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KASSIO GOMES OLIVEIRA	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WENDEL RODRIGUES DE ARAUJO	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO PEREIRA RIBEIRO	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOYCE GOMES DE SOUZA	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ELIAS DIAS DE ATAIDES	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCCAS CAETANO PRAXEDES DE SOUZA	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCELIO LEAL ASSIZ	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILTON CARLOS DE OLIVEIRA TRINDADE	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WACLIN BUARETO SILVA	104
APARECIDA DE GOIANIA / GO	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACKSON JOSE FERREIRA	104

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIGLECIA DA SILVA	104
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA CHRISTINA NASCIMENTO FERNANDES	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO DIAS DA SILVA SOARES	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JARIADYNIS HONORATO SILVA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ALBERTO SOARES DE SOUZA, FRANCUELY NOBREGA DE OLIVEIRA	106
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIONISIO DE TOLEDO JUNIOR	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALVADOR PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO SILVANEY ALVES PEREIRA, ELIANA DUARTE BARROS	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON DA SILVA PEREIRA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE LEANDRO GOMES	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA LORRAYNE DA SILVA OLIVEIRA	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCICLEIDE BATISTA DA SILVA, CARLOS AUGUSTO VIEIRA RAMOS	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO PACHECO MENEGON	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA CAIXETA CAMPOS FARIA, MAXWEL DE JESUS FARIA	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA, JEAN CARLOS DE SOUZA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILLA RODRIGUES DE SOUZA	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRMA MARIA SABINO DE SOUSA, LOURIVAL VIEIRA DE SOUSA	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRAINIM - BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, JOSE MIGUEL SAEZ MORENO	112
CIDADE OCIDENTAL / GO	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEMIVAN SILVA LIMA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EDNA MOREIRA NEVES DE SOUZA	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO GONCALVES DE ALEMAR	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DAVID PONCE MORENO	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEMERSON RIBEIRO AMARAL	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO LIRA DA SILVA	

.....	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEILSON NASCIMENTO DE CARVALHO	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTERFERSON OLIVEIRA DA ROCHA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DA SILVA FERREIRA	116
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX SILVA CIRILO DE FREITAS	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADAUTO PATRICIO DA SILVA	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO FILIPE GOMES FIGUEREDO	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN GOMES DA SILVA	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDA PEREIRA DA SILVA	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHAELY MONIC DA SILVA	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRIK REIS GONCALVES DOS SANTOS	120
GOIANIA / GO	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA	121
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELENI DE MELO	121
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA HIROMI OKIDO, EDUARDO MOREIRA NERY FILHO	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELMAR DA SILVA PINHEIRO	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO FAMA	122
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO FAMA	123
ITAGUARU / GO	123
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUARU	123
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ISAURA ALVES DE OLIVEIRA SILVA, LATICINIO SAO PATRICIO LTDA, VALDIVINO FERREIRA DE BRITO, PEDRO COSTA COELHO, NATALINA COELHO	123
ITAPACI / GO	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI	124
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VICENTE GONCALVES PEREIRA	124
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VICENTE GONCALVES PEREIRA	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VICENTE GONCALVES PEREIRA	125

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SERGIO SILVA CAIXETA	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO DE OLIVEIRA NETO	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SEBASTIAO DE OLIVEIRA NETO	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VICENTE GONCALVES PEREIRA	128
ITUMBIARA / GO	129
1º REGISTRO DE ITUMBIARA	129
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HAIDEVALDO SAMPAIO DA SILVEIRA, DIVALDA REZENDE DA SILVEIRA SAMPAIO	129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS GARCIA COSTA	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, SEBASTIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	130
JARAGUA / GO	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA	131
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CLEONICE SOARES DA SILVA	131
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ADRIANE DE FATIMA BERGAMELLI LEITE FERNANDES	132
JATAI / GO	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI	132
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WILTON MARTINS ALMEIDA	132
LUZIANIA / GO	133
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA	133
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE MARINHO MOREIRA	133
MINEIROS / GO	133
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS	133
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA LUZIA BATISTA DOS SANTOS	133
NOVO GAMA / GO	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANUZA DIAS DOS SANTOS	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KANANDA RIBEIRO DE SOUZA	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALISON LUCAS SILVA MOURA	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WILQUER TEIXEIRA DANTAS	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO DOS SANTOS SILVA	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KAROLINE DE AMORIM ALEXANDRIA	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON SANTOS	

RODRIGUES	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE WAGNER	
ANDRADE CARDOSO	138
SILVANIA / GO	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA VIEIRA	139
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO	139
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO JOSE DE FREITAS	
FERREIRA	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIZA PINHEIRO DE	
SOUSA FERNANDES	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIMARQUES ALVES	
RAMOS, MARIA GABRIELA FRANCA DA SILVA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUENIA HORTENCIO	
FERREIRA	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAIRIANO JOSE DA ROCHA	
.....	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMILDO EVANGELISTA DOS	
SANTOS	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAM CLEUTON SENA DA	
SILVA	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA NAYARA LIMA	
CONCEICAO	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA PAES ALEIXO	
.....	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIENY DA COSTA NEVES	
.....	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON MOTA DE	
CARVALHO	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGNA VIEIRA DE OLIVEIRA	
.....	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARAH MARIA DA SILVA	
NAPOLEAO	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA LORRAYNE LOPES	
DE OLIVEIRA	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIMAR RIBEIRO DE	
OLIVEIRA	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELCI FRANCISCA DE JESUS	
.....	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIELLY SAMANDA DE	
SOUZA SILVA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAYRA CEZAR	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANE RODRIGUES DE	
ALMEIDA	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA NAIR FERREIRA DA	
SILVA	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO NONATO ALVES	
DE SOUSA	147
MARANHÃO	148
BARAO DE GRAJAU / MA	148

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU	148
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MAURICIO REIS MORAIS BARBOSA	148
GRAJAU / MA	148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAJAU	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA MARIA COSTA TAVARES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	149
MINAS GERAIS	149
ABAETÉ / MG	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO ABAETÉ	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	149
ALMENARA / MG	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES SANTANA NASCIMENTO	150
ANDRADAS / MG	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA VEIGA VENANCIO	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE ANGELA DE SOUZA DOS SANTOS	151
ARAGUARI / MG	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIQUE MOURA DE SOUZA	151
BELO HORIZONTE / MG	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLY DE ARAUJO RETTORI, CICERO TOSTES SANCHES	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INEZ DE OLIVEIRA SANTOS COELHO DA SILVA, ANTONIO COELHO DA SILVA FILHO	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO CANDIDO SIQUEIRA, CHIRLEY RAYMUNDA DOS SANTOS SIQUEIRA	153
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATTHAUS FLORES SANTOS, JULIANA VIEGAS DE OLIVEIRA	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUDSON GERALDO MOREIRA	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, ADRIANO ALVES DA SILVA	154
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO FERNANDES RIBEIRO, JUSSARA PATRICIA RAMOS BONIFACIO	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA DE SOUZA REIS	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER HOFFMAM MESQUITA	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CACILENE NASCIMENTO	156

MAXIMIANO	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO RODRIGUES MARTINS, JULIANA GRACIELE DA SILVA	156
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA SILVA OLIVEIRA, WESLEI RODRIGUES BRAGA	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EZEQUIEL DE SOUZA RIBEIRO	157
BOA ESPERANÇA / MG	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETE APARECIDA PESSOA ROSA	158
BOTELHOS / MG	158
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON CASSIANO DA SILVA	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON CASSIANO DA SILVA	159
CAMBUI / MG	159
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI	159
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA INES MUNIZ DE FREITAS	159
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NELSON BATISTA LEITE	161
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS, MARIA APARECIDA DOMINGUES, JOSE FRANCISCO DE FREITAS	162
CAMPO BELO / MG	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DO CARMO RESENDE	164
CARANDAI / MG	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANDAI	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIKON VINICIUS MARTIM	164
CARATINGA / MG	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA	165
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA, ÉDNA DE OLIVEIRA MENDES GONÇALVES, RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, EDILENE DE OLIVEIRA MENDES, LEVI MALHEIROS DOS SANTOS, EDMILSON MENDES DE OLIVEIRA	165
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LAZARO LUIZ SOARES	165
CONTAGEM / MG	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELE DOS SANTOS DUTRA	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIAN APARECIDA SOUZA	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEANY FLAVIA SILVA, LARISSA STEPHANI DA SILVA, ANTENOR PIRES DA SILVA	167

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HOFFMAN ALVES DA COSTA SILVA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUAN CARLOS GONCALVES DE MESQUITA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIANE DE JESUS AFONSO SILVA	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA PATRICIA VENTURA	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMAR FERREIRA DE SOUZA, SIDELIO VIEIRA DE JESUS	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIECI DE ALMEIDA ARAUJO	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDE GOMES DA SILVA, ROMILDO DOS SANTOS	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA DRUMOND DA SILVA	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERT DOUGLAS DA SILVA QUEIROZ	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO VIEIRA DE SOUZA	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS GUILHERME MELO ALVES, GRAZIELLE PIPPER CARVALHO ALVES	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBERSON DONATO PRADO	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUBERTON SILVA CAMPOS, MAXWELL RODRIGUES SOUZA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALBER SANTOS DE ALMEIDA	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): STHERLUANY ANARYEL FACUNDES	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNA REGINA DE JESUS TOMAZ, WILLIAN ANTONIO TOMAZ	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA SOUTO PINHEIRO	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX GUTENBERG DOS SANTOS	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAUL BRYAN OLEGARIO MARQUES	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRA RIBEIRO NAZARO	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTEFANI LAZARIO DA SILVA	177
CORONEL FABRICIANO / MG	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO	177
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VILARES ALVES	177
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VILARES ALVES	178
DORES DO INDAIA / MG	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DO INDAIA	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO MARQUES RIBEIRO	178

FRUTAL / MG	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO ALVES FERREIRA	179
GOVERNADOR VALADARES / MG	179
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES	179
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRACI AMARINDO DE ARAUJO, JOANA DARC ALVES, AMARO DOS SANTOS FERREIRA BERNARDES	179
GRAO MOGOL / MG	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRÃO MOGOL	180
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIO RIBEIRO DE MATOS	180
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIO RIBEIRO DE MATOS	180
ITABIRITO / MG	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO	181
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OTAVIANO BOTELHO DOS SANTOS	181
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO DE PAULA SERRACENA, MARILENE ALVES DA SILVA	181
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUNIOR CESARIO SILVA	182
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	182
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCAS VALENTIM DE ALMEIDA	183
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CHRISTTIAN LUCIANO CESÁRIO	183
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA DE MOURA COSTA	183
ITANHANDU / MG	184
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHANDU	184
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA, THAIS MARIA MENDES DE OLIVEIRA	184
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO ANTONIO DOS SANTOS, ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	184
JUIZ DE FORA / MG	185
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO CORDEIRO FAUSTINO DE FREITAS	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA RAMALHO BREVES	186
MANHUACU / MG	186
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU	186
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GENUINO DE SOUZA BARROS	186
MATEUS LEME / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIELE SANTOS PEREIRA	

.....	187
MONTE AZUL / MG	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL	187
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALMIR BANDEIRA	187
MONTE SIAO / MG	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SIAO	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DOS SANTOS PIAUI	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO BARROS DE MOURA	188
MONTES CLAROS / MG	189
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSCELIA SILVA MOURA FROES, IVAN DIAS FROES	189
NANUQUE / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE	189
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROGERIO NACUR NAGEM	189
NOVA ERA / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ERA	190
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALE S.A.	190
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALE S.A.	190
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALE S.A.	191
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALE S.A.	192
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALE S.A.	193
NOVA SERRANA / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELITA MARTINS DA SILVA	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON NERI DO PORTO, JACQUELINE SILVA RAMOS	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON AUGUSTO SUDARIO	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS EDUARDO ALVES ALMEIDA	195
PATOS DE MINAS / MG	195
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLLYANA CLAUDIA ROCHA SANTANA LAMOUNIER, FLAVIO SILAS SILVA AFFONSO LAMOUNIER	196
PATROCINIO / MG	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO	196

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SABRINA ABADIA PEREIRA SILVA DE MELO	196
POCOS DE CALDAS / MG	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE APARECIDO DE CARVALHO	197
PORTEIRINHA / MG	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA	197
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GERALDO MENDES BARBOSA, ARLETE SOARES BARBOSA	197
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AMARIO ALVES DE ALMEIDA, GILVANIA MARIA DE JESUS ALMEIDA	198
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEVERSON BOTELHO VIEIRA	199
RIO PARANAIBA / MG	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA	199
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA	199
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA	213
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA	227
SACRAMENTO / MG	251
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DA SILVA CHAVES	251
SALINAS / MG	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER DA SILVA PEREIRA	252
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDUARDO DUARTE E ARAUJO	252
SANTA LUZIA / MG	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZEQUIAS DOS REIS SILVA	253
SANTO ANTONIO DO MONTE / MG	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL LACERDA DE OLIVEIRA, PATRICIA ANGELICA DE MELO B LACERDA	253
SAO FRANCISCO / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGOS ALVES PESSOA	254

SAO JOAO DEL REI / MG	254
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	254
TRES CORACOES / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM JULIO SOUZA BORGES DE ANDRAD, CLARICE CRISTINA DE ANDRADE BORGES	255
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GILBERTO PAULO PEREIRA	255
UBERLANDIA / MG	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TYSSIANE CRISTHYNE RODRIGUES	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS GONCALVES DA SILVA	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY PAIVA DE ALMEIDA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO FERREIRA PINHEIRO	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADIA BATISTA SILVA, CRISTOPHER MARTINELLI PEREIRA	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO PAULO MIRANDA SILVA	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAISSA SOUZA SILVA	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA PETRUCCI DOS SANTOS	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAILSON DOS SANTOS	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIGOR NEVES SILVA	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO ANTONIO SOUTO AMARAL	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAMILLY CRISTINY ELIAS DE OLIVEIRA	262
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA	262
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SAULO VALLIM DE MELLO	262
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SONIA MARIA MARQUES	263
UNAI / MG	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI	263
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSARIA FRANCISCA DOS SANTOS	263
VARGINHA / MG	268

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TEREZA DE FATIMA SILVERIO DE MIRANDA, PAULO VITOR DE MIRANDA	268
VESPASIANO / MG	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSON JEREMIAS	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILMAR DOS SANTOS PEREIRA	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA APARECIDA GOMES	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILIO DE LOURDES OLIVEIRA	270
MATO GROSSO DO SUL	271
ANAUROLÂNDIA / MS	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAUROLÂNDIA	271
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INCORPORADORA GRISOLIA LTDA	271
CAARAPO / MS	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAARAPO	271
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GUERINO CASOTTI	271
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GUERINO CASOTTI	272
CAMPO GRANDE / MS	273
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	273
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): REINALDO RIBEIRO SEVERO, CONCEICAO APARECIDA SEVERO	273
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, MARIO DOMINGOS TESTA NETO, MARIANA CORTEZ FERRAREZI ZAPAROLI TESTA	273
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE GENILDO DE OLIVEIRA, ROSENALVA PINTO DE OLIVEIRA	274
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ZELIA PEREIRA NANTES	274
DOURADOS / MS	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATILDE ISHIKAWA CHRISTIANINI, ANTONIO CHRISTIANINI	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUEL MAGALHAES TEIXEIRA DE SA	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NADIA DELGADO MARQUES	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO OLIVEIRA GOES, DEOLINDA ARRUDA CORREA	276
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NEREU ANTUNES DE MORAES, ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	276
FATIMA DO SUL / MS	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FATIMA DO SUL	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARMANDO FERREIRA LIMA NETO	277

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOURAMIDIA PUBLICIDADES - EIRELI	277
RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUELA DE SOUZA	278
SIDROLANDIA / MS	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA	278
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): VALTEIR JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA	278
TRES LAGOAS / MS	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALITTA RANIEREE SANTOS MARQUES MOREIRA	279
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS - MS	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILVA MARIA DA COSTA FERNANDEZ	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON EDUARDO DE CARVALHO, VANESSA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUGO LEANDRO GARCIAS ABREU, MARIA MILENA BARROS COSTA ABREU	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE VICENTE SAMPAIO	280
MATO GROSSO	280
ALTO TAQUARI / MT	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO TAQUARI	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA ANTONIA BUSCARIOL	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALECIO NUNES ALMEIDA, VANESSA DE MENEZEZ GARCIA	281
APIACAS / MT	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS	282
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA MEINERZ, ALEANDRO CREMONEZZI, FABIANE SOARES CREMONEZZI	282
CAMPO NOVO DO PARECIS / MT	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	282
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEY DE OLIVEIRA VEIGA	282
CUIABA / MT	283
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA CAROLINE ROCHA DOSS	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIONOR COSTA DOS SANTOS, LAURA DAMIAO DE SOUZA DOS SANTOS	283
RONDONOPOLIS / MT	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS	284
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIO DIAS GOULART, JULIO DIAS	284

GOULART, CLEUSA ALVES DE ARAUJO, JULIO CESAR GOULART	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALCIDES SARAIVA DA SILVA	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANISIA DOS SANTOS SILVA	285
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WAGNER SANTOS DA SILVA	285
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DIVANO ANGELO DA SILVA	285
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDSON LUIZ BORGES SILVESTREIM	286
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FABIO TAKEDA HORI DE JESUS	286
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA DA SILVA	286
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JUVENCIO DOS SANTOS	286
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GRASIELLE RODRIGUES HORI	287
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ORLANDO GONCALVES DA SILVA	287
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IRACI SANTOS DA SILVA	287
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE LUCIO DA COSTA	288
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO MILITAO DA SILVA	288
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO PEDRO VALDANHA	288
SINOP / MT	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP	288
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRANI ZANOTO	288
VARZEA GRANDE / MT	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENILZE SILVA DE MEDEIROS CARVALHO	289
ÁGUA BOA / MT	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZABEL SOARES DA SILVA ALMEIDA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ODAIR PEREIRA DE ALMEIDA	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADIR MARQUES DE SOUSA	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAQUIM RAMOS DE SOUSA	291
PARÁ	292
ANANINDEUA / PA	292
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	292
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	

SIMONE BORGES RODRIGUES	292
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
RUTE LEILA SILVA ARAUJO	293
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
RUTE LEILA SILVA ARAUJO	293
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
FRANCISCO DAVI DE QUEIROZ MACIEL, MARIA DO SOCORRO SILVA MACIEL	294
BELEM / PA	295
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DELTON ARAUJO DA SILVA,	
HELTON ARAUJO DA SILVA	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA JORDAO NOGUEIRA	
.....	295
CASTANHAL / PA	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILENE CONCEICAO	
SANTOS DE ASSIS, ANDSON CORREA DA SILVA	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLEYDSON SILVA DA COSTA	
.....	296
ITAITUBA / PA	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILVANI DA CONCEICAO DA	
SILVA, JOAO ALVES DE SOUZA NETO	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHARLES PETERSON	
CARDOSO COSTA	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLI TORRES	
NASCIMENTO	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONEI SILVA CARDOSO	
.....	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANGELES DE SOUZA LIRA	
.....	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA PATRICIA	
FERNANDES DE OLIVEIRA	299
PARAGOMINAS / PA	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DE MORAES	
SILVA	300
PARAÍBA	300
CATOLE DO ROCHA / PB	300
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATOLE DO ROCHA	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUZENI MARIA DE OLIVEIRA	
.....	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA DA SILVA	
SOUSA	301
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DERCIO RODRIGUES DOS	
SANTOS NETO	301
PATOS / PB	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALIRIO REIS DE CARVALHO	

.....	302
PERNAMBUCO	302
CABROBO / PE	302
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABROBO	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOCILENE DARC DE SOUZA FARIAS, MAQUIO JERRON DE SA	302
CAMARAGIBE / PE	303
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEVerson DA SILVA FRANCA, DANYELLE CRISTINA ARANTES DE LIMA FRANCA	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TENNER FERREIRA DA SILVA, JESSICA PATRICIA MARTINS DA SILVA	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO JOSE CUSTODIO, RAYANE DE MELO BARBOSA, EDVALDO HENRIQUE GOMES DE CARVALHO	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLYSSON DIEGO DE LIMA SILVA	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELIVIA CARLA BATISTA DE LIMA, GLEDSON TAVARES DA SILVA OLIVEIRA	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YASMIN GABRIELLA DA SILVA CARVALHO	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANO FRANCISCO BIANO, ROSALI CRISTINA DA SILVA BIANO	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	306
CARPINA / PE	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAGALBERTO ANGELES ANTÃO CABRAL	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIVANILDO SEBASTIAO RIBEIRO	307
CARUARU / PE	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON SEVERINO DA SILVA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE JUNIOR ALVES DE LIMA	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALEXSANDRO RODRIGUES DE FREITAS	308
GARANHUNS / PE	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ EDUARDO ROCHA DE LIMA	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEYANA DA SILVA BEZERRA SANTOS, EDMILSON DOS SANTOS	309
GRAVATA / PE	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA	310
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GENIVALDO GOMES FERREIRA	310

JABOATAO DOS GUARARAPES / PE	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	311
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): HAMILTON DOS SANTOS ALMEIDA, ALBIDENIA MARIA DA SILVA	311
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALBIDENIA MARIA DA SILVA	312
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATAO DOS GUARARAPES	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., JOSE ROBERTO DE SOUSA BELTRAO, VILMA MARIA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	312
OLINDA / PE	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA	313
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JOSE DA SILVA, ROBSON LUIZ COSTA DE QUEIROZ, NATANAEL DA SILVEIRA BEUTTENMULLER, ODETTE BEUTTENMULLER	313
PAULISTA / PE	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA ELIANE GOMES DO NASCIMENTO	315
PETROLINA / PE	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GIOVANI LEITE, ADRIANA MOURA BEZERRA LEITE	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY GOMES ALENCAR COSTA	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO SERGIO DA SILVA NOVAES, DJNANE NOVAIS DOS SANTOS	316
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA SALETE NUNES	316
RECIFE / PE	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERSON SHIBA PAIVA, RENATA RIBEIRO SHIBA PAIVA	317
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	317
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EMILIANA TAVARES DA SILVA	317
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER DE MESQUITA OLIVEIRA	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEUZA CRISTINA DE ANDRADE LIRA	319
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TEOTONIA GOMES DO CARMO	319
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TEOTONIA GOMES DO CARMO	

.....	320
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	320
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): DANIEL CARLOS ARAUJO DA SILVA	320
SAO LOURENCO DA MATA / PE	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MACILENE MACARIO DE LIMA	321
SURUBIM / PE	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE MORAES HISSA	322
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LEAL IMOVEIS LTDA	323
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LEAL IMOVEIS LTDA	324
PIAUI	325
ALTOS / PI	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR LOPES RODRIGUES	325
ARRAIAL / PI	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES	326
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA	326
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA	329
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA	332
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA	335
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA	338
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA	341
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA	343
CURIMATA / PI	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIMATA	346
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CICERO RIBEIRO DE FARIAS	346
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CICERO RIBEIRO DE FARIAS	347
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CICERO RIBEIRO DE FARIAS	347
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CICERO RIBEIRO DE FARIAS	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DANIEL BATISTA DOS REIS	348

FRANCISCO AYRES / PI	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA	348
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA	351
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA	353
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA	355
PALMEIRAIS / PI	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAIS	357
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS MOURA	357
TERESINA / PI	358
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO DE MACEDO LIMA, ALINE RIBEIRO SANTOS MACEDO	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS ARAUJO, VICTORIA GERACINA DE MELO RAMOS	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA, MARIA ARLETE RABELO NOGUEIRA	359
PARANÁ	359
ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR	359
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ	359
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): OCTAVIO ALADIO VAZ	359
ARAPONGAS / PR	360
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA, SOLANGE DE OLIVEIRA BRASIL OLIVEIRA	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE IVAN DO NASCIMENTO JUNIOR, ANA CRISTINA FELES NAZARET DO NASCIMENTO	360
ARAPOTI / PR	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPOTI	361
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): METAGRO METALÚRGICA AGROINDUSTRIAL ARAPOTI LTDA	361
ARAUCARIA / PR	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA	362
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDUARDO PADILHA PINTO JUNIOR, MARIA MADALENA EXTERCHOTTER, NARDO SIMOES DE LIMA, ELIZABET DO ROCIO LEAL DA SILVEIRA	362
CAMPINA GRANDE DO SUL / PR	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVALDO SILVERIO SOBRINHO	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGINALDO ROGERIO SARDO	363

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDICLEI CORREIA	364
CURITIBA / PR	364
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	364
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO ANTONIO MARCONATO, PAULA JULIANA VASCO SILVESTRE MARCONATO	364
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA GOMES BOARIN MIGLIOZZI, BANCO INTER S.A	365
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEYDERMANN ROBERTO DE SOUZA, TALITHA SENA MONTEIRO DE SOUZA	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO CARVALHO DA ROCHA, PRISCILA ADRIANA SOARES DA ROCHA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLYANA QUINTINO DA SILVA	366
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA	366
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON GOMES DA SILVA, PATRICIA MATHIAS DA SILVA	366
FRANCISCO BELTRAO / PR	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO	367
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALENTINA REMBOSKI DA ROSA	367
IRATI / PR	367
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI	367
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOANA LAZARINI FRANCA, ANTONIO RODRIGUES FRANCA	368
LARANJEIRAS DO SUL / PR	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL	369
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CANATIEL YUNG	370
LOANDA / PR	370
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NOELY MARIA POMPERMAIER ROTUNNO, FERNANDO HERMANN PEDRINI ROTUNNO, SONIA REGINA POMPERMAIER, ANADALVO JUAZEIRO DOS SANTOS, ADRIANA MARCELA POMPERMAIER, BRASIL PARANA COMERCIO LOTEAMENTOS E COLONIZACAO LTDA, VALDEMIRO ELIAS, GLAUCO PEREIRA BORBA, JOÃO CANDIDO MONTEIRO DE ANDRADE	370
LONDRINA / PR	370
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDO SANCHES MUSE, LUCELIA APARECIDA GUIZE SANCHES	371
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANRLEI RIBEIRO DE PAULA	372
NOVA LONDRINA / PR	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LONDRINA	372
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SEBASTIANA VALENTIN, DIERFERNSON GONGORA PADIAL, UNIVERSO 1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, RAIMUNDO ADVINCULA DE SOUZA	372

PATO BRANCO / PR	373
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO	373
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO PINTO DE OLIVEIRA	373
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	374
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HUDSON GALVAO HONORATO	374
TIBAGI / PR	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI	374
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CHESIWOOD INDUSTRIA MADEIREIRA EIRELI	374
RIO DE JANEIRO	375
ARMAÇAO DOS BUZIOS / RJ	375
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS	375
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIEZER ROCHA DOS SANTOS	375
BELFORD ROXO / RJ	375
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS JOSE CABRAL DA COSTA	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA PEREIRA SANTOS	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK DA SILVA BERNARDO	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAMELA ELEN MARTINS DE CARVALHO, DANIEL ARAUJO DA SILVA	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS SOUZA SILVA	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO VIEIRA SOUZA	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ROGERIO DOS SANTOS, ADRIANE REGINA SILVA DOS SANTOS	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILA CRISTINA SILVA SANTOS	379
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN FERREIRA IPOLITO	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILKER DO NASCIMENTO, DAIANE SOUZA CARREIRO DO NASCIMENTO	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON JUNIOR DA SILVA	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BALDUINO DA SILVA PARAISO	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE CORREA SOARES	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA SILVA SOARES	

.....	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENAN CASTRO BARTOLINI	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDER DA SILVA MATTOS, DEVANILDE SOUZA FRANCO MATTOS	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DOS SANTOS DE CASTRO	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DO CARMO SILVA	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA GONCALVES DA SILVA	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA CRISTINA SANTOS DE SENA	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO ALMEIDA DE SOUZA, STEFANI CORREA DE OLIVEIRA ALMEIDA	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENI FRANCISCO MARCELINO	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RICARDO VASCONCELOS DA CUNHA	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUCIA SILVA DE ALMEIDA	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE DEIVERSEN PAINS DA SILVA	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR LIMA DATIVO	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAGMAR DA SILVA CAMPOS	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAMILA PIRES DE OLIVEIRA, ALDIR ANTONIO DE SOUZA	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHANI CRISTINA CHAVES DE SOUZA	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS VINICIUS SANTOS DE ALMEIDA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO BITENCOURT DE SOUZA	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSA MARIA DA SILVA	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIEL DA SILVA	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIELEN ALVES DOS SANTOS	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALITA DA SILVA CAMPOS	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON FERNANDES FLORENTINO	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO MACHADO RIBEIRO	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE CRUZ COUTINHO	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL BARBEDO OLIVEIRA	395
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	395
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHALIA BARBOSA PINTO	

.....	396
CASIMIRO DE ABREU / RJ	396
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU	396
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LENIRA ARAUJO DE FIGUEIREDO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO, PROCURADORIA MUNICIPAL	396
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LENIRA ARAUJO DE FIGUEIREDO, PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PROCURADORIA DO MUNICIPIO	397
DUQUE DE CAXIAS / RJ	397
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	397
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JANDER SILVA SOARES, PRISCILA CELESTINO DA SILVA	397
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS	398
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JOEMA DE SOUZA FARIA	398
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA JOEMA DE SOUZA FARIA	398
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): CLARISEE MAGALHAES VIANA	399
GUAPIMIRIM / RJ	400
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON SANTANA, MARCIA MORAES DOS SANTOS SANTANA	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON DA SILVA LOPES, CAROLINE MENEZES DO NASCIMENTO	400
ITABORAÍ / RJ	401
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA SOUZA RODRIGUES	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMIRES JULIO PEREIRA	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA GADELHA DE SOUSA	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIZANDRA CARLA NEVES LUZ	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, LEONARDO DE SOUZA SANT ANNA	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UBIRAJARA PEREIRA JUNIOR	403
MACAÉ / RJ	404
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERONICA WENDERROCHY ALVES	404
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROMARIO ZAGOTO, ALCINO ZAGOTO FILHO	404
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROMARIO ZAGOTO, ALCINO ZAGOTO FILHO	405
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO ALVES	

PEREIRA	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMIR OLIVEIRA SIQUEIRA, MERIAN DA SILVA ESPERIDIAO SIQUEIRA	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELLIAS SIMPLICIO DE ARAUJO	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON DA SILVA PEREIRA, JOANA D ARC MADUREIRA LOPES	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON DE MELO SILVA, TATIANE RODRIGUES CAJA DE MELO	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLE APARECIDA MENDES DA COSTA, ISANIO DA COSTA	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA GOMES DOS REIS BRAVO, MAYCON BRAVO RIBEIRO	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDEMIR PESSANHA	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELLEN TATIANA RAMOS DA COSTA, AILTON DIVINO DA COSTA	409
MANGARATIBA / RJ	409
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE TELLES DA SILVA	410
MARICA / RJ	410
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELEN BORGE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NOEMIA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA SILVA DE LIMA OLIVEIRA, RONALDO TOMAS DE OLIVEIRA	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA CRISTINA GUIMARAES APARECIDO	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YNARA RODRIGUES DA FONSECA	412
MENDES / RJ	413
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MENDES	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AMANDA XAVIER DA SILVA	413
NILOPOLIS / RJ	413
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARINHO	413
NOVA IGUAÇU / RJ	414
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELE CHRISTINO DE SOUZA	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LINS ANDRADE	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA SERRA PIRES	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO DE OLIVEIRA ANGELO DOS SANTO	415

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALOIZIO SCHINCAGLIA JUNIOR	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JACQUELINE PEREIRA DA SILVA	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO BAPTISTA DE SOUZA, IVONETE DA HORA DE SOUZA	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON LUIZ DA SILVA	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAN SILVA CRUZ	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO CASTRO DOS ANJOS	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORDANA DOS REIS SILVA	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS CRISTINA COSTA DE PAULA	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEKCILENE GONCALVES DA CONCEICAO	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANA PRAZERES DOS SANTOS, CELSO SANTANA CEZAR JUNIOR	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS MEDEIROS FERNANDES DA SILVA, MARIA NATASHA CORREA RODRIGUES	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE VIEIRA ADRIANO DA SILVA	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO DOS SANTOS FREITAS	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO MENDES DE ALMEIDA	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FERNANDO GOMES ROCHA	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO SALES DE OLIVEIRA, PRISCILA NOGUEIRA PAULA DE OLIVEIRA	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALACE SILVA DE MAGALHAES	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA NUNES	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO DA COSTA OLIVEIRA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE LIMA DA SILVA	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELA MARQUES DE SOUZA	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIZABETH BARBOSA SILVA, MAURO GOMES DA SILVA	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL JOSE FORTES DE OLIVEIRA	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO RUDES DE JESUS	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON VIANA DA SILVA	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON VIANA DA SILVA	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO, FRANCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO	429

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR LAMONICA DE SIQUEIRA	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALICE MARIA DE CARVALHO PAIVA NETO	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI DO NASCIMENTO, LETICIA DE ARAUJO SERAFIM	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO VIEIRA OLIVEIRA	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO ALEXANDRE SOUZA	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAISSA CORREIA DA SILVA, ALEF DE OLIVEIRA GARCIA	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE PAULINO DA SILVA AUGUSTO	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO GONCALVES LOBATO	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADOLFO NAZARETH PIRES	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MESSIAS MARQUES GONCALVES	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SOEMAR BROWN DA COSTA, CIRLENE MOURA DA SILVEIRA COSTA	435
PARATI / RJ	436
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARATI	436
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENATA DE QUEIROZ TELLES	436
PETROPOLIS / RJ	437
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE AUGUSTO DE CARVALHO CUNHA, PETROPOLIS CARTORIO DO 7 OFICIO	437
RESENDE / RJ	438
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERTO CORREIA NUNES	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO REIS DA SILVA	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENE DE OLIVEIRA NEVES	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESIELE LORRANE DE MIRANDA C ALBUQUE, THALLES LUIS MOREIRA ALBUQUERQUE	439
RIO DE JANEIRO / RJ	440
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO NIGRO	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILDA GONCALVES FREIRE	440
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	441

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO MARTINS ARISTEU	441
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	441
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIS EDUARDO DE ABREU CEZAR, SANDRA FONSECA DUARTE DE ABREU CEZAR	441
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIS EDUARDO DE ABREU CEZAR, SANDRA FONSECA DUARTE DE ABREU CEZAR	441
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO SENA GEBARA, ANDREA MARIA KRUMBIEGEL GEBARA	442
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AYLTON RODRIGUES DE ALMEIDA, KAROLINE PRATA DE OLIVEIRA	442
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID JACINTO DA SILVA	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRESSA CRISTINA DIAS DA SILVA	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO MONTEIRO DA COSTA	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIA NASCIMENTO OLIVEIRA, RODRIGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	444
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO GOMES DE ALMEIDA	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DA SILVA RAMOS, LILIAN DE LIMA MADRUGA RAMOS	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOICE KELLY FERREIRA MARTINS	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CARLA SILVA DE OLIVEIRA	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE LANES BORGES	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA DOS SANTOS LIMA	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANDARA NICANOR DOS SANTOS	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JASSON MARTINS	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO JOSE CARELI DE BARROS	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIVANIA BASILIO VENCESLAU SILVA	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS JOSE ALVES DOS SANTOS	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENNAN LUIZ RABELLO ALVES	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO DE JESUS DE ALMEIDA DOS RAMOS	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLARA DE SOUZA PEREIRA	452

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL LIMA DA SILVA	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA EDUARDA BERNARDES QUEIROZ, KATIA BERNARDES DO ROSARIO	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYS ANGELICA FRANCO FELISBERTO	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO ZACARIAS DA COSTA	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEILSON PINHEIRO	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE FIGUEIREDO NUNES	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VITOR ROBERTA DE FARIAS PIRES LOPES	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO VICENTE DE PAULA TORQUATO	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO GARCIA, CARLA JULIA MARINS DA SILVA GARCIA	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS LIMA BARBOZA DE SOUZA	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENA DOS SANTOS PINTO DA ROCHA	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSÉ LUIS DE SAMPAYO TORRES FEVEREIRO, MONICA LOFGREN VICTOR	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINEIVA CARVALHO DA SILVA ALMEIDA, LENILDO DE SOUZA ALMEIDA	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE BRITO ALVES JUNIOR	459
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): RICARDO NEIL SCHAFER, LIVIA REGINA DA CRUZ D ESCOFFIER	460
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA CRISTINA DE MEDEIROS	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE MENEZES BELLO	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO SERPA DE ALMEIDA, SANDRA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA	461
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	461
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DA GAMA LIMA FILHO, MARIA LUISA RIBAS DA GAMA LIMA, GUILHERME RIBAS DA GAMA LIMA	461
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MEDEIROS	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMIRES MOREIRA GROSSI DA SILVA DE L, GLEYSON ROSA PEREIRA DE LIMA	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDETE DINIZ MEDEIROS	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA RAMOS DOMINGOS	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE NUNES DE BARROS, DAVI PEQUENO DOS SANTOS	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BEATRIZ ALVES MONTEIRO SANTOS	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE RODRIGUES GONZAGA	465

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR FERREIRA NATALUCCI, ALICE RIBEIRO RANGEL NATALUCCI	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAROLINE VENTURA PEREIRA DA SILVA, JOHNNY INACIO DA SILVA	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS PAULO DOS SANTOS DE ALVARENGA	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIA REGINA SOARES MILHEIRO	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR DA SILVA GOMES, BARBARA LEITE ALVES	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA CRISTINA DE JESUS SILVA, JOHNNY DE MORAES SILVA	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA COUTINHO, FLAVIO RODRIGUES COUTINHO	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTINA GISELE DOS SANTOS FERNANDES	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICA REGINA DOS SANTOS SAMPAIO	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARIENE FERNANDES GARCIA	470
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DE FATIMA SEVERINO COELHO, PAULO ROBERTO ABREU DE SOUZA, MARIA CRISTINA NOVAES DE SOUZA	471
SAO GONCALO / RJ	471
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	471
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	471
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	471
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	472
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS	472
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIBIA FERREIRA DA SILVA	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO RICARDO SOARES DA SILVA	474
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANDERSON QUINTANILHA DUTRA, FERNANDA MAGALHAES DE LIMA	474
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAMYRIS SALLES DA SILVA, JOANA DARC SALLES DIAS	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO OLIVEIRA FALCO, ROSICLEA DO NASCIMENTO FALCO	476
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAMILTON VICTOR GUIMARAES BELMIRO	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ROSIANE BENTO DO NASCIMENTO	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AUGUSTO CESAR GUIMARAES DA SILVA	477

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIRGINIA DE ARRUDA PEREIRA	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESTAEI DO AMARAL NOLASCO	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLIANA AZEVEDO DA CONCEICAO	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DE SOUZA	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS CARVALHO FERREIRA	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO PINTO DA ROCHA	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA DE CASSIA PACE DA MOTTA	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): YNGRID MARTINS DE VARGAS	481
SAO JOAO DA BARRA / RJ	481
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA	482
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA	482
SAO SEBASTIAO DO ALTO / RJ	482
OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	482
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRMANDADE SANTA IRENE NAZARETH, CILENE CALDAS VIEITAS	482
SAQUAREMA / RJ	482
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA	482
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NILTO CARVALHO, ELZA CARVALHO DE MELLO, NILTO CARVALHO, JOSE LUIS PIRES DE SOUZA, ROSILANE SOUZA E SILVA	482
TERESOPOLIS / RJ	483
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE MATOS	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA MEDEIROS PORTELLA DA SILVA, GILSON MOURA DE REZENDE	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSON DE SOUZA DALTRIO, BERNARDINO LORENZO RICCI, MONICA DE PAULA RICCI, WANDA ANTONIETTA RICCI DALTRIO	484
VOLTA REDONDA / RJ	484
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE RODRIGO DAMASCENO DE SOUZA, JOERSON JOSE DE SOUZA	485
RIO GRANDE DO SUL	485
ALEGRETE / RS	485
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE	485
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HEITOR PAZ DA SILVA, ERFENILA CORREA DA SILVA	485
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LEO DURLO, IRACEMA MARIA COLPO DURLO, GUIDO MIGUEL DURLO, VOLNEI ANTONIO COLPO DURLO	486
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	

GUIDO MIGUEL DURLO, VOLNEI ANTONIO COLPO DURLO	486
CRUZ ALTA / RS	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA	487
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VOLNIR MARCHIORO, CLEA DAS GRACAS WANDSCHEER MARCHIORO	487
ERECHIM / RS	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM	487
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VALDECIR ANTONIO DEMOLINER	487
GARIBALDI / RS	488
SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS E PROTESTO DE TÍTULOS	488
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARLI BAGATINI FACHINELLI, ANTONIO FACHINELLI	488
JULIO DE CASTILHOS / RS	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JULIO DE CASTILHOS	490
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NADIR DA SILVA BORGES PEREIRA	490
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NADIR DA SILVA BORGES PEREIRA	490
NOVA PETROPOLIS / RS	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PETROPOLIS	491
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HILARIO ZUMMACH	491
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HILARIO ZUMMACH	492
OSORIO / RS	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LGA ASSESSORIA LTDA, REPRESENTADA POR FRANCIELLE GOLDANI CPF: 026.149.480-55 E DOUGLAS DOS SANTOS CPF: 037.073.099-24, FRANCIELLE GOLDANI, DOUGLAS DOS SANTOS	494
PANAMBI / RS	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA FERREIRA TREVIZANI STAHLHOFER	494
PELOTAS / RS	495
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILAN MOTA MARQUES	495
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURO JOAQUIM FIGUEIREDO DA SILVA	495
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALMEIDA DE JESUS SOUZA	496
PORTO ALEGRE / RS	496
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VINICIUS TEIXEIRA ANDRADE, CHRISTIANE DE SOUZA NUNES	496

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANI TERESINHA BENTZ	497
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRENO DELAZERE, OSMILDA DELAZERE	497
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE SZUBERT DA SILVA	498
TEUTONIA / RS	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA	499
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NILO BRONSTRUP, ROGERIO SIPPEL, VERANI MARGARETH RECKZIEGEL SIPPEL, LOTEADORA NORTESUL LTDA	499
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FRANCIELI LEONHARDT HUNSCH, ISMAEL HUNSCH, JEFERSON LEONHARDT, LOTEADORA NORTESUL LTDA, MARCELI LEONHARDT KONRATH, GILMAR KONRATH, MARCIANO HENRIQUE MESSER, SIMONE TERESINHA ZART MESSER, MARIBEL CRISTINE MESSER WIETHOLTER, CARLOS ALBERTO WIETHOLTER, NESTOR LEONHARDT, LUCIA REGINA LEONHARDT, NOELI BLUME, GUILHERME JOSE BLUME, SIDEMIA BRACKMANN LEONHARDT, WALI KLEIN BUHRING	499
VIAMAO / RS	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO	500
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA LUISA DOS SANTOS PEIXOTO	500
SANTA CATARINA	501
BLUMENAU / SC	501
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HAMILTON LUIZ COLSANI (INTERVENIENTE GARANTIDOR), MASTER ACADEMY OF MODELS LTDA - (DEVEDOR)	501
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GLENIELSON SALUSTIANO DA SILVA, REGIANE GOMES DE SOUZA	502
CRICIUMA / SC	502
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDGAR PEREIRA MOREIRA, SAMARA GERMANO DA SILVA MOREIRA	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA PASINI TREVISOL, MARCO AURELIO SCHIMENDES TISCOSKI	503
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GERALDO HERMINIO AFONSO	503
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANA LENITA COLOMBO	504
FLORIANOPOLIS / SC	504
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	504
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KARLA PARANAIBA BERNARDES MCKINNON, ROBERT JAMES MC KINNON	504
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FREDERICK MUSSI GOELDNER, PATRÍCIA GINDRI GOELDNER	505
ICARA / SC	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA	505

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO VIA DEL SOLE LTDA	505
IMBITUBA / SC	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA	507
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIO MARTINS, JULIETI HEIDEMANN	507
ITAIOPOLIS / SC	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS	508
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ROBERTO HUDZINSKI	508
ITAJAI / SC	508
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE GONCALVES	508
JOINVILLE / SC	509
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VILSON BAYER, REGIANE CORREA MARTINS BAYER	509
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA LOUREN GODOY DAVILA, PAULO OZEIAS DOS SANTOS DAVILA	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IDA REGINA FERNANDES SEGUNDO, DAN'L MARCEL SEGUNDO	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DAS DORES SPINDOLA DA SILVA	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEPH LA GRECA	511
LAGES / SC	511
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES	511
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CORAL COMERCIO DE METAIS LTDA	511
MONDAI / SC	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI	512
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CLAUDIO JOSE FRIEDRICH, NATALINA DE LOURDES BORGES GIRARDI FRIEDRICH, DIRCEU LUIS FRIEDRICH, FATIMA INES FRIEDRICH COLLING, ESTELAMARIS FRIEDRICH	512
PALHOCA / SC	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA JOSE NEVES	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SCONT CONTABILIDADE LTDA. REPRESENTADA POR SANDRA MARA SOUZA, PORTADORA DO CPF 824.929729-68	513
SÃO FRANCISCO DO SUL / SC	514
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL	514
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO VILA DA GLORIA SPE LTDA	514
SÃO JOÃO BATISTA / SC	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA	515
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PARQUE RESIDENCIAL CUNHA LTDA	515

.....	515
SAO LOURENCO DO OESTE / SC	515
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	515
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RITA DEON	515
SÃO JOSÉ / SC	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON DEMARCO DAS NEVES, FRANCYNY VANDIR MATOS	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA DO AMARAL OLIVEIRA	516
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BLASIO BENTO KUHN	517
TROMBUDO CENTRAL / SC	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTA SELENA HOBUS LONGEN, RENATO RICARDO HOBUS, RIO NOVO INDUSTRIA CERAMICA LTDA, TELHAS HOBUS ESMALTADOS LTDA, MARCIA ANELISE HOBUS	517
VIDEIRA / SC	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA	518
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE BAHIR DE ANDRADE, BRUNA CESCA BAHIR DE ANDRADE	518
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): URBANITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	519
SERGIPE	520
ARACAJU / SE	520
1º OFICIO DE ARACAJU	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE BERNABE DE SOUZA FILHO, VALDENICE DA SILVA SOUZA	520
SAO CRISTOVAO / SE	520
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO NASCIMENTO COSTA	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAWANE SANTANA DA COSTA	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DO VALE BARRETO, DARCYA AGNES SANTOS DE OLIVEIRA DO VALE	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANE SANTOS RABELO	521
TOBIAS BARRETO / SE	522
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO FABIO DOS SANTOS BARBOSA, LITZA EDUARDA ARAGAO MESQUITA BARBOSA	522
SÃO PAULO	522
AMERICANA / SP	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIORGES SILVA DE GODOI	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA ZORZETO GOMES,	

LUCAS SANTOS SOARES	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO LUIS RAINIAK, DENISE APARECIDA GERMANO RAINIAK	523
ASSIS / SP	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS	524
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GABRIELA GARRIDO BOTTER DOS SANTOS	524
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GABRIELA GARRIDO BOTTER	525
ATIBAIA / SP	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALBERTO COPPOLA BOVE	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUELYN STEPHANI DE OLIVEIRA NATAL	526
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ESPACO BETETA ALARCON HOTELARIA E EVENTOS LTDA	526
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EUSTAQUIO ANTONIO PARREIRAS, VERA LUCIA MARTELLI PARREIRAS, ALVES & CORREA LTDA, SHIRLEY ALVES CORREA	527
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): BENEDITO DO PRADO	528
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): HERNANDO GADOTTI, SUELI DOS SANTOS GADOTTI	528
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): ANA PAULA PATTA BETELLI, FABIO BETELLI	529
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTERESSADO(S): APARECIDA CACHULO LIGIERI, JURANDIR LIGIERI	530
BARRETOS / SP	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS	530
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESPOLIO CELIA MARIA FERREIRA PENNA	530
BARUERI / SP	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE PEIXOTO FERREIRA, RODRIGO AMARAL FERREIRA, MARIA DOLORES CELESTINO PEIXOTO, JOAO BATISTA PEIXOTO	531
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA, EGE01 EMPREENDIMENTOS LTDA	532
BAURU / SP	532
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CILENE CAMPOS PEREIRA	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSALINA DOS SANTOS BUENO, EDEMILSON VIEIRA BUENO	533
CACAPAVA / SP	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX MARTINS FLORENTINO	533

CACHOEIRA PAULISTA / SP	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA PAULISTA	534
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NOVA ERA EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E GESTAO DE BENS LTDA	534
CAMPINAS / SP	535
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA PEREIRA ROSA, EDSON FERNANDO DE FARIA	535
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO OLIVEIRA XAVIER	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HEBER WESLEY CARDOSO, LIVIA SILVEIRA DA GAMA CARDOSO	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR DE FREITAS LEAL	536
CAMPOS DO JORDAO / SP	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO	536
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDA DE MARIA ALVES	536
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LELIA SOUZA DA SILVA	537
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARILICE PINHO VICENTE	537
CAPAO BONITO / SP	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO BONITO	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES FERREIRA FRAZAO, FRANCISCO MARTINS SANTOS, DANIEL (HERDEIRO FILHO DE FRANCISCO MARTINS SANTOS)	538
CAPIVARI / SP	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI	538
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NAG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	539
COTIA / SP	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILSON ROBERTO DE ANDRADE, SILENE MORTEAN ANDRADE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCONDES DE JESUZ FERREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE NELSON GIOVANELLI, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL GOMES DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO FACINCANI DE OLIVEIRA, ITAU UNIBANCO S.A.	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS EDUARDO CAVALINI RUY, CARLOS NYKAEI DINIZ SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GISELE DE OLIVEIRA JARDIM, EDUARDO EREMITH JARDIM, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ALEX DE SOUZA, GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO DANIEL LOPES DE	

MATOS, NATALIA LOPES DE AMORIM, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM AQUINO FERREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO LUIZ RIBEIRO BARBOSA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL	545
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE COTIA	546
CRAVINHOS / SP	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS	549
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDREIRA CRAVINHOS LTDA	549
CUNHA / SP	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUNHA	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TRIBECA EMPREENDIMENTOS & NEGOCIOS LTDA, VICTORIA ORLANDINI MAGALHAES TEIXEIRA LOBO	549
FRANCA / SP	550
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA	550
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULO JOSE MARCHESAN	550
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARILIA ABDALA GOMIERO GREGORIO	550
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MILENA ABDALA GOMIERO	551
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARILIA ABDALA GOMIERO GREGORIO, ALEX SPIRLANDELI GREGORIO	552
FRANCO DA ROCHA / SP	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA	552
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LIMBERT CORSINO FLORES PANIAGUA	552
GALIA / SP	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GALIA	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO PEREIRA DA SILVA, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU	553
GUARULHOS / SP	553
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS	553
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): VICENTINA MARINO ZANIN, PEDRO LEO ZANIN, DOMINGOS JOAO ORICCHIO, JOSE GLAUCO ZANIN, LUIZ SCARPELLI, FRANCISCO PEREIRA SILVA, EDEZILDE SANTOS SILVA	553
IGUAPE / SP	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE	554
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SILMARA VEIGA DE SOUZA CALESTINI MONTEMOR	555
INDAIATUBA / SP	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADEMIR DOS SANTOS,	

MARIA HELENA GONCALVES UCHOA DOS SANTOS	555
ITANHAEM / SP	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM	556
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSELEM SANTANA DE LIMA, LIU WEI LY	556
ITAPEVI / SP	556
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI	556
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILSON BERNARDES SANTOS	556
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILSON BERNARDES SANTOS	557
ITARARE / SP	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDYMAR MARTINS RODRIGUES	558
JUQUIA / SP	558
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIA	558
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LICIO DE SOUZA BRIGIDO	558
LENÇOIS PAULISTA / SP	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇOIS PAULISTA	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNEI PEREIRA GOIS	559
MAIRINQUE / SP	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO SERGIO CAMARGO JUNIOR	559
MAIRIPORA / SP	560
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDO CASARTELLI NETO, PRISCILA MIRELA COUTO	560
MARILIA / SP	560
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA	561
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JUNIOR DA COSTA KWIATKOSKI	561
MAUA / SP	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO LUIZ DONZELLA, VIVIAN KATHERINE DOS SANTOS BATISTA DONZELLA	561
MOCOCA / SP	561
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO CARLOS PANIZZA JUNIOR	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELAINE CRISTINA ESTEVES	562

MOGI DAS CRUZES / SP	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGENES PATRICIO DA SILVA JUNIOR, KATIA APARECIDA TOLEDO PINTO DA SILVA	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS GUILHERME GIAZZI NASSRI, ADRIANA BASSANI NASSRI	563
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES	564
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SAMUEL PRADO TIRONI	564
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO FERRARI, DINA SEIKO NAKAMURA FERRARI	564
MONTE MOR / SP	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO CEZAR PERES, MARCIA REGINA DE CAMPOS PERES	565
NUPORANGA / SP	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NUPORANGA	565
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA CECILIA FRANCO LIMA	565
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA CECILIA FRANCO LIMA	566
OSASCO / SP	566
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIELLE MORAES DE AZEVEDO PEREIRA	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANA APARECIDA DIAS GOMES	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA DE OLIVEIRA FRANCA	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA KAROLLYNE FERREIRA LINS	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA OLIVEIRA FAZIO RODRIGUES, LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	568
OURINHOS / SP	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR GUSTAVO ORIZIO DE SOUZA, BIANCA DO CARMO FARIA	569
PALMITAL / SP	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL	569
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): KELLY CRISTINA MARCONDES, RODOLFO DE SOUZA MARCONDES, MIRIAN GABRIELA APARECIDA FERNANDES TONELLO	569
PARAGUACU PAULISTA / SP	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU PAULISTA	571
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO AGUILEIRA JUNIOR, ANA MARIA LEME AGUILEIRA	571
PEREIRA BARRETO / SP	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO LUIZ DA SILVA	

GARCIA, CLESIA DEIZE MARQUES COSTA GARCIA	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO CUPERTINO DE LIMA	572
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS ROMANOWSKI, MONICA APARECIDA DA SILVA ROMANOWSKI	573
PIRASSUNUNGA / SP	573
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA	573
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ANTONIO GUILHERME CHICONATO JUNIOR	573
POA / SP	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA	574
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADIMOB LTDA., ELIAQUIM JUVENAL DA SILVA FILHO, SHEILA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, LEANDRO GONCALVES DE MORAES, NAYARA CONCEICAO SILVA DE MORAES, MARIA ROSA DOS SANTOS, JOSE RUBENS DOS SANTOS, MARIA DOS ANJOS BARROS SANTOS, NEUSA MARIA SOARES, SANEMI SHIMURA, TOSHIKO SHIMURA, ITARU ODA, ALICE KINUYO ODA, FRANCISCO CANDIDO RIBEIRO, VALTER SERGIO COCCHI, MARIA TERESA MORETO COCCHI, NEUSA MARIA SOARES, MARIA CARMELITA NUNES RIBEIRO, MARIA JOSE EMIDIO, JOSE EMIDIO, CHRISTIAN ELIAS DOS SANTOS, MARIA DA CONCEICAO DA SILVA, WALTER LUONGO, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA, MOISES MOREIRA DE AGUIAR, ARTURO ODESCALCHI, PIETRO FOSCHINI, JOSEPH PAUL SPILLMAN, EMIL SCHARLAPPER, DAVID GIOLETTI, PAULO SICILIANO, ERCOLE COCITO, HERMANN TELLES RIBEIRO, EUGENIO LEFEVRE JUNIOR, VERA LUCIA DE SOUZA PEREIRA, GONCALA BARSOTTI CUNHA, ANTONIO DA CUNHA FILHO, MANOEL SEVERINO SILVA, MARINETE DE FREITAS DA SILVA, MARIA MARCELINA DOS REIS, ARISTIDES BENICIO DOS REIS, MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, NICOLAU ALVES DOS SANTOS, WALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	574
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	575
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, ANA CAROLINE MUNHOZ VALENTIN	575
PROMISSÃO / SP	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROMISSÃO	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO TIAGO DOS SANTOS, JESSICA MAZZARO DOS SANTOS	576
RIBEIRAO PRETO / SP	576
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS RICCI TABAJARA, JULIANA DENIZARD FERREIRA TABAJARA	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA MORAES DA SILVA	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO ELIAS DOS SANTOS MARCELANO	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENS ZANDONI JUNIOR	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERICLYS VIEIRA DE MELO	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME MARCIANO MOURA DA SILVA, VERONICA MARCIANO MOURA DA SILVA	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON DOUGLAS DOS REIS CARDOSO	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS RAMON SANTOS DA SILVA	580

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ AUGUSTO LAPLACA, HIGGOR PHILLIPE PEREIRA DE SOUZA	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNE SILVA DE CARVALHO, ITA LETICIA MARINHO MESQUITA DE CARVALHO	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRENES PIERRE	582
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	583
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCILENE PAIXAO	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RAFAELA MARIA SCORISA LOPES, BRAULIO HENRIQUE DOS SANTOS SCORISA LOPES	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LUCAS BORGES SOARES, PATRICIA ALESSANDRA BARBOSA SOARES	584
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MATHEUS DUARTE DA COSTA, ERICA LUCIANA DA SILVA	584
SANTO ANDRE / SP	585
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL HENRIQUE SOUZA GERALDO, ALESSANDRA DO CARMO DE ANDRADE GERALDO	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA DE SOUZA CAMARGO, MARCILIO FERREIRA DOS SANTOS	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL ALVES DA CUNHA, NATHALIA MIRANDA ALVES DA CUNHA	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVALDO LEAO DA SILVA, MARIE NATALI DE SOUZA MIRANDA	586
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS CAPP, REGINA RODRIGUES CAPP	587
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DARLAN SARAIVA PEREIRA, ERILANE MARIA RODRIGUES SARAIVA	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA RAQUEL DO CARMO LOURENCO SOUSA	588
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): REGINA FUJIKO TAGAVA	588
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	589
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA ROBERTO CAMARGO	589
SAO CARLOS / SP	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA VIVIANE GUERRA DE OLIVEIRA, CLESIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENIFER CAROLINA NASCIBENE COSTA	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAYANE FERNANDES MASCIA	591
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	591
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	591

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILSANDRO DA SILVA BRITO	591
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CESAR JOAO DE OLIVEIRA	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL GONCALVES DA CRUZ	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS ROSA DA SILVA	593
SÃO PAULO / SP	593
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	593
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IVANILDA MARIA CARDOSO, JOSE ALBERTO DA SILVA, NIVIO DE PAULA CARDOSO, ILZA MARCIA CARDOSO, MAURO JOSE CARDOSO, ELISETTE CARDOSO	593
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARNALDO FRANCO MERIAN	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICTOR HUGO LOPES REDONDO	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANY CRISTINE REIMBERG MARQUES	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO PEREIRA BARBOZA	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO BARBOSA JANUARIO	595
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	595
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GEANE BARBOSA, VINICIOS OLIVEIRA PEREIRA, VALTER ANDRADE SILVA, FATIMA LODO ANDRADE DA SILVA	596
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FABIO FRANCHI DE ALMEIDA, PATRICIA DE CASSIA BARBOSA BERTOTTI, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO DANYI, SILVANA LINS DANYI	597
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE CASSIANO PARISI, VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA PARISI	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAPHAEL MEDRADO PANTANO	598
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TRANS - AGUA DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL POR CAMINHAO PIPA LTDA	598
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELAINE PRADO MARTINS	599
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	599
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO HENRIQUE FRANCESCO DE OLIVEIRA	599
SÃO VICENTE / SP	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE	600
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RUBENS NATIVO DE OLIVEIRA	600
SERRANA / SP	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA	600

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON DOS SANTOS	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO DE JESUS RODRIGUES, FABIANA RODRIGUES MUNIZ	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERICA MACEDO LINO, JOHN HERBERT MACEDO	602
SERTÃOZINHO / SP	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO	602
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): VILA MESSINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	602
SUMARE / SP	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERVAL CIPRIANO MARQUES, IRANI LOPES MARQUES	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO JUNIO BRITO	603
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IDIVANE RIBEIRO DE SA, SILVANIA AZEVEDO DE SA	604
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IDIVANE RIBEIRO DE SA, SILVANIA AZEVEDO DE SA	604
SUZANO / SP	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO	605
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALMIR CALIXTO DAMASCENO DE OLIVEIRA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	605
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCA JULIEN GIUSTI E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS	605
TAUBATE / SP	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA APARECIDA SANTOS	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA MAZUCHINI DA SILVA	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE DA SILVA, SONIA CARLA VITALINO GONCALVES DA SILVA	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROGERIO CAMARGO, CRISTINA OHARA CAMARGO	607
TUPI PAULISTA / SP	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPI PAULISTA	608
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDER GIMENES ZANQUIM, LIDIANE ANTONINI CUNHA ZANQUIM	608
VOTUPORANGA / SP	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO FERREIRA DA SILVA	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIVINO ELTON DA CRUZ MOURA	609

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	609
CEARÁ	609
FORTALEZA / CE	609
IMÓVEL - ID21358 - MATRÍCULA Nº 103.317 - RUA LOURDES VIDAL ALVES, Nº 810, BAIRRO LAGOA REDONDA	615
DISTRITO FEDERAL	615
BRASÍLIA / DF	616
IMÓVEL - ID21356 - MATRÍCULA Nº 297.496 - QS 303 CONJUNTO 3 COMÉRCIO, Nº S/N, BAIRRO SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA)	621
GOIÁS	622
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	622
IMÓVEL - ID21238 - MATRÍCULA Nº 28.774 - RUA FRANCISCO OTAVIANO, Nº S/N, BAIRRO JARDIM BURITI SERENO	627
MATO GROSSO DO SUL	628
CAMPO GRANDE / MS	628
IMÓVEL - ID21394 - MATRÍCULA Nº 203.140 - RUA SENADOR PONCE, Nº 1.435, BAIRRO JARDIM PAULISTA	633
PARÁ	634
MÃE DO RIO / PA	634
IMÓVEL - ID21401 - MATRÍCULA Nº 1.858 - RUA BOM JESUS, Nº 262-A, BAIRRO BOM JESUS	639
REDENÇÃO / PA	640
IMÓVEL - ID21396 - MATRÍCULA Nº 25.447 - AVENIDA DELLY VILAS BOAS, Nº S/N, BAIRRO SÃO LUIZ I	645
RIO DE JANEIRO	646
RIO DE JANEIRO / RJ	646
IMÓVEL - ID21357 - MATRÍCULA Nº 98.603 - RUA CÉSAR DO REGO MONTEIRO FILHO, Nº 177, BAIRRO ENGENHO DA RAINHA	651
RIO GRANDE DO SUL	652
SANTA MARIA / RS	652
IMÓVEL - ID21167 - MATRÍCULA Nº 133827 - AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, Nº 853, BAIRRO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	657
SÃO LEOPOLDO / RS	658
IMÓVEL - ID21293 - MATRÍCULA Nº 100.805 - RUA RUDI ERNESTO BECKEMANN, Nº 84, BAIRRO CAMPESTRE	663
SÃO PAULO	664
SÃO PAULO / SP	664
IMÓVEL - ID21400 - MATRÍCULA Nº 246.131 - RUA NORMA PIERUCCINI GIANNOTTI, Nº 665, BAIRRO BARRA FUNDA	670
BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	670
MINAS GERAIS	670
BELO HORIZONTE / MG	670
IMÓVEL - ID2593 - MATRÍCULA Nº 120.718 - RUA PROFESSORA BARTIRA MOURÃO, Nº 459, BAIRRO ESTORIL	670
PARANÁ	672
CURITIBA / PR	672
IMÓVEL - ID5044 - MATRÍCULA Nº 131.758 - RUA ENGENHEIRO LOURIVAL MACIEL, Nº 926, BAIRRO MOSSUNGUÊ	672
RIO DE JANEIRO	673
CABO FRIO / RJ	673
IMÓVEL - ID1991 - MATRÍCULA Nº 467 - RUA FRANCISCO PARANHOS, Nº 59, BAIRRO VILA NOVA	673
RIO GRANDE DO NORTE	675

PARNAMIRIM / RN	675
IMÓVEL - ID4970 - MATRÍCULA Nº 21867 - RUA JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA, Nº 103, BAIRRO NOVA PARNAMIRIM	675
SANTA CATARINA	676
BLUMENAU / SC	676
IMÓVEL - ID5043 - MATRÍCULA Nº 6.692 - RUA MIGUEL ARCÂNGELO LONGHI, Nº 115, BAIRRO FORTALEZA	676
SÃO PAULO	678
SÃO PAULO / SP	678
IMÓVEL - ID5046 - MATRÍCULA Nº 183.350 - RUA ESTERO BELACO, Nº 407, BAIRRO SAÚDE	678
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	679
MATO GROSSO DO SUL	679
JARDIM / MS	679
IMÓVEL - ID2620 - MATRÍCULA Nº 7.703 - RUA MIGUEL RUMAN NETO, Nº S/N, BAIRRO ITAMARATY	685
PARANÁ	685
KALORÉ / PR	685
IMÓVEL - ID21296 - MATRÍCULA Nº 7.180 - RUA JAIME VECHI, Nº 164, BAIRRO VILA SÃO CARLOS II	691
SÃO PAULO	691
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	691
IMÓVEL - ID21351 - MATRÍCULA Nº 7.160 - RUA VINA DEL MAR, Nº 374, BAIRRO ASSUNÇÃO	697
SÃO PAULO / SP	697
IMÓVEL - ID21297 - MATRÍCULA Nº 130.417 - AVENIDA POMPEIA, Nº 678, BAIRRO VILA POMPEIA	703
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	703
BAHIA	703
SALVADOR / BA	703
IMÓVEL - ID2949 - MATRÍCULA Nº 40.823 - RUA DOUTOR AUGUSTO LOPES PONTES, Nº 70, BAIRRO COSTA AZUL	704
CEARÁ	705
FORTALEZA / CE	705
IMÓVEL - ID5042 - MATRÍCULA Nº 73.831 - RUA CRUZ E SOUSA, Nº 57, BAIRRO ÁLVARO WEYNE	705
GOIÁS	706
GOIÂNIA / GO	706
IMÓVEL - ID5039 - MATRÍCULA Nº 195.077 E 195.078 - AVENIDA T 13, Nº S/N, BAIRRO SETOR BUENO	707
SERGIPE	708
SALGADO / SE	708
IMÓVEL - ID5047 - MATRÍCULA Nº 5777 - RODOVIA LOURIVAL BATISTA, Nº S/N, BAIRRO LOTEAMENTO MUNICIPAL	708
SÃO PAULO	709
GUAÍRA / SP	709
IMÓVEL - ID5040 - MATRÍCULA Nº 9427 - RUA 10-B, Nº 227, BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL ANTONIO GARCIA	710
SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	711
SÃO PAULO	711
SÃO PAULO / SP	711
IMÓVEL - ID Z-31301-001 - MATRÍCULA Nº 96.439 - RAFAEL DELLA MÔNICA, Nº 25, 44-C BAIRRO CIDADE TIRADENTES	711
IMÓVEL - IDZ-31301-002 - MATRÍCULA Nº 85.005 - JOSÉ ROMEIRO, Nº 100, 23-B BAIRRO CIDADE TIRADENTES	712

ESTADO - ALAGOAS
MACEIO/AL
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALTER CEZAR DA SILVA, JOSE CARLOS DALYSSON SILVA DOS SANTOS**

INTIMA: WALTER CEZAR DA SILVA - CPF - ***.927.934-** e JOSÉ CARLOS DALYSSON SILVA DOS SANTOS - CPF - ***.071.974-** - PROT. IN01135948C, PRENOTAÇÃO: 622.799 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: WALTER CEZAR DA SILVA - CPF - ***.927.934-** e JOSÉ CARLOS DALYSSON SILVA DOS SANTOS - CPF - ***.071.974-**, devedores Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO N 203, Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - BAÍA DOURADA", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, n 396, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, os quais não tendo sido encontrados nos endereços de cobrança: APARTAMENTO N 203, Bloco 05, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "MAR DE ESPANHA - BAÍA DOURADA", situado na Avenida Carlos Gomes de Barros, n 396, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Rua Avenida São Jose, 315, Poeira, Marechal Deodoro/AL, fica por este Edital INTIMADOS, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3 , da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 197.298, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALOS a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4 , do Art. 26, da Lei n . 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 1 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL e Serviço Notarial e Registral da Comarca de Marechal Deodoro/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS
IRANDUBA/AM
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRANDUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RETCLES NEVES SOARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO: ANA MÁRCIA NUNES ZANETTI, Oficial-Interina de Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, a requerimento do credor Caixa Econômica Federal, intima, na forma do artigo 26, 4 , da Lei 9.514/97, o devedor fiduciante RETCLES NEVES SOARES, inscrito no CPF sob n ***.071.392-**, para que satisfaça, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, as obrigações do instrumento particular registrado na matrícula 16.426, deste Ofício, cujo saldo devedor total em 03/06/2024 era de R\$35.626,53 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), sujeito a atualização, juros, despesas de cobrança, emolumentos e outros. Informo que houve a tentativa de intimação pessoal nos endereços indicados, que não lograram êxito. O pagamento poderá ser realizado nesta Serventia, localizado na Rodovia Carlos Braga, km 0, Salas 07 e 08, Bairro Novo Amanhecer, ao lado do PAC e TVLar, em Iranduba/AM, ou

diretamente com o credor fiduciário, dentro do prazo definido na intimação. O descumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, Lei 9.514/97. Dou fé, Iranduba/AM. Ana Márcia Nunes Zanetti - Oficial-Interina.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MCM EMPREENDIMENTOS LTDA

ANA MÁRCIA NUNES ZANETTI, Oficial-Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Iranduba/AM, na forma da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento da loteadora: MCM EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.633.702/0001-45, com sede e domicílio na Praça dos três poderes, s/n, Centro, Iranduba/AM, foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei n 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o LOTEAMENTO RESINDEICAL AMAZONAS III no imóvel que tem a seguinte descrição em sua matrícula: UM LOTE DE TERRAS, situado a margem Esquerda da AM-452, Estrada do Iranduba, Km 06, Zona Rural deste município, com área de 29,8151ha (vinte e nove hectares, oitenta e um ares e cinquenta e um centiares), com um perímetro de 2602,35m lineares e os seguintes limites e confrontações: AO NORTE, com área Particulares, por uma linha entre os marcos M-06, e M-05, no azimute de 88 19'45" e uma distancia de 884,78m; LESTE, com a AM-452, Estrada do Iranduba, onde faz frente a área particular, por três linhas entre os marcos M-05, M-02, M-01 e M-04, nos azimute de 268 43'27" uma distancia de 1016,62m; OESTE, com área particulares por uma linha entre os marcos, M-07 e M-08, no azimute de 01 03'24" e uma distância de 301,04m, matriculado sob n 1.225 do livro 02 do Registro de Imóveis de Iranduba/AM, que será um loteamento de acordo com a Planta Topográfica e Memorial Descritivo de responsabilidade do Engenheiro Civil Gilson Cunha Filho - CREA n. 35516AM, Aprovação de Projeto - (AP) n. 58/2024, de 25/06/2024, Certidão de Viabilidade Ambiental n 016/2024-SEMADS. Anexo ao presente edital, segue pequeno esboço das áreas. E, para conhecimento de todos os interessados, vai o presente EDITAL PUBLICADO por três (03) dias consecutivos em jornal de circulação diária, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município de Iranduba/AM, de fevereiro de 2021. Ana Márcia Nunes Zanetti - Oficial-interina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - BAHIA

BARREIRAS/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA DOS SANTOS

Esta publicação é uma retificação do Edital número 454901. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, diretor geral de empresa e organizações, devidamente inscrito no CPF de n ***.942.445-** e RG 638766206 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Guarujá, 335, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras - BA, CEP 47806-014, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, n C33420345-3 em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA datada de 23/05/2023. REGISTRADO no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1 Ofício da Comarca de Barreiras - Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-13-16.524 em 01 de junho de 2023 retificada conforme AV-14-16.524 em 05 de junho de 2023 e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo n

0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob n 62.717 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob n 24.654.881/0001-22, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. As diligências foram realizadas sob responsabilidade do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1 OFÍCIO DE BARREIRAS à época sob responsabilidade da Oficial Interina PÂMELA FERREIRA LISSNER conforme CERTIDÃO DE ATO PRATICADO datada de 29 de maio de 2024. Barreiras - Bahia, 12 de julho de 2024. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ZENAIDE EVANGELISTA DOS SANTOS

Esta publicação é uma retificação do Edital número 454897. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ZENAIDE EVANGELISTA DOS SANTOS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, devidamente inscrita no CPF no ***.594.165-**, residente e domiciliada na Rua Guarujá, 335, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras - Ba, CEP 47806-014, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, n C33420345-3 em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA datada de 23/05/2023. REGISTRADO no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1 Ofício da Comarca de Barreiras - Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-13-16.524 em 01 de junho de 2023 retificada conforme AV-14-16.524 em 05 de junho de 2023 e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo n 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob n 62.717 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIÃO MS/TO, inscrita no CNPJ/MF sob n 24.654.881/0001-22, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. As diligências foram realizadas sob responsabilidade do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DO 1 OFÍCIO DE BARREIRAS à época sob responsabilidade da Oficial Interina PÂMELA FERREIRA LISSNER conforme CERTIDÃO DE ATO PRATICADO datada de 29 de maio de 2024. Barreiras - Bahia, 12 de julho de 2024. - NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EDITAL N 313/2024 DESTINATÁRIO: MARIA PEDROSO DIAS, CPF sob n ***.038.695-**. ENDEREÇO: Rua C, n 56, Bairro Nossa Senhora da Soledade, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal n 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO:

Contrato n 155552429977-8, firmado em 08/11/2012. Vencimento entre 08/09/2021 e 08/04/2022. Valor da dívida: R\$ 26.296,31 (vinte e seis mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): MARIA PEDROSO DIAS. 2. IMÓVEL: Lote urbano n 04, da quadra 02, do Loteamento Nossa Senhora da Soledade, zona urbana, localizado na Rua C, n predial 56, Bairro Nossa Senhora da Soledade, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m (trezentos metros quadrados), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na frente, com uma rua, de um lado com o lote n 5, do outro lado com o lote n 03, e no fundo, com o lote n 14. BENFEITORIA: casa residencial, com dois pavimentos, construída de blocos cerâmicos, coberta com laje pré-moldada e telhas de barro, contendo: 01 (uma) garagem, 01 (uma) porta principal, 01 (uma) sala de estar, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) copa com sala de jantar, 01 (um) quarto, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) janela de frente, 04 (quatro) janelas laterais, 02 (duas) janelas de fundo, 01 (uma) porta no fundo, 01 (uma) área de serviço. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 4.917, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 137,86. Registro da notificação: R\$ 73,74. Valor Total: R\$ 413,58 (quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos). Os valores da diligência serão parcialmente devolvidos ao Requerente caso reste positiva a notificação na primeira ou na segunda tentativa. 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Rua dos Escoteiros, n 150, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) A presente intimação para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação (art. 26, 1, da Lei Federal n 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 1.183, inc. V, do CNP-BA). b) Se o destinatário não for encontrado ou caso ele esteja em lugar incerto, não sabido, ignorado ou inacessível, tal fato será certificado pelo Oficial de Registro, que promoverá a sua notificação por edital, na forma da lei (art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97). c) A eventual recusa em receber ou em assinar esta intimação será certificada pelo Registrador ou seu preposto, consignando a ciência das partes do teor desta intimação. Tal certificação é eivada de fé pública, tendo presunção juris tantum de veracidade e legalidade, ainda que as partes não tenham firmado expressamente sua ciência. d) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97. e) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da Prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.189 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 02/02/2024. Jean Karlo Woiciechoski Mallmann Oficial de Registro

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA APARECIDA MENEZES FERNANDES

DESTINATÁRIO: TERCEIROS INTERESSADOS JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5, da Lei Federal n 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5, 85, do Decreto Federal n 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que MARIA APARECIDA MENEZES FERNANDES, CPF sob n ***.517.105-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano n 11, da quadra w, do Loteamento Maravilha II, zona urbana, localizado na Rua Silvío Santos, n predial 1351, Bairro Maravilha II, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 296,45 m duzentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta e cinco

centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 79,27 m setenta e nove metros e vinte e sete centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Rua Silvio Santos; do Lado Direito, com o lote urbano de inscrição imobiliária n 0122.01339.0000; do Lado Esquerdo, com o lote urbano de inscrição imobiliária n 0122.01359.0000; e, no Fundo, com o lote urbano sem inscrição imobiliária cadastrada. BENFEITORIA: nada consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 3.401, deste Cartório. 2. REQUERENTE: MARIA APARECIDA MENEZES FERNANDES, inscrita no CPF sob n ***.517.105-**, residente no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Gabriel Arcanjo Ferreira Leite, CPF ***.438.748-**. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) TERCEIROS INTERESSADOS. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE POSSE, datado de 11/03/2024, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Bom Jesus da Lapa/BA, sob n 9785, Livro B:73, fls. 14, em 11/03/2024. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Calculo n 4.499, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência terceiros eventualmente interessados, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal n 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019 (art. 76, 1, da Lei Federal n 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6, da Lei Federal n 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 12/07/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Substituta

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **THELMA CONCEICAO VIRGENS**

DESTINATÁRIO: JOSÉ ALVES FERREIRA, CPF sob n ***.722.191-**. ENDEREÇO: Fazenda Clara Carolina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2 a 6, da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9 do Decreto Federal n 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que THELMA CONCEIÇÃO VIRGENS, CPF sob n ***.801.835-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Fazenda Santa Rosa, zona rural, sendo sua testada na Rodovia Federal BR-430, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, com uma área total de 257,7293 ha (duzentos e cinquenta e sete hectares, setenta e dois ares e noventa e três centiares), perfazendo um perímetro de 7.307,35 m (sete mil trezentos e sete metros e trinta e cinco centímetros). BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 12.397, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: THELMA CONCEIÇÃO VIRGENS, brasileira, do lar, solteira, maior, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, nascida 25/06/1965, filha de José Justino Virgens de Matilde Rosa da Conceição Virgens, portadora da carteira de identidade (RG) n 02.601.349-53, expedida pela SSP/BA em 07/06/2008, registrada na carteira nacional de habilitação (CNH) n 06494680990, expedida pelo DETRAN/BA em 15/02/2017,

inscrita no CPF sob n ***.801.835-**, residente e domiciliada na Avenida Ulysses Guimarães, n 2.892, Apto 003, Condomínio Central Park I, edifício Pau Brasil, Bairro Sussuarana, no município de Salvador/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Cleber Nilton do Carmo Primo, CPF ***.722.191-**. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo n 56.870, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 04/07/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Substituta

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **THELMA CONCEICAO VIRGENS**

DESTINATÁRIO: JOSÉ ALVES FERREIRA, CPF sob n ***.722.191-**. ENDEREÇO: Fazenda Clara Carolina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2 a 6, da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9 do Decreto Federal n 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que THELMA CONCEIÇÃO VIRGENS, CPF sob n ***.801.835-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Fazenda Santa Rosa, zona rural, sendo sua testada na Rodovia Federal BR-430, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, com uma área total de 257,7293 ha (duzentos e cinquenta e sete hectares, setenta e dois ares e noventa e três centiares), perfazendo um perímetro de 7.307,35 m (sete mil trezentos e sete metros e trinta e cinco centímetros). BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 12.397, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: THELMA CONCEIÇÃO VIRGENS, brasileira, do lar, solteira, maior, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, nascida 25/06/1965, filha de José Justino Virgens de Matilde Rosa da Conceição Virgens, portadora da carteira de identidade (RG) n 02.601.349-53, expedida pela SSP/BA em 07/06/2008, registrada na carteira nacional de habilitação (CNH) n 06494680990, expedida pelo DETRAN/BA em 15/02/2017, inscrita no CPF sob n ***.801.835-**, residente e domiciliada na Avenida Ulysses Guimarães, n 2.892, Apto 003, Condomínio Central Park I, edifício Pau Brasil, Bairro Sussuarana, no município de

Salvador/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Cleber Nilton do Carmo Primo, CPF ***.722.191-**. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo n 56.870, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 04/07/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Substituta

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILDETE CASSIANO DA CRUZ**

DESTINATÁRIO: GILDETE CASSIANA DA CRUZ, CPF sob n ***.083.165-** ENDEREÇO: Fazenda Chico Martins, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2 a 6, da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9 do Decreto Federal n 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que THELMA CONCEIÇÃO VIRGENS, CPF sob n ***.801.835-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Fazenda Santa Rosa, zona rural, sendo sua testada na Rodovia Federal BR-430, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, com uma área total de 257,7293 ha (duzentos e cinquenta e sete hectares, setenta e dois ares e noventa e três centiares), perfazendo um perímetro de 7.307,35 m (sete mil trezentos e sete metros e trinta e cinco centímetros). BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 12.397, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: THELMA CONCEIÇÃO VIRGENS, brasileira, do lar, solteira, maior, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, nascida 25/06/1965, filha de José Justino Virgens de Matilde Rosa da Conceição Virgens, portadora da carteira de identidade (RG) n 02.601.349-53, expedida pela SSP/BA em 07/06/2008, registrada na carteira nacional de habilitação (CNH) n 06494680990, expedida pelo DETRAN/BA em 15/02/2017, inscrita no CPF sob n ***.801.835-**, residente e domiciliada na Avenida Ulysses Guimarães, n 2.892, Apto 003, Condomínio Central Park I, edifício Pau Brasil, Bairro Sussuarana, no município de Salvador/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Zildete Cassiana da Cruz, CPF ***.083.165-**. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente

edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo n 56.870, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 27/06/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Substituta

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **THELMA CONCEICAO VIRGENS**

DESTINATÁRIO: GEORLANDO ANTONIO DE SOUZA, CPF sob n ***.664.118-**. ENDEREÇO: Fazenda Lazer, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2 a 6, da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9 do Decreto Federal n 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que THELMA CONCEIÇÃO VIRGENS, CPF sob n ***.801.835-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Fazenda Santa Rosa, zona rural, sendo sua testada na Rodovia Federal BR-430, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, com uma área total de 257,7293 ha (duzentos e cinquenta e sete hectares, setenta e dois ares e noventa e três centiares), perfazendo um perímetro de 7.307,35 m (sete mil trezentos e sete metros e trinta e cinco centímetros). BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 12.397, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: THELMA CONCEIÇÃO VIRGENS, brasileira, do lar, solteira, maior, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, nascida 25/06/1965, filha de José Justino Virgens de Matilde Rosa da Conceição Virgens, portadora da carteira de identidade (RG) n 02.601.349-53, expedida pela SSP/BA em 07/06/2008, registrada na carteira nacional de habilitação (CNH) n 06494680990, expedida pelo DETRAN/BA em 15/02/2017, inscrita no CPF sob n ***.801.835-**, residente e domiciliada na Avenida Ulysses Guimarães, n 2.892, Apto 003, Condomínio Central Park I, edifício Pau Brasil, Bairro Sussuarana, no município de Salvador/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): Georlando Antônio de Souza, CPF ***.664.118-**. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo n 56.870, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos

registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 27/06/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Substituta

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **THELMA CONCEICAO VIRGENS**

DESTINATÁRIO: JOSÉ ALVES FERREIRA, CPF sob n ***.722.191-**. ENDEREÇO: Fazenda Clara Carolina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2 a 6, da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9 do Decreto Federal n 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que THELMA CONCEIÇÃO VIRGENS, CPF sob n ***.801.835-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Fazenda Santa Rosa, zona rural, sendo sua testada na Rodovia Federal BR-430, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, com uma área total de 257,7293 ha (duzentos e cinquenta e sete hectares, setenta e dois ares e noventa e três centiares), perfazendo um perímetro de 7.307,35 m (sete mil trezentos e sete metros e trinta e cinco centímetros). BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 12.397, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: THELMA CONCEIÇÃO VIRGENS, brasileira, do lar, solteira, maior, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, nascida 25/06/1965, filha de José Justino Virgens de Matilde Rosa da Conceição Virgens, portadora da carteira de identidade (RG) n 02.601.349-53, expedida pela SSP/BA em 07/06/2008, registrada na carteira nacional de habilitação (CNH) n 06494680990, expedida pelo DETRAN/BA em 15/02/2017, inscrita no CPF sob n ***.801.835-**, residente e domiciliada na Avenida Ulysses Guimarães, n 2.892, Apto 003, Condomínio Central Park I, edifício Pau Brasil, Bairro Sussuarana, no município de Salvador/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Cleber Nilton do Carmo Primo, CPF ***.722.191-**. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo n 56.870, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível,

podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 04/07/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Substituta

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **THELMA CONCEICAO VIRGENS**

DESTINATÁRIO: JOSÉ ALVES FERREIRA, CPF sob n ***.722.191-**. ENDEREÇO: Fazenda Clara Carolina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2 a 6, da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9 do Decreto Federal n 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que THELMA CONCEIÇÃO VIRGENS, CPF sob n ***.801.835-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Fazenda Santa Rosa, zona rural, sendo sua testada na Rodovia Federal BR-430, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, com uma área total de 257,7293 ha (duzentos e cinquenta e sete hectares, setenta e dois ares e noventa e três centiares), perfazendo um perímetro de 7.307,35 m (sete mil trezentos e sete metros e trinta e cinco centímetros). BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 12.397, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: THELMA CONCEIÇÃO VIRGENS, brasileira, do lar, solteira, maior, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, nascida 25/06/1965, filha de José Justino Virgens de Matilde Rosa da Conceição Virgens, portadora da carteira de identidade (RG) n 02.601.349-53, expedida pela SSP/BA em 07/06/2008, registrada na carteira nacional de habilitação (CNH) n 06494680990, expedida pelo DETRAN/BA em 15/02/2017, inscrita no CPF sob n ***.801.835-**, residente e domiciliada na Avenida Ulysses Guimarães, n 2.892, Apto 003, Condomínio Central Park I, edifício Pau Brasil, Bairro Sussuarana, no município de Salvador/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Cleber Nilton do Carmo Primo, CPF ***.722.191-**. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo n 56.870, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente

eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 04/07/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Substituta

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA MENEZES FERNANDES**

DESTINATÁRIO: APRÍGIO RIBEIRO PALMA, CPF sob n não consta. ENDEREÇO: Ignorado. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, 31, 5, da Lei Federal n 13.465/17 (Lei da Reurb); art. 13, 24, 5, 85, do Decreto Federal n 9.310/18 e art. 1.483 a 1.488 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que MARIA APARECIDA MENEZES FERNANDES, CPF sob n ***.517.105-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano n 11, da quadra w, do Loteamento Maravilha II, zona urbana, localizado na Rua Silvio Santos, n predial 1351, Bairro Maravilha II, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 296,45 m duzentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 79,27 m setenta e nove metros e vinte e sete centímetros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Rua Silvio Santos; do Lado Direito, com o lote urbano de inscrição imobiliária n 0122.01339.0000; do Lado Esquerdo, com o lote urbano de inscrição imobiliária n 0122.01359.0000; e, no Fundo, com o lote urbano sem inscrição imobiliária cadastrada. BENFEITORIA: nada consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 3.401, deste Cartório. 2. REQUERENTE: MARIA APARECIDA MENEZES FERNANDES, inscrita no CPF sob n ***.517.105-**, residente no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Gabriel Arcanjo Ferreira Leite, CPF ***.438.748-**. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Aprígio Ribeiro Palma. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA DE POSSE, datado de 11/03/2024, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Bom Jesus da Lapa/BA, sob n 9785, Livro B:73, fls. 14, em 11/03/2024. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Calculo n 4.499, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo

máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal n 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019 (art. 76, 1, da Lei Federal n 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6, da Lei Federal n 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 12/07/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Substituta

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ENEIDA LINS DE PAULA

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. ENEIDA LINS DE PAULA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.826.925-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUITADO, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARNANTIA - CARTA DE CRÉDITO COM RECURSOS DO SBPE - CONTRATO n 155551856250, firmado em 27 de dezembro de 2011, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa residencial edificada sobre o Lote de n 13 da Quadra C, integrante do Loteamento denominado Canto do Sol, situado no distrito de Monte Gordo, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 12535. Assim, procedo à intimação a V.S, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARISTELA CORDEIRO DA SILVA

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. MARISTELA CORDEIRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.343.535-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - CONTRATO N 8.4444.0253722-0, firmado em 17 de janeiro de 2013, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao Apartamento de n 103, do Bloco 09, do módulo 01, integrante do Condomínio Residencial Moradas do Litoral, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 25098. Assim, procedo à intimação a V.S, para que se

dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARINE BISPO DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. CARINE BISPO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n ***.844.525-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S) - CONTRATO n 855553625429, firmado em 15 de abril de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao Apartamento de n 402, 4 pavimento, do Bloco 04, integrante do Empreendimento denominado Residencial Mar de Abrantes, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 40190. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS ROBSON GALVAO DE MATOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. LUCAS ROBSON GALVAO DE MATOS, inscrito no CPF/MF n ***.314.315-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR FIDUCIANTE - CONTRATO n 855553597575, firmado em 19 de fevereiro de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao Apartamento de n 303, 3 pavimento, do Bloco 10, integrante do Empreendimento denominado Residencial Mar de Abrantes, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 40307. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCEILDES RAMOS DO NASCIMENTO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar a Sra. JOCEILDES RAMOS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF n ***.127.535-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CONTRATO n 8.4444.1378609-0, firmado em 08 de novembro de 2016, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa residencial n 05, integrante do empreendimento denominado Condomínio Brisa Itália, situado no

distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 42496. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARCO MASSAGLI, ALESSANDRA BERTI, MANOEL DA GRAÇA LESSA NETO, BARBARA GOMES FARIAS LESSA

A Ilm . Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis do 1 Ofício da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, Rosalice Bispo dos Santos, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que MARCO MASSAGLI, CPF 739.691.761-51, e sua esposa, ALESSANDRA BERTI, CPF ***.691501-**, devidamente representados por sua bastante procuradora, Rita Cruz, brasileira, OAB/BA 45,249, REQUER o GEORREFERENCIAMENTO do imóvel de sua propriedade, que se encontra em tramitação nesta Serventia (Protocolo n 156.270), com registro à margem da matrícula sob o n 18.087, do Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari - Bahia, nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Após levantamento planimétrico ficou constatado que o imóvel possui área de 4.258,01m , com área e medidas conforme memorial descritivo a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39 W, de coordenadas N 8.586.726,19m e E 588.020,11m; deste segue confrontando com a propriedade de GLEBA 01 - LOTEAMENTO PRAIA DO ATL NTICO MATRÍCULA 18.513 - CNS: 00.748-4, com azimute de 149 05'19" por uma distância de 37,54m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.586.693,98m e E 588.039,40m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE ARINHA/OCEANO ATL NTICO, com azimute de 222 15'37" por uma distância de 10,39m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.586.686,29m e E 588.032,41m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DE MARINHA, com azimute de 237 53'30" por uma distância de 90,97m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.586.637,94m e E 587.955,36m; deste segue confrontando com o ACESSO ÁGUA DOCE, com azimute de 336 54'28" por uma distância de 46,99m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.586.681,16m e E 587.936,93m; deste segue confrontando com a RUA PIRUI, com azimute de 59 41'02" por uma distância de 15,41m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.586.688,94m e E 587.950,23m; deste segue confrontando com a RUA PIRUI, com azimute 61 56'38" por uma distância de 79,19m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 280,49 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta do imóvel, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memorial descritivo, podendo, caso queira, nos termos do artigo 213, 2 , impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Sendo assim, poderá o NOTIFICADO, segundo a lei: 1) impugnar fundamentadamente o pedido de retificação; 2) anuir expressamente o pedido; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da publicação deste edital, poderá ser deferido o georreferenciamento cumulado com retificação de área. NOTIFICADO: MASTER HOTEIS LTDA, com denominação atual, MASTER ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no sob o n CNPJ 04.087.262/0001-96, sendo representado por Fernando Meira Ribeiro Dias, CPF ***.104.116-**, proprietário da matrícula 18.513 do registro geral do Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Camaçari, Bahia, CNS 00.748-4. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2 via fica afixada no mural deste Cartório. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Camaçari, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

ESPLANADA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALTER SENA DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE VIZINHO QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU RECUSA ASSINAR CONCORDANCIA Protocolo N 19627 Requerente ELISSANDRA MENDONÇA DE SANTANA, brasileira, maior, casada, Servidora Pública, portadora do CPF- n ***.300.685-** e R.G. n 08.305.175-96 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, Esplanada -Bahia. Notificado VALTER SENA DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do RG n 1476735506 SSP/BA, inscrito no CPF sob n 044.395.775.47, residente e domiciliado na Rua Asdrubal Machado, nesta cidade. Assunto Anuência - RETIFICAÇÃO DE ÁREA na matrícula n 131 deste RI, com fulcro no Art. 59 e 213 da Lei 10.931/2004 e Art. 213 que alterou a redação da Lei 6015/73. Anexos 01 (uma) via do Memorial Descritivo/Planta. Trata-se de requerimento firmado em 11/07/2024 pela senhora acima qualificada, solicitando que se proceda à notificação do confrontante VALTER SENA DOS SANTOS, CPF N 044.395.775.47, já identificado, quanto ao procedimento Retificação de área do imóvel objeto da área da Matrícula n 131 deste Registro Imobiliário, nos termos do dispositivo legal contido no Código de Normas Art. 213, II, 2, 3, 4 e 5 e ss da Lei Federal n 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). " 2) Se a planta não contiver a assinatura de algum confrontante, este será notificado pelo Oficial de Registro de Imóveis competente, a requerimento do interessado, para se manifestar em quinze dias, promovendo-se a notificação pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento, ou, ainda, por solicitação do Oficial de Registro de Imóveis, pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la. (Redação dada pela Lei n 10.931, de 2004) 3) A notificação será dirigida ao endereço do confrontante constante do Registro de Imóveis, podendo ser dirigida ao próprio imóvel contíguo ou àquele fornecido pelo requerente; não sendo encontrado o confrontante ou estando em lugar incerto e não sabido, tal fato será certificado pelo oficial encarregado da diligência, promovendo-se a notificação do confrontante mediante edital, com o mesmo prazo fixado no 2o, publicado por duas vezes em jornal local de grande circulação. (Redação dada pela Lei n 10.931, de 2004) 4) Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. (Redação dada pela Lei n 10.931, de 2004) 5) Findo o prazo sem impugnação, o oficial averbará a retificação requerida; se houver impugnação fundamentada por parte de algum confrontante, o oficial intimará o requerente e o profissional que houver assinado a planta e o memorial a fim de que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre a impugnação. (Redação dada pela Lei n 10.931, de 2004)" Apresentou 02 (duas) vias do memorial descritivo e planta, sendo, dos trabalhos técnicos realizados pelo profissional técnico JAILSON GABRIEL ROCHA PINHEIRO, Engenheiro Civil - CREA 051611426-3, bem como, cópias da Certidão em Inteiro Teor das Matrículas acima mencionadas do(s) Registro(s) de Imóveis de Esplanada-Ba, atendendo os dispositivos preconizados pela(s) norma(s) supracitada(s), que ora encaminhamos para conhecimento. Diante do exposto, fica referido DEVIDAMENTE NOTIFICADO para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, perante esta Serventia, ciente de que a falta de manifestação no prazo indicado, será considerada anuência tácita, nos termos do Código de Normas do Estado da Bahia e do Art. Da Lei 6015/73. Esplanada-Ba. 15/07/2024 _ AYLTON DOS SANTOS PINTO Oficial de Registros de Imóveis

IBICARAI/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICARAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCUS VINICIUS PEIXOTO DE ARAUJO**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TITULARES, HERDEIROS/LEGATÁRIOS E CONFRONTANTES O Oficial do Registro de

Imóveis da cidade e comarca de Ibicaraí-Ba, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 3 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), bem como no Art. 398 e seguintes do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e ainda art. 11 do Prov. CNJ n. 65/17, promovo a presente notificação para ciência de titulares Walmir Gomes do Nascimento e Jacy Cardoso do Nascimento e/ou inventariante ou herdeiros/legatários do Espólio do Espólio de Walmir Gomes do Nascimento e Jacy Cardoso do Nascimento e confrontantes, que pelo protocolo n. 35.091 de 15 de fevereiro de 2024, MARCUS VINÍCIUS PEIXOTO DE ARAÚJO, brasileiro, maior, capaz, agropecuarista, RG 377501352 SSP/BA, CPF ***.474.715-**, casado em 24/04/2014 sob o regime da separação total de bens com VIVIANE DA ROCHA RAMOS, brasileira maior, capaz, comerciante, RG 0759877831 SSP/BA, CPF ***.182.965-**, residentes e domiciliados na Rodovia BR 101, n. 13, zona rural, Itabuna/BA, representado por sua advogada Dr. Andrezza Vitória Céio Brandão da Cruz, OAB/BA n. 67247, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de um imóvel descrito como CONJUNTO BOM JESUS, atualmente composto por Gleba A e Gleba B, objeto das matrículas n. 4.177 e 4.178 do Livro 2-RG neste Cartório de Registro de Imóveis de Ibicaraí/Ba, com dimensão somada de aproximadamente 55ha, localizada no lugar Ribeirão das Laranjeiras, tendo como acesso a BR 415, Km 25, Cajueiro Novo, distrito de Ibicaraí/BA. Modalidade ORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil. Tudo conforme Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, Livro 1, Fls. 22, Ordem 9, Protocolo 1731, 1 traslado do Tabelionato de Notas de Ibicaraí/BA, em 08/02/2024, planta e memorial descritivo elaborados pelo responsável técnico Luiz Alberto do Carmo Matos, inscrito no CFT 0025821156-3, sob Termo de Responsabilidade Técnica- TRT n. CFT 2202213972, estando presente via da Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse e demais documentos que comprovam a forma de aquisição, bem como outros documentos necessários. Ficando, através deste, NOTIFICADOS a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua Presidente Vargas, n. 39, Centro, Ibicaraí/BA, CEP: 45745-000, ou através do endereço eletrônico ri.ibicaraí@gmail.com ou telefone WhatsApp (73) 3242-3284, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do edital desta notificação, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Ibicaraí/Ba, 18 de julho de 2024. Luiz Augusto Rambo, Oficial titular.

ITABERABA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA

EDITAL - Construção em Nome de Terceiro - Art. 15, § 2º, Provimento Conjunto CGJ/CCI BA n.º 08/2019 - Interessado(s): **NADJA CARINE ALVES PEDREIRA DIAS**

Por meio do presente Edital, torna-se pública a tramitação do pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões relativo ao imóvel objeto da Matrícula 815, nesse Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Itaberaba, Bahia, que recebeu o número de Protocolo 5.708 e que foi autuado sob o número - 5.708/2024, conforme dados a seguir especificados. Requerente: NADJA CARINE ALVES PEDREIRA DIAS, brasileira, secretária executiva, portadora da Cédula de Identidade n. ***7120*** SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n. ***244.625-**; casada sob o regime da separação total de bens, na vigência da lei 6.515/77, com GUSTAVO MARQUES DIAS, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade n. ***242***, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. ***789.725-**; residentes e domiciliados na Rua Princesa Isabel, 96, casa, Centro, em Itaberaba - Bahia. Descrição do imóvel cuja Matrícula contém a expressão "terreno foreiro" sem que tenha sido identificado registro da "Constituição de Renda", nos termos do art. 1.430-Q c/c art. 1.430-0, 2.º, do CNP-Ba: Uma casa térrea para residência, sita à rua Princesa Isabel, n. 96, nesta cidade, casa esta coberta de telhas de barro edificada em terreno foreiro; com destinação residencial e Inscrição Municipal n. 01.01.041.0089.001. Com área total de terreno de 185,11m (cento e oitenta e cinco vírgula onze metros quadrados) e área total construída de 69,55m (sessenta e nove vírgula cinquenta e cinco metros quadrados). Matrícula: de N. 815 (Livro 2-B de Registro Geral), aberta em 25 de janeiro de 1977. Pessoa mencionada na Matrícula como titular do domínio direto não constituído: NÃO INFORMADO. Nesse contexto, e pela presente intimação, fica notificado o titular do domínio direto do imóvel,

para se manifestar em relação a esse pedido de consolidação da propriedade plena apresentado por/em favor de NADJA CARINE ALVES PEDREIRA DIAS, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cuja contagem se inicia imediatamente após o retorno do AR, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, situado no Rua Alfredo Hayne, n . 253 - Edifício Tropical Center, 2 . andar, sala 01, Centro - CEP 46.880-000 - Tel.: (75) 3251-1786. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.

ITABUNA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MAIANE DOS SANTOS BRITO

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob n 122681, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIANE DOS SANTOS BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.469.495-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 855551465716-5, firmada em 18/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.840, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 8 DEZEMBRO ED JEQUITIBA NR 0 AP 004 NOVA ITABUNA BA 45601495. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAASIEL NERES SANTOS BRITO

José Carlos Caldas Sousa, oficial substituto do 1 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob n 122681, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAASIEL NERES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***.856.875-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 855551465716-5, firmada em 18/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.840, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 8 DEZEMBRO ED JEQUITIBA NR 0 AP 004 NOVA ITABUNA BA 45601495. Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIENE CARVALHO LEITAO SANTANA, EUVALDO ALMEIDA SANTANA

Bel José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma do 4 do art. 216-A da LRP e do Código de normas do TJBA, art. 1.1164, 3. Faz público, a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em cumprimento ao Provimento Conjunto n CGJ/CCI n 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei n 6.015-73, figura como requerente no processo administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, a Sra. MARIENE CARVALHO LEITÃO SANTANA, inscrita no CPF n ***.395.545-** e seu esposo Sr. EUVALDO ALMEIDA SANTANA, inscrito no CPF n ***.133.065-**, por intermédio de seu advogado(a) constituído, GABRIELA SANTOS CAIRES COSTA, OAB/BA n 45.868, com escritório profissional na Rua 28, n 31, Parque Boa Vista, Itabuna/BA. CEP: 45.605-775, com endereço eletrônico e-mail: gabrielascaires.adv@gmail.com. Foi apresentado pedido de reconhecimento de procedimento de usucapião extrajudicial - ordinária, protocolado sob o n 100.030, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza segundo Ata Notarial para fins de Usucapião e demais documentação referente ao seguinte imóvel: Uma Casa Térrea situada a Rua Largo dos Eucaliptos, n 45 (antiga Rua São José, n 53), bairro Conceição em Itabuna BA, CEP: 45.605-296, com inscrição municipal n 01.04.057.0210.001, melhor descrito na transcrição n de ordem 7.473 do Livro 4 - E, as fls. 28 no registro de imóveis, medindo 5,00m de frente e de fundo; por 27,15m do lado esquerdo e 27,15m do lado direito, totalizando 135,75m. Portanto, o presente edital tem como objetivo dar CIÊNCIA de possíveis interessados. A requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião extrajudicial, prevista nos artigos 1.207, 1.242 e 1.243 do Código Civil alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com tempo de posse que ultrapassa 29 (vinte e nove) anos. FICA(M) INTIMADO(S): TITULAR REGISTRAL: DR. ANDERSON RAYOL DOS SANTOS - CPF: ***.748.285-**, e TERCEIROS INTERESSADOS, os confinantes, e credores, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na Avenida Ilhéus, n 349-B, centro, Itabuna-BA, CEP:45600-045, Fone: (073) 3215-5607 - E-mail: cartorioimoveisloficioitabuna@hotmail.com, horário de funcionamento das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. Em 25 de junho de 2024. Eu, Luana Lopes Hottis, Escrevente, digitei e, eu José Carlos Dos Santos Sousa, Oficial Titular, após lido, dou fé.

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CIRO ALEXANDRE PEIXOTO E SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. CIRO ALEXANDRE PEIXOTO E SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n ***.100.905-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n. R-09 e R-10 da Matrícula 4.191RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE identificada pelo Galpão, integrante do LOTEAMENTO PORTAL NORTE CENTER, n 18, Quadra 02, situado em Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de julho de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA CRISTINA PEIXOTO COSTA E SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. SONIA CRISTINA PEIXOTO COSTA E SILVA, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n. 000.102.528-00, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n. R-09 e R-10 da Matrícula 4.191RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE identificada pelo Galpão, integrante do LOTEAMENTO PORTAL NORTE CENTER, n 18, Quadra 02, situado em Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de julho de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO DE JESUS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MAURICIO DE JESUS REIS, brasileiro, solteiro, metalúrgico, inscrito no CPF/MF sob o n. 000.433.285-00, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n. R-01 e R-02 da Matrícula 21.094RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n 004, Bloco 15, Setor 02, Tipo A, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA BELA/BELA VIDA, situado na Rua Gerônimo José de Santana, n 58, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o

não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de julho de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AGATHA BAHIENSE PORTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. AGHATA BAHIENSE PORTO, brasileira, solteira, proprietária de estabelecimento prestador de serviço, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.808.977-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 26.123RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de n.º 176A da porta e 4011600176-A de Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do EMPREENDIMENTO, situado na Rua Ana Maria de Oliveira Maia, Loteamento Ampliação Praia de Ipitanga, 2 Etapa, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de julho de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN EVERTON DE JESUS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ALAN EVERTON DE JESUS SILVA, brasileiro, solteiro, a definir, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.949.525-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 28.895RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 301 da porta do Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO CITTÁ FIRENZE, situado na Rua Professor Theocrito Batista, n.º 1.353, Loteamento Quintas do Piquaia, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por

3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de julho de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAMS GOMES COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. WILLIAMS GOMES COSTA, solteiro, militar, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.011.771-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-02 e R-03 da Matrícula 30.083RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 04 do Bloco 17 e 4019600686Q004 de Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, do SUB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONET LIFE, integrante do CONDOMÍNIO GRAN VILLE DAS ARTES, situado na Avenida José Leite, n.º 686, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de julho de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALDO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, professor de ensino de 1 e 2 grau, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.937.805-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 31.693RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 102 da porta do Bloco 08, integrante do CONDOMÍNIO CITTÁ FIRENZE, situado na Rua Professor Theocrito Batista, n.º 1.353, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de julho de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR DIOGO SILVA ASSIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. VITOR DIOGO SILVA ASSIS, brasileiro, solteiro, proprietário de microempresa, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.083.825-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 38.365RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 209, Tipo 02, Bloco 13, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, n.º 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de julho de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAILSON FERREIRA REGO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. RAILSON FERREIRA REGO, brasileiro, casado, trabalhador de fábrica e preparação de alimentos e bebida, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.782.375-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 44.743RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 403 do Bloco 03, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Av. José Leite, n.º 2200, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de julho de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILVANE RAMOS PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. GILVANE RAMOS PEREIRA, brasileira, solteira, trabalhadora de usinagem de metais, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.852.515-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 47.267RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 103 do Bloco 10, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Avenida José Leite, n.º 2200, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de julho de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FILIPE RODRIGUES CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. FELIPE RODRIGUES CASTRO, brasileiro, solteiro, servidor publico estadual, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.471.135-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 53.656RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 805 da porta do Bloco 01, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO SINGULAR, situado na Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, n.º 1.318, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 17 de julho de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigue

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARIO SILVA SOUZA**

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO Célia de Castro Meira, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, na forma da Lei, faz público, nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da legislação em vigor, que o proprietário: MARIO SILVA SOUZA, brasileiro, maior, capaz, administrador, solteiro conforme Certidão de Nascimento apresentada e ora arquivada, natural desta cidade de Livramento de Nossa Senhora/BA, nascido em 19.09.1974, filho de Maria Piedade da Silva e Miguel Pereira de Souza, portador da cédula de identidade RG n 07.040.200-09 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n ***.825.385-**, com endereço eletrônico mariosilvasouza@hotmail.com e telefone para contato (77) 99968-1585, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, n 102, Bairro Centro, nesta Cidade de Livramento de Nossa Senhora/BA, requereu o registro do LOTEAMENTO SÃO MIGUEL, situado no Bairro São Miguel, localizado neste Município de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, que conforme projeto, plantas e memoriais descritivos aprovados pela Prefeitura Municipal de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, através do Decreto n 099/2024 de 04 de julho de 2024. O loteamento é composto por: 5 quadras, 26 lotes, Área do Loteamento 7.858,21m , Área dos Lotes 5.187,76m , Área de Ruas 2.670,45m , implantado sobre o imóvel da matrícula n 23.937, situado no Bairro São Miguel, nesta cidade de Livramento de Nossa Senhora-BA, área total do imóvel 7.858,21m . Em cumprimento ao disposto do artigo 19, da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel ou outras questões deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, estando os documentos referidos à disposição dos interessados neste Cartório. Findo o prazo de 15 (quinze) dias sem impugnação, será feito, imediatamente o Registro. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, que será afixado no lugar público de costume neste Cartório e será publicado eletronicamente pela Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis, em 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Livramento de Nossa Senhora - BA, aos 17 dias do mês de julho de 2024. Eu Célia de Castro Meira, Oficiala, digito e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERICA SILVA GOMES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) ERICA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF n ***.161.095-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos na Rua das Garças, n 69, Quadra 24, Lote 26, Alto dos Cerrados, e Rua Pará, Quadra 53, Lote 10, n 561, Centro, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com o Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato n 144441766192-7, emitido em 03 de maio de 2022, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, LOTE 26, QUADRA 24, LOTEAMENTO ALTO DOS CERRADOS, registrado sob a Matrícula n 34.828. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em

conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 16 de julho de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AMARO MELO DE JESUS NETO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) AMARO MELO DE JESUS NETO, inscrito(a) no CPF n ***.839.655-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua do Flamboyant, n 1.442, Qd 108, Lt 06-B, Loteamento Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com o Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato n 844441449107-7, emitido em 07 de março de 2017, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, CASA RESIDENCIAL - QUADRA 108, LOTE LOTE 06-B, LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, registrado sob a Matrícula n 13.106. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 16 de julho de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENNIFER MACHADO PLETSCH**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr.(a) JENNIFER MACHADO PLETSCH, inscrito(a) no CPF n ***.317.755-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos na Rua Pará, n 293, Centro, e Rua das Bromélias, n 683, Lt 19, Qd 22, Tropical Ville, Luís Eduardo Magalhães/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com o Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato n 144441913970-5, emitido em 25 de agosto de 2022, garantido por Alienação Fiduciária, referente ao imóvel, LOTE 19, QUADRA 22, LOTEAMENTO RESIDENCIAL TROPICAL VILLE, registrado sob a Matrícula n 25.520. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S ., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 16 de julho de 2024. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO

PAULO AFONSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ITALO RAMON DA SILVA MEDEIROS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): ÍTALO RAMON DA SILVA MEDEIROS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11/01/2024 o requerimento pelo qual ÍTALO RAMON DA SILVA MEDEIROS, brasileiro, maior, capaz, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG n 21.292.124-09 SSP/BA, CPF ***.678.375-**, solteiro, conforme Certidão de Nascimento lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paulo Afonso-BA, sob termo n 62.229, fls. 258, Livro 114-A de 18/01/2007, e declara não conviver em união estável, residente e domiciliado no Brasil, na Rua Portugal, n 78, Bairro Abel Barbosa, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.605-240, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo n 72183 em 11/01/2024, do imóvel urbano localizado na Avenida Getúlio Vargas, n 337, Centro, Paulo Afonso-BA, CEP 48609-022, do tipo prédio com 4 pavimentos, térreo e 3 superiores, inscritos no cadastro imobiliário municipal sob os n zoneamentos: térreo: 1.101.003.00001.0071.001, com área de terreno e construída de 46,50m ; 1 andar: 1.101.003.00001.0071.002, com área de terreno e construída de 88,74m ; 2 andar: 1.101.003.00001.0071.003, com área de terreno e construída de 88,74m ; 3 andar: 1.101.003.00001.0071.004, com área de terreno e construída de 88,74m ; Área total construída 323,07m , com as seguintes confrontações: Frente: Via Pública (Avenida Getúlio Vargas); Direita: Costa Matos Industria e Comércio LTDA, CNPJ: 14.933.931/0004-08 (Avenida Getúlio Vargas, 409); Esquerda: Carlos Alberto de Melo Lima, CPF: ***.647.315-**, (Avenida Getúlio Vargas, 341); Fundo: Via Pública (Rua da Harmonia). Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 18 de julho de 2024. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

POCOES/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇÕES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUZIA GONCALVES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poções/BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. LUZIA GONÇALVES, inscrita no CPF: ***513348**, na qualidade de devedor-fiduciante do imóvel: R VIELA ANDRE DA ROCHA PIN NR 36 CASA LAGOA GRANDE POCOES BA 45260000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato n 844441011331-0, firmado em 05/02/2016, registrado na matrícula sob o r-4 na Matrícula 8213. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Cônego Python, n 536, Indaiá, Poções - BA, CEP: 45264-464, de segunda a sexta, das 08h às 13h e das 14h às 15h, acrescido

das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital em razão das três tentativas de intimação a devedora fiduciante terem sido frustradas e estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta Comarca de Poções/BA. Protocolo: 29429. Felipe Augusto Cassaro Pretti, Oficial de Registro.

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADAILTON SANTOS SAMPAIO

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONOMICA FEDEERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto/ignorado, vem intimar, ADAILTON SANTOS SAMPAIO, CPF n ***.482.205-**, nos termos da certidão datada de 15/04/2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, em 12/04/2024, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao APARTAMENTO 303, BLOCO 11, RESIDENCIAL ELEVADOR LACERDA, situado na Rua Viver Areia Branca, n 168, Areia Branca, CI n 960.175-9, registrado nesta Serventia na matrícula n 194.509, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo n 453.980. A credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 - B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): THIAGO ABBEUSEN CLEMENT, CHRISTIAN GALGARRI MOTA DA SILVA

DÁRIO VINÍCIUS COELHO BARBOSA, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, através do presente edital torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2 Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, Protocolo n 445.417, desde 26/07/2023, com os seguintes dados: Requerente: THIAGO ABBEUSEN CLEMENT brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o n ***.764.815-**, convivente em união estável com CHRISTIAN GALGARRI MOTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, gerente distrital, inscrito no CPF sob o n ***.736.555-**, residentes e domiciliados na Rua Ana C. B. Dias, n 23, Condomínio Jardim do Atlântico, quadra C, n 15, Burauinho, em Lauro de Freitas/BA Identificação do imóvel usucapiendo: ÁREA DE TERENO com 162m , onde está edificado prédio com três pavimentos, localizada na Rua Doutor Arthur Couto, n 01A, Mussurunga, em Salvador/BA, com cadastros imobiliários na SEFAZ municipal n 276.586-1, 987.199-3 e 987.198-5 e de matrícula nesta Serventia sob o n 101.956. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: BERNARDETE MARIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o n ***.418.595-**. Modalidade de usucapião: EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.238 da Lei Federal n 10.406/2002 - Código Civil. Tempo de posse alegado pela requerente: Desde 20 de maio de 2008. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, em desejando, se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2 Ofício de

Registro de Imóveis de Salvador/BA ou pelo endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Conforme art. 257, III, do CPC/15 e art. 413 do Provimento 149/2023 do CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, n. 154 - Comércio, nesta Capital. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE DJALMA GUSMAO DUARTE FILHO**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, vem intimar o Sr. JOSE DJALMA GUSMAO DUARTE FILHO ***.073.895-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro n. 534572 e 534573), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N. 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 302, EDIFÍCIO RIO TIGRE, RUA ALAGOINHAS N. 256, RIO VERMELHO, Salvador/BA, Matrícula 6162. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 13/06/2024 como sendo no importe de R\$ 8.931,12, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO BERNAR MOREIRA DE SOUZA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, vem intimar a Sr. BRUNO BERNAR MOREIRA DE SOUZA ***.561.785-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registro n. 532029), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N. 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 22, EDIFÍCIO VAL VERDE LT33 QD IV, RUA L NR 0, PERNAMBUES Salvador/BA, Matrícula 54988. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 10/05/2024 como sendo no importe de R\$ 15.898,45, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHEL ERIK SILVA NERI JESUS**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n. 9.514/97, vem intimar o Sr. MICHEL ERIK SILVA DE JESUS ***.951.215-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos,

registro n 532961), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ SOB O N 00.360.305/0001-04, referente ao APTO 202 EDIFICIO IMBUIA, CONJUNTO RESIDENCIAL COLINA VERDE, RUA SILVEIRA MARTINS N 165, Salvador/BA, Matrícula 72145. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 27/06/2024 como sendo no importe de R\$ 169.533,96, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7 Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, informo que fica intimado o Sr. ANDERSON SOLON CASTRO MIRANDA PEPE CPF n ***.939.185-** e a Sr. ANDREZA APARECIDA CASTRO MIRANDA PEPE CPF n ***.663.485-**, por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado sob n de Matrícula n 63737. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, no prazo de 15 dias, contados a partir da data da Publicação deste. Na oportunidade, ficam os Ilm s. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

SAO GONCALO DOS CAMPOS/BA

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÕES DE PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMUEL BRANDAO SANTOS**

COMARCA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL BRANDAO SANTOS JOSIANE ALVES, Oficial do Cartório da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de São Gonçalo dos Campos/Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o(a) Sr(a). SAMUEL BRANDAO SANTOS, CPF n ***.174.535-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 855550782733-6, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10/12/2010, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na ETR VELHA DE SAO GONCALO NR 0 QD G CS 23 FAZ BOA HORA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, registrado sob n 2 da matrícula n 2622. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo dos Campos/BA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILTON DE SOUSA DOS SANTOS**

COMARCA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILTON DE SOUSA DOS SANTOS JOSIANE ALVES, Oficial do Cartório da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de São Gonçalo dos Campos/Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o(a) Sr(a). WILTON DE SOUSA DOS SANTOS, CPF n ***.797.845-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 855553227722-0, garantido por alienação fiduciária, firmado em 24/10/2014, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na ETR VELHA DE SAO GONCALO NR 0 QD A CS 23 FAZ BOA HORA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, registrado sob n 2 da matrícula n 4197. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo dos Campos/BA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO ROGERIO PEDRA DE OLIVEIRA**

COMARCA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO ROGERIO PEDRA DE OLIVEIRA JOSIANE ALVES, Oficial do Cartório da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de São Gonçalo dos Campos/Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o(a) Sr(a). JOAO ROGERIO PEDRA DE OLIVEIRA, CPF n ***.239.625-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário n 844442570110-8, garantido por alienação fiduciária, firmado em 03/08/2021, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na R B NR 11 POVOADO B HORA - SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BA, registrado sob n 4 da matrícula n 6067. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo dos Campos/BA.

VALENÇA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALENÇA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLEITON CARLOS MAGALHAES LUZ, LUTIANA MAGALHAES GUEDES LUZ**

Protocolo n 30465. Edital para ciência de titulares de direitos sobre pedido de usucapião extrajudicial O Escrevente Registral do Registro de Imóveis e Hipotecas, da comarca da Valença/BA, Anderson Soares Liberato, vem, por meio deste, com fundamento no art. 12, do Provimento 65/2017, do CNJ; e art. 216-A da Lei n . 6.015/73, dar ciência aos que se acharam titulares de direitos, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, formulado por CLEITON CARLOS MAGALHÃES LUZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n ***.681.015-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com LUTIANA MAGALHÃES GUEDES LUZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n ***.272.585-**, residentes e domiciliados no Povoado de Cajuíba, KM 10, Rodovia BA-001, Trecho

Valença x Taperoá, Valença/BA, CEP 45.400-000, intentado em desfavor de 1) MARIA HELENA MENEZES GOMES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.330.095-**-**; e 2) LUZIA TEREZA GOME CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.149.635-**-**; 3) CARMÉLIA MENEZES GOMES RABELO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.418.967-**-**; 4) CELESTE MARIA GOMES BITTENCOURT, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.446.985-**-**; 5) MÁRCIO PINTO BITTENCOURT, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.250.025-**-**; 6) LOURDES JUDITE GOMES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.964.015-**-**; 7) LUIZ CARLOS LEITE DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.704.505-**-**; 8) MIRIAM MENEZES GOMES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.038.885-**-**; 9) IDÁLIA DE FÁTIMA MENEZES GOMES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.835.665-**-**; 10) ISABEL CRISTINA GOMES PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.346.455-**-**; 11) GENARO FRANCISCO PEREIRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.482.205-**-**; 12) GENTIL ALMEIDA GOMES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.619.235-**-**; 13) RUTH MENEZES GOMES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.496.765-**-**, que tem por objeto o Imóvel rural, situado na localidade Sítio BA-001, n.º 115, Lagoa Azul, Graciosa, Valença/BA, CEP 45.400-000, com área de 15,8886ha, CEP 45.400-000, inscrito no INCRA sob o código de imóvel rural n.º 999.903.570.338-1, perante a Receita Federal do Brasil sob o NIRF 8.596.753-0, e no CAR n.º BA293090365C786E2923F48B2BF2860AAF70CD3BD7, tudo conforme documentos anexos, para que, querendo, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias corridos, da data da publicação deste, nos termos do art. 216-A, 4, da Lei n.º 6.015/73, que deverá ser protocolada neste Ofício de Registro de Imóveis, em horário de expediente, situado na Rua Guilherme Paternostro, n.º 138, Centro, CEP 45400-00, Valença/BA. Anderson Soares Liberato Escrevente Registral

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s):
CLEITON CARLOS MAGALHAES LUZ, LUTIANA MAGALHAES GUEDES LUZ

Protocolo n.º 30465. Edital para ciência de terceiros interessados sobre pedido de usucapião extrajudicial O Escrevente Registral do Registro de Imóveis e Hipotecas, da comarca da Valença/BA, Anderson Soares Liberato, vem, por meio deste, com fundamento no art. 1.422 e parágrafos, do Código de Normas; arts. 16 do Provimento 65/2017, do CNJ; e art. 216-A da Lei n.º 6.015/73, dar ciência aos terceiros eventualmente interessados, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, formulado por CLEITON CARLOS MAGALHÃES LUZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º ***.681.015-**-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens com LUTIANA MAGALHÃES GUEDES LUZ, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.272.585-**-**, em desfavor de 1) MARIA HELENA MENEZES GOMES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.330.095-**-**; e 2) LUZIA TEREZA GOME CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.149.635-**-**; 3) CARMÉLIA MENEZES GOMES RABELO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.418.967-**-**; 4) CELESTE MARIA GOMES BITTENCOURT, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.446.985-**-**; 5) MÁRCIO PINTO BITTENCOURT, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.250.025-**-**; 6) LOURDES JUDITE GOMES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.964.015-**-**; 7) LUIZ CARLOS LEITE DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.704.505-**-**; 8) MIRIAM MENEZES GOMES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.038.885-**-**; 9) IDÁLIA DE FÁTIMA MENEZES GOMES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.835.665-**-**; 10) ISABEL CRISTINA GOMES PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.346.455-**-**; 11) GENARO FRANCISCO PEREIRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.482.205-**-**; 12) GENTIL ALMEIDA GOMES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.619.235-**-**; 13) RUTH MENEZES GOMES, que tem por objeto o imóvel rural, situado na localidade Sítio BA-001, n.º 115, Lagoa Azul, Graciosa, Valença/BA, CEP 45.400-000, nscrito no INCRA sob o código de imóvel rural n.º 999.903.570.338-1, perante a Receita Federal do Brasil sob o NIRF 8.596.753-0, e no CAR n.º BA293090365C786E2923F48B2BF2860AAF70CD3BD7, com área de 15,8886ha, para que, querendo, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias corridos, da data da publicação deste, nos termos do art. 216-A, 4, da Lei n.º 6.015/73, que deverá ser protocolada neste Ofício de Registro de Imóveis, em horário de expediente, situado na Rua Guilherme Paternostro, n.º 138, Centro, CEP 45400-00, Valença/BA. Anderson Soares Liberato Escrevente Registral

ESTADO - CEARÁ
CRATEUS/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATEUS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CISJOL COMERCIAL DE IMOVEIS SAO JOSE LTDA**

KAYO SOARES FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n ***.802.943-**, RG 2008833430-3 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Eduardo Albuquerque, 407, Bairro Venâncio, Crateús/CE, vem à presença de Vossa Excelência, por meio do seu Advogado, infra assinado, ajuizar PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO em face do imóvel de Reg. 01/2931, datado de 02/07/1985, ficha 01, livro 02 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Crateús, de propriedade de CISJOL - Comércio de Imóveis São José LTDA, CNPJ n 07.477.902/0001-98, situada na Rua São Paulo, n 2069, Juazeiro do Norte. 1. I - DO IMÓVEL Trata-se de pedido de usucapião extrajudicial do seguinte imóvel: Registro n 01/2931, datado de 02/07/1985, ficha 01, livro 02 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Crateús. Área: 264,00 m Local: Rua Homero Fontenele, S/N, bairro José Rosa, Cep: 63707-460 Crateús/CE. Loteamento Planalto Novo Crateús; QD-L1; Lote-09. Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, de coordenadas N 9.427.424,2133m e E 316.966,8111m; deste segue confrontando com o terreno do COMERCIAL DE IMÓVEIS SÃO JOSÉ LTDA (CISJOL) com os seguintes azimutes e distâncias: 156 34'49" e 12,000m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.427.413,2019m e E 316.971,5807m; deste segue confrontando com o terreno de ELIZEUDA RODRIGUES FEITOSA com os seguintes azimutes e distâncias: 248 36'27" e 22,000m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.427.405,1774m e E 316.951,0964m; deste segue confrontando com a RUA: HOMERO FONTENELE com os seguintes azimutes e distâncias: 336 34'49" e 12,000m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.427.416,1888m e E 316.946,3268m; deste segue confrontando com o terreno de ELANE NOBRE CORREIA com os seguintes azimutes e distâncias: 68 36'27" e 22,000m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Características: Um terreno regular, situado e localizado a rua Homero Fontenele, s/n, bairro José Rosa, nesta cidade, assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, de coordenadas N 9.427.424,2133m e E 316.966,8111m; deste segue confrontando com o terreno do COMERCIAL DE IMÓVEIS SÃO JOSÉ LTDA (CISJOL) com os seguintes azimutes e distâncias: 156 34'49" e 12,000m até o vértice -P-0002, de coordenadas N 9.427.413,2019m e E 316.971,5807m; deste segue confrontando com o terreno de ELIZEUDA RODRIGUES FEITOSA com os seguintes azimute e distâncias: 248 36'27" e 22,000m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 9.427.405,1774m e E 316.951,0964m; deste segue confrontando com a RUA: HOMERO FONTENELE com os seguintes azimutes e distâncias: 336 34'49" e 12,000m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 9.427.416,1888m e E 316.946,3268m; deste segue confrontando com o terreno de ELANE NOBRE CORREIA com os seguintes azimutes e distâncias: 68 36'27" e 22,000m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39 00', fuso - 24, tendo como datum o SIRGAS2000. 2. II - DA POSSE MANSA E PACÍFICA DO IMÓVEL Apesar desse imóvel não estar formalmente em propriedade do Sr. Kayo Soares Fernandes, mas está sob a posse mansa e pacífica do Autor por mais de 10 anos, conforme escritura particular de compra e venda anterior em nome de VALDECY RODRIGUES FEITOSA, datada em 12/12/2014, conforme a seguir. a) Venda da CISJOL, representada por Francisca Graziella Alves da Silva para Valdecy Rodrigues Feitosa, datada em 12/12/2024, conforme promissória de pagamento em anexo. b) Venda do Sr. Valdecy Rodrigues Feitosa para Kayo Soares Fernandes, conforme escritura particular de compra e venda de imóvel, com data de compra em 28/12/2023. Assim, atendendo aos seguintes requisitos: 1. Posse mansa e pacífica: A posse é exercida pelo requerente sem qualquer oposição conforme Contrato de Compromisso Particular de Compra e Venda em anexo. 2. Período: O Requerente exerce a posse pelo período de 10 anos. 3. Boa fé: A boa fé do requerente é demonstrada pelo exercício da posse em função da limitação por cerca, ou seja, ocupou o imóvel confiando não existir nenhum impedimento; 4. Ânimo de dono: O Requerente concebeu por todo o período a função de dono, o que se demonstra com o pagamento de taxas. Assim, considerando a demonstração de posse mansa e pacífica por mais de 12 anos, comprovada por meio de escrituras particulares. Portanto,

legítimo o presente pedido, especialmente por contar com a concordância dos proprietários. III - DO VALOR DO IMÓVEL Para efeitos das respectivas custas registrárias ao imóvel usucapiendo atribui-se o valor venal do imóvel de R\$ 5.000 (CINCO MIL REAIS). IV - DO DIREITO AO USUCAPIÃO O Requerente satisfaz os requisitos do Código Civil, pois possui de forma contínua e incontestada o imóvel, exercendo a posse sem qualquer contestação. 3. DA USUCAPIÃO ORDINÁRIA Conforme passa a demonstrar, o requerente satisfaz plenamente os requisitos do artigo 1.242 do Código Civil, in verbis: Art. 1.242. Adquire também a propriedade do imóvel aquele que, contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por dez anos. Assim, ao possuir de forma contínua e incontestada o imóvel, por justo título e boa-fé, exercendo a posse sem qualquer contestação dispõe do direito aqui pleiteado, conforme precedentes sobre o tema: EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINARES - PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL - NULIDADE DO EDITAL - AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA - IMÓVEL RURAL - JUSTO TÍTULO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE INTERESSE ECONÔMICO - PROVA ORAL - REQUISITOS PREENCHIDOS. 1 - A prolação de sentença por magistrado diverso daquele que atuou na fase instrutória do processo não constitui violação ao Princípio do Juiz Natural, quando, no caso concreto, não houver prejuízo suportado por alguma das partes. 2 - Em observância ao princípio "pas de nulle part sans grief", encampado pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Código de Processo Civil de 2015 (art. 283), para que o ato processual seja considerado inválido este deve ser concomitantemente defeituoso e ocasionar prejuízo. 3 - A chamada usucapião ordinária encontra-se expressa no art. 1.242 do Código Civil, nos seguintes termos: "Adquire também a propriedade do imóvel aquele que, contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por dez anos". 4 - Comprovado, no caso concreto, mediante prova oral, o desenvolvimento de atividade de interesse econômico no imóvel, o prazo prescrito é reduzido para 5 (cinco) anos, admitindo-se a contagem da posse anterior se esta for igualmente contínua e pacífica. E, no caso da usucapião ordinária, se a posse anterior também foi calcada em justo título e boa-fé (art. 1.243, CC/02). (TJ-MG - AC: 10134081076819002 MG, Relator: Octávio de Almeida Neves (JD Convocado), Data de Julgamento: 03/05/2018, Data de Publicação: 11/05/2018) Cabe salientar que independe de registro o "justo título" referido na norma, mas a simples existência de contrato particular é suficiente para o enquadramento como usucapião Ordinária, conforme esclarece o STJ: Jornada I DirCiv STJ 86: "A expressão 'justo título', contida no CC 1242 e 1260, abrange todo e qualquer ato jurídico hábil, em tese, a transferir a propriedade, independentemente de registro". Presente ainda nítida boa fé do requerente, pois passados mais de 10 anos, crê genuinamente que a coisa lhe pertença, caracterizando o animus de dono, especialmente ao considerar as benfeitorias feitas no imóvel. Quanto o lapso temporal de posse, relevante notar-se que se concretiza na soma da posse atual com a de antecessores, conforme ampara o Código Civil: Art. 1.243. O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (Art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do Art. 1.242, com justo título e de boa-fé. Sendo que a posse contínua e pacífica do imóvel é comprovada por meio de contrato particular e declaração da proprietária que fundamentam o requisito do artigo supracitado do Código Civil, requer o deferimento do presente pedido extrajudicial, nos termos do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, introduzido pelo Art. 1.071 do Novo Código de Processo Civil.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE WILSON PINHEIRO BESERRA**

Cumprimento-o cordialmente, oportunidade na qual, sirvo-me do presente para NOTIFICAR a Vossa Excelência que, existe nesta Serventia procedimento para reconhecimento Extrajudicial da Usucapião Extraordinário, tendo como solicitante(s) - JOSÉ WILSON PINHEIRO BESERRA, brasileiro, empresário, nascido em 23/12/1960, filho e Raimundo Pinheiro Gomes e de Ana Paiva Beserra, portador da Carteira de Identidade sob o n 20207881, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o n ***.036.933-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MIRIAN PEREIRA DE PINHO, brasileira, do lar, nascida em 25/08/1965, filha de Antonio Marques de Pinho e de Maria José Pereira Pinho, portadora da Carteira de Identidade sob o n 86385985, SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob o n ***.233.983-**, residentes e domiciliados na Rua Padre José Juvêncio de Andrade, n. 172, bairro São José, em Crateús-CE. vem à presença de Vossa Senhoria, pelo advogado que a esta subscreve, conforme Instrumento particular de procuração em anexo, foi requerida a lavratura da presente ATA NOTARIAL, consubstanciada nos Artigos 183 e 193 da Constituição Federal de 1988, Artigos 1.204 à 1.209, 1.238, caput, 1.241, 1.242, 1.243 c/c 1.204, art. 1.207 e seguintes, ambos do Código Civil Brasileiro, artigo 216-A da

Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e com base no artigo 1.071 da Lei n 13.105 de 16 de Março de 2015, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, para requerer o presente PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E/OU EXTRAORDINÁRIA. Compareceu ainda neste ato na qualidade de ADVOGADA do(s) SOLICITANTE(S), Dra. LETÍCIA CARDOZO PIMENTEL, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob o n 49.069, portadora da cédula de identidade n. 2006015071251, SSP-CE, CPF/MF n ***.992.123-**, contato telefônico (88) 99453-7384, contato eletrônico: draleticiacardozo@gmail.com, com endereço profissional na Rua Almirante Tamandaré, n. 691, bairro Centro, em Crateús-CE, onde receberá as intimações. Pelo(s) solicitante(s) me foi dito sob as penas de responsabilidade civil e criminal, que todos os documentos foram apresentados nos originais para a lavratura deste ato, e que esses são autênticos e verdadeiros. Os presentes identificados e reconhecidos por mim, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cujas identidades e capacidades jurídicas dou fé. E perante a mesma Tabela, pela presente ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217, do Código Civil, que estabelecem: "Art. 215 - A escritura pública, lavrada em notas de Tabela, é documento datado de fé pública, fazendo prova plena e Art. 217 - Terão a mesma força probante os traslados e as certidões, extraídos por tabela ou oficial de registro, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas". DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA ESPÉCIE DE USUCAPIÃO: Nossa lei substantiva rege alguns requisitos para que a súplica em questão seja satisfeita, quais sejam: Art. 1.238 do Código Civil - Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé, podendo requerer que assim o declare por ata notarial para registro no cartório de registro de imóveis. Parágrafo Único - O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a 10 (dez) anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, e nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo. É possível a aquisição da posse do imóvel por acessão do tempo de posse dos proprietários anteriores com o atual, desde que o requerente tenha preenchido todos os exercer a posse, senão veja-se: Art. 1.207 do Código Civil - O sucessor universal continua de direito a posse do seu antecessor; e ao sucessor singular é facultado unir sua posse à do antecessor, para os efeitos legais. Art. 1.242 do Código Civil - Adquire também a propriedade do imóvel aquele que, contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé, o possuir por 10 (dez) anos. Art. 1.243 do Código Civil - O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores (art. 1.207), contanto que todas sejam contínuas, pacíficas e, nos casos do art. 1.242, com justo título e de boa-fé. A espécie pretendida no presente pedido de reconhecimento Extrajudicial de usucapião EXTRAORDINÁRIO: Assim, no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil, que é de no mínimo 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, exercida com animus domini, independente de justo título e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil, que é de 15 anos de posse ininterrupta, sem oposição, exercida com animus domini, com posse justa e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA MORADIA OU PRODUÇÃO: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no parágrafo único do art. 1.238 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, independente de justo título e boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIO: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.242 do Código Civil, que é de 10 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. E/OU USUCAPIÃO ORDINÁRIO RURAL: no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no Art. 191 da Constituição Federal e caput do art. 1.239 do Código Civil, que é de 05 anos de posse ininterrupta e sem oposição, exercida com animus domini, com posse de boa fé, de forma contínua, mansa e pacífica. DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS REGISTRÁRIOS: Conforme demonstrado na documentação colecionada ao presente Requerimento Extrajudicial - Certidão negativa de registro, a área objeto do pleito inexistente registro de matrícula de imóvel.; sobre o pedido de: RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA .Art. 770-G - O oficial de registro de imóveis, a expensas do(s) requerente(s), dará ciência à União, ao Estado e ao Município, seja pessoalmente, por intermédio do Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou pelo correio, garantidos o aviso de recebimento (AR) e a mão própria (MP), para que se manifestem, dentro de 30 (trinta) dias, sobre o pedido, já considerado o benefício do art. 183, do CPC/15. (Redação dada

pelo Prov. n 17/2017, publicado no DJe, de 18/10/2017); 1 . O ato intimatório, sob qualquer modalidade, deve ser destinado ao Procurador-Geral do Município, ao Procurador-Geral do Estado e ao Advogado-Geral da União, e se necessário, encaminhado ao Procurador Regional da União. (Redação dada pelo Prov. n 17/2017, publicado no DJe, de 18/10/2017); 2 . O expediente enviado aos representantes dos entes políticos acima deve ser obrigatoriamente acompanhado de traslado da planta e do memorial descritivo do imóvel, de modo a oportunizar a aferição da eventual natureza pública da propriedade e propiciar o devido respeito aos limites das vias públicas confrontantes. (Redação dada pelo Prov. n 17/2017, publicado no DJe, de 18/10/2017); 3 . É vedada a usucapião de bens públicos e outros excluídos por disposições expressas na Constituição Federal e legislação correlata. (Redação dada pelo Prov. n 17/2017, publicado no DJe, de 18/10/2017).

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

CARIACICA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GABRIELA FARIA DE FIGUEIREDO**

LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1 ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, de conformidade com o disposto no art. 216-A, 4 , da Lei 6.015/73 e art. 413 do Provimento CNJ n 149/2023, torna pública a tramitação do procedimento EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO que tramita na Serventia com os seguintes dados: USUCAPIENTE GABRIELA FARIA DE FIGUEIREDO, brasileira, analista financeiro, solteira, não convivente em união estável, nascida aos 16/01/1990, filha de Amarildo Luiz de Figueiredo e Maria Aparecida de Figueiredo, portadora da Identidade n 16.087-956/PIC/MG, inscrita no CPF/MF sob o n ***.960.226-**, residente e domiciliada na Rua Dom Joaquim, n 815, Milionários, Belo Horizonte/MG., de ver declarada a propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do seguinte imóvel: IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: LOTE DE TERRENO SOB O N . 05, DA QUADRA 01, COM A ÁREA DE 298,84M , SITUADO NO BAIRRO SÃO BENEDITO, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RUA BOA VISTA EM 12,80M, FUNDO COM O LOTE N 06 EM 12,29M, LADO DIREITO COM O LOTE N 03 EM 24,06M E LADO ESQUERDO COM O LOTE N 07 EM 23,78M, PERFAZENDO O PERÍMETRO DE 72,94M. Sobre o terreno há uma edificação pendente de regularização junto ao Município e na respectiva matrícula imobiliária (7.105) TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO E NA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS CONFINANTES OU CONFRONTANTES DE FATO COM EXPECTATIVA DE DOMÍNIO: Proprietário tabular do imóvel usucapiendo Matrícula n 7.105, Desta Serventia: MARTINHO POTRATZ, brasileiro, casado, motorista, residente em Cariacica/ES, inscrito no CPF sob o n ***.001.747-**. Proprietários Tabulares dos imóveis Confrontantes: Orly Lyra Varejão (LOTE N 06 - Matrícula n 20.547). Reginaldo Rocha (LOTE N 03 - Matrícula n 6.275). Sofia Volz Velki (LOTE N 07 - Matrícula n 6.275). Possuidores dos imóveis Confrontantes: Adelindo Varejão (LOTE N 06 - Matrícula n 20.547). Gilsandria Gomes de Araújo Alves (LOTE N 07 - Matrícula n 6.275). MODALIDADE DA USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA. TEMPO DE POSSE ALEGADO PELA REQUERENTE: Desde 1999. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, isto é, 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da presente publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos eventuais interessados para consulta. As impugnações deverão ser apresentadas no Cartório ou encaminhadas por e-mail (cartorio@cartloficio.com.br), com indicação do número da prenotação (138.029). Ficam advertidos que, a ausência de impugnações no prazo estabelecido implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, ensejando o registro dominial pleiteado pela requerente, ressalvadas a verificação de outras pendências. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IRACI STRASSMANN ESTRELHOW**

Protocolo n : 151.279 Requerente: Cintia Klemz Schimildt, CPF n ***.760.007-** e Alfredo Bucher, ***.383.987-**. Imóvel: UMA ÁREA DE TERRENO RURAL, medindo 160.449,60m , situada no lugar denominado Córrego Monte Alverne - São João Pequeno, Colatina-ES, denominada Sítio Bucher, cadastrada no INCRA sob o n 502.049.047.848-4. Matrícula n : 10.005 de ordem do Livro 2 desta Serventia. A Oficial de Registro de Imóveis do Município da Comarca de Colatina-ES, Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, FAZ SABER, através do presente edital torna-se público que tramita requerimento de averbação de retificação de registro/alteração de medidas perimetrais de imóvel urbano no Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Colatina-ES, Protocolo n 147.182, datado de 22/07/2023, contendo como requerente as partes supracitadas, do procedimento de retificação de área do imóvel matriculado sob o n 10.005 desta Serventia, com a seguinte descrição: UMA ÁREA DE TERRENO RURAL, medindo 160.449,60m , situada no lugar denominado Córrego Monte Alverne - São João Pequeno, Colatina-ES, denominada Sítio Bucher, cadastrada no INCRA sob o n 502.049.047.848-4, com as seguintes características e confrontações: Inicia se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, de coordenadas N 7.859.820,620 m e E 311.587,340 m, deste, segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ALFREDO BUCHER, com os seguintes azimutes e distancias: 118 28'47" e 51,763m, até o vértice M-0002 de coordenadas N 7.859.795,937 m e E 311.632,839 m; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO DE ALFREDO BUCHER, com os seguintes azimutes e distancias: 118 28'50" e 46,288m, até o vértice M-0003 de coordenadas N 7.859.773,864 m e E 311.673,525 m; deste segue confrontando com a propriedade de VALDEMIRO SCULZ, com os seguintes azimutes e distancias: 176 02'10" e 827,426m, até o vértice M-0004 de coordenadas N 7.858.948,417 m e E 311.730,723 m; deste segue confrontando com a propriedade de VALDEMIRO SCULZ, com os seguintes azimutes e distancias: 176 07'55" e 148,234m, até o vértice M-0005 de coordenadas N 7.858.800,521 m e E 311.740,723 m; deste segue confrontando com a propriedade de VALDEMIRO SCULZ, com os seguintes azimutes e distancias: 176 00'52" e 141,607m, até o vértice M-0006 de coordenadas N 7.858.659,256 m e E 311.750,566 m; deste segue confrontando com a propriedade de VALDEMIRO SCULZ, com os seguintes azimutes e distancias: 176 11'49" e 266,170m, até o vértice M-0007 de coordenadas N 7.858.393,672 m e E 311.768,220 m; deste segue confrontando com a propriedade de VALDEMIRO SCULZ, com os seguintes azimutes e distancias: 176 06'37" e 473,930m, até o vértice M-0008 de coordenadas N 7.857.920,834 m e E 311.800,369 m; deste segue confrontando com a propriedade de AVIMATER ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES S/A, com os seguintes azimutes e distancias: 266 00'58" e 43,698m, até o vértice M-0009 de coordenadas N 7.857.917,798 m e E 311.756,777 m; deste segue confrontando com a propriedade de AVIMATER ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES S/A, com os seguintes azimutes e distancias: 266 00'59" e 42,493m, até o vértice M-0010 de coordenadas N 7.857.914,846 m e E 311.714,386 m; deste segue confrontando com a propriedade de ADOLFO BUCHER, com os seguintes azimutes e distancias: 356 04'38" e 471,884m, até o vértice M-0011 de coordenadas N 7.858.385,624 m e E 311.682,104 m; deste segue confrontando com a propriedade de ADOLFO BUCHER, com os seguintes azimutes e distancias: 356 04'39" e 117,470m, até o vértice M-0012 de coordenadas N 7.858.502,819 m e E 311.674,069 m; deste segue confrontando com a propriedade de ADOLFO BUCHER, com os seguintes azimutes e distancias: 356 04'38" e 55,196m, até o vértice M-0013 de coordenadas N 7.858.557,886 m e E 311.670,293 m; deste segue confrontando com a propriedade de ADOLFO BUCHER, com os seguintes azimutes e distancias: 356 23'47" e 333,385m, até o vértice M-0014 de coordenadas N 7.858.890,612 m e E 311.649,338 m; deste segue confrontando com a propriedade de SUELEN STRASSMANN SCULZ SCHULTZ, com os seguintes azimutes e distancias: 356 11'10" e 142,199m, até o vértice M-0015 de coordenadas N 7.859.032,496 m e E 311.639,879 m; deste segue confrontando com a propriedade de SUELEN STRASSMANN SCULZ SCHULTZ, com os seguintes azimutes e distancias: 356 11'10" e 789,873m, até o vértice M-0001 de coordenadas N 7.859.820,620m e E 311.587,340 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e

encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Ressalta-se que já foram apresentadas as anuências dos referidos confrontantes em documentos que instruíram o pedido. Pelo presente edital, ficam notificados os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em relação ao requerimento e respectivos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado conforme determina 17, do artigo 213 da Lei Federal n. 6.015/73. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de retificação de área. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Rua Adamastor Salvador, n 219, Bairro Centro, Colatina-ES, no horário de 09:00 às 18:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado na plataforma eletrônica Registro de Imóveis do Brasil, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo Oficial de Registro de Imóveis

ITAPEMIRIM/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIO AGRIZZI CYPRIANO, ELYSANNA CARDOZO LOUZADA AGRIZZI CYPRIANO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, nomeado na forma da Lei e no uso das suas atribuições, no que dispõe o artigo 408 do Provimento 149/2023 do CNJ-Extra, sirvo-me do presente para promover a NOTIFICAÇÃO de VALÉRIA FERREIRA VIANNA MACHADO, esposa de Marcos Antônio Gabriel Machado, residente e domiciliada na Rua Ataléia, n 97, Penha Circular, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.210-170, e na oportunidade de levar ao vosso conhecimento que perante esta Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Imóveis e Anexos, tramita o procedimento administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE ORDINÁRIA, prenotado sob o n. 56.017, em 06 de dezembro de 2023, requerido por FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO, brasileiro, empresário, CPF n ***.737.607-**, CNH n 01782001400-DETRAN/ES, e sua esposa ELYSANNA CARDOZO LOUZADA AGRIZZI CYPRIANO, brasileira, escritora, CPF n ***.936.547-**, CNH n 03617535581-DETRAN/ES, casados desde 14.07.2001 sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida José Agrizzi, n 110, Jaciguá, Vargem Alta/ES, CEP 29.297-000, representados neste ato por seu advogado Dr. Ítalo Nicoli Calegario - OAB/ES n 15.769, de uma área de terreno situada AVENIDA EDEVALDO ALVES COIMBRA, ITAIPAVA, Município e Comarca de Itapemirim/ES, com a seguinte descrição: Área: 335,93 m Perímetro: 83,19 m Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.687.721,69 m. e E 315.080,76 m., deste, segue com azimute de 106 51'28" e distância de 29,74 m., confrontando neste trecho com Ari Rodrigues Souza, até o vértice 2, de coordenadas N 7.687.713,06 m. e E 315.109,22 m.; deste, segue com azimute de 188 51'58" e distância de 11,11 m., confrontando neste trecho Av. Edevaldo Alves Coimbra, até o vértice 3, de coordenadas N 7.687.702,09 m. e E 315.107,50 m.; deste, segue com azimute de 286 51'28" e distância de 31,34 m., confrontando neste trecho com Marcos Antônio Gabriel Machado, até o vértice 4, de coordenadas N 7.687.711,17 m. e E 315.077,51 m.; deste, segue com azimute de 17 08'51" e distância de 11,00 m., confrontando neste trecho com José Carlos Peterle, até o vértice 1, de coordenadas N 7.687.721,69 m. e E 315.080,76 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, onde consta edificada uma casa residencial não regularizada em dois pavimentos, com os seguintes detalhes: 1 PAVIMENTO - Contendo área de serviço, cozinha, lavabo, suíte 01, banheiro suíte 01, sala de estar/jantar, varanda e garagem. 2 PAVIMENTO - Contendo quarto 02, suíte 02, banheiro suíte 02, quarto 03, suíte 03, banheiro suíte 03, banheiro social, suíte 04, banheiro suíte 04, varanda e circulação, com a área total construída de 239,22m e uma área externa com 167,16m. Cadastrado na PMI com a inscrição municipal n 01.05.159.0214.001. Dessa forma, fica a requerida na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel objeto deste procedimento, ciente de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderá apresentar nesta Serventia, situada na Avenida Bernardino Monteiro, n 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. Dado e passado neste Município e Comarca de Itapemirim/ES, aos 28 de

junho de 2024. Eu, Marcelo Loureiro Nascimento, Oficial, digitei e assino.

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARINETE SILVA**

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, n 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob n 135.981, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Marinete Silva, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da CI n 955.143-SSP/ES e CPF n ***.769.397-**, residente e domiciliada na Rua Manoel Pimentel n 134, Bairro Interlagos, nesta Cidade, tendo por objeto o domínio útil sobre o lote n 01 da quadra n 563, aforado ao Município de Linhares, com área de 367,23m e o perímetro de 83,87 metros, localizado na Rua Manoel Pimentel, n 134, Interlagos, neste Município, com as seguintes características: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39 W, de coordenadas N 7.856.481,55m e E 389.524,51m; deste segue confrontando com a Rua Manoel Pimentel, com azimute de 117 29'37,4" por uma distância de 10,83m até o vértice V02, de coordenadas N 7.856.476,55m e E 389.534,13m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Aparecida Erlacher Pereira e Raimundo Nonato Alves Pereira (lote n 02 - Q563), com azimute de 207 37'07,0" por uma distância de 30,04m até o vértice V03, de coordenadas N 7.856.449,93m e E 389.520,20m; deste segue confrontando com a propriedade de Marilene Roberte Brunoro e Rubens Passos Brunoro (lote n 11-B - Q563), com azimute de 296 33'08,5" por uma distância de 12,11m até o vértice V04, de coordenadas N 7.856.455,34m e E 389.509,37m; deste segue confrontando com a Rua Pinheiro, com azimute de 27 11'04,3" por uma distância de 28,86m até o vértice V05, de coordenadas N 7.856.481,01m e E 389.522,55m; deste segue confrontando com a Rua Pinheiro, com azimute de 74 44'16,7" por uma distância de 2,03m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, cujo imóvel não encontra-se matriculado, inscrito nesta municipalidade sob n 0106010215001. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JÚNIOR, Oficial Interino, digitei.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Helvécio Lacerda Júnior, Oficial Interino de Registro de Imóveis, da Comarca de Linhares/ES, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, n 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2 a 6 feira, das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob n 136.073, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Casa Empreendimentos Imobiliários Ltda, firma de personalidade jurídica, com sede na Avenida Governador Lindemberg, n 1.868, sala n 01, Bairro Colina, nesta Cidade, CNPJ/MF n 12.670.062/0001-90, tendo por objeto o domínio útil sobre o lote n 10-A da quadra n 514, aforado ao Município de Linhares, com área de 362,93m e o perímetro de 77,65 metros, localizado na Rua José

Bonifácio, n 120, Interlagos, neste Município, com as seguintes características: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39 W, de coordenadas N 7.856.426,06m e E 389.137,81m; deste segue confrontando com a Rua Henrique de Coimbra, com azimute de 116 56'57,5" por uma distância de 22,87m até o vértice V02, de coordenadas N 7.856.415,69m e E 389.158,20m; deste segue confrontando com a Rua José Bonifácio, com azimute de 162 44'36,5" por uma distância de 1,75m até o vértice V03, de coordenadas N 7.856.414,02m e E 389.158,72m; deste segue confrontando com a Rua José Bonifácio, com azimute de 206 59'40,5" por uma distância de 13,90m até o vértice V04, de coordenadas N 7.856.401,63m e E 389.152,41m; deste segue confrontando com a propriedade de João Liberato (matrícula n 26.710), com azimute de 297 13'10,2" por uma distância de 24,08m até o vértice V05, de coordenadas N 7.856.412,65m e E 389.131,00m; deste segue confrontando com a posse de Valdelina Patrício Meireles (lote n 09 - Q514), com azimute de 26 55'52,6" por uma distância de 15,04m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro, cujo imóvel não encontra-se matriculado, inscrito nesta municipalidade sob n 0106027384000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

SAO GABRIEL DA PALHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCIO TOFANO SOARES, EDIANA LODI PEREIRA SOARES**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Terceiros Interessados) Dr. Ricardo Bravo, Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Gabriel da Palha/ES, na forma da Lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o n 50.597 de 31/01/2024, o requerimento pelo qual: 1 - MARCIO TOFANO SOARES, brasileiro, agricultor, portador do RG n 1.580.184 SPTC, inscrito no CPF/MF sob o ni 080.638,907-95, endereço eletrônico: não possui, casado no regime de comunhão parcial de bens com EDIANA LODI PEREIRA SOARES, brasileira, agricultora, portadora do RG n 1.310.235 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o n ***.936.137-**, endereço eletrônico: não possui, ambos residentes e domiciliados no Córrego Boa Vista, Zona Rural, Município de Vila Valério/ES, CEP: 29.785-000, assistido pelo advogado Dr. IGOR REBONATO BRESSANELI, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/ES sob o n 27.979, inscrito no CPF/MF sob n ***.553.877-**, endereço eletrônico: não possui, com escritório profissional situado na Avenida Mém de Sá, n 56, sala n 102, Edifício Volente Deo, bairro Centro, São Gabriel da Palha/ES. Solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973, autuado sob protocolo n 50.597 de 31/01/2024, referente ao imóvel abaixo indicado: **OBJETO: IMÓVEL URBANO**, constituído por um lote com área de 266,83 m (duzentos e sessenta e seis metros e oitenta e três centímetros quadrados), perímetro de 68,63 metros, localizado na Rua José Antônio Carminatti, s/n , esquina com a Rua Martinho Lutero, centro, Cidade de Vila Valério - ES. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 11, de coordenadas N 7.899.007,8888m, E 353.702,5979m; deste, segue confrontando com Ednaldo Locatelli, Gabriela Zanon Locatelli e Maikeu Locatelli - Insc. Municipal n 01010050167000, com os seguintes azimutes e distâncias: 64 22'00" e 11,56 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.899.012,8881m, E 353.713,0167m; deste, segue confrontando com Creuza Binow - Insc. Municipal n 01010050110002, com os seguintes azimutes e distâncias: 155 00'31" e 5,55 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.899.007,8576m, E 353.715,3615m; deste, segue confrontando com Creuza Binow - Insc. Municipal n 01010050110002, com os seguintes azimutes e distâncias: 155 00'31" e 18,60 m até o vértice 14, de

coordenadas N 7.898.990,9965m, E 353.723,2208m; deste, segue confrontando com Rua Martinho Lutero, com os seguintes azimutes e distâncias: 244 43'33" e 7,11 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.898.987,9627m, E 353.716,7953m; deste, segue confrontando com Rua Martinho Lutero, com os seguintes azimutes e distâncias: 290 05'54" e 6,03 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.898.990,0358m, E 353.711,1297m; ; deste, segue confrontando com Rua José Antônio Carminatti, com os seguintes azimutes e distâncias: 334 27'26" e 19,79 m até o vértice 11, ponto inicial da descrição deste perímetro. RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eduardo Felipe Machado Braun - CREA/ES 051607/D e ART 0820230329261. INTIMAÇÃO: Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. RONALDO JOSÉ BARBIERI Substituto 4 - Art. 216-A da Lei 6.015/1973 incluído pela Lei 13.015 de 2015. O Oficial de registro de imóveis promoverá a publicação de edital em jornal de grande circulação, onde houver, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIAS ALVES DA SILVA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ELIAS ALVES DA SILVA - CPF n ***.749.047-**, proprietário do imóvel situado na Rua 11, Apartamento 304, Ala A, Edifício Coral (Bloco 3604), Conjunto Habitacional André Carloni - Primeira Etapa, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 844441632832, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 15/08/2017 - Matrícula do Imóvel n 37638, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORION DESINSETIZACAO E FUMIGACAO LTDA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o representante legal da ORION DESINSETIZAÇÃO E FUMIGAÇÃO LTDA - CNPJ n 03.381.305/0001-89, proprietário do imóvel situado na Rua Inhambu, 375, Lote 16, Quadra 45, Novo Horizonte, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 155551535042-1, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 31/08/2011 - Matrícula do Imóvel n 38357, Livro 2,

desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ORION DESINSETIZACAO E FUMIGACAO LTDA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o representante legal da ORION DESINSETIZAÇÃO E FUMIGAÇÃO LTDA - CNPJ n 03.381.305/0001-89, proprietário do imóvel situado na Rua Inhambu, 375, Lote 14, Quadra 45, Novo Horizonte, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 155551526235-2, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 31/08/2011 - Matrícula do Imóvel n 38397, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA, MARCIA MARIANA DOS REIS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. ELEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF n ***.327.297-** e MARCIA MARIANA DOS REIS - CPF n ***.832.847-**, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antonio José Miguel Feu Rosa, n 479, Apartamento 502, Bloco 08, Edifício Bromélia, Condomínio Rossi Praças Reserva, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 155553178475, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 29/08/2014 - Matrícula do Imóvel n 84070, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVADERNEIA DOS SANTOS SANTANA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1 Ofício 2 Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. IVADERNEIA DOS SANTOS SANTANA - CPF n ***.730.757-**, proprietária do imóvel situado na Rua Domineu Rody, n 406, Apartamento 201, Bloco 07, Condomínio Residencial Parque Viva Mare, Ourimar, Serra-ES, a fim de que

compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO N 8.7877.1366910-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 28/04/2022 - Matrícula do Imóvel n 93987, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VIANA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCIANA DE CASSIA ZORZETTO, DALTON DIAS HERINGER, ENY DE MIRANDA HERINGER, DALTON CARLOS HERINGER, COOPERATIVA DE CREDITO CONEXAO - SICOOB CONEXAO, MARILUCE SOUSA FRANCA, DARA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, SANDY DE OLIVEIRA TEIXEIRA, EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A., FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.**

EDITAL (Retificação de Registro conforme arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973.) LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Viana/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que DALTON CARLOS HERINGER, LUCIANA DE CÁSSIA ZORZETTO, DALTON DIAS HERINGER, ENY MIRANDA HERINGER, inscritos nos CPF'S n s ***.158.007-**, ***.513.148-**, ***.645.997-**, ***.091.327-**, proprietários dos imóveis abaixo indicados, depositaram nesta Serventia, o memorial, planta, certificação do incra, declarações de respeito de limites e demais documentos exigidos na citada Lei, relativos aos imóveis de sua propriedade, quais sejam: "ÁREA REMANESCENTE 01" com área de 828.286,77m (82,8286 ha), denominado Sítio Ipê, situada em Areinha/Cotia, Viana/ES; "ÁREA REMANESCENTE 02" com área de 58.095,44m (5,8095 ha), denominado Sítio Ipê, situada em Areinha/Cotia, Viana/ES; "ÁREA REMANESCENTE 03" com área de 105.930,12m (10,593 ha), denominado Sítio Ipê, situada em Areinha/Cotia, Viana/ES, registrados sob a matrícula n 6168 de ordem desta Serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICAM NOTIFICADOS OS CONFRONTANTES: FERTILIZANTES HERINGER S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO LESTE CAPIXABA - SICOOB LESTE CAPIXABA, MARLUCE DE OLIVEIRA TEIXEIRA/MARILUCE SOUZA FRANCA, SANDY DE OLIVEIRA TEIXEIRA, DARA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA, HERDEIROS DE ANTENOR MENDES DE OLIVEIRA, FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, "QUEM DE DIREITO" E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2, 3 e 17 do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias contados a partir da segunda publicação do presente Edital. Em caso de impugnação as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VIANA/ES - Avenida Hozack Ferreira Brant, sn., Edifício 2, Sala 30, 2º piso, Extracenter, Marcílio de Noronha, Viana/ES, 29135-334. E-mail: rgi@cartlviana.com.br. Telefones: (27) 3343-3342. SITE: www.cartlviana.com.br. Ficam advertidos que não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DALTON CARLOS HERINGER, LUCIANA DE CASSIA ZORZETTO, DALTON DIAS HERINGER, ENY DE MIRANDA HERINGER**

EDITAL (Retificação de Registro conforme arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973.) LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Viana/ES, FAZ SABER para ciência dos interessados que em cumprimento ao disposto nos arts. 212 e 213 da Lei 6.015/1973, que DALTON CARLOS HERINGER, LUCIANA DE CÁSSIA ZORZETTO, DALTON DIAS HERINGER, ENY MIRANDA HERINGER, inscritos nos CPF'S n s ***.158.007-**, ***.513.148-**, ***.645.997-**, ***.091.327-**, proprietários dos imóveis abaixo indicados, depositaram nesta Serventia, o memorial, planta, certificação do incra, declarações de respeito de limites e demais documentos exigidos na citada Lei, relativos aos imóveis de sua propriedade, quais sejam: "ÁREA REMANESCENTE 01" com área de 828.286,77m (82,8286 ha), denominado Sítio Ipê, situada em Areinha/Cotia, Viana/ES; "ÁREA REMANESCENTE 02" com área de 58.095,44m (5,8095 ha), denominado Sítio Ipê, situada em Areinha/Cotia, Viana/ES; "ÁREA REMANESCENTE 03" com área de 105.930,12m (10,593 ha), denominado Sítio Ipê, situada em Areinha/Cotia, Viana/ES, registrados sob a matrícula n 6168 de ordem desta Serventia, a fim de proceder a retificação da área e confrontações de acordo com levantamento topográfico abaixo indicado. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICAM NOTIFICADOS OS CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2, 3 e 17 do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias contados a partir da publicação do presente Edital. Em caso de impugnação as manifestações deverão ser apresentadas no Cartório ou E-mail: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VIANA/ES - Avenida Hozack Ferreira Brant, sn., Edifício 2, Sala 30, 2º piso, Extracenter, Marcílio de Noronha, Viana/ES, 29135-334. E-mail: rgi@cartlviana.com.br. Telefones: (27) 3343-3342. SITE: www.cartlviana.com.br. Ficam advertidos que não havendo impugnações será feita a averbação de retificação de registro. Eu, LUIZ CLAUDIO DA ROCHA, Oficial Interino, fiz digitar, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS

ANAPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO MACHADO DE MORAIS JUNIOR**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 § 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: FERNANDO MACHADO DE MORAIS JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH n 05237584820 DETRAN-GO e CPF n ***.927.161-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua Pedro Paulo, Apartamento 101, Bloco E, Conjunto Quinta Villaverde II, Anápolis-GO e/ou Rua Luziania, n 392, Vila Jaiara, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, n 1.4444.0616443-9, firmado nesta cidade, em 24/06/2014, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 17.486, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PEDRO PAULO, APARTAMENTO 101, BLOCO E, CONJUNTO QUINTA VILLAVERDE II, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 § 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente

editais, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 N : 00902406213087725430145 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISMAEL DA SILVA DE CARVALHO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ISMAEL DA SILVA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviço, portador da CNH n 02090559021 DETRAN-GO e CPF n ***.362.253-**, residente e domiciliado no endereço: Rua Quintino Bocaiúva, n 1.482, Apartamento 401, Residencial Trípoli, Centro, Anápolis-GO e/ou Avenida Brasil, Apartamento 704, Bloco IV, Jardim do Eden Segundo, Jardim América 1 Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro Da Habitação, n 1.4444.1276163-0, firmado nesta cidade, em 30/05/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 38.836, que tem como objeto o imóvel situado na RUA QUINTINO BOCAIÚVA, N 1.482, ESQUINA COM A RUA CONDE AFONSO CELSO, APARTAMENTO 401, RESIDENCIAL TRÍPOLI, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 N : 00902406213087725430150 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIZARD GOMES PEREIRA E VALQUIRIA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 24 de junho de 2024, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: DENIZARD GOMES PEREIRA, brasileiro, economiário, portador da CNH 01016214963 CONTR/GO e do CPF ***.238.881-**, e VALQUIRIA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, cabeleireira, portadora da CI RG 3574852-DGPC-GO, CPF ***.983.421-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no endereço: Avenida Socrates Diniz, Quadra 16, Lote 23, Bairro Santo André, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS - com Utilização do FGTS dos compradores/devedores, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e parágrafos da Lei n 4.380/64, alterada pela Lei n 5.049/66, datado de 24-09-2.007, contrato n 800140001812, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 48.891, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA SOCRATES DINIZ, QUADRA 16, LOTE 23, BAIRRO SANTO ANDRÉ, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não

cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430164 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONILSON PEREIRA DE SOUZA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JONILSON PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da CI n 4720321, DGPC/GO e do CPF n ***.090.441-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua Leandro Moreira Alves, Quadra 10, Lote 46, Residencial Buritis, Anápolis-GO e/ou Rua Lucas Ribeiro Alves, Quadra 03, Lote 17, Residencial Buritis, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária Programa de Crédito Individual FGTS programa MINHA CASA, MINHA VIDA de n 855550990069, datado de 24/02/2011, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 49.270, que tem como objeto o imóvel situado na RUA LEANDRO MOREIRA ALVES, QUADRA 10, LOTE 46, RESIDENCIAL BURITIS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430153 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDINILTON TOMAZ PEREIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: EDINILTON TOMAZ PEREIRA, brasileiro, solteiro, proprietário de estabelecimento agrícola da pecuária florestal, portador da CI n 1533151725 SSP/BA e CPF n ***.316.035-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua Eurico Pinto Pontes, Quadra 09, Lote 10, Residencial Jardim do Lago, Anápolis-GO e/ou Avenida Universitária, n 1.257, Vila Santa Isabel, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, n 1.4444.2169764-7, firmado nesta cidade, em 28/09/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 71.519, que tem como objeto o imóvel situado na RUA EURICO PINTO PONTES, QUADRA 09, LOTE 10, RESIDENCIAL JARDIM DO LAGO, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em

Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430167 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IEDA DA ROCHA GUIMARAES E JORGE LINDOLFO SOUZA GUIMARÃES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 24 de junho de 2024, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: IEDA DA ROCHA GUIMARÃES, brasileira, servidora pública federal, portadora da CI n 594838, SSP/DF e do CPF n ***.554.281-**, e JORGE LINDOLFO SOUZA GUIMARÃES, brasileiro, vigilante, portador da CI n 1905163 DPT/RJ e do CPF n ***.496.147-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nos endereços: Rua José Martins de Brito, Quadra 13, Lote 01, Setor Residencial Pedro Ludovico, Anápolis-GO e/ou SRC Bloco 03, Modulo 15, Casa 01, n 180, Vicente Pires, Taguatinga, Brasília-DF e/ou Rua 3C, Chácara 27C, Bloco 02, Modulo 18, Apartamento 302, Vicente Pires, Brasília-DF; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do contrato particular de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com obrigações, cancelamento do registro de ônus e constituição de alienação fiduciária em garantia Carta de Crédito com recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação SFH n 1444403853438 datado de 23/08/2013, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 72.269, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JOSÉ MARTINS DE BRITO, QUADRA 13, LOTE 01, SETOR RESIDENCIAL PEDRO LUDOVICO, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430159 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER PEREIRA DOS SANTOS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: WAGNER PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, enfermeiro e nutricionista, portador da CI n 105913107, OT0E/RJ e do CPF n ***.358.827-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua I-10, Quadra 05, Lote 24, Residencial Ipanema, Anápolis-GO e/ou Avenida Belo Horizonte, Bloco F, Apartamento 02, Quadra 03-A, Quadra 0, Bairro Santo André, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do contrato particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações programa

NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA PNHU imóvel na planta associativo MINHA CASA, MINHA VIDA MCMV recursos FGTS n 855552655746, datado de 04/06/2013, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 73.141, que tem como objeto o imóvel situado na RUA I-10, QUADRA 05, LOTE 24, RESIDENCIAL IPANEMA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430158 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE MACHADO LOPES E DIOGENES PEREIRA DUARTE**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 24 de junho de 2024, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: TATIANE MACHADO LOPES, brasileira, solteira, portadora da CI n 518.6459 OTOE/GO e CPF n ***.979.281-**, e DIOGENES PEREIRA DUARTE, brasileiro, solteiro, trab fabr prep alimento e bebida, portador da CI n 4827273, OTOE/GO e do CPF n ***.769.951-**, residentes e domiciliados nos endereços: Avenida I-14, Quadra 07, Lote 26, Residencial Ipanema, Anápolis-GO e/ou Avenida Contorno, Quadra 29, Lote 01, Casa 01, Jardim Arco Verde, Anápolis-GO e/ou Rua Rezende, Quadra 18-C, Lote 08, Parque Tremendão, Goiânia-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do contrato particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção e mútuo de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações programa NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA PNHU imóvel na planta associativo MINHA CASA, MINHA VIDA MCMV recursos FGTS - n 855552200537, datado de 29/06/2012, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 73.212, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA I-14, QUADRA 07, LOTE 26, RESIDENCIAL IPANEMA, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430138 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOVELINA GOMES DE JESUS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JOVELINA GOMES DE JESUS, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI n 2044613 SSP-GO e CPF n ***.724.551-**, residente e domiciliada no endereço: Avenida Contorno, Apartamento 201, Edifício Tigres, Condomínio Residencial Varandas do Lago, JK Nova Capital, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07,

09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro Da Habitação, n 1.4444.1162493-0, firmado nesta cidade, em 01/08/2019, registrado nesta Serventia, sob as Matrículas n s 74.851 e 95.728, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, APARTAMENTO 201, EDIFÍCIO TIGRES, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VARANDAS DO LAGO, JK NOVA CAPITAL, ANÁPOLIS-GO; BOX DE GARAGEM N 159, DO EDIFÍCIO TIGRES - TORRE 1, SITUADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VARANDAS DO LAGO, EDIFICADO NA AVENIDA CONTORNO, N 637, BAIRRO JK NOVA CAPITAL. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430140 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO PEREIRA DE SOUZA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: MARCIO PEREIRA DE SOUZA, solteiro, brasileiro, escultor, pintor e assemelhados, portador da CI n 5605091-SPTC/GO e CPF n ***.796.601-**, residente e domiciliado no endereço: Rua Duque de Caxias, Quadra 28, Lote 08, Bairro Campos Elisios, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Programa Carta de Crédito Individual FGTS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA de n 8.4444.0592038-6, datado de 01/04/2014, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 82.579, que tem como objeto o imóvel situado na RUA DUQUE DE CAXIAS, QUADRA 28, LOTE 08, BAIRRO CAMPOS ELISIOS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430156 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY CHRISTINA ALVES CINTRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: KELLY CHRISTINA ALVES CINTRA, brasileira, divorciada, advogada, portadora da CNH n 00749589481 DETRAN-GO e CPF n ***.178.991-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua RF-03, Quadra 08, Lote 17, Residencial Florença, Anápolis-GO e/ou Rua Um, Quadra

01, Lote 06, Casa 02, n 180, Vila São Joaquim, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, n 1.4444.0854236-8, firmado nesta cidade, em 01/04/2015, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 84.981, que tem como objeto o imóvel situado na RUA RF-03, QUADRA 08, LOTE 17, RESIDENCIAL FLORENÇA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430166 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OSEIAS DE PIO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: OSEIAS DE PIO, brasileiro, divorciado, vendedor externo, portador da CI n 3846165 SSP-GO e CPF n ***.774.671-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Summerville, Quadra 28, Lote 15-A, Setor Summerville, Anápolis-GO e/ou Rua 07, Quadra 08, Lote 23, Jardim América, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH Com Utilização do FGTS do Devedor, n 8.4444.1124626-8, firmado nesta cidade, em 30/12/2015, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 88.399, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA SUMMERVILLE, QUADRA 28, LOTE 15-A, SETOR SUMMERVILLE I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430163 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KASSIO GOMES OLIVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: KASSIO GOMES OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CI n 5971074 SSP-GO e CPF n ***.039.741-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua

02, Quadra 05, Lote 06, Residencial do Cerrado I Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua Waldir Mamedio da Silva, Quadra 16, Lote 24, Casa 02, Parque das Primaveras, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, n 8.7877.0239256-5, firmado nesta cidade, em 15/01/2018, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 95.039, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 02, QUADRA 05, LOTE 06, RESIDENCIAL DO CERRADO I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430146 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WENDEL RODRIGUES DE ARAUJO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: WENDEL RODRIGUES DE ARAUJO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da CI n 7203129 2 via PC-GO e CPF n ***.982.946-**, residente e domiciliado no endereço: Rua Diana Batista, Quadra 07, Lote 09, Residencial Alphaville, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH. Com Utilização do FGTS do Comprador, n 8.4444.1994067-8, firmado nesta cidade, em 12/12/2018, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 97.606, que tem como objeto o imóvel situado na RUA DIANA BATISTA, QUADRA 07, LOTE 09, RESIDENCIAL ALPHAVILLE, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430165 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO PEREIRA RIBEIRO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: DIEGO PEREIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, mecânico,

portador da CI n 4.957.367-GO e do CPF n ***.691.461-**, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Mirage, Gleba 02, n 10, Apartamento 106, Bloco 02, Condomínio Residencial Prime Sul, Calixtolândia, Anápolis-GO e/ou Rua PP-05, Quadra 07, Lote 11, Parque dos Pirineus, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, n 8.7877.0786003-6, firmado nesta cidade, em 27/03/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 98.272, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, GLEBA 02, N 10, APARTAMENTO 106, PAVIMENTO TERREO, BLOCO 02, VAGA DE GARAGEM N 360, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430147 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOYCE GOMES DE SOUZA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JOYCE GOMES DE SOUZA, brasileira, solteira, secretária, portadora da CI n 6088518 SSP-GO e CPF n ***.825.201-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Mirage, n 10, Gleba 02, Apartamento n 408, Situado no 3 Pavimento do Bloco 02, Condomínio Residencial Prime Sul, Calixtolândia, Anápolis-GO e/ou Rua Corumba, Quadra 54, Lote 11, Polocentro II Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, n 8.7877.0707928-8, firmado nesta cidade, em 07/11/2019, firmado nesta cidade, em 02/07/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 98.298, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, N 10, GLEBA 02, APARTAMENTO N 408, SITUADO NO 3 PAVIMENTO DO BLOCO 02, VAGA DE GARAGEM N 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430169 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ELIAS DIAS DE ATAÍDES

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JOSÉ ELIAS DIAS DE ATAÍDES, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI n 4.591.844 PC-GO e do CPF n ***.890.531-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua JP-37, Quadra 34, Lote 01, Jardim Primavera II Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua Araxá, Quadra 10, Lote 16-B, Bandeiras, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV, n 8.4444.2342420-4, firmado nesta cidade, em 02/07/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 103.025, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JP-37, QUADRA 34, LOTE 01, JARDIM PRIMAVERA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430168 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS CAETANO PRAXEDES DE SOUZA

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: LUCAS CAETANO PRAXEDES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, portador da CI n 3829357 SSP-GO e CPF n ***.917.881-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua 01, Quadra 02, Lote-Chácara n 08, Condomínio Mansões do Lago, Fazenda Lagoa Formosa, Zona Rural, Anápolis-GO e/ou Rua Milene, Quadra 04, Lote 18, Jardim Bela Mo, Aparecida de Goiânia-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário, n 1.4444.1913273-5, firmado nesta cidade, em 29/08/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 107.487, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 01, QUADRA 02, LOTE-CHÁCARA N 08, CONDOMÍNIO MANSÕES DO LAGO, FAZENDA LAGOA FORMOSA, ZONA RURAL, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430141

Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCELIO LEAL ASSIZ

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: LUCELIO LEAL ASSIZ, brasileiro, solteiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, portador da CNH n 04459676383 DETRAN-GO e CPF n ***.415.601-**, residente e domiciliado no endereço: Rua 01, Lote-Chácara 11, Quadra 02, Condomínio Mansões do Lago, Fazenda Lagoa Formosa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, n 1.4444.1918450-6, firmado nesta cidade, em 30/08/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 107.490, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 01, LOTE-CHÁCARA 11, QUADRA 02, CONDOMÍNIO MANSÕES DO LAGO, FAZENDA LAGOA FORMOSA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430148

Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ILTON CARLOS DE OLIVEIRA TRINDADE

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 24 de junho de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ILTON CARLOS DE OLIVEIRA TRINDADE, brasileiro, solteiro, trabalhador de construção civil, portador da CNH n 04344507872 DETRAN-TO e CPF n ***.615.641-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua 04, Quadra 11, Lote 35, Residencial do Cerrado I Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua 02, Quadra 17, Lote 25, Setor Industrial Munir Calixto, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do devedor, n 8.7877.0256729-2, firmado nesta cidade, em 25/01/2018, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 95.260, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 04, QUADRA 11, LOTE 35, RESIDENCIAL DO CERRADO I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o

presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902406213087725430162
Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **WACLIN BUARETO SILVA**

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, vem INTIMAR o Senhor WACLLIM BOARETO SILVA, CPF n ***.905.411-**, o qual não foi encontrado durante as diligências realizadas pelo 1 Tabelionato de Protestos e Registros De Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos, conforme protocolos RTD 130.826 e 130.827, para que quite o débito referente ao Contrato n 144440603948, registrado no ato R-07 da Matrícula n 19.159. (Rua N39, Lote 20 da Quadra 42, do Loteamento denominado Anápolis City). O interessado terá o PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para realizar o pagamento da quantia de R\$ 67.152,71 (sessenta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos). Para tanto, deverá comparecer em Cartório, localizado no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, n 2221, Anápolis, das 8:00 às 17:00h. PROTOCOLO 183.474.

APARECIDA DE GOIANIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JACKSON JOSE FERREIRA**

Auto n 7.920/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JACKSON JOSE FERREIRA, CPF n ***.715.871-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855550441930 Firmado em 12/08/2010, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 28.351, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.003,17, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 26 da QUADRA 150 do loteamento JARDIM BURITI SERENO, de frente com a Rua da imprensa, neste município (matricula n 28.351), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 702.460 - Selo: 00852407114492426950007 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WILLIGLECIA DA SILVA**

Auto n 7.895/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WILLIGLECIA DA SILVA, CPF n ***.738.771-**, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15

(quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844441292264, firmado em 22/07/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 105.048, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.633,83, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 06 da QUADRA 172 do loteamento JARDIM IPE, de Frente com a Rua JI-50, neste município (matricula n 105.048), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 702.448 - Selo: 00852407114492426950019 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA CHRISTINA NASCIMENTO FERNANDES**

Auto n 7.974/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JESSICA CHRISTINA NASCIMENTO FERNANDES, CPF n ***.336.161-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1478512-7, firmado em 06/03/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 196.730, cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.869,95, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 07 da QUADRA 35 do loteamento "JARDIM BOA ESPERANÇA", de frente para a Rua C-9, neste município (matricula n 196.730), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 702.442 - Selo: 00852407114492426950014 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO DIAS DA SILVA SOARES**

Auto n 7.886/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LUCIANO DIAS DA SILVA SOARES, CPF n ***.764.641-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1348142-6, com força de Escritura Pública, firmado em 10/10/2016, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 219.772, cujo débito principal corresponde, a R\$ 36.690,65, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua Princeza Izabel, APARTAMENTO n 804, no 8 PAVIMENTO DA TORRE 2, do condomínio "FIT MARIA INÊS", com direito a UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA de n 242 localizada no TÉRREO; edificado no LOTE 1-21 da QUADRA 41-A do loteamento "JARDIM MARIA INÊS-COMPLEMENTO", neste município (matricula n 219.772), em favor do credor CAIXA ECONOMICA

FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 702.462 - Selo: 00852407114492426950005 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JARIADYNIS HONORATO SILVA**

Auto n 7.941/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JARIADYNIS HONORATO SILVA, CPF n ***.009.701-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440711670, firmado em 17/09/2014, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 219.152, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.088,07, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Rua Santa Catarina localizada no condomínio 'RESIDENCIAL FALCÃO III', edificada no LOTE 04 da QUADRA 13, do loteamento 'VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES', neste município (matricula n 219.152), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 702.445 - Selo: 00852407114492426950016 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ALBERTO SOARES DE SOUZA, FRANCUELY NOBREGA DE OLIVEIRA**

Auto n 7.904/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LUIZ ALBERTO SOARES DE SOUZA, CPF n ***.140.061-**, e FRANCUELY NOBREGA DE OLIVEIRA, CPF n ***.972.841-**, , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440100906 Firmado em 29/06/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 219.143, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.881,56, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Rua Cuiabá localizada no condomínio 'RESIDENCIAL PEDRO SANTANA III', edificada no LOTE 18 da QUADRA 29 do loteamento "JARDIM CRISTAL", de frente para a Rua Tangará, neste município (matricula n 219.143), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 702.447 - Selo: 00852407114492426950018 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIONISIO DE TOLEDO JUNIOR

Auto n 7.882/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DIONISIO DE TOLEDO JUNIOR, CPF n ***.721.411-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855552506055, firmado em 28/02/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 221.502, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.092,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 208, no 2 PAVIMENTO do BLOCO A, do Condomínio "SPAZIO GRAN PARC", UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA LIVRE de n 13, localizada no Térreo, edificado sobre o LOTE 01 à 16 da QUADRA 21 do loteamento "JARDIM BELA VISTA CONTINUAÇÃO," de frente para a Avenida Bela Vista, neste município (matricula n 221.502), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 700.902 - Selo: 00852407114492426950006 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SALVADOR PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA

Auto n 8.024/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SALVADOR PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF n ***.934.363-**, e MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA, CPF n ***.091.573-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 155552103900 Firmado em 23/03/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 222.850 , cujo débito principal corresponde, a R\$ 137.299,64, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado SOBRADO GEMINADO 01 de frente para a Rua Mandioré localizada no condomínio RESIDENCIAL SOUSA BRITO, edificada no LOTE 04 da QUADRA 50, do loteamento VILA ALZIRA, neste município, neste município (matricula n 222.850), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 703.028 - Selo: 00852407114492426950017 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO SILVANEY ALVES PEREIRA, ELIANA DUARTE BARROS

Auto n 7.966/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANTONIO SILVANEY ALVES PEREIRA, CPF

n ***.049.251-**, e ELIANA DUARTE BARROS, CPF n ***.898.351-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440319525, firmado em 23/04/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 223.844, cujo débito principal corresponde, a R\$ 2.588,69, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Santiago localizada no condomínio 'RESIDENCIAL DE LA ROCHA XI', edificada no LOTE 09 da QUADRA 42, do loteamento 'SETOR AEROPORTO SUL 2 ETAPA', neste município (matricula n 223.844), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 702.444 - Selo: 00852407114492426950015 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WANDERSON DA SILVA PEREIRA**

Auto n 7.876/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e WANDERSON DA SILVA PEREIRA, CPF n ***.775.651-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1313651-6, firmado em 16/08/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 228.706, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.175,63, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO 104 PADRÃO, do BLOCO C-01, do 1 PAVIMENTO do Edifício "RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES III", edificado no LOTE 1/20 da QUADRA 71 do loteamento "PARQUE DAS NAÇÕES", de frente para a Rua Augusta, neste município (matricula n 228.706), em favor do credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 700763 - Selo: 00852407114492426950002 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA**

Auto n 7.985/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF n ***.454.801-**, e estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 0010733448, firmado em 04/10/2021, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 232.720, cujo débito principal corresponde, a R\$ 13.237,99, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO NÚMERO 103, no PAVIMENTO TERREO da TORRE A, do condomínio "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO NÚMERO 395 DESCOBERTA, edificado na CHÁCARA 129-138/160-168

do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua da Sede, neste município (matricula n 232.720), em favor do credor BANCO BRADESCO S/A - CNPJ 60.746.948/0001-12, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 702.802 - Selo: 00852407114492426950001 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE LEANDRO GOMES**

Auto n 7.976/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANDRE LEANDRO GOMES, CPF n ***.310.181-**, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440901443, firmado em 20/05/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 238.980, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.850,21, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Pompeu Loureiro localizada no condomínio "RESIDENCIAL CARLOS POMPEU II", edificada no LOTE 13 da QUADRA 241, do loteamento "JARDIM BURITI SERENO", neste município (matricula n 238.980), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 702.455 - Selo: 00852407114492426950010 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA LORRAYNE DA SILVA OLIVEIRA**

Auto n 5.921/ 2023 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BRUNA LORRAYNE DA SILVA OLIVEIRA, CPF n ***.863.171-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844441073104, firmado em 03/11/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 242.956, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.613,93, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 01 de frente para a Avenida C-2, localizada no condomínio "RESIDENCIAL M.P BOA ESPERANÇA", edificada no LOTE 02 da QUADRA 48 do loteamento "JARDIM BOA ESPERANÇA", neste município (matricula n 242.956), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 702.450 - Selo: 00852407114492426950012 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUCICLEIDE BATISTA DA SILVA, CARLOS AUGUSTO VIEIRA RAMOS

Auto n 7.972/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JUCICLEIDE BATISTA DA SILVA, CPF n ***.422.781-**, , CARLOS AUGUSTO VIEIRA RAMOS, CPF n ***.468.671-**, e , estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844441242850, firmado em 20/07/2016, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 247.899, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.961,15, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Pitágoras localizada no condomínio 'RESIDENCIAL PITÁGORAS', edificada no LOTE 05 da QUADRA 05, do loteamento 'VILLA DEIFIORE', neste município (matricula n 247.899), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 702.456 - Selo: 00852407114492426950009 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO PACHECO MENEGON

Auto n 7.919/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FERNANDO PACHECO MENEGON, CPF n ***.553.881-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1411168-1, com força de Escritura Pública, firmado em 12/12/2016, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 252.913, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.704,43, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua José Antonio Naciff localizada no condomínio "CONDOMINIO RESIDENCIAL DIAMANTINO XVIII", edificada no LOTE 14 da QUADRA 90 do loteamento "ROSA DOS VENTOS", neste município (matricula n 252.913), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 702.461 - Selo: 00852407114492426950003 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MONICA CAIXETA CAMPOS FARIA, MAXWEL DE JESUS FARIA

Auto n 8.031/ 2024 Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar , MONICA CAIXETA CAMPOS FARIA, CPF n ***.607.901-**, e MAXWEL DE JESUS FARIA, CPF n ***.786.811-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação

deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n.º ***770074**4, firmado em 16/01/2017, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n.º 254.745, cujo débito principal corresponde, a R\$ 31.238,01, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO N 606 do 6 PAVIMENTO da TORRE 03 do condomínio denominado de "PARQUE IMPERIAL", UMA VAGA DE GARAGEM DESCOBERTA denominada 122, edificado no LOTE 18-20 da QUADRA 08 do loteamento "JARDIM IMPERIAL", de frente para à Rua Regente Feijó, neste município (matricula n.º 254.745), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n.º 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 702.453 - Selo: 00852407114492426950011 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA, JEAN CARLOS DE SOUZA**

Auto n.º 8.004/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA, CPF n.º ***.159.861-**, e JEAN CARLOS DE SOUZA, CPF n.º ***.737.401-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n.º 144441829240 Firmado em 21/06/2022, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n.º 266.934, cujo débito principal corresponde, a R\$ 38.852,73, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 08 da QUADRA 17 do loteamento RESIDENCIAL PARQVILLE JACARANDÁ, de frente a Rua J-16, neste município (matricula n.º 266.934), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n.º 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 700.899 - Selo: 00852407114492426950004 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILLA RODRIGUES DE SOUZA**

Auto n.º 5.963/ 2023 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n.º 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PRISCILLA RODRIGUES DE SOUZA, CPF n.º ***.372.891-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n.º 8.4444.2281180-8, firmado em 19/05/2020, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n.º 271.126, cujo débito principal corresponde, a R\$ 29.914,30, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Avenida Dr. Valdemiro Cruz, localizada no condomínio RESIDENCIAL ARANTES BUCAR II, edificada no LOTE 08 da QUADRA 20, do loteamento RESIDENCIAL CARAÍBAS, neste município (matricula n.º 271.126), em favor do credor CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 702.449 - Selo: 00852407114492426950020 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRMA MARIA SABINO DE SOUSA, LOURIVAL VIEIRA DE SOUSA**

Auto n 8.035/ 2024 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar IRMA MARIA SABINO SOUSA, CPF n ***.437.471-**, e LOURIVAL VIERA DE SOUSA, CPF n ***.032.452-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 1.4444.2050080-7, firmado em 04/04/2023, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 290.404, cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.428,46, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua 30 de Março, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AGRI III, edificada no LOTE 25 da QUADRA 15, do loteamento GOIÂNIA PARK SUL, neste município (matricula n 290.404), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 702.441 - Selo: 00852407114492426950013 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRAINIM - BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, JOSE MIGUEL SAEZ MORENO**

Auto n 7.634/ 2023 - Antônia Cleuda Chagas da Silva, Oficiala e Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BRAINIM - BRASIL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP - CNPJ n 10.369.751/0001-33, WEBER CHARLES DE OLIVEIRA - CPF n ***.115.041-**, JOSÉ MIGUEL SAEZ MORENO - CPF n ***.315.551-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 08.2234.606.0000251-27, com força de Escritura Pública, firmado em 16/10/2015, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 243578 e 243579, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.693.745,85, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua 03 localizada no condomínio 'RESIDENCIAL SAEZ MORENO II'', edificada no LOTE 10 da QUADRA 10, do loteamento 'RECANTO DOS EMBOABAS'', neste município e CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua 03 localizada no condomínio 'RESIDENCIAL SAEZ MORENO II'', edificada no LOTE 10 da QUADRA 10, do loteamento 'RECANTO DOS EMBOABAS'', neste município (matricula n 243578 e 243579), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Protocolo: 701.980 - Selo: 00852407114492426950000 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - ANTÔNIA CLEUDA CHAGAS DA SILVA - Oficiala e Tabeliã Substituta

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17/07/2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS, solteiro, portador(a) do CPF de n ***.384.368-**, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, datado de 15/06/2012, que tem como objeto o imóvel situado na: Lote 30, Quadra 36, Rua 14, Casa 03, CONDOMÍNIO REAL MORADA I, PARQUE NÁPOLIS GLEBA A, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula n 2837 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407174073426950011 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEMIVAN SILVA LIMA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CLEMIVAN SILVA LIMA, portador(a) do CPF n ***.824.283-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida, n 8.4444.0284142-6, firmado em Brasília-DF, em 22/02/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 01, Quadra 09, CASA 18, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANTARES, CHÁCARAS SAIA VELHA - B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 3478 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407174073426950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA EDNA MOREIRA NEVES DE SOUZA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 18 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MARIA EDNA MOREIRA NEVES DE SOUZA, portador(a) do CPF n ***.057.331-**, viúva, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2775849-2, firmado em Luziânia-GO, em 13/09/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote n 14, Quadra 05, CASA 21, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DAS PALMEIRAS III, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 4807 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407174073426950015 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAVIO GONCALVES DE ALEMAR**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FLAVIO GONCALVES DE ALEMAR, portador(a) do CPF n ***.434.301-**, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, n 855552754112, firmado em Brasília-DF, em 31/07/2013, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 10, Quadra 02, CASA 14, MODELO B, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO SEGURO II, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 7909 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407174073426950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DAVID PONCE MORENO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RAFAEL DAVID PONCE MORENO, portador(a) do CPF n ***.393.682-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n 8.4444.2874358-8, firmado em Brasília/DF, em 01/02/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 16, Quadra 47, Rua 16, APARTAMENTO N 203, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HOUSTON, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO,

registrado sob a matrícula n 23559 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407174073426950014 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEMERSON RIBEIRO AMARAL

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): DIEMERSON RIBEIRO AMARAL, portador(a) do CPF n ***.442.391-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Vendedor, n 8.4444.1317170-2, firmado em Brasília-DF, em 12/09/2016, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 22, Quadra 18, Rua 31, APARTAMENTO N 101, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VEREDAS, OCIDENTAL PARK, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 25131 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407174073426950013 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO LIRA DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17/07/2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: LEONARDO LIRA DA SILVA, solteiro, portador(a) do CPF n ***.023.241-**, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, n 8.4444.1202485-4, firmado em Brasília-DF, em 13/04/2016, que tem como objeto o imóvel situado na: Lote 04, Quadra 41, Rua 10, APARTAMENTO N 204, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL VILLAGE II, PARQUE NÁPOLIS GLEBA-A, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula n 25462 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente

edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407174073426950008 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEILSON NASCIMENTO DE CARVALHO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CLEILSON NASCIMENTO DE CARVALHO, portador(a) do CPF n ***.157.133-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS n 8.7877.0438750-0, firmado em Brasília-DF, em 13/09/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 09, Quadra 23, Rua 17, APARTAMENTO N 102, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE A, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 26318 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407174073426950012 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESTERFERSON OLIVEIRA DA ROCHA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17/07/2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: ESTERFERSON OLIVEIRA DA ROCHA, solteiro, portador(a) do CPF de n ***.892.953-**, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, n 8.4444.1435841-5, firmado em Brasília-DF, em 13/01/2017, que tem como objeto o imóvel situado na: Lote 08, Quadra 11, Rua 28, APARTAMENTO N 103, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARTAGENA, OCIDENTAL PARK, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula n 26325 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407174073426950010 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO DA SILVA FERREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n

9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RENATO DA SILVA FERREIRA, portador(a) do CPF n.º ***.362.961-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia-Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante n.º 8.7877.0089232-3, firmado nesta cidade, em 25/01/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 01, Quadra 14, eixo II, APARTAMENTO n.º 105, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BERLIN, OCIDENTAL PARK, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n.º 27237 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n.º 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n.º : 00552407174073426950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX SILVA CIRILO DE FREITAS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 18 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ALEX SILVA CIRILO DE FREITAS, portador(a) do CPF n.º ***.301.771-**, divorciado, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor n.º 8.7877.0544570-8, firmado em Brasília-DF, em 03/06/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 08, Quadra 01, APARTAMENTO N.º 103, PAVIMENTO TÉRREO, BLOCO 05, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIRA RIO II, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n.º 27622 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n.º 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n.º : 00552407174073426950016 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **ADAUTO PATRICIO DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ADAUTO PATRICIO DA SILVA, portador(a) do CPF n.º ***.611.911-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, n.º 8.4444.1631189-0, firmado nesta cidade, em 04/08/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 22, Quadra 04, Rua 17, APARTAMENTO n.º 104, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MOURA VI, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n.º

29008 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407174073426950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO FILIPE GOMES FIGUEREDO

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17/07/2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: EDUARDO FILIPE GOMES FIGUEREDO, solteiro, portador(a) do CPF de n ***.811.961-**, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.2042763-6, firmado em Brasília - DF, em 28/02/2019, que tem como objeto o imóvel situado na: Lote 05, Quadra 18, Rua 13, APARTAMENTO n 02, PAVIMENTO TÉRREO, RESIDENCIAL GABRIEL, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA I, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula n 29484 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407174073426950000 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELEN GOMES DA SILVA

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): SUELEN GOMES DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.130.211-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.2193092-7, firmado em Brasília-DF, em 06/11/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 18, Rua 13, APARTAMENTO n 102, PAVIMENTO SUPERIOR, RESIDENCIAL GABRIEL, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA I, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 29491 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o

presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407174073426950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDA PEREIRA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EDUARDA PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF n ***.091.385-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS n 8.7877.1241682-3, firmado em Valparaíso de Goiás/GO, em 28/09/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 16, Quadra 01, Rua Ruy Barbosa, APARTAMENTO n 208, BLOCO 01, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROYAL PARK, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n 30922 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407174073426950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 17/07/2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICAM INTIMADOS: GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO, solteira, portador(a) do CPF n ***.442.001-**, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.2119990-4, firmado em Brasília-DF, em 24/06/2019, que tem como objeto o imóvel situado na: Lote 07, Quadra 43, Rua 6, APARTAMENTO n 102, PAVIMENTO TÉRREO, RESIDENCIAL OLIVEIRA III, PARQUE NOVA FRIBURGO, CIDADE OCIDENTAL-GO, registrado sob a matrícula n 33479 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04 nos termos do art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407174073426950009 consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 18 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4 , da Lei n

9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n.º ***.178.651-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n.º 8.4444.2701743-3, firmado em Brasília/DF, em 11/05/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 07, Quadra 61, Rua 28, APARTAMENTO N 103, PAVIMENTO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LARCERDA IV, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA B, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n.º 40064 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n.º 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n.º : 00552407174073426950018 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **MICHAELY MONIC DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 18 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): MICHAELY MONIC DA SILVA, portador(a) do CPF n.º ***.963.551-**, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela n.º 8.4444.2742495-0, firmado em Brasília-DF, em 19/07/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 13, Quadra 18, Rua 18, APARTAMENTO n.º 204, PAVIMENTO SUPERIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAIA, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n.º 40493 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n.º 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n.º : 00552407174073426950017 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRIK REIS GONCALVES DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 18 de julho de 2024, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4, da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): PATRIK REIS GONCALVES DOS SANTOS, portador(a) do CPF n.º ***.952.216-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida n.º 8.4444.3109823-0, firmado nesta cidade, em 22/09/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote F, Quadra 79, Rua Chile, CASA n.º 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALAMANDA, PARQUE DAS AMÉRICAS, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula n.º 41889 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas

de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo n : 00552407174073426950019 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ELENI DE MELO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, o proprietário do imóvel usucapiendo Sr. OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES, inscrito no CPF n. *.071.271-**, portador da CI n. 167.815-SSP/GO, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado nesta Capital, para apresentar MANIFESTAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, referente ao pedido de reconhecimento da usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial pela Sra. ELENI DE MELO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1785210/SSP/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 01641104367/DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF n. ***.843.901-**, residente e domiciliada a Rua T 36, n. 3334, Apartamento n. 1501 B, Ed. Prive Parque das Hortências, Setor Bueno, Goiânia-GO, em razão da posse exercida, desde 2009, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta dos seguintes imóveis: Lote 09A, com área total de 1.016,75m, situado na Rua Vicinal Suíça, com as seguintes medidas e confrontações: 24,50 metros de frente para a Rua Vicinal Suíça; 41,50 metros confrontando-se com o lote de número 9, 41,50 metros confrontando com o lote de número 10 e nos fundos medindo 24,50 metros confrontando com o lote de número 4, no Bairro Residencial Prive das Oliveiras, Goiânia-Go, com área edificada de 71,41m; e, Lote 10, com área total de 1.016,75m, situado na Rua Vicinal Suíça, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 24,50 metros de frente para a Rua Vicinal Suíça, 41,50 metros confrontando com o lote de número 9A, 41,50 metros confrontando com o lote de número 10A e fundos medindo 24,50 metros confrontando com o lote de número 3A, no Bairro Residencial Prive das Oliveiras, Goiânia-Go, ambos localizados na área maior denominada Gleba de terras n 11, situada na "Fazenda Dourados", lugar denominado "Privê das Oliveiras", neste município, com área de 26.094,28m, matriculado sob o n. 125.357 - Livro 02, Registro Geral, desta Serventia. Cadastrada no INCRA sob n. 930202.011142.8. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 18/07/2024, Cristiany Alves Luz - Escrevente Autorizada.**

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA HIROMI OKIDO, EDUARDO MOREIRA NERY FILHO

O Oficial de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1 artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CLAUDIA HIROMI OKIDO, RG 3039231489-SSP-RS, CPF n. ***.003.041-** e EDUARDO MOREIRA NERY FILHO, RG 2113056-SSP-GO, CPF n. ***.454.241-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de

direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento de n 204, Box 04, escaninho 04, do Residencial Liberté, edificado no lote de terras de n 26/27/28, da quadra B-19, sito à rua 54, no Jardim Goiás, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-2-55.088, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 18.07.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELIMAR DA SILVA PINHEIRO

O Oficial de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei n 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ n. 00.000.000/0752-80 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CELIMAR DA SILVA PINHEIRO, RG 2126596 SSP/GO, CPF n. ***.207.741-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, n 48, 4 andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa de n 36, do "Condomínio Salto De Corumbá", edificada no lote de terreno urbano de n 01, da quadra 13, sito à rua VN-16, no loteamento denominado "Brisas Do Cerrado", Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-6-85.229, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 18.07.2024. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO FAMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Rodrigo Esperança Borba, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que foi protocolizado nesta Serventia, em 22.4.2024, sob o n. 314.636, requerimento pelo qual ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO FAMA, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 01.759.877/0001-23, com sede à Rua Florianópolis, n. 220, Vila Paraíso, Goiânia-GO, CEP 74.553-520, representada pelo advogado MOISES RODRIGO DE QUEIROZ, brasileiro, OAB-GO n. 30.118, com endereço profissional na Rua 248 c/ Rua 267, quadra 39, lote 33, salas 2/3/4, Setor Coimbra, Goiânia-GO, endereço eletrônico: moisesqueirozadvogado@gmail.com, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária (art. 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro), nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído pelo lote de terras n. 11, da quadra M, situado à rua Cruzeiro do Sul, no JARDIM BELA VISTA, nesta Capital, com a área de 497,50m², medindo 25,00m pela rua Cruzeiro do Sul; 7,07m no chanfrado; 12,00m pela rua Paineiras; 30,00 por onde divide com o lote 12 e 17,00m por onde divide com o lote 10; confrontações frente para a rua das Paineiras; lado direito com o lote 12; lado esquerdo com a rua Cruzeiro do Sul; e, fundos com o lote 10, conforme consta da matrícula n. 1.916, Livro 2 - Registro Geral, nesta serventia, em que figura como proprietária tabular: Igreja Evangélica Assembleia de Deus (CNPJ 01.014.075/0001-94), e no qual exerce sua posse há mais de 30 (trinta) anos. Assim sendo, pelo presente, NOTIFICA OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E/OU TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, para, em caso de interesse, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, sobre

o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial acima referido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, cientes de que a não apresentação da impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e o seu consequente registro, conforme determina a norma pertinente. Toda a documentação apresentada poderá ser integralmente visualizada através do link Usucapião Extrajudicial - SAEC (onr.org.br), bastando informar os dados solicitados, bem como o n. do PROTOCOLO (314.636) e a SENHA DE ACESSO (86941347). Jamily Escher Graziani - Auxiliar de Cartório.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO FAMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Rodrigo Esperança Borba, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 4 Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos do art. 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, que foi protocolizado nesta Serventia, em 22.4.2024, sob o n. 314.637, requerimento pelo qual ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO FAMA, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 01.759.877/0001-23, com sede à Rua Florianópolis, n. 220, Vila Paraíso, Goiânia-GO, CEP 74.553-520, representada pelo advogado MOISES RODRIGO DE QUEIROZ, brasileiro, OAB-GO n. 30.118, com endereço profissional na Rua 248 c/ Rua 267, quadra 39, lote 33, salas 2/3/4, Setor Coimbra, Goiânia-GO, endereço eletrônico: moisesqueirozadvogado@gmail.com, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, pela modalidade extraordinária (art. 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro), nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído pelo lote de terras n. 09, da quadra 18-B, situado à rua SC-9, no PARQUE SANTA CRUZ, nesta Capital, com a área de 265,75m², medindo 14,05m de frente; 13,50m de fundo com o lote 11; 20,80m pelo lado esquerdo com o lote 08; 18,28m pelo lado direito com o lote 10, conforme consta da matrícula n. 31.950, Livro 2 - Registro Geral, nesta serventia, em que figura como proprietária tabular: Igreja Evangélica Assembleia de Deus (CNPJ 01.014.075/0001-94), e no qual exerce sua posse há mais de 30 (trinta) anos. Assim sendo, pelo presente, NOTIFICA OS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E/OU TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo, para, em caso de interesse, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, sobre o pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial acima referido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, cientes de que a não apresentação da impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e o seu consequente registro, conforme determina a norma pertinente. Toda a documentação apresentada poderá ser integralmente visualizada através do link Usucapião Extrajudicial - SAEC (onr.org.br), bastando informar os dados solicitados, bem como o n. do PROTOCOLO (314.637) e a SENHA DE ACESSO (39208936). Jamily Escher Graziani - Auxiliar de Cartório.

ITAGUARU/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUARU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ISAURA ALVES DE OLIVEIRA SILVA, LATICINIO SAO PATRICIO LTDA, VALDIVINO FERREIRA DE BRITO, PEDRO COSTA COELHO, NATALINA COELHO

PROTOCOLO N.: 11.188. ESPÉCIE: PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. REQUERENTE: ISAURA ALVES DE OLIVEIRA SILVA. REQUERIDO: PEDRO COSTA COELHO e sua esposa NATALINA COELHO. TRANSCRIÇÃO N : Transcrição sob o n 1.937, Livro 3-E de "Transcrição das Transmissões", fls. 52/56, deste Cartório. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária (artigo 1.242, do Código Civil Brasileiro). O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE ITAGUARU COMARCA DE TAQUARAL DE GOIÁS, GOIÁS, Dra. Nathali de Freitas Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e

considerando os termos do 413 do Provimento n. 149, de 24 de agosto de 2023 (Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça), FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente o PEDRO COSTA COELHO, brasileiro, aposentado, portador da CI. RG. n 663.636 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n ***.102.921-**, nascido em 04 de dezembro de 1918, natural de Ouricuri-PE, filho de Maria Benicio da Costa e João Severo Coelho, e sua mulher NATALINA COELHO, brasileira, do lar, portadora da CI. RG. n 600.372 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n ***.282.571-**, nascida em 25 de dezembro de 1928, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados em Goiânia-GO, tendo por objeto o imóvel, a saber: Lote de terras para construção urbana n 01, da quadra n 03, sito à Avenida Maria Augusta de Jesús, equina com a Rua Cana-Brava, no Loteamento denominado "São Sebastião", desta cidade, com a área de 280,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: 15,00 metros de frente confrontando com a mencionada via pública; idêntica metragem pelos fundos, confrontando com propriedade do adquirente comprador; pelas laterais, medindo 18,90 metros, confrontando pelo lado direito com a Rua Cana-Brava e esquerdo com o lote n 02. Os requerentes alegam que detêm a posse mediante justo título e boa-fé do imóvel rural objeto deste procedimento de Usucapião Extrajudicial desde de 12/06/1992, a solicitante possui o imóvel, através de CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, firmado por Valdivino Ferreira de Brito como vendedor e LATICÍNIO SÃO FRANCISCO LTDA, representado por Maio Antonio Lopes como comprador, onde foi adquirido por ela e seu falecido marido, Sr. JOSÉ PEDRO DA SILVA, a título de participação de lucro e compensação de dívida da empresa Laticínio São Francisco Ltda, cujos sócios da referida firma permitiram a integralização do referido bem ao patrimônio particular do sócio José Pedro da Silva, na época. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na Serventia situada no endereço supra do cabeçalho, no horário de 08:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser publicado nesta plataforma eletrônica, por duas (02) vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Nathali de Freitas Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis. Dado e passado nesta cidade de Itaguara-GO, aos vinte e oito (28) do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPACI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VICENTE GONCALVES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, através do presente edital, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolo n 35475 Autos n 006/2024, do imóvel denominado de lote urbano de n 09 da quadra 01, do Setor Central, situado à Travessa Maria Geralda Cecote, nesta cidade, com a área de 1.236,25 metros quadrados, objeto da Transcrição 7.866, deste Cartório, constando como requerentes SÉRGIO SILVA CAIXETA, brasileiro, empresário, nascido em 22/03/1976, natural de Itapaci-GO, filho de João Caixeta Gomes e Noemia Luciano Silva Caixeta, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.444.791-**, portador da cédula de identidade n 3.568.585-2 via-DGPC-GO, expedida em 19/08/2013, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ e sua mulher, ZILMACY GOMES DE OLIVEIRA CAIXETA, brasileira, empresária, nascida em 30/09/1981, natural de Itapaci-GO, filha de Sebastião de Oliveira Neto e Zilma Maria Gomes, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.822.671-**, portadora da cédula de identidade n 3.892.937-2 via-SPTC-GO, expedida em 19/08/2013, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casados em 24/08/2004, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento extraída das fls 23, do Livro B n 19, sob o n 4.363, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ceres-GO, residentes e domiciliados na rua José Feliciano, n 16, Jardim Paulistano, nesta cidade, e como titulares registraes, VICENTE GONÇALVES PEREIRA, C.I n 1.945.865-SSP-GO e sua mulher, TEREZINHA MORAIS PEREIRA, C.I n 1.931.415-SSP-GO, brasileiros, casados, lavrador e do lar,

CPF/MF n.º ***.310.601-**, residente e domiciliados nesta cidade. Os requerentes afirmam ter posse continuada do imóvel desde o ano de 2005 somando 19 anos de posse. Pelo presente edital de intimação ficam intimados VICENTE GONÇALVES PEREIRA, C.I n.º 1.945.865-SSP-GO e sua mulher, TEREZINHA MORAIS PEREIRA, C.I n.º 1.931.415-SSP-GO, brasileiros, casados, lavrador e do lar, CPF/MF n.º ***.310.601-**, residente e domiciliados nesta cidade, bem como, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias, corridos, contados após o transcurso de quarenta (40) dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, situado à avenida Olívio da Costa Agra, quadra 18, lote 01-A, Centro, Itapaci-GO.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **VICENTE GONCALVES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, através do presente edital, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolo n.º 35478 Autos n.º 007/2024, do imóvel denominado de lote urbano de n.º 05-A da quadra 01, do Setor Central, situado à Travessa Marias Geralda Cecote, nesta cidade, com a área de 945,97 metros quadrados, objeto da Transcrição 7.866, deste Cartório, constando como requerentes SÉRGIO SILVA CAIXETA, brasileiro, empresário, nascido em 22/03/1976, natural de Itapaci-GO, filho de João Caixeta Gomes e Noemia Luciano Silva Caixeta, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.444.791-**, portador da cédula de identidade n.º 3.568.585-2 via-DGPC-GO, expedida em 19/08/2013, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ e sua mulher, ZILMACY GOMES DE OLIVEIRA CAIXETA, brasileira, empresária, nascida em 30/09/1981, natural de Itapaci-GO, filha de Sebastião de Oliveira Neto e Zilma Maria Gomes, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.822.671-**, portadora da cédula de identidade n.º 3.892.937-2 via-SPTC-GO, expedida em 19/08/2013, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casados em 24/08/2004, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento extraída das fls 23, do Livro B n.º 19, sob o n.º 4.363, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ceres-GO, residentes e domiciliados na rua José Feliciano, n.º 16, Jardim Paulistano, nesta cidade, e como titulares registraes, VICENTE GONÇALVES PEREIRA, C.I n.º 1.945.865-SSP-GO e sua mulher, TEREZINHA MORAIS PEREIRA, C.I n.º 1.931.415-SSP-GO, brasileiros, casados, lavrador e do lar, CPF/MF n.º ***.310.601-**, residente e domiciliados nesta cidade. Os requerentes afirmam ter posse continuada do imóvel desde o ano de 2005 somando 19 anos de posse. Pelo presente edital de intimação ficam intimados VICENTE GONÇALVES PEREIRA, C.I n.º 1.945.865-SSP-GO e sua mulher, TEREZINHA MORAIS PEREIRA, C.I n.º 1.931.415-SSP-GO, brasileiros, casados, lavrador e do lar, CPF/MF n.º ***.310.601-**, residente e domiciliados nesta cidade, bem como, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias, corridos, contados após o transcurso de quarenta (40) dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, situado à avenida Olívio da Costa Agra, quadra 18, lote 01-A, Centro, Itapaci-GO. Itapaci, 18 de julho de 2.024.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **VICENTE GONCALVES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, através do presente edital, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolo n.º 35475 Autos n.º 006/2024, do imóvel denominado de lote urbano de n.º 09 da quadra 01, do Setor Central, situado à Travessa Maria Geralda Cecote, nesta cidade, com a área de 1.236,25 metros quadrados, Transcrição 7.866, deste

Cartório, constando como requerentes SÉRGIO SILVA CAIXETA, brasileiro, empresário, nascido em 22/03/1976, natural de Itapaci-GO, filho de João Caixeta Gomes e Noemia Luciano Silva Caixeta, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.444.791-**, portador da cédula de identidade n 3.568.585-2 via-DGPC-GO, expedida em 19/08/2013, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ e sua mulher, ZILMACY GOMES DE OLIVEIRA CAIXETA, brasileira, empresária, nascida em 30/09/1981, natural de Itapaci-GO, filha de Sebastião de Oliveira Neto e Zilma Maria Gomes, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.822.671-**, portadora da cédula de identidade n 3.892.937-2 via-SPTC-GO, expedida em 19/08/2013, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casados em 24/08/2004, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento extraída das fls 23, do Livro B n 19, sob o n 4.363, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ceres-GO, residentes e domiciliados na rua José Feliciano, n 16, Jardim Paulistano, nesta cidade, e como titulares registral VICENTE GONÇALVES PEREIRA, C.I n 1.945.865-SSP-GO e sua mulher, TEREZINHA MORAIS PEREIRA, C.I n 1.931.415-SSP-GO, brasileiros, casados, lavrador e do lar, CPF/MF n ***.310.601-**, residente e domiciliados nesta cidade. Os requerentes afirmam ter posse continuada do imóvel desde o ano de 2005 somando 19 anos de posse. Pelo presente edital de intimação ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias, corridos, contados após a publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, situado à avenida Olívio da Costa Agra, quadra 18, lote 01-A, Centro, Itapaci-GO.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SÉRGIO SILVA CAIXETA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, através do presente edital, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolo n 35476, Autos n 008/2024, do imóvel denominado de lote urbano de n 04-A da quadra 01, do Setor Central, situado à Travessa Maria Geralda Cecote, nesta cidade, com a área de 715,00 metros quadrados, Matrícula 4.186, deste Cartório, constando como requerentes RUBENS CÂNDIDO MATIAS JUNIOR, brasileiro, comerciante, nascido em 19/08/1972, natural de Itapaci-GO, filho de Sebastião de Oliveira Neto e Zilma Maria Gomes, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.609.271-**, portador da cédula de identidade n 4.459.518-2 via-PC-GO, expedida em 15/02/2021 email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ e sua mulher, SIDENE DE CASSIA CARDOSO MATIAS, brasileira, professora, nascida em 29/04/1978, natural de Ceres-GO, filha de Joacil Pereira Cardoso e Maria Rosa de Freitas Cardoso, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.168.301-**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n 05888774431-DETRAN-GO, expedida em 22/06/2018, onde consta a cédula de identidade n 4.104.621-DGPC-GO, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casados em 30/12/1995, sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, extraída da matrícula 0280680155 1996 3 00004 025 0001340 06, residentes e domiciliados na rua José Feliciano, quadra 01, lote 03-A, Centro, nesta cidade, e como titulares SÉRGIO SILVA CAIXETA, brasileiro, empresário, nascido em 22/03/1976, natural de Itapaci-GO, filho de João Caixeta Gomes e Noemia Luciano Silva Caixeta, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.444.791-**, portador da cédula de identidade n 3.568.585-2 via-DGPC-GO, expedida em 19/08/2013, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ e sua mulher, ZILMACY GOMES DE OLIVEIRA CAIXETA, brasileira, empresária, nascida em 30/09/1981, natural de Itapaci-GO, filha de Sebastião de Oliveira Neto e Zilma Maria Gomes, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.822.671-**, portadora da cédula de identidade n 3.892.937-2 via-SPTC-GO, expedida em 19/08/2013, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casados em 24/08/2004, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento extraída das fls 23, do Livro B n 19, sob o n 4.363, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ceres-GO, residentes e domiciliados na rua José Feliciano, n 16, Jardim Paulistano, nesta cidade. Os requerentes afirmam ter posse continuada do imóvel desde o ano de 2005 somando 19 anos de posse. Pelo presente edital de intimação ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita nesta Serventia, com as razões da sua

discordância, no prazo de quinze (15) dias, corridos, contados após a publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, situado à avenida Olívio da Costa Agra, quadra 18, lote 01-A, Centro, Itapaci-GO.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SEBASTIAO DE OLIVEIRA NETO**

RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, através do presente edital, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolo n 35052 Autos n 002/2024, do imóvel denominado de lote urbano de n 08 da quadra 10, do Setor Sol Nascente, situado à rua Evany Francisco de Lima, nesta cidade, com área de 287,50 metros quadrados, Matrícula 4.873, deste Cartório, constando como requerente DILEUDES NERI DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, nascida em 28/06/1973, natural de Hidrolina-GO, filha de Pedro Neri e Iraci Alves de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.652.321-**, portadora da cédula de identidade n 3.369.368-2 via-DGPC-GO, expedida em 12/12/1997, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casada com Sebastião de Oliveira Neto, brasileiro, pecuarista, nascido em 23/08/1949, natural de Itapaci-GO, filho de Ulisses Tomas de Oliveira e Maria Virgina de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.911.281-**, portador da cédula de identidade n 539.410-2 -DGPC-GO, expedida em 30/07/1999, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casada em 25/02/2008, conforme certidão de casamento extraída do registro n 1.033, fls 222 do livro B-04, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliada na Fazenda Conceição, neste município, e como titulares registral SEBASTIÃO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, motorista, nascido em 23/08/1949, filho de Ulisses Tomas de Oliveira e Maria Virgina de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.911.281-**, portador da cédula de identidade n 539.410-2 -SSP-GO, casado sob o regime da separação total de bens, residente e domiciliado na Fazenda Conceição, neste município e SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, pecuarista, nascido em 25/12/1977, filho de Sebastião de Oliveira Neto e Zilma Maria Gomes, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.240.931-**, portador da cédula de identidade n 3.892.566-SSP-GO, e sua mulher, ANDREA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, nascida em 05/06/1978, filha de Roberto Severino de Oliveira e Tereza Gomes de Moraes, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.288.921-**, portadora da cédula de identidade n 3.686.812-2 via-SPTC-GO, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na rua João José do Couto, Centro, nesta cidade. A requerente afirma ter posse continuada do imóvel desde o ano de 2005 somando 19 anos de posse. Pelo presente edital de intimação ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias, corridos, contados após a publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, situado à avenida Olívio da Costa Agra, quadra 18, lote 01-A, Centro, Itapaci-GO.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
SEBASTIAO DE OLIVEIRA NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, através do presente edital, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolo n 35164 Autos n 005/2024, do imóvel denominado de lote urbano de n 06 da quadra 10, do Setor Sol Nascente, situado à rua Evany Francisco de Lima, nesta cidade, com área de 287,50 metros quadrados, Matrícula 4.873, deste Cartório, constando como requerente DILEUDES NERI DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, nascida em 28/06/1973, natural de Hidrolina-GO, filha de Pedro Neri e Iraci Alves de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.652.321-**, portadora da cédula de identidade n 3.369.368-2 via-DGPC-GO, expedida em 12/12/1997, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casada com

Sebastião de Oliveira Neto, brasileiro, pecuarista, nascido em 23/08/1949, natural de Itapaci-GO, filho de Ulisses Tomas de Oliveira e Maria Virgina de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.911.281-**, portador da cédula de identidade n 539.410-2 -DGPC-GO, expedida em 30/07/1999, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casada em 25/02/2008, conforme certidão de casamento extraída do registro n 1.033, fls 222 do livro B-04, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade, sob o regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliada na Fazenda Conceição, neste município, e como titulares registral SEBASTIÃO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, motorista, nascido em 23/08/1949, filho de Ulisses Tomas de Oliveira e Maria Virgina de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.911.281-**, portador da cédula de identidade n 539.410-2 -SSP-GO, casado sob o regime da separação total de bens, residente e domiciliado na Fazenda Conceição, neste município e SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, pecuarista, nascido em 25/12/1977, filho de Sebastião de Oliveira Neto e Zilma Maria Gomes, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.240.931-**, portador da cédula de identidade n 3.892.566-SSP-GO, e sua mulher, ANDREA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, nascida em 05/06/1978, filha de Roberto Severino de Oliveira e Tereza Gomes de Moraes, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.288.921-**, portadora da cédula de identidade n 3.686.812-2 via-SPTC-GO, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na rua João José do Couto, Centro, nesta cidade. A requerente afirma ter posse continuada do imóvel desde o ano de 2005 somando 19 anos de posse. Pelo presente edital de intimação ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias, corridos, contados após a publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, situado à avenida Olívio da Costa Agra, quadra 18, lote 01-A, Centro, Itapaci-GO.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VICENTE GONCALVES PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, através do presente edital, torna público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolo n 35478 Autos n 007/2024, do imóvel denominado de lote urbano de n 05-A da quadra 01, do Setor Central, situado à Travessa Marias Geralda Cecote, nesta cidade, com a área de 945,97 metros quadrados, Transcrição 7.866, deste Cartório, constando como requerentes SÉRGIO SILVA CAIXETA, brasileiro, empresário, nascido em 22/03/1976, natural de Itapaci-GO, filho de João Caixeta Gomes e Noemia Luciano Silva Caixeta, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.444.791-**, portador da cédula de identidade n 3.568.585-2 via-DGPC-GO, expedida em 19/08/2013, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ e sua mulher, ZILMACY GOMES DE OLIVEIRA CAIXETA, brasileira, empresária, nascida em 30/09/1981, natural de Itapaci-GO, filha de Sebastião de Oliveira Neto e Zilma Maria Gomes, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.822.671-**, portadora da cédula de identidade n 3.892.937-2 via-SPTC-GO, expedida em 19/08/2013, email: não informado, nos termos do Provimento 61 do CNJ, casados em 24/08/2004, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão de casamento extraída das fls 23, do Livro B n 19, sob o n 4.363, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ceres-GO, residentes e domiciliados na rua José Feliciano, n 16, Jardim Paulistano, nesta cidade, e como titulares registral VICENTE GONÇALVES PEREIRA, C.I n 1.945.865-SSP-GO e sua mulher, TEREZINHA MORAIS PEREIRA, C.I n 1.931.415-SSP-GO, brasileiros, casados, lavrador e do lar, CPF/MF n ***.310.601-**, residente e domiciliados nesta cidade. Os requerentes afirmam ter posse continuada do imóvel desde o ano de 2005 somando 19 anos de posse. Pelo presente edital de intimação ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita nesta Serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de quinze (15) dias, corridos, contados após a publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, Estado de Goiás, situado à avenida Olívio da Costa Agra, quadra 18, lote 01-A, Centro, Itapaci-GO.

ITUMBIARA/GO
1º REGISTRO DE ITUMBIARA

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
HAIDEVALDO SAMPAIO DA SILVEIRA, DIVALDA REZENDE DA SILVEIRA SAMPAIO**

DÉCIO ALVES DA SILVA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Itumbiara, Estado de Goiás, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES e em especial aos titulares registrares abaixo identificados, que na forma do 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/1973 e artigo 16 do Provimento n 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça e artigo 1.212 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás (CGJ-GO), foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por AUTO LOCADORA NADER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n 04.293.745/0001-47, estabelecida a Avenida JK, n 860, Bairro Alto da Boa Vista, representada por seu sócio administrador Alessandro Nader, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n 2.232.399 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob n ***.251.221-**, residente e domiciliado à Avenida Carlos Marques, n 743, Village Beira Rio, em Itumbiara-GO, não possui e-mail eletrônico, que afirma possuir a posse mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel abaixo descrito e caracterizado com ânimo de dona desde meados do ano de 2004 (dois mil e quatro), tendo nesse período realizado obras/benfeitorias e melhorias de caráter produtivo sem qualquer tipo de contestação ou impugnação de quem quer que seja; prenotado sob protocolo n 98.702 em 13/12/2023, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: UM LOTE DE TERRENO DE NÚMERO 22 (VINTE E DOIS) DA QUADRA 0 (ZERO), com a área de 360,00m , situado a Rua Vasco da Gama, no Bairro Afonso Pena, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás; medindo doze (12,00) metros de frente com a Rua Vasco da Gama, numa extensão de doze (12,00) metros, pela direita com o lote número vinte e um (21), numa extensão de trinta (30,00) metros, pela esquerda com o lote número vinte e três (23), numa extensão de trinta (30,0) metros e ao fundo com o lote número cinco (05), numa extensão de doze (12,00) metros. BENFEITORIAS-MELHORIAS REALIZADAS NO IMÓVEL: Uma construção comercial de um barracão, coberto por telhas galvanizadas, com área construída de 300,00m . Imóvel descrito conforme identificação, medidas e confrontações constantes do registro imobiliário n 24.794, folhas 262, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição desta Comarca, atualmente pertencente a esta Serventia Imobiliária. Imóvel com inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal sob n 251.45.79.00.060.001.001 - Protocolo: 18.558. A requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si há mais de 20 (vinte) anos. Proprietários Registrares: HAIDEVALDO SAMPAIO DA SILVEIRA, que quando vivo era brasileiro, portador da Cédula de Identidade n 362834 SSP-GO/2 Via, inscrito no CPF/MF sob n ***.502.131-**, natural de Goiânia-GO, filho de OSVALDO SAMPAIO DE OLIVEIRA e HAYDEE SAMPAIO DE OLIVEIRA, nascido em 05/12/1941, e falecido aos 29/11/1997, conforme atesta a Certidão de Óbito sob número de matrícula 025825 01 55 1997 4 00010 068 0001930 53 perante ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do município e Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás; era casado com Divalda Rezende da Silveira Sampaio, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade n 302757 DGPC-GO, inscrita no CPF/MF sob n ***.401.231-**, residente e domiciliada na Rua D, n 525, Casa 01, Bairro Nova Vila em Caldas Novas-GO. Pelo presente edital de intimação, fica notificado os possíveis TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES e titulares de direitos reais e de outros direitos acerca da existência do procedimento de usucapião extrajudicial sobre o bem imóvel acima identificado e caracterizado, para, caso queiram, nos termos do 4 do artigo 216-A da Lei Federal n 6.015/1973, artigo 16 do Provimento n 65 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e artigo 1.220 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS/SUBSEQUENTES a contar da data desta publicação, e apresentem impugnação/manifestação fundamentada escrita perante mim Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância quanto ao pedido realizado, citando que caso de impugnação injustificada, esta não será admitida, bem como fique ciente de que, caso não seja contestado

presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente na Ata Notarial para Fins de Usucapião Extrajudicial e demais documentos apresentados nesta Serventia Extrajudicial, o que implicará em presunção de anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial pretendida, ensejando o competente registro em seu nome conforme determina a lei, com a consequente abertura de matrícula, se for o caso. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da última publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita e fundamentada, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o registro em nome da Requerente, como previsto no artigo 216-A, 6, da Lei Federal nº 6.015/1973. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia situada à Rua Dr. Valdivino Vaz nº 158, Centro, Itumbiara-GO, CEP: 75.503-040, podendo a solicitação de cópia dos autos ser feita através do e-mail: atendimento@crilitumbiara.com. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Itumbiara-GO, 18 de julho de 2024. O Oficial, Décio Alves da Silva.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS GARCIA COSTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO BEATRIZ DE PAULA XAVIER, Suboficial do CRI. da 2 Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-GO., na forma da Lei, etc., Pelo presente, Beatriz de Paula Xavier, na qualidade de Oficial do C.R.I. da 2 Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-Go., instalado à Rua Santa Rita, nº 78, Centro, CEP: 75.503-480, nos termos do 40, do art. 26, da Lei Federal de nº 9.514/97, INTIMA a Devedora Fiduciante: THAIS GARCIA COSTA, nacionalidade brasileira, nascida em 09/06/1979, autônoma, portadora da carteira de identidade RG nº 03472766081, expedida por DETRAN-GO em 12/11/2009 e do CPF/MF sob nº ***.062.111-**, solteira, residente e domiciliada à Rua Quinca Rosa, nº 27, Jardim Nova Itumbiara, em Itumbiara-GO. a COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do Contrato por Instrumento Particular de Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, nº 1.4444.0399033-8, com caráter de escritura pública, na forma do 5 do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, passado nesta cidade, em data de 09 de setembro de 2013. referente a matrícula nº 22168. Imóvel- UMA CASA RESIDENCIAL, situada na Rua Quinca Rosa, nº 27, no loteamento denominado Jardim Nova Itumbiara, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. tendo como Credor- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04. Devendo o notificado, efetuar, o pagamento das parcelas contratuais em aberto, devidamente acrescidas dos encargos moratórios acertados em contrato. Não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pela Credora, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1, do art. 26, da referida Lei Federal), o contrato em questão estará resilido, nos termos do artigo 474 do Código Civil, situação está que ocasionará o imediato regresso dos direitos do retro mencionado imóvel (inclusive de posse e de nova comercialização), para a notificante. Itumbiara, 19 de julho de 2024. Protocolo 171.766 Selo eletrônico de fiscalização- 00802407125651625430047 Total de Emolumentos- R\$125,70 Total de Taxas Judiciárias- R\$18,87 Total de Fundos Estaduais- R\$26,71 Total de Taxas Municipais- R\$3,77 Total- R\$175,05

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, SEBASTIANA FERREIRA DE OLIVEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO BEATRIZ DE PAULA XAVIER, Suboficial do CRI. da 2 Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-GO., na forma da Lei, etc., Pelo presente, Beatriz de Paula Xavier, na qualidade de Oficial do C.R.I. da 2 Circunscrição, da Comarca de Itumbiara-Go., instalado à Rua Santa Rita, nº 78, Centro, CEP: 75.503-480, nos termos do 40, do art. 26, da Lei Federal de nº 9.514/97, INTIMA o Devedor Fiduciante: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 21/07/1958,

mecânico, portador da carteira de identidade RG sob o n 2634663 2 via, expedida por SSP/GO em 19/11/2007 e do CPF/MF sob o n ***.063.491-**, casado com comunhão parcial de bens, e seu cônjuge SEBASTIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascida em 13/05/1961, do lar, portadora da carteira de identidade RG sob o n 38480081, expedida por SSP/PR em 07/12/1982 e do CPF/MF sob o n ***.957.671-**, residente e domiciliado a Rua K, n 01, Qd. 01, Lt. 05, Bairro Vila Vitoria I, em Itumbiara/GO. a COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram no ato da assinatura do Contrato por Instrumento Particular de Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária- Programa Carta de Credito Individual- FGTS Programa Minha Casa, Minha Vida com Utilização do FGTS dos compradores, 8.4444.0027328-5. referente a matrícula n 28223. Imóvel- UMA CASA RESIDENCIAL, situada a Rua A, n 99, no Prolongamento do Loteamento Ernestina Borges de Andrade, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. tendo como Credor- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04. Devendo o notificado, efetuar, o pagamento das parcelas contratuais em aberto, devidamente acrescidas dos encargos moratórios acertados em contrato. Não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas, pela Credora, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (l, do art. 26, da referida Lei Federal), o contrato em questão estará resiliado, nos termos do artigo 474 do Código Civil, situação está que ocasionará o imediato regresso dos direitos do retro mencionado imóvel (inclusive de posse e de nova comercialização), para a notificante. Itumbiara, 19 de julho de 2024. Protocolo 171.767 Selo eletrônico de fiscalização- 00802407125651625430048 Total de Emolumentos- R\$125,70 Total de Taxas Judiciárias- R\$18,87 Total de Fundos Estaduais- R\$26,71 Total de Taxas Municipais- R\$3,77 Total- R\$175,05

JARAGUA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLEONICE SOARES DA SILVA**

Juliano Rodrigues Mu oz, Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá/GO, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 11/03/2024, o requerimento pelo qual CLEONICE SOARES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n ***.038.621-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, visando o registro da aquisição do imóvel imóvel urbano situado na Avenida Goiás, quadra 13, lotes 35,37,23,21,19, Distrito de Artulândia, no município de Jaraguá/GO, com a seguinte descrição: Um lote de terreno, localizado no Distrito de Artulândia, no município de Jaraguá/GO, na quadra 13, com área total de 2,478,66 metros quadrados, medindo 27,13 metros de frente, para a 20 Avenida; 36,50 metros de fundo, dividindo com o lote ; 70,49 metros do lado direito, dividindo com a Rua 7, e, 20,00 metros do lado esquerdo, dividindo com o lote 33, 15,50 metros mais 5,39 metros confrontando com o lote 29, 12,50 metros confrontando com o lote 18, mais 12,50 metros confrontando com o lote 20, mais 12,00 metros com o lote 22. Benfeitoria: Uma área construída de 356,92m . Tudo conforme memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Orlando Lopes Siqueira, inscrito no CREA sob n 786/D. Assim sendo, fica intimada a COOPERATIVA CENTRAL RURAL DE GOIAS LTDA, para apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Jaraguá/GO, 18 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADRIANE DE FATIMA BERGAMELLI LEITE FERNANDES**

Juliano Rodrigues Mu oz, Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá/GO, na forma da lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, o requerimento pelo qual ADRIANE DE FÁTIMA BERGAMELLI LEITE FERNANDES, inscrita no CPF sob o n ***.694.061-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, visando o registro da aquisição do imóvel urbano imóvel situado na Rua 08-A, quadra 04, lote 09-A, Residencial Luiz Ramos Cavalcante, na cidade de Jaraguá/GO. Consta a seguinte descrição: Um lote de terreno, localizado quadra 04, lote 09-A, Residencial Luiz Ramos Cavalcante, na cidade de Jaraguá/GO, com área total de 373,51 metros quadrados, medindo 12,47 metros de frente, para a Rua 08-A; 12,35 metros de fundo, dividindo com o lote 09; 32,42 metros do lado direito, dividindo com o lote 10; e, 32,10 metros do lado esquerdo, dividindo com o lote 09. Benfeitoria: Uma área construída de 194,58m . Assim sendo, fica intimado o inventariante do confrontante Espólio de Luiz Ramos Cavalcante, para apresentação de impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Jaraguá/GO, 18 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JATAÍ/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAÍ

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WILTON MARTINS ALMEIDA**

Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituta do Serviço Registral de Imóveis e Anexos da Comarca de Jataí-GO, serviço extrajudicial localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves n 100 Jatahy Shopping, em Jataí-GO, com fulcro no artigo 213, 17 , da lei 6.015/73; FAZ SABER que WILTON MARTINS ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.989.941-**, residente e domiciliado na Rua Capitão Serafim de Barros n 1888, Santa Maria, Jataí-GO; requer o georreferenciamento do imóvel objeto da matrícula 15.158 deste registro imobiliário, de sua titularidade, localizado neste município, na Fazenda Ponte de Pedra, Felicidade e Santa Bárbara, processado nos termos do artigo 213 da lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante objeto da transcrição 20.936, fica o seu titular FRANCISCO VILELA DE MORAIS, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificação nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituta.

LUZIANIA/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOSE MARINHO MOREIRA

Renato de Carvalho Ayres, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, e segundo as atribuições conferidas pelos 2 ao 6 do art. 213, da Lei n 6.015/73,, a requerimento firmado por Etelvino Veríssimo da Silva, advogado, portador da OAB/GO n 7.388 e inscrito no CPF n ***.755.471-**, residente e domiciliados nesta cidade de Luziânia - GO, na qualidade de proprietário, o espólio de Jonas Braz Netto, quando em vida era brasileiro, fazendeiro, portador da CI n 1292699 2 Via PC-GO, e inscrito no CPF n ***.640.931-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens, desde 18/03/1960, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com Neusa da Silva Braz, brasileira, do lar, portadora da CI n 1268657 2 Via PC-GO, e inscrita no CPF n ***.165.851-**, residentes nesta cidade Luziânia - GO, do imóvel rural Fazenda Mandaguaí, situado neste município de Luziânia - GO, vem, pela presente, notificar: o senhor José Marinho Moreira, brasileiro, comerciante, portador do CPF n ***.578.701-**, residente nesta cidade, na qualidade de confrontante do imóvel Fazenda Mandaguaí, com a denominação de Primeira Gleba, objeto da matrícula n 200.696 do Cartório de Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Luziânia - GO, para que tome conhecimento e, querendo, impugne, a Declaração Individual de Respeito de Limites, objeto da Escritura Pública de Estremação Cumulada com Retificação de Área de Imóvel Rural/Fusão/Georreferenciamento, lavrada no 1 Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos desta cidade, no Livro 914, fls. 148/151, em 27/02/2024, pleiteada pelo requerente, acima descrito, tudo conforme planta e memorial descritivo, firmados pela responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Marcos Antônio de Queiroz, RPN: 1004119410, Registro n 9817/D-GO, instruído pelo ART n 1020210060732, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás, celebrada e registrada na mesma data, em 23/03/2021. O notificado deve, caso tenha interesse, impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital sob pena de presumir-se a anuência, nos termos do 4, art. 213, da Lei de Registros Públicos. Informa, por fim, que os notificados poderão apresentar eventual impugnação ao registro, no prazo acima determinado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição de Luziânia-GO, localizado na Rua José Franco Pimentel, Quadra 73, Lote 11, Centro, Luziânia - GO, CEP: 72800-500, Endereço Eletrônico: contato@cri2luziania.com.br e Telefone.: (61) 3773-9000, no horário de expediente das 08h às 17h.

MINEIROS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA LUZIA BATISTA DOS SANTOS

Pelo presente edital, Hugo Rodrigues Brandão Júnior, Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas-GO, nos termos do artigo 16 do Provimento n 65/2017 do CNJ, torna público o pedido de Usucapião Extrajudicial requerido por MARIA LUZIA BATISTA DOS SANTOS, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da CI/RG n 2130681 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o n ***.052.751-**, nascida em 17/08/1965, filha de Benedita Batista dos Santos, natural de Minas-GO, com o seguinte endereço eletrônico: marialbs4@hotmail.com, residente e domiciliada na Rua José Ferreira Carrijo, Quadra 44, Lote 14, Setor Cruvinel, Minas-GO, relativo aos seguintes imóveis: 1) UM TERRENO, constante do LOTE 01, nesta cidade, sito à Avenida Ino Rezende, com a área de 6.000,00m (seis mil metros quadrados); descrita sob a matrícula n 12.555 neste CRI; 2) UM

TERRENO, constante do LOTE "2-A", sito à Avenida Ino Rezende, com a área de 32.400,00m (trinta e dois mil e quatrocentos metros quadrados); descrita sob a matrícula n 12.556 neste CRI, de propriedade de MARIA LUZIA BATISTA DOS SANTOS, CORRADO CANCELLIERI e LUCIANO RAIMONDI, a qual tem como confrontantes Paraíso Sementes e Defensivos Agrícolas Ltda, Danillo Faria Moraes, Maisa Alli Martins, José Rezende Cruvinel e Fondazione Coccinella Onlus do Brasil; sendo a modalidade pretendida da usucapião a extraordinária, pois a requerente declarou exercer sobre os imóveis posse exclusiva, mansa, pacífica e com ânimo de dona há mais de 15 anos (artigo 1.238 do Código Civil). O eventual interesse de terceiros nesta usucapião poderá ser manifestado em 15 (quinze) dias. Nos termos do inciso V, artigo 16 do Provimento n 65/2017 do CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo indicado implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Mineiros-GO, 17 de julho de 2024- Hugo Rodrigues Brandão Júnior- Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO GAMA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANUZA DIAS DOS SANTOS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VANUZA DIAS DOS SANTOS CPF: ***.838.421-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) VANUZA DIAS DOS SANTOS CPF: ***.838.421-**, residente e domiciliada em Rua Getúlio Vargas, Quadra 03, Lote 11, Boa Esperança V, Pedregal, nesta cidade, devedora fiduciante do imóvel: Lote 09, Conjunto B, Chácara 189, Quadra I, Chácara Minas Gerais - Gleba B, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 09, Conjunto B, Chácara 189, Quadra I, Chácara Minas Gerais - Gleba B, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 3.609 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 4.098,69 (quatro mil e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KANANDA RIBEIRO DE SOUZA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE KANANDA RIBEIRO DE SOUZA CPF: ***.894.263-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de

Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) KANANDA RIBEIRO DE SOUZA CPF: ***.894.263-**, residente e domiciliada em Rua 06, Qd 16, Lt 02, Lunabel 3, nesta cidade, devedora fiduciante do imóvel: Apartamento n 304, Lote 13, Quadra 30, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Quadra 30, Lote 13, Lunabel 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 304, Lote 13, Quadra 30, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Quadra 30, Lote 13, Lunabel 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 16.968 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.547,03 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e três centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALISON LUCAS SILVA MOURA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WALISON LUCAS SILVA MOURA CPF: ***.745.081-** O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) WALISON LUCAS SILVA MOURA CPF: ***.745.081-**, residente e domiciliado em QR 304, Conjunto 9, Lote 14, Casa 1, Samambaia Sul-DF, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento n 32, Lote 03, Quadra 25, 3 Pavimento, Condomínio Pôr do Sol , Lunabel 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 32, Lote 03, Quadra 25, 3 Pavimento, Condomínio Pôr do Sol , Lunabel 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 17.772 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.362,61 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE WILQUER TEIXEIRA DANTAS

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSE WILQUER TEIXEIRA DANTAS CPF: ***.810.101-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) JOSE WILQUER TEIXEIRA DANTAS CPF: ***.810.101-**, residente e domiciliado em Quadra 02, Lote 18, Casa 01, Mont Serrat Paiva, nesta cidade, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento n 203, Lote 19, Quadra 02, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Potiguar, Mont Serrat Paiva, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 203, Lote 19, Quadra 02, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Potiguar, Mont Serrat Paiva, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 20.995 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 5.871,79 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7, da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO DOS SANTOS SILVA

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEONARDO DOS SANTOS SILVA CPF: ***.684.161-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) LEONARDO DOS SANTOS SILVA CPF: ***.684.161-**, residente e domiciliado em Quadra 12, Lote 15, Lunabel 3C, nesta cidade, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento n 301, Lote 15, Quadra 03, 2 Pavimento, Condomínio Residencial Vieira XV, Alphaville Paiva, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 301, Lote 15, Quadra 03, 2 Pavimento, Condomínio Residencial Vieira XV, Alphaville Paiva, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 25.384 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 4.801,43 (quatro mil, oitocentos e um reais e quarenta e três centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de

V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA KAROLINE DE AMORIM ALEXANDRIA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA KAROLINE DE AMORIM ALEXANDRIA CPF: ***.732.551-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ANA KAROLINE DE AMORIM ALEXANDRIA CPF: ***.732.551-**, residente e domiciliada em Quadra 0, Lote 27, Chácara 27, Parque Estrela Dalva VI, nesta cidade, devedora fiduciante do imóvel: Apartamento n Lote 08, Quadra 120, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Ferrari V, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n Lote 08, Quadra 120, Pavimento Térreo, Condomínio Residencial Ferrari V, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 25.434 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.997,40 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON SANTOS RODRIGUES**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WELLINGTON SANTOS RODRIGUES CPF: ***.916.001-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) WELLINGTON SANTOS RODRIGUES CPF: ***.916.001-**, residente e domiciliado em Quadra QR 201, Conjunto E, Casa 44, Santa Maria, Brasília-DF, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento n 201, Lote 23, Quadra 05, 1 Pavimento, Condomínio Residencial Beiramar, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 201, Lote 23, Quadra 05, 1 Pavimento, Condomínio Residencial Beiramar, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26

1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 25.470 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.339,15 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE WAGNER ANDRADE CARDOSO**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEXANDRE WAGNER ANDRADE CARDOSO CPF: ***.737.601-**. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) ALEXANDRE WAGNER ANDRADE CARDOSO CPF: ***.737.601-**, residente e domiciliado em Quadra 07, Casa 05, Lunabel 3A, nesta cidade, devedor fiduciante do imóvel: Apartamento n 302, Lote 15, Quadra 15, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Iguatemi XI, Lunabel 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Apartamento n 302, Lote 15, Quadra 15, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Iguatemi XI, Lunabel 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 23.222 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 4.371,30 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e trinta centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

SILVANIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA MARIA VIEIRA

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 03/07/2024, prenotado sob o n 112.732, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4 da Lei n 9.514/97, a INTIMAÇÃO de ANA MARIA VIEIRA, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, contrato n 1.4444.1668232-7, datado de 10 de novembro de 2021, devidamente assinado, protocolado sob n 102.645, em data de 16 de novembro de 2021. registrada na matrícula 17.728, a qual diz respeito ao imóvel situada na Área Urbana 10, Avenida João Corrêa Bittencourt, Setor Maria de Lourdes Bittencourt Caixeta, nesta cidade, de responsabilidade de V. Sas. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados a partir de 20/03/2023, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei n 9.514/97.

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO JOSE DE FREITAS FERREIRA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 20 da Quadra 13 do loteamento denominado Jardim Planalto, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=5.661 em nome do devedor ANTONIO JOSÉ DE FREITAS FERREIRA, CPF- ***.589.103-**. Sob pena de convalidar a ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430104. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIZA PINHEIRO DE SOUSA FERNANDES

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3

, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 23 Módulo E do lote 01/06, da Quadra 61, do Setor 07, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=12.707 em nome do devedor MARIZA PINHEIRO DE SOUSA FERNANDES, CPF-***.018.368-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MUTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PESSOA FÍSICA-RECURSO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159240422951725430054. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIMARQUES ALVES RAMOS, MARIA GABRIELA FRANCA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 48-A, da Quadra 11 no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=14.742 em nome do devedor EDIMARQUES ALVES RAMOS, CPF- ***.777.543-** e MARIA GABRIELA FRANCA DA SILVA, CPF-***.224.501-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403012965125430019. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUENIA HORTENCIO FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 38 da quadra 27, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM V, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=44.465 em nome do devedor SUENIA HORTENCIO FERREIRA, CPF- ***.528.711-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador:

01592405132969225430095. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAIRIANO JOSE DA ROCHA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel casa D localizada no Condomínio RESIDENCIAL PORTO UNIÃO, Lote 04-B da quadra 90 Conjunto A, Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=44.584 em nome do devedor KAIRIANO JOSE DA ROCHA, CPF- ***.673.853-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430094. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AMILDO EVANGELISTA DOS SANTOS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Lote 22C-4 da quadra 20 Conjunto A, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=45.761 em nome do devedor AMILDO EVANGELISTA DOS SANTOS, CPF- ***.109.935-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430160. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAM CLEUTON SENA DA SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na

aquisição do imóvel Casa D, localizado no Condomínio do RESIDENCIAL A8, terreno de n 05, da quadra B-14, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-2=56.609 em nome do devedor SAM CLEUTON SENA DA SILVA, CPF- ***.898.502-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA CCFGTS/PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592401222870125430160. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA NAYARA LIMA CONCEICAO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa 04, localizada no Condomínio RESIDENCIAL PARK DAS CASTANHEIRAS XIX, terreno de n 02A-11, conjunto A, da quadra 90, setor 11 situado no loteamento denominado Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-14=57.103 em nome do devedor BRUNA NAYARA LIMA CONCEIÇÃO, CPF- ***.155.161-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403112903925430158. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANESSA PAES ALEIXO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel casa 23 que localizar-se-á no Condomínio RESIDENCIAL VILA DO PARQUE, Lote 07 da quadra 76, conjunto A, setor 12, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=57.145 em nome do devedor VANESSA PAES ALEIXO, CPF- ***.022.321-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592309212940625430058. Emolumentos Edital de

Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIENY DA COSTA NEVES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 302, localizado no 2 Pavimento do Bloco C, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PORTO NOBRE XI, Chácara 835 da quadra 39, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.527 em nome do devedor EDIENY DA COSTA NEVES, CPF- ***.942.441-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430089. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDMILSON MOTA DE CARVALHO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 301, localizado no 2 Pavimento do Bloco A, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL PORTO NOBRE X, Chácara 834 da quadra 39, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=70.546 em nome do devedor EDMILSON MOTA DE CARVALHO, CPF- ***.465.751-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FGTS, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR/FIDUCIANTE. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592403213104925430065. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAGNA VIEIRA DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul

Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 402, localizado no 3 Pavimento, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL ENCONTRO DAS ÁGUAS, Lote 55 da quadra 108 Conjunto B, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=72.212 em nome do devedor MAGNA VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF- ***.824.773-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430123. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SARAH MARIA DA SILVA NAPOLEAO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 203, localizado no 1 Pavimento, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL VILLAGE, Lote 26 da quadra C-21, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=72.685 em nome do devedor SARAH MARIA DA SILVA NAPOLEÃO, CPF- ***.963.301-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592309212940625430198. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA LORRAYNE LOPES DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Casa 17, localizada no Condomínio RESIDENCIAL NEW ALEGRO V, Lote 03 da Quadra 63 Conj. A do Setor 03, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.565 em nome do devedor JESSICA LORRAYNE LOPES DE OLIVEIRA, CPF- ***.803.461-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles

pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430132. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUZIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, localizado no térreo do Bloco C, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL REQUINTE I, Lote 27, da QUADRA 98, Conjunto A, do Setor 11, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=80.016 em nome do devedor LUZIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF- ***.025.911-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592402012968425430076. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NELCI FRANCISCA DE JESUS

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 103, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL CRISTAL III, Lote 17 da Quadra 99, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.527 em nome do devedor NELCI FRANCISCA DE JESUS, CPF- 726.971-721-49. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430137. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIELLY SAMANDA DE SOUZA SILVA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 202, que localizar-se-á no 2 pavimento: do Bloco B, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL AURORA III, Lote 27-C da quadra 11, Conjunto A, Setor 05, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=85.338 em nome do devedor KATIELLY SAMANDA DE SOUZA SILVA, CPF- ***.265.741-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA (PCVA), RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592405132969225430090. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAYRA CEZAR

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Sobrado 02, localizado no Condomínio RESIDENCIAL ISAIHAH, no Térreo, Lote 16-B da Quadra C-09, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=85.698 em nome do devedor RENAYRA CEZAR, CPF- ***.351.711-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agupador: 01592403213104925430010. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANE RODRIGUES DE ALMEIDA

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1 , 2 e 3 , FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM SABINO VI, Lote K, Módulo A do lote 02-A da Quadra A-32, situado no Loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=92.037 em nome do devedor LUCIANE RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF- ***.676.648-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405023012925430144. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEILA NAIR FERREIRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 203, localizado no Pavimento Superior do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAÍSO II, Lote 27 da quadra 109, Conjunto A, Setor 10, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=92.734 em nome do devedor LEILA NAIR FERREIRA DA SILVA, CPF- ***.478.761-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592405132969225430066. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSQN 4,95.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei n 9.514/97 art. 26, parágrafo 1, 2 e 3, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel Apartamento 103, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANÁPOLIS XXXV, Lote 13 da Quadra 62, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.955 em nome do devedor RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUSA, CPF- ***.462.353-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS. O mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por

três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592308212925925430198. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 99,03. Fundos: R\$ 21,04. ISSN 4,95.

ESTADO - MARANHÃO

BARÃO DE GRAJAU/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARÃO DE GRAJAU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MAURICIO REIS MORAIS BARBOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente Edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Barão de Grajaú - MA, Protocolo n 12833, de 18/07/2024, com os seguintes dados: **REQUERENTE:** MAURICIO REIS MORAIS BARBOSA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG n 38830239 SSP-SP e do CPF/MF n ***.851.488-**, residente e domiciliado na Travessa São Francisco de Assis, s/n, Vereda do Grande, Barão de Grajaú/MA. **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** : Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.253.308,6100m e E 719.272,1500m;; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 36 49'53" e 8,000 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.253.315,0132m e E 719.276,9457m; ; deste, segue confrontando com LOTE 10 propriedade de MANOEL DE MELO DE PAZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 131 14'29" e 30,000 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.253.295,2362m e E 719.299,5039m; deste, segue confrontando com LOTE 08, propriedade de MANOEL DE MELO DE PAZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 216 49'53" e 8,000 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.253.288,8330m e E 719.294,7082m; ; deste, segue confrontando com LOTE 12 propriedade de MANOEL DE MELO DE PAZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 311 14'29" e 30,000 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. o imóvel descrito acima está situado no lado par da via de deslocamento e a uma distância de 201,54 m da Rua Projetada, esquina mais próxima, Responsável Técnico Abraão Ferreira dos Santos, Técnico em edificações, CFT ***005223**, que realizou levantamento topográfico cadastral do imóvel usucapiendo, recolhido TRT n CFT2302577574. **CONFRONTANTES:** RUA PROJETADA, MANOEL DE MELO DE PAZ proprietários e posseiros eventualmente não indicados. **MODALIDADE DE USUCAPIÃO:** Usucapião Extrajudicial Extraordinário. **TEMPO DE POSSE ALEGADO PELA REQUERENTE:** Desde 10 de março de 2005, de posse, mansa, pacífica, ininterrupta com animus domini. Pelo presente Edital de intimação, ficam intimados, todos os herdeiros, sucessores, meeira de MAURICIO REIS MORAIS BARBOSA, proprietários, posseiros e os terceiros eventualmente interessados, especialmente os aprontados acima, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Barão de Grajaú - MA, Av. Mário Bezerra, 668-B, Centro, Barão de Grajaú- MA, CEP 65660-000, Telefone (89) 99920-9982 - e-mail: cartório.araujo@yahoo.com.br, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Barão de Grajaú - MA, 18 de julho de 2024. Eu, Luiza Maria Rocha Vogado, Registradora Interina, dato e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GRAJAU/MA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAJAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA MARIA COSTA TAVARES, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Tabeliã Registradora Ari de Jesus Rodrigues Neves do Cartório do 1º Ofício de Grajaú - MA, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97. INTIMA o (a) Sr (a). ANA MARIA COSTA TAVARES, a comparecer em Cartório, na Rua Sirino Rodrigues, N 04, Centro, entre 08 às 12 hrs e das 14:00 às 16:00 hrs dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 12.373,91 (doze mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), referentes ao contrato de financiamento com garantia por alienação fiduciária n. 144442005699-0 firmado em 20/01/2023, registrado sob o n. R-02, na matrícula n. 21193, deste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado na RUA DA MADEIRA 22 QD 61, EXTREMA. GRAJAU/MA, CEP: 65.940-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do (a) credor (a) a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Grajaú, em 11/06/2019. Grajaú, 11 de Julho de 2024. ARI DE JESUS RODRIGUES NEVES TABELIÃ REGISTRADORA

ESTADO - MINAS GERAIS

ABAETÉ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO ABAETÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO RODRIGUES DA SILVA**

Ingo Friebolin Bergemann, oficial do Ofício do Registro de Imóveis de Abaeté, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 69753, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***548986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jader Moura - 200, 0, Centro Abaeté MG CEP 35620-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442486243-4, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO MARIA 913 SAO PEDRO ABAETE MG 35620000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 2.418,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Abaeté-MG. Ingo Friebolin Bergemann, Oficial de Registro de Imóveis.

ALMENARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALMENARA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES SANTANA NASCIMENTO**

Jeferson Pinto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Almenara, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº65152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES SANTANA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***475036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Liberdade, 13, Centro Almenara MG CEP 39900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440934850-6, firmada em 23/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 14039, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANDIDO MARES 601 AP 201 CENTRO ALMENARA/MG - CEP: 39900-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 26.167,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Almenara-MG. Jeferson Pinto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ANDRADAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRADAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA VEIGA VENANCIO**

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradadas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA VEIGA VENANCIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradadas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440839950-4, firmada em 20/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 3739, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TUPINAMBAS 63 LEANDRO PREVIA ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 2.626,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Andradadas-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIANE ANGELA DE SOUZA DOS SANTOS

Shirley Graziely Mota Brandão Silva, oficial do Registro de Imóveis de Andradas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE ANGELA DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Bonifácio, 126, Casa Centro Andradas MG CEP 37795-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551823030-1, firmada em 16/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 19.037, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE OLYNTHO LOBO 272 F UA 06 PORTAL DO SOL ANDRADAS MG 37795000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 3.058,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Andradas-MG. Shirley Graziely Mota Brandão Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAGUARI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIQUE MOURA DE SOUZA

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº278600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIQUE MOURA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158846**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015154300-7, firmada em 16/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 54.814 R.8, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Sao Paulo, nº 21, apartamento nº 103, Bloco I do Cond. Jardim Tropical, Bairro Goias, Araguari/MG, CEP 38442-077. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes a R\$ 2.124,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araguari-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLY DE ARAUJO RETTORI, CICERO TOSTES SANCHES**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº553540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLY DE ARAUJO RETTORI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CICERO TOSTES SANCHES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***734397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441181657-9, firmada em 08/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5 - matrícula nº 130437, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILOPOLIS, 125, AP 04, BL 01, BAIRRO DO PILAR, BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30390-410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 7.054,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INEZ DE OLIVEIRA SANTOS COELHO DA SILVA, ANTONIO COELHO DA SILVA FILHO**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº552907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INEZ DE OLIVEIRA SANTOS COELHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO COELHO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***677616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553127665-6, firmada em 07/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 28.505, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANILA 311 AP 702 HAVAI BELO HORIZONTE MG 30575010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 607.220,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Leonardo Candido Siqueira, Chirley Raymunda dos Santos Siqueira

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº551486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Leonardo Candido Siqueira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Chirley Raymunda dos Santos Siqueira, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***553906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5521713-00, firmada em 21/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 76.422, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Dom João VI, nº 770, Apto 402-A, Bloco 4, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-066. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes a R\$ 7.590,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATTHAUS FLORES SANTOS, JULIANA VIEGAS DE OLIVEIRA

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº602828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATTHAUS FLORES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA VIEGAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553692382-8, firmada em 16/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8, na Matrícula nº 124612, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MMCCCLXXXI 377 AP102 BL23 CALIFORNIA BELO HORIZONTE MG 30855182. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 64.865,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUDSON GERALDO MOREIRA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº602183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUDSON GERALDO MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553097983-0, firmada em 15/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 122254, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DE MAUA 95 A 303 BL 02 CALIFORNIA BELO HORIZONTE MG 30855200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes a R\$ 7.064,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, ADRIANO ALVES DA SILVA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº601570, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806118**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***792636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553047861-1, firmada em 26/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 116.922, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRAÇA JORNALISTA CICI SANTOS, 17, APTO 901, BLOCO 01, CASTELO, BELO HORIZONTE/MG CEP 31.330-296. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes a R\$ 13.046,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REINALDO FERNANDES RIBEIRO, JUSSARA PATRICIA RAMOS BONIFACIO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINALDO FERNANDES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUSSARA PATRICIA RAMOS BONIFACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 110220200277-0, firmada em 29/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 68176, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MACARICOS 157 307 VILA CLORIS BELO HORIZONTE MG 31775310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes a R\$ 14.545,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARINA DE SOUZA REIS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA DE SOUZA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808210800653-9, firmada em 30/05/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 33113, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDO FERRARI 283 CASA 5 PLANALTO BELO HORIZONTE MG 31720010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes a R\$ 7.077,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WAGNER HOFFMAM MESQUITA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341119, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER HOFFMAM MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 824260800852-6, firmada em 16/11/2005, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 66175, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLAUDIO GOMES DE SOUZA 284 CASA 24 B6 PALMARES BELO HORIZONTE MG 31155430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes a R\$ 3.306,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CACILENE NASCIMENTO MAXIMIANO

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341116, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CACILENE NASCIMENTO MAXIMIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***807335**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553539855-0, firmada em 01/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV11, na Matrícula nº 118558, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA PEREIRA MENEZES 207 AP502 BL5 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes a R\$ 7.839,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO RODRIGUES MARTINS, JULIANA GRACIELE DA SILVA

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº340728, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO RODRIGUES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA GRACIELE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016523870-1, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 115260, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vicente Feola, nº 110, casa, Bairro Campo Alegre, Belo Horizonte/MG, CEP 31730-260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes a R\$ 8.240,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA SILVA OLIVEIRA, WESLEI RODRIGUES BRAGA**

RONAN CARDOSO NAVES NETO, oficial do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388862, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEI RODRIGUES BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paraíba, 1269, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-148, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440574887-9, firmada em 09/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4, na Matrícula nº 108.309, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CATUMBI 104 AP 1001 CAICARAS BELO HORIZONTE MG 31230070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes a R\$ 133.425,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. RONAN CARDOSO NAVES NETO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EZEQUIEL DE SOUZA RIBEIRO**

RONAN CARDOSO NAVES NETO, oficial do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

nº388463, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIEL DE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paraíba, 1269, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-148, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553970914-2, firmada em 26/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 119109, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROF CLOVIS SALGADO 747 AP401 BL6 ITATIAIA BELO HORIZONTE MG 31360280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2024, correspondentes a R\$ 8.152,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. RONAN CARDOSO NAVES NETO, Oficial de Registro de Imóveis.

BOA ESPERANÇA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIZABETE APARECIDA PESSOA ROSA**

Marcia Teodoro Neves, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº150076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETE APARECIDA PESSOA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***787336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550392376-4, firmada em 23/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 27.542, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS PALMEIRAS 225 CASA JD DAS ACACIAS BOA ESPERANÇA MG 37170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 1.178,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Boa Esperança-MG. Marcia Teodoro Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

BOTELHOS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON CASSIANO DA SILVA

Mauro Lúcio da Silva Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Botelhos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62.127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CASSIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***410406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Adornirio Gonçalves, 92, Centro Botelhos MG CEP 37720-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440596524-0, firmada em 06/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 10466, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SYLVIO PAULINO DA COSTA 80 A ELDORADO BOTELHOS MG 37720000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 3.828,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Botelhos-MG. Mauro Lúcio da Silva Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON CASSIANO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) MAURO LÚCIO DA SILVA RIBEIRO, oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botelhos - MG., atendendo requerimento do credor fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 62.127, nos termos do art. 26 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. EDSON CASSIANO DA SILVA - CPF. n 061.410.406.83 (não constou contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento), que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça preferencialmente ao endereço do credor fiduciário ou ao endereço desta Serventia na Avenida Dr. Ulisses Silva, 393, loja 02, centro, nesta cidade de Botelhos - MG., no horário de 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 nos dias úteis de segunda a sexta-feira, exceto feriados e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$4.808,84 (quatro mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) para o dia 08/07/2024, referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n 844440596524-0, firmado em 06/06/2014, registrado sob o número R-3, na matrícula n 10.466, deste Cartório, tendo como garantia o IMÓVEL SITUADO NA RUA SYLVIO PAULINO DA COSTA, n 80-A, ELDORADO, NESTA CIDADE DE BOTELHOS - MG - 37.720.000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel a favor do credor fiduciário e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. O Oficial.

CAMBUI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA INES MUNIZ DE FREITAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): BENEDITA FRANCISCA DE FREITAS e MARIA INES MUNIZ DE FREITAS. O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Quintino Bocaiuva, n. 135, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que os proprietários BENEDITA FRANCISCA DE FREITAS e MARIA INES MUNIZ DE FREITAS, requereram a retificação das medidas e confrontações do seguinte imóvel a ser retificado: uma Parte de Terras em comum, com a área de 2,42ha, denominado Sítio da Torre, situado no Bairro do Espreado, no município de Bom Repouso/MG, registrado sob a matrícula n. 2.233, conforme protocolo sob n. 80.178, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Uma vez que a confrontante MARIA INES MUNIZ DE FREITAS, encontra-se apenas na POSSE do imóvel confrontante, sem indicação do número de matrícula, o qual declarou o seguinte: "sou posseira de terras que confrontam com as terras de João Rufino de Freitas - Matrícula 2233, meu falecido esposo, terras essa da Matrícula 2233 que eu herdei a posse dele e direitos juntamente com meus filhos e esta em processo de inventário, mas, que ainda estão registrados em nome de meu falecido sogro Rozendo Francisco de Freitas, posso afirmar que tenha a posse de terras cuja confrontação com a referida gleba se dá do ponto P11 ao ponto P19." Declaração esta que se encontra arquivada nesta serventia. Portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. O referido imóvel passará a ter as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.520.904,1854m e E 371.806,2646m; Cerca; deste, segue confrontando com Propriedade de Antônio Benedito da Silva, CPF n ***.795.046-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 93 09'07" e 37,946 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.520.902,0990m e E 371.844,1528m; 94 35'17" e 20,461 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.520.900,4624m e E 371.864,5483m; Cerca; deste, segue confrontando com Propriedade de Benedita Francisca de Freitas, CPF n ***.255.246-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 105 41'35" e 28,086 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.520.892,8656m e E 371.891,5872m; 136 46'41" e 67,404 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.520.843,7476m e E 371.937,7476m; 161 12'03" e 50,190 m até o vértice P06, de coordenadas N 7.520.796,2352m e E 371.953,9213m; 167 44'39" e 41,767 m até o vértice P07, de coordenadas N 7.520.755,4201m e E 371.962,7875m; 197 27'52" e 15,547 m até o vértice P08, de coordenadas N 7.520.740,5897m e E 371.958,1216m; 186 09'15" e 15,689 m até o vértice P09, de coordenadas N 7.520.724,9914m e E 371.956,4397m; 185 39'04" e 33,577 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.520.691,5774m e E 371.953,1334m; 156 57'41" e 38,387 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.520.656,2520m e E 371.968,1563m; 218 23'36" e 3,798 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.520.653,2752m e E 371.965,7975m; Córrego; deste, segue confrontando com Propriedade de Maria Inês Muniz de Freitas, CPF n ***.637.596-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 218 23'36" e 8,471 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.520.646,6363m e E 371.960,5368m; 198 17'57" e 26,564 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.520.621,4160m e E 371.952,1964m; 188 36'52" e 19,879 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.520.601,7613m e E 371.949,2188m; 177 43'18" e 13,938 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.520.587,8345m e E 371.949,7728m; 151 09'01" e 51,970 m até o vértice P17, de coordenadas N 7.520.542,3146m e E 371.974,8489m; 137 39'09" e 8,413 m até o vértice P18, de coordenadas N 7.520.536,0968m e E 371.980,5161m; 174 17'59" e 6,076 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.520.530,0505m e E 371.981,1196m; Cerca; deste, segue confrontando com Propriedade de Claudinei Vicente da Silva, CPF n ***.863.366-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 250 23'16" e 22,573 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.520.522,4739m e E 371.959,8566m; 269 51'15" e 32,439 m até o vértice P21, de coordenadas N 7.520.522,3914m e E 371.927,4174m; 270 42'18" e 31,716 m até o vértice P22, de coordenadas N 7.520.522,7816m e E 371.895,7033m; 270 30'25" e 9,953 m até o vértice P23, de coordenadas N 7.520.522,8696m e E 371.885,7503m; 267 38'59" e 24,054 m até o vértice P24, de coordenadas N 7.520.521,8832m e E 371.861,7167m; 265 36'06" e 6,523 m até o vértice P25, de coordenadas N 7.520.521,3830m e E 371.855,2131m; Cerca; deste, segue confrontando com Propriedade de Benedita Francisca de Freitas, CPF n ***.255.246-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 343 31'22" e 19,432 m até o vértice P26, de coordenadas N 7.520.540,0174m e E 371.849,7015m; 338 21'10" e 21,826 m até o vértice P27, de coordenadas N 7.520.560,3041m e E 371.841,6500m; 339 46'53" e 27,975 m até o vértice P28, de

coordenadas N 7.520.586,5555m e E 371.831,9817m; 341 02'42" e 42,039 m até o vértice P29, de coordenadas N 7.520.626,3147m e E 371.818,3264m; 337 34'41" e 15,190 m até o vértice P30, de coordenadas N 7.520.640,3560m e E 371.812,5327m; 336 22'40" e 33,235 m até o vértice P31, de coordenadas N 7.520.670,8061m e E 371.799,2153m; 276 28'40" e 1,741 m até o vértice P32, de coordenadas N 7.520.671,0026m e E 371.797,4852m; 345 28'23" e 4,741 m até o vértice P33, de coordenadas N 7.520.675,5921m e E 371.796,2960m; 359 44'29" e 28,047 m até o vértice P34, de coordenadas N 7.520.703,6393m e E 371.796,1694m; 0 37'34" e 31,201 m até o vértice P35, de coordenadas N 7.520.734,8384m e E 371.796,5103m; 2 47'12" e 26,742 m até o vértice P36, de coordenadas N 7.520.761,5487m e E 371.797,8105m; 3 24'47" e 54,372 m até o vértice P37, de coordenadas N 7.520.815,8240m e E 371.801,0473m; 2 51'02" e 37,250 m até o vértice P38, de coordenadas N 7.520.853,0281m e E 371.802,8998m; 2 52'34" e 34,190 m até o vértice P39, de coordenadas N 7.520.887,1748m e E 371.804,6152m; 5 32'17" e 17,090 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M." Totalizando a área de 5,2728ha.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NELSON BATISTA LEITE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA INES MUNIZ DE FREITAS E JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS. O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Quintino Bocaiuva, n. 135, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que os proprietários MARIA INES MUNIZ DE FREITAS E JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS, requereram a retificação das medidas e confrontações do seguinte imóvel a ser retificado: uma sorte de Terras de pastagens com a área de 6,76ha, situado no lugar denominado Boa Vereda do Espreado, no município de Bom Repouso/MG, registrado sob a matrícula n. 10.602, conforme protocolo sob n. 80.177, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Uma vez que o confrontante NELSON BATISTA LEITE, encontra-se apenas na POSSE do imóvel confrontante, sem indicação do número de matrícula, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. O referido imóvel passará a ter as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.520.479,1657m e E 370.446,7014m; Cerca; deste, segue confrontando com Propriedade de José Batista de Cantuária, CPF n. ***.908.276-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 117 43'23" e 110,885 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.520.427,5824m e E 370.544,8570m; 116 43'09" e 58,984 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.520.401,0623m e E 370.597,5426m; 116 47'50" e 127,709 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.520.343,4863m e E 370.711,5367m; 118 16'20" e 19,763 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.520.334,1255m e E 370.728,9418m; 118 26'50" e 27,352 m até o vértice P06, de coordenadas N 7.520.321,0965m e E 370.752,9910m; 117 52'22" e 49,663 m até o vértice P07, de coordenadas N 7.520.297,8784m e E 370.796,8929m; 117 05'52" e 23,398 m até o vértice P08, de coordenadas N 7.520.287,2202m e E 370.817,7230m; 117 48'45" e 22,026 m até o vértice P09, de coordenadas N 7.520.276,9435m e E 370.837,2043m; 113 21'51" e 33,517 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.520.263,6514m e E 370.867,9730m; Córrego; deste, segue confrontando com Propriedade de Claudinei Vicente da Silva, CPF n. ***.863.366-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 200 24'43" e 16,077 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.520.248,5837m e E 370.862,3658m; 209 36'49" e 17,301 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.520.233,5430m e E 370.853,8167m; Córrego; deste, segue confrontando com Propriedade de Venício Vicente da Silva, CPF n. ***.133.906-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 234 08'35" e 19,606 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.520.222,0582m e E 370.837,9260m; 239 43'23" e 44,088 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.520.199,8298m e E 370.799,8517m; 196 44'08" e 20,089 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.520.180,5914m e E

370.794,0669m; 179 33'05" e 15,444 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.520.165,1477m e E 370.794,1878m; 217 14'23" e 21,709 m até o vértice P17, de coordenadas N 7.520.147,8649m e E 370.781,0506m; 245 41'15" e 21,076 m até o vértice P18, de coordenadas N 7.520.139,1876m e E 370.761,8439m; 257 55'54" e 17,140 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.520.135,6041m e E 370.745,0831m; Cerca; deste, segue confrontando com Propriedade de Venicio Vicente da Silva, CPF n ***.133.906-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 177 50'51" e 12,870 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.520.122,7430m e E 370.745,5665m; 186 44'08" e 11,640 m até o vértice P21, de coordenadas N 7.520.111,1830m e E 370.744,2012m; 239 31'37" e 22,637 m até o vértice P22, de coordenadas N 7.520.099,7033m e E 370.724,6914m; 261 19'06" e 35,667 m até o vértice P23, de coordenadas N 7.520.094,3196m e E 370.689,4331m; 304 56'00" e 17,498 m até o vértice P24, de coordenadas N 7.520.104,3395m e E 370.675,0876m; 255 53'30" e 4,960 m até o vértice P25, de coordenadas N 7.520.103,1306m e E 370.670,2775m; 247 57'00" e 7,704 m até o vértice P26, de coordenadas N 7.520.100,2384m e E 370.663,1370m; 232 11'25" e 16,213 m até o vértice P27, de coordenadas N 7.520.090,2993m e E 370.650,3281m; 255 45'10" e 6,592 m até o vértice P28, de coordenadas N 7.520.088,6769m e E 370.643,9385m; Cerca; deste, segue confrontando com Propriedade de Nelson Batista Leite, CPF n ***.198.546-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 299 33'48" e 28,773 m até o vértice P29, de coordenadas N 7.520.102,8728m e E 370.618,9117m; 300 13'17" e 20,310 m até o vértice P30, de coordenadas N 7.520.113,0959m e E 370.601,3617m; 301 23'08" e 36,548 m até o vértice P31, de coordenadas N 7.520.132,1301m e E 370.570,1611m; 304 53'43" e 33,531 m até o vértice P32, de coordenadas N 7.520.151,3125m e E 370.542,6590m; 301 55'53" e 13,654 m até o vértice P33, de coordenadas N 7.520.158,5342m e E 370.531,0709m; 302 00'42" e 18,969 m até o vértice P34, de coordenadas N 7.520.168,5895m e E 370.514,9863m; 302 42'21" e 17,646 m até o vértice P35, de coordenadas N 7.520.178,1238m e E 370.500,1384m; 303 49'04" e 24,453 m até o vértice P36, de coordenadas N 7.520.191,7330m e E 370.479,8228m; 301 25'38" e 25,868 m até o vértice P37, de coordenadas N 7.520.205,2208m e E 370.457,7497m; 302 02'01" e 66,963 m até o vértice P38, de coordenadas N 7.520.240,7395m e E 370.400,9825m; 302 06'08" e 31,207 m até o vértice P39, de coordenadas N 7.520.257,3239m e E 370.374,5469m; 302 31'24" e 10,969 m até o vértice P40, de coordenadas N 7.520.263,2212m e E 370.365,2983m; 302 31'24" e 5,218 m até o vértice P41, de coordenadas N 7.520.266,0268m e E 370.360,8983m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, propriedade de Prefeitura Municipal de Bom Repouso - MG, CNPJ n 18.675.892/0001-96, com os seguintes azimutes e distâncias: 24 12'16" e 34,574 m até o vértice P42, de coordenadas N 7.520.297,5610m e E 370.375,0733m; 24 05'25" e 32,055 m até o vértice P43, de coordenadas N 7.520.326,8237m e E 370.388,1571m; 9 56'18" e 17,963 m até o vértice P44, de coordenadas N 7.520.344,5172m e E 370.391,2573m; 3 07'46" e 13,803 m até o vértice P45, de coordenadas N 7.520.358,2999m e E 370.392,0109m; 354 17'02" e 11,796 m até o vértice P46, de coordenadas N 7.520.370,0368m e E 370.390,8360m; 353 41'08" e 34,209 m até o vértice P47, de coordenadas N 7.520.404,0383m e E 370.387,0735m; 5 12'50" e 13,831 m até o vértice P48, de coordenadas N 7.520.417,8123m e E 370.388,3305m; 14 41'01" e 6,767 m até o vértice P49, de coordenadas N 7.520.424,3582m e E 370.390,0458m; 32 12'13" e 9,954 m até o vértice P50, de coordenadas N 7.520.432,7811m e E 370.395,3507m; 44 29'57" e 12,381 m até o vértice P51, de coordenadas N 7.520.441,6122m e E 370.404,0287m; 50 07'55" e 30,604 m até o vértice P52, de coordenadas N 7.520.461,2302m e E 370.427,5181m; 66 56'01" e 13,447 m até o vértice P53, de coordenadas N 7.520.466,4985m e E 370.439,8897m; 28 16'08" e 14,382 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M." Totalizando a área de 10,7079ha.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS, MARIA APARECIDA DOMINGUES, JOSE FRANCISCO DE FREITAS**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA INES MUNIZ DE FREITAS**. O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG, situado na Rua Quintino Bocaiuva, n. 135, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que a proprietária **MARIA INES**

MUNIZ DE FREITAS, requerer a retificação das medidas e confrontações do seguinte imóvel a ser retificado: um Terreno Rural, denominado Sítio Brejo Grande, com a área de 8,7120ha, situado no Bairro Boa Vereda do Meio, no município de Bom Repouso/MG, registrado sob a matrícula n. 36.451, conforme protocolo sob n. 80.176, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Uma vez que os seguintes confrontantes: 1) JOAQUIM FRANCISCO DE FREITAS, encontra-se apenas na POSSE do imóvel confrontante, sem indicação do número de matrícula, o qual declarou o seguinte: "sou possessor de terras que confrontam com as terras do senhor João Rufino de Freitas (Proprietário da matrícula 36.451), falecido esposo de Maria Inês Muniz de Freitas (CPF 055.634.596-36), sendo que a confrontação das terras aos quais sou possessor se dá do ponto P34 ao P27." Declaração esta que se encontra arquivada nesta serventia; 2) MARIA APARECIDA DOMINGUES, encontra-se apenas na POSSE do imóvel confrontante, sem indicação do número de matrícula, o qual declarou o seguinte: ".que o meu esposo é proprietário da matrícula 10.602, sendo que posso afirmar a confrontação com referida gleba se dá do Ponto 23 ao Ponto P18." Declaração esta que se encontra arquivada nesta serventia; 3) JOSÉ FRANCISCO DE FREITAS, encontra-se apenas na POSSE do imóvel confrontante, sem indicação do número de matrícula, o qual declarou o seguinte: ".sou possessor de terras que confrontam com as terras da referida gleba do ponto P15 ao ponto P17." Declaração esta que se encontra arquivada nesta serventia. Portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação de registro pretendida. O referido imóvel passará a ter as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.521.658,5043m e E 373.925,7838m; Cerca; deste, segue confrontando com Propriedade de José João Domingues, CPF n ***.729.358-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 93 41'42" e 5,478 m até o vértice P02, de coordenadas N 7.521.658,1513m e E 373.931,2500m; 96 53'00" e 10,544 m até o vértice P03, de coordenadas N 7.521.656,8876m e E 373.941,7184m; 101 29'38" e 14,652 m até o vértice P04, de coordenadas N 7.521.653,9679m e E 373.956,0770m; 107 45'08" e 25,298 m até o vértice P05, de coordenadas N 7.521.646,2545m e E 373.980,1705m; 108 29'11" e 11,735 m até o vértice P06, de coordenadas N 7.521.642,5336m e E 373.991,3000m; 90 18'42" e 15,026 m até o vértice P07, de coordenadas N 7.521.642,4518m e E 374.006,3258m; 82 42'09" e 17,390 m até o vértice P08, de coordenadas N 7.521.644,6607m e E 374.023,5749m; 83 10'54" e 12,207 m até o vértice P09, de coordenadas N 7.521.646,1098m e E 374.035,6952m; 87 35'56" e 16,465 m até o vértice P10, de coordenadas N 7.521.646,7997m e E 374.052,1455m; 102 33'32" e 13,595 m até o vértice P11, de coordenadas N 7.521.643,8436m e E 374.065,4149m; 98 28'31" e 7,797 m até o vértice P12, de coordenadas N 7.521.642,6944m e E 374.073,1265m; 100 55'47" e 34,614 m até o vértice P13, de coordenadas N 7.521.636,1314m e E 374.107,1129m; 106 17'09" e 20,626 m até o vértice P14, de coordenadas N 7.521.630,3474m e E 374.126,9109m; 86 12'29" e 14,570 m até o vértice P15, de coordenadas N 7.521.631,3109m e E 374.141,4488m; Cerca; deste, segue confrontando com Propriedade de José Francisco de Freitas, CPF n 235.969.316-91, com os seguintes azimutes e distâncias: 178 14'33" e 223,821 m até o vértice P16, de coordenadas N 7.521.407,5955m e E 374.148,3133m; 179 15'58" e 272,378 m até o vértice P17, de coordenadas N 7.521.135,2401m e E 374.151,8027m; Cerca; deste, segue confrontando com Propriedade de Drauzio Barbosa Pereira, CPF n ***.574.756-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 179 15'58" e 0,007 m até o vértice P18, de coordenadas N 7.521.135,2329m e E 374.151,8028m; 269 15'58" e 3,843 m até o vértice P19, de coordenadas N 7.521.135,1837m e E 374.147,9601m; 258 46'46" e 21,086 m até o vértice P20, de coordenadas N 7.521.131,0807m e E 374.127,2776m; 221 57'40" e 17,653 m até o vértice P21, de coordenadas N 7.521.117,9540m e E 374.115,4744m; 264 14'48" e 15,033 m até o vértice P22, de coordenadas N 7.521.116,4470m e E 374.100,5169m; 270 08'49" e 10,556 m até o vértice P23, de coordenadas N 7.521.116,4741m e E 374.089,9612m; Cerca; deste, segue confrontando com Propriedade de Benedita Francisca de Freitas, CPF n ***.255.246-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 263 11'23" e 16,367 m até o vértice P24, de coordenadas N 7.521.114,5332m e E 374.073,7092m; 272 47'36" e 7,923 m até o vértice P25, de coordenadas N 7.521.114,9193m e E 374.065,7955m; 293 45'30" e 10,840 m até o vértice P26, de coordenadas N 7.521.119,2864m e E 374.055,8746m; 267 17'08" e 9,349 m até o vértice P27, de coordenadas N 7.521.118,8436m e E 374.046,5361m; Cerca; deste, segue confrontando com Propriedade de Joaquim Francisco de Freitas, CPF n ***.038.106-**, com os seguintes azimutes e

distâncias: 345 40'37" e 326,136 m até o vértice P28, de coordenadas N 7.521.434,8417m e E 373.965,8535m; 346 20'05" e 58,981 m até o vértice P29, de coordenadas N 7.521.492,1527m e E 373.951,9195m; 345 24'52" e 42,385 m até o vértice P30, de coordenadas N 7.521.533,1719m e E 373.941,2458m; 347 40'33" e 48,248 m até o vértice P31, de coordenadas N 7.521.580,3082m e E 373.930,9477m; 346 39'21" e 26,400 m até o vértice P32, de coordenadas N 7.521.605,9952m e E 373.924,8546m; 346 42'39" e 38,717 m até o vértice P33, de coordenadas N 7.521.643,6754m e E 373.915,9549m; 348 19'59" e 10,652 m até o vértice P34, de coordenadas N 7.521.654,1071m e E 373.913,8009m; Cerca; deste, segue confrontando com Propriedade de José João Domingues, CPF nº ***.729.358-**, com os seguintes azimutes e distâncias: 69 50'56" e 12,764 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M." Totalizando a área de 8,7923ha.

CAMPO BELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BELO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DO CARMO RESENDE**

Josélia Leite Maia Rios, oficial do Registro de Imóveis de Campo Belo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº177700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DO CARMO RESENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956918**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Licério Neves, 52, Centro Campo Belo MG CEP 37270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441746570-0, firmada em 02/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 42622, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS HORQUIDEAS 335 JARDIM AEROPOR CAMPO BELO MG 37270000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes a R\$ 4.569,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campo Belo-MG. Josélia Leite Maia Rios, Oficial de Registro de Imóveis.

CARANDAI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARANDAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAIKON VINICIUS MARTIM**

Clovis Rodrigues Pereira Filho, oficial do Registro de Imóveis de Carandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº40152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIKON

VINICIUS MARTIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 98, Centro Carandai MG CEP 36280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440505228-7, firmada em 27/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 10348, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CEREJEIRAS 50 CASA VALE VERDE CARANDAI MG 36280000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes a R\$ 7.344,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Carandai-MG. Clovis Rodrigues Pereira Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA AUXILIADORA MENDES DE OLIVEIRA, ÉDNA DE OLIVEIRA MENDES GONÇALVES, RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, EDILENE DE OLIVEIRA MENDES, LEVI MALHEIROS DOS SANTOS, EDIMILSON MENDES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891, 1.025 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural, seccionado pela rodovia, com duas áreas, quais sejam: gleba 01 com 03,2016ha e gleba 02 com 05,6981ha, situadas no lugar denominado Córrego São Silvestre, Caratinga/MG, objetos da matrícula n.4.735. Os interessados/confrontantes deverão se manifestar, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação Retificação Administrativa de Área. O pedido foi realizado por Maria Auxiliadora Mendes de Oliveira e outros e instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se que eventuais falhas provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam à pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos em que a parte requerente já tenha preenchido as condições de usucapião do imóvel (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, sem impugnações, será averbada a retificação administrativa de área c/c georreferenciamento/certificação do INCRA, com a abertura de matrícula para a área resultante. Segue, anexo, croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LAZARO LUIZ SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n. 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel com 27,2250ha, Sítio Soares, situado no lugar denominado Córrego do Jacutinga, distrito de Santo Antônio do Manhuaçu, Caratinga/MG, objeto da matrícula n. 6.610, de propriedade de Lazaro Luiz Soares, sendo que, após a medição, encontrou-se a área de 84,2022ha, que recebeu a certificação do INCRA n. b3e182c1-48cc-4c59-839f-efe8ed50d6b1, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de retificação administrativa de área c/c certificação do incra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n. 153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela c/c retificação de área e efetuado o registro da escritura. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELE DOS SANTOS DUTRA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº568254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELE DOS SANTOS DUTRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551518052-4, firmada em 31/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 84254, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LUCAS DE OLIVEIRA 45 CASA 01 PQ MARACANA CONTAGEM MG 32042510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 10.251,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MIRIAN APARECIDA SOUZA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº568253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAN APARECIDA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771032242-2, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 165526, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS GERAIS 100 BL.3 APTO. 404 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes a R\$ 5.453,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEANY FLAVIA SILVA, LARISSA STEPHANI DA SILVA, ANTENOR PIRES DA SILVA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº571292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEANY FLAVIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA STEPHANI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTENOR PIRES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***278906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770944049-2, firmada em 24/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 160544, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS VERTENTES 628 BL.A AP 606 CHÁCARAS CONTAGEM - 3ª GLEBA CONTAGEM MG 32025030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 23.135,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HOFFMAN ALVES DA COSTA SILVA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº571337, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HOFFMAN ALVES DA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771013018-3, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 165642, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS GERAIS, nº 100, BL-11 AP104, RESIDENCIAL VIC PARK MONTREAL, FAZENDA BOM JESUS, CONTAGEM MG, 32185-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes a R\$ 6.295,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUAN CARLOS GONCALVES DE MESQUITA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº571836, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUAN CARLOS GONCALVES DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770846822-9, firmada em 12/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 164678, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE FRANCISCO SUAREZ 355 BL.20 A102 TRES BARRAS CONTAGEM MG 32041010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 6.017,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIANE DE JESUS AFONSO SILVA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº572494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIANE DE JESUS AFONSO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771083246-3, firmada em 23/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 164909, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONTAGEM 250 COM RUA A BL. 1 APTO 602 CHACARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 9.420,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA PATRICIA VENTURA**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº571275, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA PATRICIA VENTURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771010**5-0, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 157614, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOÃO ROSA 35 BL.8 A102 CHÁCARAS CALIFÓRNIA CONTAGEM MG 32042580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 3.987,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMAR FERREIRA DE SOUZA, SIDELIO VIEIRA DE JESUS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº571285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMAR FERREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIDELIO VIEIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG

CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770432535-0, firmada em 13/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 153587, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARU 45 BL.2 A403 CONQUISTA VEREDAS CONTAGEM MG 32185684. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 4.106,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIECI DE ALMEIDA ARAUJO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº571324, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIECI DE ALMEIDA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440481**4-9, firmada em 29/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 41408, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MOATÁ 804 AP 302 NOVO ELDORADO CONTAGEM MG 32341070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 6.370,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEIDE GOMES DA SILVA, ROMILDO DOS SANTOS

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº571333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIDE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROMILDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440306268-6, firmada em 28/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAÇAPAVA 514 APT0 202 RIACHO DAS

PEDRAS CONTAGEM MG 32285030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 23.712,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LETICIA DRUMOND DA SILVA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº571341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA DRUMOND DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***292186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440810454-9, firmada em 25/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 113813, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS TULIPAS 1060 AP 304 BL 1 SAPUCAIAS III CONTAGEM MG 32071122. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 10.404,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERT DOUGLAS DA SILVA QUEIROZ

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº572513, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERT DOUGLAS DA SILVA QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770850362-8, firmada em 27/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 148205, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BETA CENTAURI 280 BL.10 A403 CHACARAS COTIA CONTAGEM MG 32183025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 4.323,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO VIEIRA DE SOUZA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº572519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO VIEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***024226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770443899-6, firmada em 25/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 145383, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO 980 AP202 BL8 EMPRESARIAL DO MANDU CONTAGEM MG 32183680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 18.682,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS GUILHERME MELO ALVES, GRAZIELLE PIPPER CARVALHO ALVES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº572523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS GUILHERME MELO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***177686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GRAZIELLE PIPPER CARVALHO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441299181-1, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 144.577, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULO DA SILVA 92 CASA N 04 VALE DAS ORQUÍDEAS CONTAGEM MG 32185708. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 7.648,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLEBERSON DONATO PRADO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº572527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBERSON DONATO PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200058**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553622340-0, firmada em 30/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 137467, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS COTOVIAS 260 AP303TR09 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 9.105,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUBERTON SILVA CAMPOS, MAXWELL RODRIGUES SOUZA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº572529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUBERTON SILVA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAXWELL RODRIGUES SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770078964-8, firmada em 16/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 159506, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRÔMEDA 245 COM AV CRISTAL BL.A A1002 JARDIM RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32242200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 14.686,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALBER SANTOS DE ALMEIDA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº572997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALBER SANTOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440810406-7, firmada em 05/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 92767, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO MANAUS 115 APT 303 BL "A" RIACHO DAS PEDRAS CONTAGEM MG 32265240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes a R\$ 3.602,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **STHERLUANY ANARYEL FACUNDES**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº571272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante STHERLUANY ANARYEL FACUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771165393-7, firmada em 12/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 165374, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ALBERT SCHWARTZ 405 BL. B APTO 1104 OLINDA CONTAGEM MG 32042325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/06/2024, correspondentes a R\$ 9.279,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNA REGINA DE JESUS TOMAZ, WILLIAN ANTONIO TOMAZ**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº572486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNA REGINA DE JESUS TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***099656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WILLIAN ANTONIO TOMAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771273639-9, firmada em 17/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 164868, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONTAGEM 190 BL. 1 APTO 704 CHACARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 11.296,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA SOUTO PINHEIRO**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº572488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA SOUTO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771010082-9, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 164952, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONTAGEM 220 BL.1 APTO 402 CHACARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 7.348,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX GUTEMBERG DOS SANTOS**

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº572490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX GUTEMBERG DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771172635-7, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 164900, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONTAGEM 250 COM RUA A, BL. 1 APTO 401 CHACARAS BOM

JESUS CONTAGEM MG 32185440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 7.661,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAUL BRYAN OLEGARIO MARQUES

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº572511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAUL BRYAN OLEGARIO MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770937595-0, firmada em 14/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 163067, a qual diz respeito ao imóvel situado na V DE ACESSO 375 BL.18 APT0 104 DONATO CONTAGEM MG 32055290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 4.495,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRA RIBEIRO NAZARO

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº572518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA RIBEIRO NAZARO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770147540-0, firmada em 30/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 164876, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONTAGEM 190 BL.1 APT0 904 CHÁCARAS BOM JESUS CONTAGEM MG 32185440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2024, correspondentes a R\$ 13.441,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTEFANI LAZARIO DA SILVA

João Marques de Vasconcelos, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº572984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEFANI LAZARIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771387726-3, firmada em 27/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 171780, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIMAS PERRIN 175 BL.1 AP101 ALTO DA CONQUISTA CONTAGEM MG 32180524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 5.216,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Contagem-MG. João Marques de Vasconcelos, Oficial de Registro de Imóveis.

CORONEL FABRICIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): VILARES ALVES

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Duque de Caxias, n 02, Lj. 07, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por WALDEIR ANDRÉ SOUZA OLIVEIRA, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Ofício, constituído pelo Lote 10, Quadra 02, situado na Rua D, s/n. , Bairro Caladinho em Coronel Fabriciano/MG, com área de 330,25m . Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante Lote 11 e 12, Quadra 02, situado na Rua D, Bairro Caladinho em Coronel Fabriciano/MG, ficando o proprietário do imóvel, Sr. VILARES ALVES, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 17 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel. Fabriciano, 18 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VILARES ALVES**

EDITAL PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, situado na Rua Duque de Caxias, n 02, Lj. 07, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER que foi requerido por WALDEIR ANDRÉ SOUZA OLIVEIRA, a retificação da área do imóvel de sua propriedade, deste Ofício, constituído pelo Lote 10, Quadra 02, situado na Rua D, s/n. , Bairro Caladinho em Coronel Fabriciano/MG, com área de 330,25m . Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante Lote 09, Quadra 02, situado na Rua C, Bairro Caladinho em Coronel Fabriciano/MG, ficando o proprietário do imóvel, Sr. VILARES ALVES, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, nos termos do artigo 213, II, 17 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213, II da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Cel. Fabriciano, 18 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DORES DO INDAIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORES DO INDAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO MARQUES RIBEIRO**

Herbert Teixeira Cândido, oficial do Registro de Imóveis de Dorés do Indaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO MARQUES RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Benedito Valadares, 36A, Centro Dorés do Indaia MG CEP 35610-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552287867-1, firmada em 04/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 12608, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BETA 0 QDGLT14 DAS INDUSTRIAS DORES DO INDAIA MG 35610000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2024, correspondentes a R\$ 15.350,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Dorés do Indaia-MG. Herbert Teixeira Cândido, Oficial de Registro de Imóveis.

FRUTAL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAURO ALVES FERREIRA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252745, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO ALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550701178-6, firmada em 19/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-5, na Matrícula nº 44584, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 15 0 L/15 Q/07 JDIM DO BOSQUE FRUTAL MG 38200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 3.230,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Frutal-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IRACI AMARINDO DE ARAUJO, JOANA DARC ALVES, AMARO DOS SANTOS FERREIRA BERNARDES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficiala do 2 Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4 da Lei n 6.015/1973, pelo art. 408, do Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, e pelo art. 1.159, do Provimento n 93/CGJMG/2020; vem notificar, o ESPÓLIO DE IRACI AMARINDO DE ARAUJO, CPF n ***.845.626-**, JOANA DARC ALVES BERNARDES, CPF n ***.344.166-** e AMARO DOS SANTOS FERREIRA BERNARDES, CPF n ***.623.776-**, para fins de ciência quanto ao requerimento protocolado nesta Serventia sob o n 155943, Livro n 01, em 25/04/2024, realizado por: HELIOMAYK ALVES SILVA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da CI n MG-13.065.723-PC/MG, inscrito no CPF sob o n ***.671.206-**, residente na Forest St., n 264, Kearny Town, New Jersey, EUA, representado por Valber Gonçalves Pereira, por sua vez representado pelo advogado Gervânio Leite Oliveira, OAB-MG n 96.017, para fins de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, por exercer a posse com animus domini, há mais de 15 anos, ininterrupta, mansa e pacífica, de parte um imóvel procedente da Inscrição n 45, Livro Aux. n 8-A, fls. 366, do 1 Serviço Registral de Governador Valadares/MG, com a seguinte descrição: "parte do lote de terreno n 34, da quadra "R", da planta do loteamento do Bairro Esperança, desta cidade, com área de 284,06 m , encerrada num perímetro que tem seu início num ponto situado na divisa do lote n 34 com o lote n 35 para Rua Ver. José Fernandes (antiga Av. do Contorno) ou seja: 10,30m de frente com a Rua Ver. José Fernandes (antiga Av. do Contorno); à direita fazendo um ângulo de 90 graus, 20,80m no interior do lote n 34; à esquerda fazendo um

ângulo de 90 graus, 0,25m com no interior do lote n 34; à direita fazendo um ângulo de 90 graus, 6,20m no interior do lote n 34; a direita fazendo ângulo de 90 graus, 5,00m no interior do lote n 34; a esquerda fazendo um ângulo de 90 graus, 0,80m no interior do lote n 34; a direita fazendo um ângulo de 90 graus, 5,55m no interior do lote n 34, e, a direita fazendo um ângulo de 90 graus e encerrando o terreno no ponto de partida, 27,80m com o lote n 35.", integrante da inscrição supramencionada. Assim, caso o espólio de Iraci Amarindo de Araujo, Joana Darc Alves Bernardes e Amaro dos Santos Ferreira Bernardes, julgarem-se prejudicados pelos fatos alegados deverão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, apresentar no 2 Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares, na Rua Tiradentes, n 395, Centro, Governador Valadares/MG, caso queiram, impugnação escrita à pretensão ora requerida, com as razões de discordância, ficando advertidos que, caso não haja impugnação no prazo supramencionado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de Vossas Senhorias, expede-se o presente edital.

GRAO MOGOL/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRÃO MOGOL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JULIO RIBEIRO DE MATOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRÃO MOGOL - MG EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRÃO MOGOL-MG, a requerimento da parte interessada, faz saber que JÚLIO RIBEIRO DE MATOS, brasileiro, trabalhador rural, portador do RG n 6.466.395 PC/MG, inscrito no CPF n ***.876.316-**, residente e domiciliado na Fazenda Alegre, zona rural deste município de Grão Mogol/MG, requereu perante a esta Serventia, Usucapião Extrajudicial na modalidade Usucapião Extraordinária, descrita no art. 1238 e seguintes do CC/2002, tendo declarado posse mansa e pacífica há mais de 15 anos de um imóvel rural situado no município de Grão Mogol/MG, no lugar denominado Fazenda Alegre, com área de 109,4665ha (cento e nove hectares, quarenta e seis ares e sessenta e cinco centiares), confrontando em linhas gerais com: João Candido de Oliveira, Delvino Dias Bicalho, Zaias Soares de Souza e Município de Grão Mogol/MG, sem matrícula ou origem registral identificada, processada nos termos do Art. 216-A, Caput, da Lei 6.015/73 e Provimento n 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Devido à falta de anuência expressa dos titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo; faz-se a presente notificação, nos termos do Art. 11 do Provimento n 65/2017 do CNJ, para NOTIFICAR o Sr. DELVINO DIAS BICALHO, inscrito no CPF n ***.928.506-**, titular de imóvel confrontante, ou seus eventuais HERDEIROS E/OU SUCESSORES, bem como demais interessados, para comparecerem a este Registro Imobiliário situado na rua Santa Rita, n 133, em Grão Mogol-MG, CEP: 39.570-000, a fim de verificarem a toda a documentação apresentada e que acompanha o presente pedido, para anuírem ou não com o mesmo. A falta de impugnação no PRAZO DE 15 DIAS, resulta na presunção legal de anuência dos notificandos. A Lei confere aos NOTIFICANDOS: A) Impugnar fundamentadamente; B) Anuir expressamente; C) Deixar transcorrer o prazo, aceitando todo o alegado no requerimento, presumindo-se sua anuência tácita. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação de notificação deste Edital que será publicado 02 (duas) vezes, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes, nesta plataforma Registro de Imóveis do Brasil, poderá ser deferido o pedido feito pelo usucapiante conforme Provimento 65/CNJ. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, aos 24 de junho de 2024. A Oficial, Marina Oliveira Daniel Pereira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JULIO RIBEIRO DE MATOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRÃO MOGOL - MG EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GRÃO MOGOL-MG, a requerimento da parte interessada, faz saber que JÚLIO RIBEIRO DE MATOS, brasileiro, trabalhador rural, portador do RG n 6.466.395 PC/MG, inscrito no CPF n ***.876.316-**, residente e domiciliado na Fazenda Alegre, zona rural deste município de Grão Mogol/MG, requereu perante a esta Serventia, Usucapião Extrajudicial na modalidade Usucapião Extraordinária, descrita no art. 1238 e seguintes do CC/2002, tendo declarado posse mansa e pacífica há mais de 15 anos de um imóvel rural situado no município de Grão Mogol/MG, no lugar denominado Fazenda Alegre, com área de 109,4665ha (cento e nove hectares, quarenta e seis ares e sessenta e cinco centiares), confrontando em linhas gerais com: João Candido de Oliveira, Delvino Dias Bicalho, Zaias Soares de Souza e Município de Grão Mogol/MG, sem matrícula ou origem registral identificada, processada nos termos do Art. 216-A, Caput, da Lei 6.015/73 e Provimento n 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Devido à falta de anuência expressa dos titulares dos direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo; faz-se a presente notificação, nos termos do Art. 11 do Provimento n 65/2017 do CNJ, para NOTIFICAR o Sr. ZAIAS SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF n ***.321.216-**, titular de imóvel confrontante, ou seus eventuais HERDEIROS E/OU SUCESSORES, bem como demais interessados, para comparecerem a este Registro Imobiliário situado na rua Santa Rita, n 133, em Grão Mogol-MG, CEP: 39.570-000, a fim de verificarem a toda a documentação apresentada e que acompanha o presente pedido, para anuírem ou não com o mesmo. A falta de impugnação no PRAZO DE 15 DIAS, resulta na presunção legal de anuência dos notificandos. A Lei confere aos NOTIFICANDOS: A) Impugnar fundamentadamente; B) Anuir expressamente; C) Deixar transcorrer o prazo, aceitando todo o alegado no requerimento, presumindo-se sua anuência tácita. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação de notificação deste Edital que será publicado 02 (duas) vezes, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes, nesta plataforma Registro de Imóveis do Brasil, poderá ser deferido o pedido feito pelo usucapiante conforme Provimento 65/CNJ. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, aos 24 de junho de 2024. A Oficial, Marina Oliveira Daniel Pereira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABIRITO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OTAVIANO BOTELHO DOS SANTOS

Torno público, pelo presente Edital, que OTAVIANO BOTELHO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, operador de máquinas, portador da C.I. 23.702.248 - SSP/SP, inscrito no CPF de n. ***.903.678-**, residente e domiciliado à Rua Cláudio Manoel Costa, n. 688, casa 16, Quinta dos Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito/MG, depositou neste Cartório, à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n. 454, Bairro Bela Vista, o pedido de Usucapião da modalidade ordinária, nos termos do Provimento 65, de 14-02-2017, da CNJ, com as alterações constantes no Provimento n. 360/2018, da CGJ/MG, de um Imóvel situado à Alameda Cláudio Manoel da Costa, n. 688, Quinta dos Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 64,36m (sessenta e quatro metros e trinta e seis décimos quadrados), e bem assim uma casa de n. 16, com área de 85,13m (oitenta e cinco metros e treze décimos quadrados), do qual mantém a posse há mais de 12 anos, somando com seus antecessores. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 19 de julho de 2.024. Eu, Cláudio Manoel Simões, o subscrevi e assino. O Oficial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PAULO ROBERTO DE PAULA SERRACENA, MARILENE ALVES DA SILVA

Torno público, pelo presente Edital, que PAULO ROBERTO DE PAULA SERRACENA, brasileiro, separado judicialmente, mestre de obras, portador da C.I. 4849537 - SSP/GO, inscrito no CPF de n.

***.446.618-**, e MARILENE ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, babá, portadora da C.I. MG-13.074.791 - SSP/MG, inscrita no CPF de n. ***.893.556-**, residentes e domiciliados à Rua Cláudio Manoel Costa, n. 688, casa 05, Quinta dos Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito/MG, depositaram neste Cartório, à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n. 454, Bairro Bela Vista, o pedido de Usucapião da modalidade ordinária, nos termos do Provimento 65, de 14-02-2017, da CNJ, com as alterações constantes no Provimento n. 360/2018, da CGJ/MG, de um Imóvel situado à Alameda Cláudio Manoel da Costa, n. 688, Quinta dos Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 64,36m (sessenta e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados), e bem assim uma casa de n. 05, com área de 85,13m (oitenta e cinco metros e treze decímetros quadrados), do qual mantém a posse há mais de 11 anos, somando com seus antecessores. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 19 de julho de 2.024. Eu, Cláudio Manoel Simões, o subscrevi e assino. O Oficial.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JUNIOR CESARIO SILVA**

Torno público, pelo presente Edital, que JÚNIOR CESÁRIO SILVA, brasileiro, divorciado, assistente técnico de planejamento, portador da C.I. MG-14.429.061 - SSP/MG, inscrito no CPF de n. ***.662.836-**, residente e domiciliado à Rua Cláudio Manoel Costa, n. 688, casa 26, Quinta dos Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito/MG; e ROGÉRIO DA SILVA, brasileiro, auxiliar técnico, portador da C.I. M-6.036.635 - SSP/MG, inscrito no CPF de n. ***.600.906-**, casado desde 04/12/1993, sob o regime da comunhão universal de bens com ELIZABETE DA CONCEIÇÃO CESÁRIO, brasileira, do lar, portadora da C.I. MG-10.701.935 - SSP/MG, inscrita no CPF de n. ***.424.438-**, residentes e domiciliados à Rua Cláudio Manoel Costa, n. 688, casa 30, Quinta dos Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito/MG, depositaram neste Cartório, à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n. 454, Bairro Bela Vista, o pedido de Usucapião da modalidade ordinária, nos termos do Provimento 65, de 14-02-2017, da CNJ, com as alterações constantes no Provimento n. 360/2018, da CGJ/MG, de um Imóvel situado à Alameda Cláudio Manoel da Costa, n. 688, Quinta dos Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 94,54m (noventa e quatro metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), e bem assim uma casa de n. 26, com área de 85,82m (oitenta e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), do qual mantém a posse há mais de 11 anos, somando com seus antecessores. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 19 de julho de 2.024. Eu, Cláudio Manoel Simões, o subscrevi e assino. O Oficial.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MATHEUS HENRIQUE DA SILVA**

Torno público, pelo presente Edital, que MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, eletricitista júnior, portador da C.I. MG-19.047.031 - SSP/MG, inscrito no CPF de n. ***.244.966-**, casado desde 17/12/2020, sob o regime de comunhão parcial de bens com VICTÓRIA FERRA ANDRADE KUSTER, brasileira, estudante, portadora da C.I. MG-20.144.303 - SSP/MG, inscrita no CPF de n. ***.369.636-**; e ROGÉRIO DA SILVA, brasileiro, auxiliar técnico, portador da C.I. M-6.036.635 - SSP/MG, inscrito no CPF de n. ***.600.906-**, casado desde 04/12/1993, sob o regime da comunhão universal de bens com ELIZABETE DA CONCEIÇÃO CESÁRIO, brasileira, do lar, portadora da C.I. MG-10.701.935 - SSP/MG, inscrita no CPF de n. ***.424.438-**, todos residentes e domiciliados à Rua Cláudio Manoel Costa, n. 688, casa 30, Quinta dos Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito/MG, depositaram neste Cartório, à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n. 454, Bairro Bela Vista, o pedido de Usucapião da modalidade ordinária, nos termos do Provimento 65, de 14-02-2017, da CNJ, com as alterações constantes no Provimento n. 360/2018, da CGJ/MG, de um Imóvel situado à Alameda Cláudio Manoel da Costa, n. 688, Quinta dos Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 232,36m (duzentos e trinta e dois metros e trinta e seis decímetros quadrados), e bem assim uma casa de n. 30, com área de 216,59m (duzentos e dezesseis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), do

qual mantém a posse há mais de 11 anos. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 19 de julho de 2.024. Eu, Cláudio Manoel Simões, o subscrevi e assino. O Oficial.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LUCAS VALENTIM DE ALMEIDA**

Torno público, pelo presente Edital, que LUCAS VALENTIM DE ALMEIDA, brasileiro, maior, solteiro, estudante, portador da C.I. MG-19.833.508 - SSP/MG, inscrito no CPF de n. ***.548.566-**, residente e domiciliado à Rua Cláudio Manoel Costa, n. 688, casa 28, Quinta dos Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito/MG, depositou neste Cartório, à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n. 454, Bairro Bela Vista, o pedido de Usucapião da modalidade ordinária, nos termos do Provimento 65, de 14-02-2017, da CNJ, com as alterações constantes no Provimento n. 360/2018, da CGJ/MG, de um Imóvel situado à Alameda Cláudio Manoel da Costa, n. 688, Quinta dos Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 94,80m (noventa e quatro metros e oitenta decímetros quadrados), e bem assim uma casa de n. 28, com área de 91,21m (noventa e um metros e vinte e um decímetros quadrados), do qual mantém a posse há mais de 12 anos, somando com seus antecessores. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 19 de julho de 2.024. Eu, Cláudio Manoel Simões, o subscrevi e assino. O Oficial.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CHRISTTIAN LUCIANO CESÁRIO**

Torno público, pelo presente Edital, que CHRISTTIAN LUCIANO CESÁRIO, brasileiro, técnico de processos, portador da C.I. MG-17.365.858 - SSP/MG, inscrito no CPF de n. ***.843.546-**, e sua esposa EDILIANE APARECIDA GUIMARÃES FERREIRA, brasileira, técnica de segurança, portadora da C.I. MG-15.258.858 - SSP/MG, inscrita no CPF de n. ***.668.136-**, casados desde 06/05/2021, sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Cláudio Manoel Costa, n. 688, casa 29, Quinta dos Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito/MG, depositaram neste Cartório, à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n. 454, Bairro Bela Vista, o pedido de Usucapião da modalidade ordinária, nos termos do Provimento 65, de 14-02-2017, da CNJ, com as alterações constantes no Provimento n. 360/2018, da CGJ/MG, de um Imóvel situado à Alameda Cláudio Manoel da Costa, n. 688, Quinta dos Inconfidentes, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 94,92m (noventa e quatro metros e noventa e dois decímetros quadrados), e bem assim uma casa de n. 29, com área de 93,48m (noventa e três metros e quarenta e oito decímetros quadrados), do qual mantém a posse há mais de 12 anos, somando com seus antecessores. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 19 de julho de 2.024. Eu, Cláudio Manoel Simões, o subscrevi e assino. O Oficial.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ROSA MARIA DE MOURA COSTA**

Torno público, pelo presente Edital, que ROSA MARIA DE MOURA COSTA, brasileira, viúva, empresária, portadora da C.I. MG-5.385.834 - SSP/MG, inscrita no CPF de n. ***.293.696-**, e BRUNO HENRIQUE DA COSTA, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da C.I. MG-19.897.086 - SSP/MG, inscrito no CPF de n. ***.959.846-**, ambos residentes e domiciliados à Rua das Pimentas, n. 317, em São Gonçalo do Bação, nesta cidade de Itabirito/MG, depositaram neste Cartório, à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n. 454, Bairro Bela Vista, o pedido de Usucapião da modalidade extraordinária, nos termos do Provimento 65, de 14-02-2017, da CNJ, com as alterações constantes no

Provimento n. 360/2018, da CGJ/MG, de um Imóvel situado à Rua das Pimentas, n. 317, em São Gonçalo do Baçõ, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 3.012,70m (três mil e doze metros e setenta decímetros quadrados), e bem assim uma área construída de 229,62m (duzentos e vinte e nove metros e sessenta e dois decímetros quadrados), do qual mantém a posse há mais de 16 anos. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 19 de julho de 2.024. Eu, Cláudio Manoel Simões, o subscrevi e assino. O Oficial.

ITANHANDU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHANDU

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA, THAIS MARIA MENDES DE OLIVEIRA**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 44.706 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu, Minas Gerais, situado na Rua Pedro Augusto Guedes, n. 15, Bairro Centro, em Itanhandu, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n 21.391.487/0001-50, com endereço eletrônico (e-mail): cri.itanhandu@yahoo.com.br e Telefone Fixo: (35) 3361-1061. Requerente: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG MG-12.305.389, SP/MG e do CPF n. ***.899.556-**, casado com THAIS MARIA MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, portadora do RG MG-13.456.650, SSP/MG e do CPF n. ***.396.346-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 16/09/2000, conforme certidão de casamento assento no Cartório de Registro Civil e Notas de Virgínia, MG; sob Matrícula n. 0615560155 2000 3 00003 090 0000290 13, residentes e domiciliados na Rua Coronel Antônio da Rocha Brito, n. 567, centro, na cidade de Virgínia, MG. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s) e/ou por seus antecessores: 15 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: um terreno urbano, com a área de 127,48m, situado na Rua João Gonçalves da Fonseca, n 721, centro, na cidade de Virgínia, MG; CEP: 37.465-000, dentro das divisas seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7.530.595,923 m e E 490.414,862 m, situado em Virgínia-MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 121 20'11 e 7,94 m, confrontando com MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA-MG - RUA MUNICIPAL JOÃO GONCALVES DA FONSECA, até o vértice 1, de coordenadas N 7.530.591,796 m e E 490.421,640 m; 210 58'03" e 15,54 m, confrontando com TEREZINHA MARIA DE JESUS. CPF: ***.096.056-**, até o vértice 2, de coordenadas N 7.530.578,468 m e E 490.413,642 m 299 17'41" e 8,32 m, confrontando com SEBASTIÃO RODRIGUES, CPF: ***.093.456-**, até o vértice 3, de coordenadas N 7.530.582,539 m e E 490.406,386 m; 32 20 45" e 15,84 m, confrontando com JOSÉ RIBEIRO NETO. CPF: ***.961.806-**, até o vértice 0, de coordenadas N 7.530.595,923 m e E 490.414,862 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro onde tem início e fim. O perímetro acima descrito encerra uma área de 127,48 m. Matrícula/Transcrição: não possui origem junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu/MG. Pelo presente edital de usucapião extrajudicial, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Itanhandu, MG, 19 de julho de 2024. (a) Zélia Monteiro de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PAULO ANTONIO DOS SANTOS, ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 44.540 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu, Minas Gerais, situado na Rua Pedro Augusto Guedes, n.

15, Bairro Centro, em Itanhandu, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n 21.391.487/0001-50, com endereço eletrônico (e-mail): cri.itanhandu@yahoo.com.br e Telefone Fixo: (35) 3361-1061. Requerente: PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, portador do RG n. 225892133, SSP/SP e do CPF n. ***.956.576-**, casado com ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, enfermeira, portadora do RG n. 217887387, SSP/SP e do CPF n. ***.684.598-**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme assento de casamento no Cartório de Registro Civil e Notas de Virgínia, MG; sob Matrícula n 0615560155 1992 2 00024 066 0001218 01 em 07/11/1992, residentes e domiciliados na Rua da Saudade, n. 66, centro, Virgínia, Minas Gerais. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s) e/ou por seus antecessores: 32 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: um terreno urbano, com a área de 283,54m, situado na Rua da Saudade, n 66, centro, na cidade de Virgínia, MG; CEP: 37.465-000, dentro das divisas seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7.530.129,711 m e E 490.559,332 m, situado Virgínia-MG, com os seguintes azimutes e distâncias: 33 41'28" e 14,48 m confrontando com LUCIENE RIBEIRO MIRA, CPF: ***.320.896-**, até o vértice 1, de coordenadas N 7.530.141,763 m e E 490.567,367 m; 122 44'23" e 10,15 m confrontando com MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA-MG, RUA DA SAUDADE, até o vértice 2, de coordenadas N 7.530.136,274 m e E 490.575,904 m; 212 12'21" e 15,10 m confrontando com MARIA IMACULADA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: ***.814.406-**, até o x vértice 3, de coordenadas N 7.530.123,500m e E 490.567,858 m; 211 20'36" e 11,85m confrontando com NEIDE RIGOTTI, CPF: ***.276.238-**, até o vértice 4, de coordenadas N 7.530.113,376 m e E 490.561,692 m; 302032'19" e 5,66 m confrontando com CARLOS AFONSO, RG: MG-20.694.982, até o vértice 5, de coordenadas N 7.530.116,420 m e E 490.556,921 m; 301 38'12" e 5,01 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.530.119,047 m e E 490.552,657 m; 2902958" e 5,09 m confrontando com LUCIENE RIBEIRO MIRA, CPF: ***.320.896-**, até o vértice 7, de coordenadas N 7.530.123,480 m e E 490.555,165 m; 33 46'22" e 7,50 m até o vértice 0, de coordenadas N 7.530.129,711 m e E 490.559,332 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro onde tem início e fim. O perímetro acima descrito encerra uma área de 283,54m. Matrícula/Transcrição: não possui origem junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu/MG. Pelo presente edital de usucapião extrajudicial, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Itanhandu, MG, 19 de julho de 2024. (a) Zélia Monteiro de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUIZ DE FORA/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SERGIO CORDEIRO FAUSTINO DE FREITAS**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº208203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO CORDEIRO FAUSTINO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949758**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441447312-7, firmada em 04/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 59712, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDUARDO SATHLER 2 CASA 02 QUADRA K SERRA DAGUA JUIZ DE FORA MG 36035720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/03/2024, correspondentes a R\$ 7.829,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANA RAMALHO BREVES

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº199231, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA RAMALHO BREVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552360078-2, firmada em 29/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 67988, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS HERCULANO COUTO 153 501H FCO BERNARDINO JUIZ DE FORA MG 36081680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 115.185,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

MANHUACU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): GENUINO DE SOUZA BARROS

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolpho Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 3331-1989 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, vem, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, notificar interessados não identificados, para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o n 1.598, Livro 02, de propriedade de Genuíno de Souza Barros e outros, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o

prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhauçu, 18 de julho de 2.024. Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

MATEUS LEME/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIELE SANTOS PEREIRA

Cláudia Bastos Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Mateus Leme, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIELE SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Alcides Cunha, 62, Centro Mateus Leme MG CEP 35670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441446161-5, firmada em 23/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 55547, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DOS PINHEIROS 624 CASA 02 PLANALTO MATEUS LEME MG 35670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 23.541,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mateus Leme-MG. Cláudia Bastos Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTE AZUL/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): VALMIR BANDEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTE: ESPÓLIO DE VALMIR BANDEIRA, 009.304.438-26, representado pelo inventariante CARLOS ANTÔNIO SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, RG: 53.225.789-3 - SSP/SP, CPF: ***.635.416-**, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 7790 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, n 37, Centro, Monte Azul/MG, CEP 39500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 7790. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17 da Lei 6.015/73). Monte Azul/MG. João Batista de Souza - Oficial do Registro de Imóveis.

MONTE SIAO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SIÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON DOS SANTOS PIAUI

José Cid Gotardelo, oficial do Registro de Imóveis de Monte Sião, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON DOS SANTOS PIAUI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679366**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Mercado, 685, Centro Monte Siao MG CEP 37580000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441783884-3, firmada em 30/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 12420, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VENEZIA 131 QUADRA G LOTEAMENTO VI MONTE SIAO MG 37580000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2024, correspondentes a R\$ 11.383,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Siao-MG. José Cid Gotardelo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO BARROS DE MOURA

José Cid Gotardelo, oficial do Registro de Imóveis de Monte Sião, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº44467, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO BARROS DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***045325**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Mercado, 685, Centro Monte Siao MG CEP 37580000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 27910908-1, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.147, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MANAUS, N° 50, APT0 05, LT 02, QD B, BAIRRO PORTAL DE MINAS, MONTE SIÃO/MG, CEP 37580-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2024, correspondentes a R\$ 26.050,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Monte Siao-MG. José Cid Gotardelo, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTES CLAROS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUSCELIA SILVA MOURA FROES, IVAN DIAS FROES

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº210.666, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSCELIA SILVA MOURA FROES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVAN DIAS FROES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1041204-5, firmada em 01/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46177/registro da alienação fiduciária R-02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sebastião Duarte, nº 48, apto 202, Edifício Residencial Solar, Bairro Jardim Morada do Sol, Montes Claros/MG, CEP 39401-373.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2024, correspondentes a R\$ 792.559,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montes Claros-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

NANUQUE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NANUQUE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ROGERIO NACUR NAGEM

O Oficial Registrador, Bruno Caba as, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nanuque/MG, nos termos do 2 do artigo 213, da Lei 6.015/783, e art. 903, do Provimento 93/CGJMG/2020, faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, INTIMA-SE o Sr. Nenilson Costa Rezende, portador do CPF nº ***.174.536-** e a senhora Eldi Rodrigues Rezende, portadora do n CPF: ***.426.737-**, a comparecerem ou entrarem em contato com este Cartório, na rua Diamantina, n 104, Centro, Nanuque/MG, entre 09:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, telefones (33) 3621-4226 e (33) 99911-4226, email: crin.nanuque@hotmail.com, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para apresentar IMPUGNAÇÃO referente as confrontações do Procedimento de Estremação c.c Inserção de Medidas Perimetrais, do imóvel contido na matrícula 4.347, também de propriedade de Rogério Nacur Nagem e Lucy Nacur Nagem, o qual confronta com uma parcela do imóvel de sua propriedade, contida na matrícula 4.347, cuja planta e memorial descritivo encontram-se neste cartório, para consultas que julgar necessárias. Caso não se manifeste no prazo determinado, presumir-se-á sua anuência, nos termos do art. 906, do Provimento 93/CGJMG/2020.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA ERA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ERA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALE S.A.**

Comarca de Nova Era Tipo de Edital: Retificação Administrativa - Confrontante não identificado - art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 EDITAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO JUAN OLIVEIRA ROQUE, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era-MG, na forma da Lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do artigo 213, II da Lei 6.015/73, foi protocolizado nesta serventia sob o n 14.885, o processo de Retificação de Registro/Inserção de Medidas Perimetrais, requerido pela proprietária VALE S/A, inscrita no CNPJ n 33.592.510/0001-54, com sede à Praia de Botafogo, n 186, salas 1101, 1601, 1701 e 1801, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, por seus representantes legais, referente ao imóvel medindo 300,00 m (trezentos metros quadrados), situado no leito da EFVM, no Bairro Baixada do Pimenta, nesta cidade de Nova Era-MG, objeto da transcrição R-5.997, folhas 112 do Livro 3-F, deste Cartório, que após levantamento topográfico, apurou-se a área de 327,75 m (trezentos e vinte e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALUR-V-13467, de coordenadas N 7.817.402,81 m e E 708.586,48 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Transcrição 5.997 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54, com azimuth de 73 41'04" e distância de 16,59 m até o vértice ALUR-V-13466, de coordenadas N 7.817.407,47 m e E 708.602,40 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Matrícula 7.254 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 04.734-0 | Matrícula 7.254 Lv. 2, com azimuth de 159 21'37" e distância de 20,05 m até o vértice ERIQ-V-0535, de coordenadas N 7.817.388,70 m e E 708.609,47 m; deste, segue confrontando com rio Piracicaba, com azimuth de 253 40'13" e distância de 16,18 m até o vértice ERIQ-V-0525, de coordenadas N 7.817.384,15 m e E 708.593,94 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Matrícula 7.295 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 04.734-0 | Matrícula 7.295 Lv. 2, com azimuth de 338 12'33" e distância de 20,10 m até o vértice ALUR-V-13467, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Considerando que, embora tenham sido realizadas buscas e outras diligências por parte do interessado, não foi possível identificar o titular do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, tendo sido colhida anuência da posseira do imóvel lindeiro, faz-se a notificação por este Edital aos interessados não identificados, a rigor do art. 213, 17, da Lei 6.015/73. Pelo presente edital, ficam os interessados não identificados, notificados para se manifestarem em relação ao citado processo retificatório, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) junto a esta Serventia de Registro de Imóveis, situada à Rua Padre Manoel, n 147, Centro, Nova Era-MG, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, ciente de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao processo. Nova Era, 09 de julho de 2024. a. Juan Oliveira Roque.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALE S.A.**

Comarca de Nova Era Tipo de Edital: Retificação Administrativa - Confrontante não identificado - art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 EDITAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO JUAN OLIVEIRA ROQUE, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era-MG, na forma da Lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do artigo 213, II da Lei

6.015/73, foi protocolizado nesta serventia sob o n 14.886, o processo de Retificação de Registro/Inserção de Medidas Perimetrais, requerido pela proprietária VALE S/A, inscrita no CNPJ n 33.592.510/0001-54, com sede à Praia de Botafogo, n 186, salas 1101, 1601, 1701 e 1801, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, por seus representantes legais, referente ao imóvel medindo 200,00 m (duzentos metros quadrados), situado no leito da EFVM, no Bairro Baixada do Pimenta, nesta cidade de Nova Era-MG, objeto da transcrição R-5.914, folhas 99 do Livro 3-F, deste Cartório, que após levantamento topográfico, apurou-se a área de 218,91 m (duzentos e dezoito metros e noventa e um decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ERIQ-V-0516, de coordenadas N 7.817.554,53 m e E 708.794,66 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Matrícula 356 (Área Encravada) | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 04.734-0 | Matrícula 356 Lv. 2, com azimute de 333 04'06" e distância de 11,87 m até o vértice ERIQ-V-0537, de coordenadas N 7.817.565,12 m e E 708.789,28 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Matrícula 7.482 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 04.734-0 | Matrícula 7.482 Lv. 2, com azimute de 21 38'48" e distância de 24,77 m até o vértice ALUR-V-13405, de coordenadas N 7.817.588,15 m e E 708.798,42 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Área 04 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54, com azimute de 152 24'31" e distância de 11,49 m até o vértice ALUR-V-13404, de coordenadas N 7.817.577,97 m e E 708.803,74 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Matrícula 7.272 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 04.734-0 | Matrícula 7.272 Lv. 2, com azimute de 201 10'30" e distância de 25,15 m até o vértice ERIQ-V-0516, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Considerando que, embora tenham sido realizadas buscas e outras diligências por parte do interessado, não foi possível identificar o titular do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, tendo sido colhida anuência da posseira do imóvel lindeiro, faz-se a notificação por este Edital aos interessados não identificados, a rigor do art. 213, 17, da Lei 6.015/73. Pelo presente edital, ficam os interessados não identificados, notificados para se manifestarem em relação ao citado processo retificatório, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) junto a esta Serventia de Registro de Imóveis, situada à Rua Padre Manoel, n 147, Centro, Nova Era-MG, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, ciente de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao processo. Nova Era, 09 de julho de 2024. a. Juan Oliveira Roque.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALE S.A.**

Comarca de Nova Era Tipo de Edital: Retificação Administrativa - Confrontante não identificado - art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 EDITAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO JUAN OLIVEIRA ROQUE, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era-MG, na forma da Lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do artigo 213, II da Lei 6.015/73, foi protocolizado nesta serventia sob o n 14.887, o processo de Retificação de Registro/Inserção de Medidas Perimetrais, requerido pela proprietária VALE S/A, inscrita no CNPJ n 33.592.510/0001-54, com sede à Praia de Botafogo, n 186, salas 1101, 1601, 1701 e 1801, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, por seus representantes legais, referente ao imóvel medindo 4.800,00 m (quatro mil e oitocentos metros quadrados), situado no leito da EFVM, no Bairro Baixada do Pimenta, nesta cidade de Nova Era-MG, objeto da transcrição R-5.906, folhas 98 do Livro 3-F, deste Cartório, que após levantamento topográfico, apurou-se a área de 5.279,73 m (cinco mil duzentos e setenta e nove metros e três decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ERIQ-V-0546, de coordenadas N 7.817.500,59 m e E 708.622,77 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Matrícula 7.295 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 04.734-0 | Matrícula 7.295 Lv. 2, com azimute de 88 44'47" e distância de 27,43 m até o vértice ERIQ-V-0547, de coordenadas N 7.817.501,19 m e E 708.650,19 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas

(EFVM) - Matrícula 7.299 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 04.734-0 | Matrícula 7.299 Lv. 2, com azimute de 132 41'00" e distância de 88,52 m até o vértice ERIQ-V-0548, de coordenadas N 7.817.441,18 m e E 708.715,26 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Matrícula 356 (Área Encravada) | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 04.734-0 | Matrícula 356 Lv. 2, com azimute de 171 17'39" e distância de 60,38 m até o vértice ALUR-V-14298, de coordenadas N 7.817.381,49 m e E 708.724,40 m; deste, segue confrontando com rio Piracicaba, com azimute de 282 36'45" e distância de 45,97 m até o vértice ALUR-V-13463, de coordenadas N 7.817.391,53 m e E 708.679,53 m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Área 05 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54, com os seguintes azimutes e distâncias: 336 07'59" e 54,82 m até o vértice ALUR-V-13462, de coordenadas N 7.817.441,66 m e E 708.657,35 m; 329 35'45" e 68,33 m até o vértice ERIQ-V-0546, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Considerando que, embora tenham sido realizadas buscas e outras diligências por parte do interessado, não foi possível identificar o titular do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, tendo sido colhida anuência da posseira do imóvel lindeiro, faz-se a notificação por este Edital aos interessados não identificados, a rigor do art. 213, 17, da Lei 6.015/73. Pelo presente edital, ficam os interessados não identificados, notificados para se manifestarem em relação ao citado processo retificatório, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) junto a esta Serventia de Registro de Imóveis, situada à Rua Padre Manoel, n 147, Centro, Nova Era-MG, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, ciente de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao processo. Nova Era, 09 de julho de 2024. a. Juan Oliveira Roque.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALE S.A.**

Comarca de Nova Era Tipo de Edital: Retificação Administrativa - Confrontante não identificado - art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 EDITAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO JUAN OLIVEIRA ROQUE, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era-MG, na forma da Lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do artigo 213, II da Lei 6.015/73, foi protocolizado nesta serventia sob o n 14.888, o processo de Retificação de Registro/Inserção de Medidas Perimetrais, requerido pela proprietária VALE S/A, inscrita no CNPJ n 33.592.510/0001-54, com sede à Praia de Botafogo, n 186, salas 1101, 1601, 1701 e 1801, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, por seus representantes legais, referente ao imóvel medindo 1.140,00 m (mil cento e quarenta metros quadrados), situado no leito da EFVM, no Bairro Baixada do Pimenta, nesta cidade de Nova Era-MG, objeto da transcrição R-5.910, folhas 99 do Livro 3-F, deste Cartório, que após levantamento topográfico, apurou-se a área de 1.253,42 m (mil duzentos e cinquenta e três metros e quarenta e dois decímetros quadrados), com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALUR-V-13359, de coordenadas N 7.817.200,03m e E 708.297,89m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Área 01 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54, com azimute de 49 58'47" e distância de 89,85 m até o vértice ALUR-V-13360, de coordenadas N 7.817.257,81m e E 708.366,70m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Matrícula 7.270 - (Área Encravada) | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 0.4734-0 | Matrícula: 7.270 Lv. 2, com azimute de 139 49'41" e distância de 14,62 m até o vértice ERIQ-V-0520, de coordenadas N 7.817.246,64m e E 708.376,13m; deste, segue confrontando com rio Piracicaba, com azimute de 228 52'24" e distância de 56,32 m até o vértice ALUR-P-7831, de coordenadas N 7.817.209,60m e E 708.333,71m; com azimute de 242 37'32" e distância de 34,19 m até o vértice ALUR-V-13361, de coordenadas N 7.817.193,88m e E 708.303,35m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Transcrição 6.002 - (Área Encravada) | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 04.734-0 | Transcrição: 6.002 Lv. 3-F, com azimute de 318 24'04" e distância de 8,22 m até o vértice ALUR-V-13359, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao

Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Considerando que, embora tenham sido realizadas buscas e outras diligências por parte do interessado, não foi possível identificar o titular do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, tendo sido colhida anuência da posseira do imóvel lindeiro, faz-se a notificação por este Edital aos interessados não identificados, a rigor do art. 213, 17, da Lei 6.015/73. Pelo presente edital, ficam os interessados não identificados, notificados para se manifestarem em relação ao citado processo retificatório, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) junto a esta Serventia de Registro de Imóveis, situada à Rua Padre Manoel, n 147, Centro, Nova Era-MG, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, ciente de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao processo. Nova Era, 09 de julho de 2024. a. Juan Oliveira Roque.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALE S.A.**

Comarca de Nova Era Tipo de Edital: Retificação Administrativa - Confrontante não identificado - art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 EDITAL - CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO JUAN OLIVEIRA ROQUE, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Era-MG, na forma da Lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do artigo 213, II da Lei 6.015/73, foi protocolizado nesta serventia sob o n 14.889, o processo de Retificação de Registro/Inserção de Medidas Perimetrais, requerido pela proprietária VALE S/A, inscrita no CNPJ n 33.592.510/0001-54, com sede à Praia de Botafogo, n 186, salas 1101, 1601, 1701 e 1801, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, por seus representantes legais, referente ao imóvel medindo 180,00 m (cento e oitenta metros quadrados), situado no leito da EFVM, no Bairro Baixada do Pimenta, nesta cidade de Nova Era-MG, objeto da transcrição R-6.002, folhas 113 do Livro 3-F, deste Cartório, que após levantamento topográfico, apurou-se a área de 199,98 m (cento e noventa e nove metros e noventa e oito décimos quadrados), com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALUR-V-13382, de coordenadas N 7.817.200,27m e E 708.282,56m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Área 02 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 51 43'28" e distância de 11,41 m até o vértice ALUR-V-13383, de coordenadas N 7.817.207,34m e E 708.291,52m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Área 01 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54, com azimute de 138 55'51" e distância de 9,70 m até o vértice ALUR-V-13359, de coordenadas N 7.817.200,03m e E 708.297,89m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Transcrição 5.910 - (Área Encravada) | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 04.734-0 | Transcrição: 5.910 Lv. 3-F, com azimute de 138 24'04" e distância de 8,22 m até o vértice ALUR-V-13361, de coordenadas N 7.817.193,88m e E 708.303,35m; deste, segue confrontando com rio Piracicaba, com azimute de 242 37'13" e distância de 12,89 m até o vértice ERIQ-V-0503, de coordenadas N 7.817.187,95m e E 708.291,90m; deste, segue confrontando com Estrada de Ferro Vitória a Minas (EFVM) - Matrícula 7.256 | VALE S/A | CNPJ/MF: 33.592.510/0001-54 | CNS: 0.4734-0 | Matrícula: 7.256 Lv. 2, com azimute de 322 50'01" e distância de 15,46 m até o vértice ALUR-V-13382, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n 45 00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Considerando que, embora tenham sido realizadas buscas e outras diligências por parte do interessado, não foi possível identificar o titular do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, tendo sido colhida anuência da posseira do imóvel lindeiro, faz-se a notificação por este Edital aos interessados não identificados, a rigor do art. 213, 17, da Lei 6.015/73. Pelo presente edital, ficam os interessados não identificados, notificados para se manifestarem em relação ao citado processo retificatório, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) junto a esta Serventia de Registro de Imóveis, situada à Rua Padre Manoel, n 147, Centro, Nova Era-MG, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, ciente de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao processo. Nova Era, 09 de julho de 2024. a. Juan Oliveira Roque.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA SERRANA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELITA MARTINS DA SILVA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELITA MARTINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***244796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442283616-9, firmada em 21/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 75563, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 01 585 PROLONGAMENTO NOVA SERRANA MG 35528050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes a R\$ 3.657,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON NERI DO PORTO, JACQUELINE SILVA RAMOS**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON NERI DO PORTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JACQUELINE SILVA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553218788-4, firmada em 29/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5, na Matrícula nº 42932, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A 0 BL 4 AP 404 SAO LUCAS NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 2.447,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILSON AUGUSTO SUDARIO

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON AUGUSTO SUDARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770901896-0, firmada em 29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 75485, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TITO RODRIGUES 1466 APT0 102 LT12 QD34 SAO JOSE NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes a R\$ 3.736,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS EDUARDO ALVES ALMEIDA

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133992, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS EDUARDO ALVES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771498353-9, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 87.197, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SEBASTIAO A D OLIVEIRA 0 QD.6 LT35 MARIA RITA NOVA SERRANA MG 35527150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes a R\$ 7.214,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Serrana-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

PATOS DE MINAS/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): POLLYANA CLAUDIA ROCHA SANTANA LAMOUNIER, FLAVIO SILAS SILVA AFFONSO LAMOUNIER

Alessandra Andrade França Alves, oficial do 2º Registro de Imóveis de Patos de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLLYANA CLAUDIA ROCHA SANTANA LAMOUNIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO SILAS SILVA AFFONSO LAMOUNIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Major Gote, 1022, Centro Patos de Minas MG CEP 38700-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441915005-9, firmada em 13/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2.965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORENTINO M PACHECO 28 LT 18 QD E VALPARAISO PATOS DE MINAS MG 38703078. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2024, correspondentes a R\$ 32.663,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patos de Minas-MG. Alessandra Andrade França Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

PATROCINIO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SABRINA ABADIA PEREIRA SILVA DE MELO

Janette Jaber Barbosa, oficial do Registro de Imóveis de Patrocínio, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº342112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA ABADIA PEREIRA SILVA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Faria Pereira, 2944, São Cristovão Patrocínio MG CEP 38742-218, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441230194-9, firmada em 15/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9 matrícula nº 47193, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE ESTEVES DOS REIS 677 ENEAS F D AGU PATROCINIO/MG - CEP: 38741-066. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 8.406,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Patrocínio-MG.

Janette Jaber Barbosa, Oficial de Registro de Imóveis.

POCOS DE CALDAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇOS DE CALDAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE APARECIDO DE CARVALHO**

Carlos Oliver Barbosa Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Poços de Caldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº359976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE APARECIDO DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***981026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Paraíba, 245, 03 Centro Poços de Caldas MG CEP 37701-022, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771088244-4, firmada em 09/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula AV. 8, matrícula nº 85894, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO AUGUSTO LEGUTKE 0 BL.8 AP603 VILA TOGNI POCOS DE CALDAS/MG - CEP: 37704-319. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 4.339,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pocos de Caldas-MG. Carlos Oliver Barbosa Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTEIRINHA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERALDO MENDES BARBOSA, ARLETE SOARES BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 54.690 do Registro de Imóveis de Porteirinha, Minas Gerais, situado na Praça Getúlio Vargas, n 111, Centro, em Porteirinha, Minas Gerais. Requerente(s): Geraldo Mendes Barbosa, CPF: ***.222.866-** e sua esposa Arlete Soares Barbosa, CPF: ***.101.946-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): há mais de 23 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel rural, no lugar denominado Fazenda Curralinho, município de Riacho dos Machados, possuindo uma área de 17,5215ha com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 8.238.313,18 m e E 704.480,20 m; deste segue confrontando com Adeilson Farias Barbosa, Fazenda Brejinho, Posse no quadrante Noroeste, com azimute de 83 50'50,35" e distância de 585,64 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 8.238.375,95 m e E 705.062,46 m; deste segue confrontando no quadrante Noroeste, com azimute de 83 50'50,35" e distância de 585,64 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 8.238.438,72 m e E 705.644,73 m; deste segue confrontando com Estrada Vicinal do Brejinho, Faixa de Domínio da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados-MG no quadrante Sudeste, com azimute de 192 37'54,30" e distância de 58,96 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 8.238.381,19 m e E 705.631,84 m; deste segue confrontando no quadrante Sudeste, com

azimute de 189 47'40,21" e distância de 32,35 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 8.238.349,30 m e E 705.626,34 m; deste segue confrontando no quadrante Sudeste, com azimute de 186 37'54,98" e distância de 27,54 m até o vértice PT_06, de coordenadas N 8.238.321,94 m e E 705.623,16 m; deste segue confrontando no quadrante Sudeste, com azimute de 191 56'49,88" e distância de 21,83 m até o vértice PT_07, de coordenadas N 8.238.300,59 m e E 705.618,64 m; deste segue confrontando no quadrante Sudeste, com azimute de 203 04'30,77" e distância de 8,54 m até o vértice PT_08, de coordenadas N 8.238.292,73 m e E 705.615,29 m; deste segue confrontando no quadrante Sudeste, com azimute de 217 18'34,45" e distância de 10,43 m até o vértice PT_09, de coordenadas N 8.238.284,44 m e E 705.608,97 m; deste segue confrontando no quadrante Sudeste, com azimute de 234 59'27,31" e distância de 30,27 m até o vértice PT_10, de coordenadas N 8.238.267,08 m e E 705.584,18 m; deste segue confrontando com Espólio de João Correia Primo, Fazenda Curralinho, Matrícula: 18.424 no quadrante Sudeste, com azimute de 266 37'55,88" e distância de 505,38 m até o vértice PT_11, de coordenadas N 8.238.237,39 m e E 705.079,67 m; deste segue confrontando no quadrante Sudeste, com azimute de 262 23'44,56" e distância de 286,15 m até o vértice PT_12, de coordenadas N 8.238.199,52 m e E 704.796,03 m; deste segue confrontando no quadrante Sudeste, com azimute de 255 02'29,31" e distância de 26,69 m até o vértice PT_13, de coordenadas N 8.238.192,63 m e E 704.770,25 m; deste segue confrontando no quadrante Sudeste, com azimute de 263 08'15,20" e distância de 316,94 m até o vértice PT_14, de coordenadas N 8.238.154,76 m e E 704.455,58 m; deste segue confrontando com Viviane Batista Souza, Fazenda Curralinho, Olhos D'Água, Matrícula: 14.542 no quadrante Noroeste, com azimute 8 49'54,69" e distância de 160,32 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 45 WGr, tendo como Datum o Sistema SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM." Matrícula/Transcrição: não possui. Pelo presente edital de intimação ficam intimados terceiros, incertos, desconhecidos e eventuais interessados para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço da Praça Getúlio Vargas, n 111, Centro em Porteirinha/MG, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, podendo entrar em contato ainda pelo riporteirinha@gmail.com, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Porteirinha, 18 de julho de 2024. Christiane Júlia Ferreira Soares. A Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Porteirinha/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
AMARIO ALVES DE ALMEIDA, GILVANIA MARIA DE JESUS ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n. 54.578 do Registro de Imóveis de Porteirinha, Minas Gerais, situado na Praça Getúlio Vargas, n 111, Centro, em Porteirinha, Minas Gerais. Requerente(s): Amário Alves de Almeida, CPF: ***.225.596-** e Gilvânia Maria de Jesus Almeida, CPF: ***.218.806-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): há mais de 20 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel urbano, situado na Rua C, n 110, Bom Jesus, município de Porteirinha, possuindo uma área de 200,00m com a seguinte descrição: "Pela frente medindo 10,00m com a Rua C; pelos fundos medindo 10,00m com Genezito Soares; pelo lado direito medindo 20,00m com Francisca Izabel Barbosa; pelo lado esquerdo medindo 20,00m com Ana Maria de Jesus." Matrícula/Transcrição: não possui. Pelo presente edital de intimação ficam intimados terceiros, incertos, desconhecidos e eventuais interessados para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço da Praça Getúlio Vargas, n 111, Centro em Porteirinha/MG, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, podendo entrar em contato ainda pelo riporteirinha@gmail.com, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Porteirinha, 18 de julho de 2024. Christiane Júlia Ferreira Soares. A Oficial do Cartório do Registro de Imóveis de Porteirinha/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO DAS NEVES/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEVERSON BOTELHO VIEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEVERSON BOTELHO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440492174-5, firmada em 13/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 34794, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO GAUDENCIO DE MEL 331 CASA 03 VENEZA RIBEIRAO DAS NE MG 33820090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes a R\$ 25.679,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO PARANAIBA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARANAIBA

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): **MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, confrontantes ou outros interessados sabidos e conhecidos, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana "PILARES DO DESENVOLVIMENTO VI localizado no município de Rio Paranaíba, procedimento administrativo nº 03/2024, que tem por objetivo a regularização dos seguintes imóveis devidamente identificados, conforme segue: QUADRA A8 - Perfaz uma área ocupada por 29 lotes, com área de 11.007,16 m (onze mil e sete metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), localizada no bairro Centro, município de Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 1 Quadra A8 R3 MATRÍCULA 3.362ii situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, nº 440, bairro Centro, medindo 10 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,9 metros à direita confrontando com a Rua João Barbosa de Barros; 10,33 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; 14,4 metros à esquerda confrontando com o Lote 27; perfazendo uma área total de 143,56 m (cento e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), com área edificada de 92,97 m. Cadastro imobiliário municipal nº 1.024. PROPRIETÁRIO: CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob nº ***.244.166-**, Idt. RG

M-8.997.047-SSP/MG. OCUPANTE: CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob n.º ***.244.166-**, Idt. RG M-8.997.047-SSP/MG. Lote 2 Quadra A8 R5 MATRÍCULA 3.362 e MATRÍCULA 6.594 situado nesta cidade, na Rua João Barbosa De Barros, n.º 115, bairro Centro, medindo 17,13 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 39,28 metros à direita confrontando com o Lote 3; 9,65 metros ao fundo confrontando com o Lote 19; 20,98 metros à esquerda confrontando com os Lotes 24, 25 e 26, daí volve 7,95 metros à esquerda confrontando com o Lote 26, daí volve 19,48 metros à direita confrontando com os Lotes 1 e 27; perfazendo uma área total de 534,75 m (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 101,07 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 2.372. PROPRIETÁRIO: PEDRO SILVANO RODRIGUES, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n.º ***.602.906-**, Idt. RG n.º M-459.089-SSP/MG, casado sob regime de CUB, conforme termo n.º 2.183, às fls. 099 do L B-16 do CRC de Carmo do Paranaíba-MG, com MARIA CÉLIA MARTINS RODRIGUES, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.654.051-**, Idt. RG n.º MG-11.749.770-SSP/MG. OCUPANTE: PEDRO SILVANO RODRIGUES, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n.º ***.602.906-**, Idt. RG n.º M-459.089-SSP/MG, casado sob regime de CUB, conforme termo n.º 2.183, às fls. 099 do L B-16 do CRC de Carmo do Paranaíba-MG, com MARIA CÉLIA MARTINS RODRIGUES, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.654.051-**, Idt. RG n.º MG-11.749.770-SSP/MG. Lote 3 Quadra A8 MATRÍCULA 11.581 situado nesta cidade, na Rua João Barbosa De Barros, n.º 99, bairro Centro, medindo 14,13 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 20,88 metros à direita confrontando com o Lote 4, daí volve 1,73 metros à esquerda confrontando com o Lote 4, daí volve 15,78 metros à direita confrontando com o Lote 4; 12,63 metros ao fundo confrontando com o Lote 18; 39,28 metros à esquerda confrontando com o Lote 2; perfazendo uma área total de 509,42 m (quinhentos e nove metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com área edificada de 256,29 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 1.000. PROPRIETÁRIO: GERALDA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, do lar, solteira, inscrita no CPF sob n.º ***.383.166-**, portadora da cédula de identidade RG n.º MG-8.992.032-PC/MG. OCUPANTE: GERALDA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, do lar, solteira, inscrita no CPF sob n.º ***.383.166-**, portadora da cédula de identidade RG n.º MG-8.992.032-PC/MG. Lote 4 Quadra A8 R11 MATRÍCULA 2.956 situado nesta cidade, na Rua João Barbosa De Barros, n.º 97, bairro Centro, medindo 14,38 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 36,9 metros à direita confrontando com o Lote 5; 12,4 metros ao fundo confrontando com os Lotes 16, 17 e 18; 15,78 metros à esquerda confrontando com o Lote 3, daí volve 1,73 metros à esquerda confrontando com o Lote 3, daí volve 20,88 metros à direita confrontando com o Lote 3; perfazendo uma área total de 510,2 m (quinhentos e dez metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com área edificada de 134,4 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 1.003. PROPRIETÁRIO: RONAN BABOS TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, prestador de serviços gerais, inscrito no CPF sob n.º ***.427.236-**, portador da cédula de identidade MG-11.357.746-SSP/MG. OCUPANTE: RONAN BABOS TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, prestador de serviços gerais, inscrito no CPF sob n.º ***.427.236-**, portador da cédula de identidade MG-11.357.746-SSP/MG. Lote 5 Quadra A8 MATRÍCULA 12.790 situado nesta cidade, na Rua João Barbosa De Barros, n.º 90, bairro Centro, medindo 21,35 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 35,68 metros à direita confrontando com os Lotes 6 e 15; 20,38 metros ao fundo confrontando com os Lotes 15 e 16; 36,9 metros à esquerda confrontando com o Lote 4; perfazendo uma área total de 755,6 m (setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), sem área edificada. Cadastro imobiliário municipal n.º 1.008. PROPRIETÁRIO: JOANA D'ARC BORGES, brasileira, solteira. AFORAMENTO. Alvara, n.º 683 de 22.03.85. OCUPANTE: JOANA D'ARC BORGES, brasileira, solteira. AFORAMENTO. Alvara, n.º 683 de 22.03.85. Lote 6 Quadra A8 MATRÍCULA 3.699 situado nesta cidade, na Rua João Barbosa De Barros, n.º 85, bairro Centro, medindo 18,18 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 35,45 metros à direita confrontando com o Lote 7A; 18,38 metros ao fundo confrontando com o Lote 15; 34,73 metros à esquerda confrontando com o Lote 5; perfazendo uma área total de 640,77 m (seiscentos e quarenta metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), com área edificada de 268,15 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 1.008. PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n.º ***.493.006-**, portador da Idt. RG n.º 219.927-SSP/DF, casado com HILDA DE OLIVEIRA MELO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob n.º ***.251.956-**, portadora da Idt. RG n.º M-271.601-SSP/MG, sob o regime da CUB em 20/12/1975, conforme certidão de Casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n.º 0422180155 1975 2 00015 241 0004045 28. OCUPANTE: HILDA DE OLIVEIRA MELO BARBOSA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º ***.251.956-** e CIRG sob o n.º MG-271.601 PC/MG, casada sob regime de comunhão universal de bens com SEBASTIÃO JOSE BARBOSA, brasileiro, aposentado,

inscrito no CPF sob o n.º ***.493.006-** e CIRC sob o n.º MG-22.574.649 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua João Barbosa de Barros, n.º 85, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 7A Quadra A8 MATRÍCULA 1.845 situado nesta cidade, na Rua João Barbosa De Barros, n.º 65F, bairro Centro, medindo 1,4 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 16,33 metros à direita confrontando com o Lote 7B, daí volve 13,45 metros à esquerda confrontando com o Lote 7B, daí volve 16,63 metros à direita confrontando com o Lote 8B; 15,68 metros ao fundo confrontando com o Lote 14; 35,45 metros à esquerda confrontando com o Lote 6; perfazendo uma área total de 303,92 m (trezentos e três metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), com área edificada de 32,42 m. Cadastro imobiliário municipal n.º . PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO JOSE BARBOSA, brasileiro, casado, CPF ***.493.006-**, Idt. RG 219.927-SSP-DF. OCUPANTE: HILDA DE OLIVEIRA MELO BARBOSA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º ***.251.956-** e CIRC sob o n.º MG-271.601 PC/MG, casada sob regime de comunhão universal de bens com SEBASTIÃO JOSE BARBOSA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º ***.493.006-** e CIRC sob o n.º MG-22.574.649 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua João Barbosa de Barros, n.º 85, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 7B Quadra A8 MATRÍCULA 1.845 situado nesta cidade, na Rua João Barbosa De Barros, n.º 65, bairro Centro, medindo 13,68 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 16,93 metros à direita confrontando com os Lotes 8A e 8B; 13,45 metros ao fundo confrontando com o Lote 7A; 16,33 metros à esquerda confrontando com o Lote 7A; perfazendo uma área total de 225,46 m (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), com área edificada de 133,65 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 1.026. PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO JOSE BARBOSA, brasileiro, casado, CPF ***.493.006-**, Idt. RG 219.927-SSP-DF. OCUPANTE: HILDA DE OLIVEIRA MELO BARBOSA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º ***.251.956-** e CIRC sob o n.º MG-271.601 PC/MG, casada sob regime de comunhão universal de bens com SEBASTIÃO JOSE BARBOSA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º ***.493.006-** e CIRC sob o n.º MG-22.574.649 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua João Barbosa de Barros, n.º 85, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 8A Quadra A8 MATRÍCULA 12.795 situado nesta cidade, na Rua Tristão Furtado, n.º 312, bairro Centro, medindo 8,15 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,33 metros à direita confrontando com o Lote 8B; 8,2 metros ao fundo confrontando com o Lote 7B; 23,03 metros à esquerda confrontando com a Rua João Barbosa de Barros; perfazendo uma área total de 189,45 m (cento e oitenta e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem área edificada. Cadastro imobiliário municipal n.º . PROPRIETÁRIO: RAULINA SABINA DA ROCHA, CIC 593.560.906-10. AFORAMENTO Alvará n.º 710 da transmitente, 24.12.85. OCUPANTE: MARIA APARECIDA ROCHA RODRIGUES, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º ***.672.506-** e CIRC sob o n.º MG-2.976.587 SSP/MG, casada sob regime de comunhão parcial de bens com CESAR DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.925.756-** e CIRC sob o n.º M-2.252.346 SSP/MG; residentes e domiciliados na Rua Francisco de Paula Moura Neto, n.º 210, bairro Novo Rio, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem particular de MARIA APARECIDA ROCHA RODRIGUES, tendo em vista que constitui herança. Lote 8B Quadra A8 MATRÍCULA 12.795 situado nesta cidade, na Rua Tristão Furtado, n.º 300, bairro Centro, medindo 14,5 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,03 metros à direita confrontando com o Lote 9, daí volve 10,9 metros à esquerda confrontando com o Lote 9, daí volve 8,88 metros à direita confrontando com o Lote 10; 25,93 metros ao fundo confrontando com os Lotes 7A e 7B; 23,33 metros à esquerda confrontando com o Lote 8A; perfazendo uma área total de 444,04 m (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e quatro decímetros quadrados), com área edificada de 184,9 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 1.406. PROPRIETÁRIO: RAULINA SABINA DA ROCHA, CIC 593.560.906-10. AFORAMENTO Alvará n.º 710 da transmitente, 24.12.85. OCUPANTE: LAURA MENDES FERREIRA, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º ***.287.316-** e CIRC sob o n.º MG-10.046.273 PC/MG; residente e domiciliada em Patos de Minas, Minas Gerais. Lote 9 Quadra A8 MATRÍCULA 12.796 situado nesta cidade, na Rua Tristão Furtado, n.º 298, bairro Centro, medindo 10,38 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,3 metros à direita confrontando com o Lote 10; 10,9 metros ao fundo confrontando com o Lote 8B; 15,03 metros à esquerda confrontando com o Lote 8B; perfazendo uma área total de 161,13 m (cento e sessenta e um metros quadrados e treze decímetros quadrados), com área edificada de 97,28 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 1.393. PROPRIETÁRIO: JOÃO BATISTA ROCHA, CAC ***.924.496-**. AFORAMENTO. Alvará n.º 709 de 24.12.85 da transmitente. OCUPANTE: JOÃO BATISTA DA ROCHA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º ***.924.496-** e CIRC sob o n.º MG-6.807.676 PC/MG, casado sob regime de comunhão parcial de bens com LEILA MENDES FERREIRA ROCHA, brasileira, profissão não informada, inscrita no CPF sob o n.º ***.131.276-** e CIRC sob o n.º MG-8.416.815 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua Tristão Furtado, n.º 298, bairro Centro,

Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem particular de JOÃO BATISTA DA ROCHA. Lote 10 Quadra A8 MATRÍCULA 1.080 situado nesta cidade, na Rua Tristão Furtado, n 295, bairro Centro, medindo 15,7 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,88 metros à direita confrontando com o Lote 11; 15,28 metros ao fundo confrontando com o Lote 14; 24,18 metros à esquerda confrontando com os Lotes 8B e 9; perfazendo uma área total de 372,16 m (trezentos e setenta e dois metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), com área edificada de 179,39 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.394. PROPRIETÁRIO: WALDEMAR ANTONIO DA SILVA, bras., casado, comerciante, CPF ***.734.406-**, Idt. MG n 602.636-SSP/MG. OCUPANTE: WALDEMAR ANTONIO DA SILVA, bras., casado, comerciante, CPF ***.734.406-**, Idt. MG n 602.636-SSP/MG. Lote 11 Quadra A8 R6 MATRÍCULA 869 situado nesta cidade, na Rua Tristão Furtado, n 292, bairro Centro, medindo 10,28 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,68 metros à direita confrontando com os Lotes 12 e 13; 10,38 metros ao fundo confrontando com o Lote 14; 23,88 metros à esquerda confrontando com o Lote 10; perfazendo uma área total de 244,43 m (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e três decímetros quadrados), com área edificada de 173,09 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.401. PROPRIETÁRIO: JOSE WILSON DE SOUZA brasileiro, casado, bancário, CPF ***.272.091-**. OCUPANTE: JOSE WILSON DE SOUZA brasileiro, casado, bancário, CPF ***.272.091-**. Lote 12 Quadra A8 R8 e R9 MATRÍCULA 869 situado nesta cidade, na Rua Tristão Furtado, n 275, bairro Centro, medindo 19,08 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 14,13 metros à direita confrontando com a Rua Barão de São Francisco; 18,73 metros ao fundo confrontando com o Lote 13; 14,48 metros à esquerda confrontando com o Lote 11; perfazendo uma área total de 270,26 m (duzentos e setenta metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), com área edificada de 204,29 m . Cadastro imobiliário municipal n 397. PROPRIETÁRIO: i) MAURA MARIA DE RESENDE CUNHA, brasileira, viúva, funcionária pública, inscrita no CPF sob n ***.718.136-**, Idt. RG n M-3.439.369-SSP/MG. SOMENTE 50% do imóvel. ii) VANESSA DE RESENDE CUNHA, inscrita no CPF sob n ***.646.586-**, Idt. RG n MG-7.901.758-SSP/MG. SOMENTE 25% do imóvel. iii) MARIENE RESENDE DA CUNHA, inscrita no CPF sob n ***.475.266-**, Idt. RG n MG-12.137.638-SSP/MG. SOMENTE 25% do imóvel. OCUPANTE: i) MAURA MARIA DE RESENDE CUNHA, brasileira, viúva, funcionária pública, inscrita no CPF sob n ***.718.136-**, Idt. RG n M-3.439.369-SSP/MG. SOMENTE 50% do imóvel. ii) VANESSA DE RESENDE CUNHA, inscrita no CPF sob n ***.646.586-**, Idt. RG n MG-7.901.758-SSP/MG. SOMENTE 25% do imóvel. iii) MARIENE RESENDE DA CUNHA, inscrita no CPF sob n ***.475.266-**, Idt. RG n MG-12.137.638-SSP/MG. SOMENTE 25% do imóvel. Lote 13 Quadra A8 MATRÍCULA 14.323 situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 261, bairro Centro, medindo 9,18 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 18,5 metros à direita confrontando com o Lote 14; 9,2 metros ao fundo confrontando com o Lote 11; 18,73 metros à esquerda confrontando com o Lote 12; perfazendo uma área total de 170,98 m (cento e setenta metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), com área edificada de 117,32 m . Cadastro imobiliário municipal n 2.228. PROPRIETÁRIO: EDER ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, técnico agrícola, inscrito no CPF sob n 048,845.976-13, portador da Idi, RG n MG-10.957.353-SSP/MG, casado sob o regime da CPB, em 10/01/2009, conforme certidão de casamento lavrado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Abaeté dos Mendes, comarca de Rio Paranaíba/MG, matrícula n 0421350155 2009 2 00001 262 0000262 13, com SONIA RODRIGUES ROCHA SILVA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob a ***.184.966-**, portadora da Idt. RG n MG-10.485.660-SSP/MG. USUFRUTO. Título: Escritura Pública de Compra e Venda com Instituição de Usufruto Vitalício, datada de 20/07/2018, lavrada pelo Cartório de 2 . Ofício de Notas de Carmo do Paranaíba/MG, às fls. 088/089 do Livro 165, aditada em 27/09/2018, às fls. 195 do L 165. USUFRUTUÁRIA: IOLANDA MARIA DA SILVA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob n . ***.097.226-**, portadora da Idt. RG n . MG-941.423-SSP/MG, casada sob o regime de CUB em 08/09/1979, conforme certidão de casamento expedida pelo CRCPN de Carmo do Paranaíba/MG, matrícula n 0444530155 1979 2 00035 050 0005973 77, com CASSIANO GUSTAVO DA SILVA, brasileiro, aposentado, portador da Idt. RG n MG-10.306.367-PC/MG, inscrito no CPF sob o n ***.843.206-**. UFUFRUTO VITALÍCIO sobre o imóvel desta matrícula. OCUPANTE: EDER ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, técnico agrícola, inscrito no CPF sob n 048,845.976-13, portador da Idi, RG n MG-10.957.353-SSP/MG, casado sob o regime da CPB, em 10/01/2009, conforme certidão de casamento lavrado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Abaeté dos Mendes, comarca de Rio Paranaíba/MG, matrícula n 0421350155 2009 2 00001 262 0000262 13, com SONIA RODRIGUES ROCHA SILVA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob a ***.184.966-**, portadora da Idt. RG n MG-10.485.660-SSP/MG. USUFRUTO. Título: Escritura Pública de Compra e Venda com Instituição de Usufruto Vitalício, datada de 20/07/2018, lavrada pelo Cartório de 2 . Ofício de Notas de Carmo do Paranaíba/MG, às fls. 088/089 do Livro 165, aditada em

27/09/2018, às fls. 195 do L 165. USUFRUATUÁRIA: IOLANDA MARIA DA SILVA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob n.º ***.097.226-**, portadora da Idt. RG n.º MG-941.423-SSP/MG, casada sob o regime de CUB em 08/09/1979, conforme certidão de casamento expedida pelo CRCPN de Carmo do Paranaíba/MG, matrícula n.º 0444530155 1979 2 00035 050 0005973 77, com CASSIANO GUSTAVO DA SILVA, brasileiro, aposentado, portador da Idt. RG n.º MG-10.306.367-PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º ***.843.206-**. UFUFUTO VITALÍCIO sobre o imóvel desta matrícula. Lote 14 Quadra A8 MATRÍCULA 14.720 situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n.º 251, bairro Centro, medindo 15,18 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 43,5 metros à direita confrontando com o Lote 15; 15,68 metros ao fundo confrontando com o Lote 7A; 44,73 metros à esquerda confrontando com os Lotes 10, 11 e 13; perfazendo uma área total de 680,55 m (seiscentos e oitenta metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 280,45 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 463. PROPRIETÁRIO: MARCOS ALBERTO DA ROCHA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n.º 484.784 236-72, portador da Idt. RG n.º M-2.665.695-SSP/MG, casado sob o regime da SB, em 01/09/1990, conforme certidão de casamento lavrado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Arapuá/MG, matrícula n.º 0424730155 1990 3 00001 001 00000001 28, com NEUZA DOMINGUES DA SILVA ROCHA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.429.991-**, portadora da Idt. RG n.º 741594-SSP/DF. OCUPANTE: MARCOS ALBERTO DA ROCHA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n.º 484.784 236-72, portador da Idt. RG n.º M-2.665.695-SSP/MG, casado sob o regime da SB, em 01/09/1990, conforme certidão de casamento lavrado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Arapuá/MG, matrícula n.º 0424730155 1990 3 00001 001 00000001 28, com NEUZA DOMINGUES DA SILVA ROCHA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.429.991-**, portadora da Idt. RG n.º 741594-SSP/DF. Lote 15 Quadra A8 MATRÍCULA 7.943 situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n.º 247, bairro Centro, medindo 19,43 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 43,6 metros à direita confrontando com o Lote 16, daí volve 0,5 metros à direita confrontando com o Lote 5, daí volve 0,95 metros à esquerda confrontando com o Lote 5; 18,38 metros ao fundo confrontando com o Lote 6; 43,5 metros à esquerda confrontando com o Lote 14; perfazendo uma área total de 847,79 m (oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), com área edificada de 195,96 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 412. PROPRIETÁRIO: ILDA ROCHA OTONI, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.178.186-**, Idt. RG n.º M-1.332.752-SSP/MG. OCUPANTE: ILDA ROCHA OTONI, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.178.186-**, Idt. RG n.º M-1.332.752-SSP/MG. Lote 16 Quadra A8 MATRÍCULA 14.799 situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n.º 211, bairro Centro, medindo 19,8 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 42,7 metros à direita confrontando com o Lote 17; 21,1 metros ao fundo confrontando com os Lotes 4 e 5; 43,6 metros à esquerda confrontando com o Lote 15; perfazendo uma área total de 872,51 m (oitocentos e setenta e dois metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com área edificada de 384,7 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 8.696. PROPRIETÁRIO: ISAIAS DE SOUZA SANTOS, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n.º ***.387.506-**, portador da Idt. RG n.º MG-11.872.048-SSP/MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 18/09/2014, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n.º 0422180155 2014 200006 238 0001339 88, com TEREZA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF sob o n.º ***.632.616-**, portadora da Idt. RG n.º MG-15.042.282-SSP/MG. OCUPANTE: ISAIAS DE SOUZA SANTOS, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n.º ***.387.506-**, portador da Idt. RG n.º MG-11.872.048-SSP/MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 18/09/2014, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n.º 0422180155 2014 200006 238 0001339 88, com TEREZA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF sob o n.º ***.632.616-**, portadora da Idt. RG n.º MG-15.042.282-SSP/MG. Lote 17 Quadra A8 MATRÍCULA 5.007 situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n.º 201, bairro Centro, medindo 10,28 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 42,33 metros à direita confrontando com o Lote 18; 9,8 metros ao fundo confrontando com o Lote 4; 42,7 metros à esquerda confrontando com o Lote 16; perfazendo uma área total de 430,99 m (quatrocentos e trinta metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), com área edificada de 173,82 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 1.712. PROPRIETÁRIO: RUI MARIANO DA SILVA, agricultor, inscrito no CPF sob n.º ***.115.066-**, Idt. RG n.º M-5.818.371-SSP/MG, casado sob o regime de CPB, conforme consta do termo n.º 6.284 às fls. 63 e v do L 36-B do CRC de Carmo do Paranaíba-MG, com EVALDA MARIA FURTADO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob n.º ***.748.606-**, Idt. RG n.º M-6.854.959-SSP/MG. OCUPANTE: RUI MARIANO DA SILVA, agricultor, inscrito no CPF sob n.º ***.115.066-**, Idt. RG n.º M-5.818.371-SSP/MG, casado sob o regime de CPB,

conforme consta do termo n 6.284 às fls. 63 e v do L 36-B do CRC de Carmo do Paranaíba-MG, com EVALDA MARIA FURTADO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob n ***.748.606-**, Idt. RG n M-6.854.959-SSP/MG. Lote 18 Quadra A8 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 135, bairro Centro, medindo 13,6 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 42,1 metros à direita confrontando com o Lote 19; 14,03 metros ao fundo confrontando com os Lotes 3 e 4; 42,33 metros à esquerda confrontando com o Lote 17; perfazendo uma área total de 583 m (quinhentos e oitenta e três metros quadrados), com área edificada de 18,86 m . Cadastro imobiliário municipal n . PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 19 Quadra A8 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 151, bairro Centro, medindo 15,85 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 14,43 metros à direita confrontando com o Lote 20, daí volve 2,43 metros à esquerda confrontando com o Lote 20, daí volve 15,43 metros à direita confrontando com o Lote 22, daí volve 6,48 metros à direita confrontando com o Lote 23, daí volve 10,85 metros à esquerda confrontando com o Lote 23; 11,9 metros ao fundo confrontando com os Lotes 2 e 24; 42,1 metros à esquerda confrontando com o Lote 18; perfazendo uma área total de 644,87 m (seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), com área edificada de 192,81 m . Cadastro imobiliário municipal n 451. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 20 Quadra A8 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 143, bairro Centro, medindo 8,18 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 14,25 metros à direita confrontando com o Lote 21; 7,58 metros ao fundo confrontando com os Lotes 19 e 22; 14,43 metros à esquerda confrontando com o Lote 19; perfazendo uma área total de 113,61 m (cento e treze metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), com área edificada de 71,16 m . Cadastro imobiliário municipal n 449. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 21 Quadra A8 MATRÍCULA 4.699 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 390, bairro Centro, medindo 13,83 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,1 metros à direita confrontando com o Lote 22; 14,25 metros ao fundo confrontando com o Lote 20; 13,5 metros à esquerda confrontando com a Rua Barão de São Francisco; perfazendo uma área total de 186,37 m (cento e oitenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), com área edificada de 122,1 m . Cadastro imobiliário municipal n 214. PROPRIETÁRIO: 1) CLEUSA DA ROCHA CASTRO FREITAS, brasileira, do lar, titular do CPF n ***.764.146-** e do RG n MG-10.941.817-SSP/MG casada, em 24/12/1976 sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/1977, com SEBASTIÃO RIBEIRO DE FREITAS, brasileiro, produtor rural, titular do CPF n ***.094.206-** e do RG n M-3.560.556-SSP/MG. Na partilha recebem 25% sobre o imóvel matriculado; 2) APARECIDA DA ROCHA CASTRO RESENDE, brasileira, do lar, titular do CPF " ***.430.996-** e do RG n MG-15.255.158-SSP/MG casada, em 31/07/1985 sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com VALDECI ANTONIO DE RESENDE, brasileiro, motorista, titular do CPF n ***.989.046-** c do RG n MG-3.316.462-SSP/MG. Na partilha recebem 25% sobre o imóvel matriculado; 3) HERMINO MARIANO ROCHA, brasileiro, solteiro, aposentado, titular do CPF n ***.551.316-**. Na partilha recebe 25% sobre o imóvel matriculado; 4) SIMONE DAS GRACAS MARIANO PEREIRA, brasileira, vendedora, titular do CPF n ***.717.006-** e do RG n M-7.015.716-SSP/MG com JESSÉ PEREIRA, brasileiro, produtor rural, titular do CPF n ***.287.476-** e do RG n" MG-10.741.790-SSP/MG. Na partilha recebem 25% sobre o imóvel matriculado. OCUPANTE: 1) CLEUSA DA ROCHA CASTRO FREITAS, brasileira, do lar, titular do CPF n ***.764.146-** e do RG n MG-10.941.817-SSP/MG casada, em 24/12/1976 sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/1977, com SEBASTIÃO RIBEIRO DE FREITAS, brasileiro, produtor rural, titular do CPF n ***.094.206-** e do RG n M-3.560.556-SSP/MG. Na partilha recebem 25% sobre o imóvel matriculado; 2) APARECIDA DA ROCHA CASTRO RESENDE, brasileira, do lar, titular do CPF " ***.430.996-** e do RG n MG-15.255.158-SSP/MG casada, em 31/07/1985 sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com VALDECI ANTONIO DE RESENDE, brasileiro, motorista, titular do CPF n ***.989.046-** c do RG n MG-3.316.462-SSP/MG. Na partilha recebem 25% sobre o imóvel matriculado; 3) HERMINO MARIANO ROCHA, brasileiro, solteiro, aposentado, titular do CPF n ***.551.316-**. Na partilha recebe 25% sobre o imóvel matriculado; 4) SIMONE DAS GRACAS MARIANO PEREIRA, brasileira, vendedora, titular do CPF n ***.717.006-** e do RG n M-7.015.716-SSP/MG com JESSÉ PEREIRA, brasileiro, produtor rural, titular do CPF n ***.287.476-** e do RG n" MG-10.741.790-SSP/MG. Na partilha recebem 25% sobre o imóvel matriculado. Lote 22 Quadra A8 MATRÍCULA 16.684 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 400, bairro Centro, medindo 15,6 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 17,25 metros à direita

confrontando com o Lote 23; 15,43 metros ao fundo confrontando com o Lote 19; 18,25 metros à esquerda confrontando com os Lotes 20 e 21; perfazendo uma área total de 274,47 m (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), com área edificada de 159,15 m . Cadastro imobiliário municipal n 216. PROPRIETÁRIO: i) OLÍMPIO JOSÉ DE BABOS, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF sob a ***.944.336-**, portador da cédula de identidade RG n M-3.439.453-SSP/MG, casado com SILVIA ROSA RIBEIRO DE BABOS, brasileira, lavradora, inscrita no CPF sob n ***.721.276-**, portadora da cédula de identidade RG M-9.255.873-SSP/MG, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, realizado aos 05/10/1.985, conforme consta na certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 0422180155 1985 2 00002242 0000299 14. IMÓVEL: 82,35% do total supra matriculado. ii) JOANA D'ARC, que era brasileira, aposentada, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n ***.787.466-**, portadora da Idt. RG n 508.547-SSP/DF. IMÓVEL: 17,65% do total supra matriculado. OCUPANTE: i) OLÍMPIO JOSÉ DE BABOS, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF sob a ***.944.336-**, portador da cédula de identidade RG n M-3.439.453-SSP/MG, casado com SILVIA ROSA RIBEIRO DE BABOS, brasileira, lavradora, inscrita no CPF sob n ***.721.276-**, portadora da cédula de identidade RG M-9.255.873-SSP/MG, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, realizado aos 05/10/1.985, conforme consta na certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 0422180155 1985 2 00002242 0000299 14. IMÓVEL: 82,35% do total supra matriculado. ii) JOANA D'ARC, que era brasileira, aposentada, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n ***.787.466-**, portadora da Idt. RG n 508.547-SSP/DF. IMÓVEL: 17,65% do total supra matriculado. Lote 23 Quadra A8 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 420, bairro Centro, medindo 5,78 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 8,45 metros à direita confrontando com o Lote 24, daí volve 0,63 metros à esquerda confrontando com o Lote 24, daí volve 7,9 metros à direita confrontando com o Lote 24, daí volve 4,08 metros à esquerda confrontando com o Lote 24, daí volve 6,78 metros à direita confrontando com o Lote 24; 10,85 metros ao fundo confrontando com o Lote 19; 23,73 metros à esquerda confrontando com os Lotes 19 e 22; perfazendo uma área total de 170,22 m (cento e setenta metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), com área edificada de 121,9 m . Cadastro imobiliário municipal n 248. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: APARECIDA DA ROCHA CASTRO RESENDE, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o n ***.430.996-** e CIRG sob o n MG-15.255.158 SSP/MG, casada sob regime de comunhão universal de bens com VALDECI ANTONIO DE RESENDE, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.989.046-** e CIRG sob o n MG-3.316.462 SSP/MG; residentes e domiciliados na Rua Atanásio José Gonçalves, n 420, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 24 Quadra A8 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 357, bairro Centro, medindo 12,38 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 5,5 metros à direita confrontando com o Lote 25, daí volve 3 metros à direita confrontando com o Lote 25, daí volve 18,83 metros à esquerda confrontando com o Lote 25; 3,8 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; 9,03 metros à esquerda confrontando com os Lotes 19 e 23, daí volve 4,08 metros à esquerda confrontando com o Lote 23, daí volve 7,9 metros à direita confrontando com o Lote 23, daí volve 0,63 metros à esquerda confrontando com o Lote 23, daí volve 8,45 metros à direita confrontando com o Lote 23; perfazendo uma área total de 196 m (cento e noventa e seis metros quadrados), com área edificada de 109,23 m . Cadastro imobiliário municipal n 208. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: SILVIA MARIA GOMES DE SOUZA, brasileira, vendedora, inscrita no CPF sob o n ***.849.176-** e CIRG sob o n MG-14.323.676 SSP/MG, casada sob regime de comunhão universal de bens com BENONE EUSTAQUIO DE SOUZA, brasileiro, porteiro, inscrito no CPF sob o n ***.446.476-** e CIRG sob o n M-1.690.287 SSP/MG; residentes e domiciliados na Rua Atanásio José Gonçalves, n 438A, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 25 Quadra A8 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 357F, bairro Centro, medindo 0,8 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,93 metros à direita confrontando com o Lote 26; 4,48 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; 18,83 metros à esquerda confrontando com o Lote 24, daí volve 3 metros à direita confrontando com o Lote 24, daí volve 5,5 metros à esquerda confrontando com o Lote 24; perfazendo uma área total de 83,05 m (oitenta e três metros quadrados e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 31,78 m . Cadastro imobiliário municipal n 13.637. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: LINDOMAR EUSTAQUIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, desempregado, inscrito no CPF sob o n ***.872.576-** e CIRG sob o n MG-7.856.024 PC/MG; residente e domiciliado na Rua Atanásio José Gonçalves, n 357, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 26 Quadra A8 MATRÍCULA 3.364 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 333, bairro

Centro, medindo 13,85 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 22,6 metros à direita confrontando com os Lotes 2 e 27; 12,7 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; 23,93 metros à esquerda confrontando com o Lote 25; perfazendo uma área total de 308,6 m (trezentos e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com área edificada de 141,17 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.831. PROPRIETÁRIO: OSCAR RIBEIRO DA SILVA, brasileira, agricultor, Idt. RG n MG-10.722.242-SSP/MG, inscrito no CPF sob n ***.529.016-**, casado com ANTONIA ISIDORA DA SILVA, sob o regime de CUB, conforme termo n 3.662 às fls. 58 do L B-14 do CRC local. OCUPANTE: OSCAR RIBEIRO DA SILVA, brasileira, agricultor, Idt. RG n MG-10.722.242-SSP/MG, inscrito no CPF sob n ***.529.016-**, casado com ANTONIA ISIDORA DA SILVA, sob o regime de CUB, conforme termo n 3.662 às fls. 58 do L B-14 do CRC local. Lote 27 Quadra A8 MATRÍCULA 5.000 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 438, bairro Centro, medindo 10 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 14,4 metros à direita confrontando com o Lote 1; 9,13 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; 14,65 metros à esquerda confrontando com o Lote 26; perfazendo uma área total de 139 m (cento e trinta e nove metros quadrados), com área edificada de 193,08 m . Cadastro imobiliário municipal n 2.177. PROPRIETÁRIO: EDUARDO RIBEIRO XAVIER, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob n ***.634.086-**, Idt. RG n MG-2.356.545-SSP/MG. casado sob regime de CUB, termo n 245, fls. 145, L B-02, no CRC local, com MARIA DE LOURDES RIBEIRO XAVIER, do lar, inscrita no CPF sob n ***.043.976-**, Idt. RG M-6.400.763-SSP/MG. OCUPANTE: EDUARDO RIBEIRO XAVIER, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob n ***.634.086-**, Idt. RG n MG-2.356.545-SSP/MG, casado sob regime de CUB, termo n 245, fls. 145, L B-02, no CRC local, com MARIA DE LOURDES RIBEIRO XAVIER, do lar, inscrita no CPF sob n ***.043.976-**, Idt. RG M-6.400.763-SSP/MG. QUADRA A14 - Perfaz uma área ocupada por 21 lotes, com área de 4.328,77 m (quatro mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), localizada no bairro Alto Santa Cruz, município de Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 1 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Avenida Tabelaio Teodomiro Resende Vargas, n 315, bairro Alto Santa Cruz, medindo 9,78 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 14,55 metros à direita confrontando com o Lote 2; 10,1 metros ao fundo confrontando com o Lote 21; 14,7 metros à esquerda confrontando com a Rua João Barbosa de Barros; perfazendo uma área total de 145,3 m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com área edificada de 106,55 m . Cadastro imobiliário municipal n 525. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 2 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Avenida Tabelaio Teodomiro Resende Vargas, n 321, bairro Alto Santa Cruz, medindo 18,73 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 12,58 metros à direita confrontando com o Lote 3; 17,9 metros ao fundo confrontando com os Lotes 19 e 21, daí volve 0,93 metros à esquerda confrontando com o Lote 21, daí volve 1,8 metros à direita confrontando com o Lote 21; 14,55 metros à esquerda confrontando com o Lote 1; perfazendo uma área total de 254,35 m (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 76,48 m . Cadastro imobiliário municipal n . PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 3 Quadra A14 MATRÍCULA 9.915iv situado nesta cidade, na Avenida Tabelaio Teodomiro Resende Vargas, n 331, bairro Alto Santa Cruz, medindo 12,4 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 21,48 metros à direita confrontando com o Lote 4; 13,35 metros ao fundo confrontando com os Lotes 17 e 18; 23,5 metros à esquerda confrontando com os Lotes 2 e 19; perfazendo uma área total de 287,4 m (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com área edificada de 149,48 m . Cadastro imobiliário municipal n 519. PROPRIETÁRIO: LEIDIANE MOREIRA SILVA, brasileira, solteira, cabeleireira, inscrita no CPF sob n ***.579.526-**, portadora da Idt. RG n MG-15.114.175 (PC/MG). OCUPANTE: LEIDIANE MOREIRA SILVA, brasileira, solteira, cabeleireira, inscrita no CPF sob n ***.579.526-**, portadora da Idt. RG n MG-15.114.175 (PC/MG). Lote 4 Quadra A14 AV-3 MATRÍCULA 12.829 situado nesta cidade, na Avenida Tabelaio Teodomiro Resende Vargas, n 235, bairro Alto Santa Cruz, medindo 13 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 12,83 metros à direita confrontando com o Lote 5, daí volve 1,33 metros à esquerda confrontando com o Lote 5, daí volve 6,93 metros à direita confrontando com o Lote 5; 12,65 metros ao fundo confrontando com os Lotes 15, 16 e 17; 21,48 metros à esquerda confrontando com o Lote 3; perfazendo uma área total de 257,6 m (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com área edificada de 121,83 m . Cadastro imobiliário municipal n 6.997. PROPRIETÁRIO: MARIA DAS DORES RESENDE, nome após a separação, brasileira, separada judicialmente, CPF n. ***.705.216-**. OCUPANTE: MARIA DAS DORES RESENDE SILVA, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.705.216-** e CIRG sob o n M-8.719.389 SSP/MG;

residente e domiciliada na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 235, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 5 Quadra A14 MATRÍCULA 8.279 situado nesta cidade, na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 351, bairro Alto Santa Cruz, medindo 12,58 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 19,25 metros à direita confrontando com o Lote 6; 12,15 metros ao fundo confrontando com o Lote 15; 6,93 metros à esquerda confrontando com o Lote 4, daí volve 1,33 metros à esquerda confrontando com o Lote 4, daí volve 12,83 metros à direita confrontando com o Lote 4; perfazendo uma área total de 246,35 m (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 171,04 m . Cadastro imobiliário municipal n 14.115. PROPRIETÁRIO: VICENTE JOSÉ MANOEL DORNELA, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.327.466-**, Idt. RG n MG-13.902.185-SSP/MG, casado sob regime de CUB, termo n 3.438, fls. 134, L B-13, do CRC local, com MARIA PERPETUA DORNELA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.102.166-**, Idt, RG n M-9.052.803-SSP/MG. OCUPANTE: VICENTE JOSÉ MANOEL DORNELA, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.327.466-**, Idt. RG n MG-13.902.185-SSP/MG, casado sob regime de CUB, termo n 3.438, fls. 134, L B-13, do CRC local, com MARIA PERPETUA DORNELA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.102.166-**, Idt, RG n M-9.052.803-SSP/MG. Lote 6 Quadra A14 MATRÍCULA 12.820 situado nesta cidade, na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 361, bairro Alto Santa Cruz, medindo 13,25 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 17,43 metros à direita confrontando com os Lotes 7 e 13; 13,25 metros ao fundo confrontando com o Lote 14; 21,05 metros à esquerda confrontando com os Lotes 5 e 15; perfazendo uma área total de 252,95 m (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 99,89 m . Cadastro imobiliário municipal n 6.996. PROPRIETÁRIO: EURIDES RICARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, agricultor, Idt RG M.528 3037, CPF 287.975-826-20. OCUPANTE: ODORICO PEREIRA DUARTE, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.158.496-** e CIRG sob o n MG-2.484.094 SSP/MG; residente e domiciliado na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 361, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 7 Quadra A14 MATRÍCULA 9.784 situado nesta cidade, na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 369, bairro Alto Santa Cruz, medindo 12,4 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,73 metros à direita confrontando com os Lotes 8 e 12; 12,35 metros ao fundo confrontando com o Lote 13; 16,03 metros à esquerda confrontando com o Lote 6; perfazendo uma área total de 194,95 m (cento e noventa e quatro metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 126,9 m . Cadastro imobiliário municipal n 4.351. PROPRIETÁRIO: EDUMAURO MENEZES DE ARAÚJO, autônomo, inscrito no CPF sob n ***.108.821-**, Idt. RG n MG-20.282.424-SSP/MG, casado sob regime de CUB, matrícula n 0422180155199500003148000050472 do CRC local, com ROSELENE RIBEIRO ARAÚJO, do lar, inscrita no CPF sob n ***.512.436-**, Idt. RG n MG-9.209.982-SSP/MG. OCUPANTE: ROSELENE RIBEIRO ARAÚJO, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n ***.512.436-** e CIRG sob o n MG-9.209.982 PC/MG; residente e domiciliada na Av. Teodomiro Resende Vargas, n 369, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 8 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 367, bairro Alto Santa Cruz, medindo 12,55 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 9,85 metros à direita confrontando com o Lote 9; 12,4 metros ao fundo confrontando com o Lote 12; 11,43 metros à esquerda confrontando com o Lote 7; perfazendo uma área total de 133,75 m (cento e trinta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 62,32 m . Cadastro imobiliário municipal n 4.155. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.296.866-** e CIRG sob o n MG-10.940.350 SSP/MG, casada sob regime de comunhão universal de bens com JOSÉ JORGE CELESTINO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.106.516-** e CIRG sob o n MG-15.378.965 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua Atanásio José Gonçalves, n 387, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 9 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 373, bairro Alto Santa Cruz, medindo 10,83 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 1,4 metros à direita confrontando com o Lote 23 - Quadra BC - Alto Santa Cruz (Matrícula 15.656), daí volve 1,55 metros à esquerda confrontando com o Lote 23 - Quadra BC - Alto Santa Cruz (Matrícula 15.656), daí volve 6,45 metros à direita confrontando com o Lote 10; 11,55 metros ao fundo confrontando com o Lote 11; 8,33 metros à esquerda confrontando com o Lote 8; perfazendo uma área total de 93,23 m (noventa e três metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), com área edificada de 38,45 m . Cadastro imobiliário municipal n . PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 10 Quadra A14 MATRÍCULA 12.800 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 413, bairro Alto Santa Cruz, medindo 7,03 metros pela frente confrontando com a citada

via pública; 25,93 metros à direita confrontando com os Lotes 9 e 11; 10,5 metros ao fundo confrontando com o Lote 23 - Quadra BC - Alto Santa Cruz (Matrícula 15.656); 25,28 metros à esquerda confrontando com o Lote 22 - Quadra BC - Alto Santa Cruz (Matrícula 15.655); perfazendo uma área total de 227,13 m (duzentos e vinte e sete metros quadrados e treze décimos quadrados), com área edificada de 75,64 m . Cadastro imobiliário municipal n 231. PROPRIETÁRIO: EVALDO GALVÃO DA SILVA, brasileiro, mecânico, portador da Idt. RG n MG-10.945.121-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.240.926-**, casado com CLENES GARCIA DE OLIVEIRA GALVÃO, brasileira, do lar, portadora da idi. RG n MG-12.826.663-SSP/MG, inserita no CPF sob o n ***.446.226-**, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em 22/08/2008, conforme consta da certidão de casamento, expedida pelo CRC de São Gotardo/MG, matrícula n 0448910155 2008 200022 079 0003631 33. OCUPANTE: TEREZA MARIA CABRAL, brasileira, desempregada, inscrita no CPF sob o n ***.908.696-** e CIRG sob o n MG-10.939.924 SSP/MG, casada sob regime de comunhão parcial de bens com PEDRO ALVES CABRAL FILHO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.544.726-** e CIRG sob o n MG-11.025.247 SSP/MG; residentes e domiciliados na Rua Atanásio José Gonçalves, n 401, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem comum do casal, tendo em vista que foi adquirido após o casamento. Lote 11 Quadra A14 MATRÍCULA 12.776 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 401, bairro Alto Santa Cruz, medindo 9,75 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 20,1 metros à direita confrontando com os Lotes 8 e 12; 11,55 metros ao fundo confrontando com o Lote 9; 19,48 metros à esquerda confrontando com o Lote 10; perfazendo uma área total de 207,75 m (duzentos e sete metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados), com área edificada de 134,13 m . Cadastro imobiliário municipal n 243. PROPRIETÁRIO: PEDRO ALVES CABRAL FILHO, brasileiro, casado, CPF 566.544-726-91. OCUPANTE: PEDRO ALVES CABRAL FILHO, brasileiro, casado, CPF 566.544-726-91. Lote 12 Quadra A14 MATRÍCULA 12.778 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 387, bairro Alto Santa Cruz, medindo 12,33 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 18,63 metros à direita confrontando com os Lotes 7 e 13; 12,4 metros ao fundo confrontando com o Lote 8; 18,55 metros à esquerda confrontando com o Lote 11; perfazendo uma área total de 227,62 m (duzentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e dois décimos quadrados), com área edificada de 160,13 m . Cadastro imobiliário municipal n 220. PROPRIETÁRIO: JOSE JORGE CELESTINO, não qualificado. OCUPANTE: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.296.866-** e CIRG sob o n MG-10.940.350 SSP/MG, casada sob regime de comunhão universal de bens com JOSÉ JORGE CELESTINO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.106.516-** e CIRG sob o n MG-15.378.965 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua Atanásio José Gonçalves, n 387, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 13 Quadra A14 MATRÍCULA 6.676 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 371, bairro Alto Santa Cruz, medindo 12,18 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,38 metros à direita confrontando com os Lotes 6 e 14; 12,35 metros ao fundo confrontando com o Lote 7; 14,3 metros à esquerda confrontando com o Lote 12; perfazendo uma área total de 181,87 m (cento e oitenta e um metros quadrados e sete décimos quadrados), com área edificada de 55,84 m . Cadastro imobiliário municipal n 203. PROPRIETÁRIO: EDUMAURO MENEZES DE ARAÚJO e s/m ROSELENE RIBEIRO ARAÚJO. OCUPANTE: ROZIANE MARIA CELESTINA SILVA, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob o n ***.651.436-** e CIRG sob o n MG-14.448.899 SSP/MG, casada sob regime de comunhão parcial de bens com WELBERT JOSE DA SILVA, brasileiro, profissão não foi informada, inscrito no CPF sob o n ***.144.676-** e CIRG sob o n MG-7.445.011 SSP/MG; residentes e domiciliados na Rua Atanásio José Gonçalves, n 371, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem comum do casal, tendo em vista que foi adquirido após o casamento. Lote 14 Quadra A14 MATRÍCULA 12.753 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 363, bairro Alto Santa Cruz, medindo 12,98 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 12,6 metros à direita confrontando com o Lote 15; 13,25 metros ao fundo confrontando com o Lote 6; 13,98 metros à esquerda confrontando com o Lote 13; perfazendo uma área total de 172,8 m (cento e setenta e dois metros quadrados e oitenta décimos quadrados), com área edificada de 58,98 m . Cadastro imobiliário municipal n 240. PROPRIETÁRIO: ADAILSON DIAS AQUINO, brasileiro, pedreiro, solteiro, titular do CPF n ***.908.005-** e do RG n 14.881.741-64 SSP/BA. OCUPANTE: ABADIA REGINA XAVIER PEREIRA, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.175.096-** e CIRG sob o n MG-7.241.330 SSP/MG; residente e domiciliada na Rua Atanásio José Gonçalves, n 363, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 15 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 351, bairro Alto Santa Cruz, medindo 13,75 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,83 metros à direita confrontando com o Lote 16; 14,85 metros ao fundo confrontando com os Lotes 4 e 5; 14,4 metros à esquerda

confrontando com os Lotes 6 e 14; perfazendo uma área total de 217,42 m (duzentos e dezessete metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados), com área edificada de 127,56 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.682. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: CLAUDIA DONIZETTI DE OLIVEIRA, brasileira, cabeleireira, inscrita no CPF sob o n ***.106.106-** e CIRG sob o n MG-14.493.938 SSP/MG, casada sob regime de comunhão parcial de bens com JOSÉ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.839.706-** e CIRG sob o n MG-15.028.682 SSP/MG; residentes e domiciliados na Rua Atanásio José Gonçalves, n 351, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem comum do casal, tendo em vista que foi adquirido após o casamento. Lote 16 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 349, bairro Alto Santa Cruz, medindo 4,63 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,78 metros à direita confrontando com o Lote 17; 4,53 metros ao fundo confrontando com o Lote 4; 15,83 metros à esquerda confrontando com o Lote 15; perfazendo uma área total de 72,26 m (setenta e dois metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados), com área edificada de 51,59 m . Cadastro imobiliário municipal n . PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: KESME FRANCIELE GUIMARAES ROCHA, brasileira, funcionária pública federal, inscrita no CPF sob o n ***.610.886-** e CIRG sob o n MG-8.623.401 PC/MG, casada sob regime de comunhão parcial de bens com LEONARDO ROCHA SANTOS, brasileiro, engenheiro civil/pintor, inscrito no CPF sob o n ***.612.026-** e CIRG sob o n MG-12.079.592 SSP/MG; residentes e domiciliados na Rua José de Souza Barros, n 58, bairro São Francisco, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem particular de KESME FRANCIELE GUIMARAES ROCHA, tendo em vista que foi adquirido antes do casamento. Lote 17 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 349A, bairro Alto Santa Cruz, medindo 8,2 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,63 metros à direita confrontando com o Lote 18; 8,15 metros ao fundo confrontando com os Lotes 3 e 4; 15,78 metros à esquerda confrontando com o Lote 16; perfazendo uma área total de 128,22 m (cento e vinte e oito metros quadrados e vinte e dois décimos quadrados), com área edificada de 89,33 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.685. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: RILDO JOSÉ BARCELOS, brasileiro, divorciado, motorista, inscrito no CPF sob o n ***.426.886-** e CIRG sob o n MG-5.202.635 SSP/MG; residente e domiciliado na Rua Atanásio José Gonçalves, n 349-A, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 18 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 337, bairro Alto Santa Cruz, medindo 11,63 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,9 metros à direita confrontando com o Lote 19; 10,63 metros ao fundo confrontando com o Lote 3; 15,63 metros à esquerda confrontando com o Lote 17; perfazendo uma área total de 175,16 m (cento e setenta e cinco metros quadrados e dezesseis décimos quadrados), com área edificada de 139,23 m . Cadastro imobiliário municipal n 217. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: GENI MARIA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.885.856-** e CIRG sob o n MG-11.263.436 PC/MG; residente e domiciliada na Rua Atanásio José Gonçalves, n 337, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 19 Quadra A14 MATRÍCULA 12.830 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 325, bairro Alto Santa Cruz, medindo 12,15 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 27,4 metros à direita confrontando com os Lotes 20 e 21; 12,25 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; 26,8 metros à esquerda confrontando com os Lotes 3 e 18; perfazendo uma área total de 327 m (trezentos e vinte e sete metros quadrados), com área edificada de 118,42 m . Cadastro imobiliário municipal n 249. PROPRIETÁRIO: WILSON REZENDE MOREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão Universal de bens com Maria José Moreira, CI M. 1.614.818-SSP-MG, CPF ***.752.106-**. OCUPANTE: WILSON REZENDE MOREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão Universal de bens com Maria José Moreira, CI M. 1.614.818-SSP-MG, CPF ***.752.106-**. Lote 20 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 319, bairro Alto Santa Cruz, medindo 20,38 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 22,93 metros à direita confrontando com a Rua João Barbosa de Barros; 18,15 metros ao fundo confrontando com o Lote 21; 21,8 metros à esquerda confrontando com o Lote 19; perfazendo uma área total de 428,5 m (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), com área edificada de 339,72 m . Cadastro imobiliário municipal n . PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 21 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua João Barbosa De Barros, n 150, bairro Alto Santa Cruz, medindo 5,85 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 11,9 metros à direita confrontando com os Lotes 1 e 2, daí volve 0,93 metros à esquerda confrontando com o Lote 2, daí volve 5,63 metros à direita confrontando com o Lote 2; 5,6 metros ao fundo confrontando com o Lote 19; 18,15 metros à esquerda confrontando com o Lote 20; perfazendo uma área total de 97,13 m

(noventa e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados), com área edificada de 142,12 m . Cadastro imobiliário municipal n 14.116. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: DANIEL PEREIRA ROCHA, brasileiro, divorciado, encarregado, inscrito no CPF sob o n ***.479.406-** e CIRG sob o n MG-15.532.273 SSP/MG; residente e domiciliado na Rua João Barbosa de Barros, n 150, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. QUADRA BW - Perfaz uma área ocupada por 15 lotes, com área de 2.262,49 m (dois mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), localizada no bairro Centro, município de Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 1 Quadra BW MATRÍCULA 12.788vi situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 65, bairro Centro, medindo 12,68 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 17,7 metros à direita confrontando com a Rua Padre Camilo; 9,23 metros ao fundo confrontando com o Lote 11; 17,48 metros à esquerda confrontando com os Lotes 12 e 14; perfazendo uma área total de 189,55 m (cento e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 119,34 m . Cadastro imobiliário municipal n 2.326. PROPRIETÁRIO: MARIA DE FÁTIMA SILVA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.022.166-**, casada sob o regime de separação de bens, conforme consta do termo n 3.313 às fls. 122v do L 16-B do CRC de Ibiá-MG, com CARLOS ROBERTO CELESTINO, motorista, inscrito no CPF sob n ***.812.006-**, Idt. RG n M-3.808.041-SSP/MG. OCUPANTE: MARIA DE FÁTIMA SILVA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.022.166-**, casada sob o regime de separação de bens, conforme consta do termo n 3.313 às fls. 122v do L 16-B do CRC de Ibiá-MG, com CARLOS ROBERTO CELESTINO, motorista, inscrito no CPF sob n ***.812.006-**, Idt. RG n M-3.808.041-SSP/MG. Lote 2 Quadra BW MATRÍCULA 9.164 situado nesta cidade, na Rua Padre Camilo, n 80, bairro Centro, medindo 8,7 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,28 metros à direita confrontando com o Lote 3; 8,38 metros ao fundo confrontando com o Lote 10; 15,1 metros à esquerda confrontando com o Lote 11; perfazendo uma área total de 119,26 m (cento e dezenove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), com área edificada de 82,54 m . Cadastro imobiliário municipal n 3.520. PROPRIETÁRIO: i) MARCOS VINÍCIUS RESENDE, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n ***.584.086-**, portador da Idt. RG n MG-12.138.398-SSP/MG, casado sob o regime da CPB, em 08/09/2017, Conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 0422180155 2017 2 00007 047 0001452 07, com LORENA BARBOSA GALVÃO RESENDE, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o n ***.744.996-**, portadora da Idt. RG n MG-16.155.978-PC/MG. IMÓVEL: 25% sobre o total. ii) BRUNO CÁSSIO RESENDE, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o n ***.003.056-**, portador da Idt. RG n MG-10.484.275-SSP/MG, casado sob o regime da CPB em 07/06/2017, conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 042218015520172 00007 035 0001439 97, com VANESSA CRISTINA FERNANDES, brasileira, contadora, inscrita no CPF sob o n ***.984.636-**, portadora da Idt. RG n MG-19.047.186-SSP/MG. IMÓVEL: 75% sobre o total. OCUPANTE: i) MARCOS VINÍCIUS RESENDE, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n ***.584.086-**, portador da Idt. RG n MG-12.138.398-SSP/MG, casado sob o regime da CPB, em 08/09/2017, Conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 0422180155 2017 2 00007 047 0001452 07, com LORENA BARBOSA GALVÃO RESENDE, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o n ***.744.996-**, portadora da Idt. RG n MG-16.155.978-PC/MG. IMÓVEL: 25% sobre o total. ii) BRUNO CÁSSIO RESENDE, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o n ***.003.056-**, portador da Idt. RG n MG-10.484.275-SSP/MG, casado sob o regime da CPB em 07/06/2017, conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 042218015520172 00007 035 0001439 97, com VANESSA CRISTINA FERNANDES, brasileira, contadora, inscrita no CPF sob o n ***.984.636-**, portadora da Idt. RG n MG-19.047.186-SSP/MG. IMÓVEL: 75% sobre o total. Lote 3 Quadra BW MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Padre Camilo, n 54, bairro Centro, medindo 8,88 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 11,9 metros à direita confrontando com os Lotes 4 e 8; 9,05 metros ao fundo confrontando com o Lote 9; 13,28 metros à esquerda confrontando com o Lote 2; perfazendo uma área total de 111 m (cento e onze metros quadrados), sem área edificada. Cadastro imobiliário municipal n . PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 4 Quadra BW R6 MATRÍCULA 1.753 situado nesta cidade, na Rua Padre Camilo, n 26, bairro Centro, medindo 12,53 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 8,55 metros à direita confrontando com o Lote 5; 12,45 metros ao fundo confrontando com o Lote 8; 10 metros à esquerda confrontando com o Lote 3; perfazendo uma área total de 113,54 m (cento e treze metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com área edificada de 81,33 m . Cadastro imobiliário

municipal n 1.983. PROPRIETÁRIO: DONIZETE JOAQUIM TEIXEIRA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n ***.417.806-**, Idt. RG n M-9.313.865 SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme termo n 77 às fls.20 no L B-02 do CRC local, com ALDA MARIA DE BABOS TEIXEIRA. OCUPANTE: ALDA MARIA DE BABOS TEIXEIRA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.295.706-** e CIRG sob o n MG-12.736.669 PC/MG, casada sob regime de comunhão universal de bens com DONIZETE JOAQUIM TEIXEIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.417.806-** e CIRG sob o n MG-9.313.865 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua Padre Camilo, n 201, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 5 Quadra BW MATRÍCULA 4.852 situado nesta cidade, na Rua Padre Camilo, n 20, bairro Centro, medindo 10,58 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 9,85 metros à direita confrontando com o Lote 6; 7,85 metros ao fundo confrontando com o Lote 7B; 10,58 metros à esquerda confrontando com os Lotes 4 e 8; perfazendo uma área total de 92,1 m (noventa e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados), com área edificada de 63,41 m . Cadastro imobiliário municipal n 12.958. PROPRIETÁRIO: DHONATTAN MACIEL GUIMARÃES, nascido em 23/02/2.001, conforme certidão de nascimento termo sob n 4.300 às fls.508 do L A-06, CRC local, inscrito no CPF sob n ***.762.446-** e MOISÉS MACIEL GUIMARAES, nascido em 23/02/2.006, conforme certidão de nascimento termo sob n 4.863 às fls. 563 do L A-07 do CRC local, inscrito no CPF sob n ***.762.436-**. OCUPANTE: MOISÉS MACIEL GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o n ***.762.436-** e CIRG sob o n MG-22.181.910 PC/MG; residente e domiciliado na Rua das Graças, n 35, bairro Novo Horizonte, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 6 Quadra BW MATRÍCULA 4.852 situado nesta cidade, na Rua Padre Camilo, n 16, bairro Centro, medindo 10,08 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 9,8 metros à direita confrontando com o Rua João Barbosa de Barros; 10,4 metros ao fundo confrontando com os Lotes 7A e 7B; 9,85 metros à esquerda confrontando com o Lote 5; perfazendo uma área total de 100,45 m (cem metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 55,25 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.551. PROPRIETÁRIO: DHONATTAN MACIEL GUIMARÃES, nascido em 23/02/2.001, conforme certidão de nascimento termo sob n 4.300 às fls.508 do L A-06, CRC local, inscrito no CPF sob n ***.762.446-** e MOISÉS MACIEL GUIMARAES, nascido em 23/02/2.006, conforme certidão de nascimento termo sob n 4.863 às fls. 563 do L A-07 do CRC local, inscrito no CPF sob n ***.762.436-**. OCUPANTE: DHONATTAN MACIEL GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o n ***.762.446-** e CIRG sob o n MG-22.204.701 PC/MG; residente e domiciliado na Rua das Graças, n 35, bairro Novo Horizonte, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 7A Quadra BW AV5 MATRÍCULA 12.780 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 345, bairro Centro, medindo 5,15 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 5,65 metros à direita confrontando com o Lote 7B, daí volve 1,58 metros à esquerda confrontando com o Lote 7B, daí volve 4,83 metros à direita confrontando com o Lote 7B; 8,2 metros ao fundo confrontando com o Lote 6; 9,18 metros à esquerda confrontando com a Rua João Barbosa de Barros; perfazendo uma área total de 63,1 m (sessenta e três metros quadrados e dez decímetros quadrados), com área edificada de 44,83 m . Cadastro imobiliário municipal n 2.328. PROPRIETÁRIO: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.491.406-**, Idt. RG n M-4.430.809-SSP/MG. OCUPANTE: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.491.406-**, Idt. RG n M-4.430.809-SSP/MG. Lote 7B Quadra BW AV5 MATRÍCULA 12.780 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 341, bairro Centro, medindo 10,73 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 12,73 metros à direita confrontando com o Lote 8; 10,05 metros ao fundo confrontando com os Lotes 5 e 6; 4,83 metros à esquerda confrontando com a Lote 7A, daí volve 1,58 metros à esquerda confrontando com o Lote 7A, daí volve 5,65 metros à direita confrontando com o Lote 7A; perfazendo uma área total de 115 m (cento e quinze metros quadrados), com área edificada de 74,55 m . PROPRIETÁRIO: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.491.406-**, Idt. RG n M-4.430.809-SSP/MG. OCUPANTE: MARIA ALVES PEREIRA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.843.605-** e CIRG sob o n 09.291.344-00 SSP/BA, casada sob regime de comunhão parcial de bens com PEDROMIRO ALVES PEREIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.402.905-** e CIRG sob o n 02.119.412-20 SSP/BA; residentes e domiciliados na Rua Prefeito Agnaldo Nicodemos da Silva, n 65, bairro Novo Rio, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem comum do casal, tendo em vista que foi adquirido após o casamento. Lote 8 Quadra BW R5 MATRÍCULA 1.753 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 243, bairro Centro, medindo 12,55 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,03 metros à direita confrontando com o Lote 9; 12,45 metros ao fundo confrontando com o Lote 4; 13,83 metros à esquerda confrontando com os Lote 5 e 7B; perfazendo uma área total de 178,8 m (cento e setenta e oito metros quadrados e

oitenta decímetros quadrados), com área edificada de 117,09 m . Cadastro imobiliário municipal n 233. PROPRIETÁRIO: LEVI JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob n 431.119.726-91, casado sob regime de CPB, conforme consta do termo n 136 às fls. 36 do CRC local. OCUPANTE: MARINA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n ***.707.056-** e CIRG sob o n MG-3.439.444 PC/MG, casada sob regime de comunhão parcial de bens com LEVI JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.119.726-** e CIRG sob o n M-3.011.078 SSP/MG; residentes e domiciliados na Rua Atanásio José Gonçalves, n 243, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem comum do casal, tendo em vista que foi adquirido após o casamento. Lote 9 Quadra BW MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 235, bairro Centro, medindo 9,18 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,35 metros à direita confrontando com o Lote 10; 9,05 metros ao fundo confrontando com o Lote 3; 13,03 metros à esquerda confrontando com o Lote 8; perfazendo uma área total de 119,8 m (cento e dezenove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com área edificada de 84,4 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.842. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: MILTA MARIA DE RESENDE, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.300.136-** e CIRG sob o n MG-5.194.993 SSP/MG; residente e domiciliada na Fazenda Onze Mil Virgens, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 10 Quadra BW MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 227, bairro Centro, medindo 8,4 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,33 metros à direita confrontando com o Lote 11; 8,38 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; 13,35 metros à esquerda confrontando com o Lote 9; perfazendo uma área total de 111,89 m (cento e onze metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), com área edificada de 85,18 m . Cadastro imobiliário municipal n 2.339. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 11 Quadra BW MATRÍCULA 3.589 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 217, bairro Centro, medindo 17,5 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 31,78 metros à direita confrontando com os Lotes 1 e 12; 19,08 metros ao fundo confrontando com a Rua Padre Camilo; 28,43 metros à esquerda confrontando com os Lotes 2 e 10; perfazendo uma área total de 544,07 m (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e sete decímetros quadrados), com área edificada de 496,72 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.814. PROPRIETÁRIO: i) MARCOS VINÍCIUS RESENDE, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n ***.584.086-**, portador da Idt. RG n MG-12.138.398-SSP/MG, casado sob o regime da CPB, em 08/09/2017, conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 0422180155 2017 2 00007 047 0001452 07, com LORENA BARBOSA GALVÃO RESENDE, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o n ***.744.996-**, portadora da Idt. RG n MG-16.155.978-PC/MG. IMÓVEL: 25% sobre o total. ii) BRUNO CÁSSIO RESENDE, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o n ***.003.056-**, portador da Idt. RG n MG-10.484.275-SSP/MG, casado sob o regime da CPB em 07/06/2017, conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 042218015520172 00007 035 0001439 97, com VANESSA CRISTINA FERNANDES, brasileira, contadora, inscrita no CPF sob o n ***.984.636-**, portadora da Idt. RG n MG-19.047.186-SSP/MG. IMÓVEL: 75% sobre o total. OCUPANTE: i) MARCOS VINÍCIUS RESENDE, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n ***.584.086-**, portador da Idt. RG n MG-12.138.398-SSP/MG, casado sob o regime da CPB, em 08/09/2017, Conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 0422180155 2017 2 00007 047 0001452 07, com LORENA BARBOSA GALVÃO RESENDE, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o n ***.744.996-**, portadora da Idt. RG n MG-16.155.978-PC/MG. Na partilha, recebe 25% do imóvel. ii) BRUNO CÁSSIO RESENDE, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o n ***.003.056-**, portador da Idt. RG n MG-10.484.275-SSP/MG, casado sob o regime da CPB em 07/06/2017, conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 042218015520172 00007 035 0001439 97, com VANESSA CRISTINA FERNANDES, brasileira, contadora, inscrita no CPF sob o n ***.984.636-**, portadora da Idt. RG n MG-19.047.186-SSP/MG. Na partilha, recebe 75% do imóvel. Lote 12 Quadra BW TRANSCRIÇÃO 6.082 Livro 3-E situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 203, bairro Centro, medindo 10,13 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 22,73 metros à direita confrontando com os Lotes 13 e 14; 8,65 metros ao fundo confrontando com o Lote 1; 22,55 metros à esquerda confrontando com o Lote 11; perfazendo uma área total de 211 m (duzentos e onze metros quadrados), com área edificada de 177,52 m . Cadastro imobiliário municipal n 246. PROPRIETÁRIO: VICENTE ANTÔNIO DE FREITAS e GERALDA MARIA DE FREITAS. OCUPANTE: ROMILTON JOSE DE FREITAS, brasileiro, designer gráfico, inscrito no CPF sob o n ***.425.056-** e CIRG sob o n MG-5.292.947 PC/MG, casado

sob regime de comunhão parcial de bens com JANAINA OTONI DE FREITAS, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n.º ***.217.666-** e CIRC sob o n.º MG-10.947.996 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua Barão de São Francisco, n.º 85, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem particular de ROMILTON JOSE DE FREITAS, tendo em vista que constitui herança. Lote 13 Quadra BW TRANSCRIÇÃO 6.082 Livro 3-E situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n.º 85, bairro Centro, medindo 12,33 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 5,35 metros à direita confrontando com o Lote 14, daí volve 3,6 metros à esquerda confrontando com o Lote 14; 14,03 metros ao fundo confrontando com o Lote 12; 8,1 metros à esquerda confrontando com a Rua Atanásio José Gonçalves; perfazendo uma área total de 105,73 m (cento e cinco metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), com área edificada de 237,37 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 12.518. PROPRIETÁRIO: VICENTE ANTÔNIO DE FREITAS e GERALDA MARIA DE FREITAS. OCUPANTE: ROMILTON JOSE DE FREITAS, brasileiro, designer gráfico, inscrito no CPF sob o n.º ***.425.056-** e CIRC sob o n.º MG-5.292.947 PC/MG, casado sob regime de comunhão parcial de bens com JANAINA OTONI DE FREITAS, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n.º ***.217.666-** e CIRC sob o n.º MG-10.947.996 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua Barão de São Francisco, n.º 85, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem particular de ROMILTON JOSE DE FREITAS, tendo em vista que constitui herança. Lote 14 Quadra BW TRANSCRIÇÃO 6.082 Livro 3-E situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n.º 75, bairro Centro, medindo 10,3 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 8,83 metros à direita confrontando com o Lote 1; 8,73 metros ao fundo confrontando com o Lote 12; 5,35 metros à esquerda confrontando com o Lote 13, daí volve 3,6 metros à esquerda confrontando com o Lote 13; perfazendo uma área total de 87,2 m (oitenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com área edificada de 54,4 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 12.519. PROPRIETÁRIO: VICENTE ANTÔNIO DE FREITAS e GERALDA MARIA DE FREITAS. OCUPANTE: ROMILTON JOSE DE FREITAS, brasileiro, designer gráfico, inscrito no CPF sob o n.º ***.425.056-** e CIRC sob o n.º MG-5.292.947 PC/MG, casado sob regime de comunhão parcial de bens com JANAINA OTONI DE FREITAS, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n.º ***.217.666-** e CIRC sob o n.º MG-10.947.996 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua Barão de São Francisco, n.º 85, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem particular de ROMILTON JOSE DE FREITAS, tendo em vista que constitui herança. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos eventuais interessados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Rio Paranaíba-MG, localizado na Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado por meio da internet nas páginas e sites da Prefeitura Municipal da Rádio local. Eu, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Rio Paranaíba, 19 de julho de 2024. VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA Prefeito Municipal

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): **MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER detentores de domínio e proprietários atingidos pela REURB, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana "PILARES DO DESENVOLVIMENTO VI localizado no município de Rio Paranaíba, procedimento administrativo n.º 03/2024, que tem por objetivo a regularização dos seguintes imóveis devidamente identificados, conforme segue: QUADRA A8 - Perfaz uma área ocupada por 29 lotes, com área de 11.007,16 m (onze mil e sete metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), localizada no bairro Centro, município de Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 1 Quadra A8 R3 MATRÍCULA 3.362ii situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 440, bairro Centro, medindo 10 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,9 metros à direita confrontando com a Rua João Barbosa de Barros; 10,33 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; 14,4 metros à esquerda confrontando com o Lote 27; perfazendo uma área total de 143,56 m (cento e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), com área edificada de 92,97 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 1.024. PROPRIETÁRIO: CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º ***.244.166-**, Idt. RG M-8.997.047-SSP/MG. OCUPANTE: CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º

***.244.166-**, Idt. RG M-8.997.047-SSP/MG. Lote 2 Quadra A8 R5 MATRÍCULA 3.362 e MATRÍCULA 6.594 situado nesta cidade, na Rua João Barbosa De Barros, n 115, bairro Centro, medindo 17,13 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 39,28 metros à direita confrontando com o Lote 3; 9,65 metros ao fundo confrontando com o Lote 19; 20,98 metros à esquerda confrontando com os Lotes 24, 25 e 26, daí volve 7,95 metros à esquerda confrontando com o Lote 26, daí volve 19,48 metros à direita confrontando com os Lotes 1 e 27; perfazendo uma área total de 534,75 m (quinhentos e trinta e quatro metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 101,07 m . Cadastro imobiliário municipal n 2.372. PROPRIETÁRIO: PEDRO SILVANO RODRIGUES, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.602.906-**, Idt. RG n M-459.089-SSP/MG, casado sob regime de CUB, conforme termo n 2.183, às fls. 099 do L B-16 do CRC de Carmo do Paranaíba-MG, com MARIA CÉLIA MARTINS RODRIGUES, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n ***.654.051-**, Idt. RG n MG-11.749.770-SSP/MG. OCUPANTE: PEDRO SILVANO RODRIGUES, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.602.906-**, Idt. RG n M-459.089-SSP/MG, casado sob regime de CUB, conforme termo n 2.183, às fls. 099 do L B-16 do CRC de Carmo do Paranaíba-MG, com MARIA CÉLIA MARTINS RODRIGUES, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n ***.654.051-**, Idt. RG n MG-11.749.770-SSP/MG. Lote 3 Quadra A8 MATRÍCULA 11.581 situado nesta cidade, na Rua João Barbosa De Barros, n 99, bairro Centro, medindo 14,13 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 20,88 metros à direita confrontando com o Lote 4, daí volve 1,73 metros à esquerda confrontando com o Lote 4, daí volve 15,78 metros à direita confrontando com o Lote 4; 12,63 metros ao fundo confrontando com o Lote 18; 39,28 metros à esquerda confrontando com o Lote 2; perfazendo uma área total de 509,42 m (quinhentos e nove metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com área edificada de 256,29 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.000. PROPRIETÁRIO: GERALDA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, do lar, solteira, inscrita no CPF sob n ***.383.166-**, portadora da cédula de identidade RG n MG-8.992.032-PC/MG. OCUPANTE: GERALDA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, do lar, solteira, inscrita no CPF sob n ***.383.166-**, portadora da cédula de identidade RG n MG-8.992.032-PC/MG. Lote 4 Quadra A8 R11 MATRÍCULA 2.956 situado nesta cidade, na Rua João Barbosa De Barros, n 97, bairro Centro, medindo 14,38 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 36,9 metros à direita confrontando com o Lote 5; 12,4 metros ao fundo confrontando com os Lotes 16, 17 e 18; 15,78 metros à esquerda confrontando com o Lote 3, daí volve 1,73 metros à esquerda confrontando com o Lote 3, daí volve 20,88 metros à direita confrontando com o Lote 3; perfazendo uma área total de 510,2 m (quinhentos e dez metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com área edificada de 134,4 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.003. PROPRIETÁRIO: RONAN BABOS TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, prestador de serviços gerais, inscrito no CPF sob n ***.427.236-**, portador da cédula de identidade MG-11.357.746-SSP/MG. OCUPANTE: RONAN BABOS TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, prestador de serviços gerais, inscrito no CPF sob n ***.427.236-**, portador da cédula de identidade MG-11.357.746-SSP/MG. Lote 5 Quadra A8 MATRÍCULA 12.790 situado nesta cidade, na Rua João Barbosa De Barros, n 90, bairro Centro, medindo 21,35 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 35,68 metros à direita confrontando com os Lotes 6 e 15; 20,38 metros ao fundo confrontando com os Lotes 15 e 16; 36,9 metros à esquerda confrontando com o Lote 4; perfazendo uma área total de 755,6 m (setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), sem área edificada. Cadastro imobiliário municipal n . PROPRIETÁRIO: JOANA D'ARC BORGES, brasileira, solteira. AFORAMENTO. Alvara, n. 683 de 22.03.85. OCUPANTE: JOANA D'ARC BORGES, brasileira, solteira. AFORAMENTO. Alvara, n. 683 de 22.03.85. Lote 6 Quadra A8 MATRÍCULA 3.699 situado nesta cidade, na Rua João Barbosa De Barros, n 85, bairro Centro, medindo 18,18 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 35,45 metros à direita confrontando com o Lote 7A; 18,38 metros ao fundo confrontando com o Lote 15; 34,73 metros à esquerda confrontando com o Lote 5; perfazendo uma área total de 640,77 m (seiscentos e quarenta metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), com área edificada de 268,15 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.008. PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO JOSÉ BARBOSA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.493.006-**, portador da Idt. RG n 219.927-SSP/DF, casado com HILDA DE OLIVEIRA MELO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.251.956-**, portadora da Idt. RG n M-271.601-SSP/MG, sob o regime da CUB em 20/12/1975, conforme certidão de Casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 0422180155 1975 2 00015 241 0004045 28. OCUPANTE: HILDA DE OLIVEIRA MELO BARBOSA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.251.956-** e CIRG sob o n MG-271.601 PC/MG, casada sob regime de comunhão universal de bens com SEBASTIÃO JOSE BARBOSA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.493.006-** e CIRG sob o n MG-22.574.649 PC/MG; residentes e

domiciliados na Rua João Barbosa de Barros, n 85, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 7A Quadra A8 MATRÍCULA 1.845 situado nesta cidade, na Rua João Barbosa De Barros, n 65F, bairro Centro, medindo 1,4 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 16,33 metros à direita confrontando com o Lote 7B, daí volve 13,45 metros à esquerda confrontando com o Lote 7B, daí volve 16,63 metros à direita confrontando com o Lote 8B; 15,68 metros ao fundo confrontando com o Lote 14; 35,45 metros à esquerda confrontando com o Lote 6; perfazendo uma área total de 303,92 m (trezentos e três metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), com área edificada de 32,42 m . Cadastro imobiliário municipal n . PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO JOSE BARBOSA, brasileiro, casado, CPF ***.493.006-**, Idt. RG 219.927-SSP-DF. OCUPANTE: HILDA DE OLIVEIRA MELO BARBOSA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.251.956-** e CIRG sob o n MG-271.601 PC/MG, casada sob regime de comunhão universal de bens com SEBASTIÃO JOSE BARBOSA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.493.006-** e CIRG sob o n MG-22.574.649 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua João Barbosa de Barros, n 85, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 7B Quadra A8 MATRÍCULA 1.845 situado nesta cidade, na Rua João Barbosa De Barros, n 65, bairro Centro, medindo 13,68 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 16,93 metros à direita confrontando com os Lotes 8A e 8B; 13,45 metros ao fundo confrontando com o Lote 7A; 16,33 metros à esquerda confrontando com o Lote 7A; perfazendo uma área total de 225,46 m (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), com área edificada de 133,65 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.026. PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO JOSE BARBOSA, brasileiro, casado, CPF ***.493.006-**, Idt. RG 219.927-SSP-DF. OCUPANTE: HILDA DE OLIVEIRA MELO BARBOSA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.251.956-** e CIRG sob o n MG-271.601 PC/MG, casada sob regime de comunhão universal de bens com SEBASTIÃO JOSE BARBOSA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.493.006-** e CIRG sob o n MG-22.574.649 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua João Barbosa de Barros, n 85, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 8A Quadra A8 MATRÍCULA 12.795 situado nesta cidade, na Rua Tristão Furtado, n 312, bairro Centro, medindo 8,15 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,33 metros à direita confrontando com o Lote 8B; 8,2 metros ao fundo confrontando com o Lote 7B; 23,03 metros à esquerda confrontando com a Rua João Barbosa de Barros; perfazendo uma área total de 189,45 m (cento e oitenta e nove metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), sem área edificada. Cadastro imobiliário municipal n . PROPRIETÁRIO: RAULINA SABINA DA ROCHA, CIC 593.560.906-10. AFORAMENTO Alvará n. 710 da transmitente, 24.12 85. OCUPANTE: MARIA APARECIDA ROCHA RODRIGUES, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.672.506-** e CIRG sob o n MG-2.976.587 SSP/MG, casada sob regime de comunhão parcial de bens com CESAR DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF sob o n ***.925.756-** e CIRG sob o n M-2.252.346 SSP/MG; residentes e domiciliados na Rua Francisco de Paula Moura Neto, n 210, bairro Novo Rio, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem particular de MARIA APARECIDA ROCHA RODRIGUES, tendo em vista que constitui herança. Lote 8B Quadra A8 MATRÍCULA 12.795 situado nesta cidade, na Rua Tristão Furtado, n 300, bairro Centro, medindo 14,5 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,03 metros à direita confrontando com o Lote 9, daí volve 10,9 metros à esquerda confrontando com o Lote 9, daí volve 8,88 metros à direita confrontando com o Lote 10; 25,93 metros ao fundo confrontando com os Lotes 7A e 7B; 23,33 metros à esquerda confrontando com o Lote 8A; perfazendo uma área total de 444,04 m (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e quatro decímetros quadrados), com área edificada de 184,9 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.406. PROPRIETÁRIO: RAULINA SABINA DA ROCHA, CIC 593.560.906-10. AFORAMENTO Alvará n. 710 da transmitente, 24.12 85. OCUPANTE: LAURA MENDES FERREIRA, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.287.316-** e CIRG sob o n MG-10.046.273 PC/MG; residente e domiciliada em Patos de minas, Minas Gerais. Lote 9 Quadra A8 MATRÍCULA 12.796 situado nesta cidade, na Rua Tristão Furtado, n 298, bairro Centro, medindo 10,38 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,3 metros à direita confrontando com o Lote 10; 10,9 metros ao fundo confrontando com o Lote 8B; 15,03 metros à esquerda confrontando com o Lote 8B; perfazendo uma área total de 161,13 m (cento e sessenta e um metros quadrados e treze decímetros quadrados), com área edificada de 97,28 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.393. PROPRIETÁRIO: JOÃO BATISTA DA ROCHA, CAC ***.924.496-**. AFORAMENTO. Alvará n. 709 de 24.12.85 da transmitente. OCUPANTE: JOÃO BATISTA DA ROCHA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.924.496-** e CIRG sob o n MG-6.807.676 PC/MG, casado sob regime de comunhão parcial de bens com LEILA MENDES FERREIRA ROCHA, brasileira, profissão não informada, inscrita no CPF sob o n ***.131.276-** e CIRG sob o n MG-8.416.815 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua Tristão Furtado, n 298, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem particular de JOÃO BATISTA DA ROCHA. Lote 10 Quadra A8 MATRÍCULA

1.080 situado nesta cidade, na Rua Tristão Furtado, n 295, bairro Centro, medindo 15,7 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,88 metros à direita confrontando com o Lote 11; 15,28 metros ao fundo confrontando com o Lote 14; 24,18 metros à esquerda confrontando com os Lotes 8B e 9; perfazendo uma área total de 372,16 m (trezentos e setenta e dois metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), com área edificada de 179,39 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.394. PROPRIETÁRIO: WALDEMAR ANTONIO DA SILVA, bras., casado, comerciante, CPF ***.734.406-**, Idt. MG n 602.636-SSP/MG. OCUPANTE: WALDEMAR ANTONIO DA SILVA, bras., casado, comerciante, CPF ***.734.406-**, Idt. MG n 602.636-SSP/MG. Lote 11 Quadra A8 R6 MATRÍCULA 869 situado nesta cidade, na Rua Tristão Furtado, n 292, bairro Centro, medindo 10,28 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,68 metros à direita confrontando com os Lotes 12 e 13; 10,38 metros ao fundo confrontando com o Lote 14; 23,88 metros à esquerda confrontando com o Lote 10; perfazendo uma área total de 244,43 m (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), com área edificada de 173,09 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.401. PROPRIETÁRIO: JOSE WILSON DE SOUZA brasileiro, casado, bancário, CPF ***.272.091-**. OCUPANTE: JOSE WILSON DE SOUZA brasileiro, casado, bancário, CPF ***.272.091-**. Lote 12 Quadra A8 R8 e R9 MATRÍCULA 869 situado nesta cidade, na Rua Tristão Furtado, n 275, bairro Centro, medindo 19,08 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 14,13 metros à direita confrontando com a Rua Barão de São Francisco; 18,73 metros ao fundo confrontando com o Lote 13; 14,48 metros à esquerda confrontando com o Lote 11; perfazendo uma área total de 270,26 m (duzentos e setenta metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), com área edificada de 204,29 m . Cadastro imobiliário municipal n 397. PROPRIETÁRIO: i) MAURA MARIA DE RESENDE CUNHA, brasileira, viúva, funcionária pública, inscrita no CPF sob n ***.718.136-**, Idt. RG n M-3.439.369-SSP/MG. SOMENTE 50% do imóvel. ii) VANESSA DE RESENDE CUNHA, inscrita no CPF sob n ***.646.586-**, Idt. RG n MG-7.901.758-SSP/MG. SOMENTE 25% do imóvel. iii) MARIENE RESENDE DA CUNHA, inscrita no CPF sob n ***.475.266-**, Idt. RG n MG-12.137.638-SSP/MG. SOMENTE 25% do imóvel. OCUPANTE: i) MAURA MARIA DE RESENDE CUNHA, brasileira, viúva, funcionária pública, inscrita no CPF sob n ***.718.136-**, Idt. RG n M-3.439.369-SSP/MG. SOMENTE 50% do imóvel. ii) VANESSA DE RESENDE CUNHA, inscrita no CPF sob n ***.646.586-**, Idt. RG n MG-7.901.758-SSP/MG. SOMENTE 25% do imóvel. iii) MARIENE RESENDE DA CUNHA, inscrita no CPF sob n ***.475.266-**, Idt. RG n MG-12.137.638-SSP/MG. SOMENTE 25% do imóvel. Lote 13 Quadra A8 MATRÍCULA 14.323 situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 261, bairro Centro, medindo 9,18 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 18,5 metros à direita confrontando com o Lote 14; 9,2 metros ao fundo confrontando com o Lote 11; 18,73 metros à esquerda confrontando com o Lote 12; perfazendo uma área total de 170,98 m (cento e setenta metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados), com área edificada de 117,32 m . Cadastro imobiliário municipal n 2.228. PROPRIETÁRIO: EDER ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, técnico agrícola, inscrito no CPF sob n 048,845.976-13, portador da Idi, RG n MG-10.957.353-SSP/MG, casado sob o regime da CPB, em 10/01/2009, conforme certidão de casamento lavrado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Abaeté dos Mendes, comarca de Rio Paranaíba/MG, matrícula n 0421350155 2009 2 00001 262 0000262 13, com SONIA RODRIGUES ROCHA SILVA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob a ***.184.966-**, portadora da Idt. RG n MG-10.485.660-SSP/MG. USUFRUTO. Título: Escritura Pública de Compra e Venda com Instituição de Usufruto Vitalício, datada de 20/07/2018, lavrada pelo Cartório de 2 . Ofício de Notas de Carmo do Paranaíba/MG, às fls. 088/089 do Livro 165, aditada em 27/09/2018, às fls. 195 do L 165. USUFRUTUÁRIA: IOLANDA MARIA DA SILVA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob n . ***.097.226-**, portadora da Idt. RG n . MG-941.423-SSP/MG, casada sob o regime de CUB em 08/09/1979, conforme certidão de casamento expedida pelo CRCPN de Carmo do Paranaíba/MG, matrícula n 0444530155 1979 2 00035 050 0005973 77, com CASSIANO GUSTAVO DA SILVA, brasileiro, aposentado, portador da Idt. RG n MG-10.306.367-PC/MG, inscrito no CPF sob o n ***.843.206-**. UFUFRUTO VITALÍCIO sobre o imóvel desta matrícula. OCUPANTE: EDER ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, técnico agrícola, inscrito no CPF sob n 048,845.976-13, portador da Idi, RG n MG-10.957.353-SSP/MG, casado sob o regime da CPB, em 10/01/2009, conforme certidão de casamento lavrado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Abaeté dos Mendes, comarca de Rio Paranaíba/MG, matrícula n 0421350155 2009 2 00001 262 0000262 13, com SONIA RODRIGUES ROCHA SILVA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob a ***.184.966-**, portadora da Idt. RG n MG-10.485.660-SSP/MG. USUFRUTO. Título: Escritura Pública de Compra e Venda com Instituição de Usufruto Vitalício, datada de 20/07/2018, lavrada pelo Cartório de 2 . Ofício de Notas de Carmo do Paranaíba/MG, às fls. 088/089 do Livro 165, aditada em 27/09/2018, às fls. 195 do L 165. USUFRUTUÁRIA: IOLANDA MARIA DA SILVA, brasileira, aposentada,

inscrita no CPF sob n . ***.097.226-**, portadora da Idt. RG n . MG-941.423-SSP/MG, casada sob o regime de CUB em 08/09/1979, conforme certidão de casamento expedida pelo CRCPN de Carmo do Paranaíba/MG, matrícula n 0444530155 1979 2 00035 050 0005973 77, com CASSIANO GUSTAVO DA SILVA, brasileiro, aposentado, portador da Idt. RG n MG-10.306.367-PC/MG, inscrito no CPF sob o n ***.843.206-**. UFUFRUTO VITALÍCIO sobre o imóvel desta matrícula. Lote 14 Quadra A8 MATRÍCULA 14.720 situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 251, bairro Centro, medindo 15,18 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 43,5 metros à direita confrontando com o Lote 15; 15,68 metros ao fundo confrontando com o Lote 7A; 44,73 metros à esquerda confrontando com os Lotes 10, 11 e 13; perfazendo uma área total de 680,55 m (seiscentos e oitenta metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 280,45 m . Cadastro imobiliário municipal n 463. PROPRIETÁRIO: MARCOS ALBERTO DA ROCHA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n . 484.784 236-72, portador da Idt. RG n". M-2.665.695-SSP/MG, casado sob o regime da SB, em 01/09/1990, conforme certidão de casamento lavrado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Arapuá/MG, matrícula n 0424730155 1990 3 00001 001 00000001 28, com NEUZA DOMINGUES DA SILVA ROCHA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n ***.429.991-**, portadora da Idt. RG n 741594-SSP/DF. OCUPANTE: MARCOS ALBERTO DA ROCHA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n . 484.784 236-72, portador da Idt. RG n". M-2.665.695-SSP/MG, casado sob o regime da SB, em 01/09/1990, conforme certidão de casamento lavrado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Arapuá/MG, matrícula n 0424730155 1990 3 00001 001 00000001 28, com NEUZA DOMINGUES DA SILVA ROCHA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n ***.429.991-**, portadora da Idt. RG n 741594-SSP/DF. Lote 15 Quadra A8 MATRÍCULA 7.943 situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 247, bairro Centro, medindo 19,43 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 43,6 metros à direita confrontando com o Lote 16, daí volve 0,5 metros à direita confrontando com o Lote 5, daí volve 0,95 metros à esquerda confrontando com o Lote 5; 18,38 metros ao fundo confrontando com o Lote 6; 43,5 metros à esquerda confrontando com o Lote 14; perfazendo uma área total de 847,79 m (oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), com área edificada de 195,96 m . Cadastro imobiliário municipal n 412. PROPRIETÁRIO: ILDA ROCHA OTONI, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob n ***.178.186-**, Idt. RG n M-1.332.752-SSP/MG. OCUPANTE: ILDA ROCHA OTONI, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob n ***.178.186-**, Idt. RG n M-1.332.752-SSP/MG. Lote 16 Quadra A8 MATRÍCULA 14.799 situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 211, bairro Centro, medindo 19,8 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 42,7 metros à direita confrontando com o Lote 17; 21,1 metros ao fundo confrontando com os Lotes 4 e 5; 43,6 metros à esquerda confrontando com o Lote 15; perfazendo uma área total de 872,51 m (oitocentos e setenta e dois metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com área edificada de 384,7 m . Cadastro imobiliário municipal n 8.696. PROPRIETÁRIO: ISAIAS DE SOUZA SANTOS, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n ***.387.506-**, portador da Idt. RG n MG-11.872.048-SSP/MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 18/09/2014, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 0422180155 2014 200006 238 0001339 88, com TEREZA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF sob o n ***.632.616-**, portadora da Idt. RG n MG-15.042.282-SSP/MG. OCUPANTE: ISAIAS DE SOUZA SANTOS, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n ***.387.506-**, portador da Idt. RG n MG-11.872.048-SSP/MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 18/09/2014, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 0422180155 2014 200006 238 0001339 88, com TEREZA CRISTINA DE SOUZA, brasileira, nutricionista, inscrita no CPF sob o n ***.632.616-**, portadora da Idt. RG n MG-15.042.282-SSP/MG. Lote 17 Quadra A8 MATRÍCULA 5.007 situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 201, bairro Centro, medindo 10,28 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 42,33 metros à direita confrontando com o Lote 18; 9,8 metros ao fundo confrontando com o Lote 4; 42,7 metros à esquerda confrontando com o Lote 16; perfazendo uma área total de 430,99 m (quatrocentos e trinta metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), com área edificada de 173,82 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.712. PROPRIETÁRIO: RUI MARIANO DA SILVA, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.115.066-**, Idt. RG n M-5.818.371-SSP/MG, casado sob o regime de CPB, conforme consta do termo n 6.284 às fls. 63 e v do L 36-B do CRC de Carmo do Paranaíba-MG, com EVALDA MARIA FURTADO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob n ***.748.606-**, Idt. RG n M-6.854.959-SSP/MG. OCUPANTE: RUI MARIANO DA SILVA, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.115.066-**, Idt. RG n M-5.818.371-SSP/MG, casado sob o regime de CPB, conforme consta do termo n 6.284 às fls. 63 e v do L 36-B do CRC de Carmo do Paranaíba-MG, com

EVALDA MARIA FURTADO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob n ***.748.606-**, Idt. RG n M-6.854.959-SSP/MG. Lote 18 Quadra A8 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 135, bairro Centro, medindo 13,6 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 42,1 metros à direita confrontando com o Lote 19; 14,03 metros ao fundo confrontando com os Lotes 3 e 4; 42,33 metros à esquerda confrontando com o Lote 17; perfazendo uma área total de 583 m (quinhentos e oitenta e três metros quadrados), com área edificada de 18,86 m . Cadastro imobiliário municipal n . PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 19 Quadra A8 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 151, bairro Centro, medindo 15,85 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 14,43 metros à direita confrontando com o Lote 20, daí volve 2,43 metros à esquerda confrontando com o Lote 20, daí volve 15,43 metros à direita confrontando com o Lote 22, daí volve 6,48 metros à direita confrontando com o Lote 23, daí volve 10,85 metros à esquerda confrontando com o Lote 23; 11,9 metros ao fundo confrontando com os Lotes 2 e 24; 42,1 metros à esquerda confrontando com o Lote 18; perfazendo uma área total de 644,87 m (seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), com área edificada de 192,81 m . Cadastro imobiliário municipal n 451. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 20 Quadra A8 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 143, bairro Centro, medindo 8,18 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 14,25 metros à direita confrontando com o Lote 21; 7,58 metros ao fundo confrontando com os Lotes 19 e 22; 14,43 metros à esquerda confrontando com o Lote 19; perfazendo uma área total de 113,61 m (cento e treze metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), com área edificada de 71,16 m . Cadastro imobiliário municipal n 449. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 21 Quadra A8 MATRÍCULA 4.699 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 390, bairro Centro, medindo 13,83 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,1 metros à direita confrontando com o Lote 22; 14,25 metros ao fundo confrontando com o Lote 20; 13,5 metros à esquerda confrontando com a Rua Barão de São Francisco; perfazendo uma área total de 186,37 m (cento e oitenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), com área edificada de 122,1 m . Cadastro imobiliário municipal n 214. PROPRIETÁRIO: 1) CLEUSA DA ROCHA CASTRO FREITAS, brasileira, do lar, titular do CPF n ***.764.146-** e do RG n MG-10.941.817-SSP/MG casada, em 24/12/1976 sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/1977, com SEBASTIÃO RIBEIRO DE FREITAS, brasileiro, produtor rural, titular do CPF n ***.094.206-** e do RG n M-3.560.556-SSP/MG. Na partilha recebem 25% sobre o imóvel matriculado; 2) APARECIDA DA ROCHA CASTRO RESENDE, brasileira, do lar, titular do CPF " ***.430.996-** e do RG n MG-15.255.158-SSP/MG casada, em 31/07/1985 sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com VALDECI ANTONIO DE RESENDE, brasileiro, motorista, titular do CPF n ***.989.046-** c do RG n MG-3.316.462-SSP/MG. Na partilha recebem 25% sobre o imóvel matriculado; 3) HERMINO MARIANO ROCHA, brasileiro, solteiro, aposentado, titular do CPF n ***.551.316-**. Na partilha recebe 25% sobre o imóvel matriculado; 4) SIMONE DAS GRACAS MARIANO PEREIRA, brasileira, vendedora, titular do CPF n ***.717.006-** e do RG n M-7.015.716-SSP/MG com JESSÉ PEREIRA, brasileiro, produtor rural, titular do CPF n ***.287.476-** e do RG n " MG-10.741.790-SSP/MG. Na partilha recebem 25% sobre o imóvel matriculado. OCUPANTE: 1) CLEUSA DA ROCHA CASTRO FREITAS, brasileira, do lar, titular do CPF n ***.764.146-** e do RG n MG-10.941.817-SSP/MG casada, em 24/12/1976 sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n. 6.515/1977, com SEBASTIÃO RIBEIRO DE FREITAS, brasileiro, produtor rural, titular do CPF n ***.094.206-** e do RG n M-3.560.556-SSP/MG. Na partilha recebem 25% sobre o imóvel matriculado; 2) APARECIDA DA ROCHA CASTRO RESENDE, brasileira, do lar, titular do CPF " ***.430.996-** e do RG n MG-15.255.158-SSP/MG casada, em 31/07/1985 sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n. 6.515/1977, com VALDECI ANTONIO DE RESENDE, brasileiro, motorista, titular do CPF n ***.989.046-** c do RG n MG-3.316.462-SSP/MG. Na partilha recebem 25% sobre o imóvel matriculado; 3) HERMINO MARIANO ROCHA, brasileiro, solteiro, aposentado, titular do CPF n ***.551.316-**. Na partilha recebe 25% sobre o imóvel matriculado; 4) SIMONE DAS GRACAS MARIANO PEREIRA, brasileira, vendedora, titular do CPF n ***.717.006-** e do RG n M-7.015.716-SSP/MG com JESSÉ PEREIRA, brasileiro, produtor rural, titular do CPF n ***.287.476-** e do RG n " MG-10.741.790-SSP/MG. Na partilha recebem 25% sobre o imóvel matriculado. Lote 22 Quadra A8 MATRÍCULA 16.684 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 400, bairro Centro, medindo 15,6 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 17,25 metros à direita confrontando com o Lote 23; 15,43 metros ao fundo confrontando com o Lote 19; 18,25 metros à

esquerda confrontando com os Lotes 20 e 21; perfazendo uma área total de 274,47 m (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete décimos quadrados), com área edificada de 159,15 m . Cadastro imobiliário municipal n 216. PROPRIETÁRIO: i) OLÍMPIO JOSÉ DE BABOS, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF sob a ***.944.336-**, portador da cédula de identidade RG n M-3.439.453-SSP/MG, casado com SILVIA ROSA RIBEIRO DE BABOS, brasileira, lavradora, inscrita no CPF sob n ***.721.276-**, portadora da cédula de identidade RG M-9.255.873-SSP/MG, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, realizado aos 05/10/1.985, conforme consta na certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 0422180155 1985 2 00002242 0000299 14. IMÓVEL: 82,35% do total supra matriculado. ii) JOANA D'ARC, que era brasileira, aposentada, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n ***.787.466-**, portadora da Idt. RG n 508.547-SSP/DF. IMÓVEL: 17,65% do total supra matriculado. OCUPANTE: i) OLÍMPIO JOSÉ DE BABOS, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF sob a ***.944.336-**, portador da cédula de identidade RG n M-3.439.453-SSP/MG, casado com SILVIA ROSA RIBEIRO DE BABOS, brasileira, lavradora, inscrita no CPF sob n ***.721.276-**, portadora da cédula de identidade RG M-9.255.873-SSP/MG, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, realizado aos 05/10/1.985, conforme consta na certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 0422180155 1985 2 00002242 0000299 14. IMÓVEL: 82,35% do total supra matriculado. ii) JOANA D'ARC, que era brasileira, aposentada, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n ***.787.466-**, portadora da Idt. RG n 508.547-SSP/DF. IMÓVEL: 17,65% do total supra matriculado. Lote 23 Quadra A8 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 420, bairro Centro, medindo 5,78 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 8,45 metros à direita confrontando com o Lote 24, daí volve 0,63 metros à esquerda confrontando com o Lote 24, daí volve 7,9 metros à direita confrontando com o Lote 24, daí volve 4,08 metros à esquerda confrontando com o Lote 24, daí volve 6,78 metros à direita confrontando com o Lote 24; 10,85 metros ao fundo confrontando com o Lote 19; 23,73 metros à esquerda confrontando com os Lotes 19 e 22; perfazendo uma área total de 170,22 m (cento e setenta metros quadrados e vinte e dois décimos quadrados), com área edificada de 121,9 m . Cadastro imobiliário municipal n 248. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: APARECIDA DA ROCHA CASTRO RESENDE, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o n ***.430.996-** e CIRG sob o n MG-15.255.158 SSP/MG, casada sob regime de comunhão universal de bens com VALDECI ANTONIO DE RESENDE, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.989.046-** e CIRG sob o n MG-3.316.462 SSP/MG; residentes e domiciliados na Rua Atanásio José Gonçalves, n 420, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 24 Quadra A8 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 357, bairro Centro, medindo 12,38 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 5,5 metros à direita confrontando com o Lote 25, daí volve 3 metros à direita confrontando com o Lote 25, daí volve 18,83 metros à esquerda confrontando com o Lote 25; 3,8 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; 9,03 metros à esquerda confrontando com os Lotes 19 e 23, daí volve 4,08 metros à esquerda confrontando com o Lote 23, daí volve 7,9 metros à direita confrontando com o Lote 23, daí volve 0,63 metros à esquerda confrontando com o Lote 23, daí volve 8,45 metros à direita confrontando com o Lote 23; perfazendo uma área total de 196 m (cento e noventa e seis metros quadrados), com área edificada de 109,23 m . Cadastro imobiliário municipal n 208. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: SILVIA MARIA GOMES DE SOUZA, brasileira, vendedora, inscrita no CPF sob o n ***.849.176-** e CIRG sob o n MG-14.323.676 SSP/MG, casada sob regime de comunhão universal de bens com BENONE EUSTAQUIO DE SOUZA, brasileiro, porteiro, inscrito no CPF sob o n ***.446.476-** e CIRG sob o n M-1.690.287 SSP/MG; residentes e domiciliados na Rua Atanásio José Gonçalves, n 438A, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 25 Quadra A8 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 357F, bairro Centro, medindo 0,8 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,93 metros à direita confrontando com o Lote 26; 4,48 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; 18,83 metros à esquerda confrontando com o Lote 24, daí volve 3 metros à direita confrontando com o Lote 24, daí volve 5,5 metros à esquerda confrontando com o Lote 24; perfazendo uma área total de 83,05 m (oitenta e três metros quadrados e cinco décimos quadrados), com área edificada de 31,78 m . Cadastro imobiliário municipal n 13.637. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: LINDOMAR EUSTAQUIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, desempregado, inscrito no CPF sob o n ***.872.576-** e CIRG sob o n MG-7.856.024 PC/MG; residente e domiciliado na Rua Atanásio José Gonçalves, n 357, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 26 Quadra A8 MATRÍCULA 3.364 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 333, bairro Centro, medindo 13,85 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 22,6 metros à

direita confrontando com os Lotes 2 e 27; 12,7 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; 23,93 metros à esquerda confrontando com o Lote 25; perfazendo uma área total de 308,6 m (trezentos e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com área edificada de 141,17 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.831. PROPRIETÁRIO: OSCAR RIBEIRO DA SILVA, brasileira, agricultor, Idt. RG n MG-10.722.242-SSP/MG, inscrito no CPF sob n ***.529.016-**, casado com ANTONIA ISIDORA DA SILVA, sob o regime de CUB, conforme termo n 3.662 às fls. 58 do L B-14 do CRC local. OCUPANTE: OSCAR RIBEIRO DA SILVA, brasileira, agricultor, Idt. RG n MG-10.722.242-SSP/MG, inscrito no CPF sob n ***.529.016-**, casado com ANTONIA ISIDORA DA SILVA, sob o regime de CUB, conforme termo n 3.662 às fls. 58 do L B-14 do CRC local. Lote 27 Quadra A8 MATRÍCULA 5.000 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 438, bairro Centro, medindo 10 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 14,4 metros à direita confrontando com o Lote 1; 9,13 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; 14,65 metros à esquerda confrontando com o Lote 26; perfazendo uma área total de 139 m (cento e trinta e nove metros quadrados), com área edificada de 193,08 m . Cadastro imobiliário municipal n 2.177. PROPRIETÁRIO: EDUARDO RIBEIRO XAVIER, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob n ***.634.086-**, Idt. RG n MG-2.356.545-SSP/MG. casado sob regime de CUB, termo n 245, fls. 145, L B-02, no CRC local, com MARIA DE LOURDES RIBEIRO XAVIER, do lar, inscrita no CPF sob n ***.043.976-**, Idt. RG M-6.400.763-SSP/MG. OCUPANTE: EDUARDO RIBEIRO XAVIER, brasileiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob n ***.634.086-**, Idt. RG n MG-2.356.545-SSP/MG, casado sob regime de CUB, termo n 245, fls. 145, L B-02, no CRC local, com MARIA DE LOURDES RIBEIRO XAVIER, do lar, inscrita no CPF sob n ***.043.976-**, Idt. RG M-6.400.763-SSP/MG. QUADRA A14 - Perfaz uma área ocupada por 21 lotes, com área de 4.328,77 m (quatro mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), localizada no bairro Alto Santa Cruz, município de Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 1 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 315, bairro Alto Santa Cruz, medindo 9,78 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 14,55 metros à direita confrontando com o Lote 2; 10,1 metros ao fundo confrontando com o Lote 21; 14,7 metros à esquerda confrontando com a Rua João Barbosa de Barros; perfazendo uma área total de 145,3 m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com área edificada de 106,55 m . Cadastro imobiliário municipal n 525. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 2 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 321, bairro Alto Santa Cruz, medindo 18,73 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 12,58 metros à direita confrontando com o Lote 3; 17,9 metros ao fundo confrontando com os Lotes 19 e 21, daí volve 0,93 metros à esquerda confrontando com o Lote 21, daí volve 1,8 metros à direita confrontando com o Lote 21; 14,55 metros à esquerda confrontando com o Lote 1; perfazendo uma área total de 254,35 m (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 76,48 m . Cadastro imobiliário municipal n . PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 3 Quadra A14 MATRÍCULA 9.915iv situado nesta cidade, na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 331, bairro Alto Santa Cruz, medindo 12,4 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 21,48 metros à direita confrontando com o Lote 4; 13,35 metros ao fundo confrontando com os Lotes 17 e 18; 23,5 metros à esquerda confrontando com os Lotes 2 e 19; perfazendo uma área total de 287,4 m (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com área edificada de 149,48 m . Cadastro imobiliário municipal n 519. PROPRIETÁRIO: LEIDIANE MOREIRA SILVA, brasileira, solteira, cabeleireira, inscrita no CPF sob n ***.579.526-**, portadora da Idt. RG n MG-15.114.175 (PC/MG). OCUPANTE: LEIDIANE MOREIRA SILVA, brasileira, solteira, cabeleireira, inscrita no CPF sob n ***.579.526-**, portadora da Idt. RG n MG-15.114.175 (PC/MG). Lote 4 Quadra A14 AV-3 MATRÍCULA 12.829 situado nesta cidade, na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 235, bairro Alto Santa Cruz, medindo 13 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 12,83 metros à direita confrontando com o Lote 5, daí volve 1,33 metros à esquerda confrontando com o Lote 5, daí volve 6,93 metros à direita confrontando com o Lote 5; 12,65 metros ao fundo confrontando com os Lotes 15, 16 e 17; 21,48 metros à esquerda confrontando com o Lote 3; perfazendo uma área total de 257,6 m (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com área edificada de 121,83 m . Cadastro imobiliário municipal n 6.997. PROPRIETÁRIO: MARIA DAS DORES RESENDE, nome após a separação, brasileira, separada judicialmente, CPF n. ***.705.216-**. OCUPANTE: MARIA DAS DORES RESENDE SILVA, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.705.216-** e CIRG sob o n M-8.719.389 SSP/MG; residente e domiciliada na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 235, bairro Alto Santa

Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 5 Quadra A14 MATRÍCULA 8.279 situado nesta cidade, na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 351, bairro Alto Santa Cruz, medindo 12,58 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 19,25 metros à direita confrontando com o Lote 6; 12,15 metros ao fundo confrontando com o Lote 15; 6,93 metros à esquerda confrontando com o Lote 4, daí volve 1,33 metros à esquerda confrontando com o Lote 4, daí volve 12,83 metros à direita confrontando com o Lote 4; perfazendo uma área total de 246,35 m (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 171,04 m . Cadastro imobiliário municipal n 14.115. PROPRIETÁRIO: VICENTE JOSÉ MANOEL DORNELA, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.327.466-**, Idt. RG n MG-13.902.185-SSP/MG, casado sob regime de CUB, termo n 3.438, fls. 134, L B-13, do CRC local, com MARIA PERPETUA DORNELA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.102.166-**, Idt. RG n M-9.052.803-SSP/MG. OCUPANTE: VICENTE JOSÉ MANOEL DORNELA, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.327.466-**, Idt. RG n MG-13.902.185-SSP/MG, casado sob regime de CUB, termo n 3.438, fls. 134, L B-13, do CRC local, com MARIA PERPETUA DORNELA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.102.166-**, Idt. RG n M-9.052.803-SSP/MG. Lote 6 Quadra A14 MATRÍCULA 12.820 situado nesta cidade, na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 361, bairro Alto Santa Cruz, medindo 13,25 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 17,43 metros à direita confrontando com os Lotes 7 e 13; 13,25 metros ao fundo confrontando com o Lote 14; 21,05 metros à esquerda confrontando com os Lotes 5 e 15; perfazendo uma área total de 252,95 m (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 99,89 m . Cadastro imobiliário municipal n 6.996. PROPRIETÁRIO: EURIDES RICARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, agricultor, Idt RG M.528 3037, CPF 287.975-826-20. OCUPANTE: ODORICO PEREIRA DUARTE, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.158.496-** e CIRG sob o n MG-2.484.094 SSP/MG; residente e domiciliado na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 361, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 7 Quadra A14 MATRÍCULA 9.784 situado nesta cidade, na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 369, bairro Alto Santa Cruz, medindo 12,4 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,73 metros à direita confrontando com os Lotes 8 e 12; 12,35 metros ao fundo confrontando com o Lote 13; 16,03 metros à esquerda confrontando com o Lote 6; perfazendo uma área total de 194,95 m (cento e noventa e quatro metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 126,9 m . Cadastro imobiliário municipal n 4.351. PROPRIETÁRIO: EDUMAURO MENEZES DE ARAÚJO, autônomo, inscrito no CPF sob n ***.108.821-**, Idt. RG n MG-20.282.424-SSP/MG, casado sob regime de CUB, matrícula n 04221801551995000003148000050472 do CRC local, com ROSELENE RIBEIRO ARAÚJO, do lar, inscrita no CPF sob n ***.512.436-**, Idt. RG n MG-9.209.982-SSP/MG. OCUPANTE: ROSELENE RIBEIRO ARAÚJO, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n ***.512.436-** e CIRG sob o n MG-9.209.982 PC/MG; residente e domiciliada na Av. Teodomiro Resende Vargas, n 369, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 8 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 367, bairro Alto Santa Cruz, medindo 12,55 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 9,85 metros à direita confrontando com o Lote 9; 12,4 metros ao fundo confrontando com o Lote 12; 11,43 metros à esquerda confrontando com o Lote 7; perfazendo uma área total de 133,75 m (cento e trinta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 62,32 m . Cadastro imobiliário municipal n 4.155. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.296.866-** e CIRG sob o n MG-10.940.350 SSP/MG, casada sob regime de comunhão universal de bens com JOSÉ JORGE CELESTINO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.106.516-** e CIRG sob o n MG-15.378.965 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua Atanásio José Gonçalves, n 387, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 9 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Avenida Tabelião Teodomiro Resende Vargas, n 373, bairro Alto Santa Cruz, medindo 10,83 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 1,4 metros à direita confrontando com o Lote 23 - Quadra BC - Alto Santa Cruz (Matrícula 15.656), daí volve 1,55 metros à esquerda confrontando com o Lote 23 - Quadra BC - Alto Santa Cruz (Matrícula 15.656), daí volve 6,45 metros à direita confrontando com o Lote 10; 11,55 metros ao fundo confrontando com o Lote 11; 8,33 metros à esquerda confrontando com o Lote 8; perfazendo uma área total de 93,23 m (noventa e três metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), com área edificada de 38,45 m . Cadastro imobiliário municipal n . PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 10 Quadra A14 MATRÍCULA 12.800 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 413, bairro Alto Santa Cruz, medindo 7,03 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 25,93 metros à direita confrontando com os Lotes 9 e 11; 10,5 metros ao fundo

confrontando com o Lote 23 - Quadra BC - Alto Santa Cruz (Matrícula 15.656); 25,28 metros à esquerda confrontando com o Lote 22 - Quadra BC - Alto Santa Cruz (Matrícula 15.655); perfazendo uma área total de 227,13 m (duzentos e vinte e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados), com área edificada de 75,64 m . Cadastro imobiliário municipal n 231. PROPRIETÁRIO: EVALDO GALVÃO DA SILVA, brasileiro, mecânico, portador da Idt. RG n MG-10.945.121-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.240.926-**, casado com CLENES GARCIA DE OLIVEIRA GALVÃO, brasileira, do lar, portadora da idi. RG n MG-12.826.663-SSP/MG, inserita no CPF sob o n ***.446.226-**, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em 22/08/2008, conforme consta da certidão de casamento, expedida pelo CRC de São Gotardo/MG, matrícula n 0448910155 2008 200022 079 0003631 33. OCUPANTE: TEREZA MARIA CABRAL, brasileira, desempregada, inscrita no CPF sob o n ***.908.696-** e CIRG sob o n MG-10.939.924 SSP/MG, casada sob regime de comunhão parcial de bens com PEDRO ALVES CABRAL FILHO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.544.726-** e CIRG sob o n MG-11.025.247 SSP/MG; residentes e domiciliados na Rua Atanásio José Gonçalves, n 401, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem comum do casal, tendo em vista que foi adquirido após o casamento. Lote 11 Quadra A14 MATRÍCULA 12.776 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 401, bairro Alto Santa Cruz, medindo 9,75 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 20,1 metros à direita confrontando com os Lotes 8 e 12; 11,55 metros ao fundo confrontando com o Lote 9; 19,48 metros à esquerda confrontando com o Lote 10; perfazendo uma área total de 207,75 m (duzentos e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 134,13 m . Cadastro imobiliário municipal n 243. PROPRIETÁRIO: PEDRO ALVES CABRAL FILHO, brasileiro, casado, CPF 566.544-726-91. OCUPANTE: PEDRO ALVES CABRAL FILHO, brasileiro, casado, CPF 566.544-726-91. Lote 12 Quadra A14 MATRÍCULA 12.778 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 387, bairro Alto Santa Cruz, medindo 12,33 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 18,63 metros à direita confrontando com os Lotes 7 e 13; 12,4 metros ao fundo confrontando com o Lote 8; 18,55 metros à esquerda confrontando com o Lote 11; perfazendo uma área total de 227,62 m (duzentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), com área edificada de 160,13 m . Cadastro imobiliário municipal n 220. PROPRIETÁRIO: JOSE JORGE CELESTINO, não qualificado. OCUPANTE: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.296.866-** e CIRG sob o n MG-10.940.350 SSP/MG, casada sob regime de comunhão universal de bens com JOSÉ JORGE CELESTINO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.106.516-** e CIRG sob o n MG-15.378.965 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua Atanásio José Gonçalves, n 387, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 13 Quadra A14 MATRÍCULA 6.676 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 371, bairro Alto Santa Cruz, medindo 12,18 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,38 metros à direita confrontando com os Lotes 6 e 14; 12,35 metros ao fundo confrontando com o Lote 7; 14,3 metros à esquerda confrontando com o Lote 12; perfazendo uma área total de 181,87 m (cento e oitenta e um metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), com área edificada de 55,84 m . Cadastro imobiliário municipal n 203. PROPRIETÁRIO: EDUMAURO MENEZES DE ARAÚJO e s/m ROSELENE RIBEIRO ARAÚJO. OCUPANTE: ROZIANE MARIA CELESTINA SILVA, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob o n ***.651.436-** e CIRG sob o n MG-14.448.899 SSP/MG, casada sob regime de comunhão parcial de bens com WELBERT JOSE DA SILVA, brasileiro, profissão não foi informada, inscrito no CPF sob o n ***.144.676-** e CIRG sob o n MG-7.445.011 SSP/MG; residentes e domiciliados na Rua Atanásio José Gonçalves, n 371, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem comum do casal, tendo em vista que foi adquirido após o casamento. Lote 14 Quadra A14 MATRÍCULA 12.753 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 363, bairro Alto Santa Cruz, medindo 12,98 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 12,6 metros à direita confrontando com o Lote 15; 13,25 metros ao fundo confrontando com o Lote 6; 13,98 metros à esquerda confrontando com o Lote 13; perfazendo uma área total de 172,8 m (cento e setenta e dois metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com área edificada de 58,98 m . Cadastro imobiliário municipal n 240. PROPRIETÁRIO: ADAILSON DIAS AQUINO, brasileiro, pedreiro, solteiro, titular do CPF n ***.908.005-** e do RG n 14.881.741-64 SSP/BA. OCUPANTE: ABADIA REGINA XAVIER PEREIRA, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.175.096-** e CIRG sob o n MG-7.241.330 SSP/MG; residente e domiciliada na Rua Atanásio José Gonçalves, n 363, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 15 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 351, bairro Alto Santa Cruz, medindo 13,75 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,83 metros à direita confrontando com o Lote 16; 14,85 metros ao fundo confrontando com os Lotes 4 e 5; 14,4 metros à esquerda confrontando com os Lotes 6 e 14; perfazendo uma área total de 217,42 m (duzentos e dezessete

metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), com área edificada de 127,56 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.682. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: CLAUDIA DONIZETTI DE OLIVEIRA, brasileira, cabeleireira, inscrita no CPF sob o n ***.106.106-** e CIRG sob o n MG-14.493.938 SSP/MG, casada sob regime de comunhão parcial de bens com JOSÉ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.839.706-** e CIRG sob o n MG-15.028.682 SSP/MG; residentes e domiciliados na Rua Atanásio José Gonçalves, n 351, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem comum do casal, tendo em vista que foi adquirido após o casamento. Lote 16 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 349, bairro Alto Santa Cruz, medindo 4,63 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,78 metros à direita confrontando com o Lote 17; 4,53 metros ao fundo confrontando com o Lote 4; 15,83 metros à esquerda confrontando com o Lote 15; perfazendo uma área total de 72,26 m (setenta e dois metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), com área edificada de 51,59 m . Cadastro imobiliário municipal n . PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: KESME FRANCIELE GUIMARAES ROCHA, brasileira, funcionária pública federal, inscrita no CPF sob o n ***.610.886-** e CIRG sob o n MG-8.623.401 PC/MG, casada sob regime de comunhão parcial de bens com LEONARDO ROCHA SANTOS, brasileiro, engenheiro civil/pintor, inscrito no CPF sob o n ***.612.026-** e CIRG sob o n MG-12.079.592 SSP/MG; residentes e domiciliados na Rua José de Souza Barros, n 58, bairro São Francisco, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem particular de KESME FRANCIELE GUIMARAES ROCHA, tendo em vista que foi adquirido antes do casamento. Lote 17 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 349A, bairro Alto Santa Cruz, medindo 8,2 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,63 metros à direita confrontando com o Lote 18; 8,15 metros ao fundo confrontando com os Lotes 3 e 4; 15,78 metros à esquerda confrontando com o Lote 16; perfazendo uma área total de 128,22 m (cento e vinte e oito metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), com área edificada de 89,33 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.685. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: RILDO JOSÉ BARCELOS, brasileiro, divorciado, motorista, inscrito no CPF sob o n ***.426.886-** e CIRG sob o n MG-5.202.635 SSP/MG; residente e domiciliado na Rua Atanásio José Gonçalves, n 349-A, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 18 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 337, bairro Alto Santa Cruz, medindo 11,63 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,9 metros à direita confrontando com o Lote 19; 10,63 metros ao fundo confrontando com o Lote 3; 15,63 metros à esquerda confrontando com o Lote 17; perfazendo uma área total de 175,16 m (cento e setenta e cinco metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), com área edificada de 139,23 m . Cadastro imobiliário municipal n 217. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: GENI MARIA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.885.856-** e CIRG sob o n MG-11.263.436 PC/MG; residente e domiciliada na Rua Atanásio José Gonçalves, n 337, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 19 Quadra A14 MATRÍCULA 12.830 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 325, bairro Alto Santa Cruz, medindo 12,15 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 27,4 metros à direita confrontando com os Lotes 20 e 21; 12,25 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; 26,8 metros à esquerda confrontando com os Lotes 3 e 18; perfazendo uma área total de 327 m (trezentos e vinte e sete metros quadrados), com área edificada de 118,42 m . Cadastro imobiliário municipal n 249. PROPRIETÁRIO: WILSON REZENDE MOREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão Universal de bens com Maria José Moreira, CI M. 1.614.818-SSP-MG, CPF ***.752.106-**. OCUPANTE: WILSON REZENDE MOREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão Universal de bens com Maria José Moreira, CI M. 1.614.818-SSP-MG, CPF ***.752.106-**. Lote 20 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 319, bairro Alto Santa Cruz, medindo 20,38 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 22,93 metros à direita confrontando com a Rua João Barbosa de Barros; 18,15 metros ao fundo confrontando com o Lote 21; 21,8 metros à esquerda confrontando com o Lote 19; perfazendo uma área total de 428,5 m (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com área edificada de 339,72 m . Cadastro imobiliário municipal n . PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 21 Quadra A14 MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua João Barbosa De Barros, n 150, bairro Alto Santa Cruz, medindo 5,85 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 11,9 metros à direita confrontando com os Lotes 1 e 2, daí volve 0,93 metros à esquerda confrontando com o Lote 2, daí volve 5,63 metros à direita confrontando com o Lote 2; 5,6 metros ao fundo confrontando com o Lote 19; 18,15 metros à esquerda confrontando com o Lote 20; perfazendo uma área total de 97,13 m (noventa e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados), com área edificada de 142,12 m .

Cadastro imobiliário municipal n 14.116. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: DANIEL PEREIRA ROCHA, brasileiro, divorciado, encarregado, inscrito no CPF sob o n ***.479.406-** e CIRG sob o n MG-15.532.273 SSP/MG; residente e domiciliado na Rua João Barbosa de Barros, n 150, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. QUADRA BW - Perfaz uma área ocupada por 15 lotes, com área de 2.262,49 m (dois mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), localizada no bairro Centro, município de Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 1 Quadra BW MATRÍCULA 12.788vi situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 65, bairro Centro, medindo 12,68 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 17,7 metros à direita confrontando com a Rua Padre Camilo; 9,23 metros ao fundo confrontando com o Lote 11; 17,48 metros à esquerda confrontando com os Lotes 12 e 14; perfazendo uma área total de 189,55 m (cento e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 119,34 m . Cadastro imobiliário municipal n 2.326. PROPRIETÁRIO: MARIA DE FÁTIMA SILVA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.022.166-**, casada sob o regime de separação de bens, conforme consta do termo n 3.313 às fls. 122v do L 16-B do CRC de Ibiá-MG, com CARLOS ROBERTO CELESTINO, motorista, inscrito no CPF sob n ***.812.006-**, Idt. RG n M-3.808.041-SSP/MG. OCUPANTE: MARIA DE FÁTIMA SILVA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.022.166-**, casada sob o regime de separação de bens, conforme consta do termo n 3.313 às fls. 122v do L 16-B do CRC de Ibiá-MG, com CARLOS ROBERTO CELESTINO, motorista, inscrito no CPF sob n ***.812.006-**, Idt. RG n M-3.808.041-SSP/MG. Lote 2 Quadra BW MATRÍCULA 9.164 situado nesta cidade, na Rua Padre Camilo, n 80, bairro Centro, medindo 8,7 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,28 metros à direita confrontando com o Lote 3; 8,38 metros ao fundo confrontando com o Lote 10; 15,1 metros à esquerda confrontando com o Lote 11; perfazendo uma área total de 119,26 m (cento e dezenove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), com área edificada de 82,54 m . Cadastro imobiliário municipal n 3.520. PROPRIETÁRIO: i) MARCOS VINÍCIUS RESENDE, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n ***.584.086-**, portador da Idt. RG n MG-12.138.398-SSP/MG, casado sob o regime da CPB, em 08/09/2017, Conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 0422180155 2017 2 00007 047 0001452 07, com LORENA BARBOSA GALVÃO RESENDE, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o n ***.744.996-**, portadora da Idt. RG n MG-16.155.978-PC/MG. IMÓVEL: 25% sobre o total. ii) BRUNO CÁSSIO RESENDE, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o n ***.003.056-**, portador da Idt. RG n MG-10.484.275-SSP/MG, casado sob o regime da CPB em 07/06/2017, conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 042218015520172 00007 035 0001439 97, com VANESSA CRISTINA FERNANDES, brasileira, contadora, inscrita no CPF sob o n ***.984.636-**, portadora da Idt. RG n MG-19.047.186-SSP/MG. IMÓVEL: 75% sobre o total. OCUPANTE: i) MARCOS VINÍCIUS RESENDE, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n ***.584.086-**, portador da Idt. RG n MG-12.138.398-SSP/MG, casado sob o regime da CPB, em 08/09/2017, Conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 0422180155 2017 2 00007 047 0001452 07, com LORENA BARBOSA GALVÃO RESENDE, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o n ***.744.996-**, portadora da Idt. RG n MG-16.155.978-PC/MG. IMÓVEL: 25% sobre o total. ii) BRUNO CÁSSIO RESENDE, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o n ***.003.056-**, portador da Idt. RG n MG-10.484.275-SSP/MG, casado sob o regime da CPB em 07/06/2017, conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 042218015520172 00007 035 0001439 97, com VANESSA CRISTINA FERNANDES, brasileira, contadora, inscrita no CPF sob o n ***.984.636-**, portadora da Idt. RG n MG-19.047.186-SSP/MG. IMÓVEL: 75% sobre o total. Lote 3 Quadra BW MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Padre Camilo, n 54, bairro Centro, medindo 8,88 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 11,9 metros à direita confrontando com os Lotes 4 e 8; 9,05 metros ao fundo confrontando com o Lote 9; 13,28 metros à esquerda confrontando com o Lote 2; perfazendo uma área total de 111 m (cento e onze metros quadrados), sem área edificada. Cadastro imobiliário municipal n . PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 4 Quadra BW R6 MATRÍCULA 1.753 situado nesta cidade, na Rua Padre Camilo, n 26, bairro Centro, medindo 12,53 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 8,55 metros à direita confrontando com o Lote 5; 12,45 metros ao fundo confrontando com o Lote 8; 10 metros à esquerda confrontando com o Lote 3; perfazendo uma área total de 113,54 m (cento e treze metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), com área edificada de 81,33 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.983. PROPRIETÁRIO: DONIZETE JOAQUIM TEIXEIRA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF

sob o n.º ***.417.806-**, Idt. RG n.º M-9.313.865 SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme termo n.º 77 às fls.20 no L B-02 do CRC local, com ALDA MARIA DE BABOS TEIXEIRA. OCUPANTE: ALDA MARIA DE BABOS TEIXEIRA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º ***.295.706-** e CIRG sob o n.º MG-12.736.669 PC/MG, casada sob regime de comunhão universal de bens com DONIZETE JOAQUIM TEIXEIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º ***.417.806-** e CIRG sob o n.º MG-9.313.865 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua Padre Camilo, n.º 201, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 5 Quadra BW MATRÍCULA 4.852 situado nesta cidade, na Rua Padre Camilo, n.º 20, bairro Centro, medindo 10,58 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 9,85 metros à direita confrontando com o Lote 6; 7,85 metros ao fundo confrontando com o Lote 7B; 10,58 metros à esquerda confrontando com os Lotes 4 e 8; perfazendo uma área total de 92,1 m (noventa e dois metros quadrados e dez decímetros quadrados), com área edificada de 63,41 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 12.958. PROPRIETÁRIO: DHONATTAN MACIEL GUIMARÃES, nascido em 23/02/2.001, conforme certidão de nascimento termo sob n.º 4.300 às fls.508 do L A-06, CRC local, inscrito no CPF sob o n.º ***.762.446-** e MOISÉS MACIEL GUIMARAES, nascido em 23/02/2.006, conforme certidão de nascimento termo sob n.º 4.863 às fls. 563 do L A-07 do CRC local, inscrito no CPF sob o n.º ***.762.436-**. OCUPANTE: MOISÉS MACIEL GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o n.º ***.762.436-** e CIRG sob o n.º MG-22.181.910 PC/MG; residente e domiciliado na Rua das Graças, n.º 35, bairro Novo Horizonte, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 6 Quadra BW MATRÍCULA 4.852 situado nesta cidade, na Rua Padre Camilo, n.º 16, bairro Centro, medindo 10,08 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 9,8 metros à direita confrontando com o Rua João Barbosa de Barros; 10,4 metros ao fundo confrontando com os Lotes 7A e 7B; 9,85 metros à esquerda confrontando com o Lote 5; perfazendo uma área total de 100,45 m (cem metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 55,25 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 1.551. PROPRIETÁRIO: DHONATTAN MACIEL GUIMARÃES, nascido em 23/02/2.001, conforme certidão de nascimento termo sob n.º 4.300 às fls.508 do L A-06, CRC local, inscrito no CPF sob o n.º ***.762.446-** e MOISÉS MACIEL GUIMARAES, nascido em 23/02/2.006, conforme certidão de nascimento termo sob n.º 4.863 às fls. 563 do L A-07 do CRC local, inscrito no CPF sob o n.º ***.762.436-**. OCUPANTE: DHONATTAN MACIEL GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o n.º ***.762.446-** e CIRG sob o n.º MG-22.204.701 PC/MG; residente e domiciliado na Rua das Graças, n.º 35, bairro Novo Horizonte, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 7A Quadra BW AV5 MATRÍCULA 12.780 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 345, bairro Centro, medindo 5,15 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 5,65 metros à direita confrontando com o Lote 7B, daí volve 1,58 metros à esquerda confrontando com o Lote 7B, daí volve 4,83 metros à direita confrontando com o Lote 7B; 8,2 metros ao fundo confrontando com o Lote 6; 9,18 metros à esquerda confrontando com a Rua João Barbosa de Barros; perfazendo uma área total de 63,1 m (sessenta e três metros quadrados e dez decímetros quadrados), com área edificada de 44,83 m. Cadastro imobiliário municipal n.º 2.328. PROPRIETÁRIO: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º ***.491.406-**, Idt. RG n.º M-4.430.809-SSP/MG. OCUPANTE: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º ***.491.406-**, Idt. RG n.º M-4.430.809-SSP/MG. Lote 7B Quadra BW AV5 MATRÍCULA 12.780 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 341, bairro Centro, medindo 10,73 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 12,73 metros à direita confrontando com o Lote 8; 10,05 metros ao fundo confrontando com os Lotes 5 e 6; 4,83 metros à esquerda confrontando com a Lote 7A, daí volve 1,58 metros à esquerda confrontando com o Lote 7A, daí volve 5,65 metros à direita confrontando com o Lote 7A; perfazendo uma área total de 115 m (cento e quinze metros quadrados), com área edificada de 74,55 m. PROPRIETÁRIO: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º ***.491.406-**, Idt. RG n.º M-4.430.809-SSP/MG. OCUPANTE: MARIA ALVES PEREIRA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º ***.843.605-** e CIRG sob o n.º 09.291.344-00 SSP/BA, casada sob regime de comunhão parcial de bens com PEDROMIRO ALVES PEREIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n.º ***.402.905-** e CIRG sob o n.º 02.119.412-20 SSP/BA; residentes e domiciliados na Rua Prefeito Agnaldo Nicodemos da Silva, n.º 65, bairro Novo Rio, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem comum do casal, tendo em vista que foi adquirido após o casamento. Lote 8 Quadra BW R5 MATRÍCULA 1.753 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 243, bairro Centro, medindo 12,55 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,03 metros à direita confrontando com o Lote 9; 12,45 metros ao fundo confrontando com o Lote 4; 13,83 metros à esquerda confrontando com os Lote 5 e 7B; perfazendo uma área total de 178,8 m (cento e setenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com área edificada de 117,09 m. Cadastro imobiliário municipal n.

233. PROPRIETÁRIO: LEVI JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, motorista, inscrito no CPF sob n 431.119.726-91, casado sob regime de CPB, conforme consta do termo n 136 às fls. 36 do CRC local. OCUPANTE: MARINA RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n ***.707.056-** e CIRG sob o n MG-3.439.444 PC/MG, casada sob regime de comunhão parcial de bens com LEVI JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.119.726-** e CIRG sob o n M-3.011.078 SSP/MG; residentes e domiciliados na Rua Atanásio José Gonçalves, n 243, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem comum do casal, tendo em vista que foi adquirido após o casamento. Lote 9 Quadra BW MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 235, bairro Centro, medindo 9,18 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,35 metros à direita confrontando com o Lote 10; 9,05 metros ao fundo confrontando com o Lote 3; 13,03 metros à esquerda confrontando com o Lote 8; perfazendo uma área total de 119,8 m (cento e dezenove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com área edificada de 84,4 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.842. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: MILTA MARIA DE RESENDE, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.300.136-** e CIRG sob o n MG-5.194.993 SSP/MG; residente e domiciliada na Fazenda Onze Mil Virgens, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 10 Quadra BW MATRÍCULA 1.940 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 227, bairro Centro, medindo 8,4 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,33 metros à direita confrontando com o Lote 11; 8,38 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; 13,35 metros à esquerda confrontando com o Lote 9; perfazendo uma área total de 111,89 m (cento e onze metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), com área edificada de 85,18 m . Cadastro imobiliário municipal n 2.339. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE: NÃO IDENTIFICADO. Lote 11 Quadra BW MATRÍCULA 3.589 situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 217, bairro Centro, medindo 17,5 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 31,78 metros à direita confrontando com os Lotes 1 e 12; 19,08 metros ao fundo confrontando com a Rua Padre Camilo; 28,43 metros à esquerda confrontando com os Lotes 2 e 10; perfazendo uma área total de 544,07 m (quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e sete decímetros quadrados), com área edificada de 496,72 m . Cadastro imobiliário municipal n 1.814. PROPRIETÁRIO: i) MARCOS VINÍCIUS RESENDE, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n ***.584.086-**, portador da Idt. RG n MG-12.138.398-SSP/MG, casado sob o regime da CPB, em 08/09/2017, conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 0422180155 2017 2 00007 047 0001452 07, com LORENA BARBOSA GALVÃO RESENDE, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o n ***.744.996-**, portadora da Idt. RG n MG-16.155.978-PC/MG. IMÓVEL: 25% sobre o total. ii) BRUNO CÁSSIO RESENDE, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o n ***.003.056-**, portador da Idt. RG n MG-10.484.275-SSP/MG, casado sob o regime da CPB em 07/06/2017, conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 042218015520172 00007 035 0001439 97, com VANESSA CRISTINA FERNANDES, brasileira, contadora, inscrita no CPF sob o n ***.984.636-**, portadora da Idt. RG n MG-19.047.186-SSP/MG. IMÓVEL: 75% sobre o total. OCUPANTE: i) MARCOS VINÍCIUS RESENDE, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n ***.584.086-**, portador da Idt. RG n MG-12.138.398-SSP/MG, casado sob o regime da CPB, em 08/09/2017, Conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 0422180155 2017 2 00007 047 0001452 07, com LORENA BARBOSA GALVÃO RESENDE, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o n ***.744.996-**, portadora da Idt. RG n MG-16.155.978-PC/MG. Na partilha, recebe 25% do imóvel. ii) BRUNO CÁSSIO RESENDE, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o n ***.003.056-**, portador da Idt. RG n MG-10.484.275-SSP/MG, casado sob o regime da CPB em 07/06/2017, conforme certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba-MG, matrícula n 042218015520172 00007 035 0001439 97, com VANESSA CRISTINA FERNANDES, brasileira, contadora, inscrita no CPF sob o n ***.984.636-**, portadora da Idt. RG n MG-19.047.186-SSP/MG. Na partilha, recebe 75% do imóvel. Lote 12 Quadra BW TRANSCRIÇÃO 6.082 Livro 3-E situado nesta cidade, na Rua Atanásio José Gonçalves, n 203, bairro Centro, medindo 10,13 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 22,73 metros à direita confrontando com os Lotes 13 e 14; 8,65 metros ao fundo confrontando com o Lote 1; 22,55 metros à esquerda confrontando com o Lote 11; perfazendo uma área total de 211 m (duzentos e onze metros quadrados), com área edificada de 177,52 m . Cadastro imobiliário municipal n 246. PROPRIETÁRIO: VICENTE ANTÔNIO DE FREITAS e GERALDA MARIA DE FREITAS. OCUPANTE: ROMILTON JOSE DE FREITAS, brasileiro, designer gráfico, inscrito no CPF sob o n ***.425.056-** e CIRG sob o n MG-5.292.947 PC/MG, casado sob regime de comunhão parcial de bens com JANAINA OTONI DE FREITAS, brasileira, professora,

inscrita no CPF sob o n ***.217.666-** e CIRC sob o n MG-10.947.996 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua Barão de São Francisco, n 85, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem particular de ROMILTON JOSE DE FREITAS, tendo em vista que constitui herança. Lote 13 Quadra BW TRANSCRIÇÃO 6.082 Livro 3-E situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 85, bairro Centro, medindo 12,33 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 5,35 metros à direita confrontando com o Lote 14, daí volve 3,6 metros à esquerda confrontando com o Lote 14; 14,03 metros ao fundo confrontando com o Lote 12; 8,1 metros à esquerda confrontando com a Rua Atanásio José Gonçalves; perfazendo uma área total de 105,73 m (cento e cinco metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), com área edificada de 237,37 m . Cadastro imobiliário municipal n 12.518. PROPRIETÁRIO: VICENTE ANTÔNIO DE FREITAS e GERALDA MARIA DE FREITAS. OCUPANTE: ROMILTON JOSE DE FREITAS, brasileiro, designer gráfico, inscrito no CPF sob o n ***.425.056-** e CIRC sob o n MG-5.292.947 PC/MG, casado sob regime de comunhão parcial de bens com JANAINA OTONI DE FREITAS, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n ***.217.666-** e CIRC sob o n MG-10.947.996 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua Barão de São Francisco, n 85, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem particular de ROMILTON JOSE DE FREITAS, tendo em vista que constitui herança. Lote 14 Quadra BW TRANSCRIÇÃO 6.082 Livro 3-E situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 75, bairro Centro, medindo 10,3 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 8,83 metros à direita confrontando com o Lote 1; 8,73 metros ao fundo confrontando com o Lote 12; 5,35 metros à esquerda confrontando com o Lote 13, daí volve 3,6 metros à esquerda confrontando com o Lote 13; perfazendo uma área total de 87,2 m (oitenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com área edificada de 54,4 m . Cadastro imobiliário municipal n 12.519. PROPRIETÁRIO: VICENTE ANTÔNIO DE FREITAS e GERALDA MARIA DE FREITAS. OCUPANTE: ROMILTON JOSE DE FREITAS, brasileiro, designer gráfico, inscrito no CPF sob o n ***.425.056-** e CIRC sob o n MG-5.292.947 PC/MG, casado sob regime de comunhão parcial de bens com JANAINA OTONI DE FREITAS, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n ***.217.666-** e CIRC sob o n MG-10.947.996 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua Barão de São Francisco, n 85, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem particular de ROMILTON JOSE DE FREITAS, tendo em vista que constitui herança. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos eventuais interessados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Rio Paranaíba-MG, localizado na Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado por meio da internet nas páginas e sites da Prefeitura Municipal da Rádio local. Eu, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Rio Paranaíba, 19 de julho de 2024. VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA Prefeito Municipal

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): **MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA**

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, confrontantes ou outros interessados sabidos e conhecidos, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana "SÃO FRANCISCO III" localizado nos bairros São Francisco e Centro, procedimento administrativo n 11/2023, que tem por objetivo a regularização dos seguintes imóveis devidamente identificados, conforme segue: QUADRA 7 - Perfaz uma área ocupada por 6 lotes, com a área de 1.466,60 m (um mil, quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), localizada no bairro São Francisco, município de Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 1 - Quadra 7 - MATRÍCULA 7.970 - situado nesta cidade, na Rua Vereador João Mendes de Almeida, n 309, bairro São Francisco, medindo 24 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 12,50 metros à direita confrontando com a Rua Dona Maria Terta; 24 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; e 12,50 metros à esquerda confrontando com o Lote 6; perfazendo uma área total de 300 m (trezentos metros quadrados), com área edificada de 213 m . Cadastro municipal n 2.919. PROPRIETÁRIO(S): WALTER VERISSIMO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o n ***.131.246-**, portador da cédula de identidade MG-14.913.992-PC/MG. OCUPANTE(S): WALTER VERISSIMO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o n ***.131.246-**, portador da cédula de identidade MG-14.913.992-PC/MG. Lote 2 - Quadra 7 - MATRÍCULA 9.838 - situado

nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 285, bairro São Francisco, medindo 11,59 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,53 metros à direita confrontando com o Lote 3; 12,30 metros ao fundo confrontando com o Lote 6; e 24,06 metros à esquerda confrontando com o Lote 1; perfazendo uma área total de 284,02 m (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e dois decímetros quadrados), sem área edificada. Cadastro municipal n 91. PROPRIETÁRIO(S): 1) VALDECI JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.928.771-**, portador da cédula de identidade n MG-23.054,043-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Honório Teixeira, n 04, Centro, Rio Paranaíba/MG; e 2) FLORA HELENA DA SILVA, brasileira, solteira, maior e capaz, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.381.786-**, portadora da cédula de identidade n MG-3.720.535-SSP/MG. OCUPANTE(S): 1) VALDECI JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.928.771-**, portador da cédula de identidade n MG-23.054,043-SSP/MG; e 2) FLORA HELENA DA SILVA, brasileira, solteira, maior e capaz, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.381.786-**, portadora da cédula de identidade n MG-3.720.535-SSP/MG. Lote 3 - Quadra 7 - R5 MATRÍCULA 13.755 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 287, bairro São Francisco, medindo 17,26 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 27,09 metros à direita confrontando com a Rua José Pimenta de Souza; 2,67 metros ao fundo confrontando com o Lote 6; e 23,53 metros à esquerda confrontando com o Lote 2; perfazendo uma área total de 233,44 m (duzentos e trinta e três metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), com área edificada de 88,43 m . Cadastro municipal n 1.582. PROPRIETÁRIO(S): NEIDE RAMOS, brasileira, solteira, lavradora, titular do CPF n ***.329.711-** e do RG n 900.661-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Dona Maria Terta, n 281, Bairro Centro, Rio Paranaíba/MG. OCUPANTE(S): NEIDE RAMOS, brasileira, solteira, lavradora, titular do CPF n ***.329.711-** e do RG n 900.661-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Dona Maria Terta, n 281, Bairro Centro, Rio Paranaíba/MG. Lote 4 - Quadra 7 - MATRÍCULA 2.675 - situado nesta cidade, na Rua Vereador João Mendes de Almeida, n 317, bairro São Francisco, medindo 15,04 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 14,91 metros à direita confrontando com o Lote 5; 21,34 metros ao fundo confrontando com a Rua José Pimenta de Souza; e 2,12 metros à esquerda confrontando com a Rua Vereador João Mendes de Almeida, daí volve 1,79 metros à direita confrontando com Rua Vereador João Mendes de Almeida, daí volve 2,17 metros à direita confrontando com a Rua Vereador João Mendes de Almeida; perfazendo uma área total de 170,92 m (cento e setenta metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), com área edificada de 68,73 m . Cadastro municipal n 760. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): CLARA LUIZA ROCHA, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o n ***.324.396-** e RG MG-23.062.755 PCMG, residente e domiciliada à Rua José Batista de Farias, n 300, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 5 - Quadra 7 - AV-1 MATRÍCULA 13.756 - situado nesta cidade, na Rua Vereador João Mendes de Almeida, n 315, bairro São Francisco, medindo 11,80 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 21,75 metros à direita confrontando com o Lote 6; 13,98 metros ao fundo confrontando com a Rua José Pimenta de Souza; 14,91 metros à esquerda confrontando com o Lote 4; perfazendo uma área total de 220,59 m (duzentos e vinte metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), com área edificada de 134,53 m . Cadastro municipal n 753. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): JOÃO SEBASTIÃO ARRUDA, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.776.506-** e CRIG n MG - 10.938.619 SSP/MG, residente e domiciliado no endereço acima citado. Lote 6 - Quadra 7 - AV-5 MATRÍCULA N 13.756 - situado nesta cidade, na Rua Vereador João Mendes de Almeida, n 311, bairro São Francisco, medindo 10,80 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 27,60 metros à direita confrontando com os Lotes 1, 2 e 3; 12,30 metros ao fundo confrontando com a Rua José Pimenta de Souza; e 21,70 metros à esquerda confrontando com o Lote 5; perfazendo uma área total de 257,62 m (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), com área edificada de 177,06 m . Cadastro municipal n 13.031. PROPRIETÁRIO(S): JOSÉ SATURNINO FILHO, brasileiro, fazendeiro, viúvo, inscrito no CPF sob o n ***.756.746-**, Idt. RG n M-341.276-SSP/MG. OCUPANTE(S): JOSÉ SATURNINO FILHO, brasileiro, fazendeiro, viúvo, inscrito no CPF sob o n ***.756.746-**, Idt. RG n M-341.276-SSP/MG. QUADRA 8 - Perfaz uma área ocupada por 26 lotes, com a área de 7.318,68 m (sete mil, trezentos e dezoito metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), localizada no bairro São Francisco, município de Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 1 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 13.757 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, no 119, bairro São Francisco, medindo 23,50 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 11,70 metros à direita confrontando com a Rua Dona Maria Terta; 23,50 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; e 11,70 metros à esquerda confrontando com o Lote 24; perfazendo uma área total de 272,77 m

(duzentos e setenta e dois metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), com área edificada de 194,34 m . Cadastro municipal n 87. PROPRIETÁRIO (S): ONOFRE VIEIRA, agricultor, CPF ***.327.036-**, CTPS 59826 série 0013-MG, casado com DERCI MARIA DA SILVA VIEIRA, do lar, CTPS 54752 série 0079-MG, casados sob o regime de CUB, termo n 17 do L B-aux.01 do CRC local. OCUPANTE (S): ONOFRE VIEIRA, agricultor, CPF ***.327.036-**, CTPS 59826 série 0013-MG, casado com DERCI MARIA DA SILVA VIEIRA, do lar, CTPS 54752 série 0079-MG, casados sob o regime de CUB, termo n 17 do L B-aux.01 do CRC local. Lote 2 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 13.758 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 157, bairro São Francisco, medindo 12,10 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,40 metros à direita confrontando com o Lote 3; 11,60 metros ao fundo confrontando com o Lote 24; e 23,50 metros à esquerda confrontando com o Lote 1; perfazendo uma área total de 277,46 m (duzentos e setenta e sete metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), com área edificada de 184,25 m . Cadastro municipal n 1.581. PROPRIETÁRIO (S): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, com sede em Divinópolis-MG, à Rua São Paulo, n 1.109, inscrita no CGC sob o n 19.413.798/0001-21, neste ato representado por seu pastor Presidente o Sr. Oscar Antunes, brasileiro, casado, ministro evangélico, inscrito no CPF sob o n ***.253.889-**, Idt. RG n M-4.589.062. OCUPANTE (S): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, com sede em Divinópolis-MG, à Rua São Paulo, n 1.109, inscrita no CGC sob o n 19.413.798/0001-21, neste ato representado por seu pastor Presidente o Sr. Oscar Antunes, brasileiro, casado, ministro evangélico, inscrito no CPF sob o n ***.253.889-**, Idt. RG n M-4.589.062. Lote 3 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 13.759 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 205, bairro São Francisco, medindo 12 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,70 metros à direita confrontando com o Lote 4; 12 metros ao fundo confrontando com os Lotes 6 e 24; e 23,40 metros à esquerda confrontando com o Lote 2; perfazendo uma área total de 281,36 m (duzentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), com área edificada de 105,72 m . Cadastro municipal n 40. PROPRIETÁRIO (S): ANTÔNIO LUIZ FERREIRA, brasileiro, lavrador, casado com EDINA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA, sob o reg. de CUB, CPF ***.132.406-**, Idt. RG M-1.608.863-SSP/MG. OCUPANTE (S): ANTÔNIO LUIZ FERREIRA, brasileiro, lavrador, casado com EDINA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA, sob o reg. de CUB, CPF ***.132.406-**, Idt. RG M-1.608.863-SSP/MG. Lote 4 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 13.760 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 207, bairro São Francisco, medindo 12 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,83 metros à direita confrontando com os Lotes 5A e 5B; 12 metros ao fundo confrontando com o Lote 6; e 23,70 metros à esquerda confrontando com o Lote 3; perfazendo uma área total de 287,78 m (duzentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados), com área edificada de 115,80 m . Cadastro municipal n 37. PROPRIETÁRIO (S): ADQUIRENTE/MEEIRO:- JOÃO BATISTA CASSIANO, brasileiro, viúvo, pedreiro, portador da Idt. RG n M-7.428.164-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.894.736-**. Na partilha recebe 50,00% sobre o imóvel matriculado. ADQUIRENTE/HERDEIRA:- CARLA APARECIDA SOARES, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF sob o n ***.242.556-**, portadora da cédula de identidade n MG-16.298.349-SSP/MG, casada com LUIZ CLÁUDIO SIMONI SANTOS, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n ***.608.246-**, portador da Idt. RG n MG-18.474.635-SSP/MG, casados sob o regime da CPB, aos 12/02/2021, conforme certidão de casamento expedida pelo CRCPN de Ibiá/MG, termo n 6.503, às fls. 032 do L B-25. Na partilha recebe 50,00% sobre o imóvel matriculado. OCUPANTE (S): ADQUIRENTE/MEEIRO:- JOÃO BATISTA CASSIANO, brasileiro, viúvo, pedreiro, portador da Idt. RG n M-7.428.164-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.894.736-**, Rio Paranaíba/MG. Na partilha recebe 50,00% sobre o imóvel matriculado. ADQUIRENTE/HERDEIRA:- CARLA APARECIDA SOARES, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF sob o n ***.242.556-**, portadora da cédula de identidade n MG-16.298.349-SSP/MG, casada com LUIZ CLÁUDIO SIMONI SANTOS, brasileiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n ***.608.246-**, portador da Idt. RG n MG-18.474.635-SSP/MG, casados sob o regime da CPB, aos 12/02/2021, conforme certidão de casamento expedida pelo CRCPN de Ibiá/MG, termo n 6.503, às fls. 032 do L B-25. Na partilha recebe 50,00% sobre o imóvel matriculado. Lote 5A - Quadra 8 - MATRÍCULA N 10.280 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 281, bairro São Francisco, medindo 12,50 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,60 metros à direita confrontando com a Rua Vereador João Mendes de Almeida; 12,50 metros ao fundo confrontando com o Lote 5B; 15,90 metros à esquerda confrontando com o Lote 4; perfazendo uma área total de 196,76 m (cento e noventa e seis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com área edificada de 100,95 m . Cadastro municipal n 54. PROPRIETÁRIO (S): HERDEIRO CESSIONÁRIO/ADJUDICAÇÃO: CLEBER DIAS DA COSTA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n . 273 416.906-15, Idt. RG MG-10.953.372-SSP/MG, casado, sob regime de CUB, em 05/10/1974, conforme consta da matrícula n . 0422180155 1974 2 00001 187 0003991 45, expedida pelo

CRC local, com VANY MARIA DE FIGUEIREDO COSTA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n ***.484.076-**, Idt. RG MG-10.953.435-SSP/MG. Cessão de Direitos Hereditários em que os herdeiros de IVAN RIBEIRO DA SILVA cedem todos os direitos e ação de herança, através de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada no 1. Ofício de Notas do Rio Paranaíba, nas fls. 127/129, livro 39, ao Cessionário Cléber Dias da Costa. OCUPANTE (S): HERDEIRO CESSIONÁRIO/ADJUDICAÇÃO: CLEBER DIAS DA COSTA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n . 273 416.906-15, Idt. RG MG-10.953.372-SSP/MG, casado, sob regime de CUB, em 05/10/1974, conforme consta da matrícula n . 0422180155 1974 2 00001 187 0003991 45, expedida pelo CRC local, com VANY MARIA DE FIGUEIREDO COSTA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n ***.484.076-**, Idt. RG MG-10.953.435-SSP/MG. Cessão de Direitos Hereditários em que os herdeiros de IVAN RIBEIRO DA SILVA cedem todos os direitos e ação de herança, através de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada no 1. Ofício de Notas do Rio Paranaíba, nas fls. 127/129, livro 39, ao Cessionário Cléber Dias da Costa. Lote 5B - Quadra 8 - MATRÍCULA N 7.895 - situado nesta cidade, na Rua Vereador João Mendes de Almeida, n 290, bairro São Francisco, medindo 8,22 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 12,65 metros à direita confrontando com o Lote 6; 7,94 metros ao fundo confrontando com o Lote 4; e 12,50 metros à esquerda confrontando com o Lote 5A; perfazendo uma área total de 101,51 m (cento e um metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com área edificada de 78,39 m . Cadastro municipal n 7.184. PROPRIETÁRIO (S): BRUNO HENRIQUE RIBEIRO, estudante, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF sob n ***.012.276-**, Idt. RG n MG-12.137.763-SSP/MG. OCUPANTE (S): BRUNO HENRIQUE RIBEIRO, estudante, brasileiro, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF sob n ***.012.276-**, Idt. RG n MG- 12.137.763-SSP/MG. Lote 6 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 13.761 - situado nesta cidade, na Rua Vereador João Mendes de Almeida, n 300, bairro São Francisco, medindo 12,52 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 30,20 metros à direita confrontando com o Lote 7; 12,30 metros ao fundo confrontando com o Lote 24; e 30,30 metros à esquerda confrontando com os Lotes 3, 4 e 5B; perfazendo uma área total de 375,38 m (trezentos e setenta e cinco metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), com área edificada de 120,26 m . Cadastro municipal n 739. PROPRIETÁRIO (S): ADQUIRENTE/MEEIRO:- JOÃO BATISTA CASSIANO, brasileiro, viúvo, pedreiro, portador da Idt. RG n M-7.428.164-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.894.736-**. Na partilha recebe 50,00% sobre o imóvel matriculado. ADQUIRENTE/HERDEIRA:- CAMILA SOARES SANTOS, brasileira, dentista, solteira, inscrita no CPF sob n ***.539.166-**, portadora da cédula de identidade n MG-21.049.750-SSP/MG. Na partilha recebe 50,00% sobre o imóvel matriculado. OCUPANTE (S): ADQUIRENTE/MEEIRO:- JOÃO BATISTA CASSIANO, brasileiro, viúvo, pedreiro, portador da Idt. RG n M-7.428.164-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.894.736-**. Na partilha recebe 50,00% sobre o imóvel matriculado. ADQUIRENTE/HERDEIRA:- CAMILA SOARES SANTOS, brasileira, dentista, solteira, inscrita no CPF sob n ***.539.166-**, portadora da cédula de identidade n MG-21.049.750-SSP/MG. Na partilha recebe 50,00% sobre o imóvel matriculado. Lote 7 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 4.709 - situado nesta cidade, na Rua Vereador João Mendes de Almeida, n 302, bairro São Francisco, medindo 11,13 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 30,05 metros à direita confrontando com os Lotes 8 e 22A; 11,80 metros ao fundo confrontando com o Lote 23; e 30,20 metros à esquerda confrontando com o Lote 6; perfazendo uma área total de 346,91 m (trezentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), com área edificada de 200,93 m . Cadastro municipal n 1.446. PROPRIETÁRIO (S): MAGDA PINTO DA SILVA NUNES, brasileira, do lar, viúva, inscrita no CPF sob n ***.187.346-**, Idt. RG n M-8.754.021-SSP/MG. OCUPANTE (S): MAGDA PINTO DA SILVA NUNES, brasileira, do lar, viúva, inscrita no CPF sob n ***.187.346-**, Idt. RG n M-8.754.021-SSP/MG. Lote 8 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 11.317 - situado nesta cidade, na Rua Vereador João Mendes de Almeida, n 304, bairro São Francisco, medindo 12 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 24 metros à direita confrontando com o Lote 9; 12,15 metros ao fundo confrontando com o Lote 22A; e 24 metros à esquerda confrontando com o Lote 7; perfazendo uma área total de 289,69 m (duzentos e oitenta e nove metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados), com área edificada de 111,98. Cadastro municipal n 752. PROPRIETÁRIO (S): SEULVA RAULINA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior e capaz, aposentada, Idt. RG M-6.320.882 SSP/MG, inscrita no CPF sob n ***.312.326-**. OCUPANTE (S): SEULVA RAULINA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior e capaz, aposentada, Idt. RG M-6.320.882 SSP/MG, inscrita no CPF sob n ***.312.326-**. Lote 9 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 13.762 - situado nesta cidade, na Rua Vereador João Mendes de Almeida, n 310, bairro São Francisco, medindo 11,93 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 30,15 metros à direita confrontando com o Lote 10; 11,60 metros ao fundo confrontando com o Lote 21; e 29,93 metros à esquerda confrontando com os Lotes 8 e 22A; perfazendo uma área total de

353,22 m (trezentos e cinquenta e três metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), com área edificada de 80,50 m . Cadastro municipal n 750. PROPRIETÁRIO (S): ADQUIRENTE/MEEIRO:- JOÃO BATISTA CASSIANO, brasileiro, viúvo, pedreiro, portador da ldt. RG n M-7.428.164-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.894.736-**. Na partilha recebe 50,00% sobre o imóvel matriculado. ADQUIRENTE/HERDEIRA:- CAMILA SOARES SANTOS, brasileira, dentista, solteira, inserida no CPF sob n ***.539.166-**, portadora da cédula de identidade MG-21.049.750-SSP/MG. Na partilha recebe 50,00% sobre o imóvel matriculado. OCUPANTE (S): ADQUIRENTE/MEEIRO:- JOÃO BATISTA CASSIANO, brasileiro, viúvo, pedreiro, portador da ldt. RG n M-7.428.164-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.894.736-**. Na partilha recebe 50,00% sobre o imóvel matriculado. ADQUIRENTE/HERDEIRA:- CAMILA SOARES SANTOS, brasileira, dentista, solteira, inserida no CPF sob n ***.539.166-**, portadora da cédula de identidade MG-21.049.750-SSP/MG. Na partilha recebe 50,00% sobre o imóvel matriculado. Lote 10 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 9.902 - situado nesta cidade, na Rua Vereador João Mendes de Almeida, n 316, bairro São Francisco, medindo 12,27 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 30,27 metros à direita confrontando com o Lote 11; 12,05 metros ao fundo confrontando com o Lote 20; e 30,15 metros à esquerda confrontando com o Lote 9; perfazendo uma área total de 367,30 m (trezentos e sessenta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com área edificada de 70,86 m . Cadastro municipal n 4.197. PROPRIETÁRIO (S): ROSALINA SILVA MELO, brasileira, solteira, maior e capaz, auxiliar de tesouraria, inscrita no CPF n ***.095.766-**, Idt. RG MG-10.889.155- SSP/MG. OCUPANTE (S): ROSALINA SILVA MELO, brasileira, solteira, maior e capaz, auxiliar de tesouraria, inscrita no CPF n ***.095.766-**, Idt. RG MG-10.889.155- SSP/MG. Lote 11 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 8.726 - situado nesta cidade, na Rua José Pimenta de Souza, n 322, bairro São Francisco, medindo 13,60 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,73 metros à direita confrontando com o Lote 12; 12,20 metros ao fundo confrontando com o Lote 19; 30,25 metros à esquerda confrontando com o Lote 10; perfazendo uma área total de 323,09 m (trezentos e vinte e três metros quadrados e nove decímetros quadrados), sem área edificada. Cadastro municipal n 7.897. PROPRIETÁRIO (S): ADQUIRENTE/MEEIRO:- JOÃO MIRANDA DE RESENDE, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da ldt. RG n M-4.533.450-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.035.526-**. Na partilha recebe 33,3333% do total supra matriculado. ADQUIRENTE(S)/HERDEIRO(S):- 1) CHARLE MIRANDA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob n ***.050.916-**, portador da ldt. RG n M-7.385.429-SSP/MG. Na partilha recebe 33,3333% do total supra matriculado; e 2) JARBAS MIRANDA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob n ***.527.606-**, portador da ldt. RG n M-7.580.263-SSP/MG. Na partilha recebe 33,3333% do total supra matriculado. OCUPANTE (S): ADQUIRENTE/MEEIRO:- JOÃO MIRANDA DE RESENDE, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da ldt. RG n M-4.533.450-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.035.526-**. Na partilha recebe 33,3333% do total supra matriculado. ADQUIRENTE(S)/HERDEIRO(S):- 1) CHARLE MIRANDA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob n ***.050.916-**, portador da ldt. RG n M-7.385.429-SSP/MG. Na partilha recebe 33,3333% do total supra matriculado; e 2) JARBAS MIRANDA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, inscrito no CPF sob n ***.527.606-**, portador da ldt. RG n M-7.580.263-SSP/MG. Na partilha recebe 33,3333% do total supra matriculado. Lote 12 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 6.729 - situado nesta cidade, na Rua José Pimenta de Souza, n 330, bairro São Francisco, medindo 14,80 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 19,33 metros à direita confrontando com o Lote 15; 12,30 metros ao fundo confrontando com o Lote 18; e 24,55 metros à esquerda confrontando com os Lotes 19 e 11; perfazendo uma área total de 275 m (duzentos e setenta e cinco metros quadrados) com área edificada de 172,74 m . Cadastro municipal n 749. PROPRIETÁRIO (S): PATRÍCIA APARECIDA DA ROCHA, vendedora, solteira, maior e capaz, inscrita no CPF sob n ***.689.986-**, Idt. RG n MG-13.385.372-SSP/MG e JOEL MARCIO DA ROCHA, torneiro mecânico, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF sob n ***.984.896-**, Idt. RG n MG-17.500.301-SSP/MG. OCUPANTE (S): PATRÍCIA APARECIDA DA ROCHA, vendedora, solteira, maior e capaz, inscrita no CPF sob n ***.689.986-**, Idt. RG n MG-13.385.372-SSP/MG e JOEL MARCIO DA ROCHA, torneiro mecânico, solteiro, maior e capaz, inscrito no CPF sob n ***.984.896-**, Idt. RG n MG-17.500.301-SSP/MG. Lote 15 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 13.763 - situado nesta cidade, na Rua José Pimenta de Souza, n 342, bairro São Francisco, medindo 33,07 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 5 metros à direita confrontando com a Rua Tenente Coronel Teodomiro Rocha; 28,60 metros ao fundo confrontando com os Lotes 16 e 17C; e 22,13 metros à esquerda confrontando com os Lotes 12 e 18; perfazendo uma área total de 392,20 m (trezentos e noventa e dois metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com área edificada de 150,92 m . Cadastro municipal n 748. PROPRIETÁRIO (S): JOÃO VIEIRA DE RESENDE NETO, brasileiro agricultor, casado com Dalva Rosa Teixeira Resende, Regime

Comunhão Universal de Bens, CPF 120.596.406-06. OCUPANTE (S): i) GLEICE CAROLINE RIBEIRO, brasileira, casada, microempreendedora, inscrita no CPF sob n.º ***.727.316-** e CRIG n.º MG - 18.973.800 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Vereador João Mendes de Almeida, n.º 259, bairro São Francisco; e ii) CLEISSON CARLOS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, inscrito no CPF sob n.º ***.508.976-** e CRIG n.º MG - 18.511.407 SSP/MG, residente e domiciliado no endereço acima citado. Lote 16 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 11.942 - situado nesta cidade, na Rua Tenente Coronel Teodomiro Rocha, n.º 728, bairro São Francisco, medindo 10,10 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 17,17 metros à direita confrontando com o Lote 17A; 8,85 metros ao fundo confrontando com o Lote 17C; e 17,72 metros à esquerda confrontando com o Lote 15; perfazendo uma área total de 165,12 m (cento e sessenta e cinco metros quadrados e doze decímetros quadrados), com área edificada de 123,02 m. Cadastro municipal n.º 5.610. PROPRIETÁRIO (S): IZABELA RESENDE COSTA, divorciada, bancária brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-15375018-SSP/MG, CIC ***.396.596-**. OCUPANTE (S): IZABELA RESENDE COSTA, divorciada, bancária brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º MG-15375018-SSP/MG, CIC ***.396.596-**. Lote 17A - Quadra 8 - MATRÍCULA N 11.941 - situado nesta cidade, na Rua Tenente Coronel Teodomiro Rocha, n.º 718, bairro São Francisco, medindo 9,95 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 16 metros à direita confrontando com o Lote 17B; 8,90 metros ao fundo confrontando com o Lote 17C; e 17,18 metros à esquerda confrontando com o Lote 16; perfazendo uma área total de 155,91 m (cento e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), com área edificada de 107,24 m. Cadastro municipal n.º 5.609. PROPRIETÁRIO (S): FLÁVIA APARECIDA ALVES, brasileira, auxiliar de laboratório, inscrita no CPF sob n.º ***.354.076-**, portadora da Idt. RG n.º MG-11.771.612-SSP/MG, casada sob o regime de Comunhão Parcial Bens em 06/09/2.012, conforme consta da certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba/MG, termo n.º 1268, lavrado as folhas 167, livro B-06, com HENRIQUE ALEXANDRE PEREIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º ***.743.976-**, portador da Idt. RG n.º MG-13.65 1.454-SSP/MG. OCUPANTE (S): FLÁVIA APARECIDA ALVES, brasileira, auxiliar de laboratório, inscrita no CPF sob n.º ***.354.076-**, portadora da Idt. RG n.º MG-11.771.612-SSP/MG, casada sob o regime de Comunhão Parcial Bens em 06/09/2.012, conforme consta da certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba/MG, termo n.º 1268, lavrado as folhas 167, livro B-06, com HENRIQUE ALEXANDRE PEREIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º ***.743.976-**, portador da Idt. RG n.º MG-13.65 1.454-SSP/MG. Lote 17B - Quadra 8 - MATRÍCULA N 11.940 - situado nesta cidade, na Rua Tenente Coronel Teodomiro Rocha, n.º 708, bairro São Francisco, medindo 10,50 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 14,92 metros à direita confrontando com a Rua José de Souza Barros; 8,32 metros ao fundo confrontando com o Lote 17C; e 16 metros à esquerda confrontando com o Lote 17A; perfazendo uma área total de 144,10 m (cento e quarenta e quatro metros quadrados e dez decímetros quadrados), com área edificada de 330,84 m. Cadastro municipal n.º 5.361. PROPRIETÁRIO (S): PAULO ANTONIO DOMINGOS, brasileiro, fazendeiro, inscrito no CPF sob n.º ***.739.356-**, portador da cédula de identidade MG-3.691.234-SSP/MG, casado com ANA MARIA DE ARAUJO DOMINGOS, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.618.616-**, portadora da cédula de identidade MG-10.897.447-SSP/MG, sob o regime Comunhão Parcial de Bens, realizado aos 10/08/1990, conforme consta na certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Brejo Bonito-MG, matrícula n.º 0332170155 1990 2 00004 029 0000424 04. OCUPANTE (S): PAULO ANTONIO DOMINGOS, brasileiro, fazendeiro, inscrito no CPF sob n.º ***.739.356-**, portador da cédula de identidade MG-3.691.234-SSP/MG, casado com ANA MARIA DE ARAUJO DOMINGOS, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.618.616-**, portadora da cédula de identidade MG-10.897.447-SSP/MG, sob o regime Comunhão Parcial de Bens, realizado aos 10/08/1990, conforme consta na certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Brejo Bonito-MG, matrícula n.º 0332170155 1990 2 00004 029 0000424 04. Lote 17C - Quadra 8 - MATRÍCULA N 11.939 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n.º 203, bairro São Francisco, medindo 11,43 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23 metros à direita confrontando com o Lote 18; 10,88 metros ao fundo confrontando com o Lote 15; 26,07 metros à esquerda confrontando com os Lotes 16, 17A e 17B; perfazendo uma área total de 270 m (duzentos e setenta metros quadrados), com área edificada de 183,04 m. Cadastro municipal n.º 98. PROPRIETÁRIO (S): CARLOS RAIMUNDO DA CRUZ, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º ***.804.626-**, Idt. RG n.º M-2.333.458-SSP/MG, casado, na data de 17/10/1.997, sob o regime de CPB, conforme certidão de Casamento matrícula n.º 04221800155 1997 2 00003 0290000646 67, expedida pelo RCPN de Rio Paranaíba/MG, com VERA LÚCIA DA CRUZ, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob n.º ***.598.846-**, portadora do RG n.º MG-11.750.158

SSP/MG. OCUPANTE (S): CARLOS RAIMUNDO DA CRUZ, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n. ***.804.626-**, Idt. RG n. M-2.333.458-SSP/MG, casado, na data de 17/10/1.997, sob o regime de CPB, conforme certidão de Casamento matrícula n. 04221800155 1997 2 00003 0290000646 67, expedida pelo RCPN de Rio Paranaíba/MG, com VERA LÚCIA DA CRUZ, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob n. ***.598.846-**, portadora do RG n MG-11.750.158 SSP/MG. Lote 18 - Quadra 8 - R12 MATRÍCULA N 13.764 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 193, bairro São Francisco, medindo 12 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 26,55 metros à direita confrontando com o Lote 19; 12,30 metros ao fundo confrontando com o Lote 12; e 25,80 metros à esquerda confrontando com os Lotes 15 e 17C; perfazendo uma área total de 315,14 m (trezentos e quinze metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), com área edificada de 104,89 m. Cadastro municipal n 1.537. PROPRIETÁRIO (S): FERNANDO GABRIEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, titular do CPF n ***.966.346-** e do RG n MG-18.254.664-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José de Souza Barros, n 193, Bairro São Francisco, Rio Paranaíba/MG. OCUPANTE (S): FERNANDO GABRIEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, titular do CPF n ***.966.346-** e do RG n MG-18.254.664-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José de Souza Barros, n 193, Bairro São Francisco, Rio Paranaíba/MG. Lote 19 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 8.727 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 183, bairro São Francisco, medindo 12,05 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 27,67 metros à direita confrontando com o Lote 20; 12,20 metros ao fundo confrontando com o Lote 11; e 27,36 metros à esquerda confrontando com o Lote 18; perfazendo uma área total de 333,62 m (trezentos e trinta e três metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), com área edificada de 115,87 m. Cadastro municipal n 100. PROPRIETÁRIO (S): ADQUIRENTE/MEEIRO JOÃO MIRANDA DE RESENDE, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Idt. RG n M-4.533.450-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.035.526-**. Na partilha recebe 70,83% do total supra matriculado. ADQUIRENTE/HERDEIRA - ROSEMEIRY MARIA RIBEIRO, brasileira, solteira, nascida em 27/06/1.969, absolutamente incapaz, inscrita no CPF sob n ***.618.316-**, representada por seu pai João Miranda de Resende, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Idt. RG n M-4.533.450-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.035.526-**. Na partilha recebe 29,17% do total supra matriculado. OCUPANTE (S): ADQUIRENTE/MEEIRO JOÃO MIRANDA DE RESENDE, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Idt. RG n M-4.533.450-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.035.526-**. Na partilha recebe 70,83% do total supra matriculado. ADQUIRENTE/HERDEIRA - ROSEMEIRY MARIA RIBEIRO, brasileira, solteira, nascida em 27/06/1.969, absolutamente incapaz, inscrita no CPF sob n ***.618.316-**, representada por seu pai João Miranda de Resende, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da Idt. RG n M-4.533.450-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.035.526-**. Na partilha recebe 29,17% do total supra matriculado. Lote 20 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 13.765 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 173, bairro São Francisco, medindo 12 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 28 metros à direita confrontando com o Lote 21; 12,05 metros ao fundo confrontando com o Lote 10; e 27,67 metros à esquerda confrontando com o Lote 19; perfazendo uma área total de 334,86 m (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), com área edificada de 59,40 m. Cadastro municipal n 94. PROPRIETÁRIO (S): JOÃO MIRANDA DE RESENDE, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.035.526-**, portador da Idt. RG n M-4.533.450-SSP/MG. OCUPANTE (S): JOÃO MIRANDA DE RESENDE, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.035.526-**, portador da Idt. RG n M-4.533.450-SSP/MG. Lote 21 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 13.766 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 165, bairro São Francisco, medindo 11,72 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 28,50 metros à direita confrontando com o Lote 22A; 11,60 metros ao fundo confrontando com o Lote 9; e 28 metros à esquerda confrontando com o Lote 20; perfazendo uma área total de 331,64 m (trezentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), com área edificada de 167,67. Cadastro municipal n 124. PROPRIETÁRIO (S): EVALDO ANTÔNIO DA ROCHA, lavrador, inscrito no CPF sob n ***.681.636-**, Idt. RG n M-7.688.390-SSP/MG, casado sob o regime de CPB, conforme consta do termo n 221 às fls. 221 do L B-01 do CRC de Arapuá-MG, com LILIA APARECIDA ROCHA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.755.206-**, Idt. RG n M-9.255.579-SSP/MG. OCUPANTE (S): EVALDO ANTÔNIO DA ROCHA, lavrador, inscrito no CPF sob n ***.681.636-**, Idt. RG n M-7.688.390-SSP/MG, casado sob o regime de CPB, conforme consta do termo n 221 às fls. 221 do L B-01 do CRC de Arapuá-MG, com LILIA APARECIDA ROCHA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.755.206-**, Idt. RG n M-9.255.579-SSP/MG. Lote 22A - Quadra 8 - MATRÍCULA N 8.095 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 143A, bairro São Francisco, medindo 4 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,85 metros à direita confrontando com o Lote 22B, daí volve 9,50 metros à esquerda confrontando com o

Lote 22B, daí volve 10,75 metros à direita confrontando com os Lotes 23 e 7; 12,15 metros ao fundo confrontando com o Lote 8; e 34,45 metros à esquerda confrontando com os Lotes 9 e 21; perfazendo uma área total de 203,90 m (duzentos e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados), com área edificada de 106,15 m . Cadastro municipal n 7.137. PROPRIETÁRIO (S): JOÃO DE OLIVEIRA PIMENTA, servente de pedreiro, inscrito no CPF sob n ***.924.146-**, T.E. n 725487602/21, Idt. RG n M-3.552.063-SSP/MG, casado sob o regime de CPB, conforme consta do termo n 163 às fls. 63 do L B-02 do CRC local, com IRENE MARIA DA SILVA PIMENTA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.697.246-**, Idt. RG n M-8.754.007-SSP/MG. OCUPANTE (S): IRENE MARIA DA SILVA PIMENTA, brasileira, faxineira, inscrita no CPF sob n ***.697.246-** e CRIG n M - 8.754.007 SSP/MG, casada com JOÃO DE OLIVEIRA PIMENTA, brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF sob n ***.924.146-** e CRIG n M - 3.552.063 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua José de Souza Barros, n 143, bairro São Francisco. Lote 22B - Quadra 8 - MATRÍCULA N 8.095 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 143, bairro São Francisco, medindo 8,23 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 24,05 metros à direita confrontando com o Lote 23; 9,50 metros ao fundo confrontando com o Lote 22A; 17,75 metros à esquerda confrontando com o Lote 22A, daí volve 1,05 metros à direita confrontando com o Lote 22A, daí volve 6,05 metros à esquerda confrontando com o Lote 22A; perfazendo uma área total de 218,50 m (duzentos e dezoito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com área edificada de 139,83 m . Cadastro municipal n 113. PROPRIETÁRIO (S): JOÃO DE OLIVEIRA PIMENTA, servente de pedreiro, inscrito no CPF sob n ***.924.146-**, T.E. n 725487602/21, Idt. RG n M- 3.552.063-SSP/MG, casado sob o regime de CPB, conforme consta do termo n 163 às fls. 63 do L B-02 do CRC local, com IRENE MARIA DA SILVA PIMENTA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.697.246-**, Idt. RG n M-8.754.007-SSP/MG. OCUPANTE (S): IRENE MARIA DA SILVA PIMENTA, brasileira, faxineira, inscrita no CPF sob n ***.697.246-** e CRIG n M - 8.754.007 SSP/MG, casada com JOÃO DE OLIVEIRA PIMENTA, brasileiro, pedreiro, inscrito no CPF sob n ***.924.146-** e CRIG n M - 3.552.063 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua José de Souza Barros, n 143, bairro São Francisco. Lote 23 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 9.326 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 141, bairro São Francisco, medindo 12,10 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 29 metros à direita confrontando com o Lote 24; 11,80 metros ao fundo confrontando com o Lote 7; e 28,75 metros à esquerda confrontando com os Lotes 22A e 22B; perfazendo uma área total de 344,92 m (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), com área edificada de 154,95 m . Cadastro municipal n 117. PROPRIETÁRIO (S): ONOFRE VIEIRA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.327.036-**, portador da cédula de identidade RG n MG-12.135.004-SSP/MG, casado com DERCY MARIA DA SILVA VIEIRA, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob n ***.751.646-**, portadora da cédula de identidade RG n MG-11.584.831-SSP/MG, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, realizado aos 03/12/1981, conforme consta na certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba/MG, termo n 17, lavrado às fls. 17, do L B-Aux 01. OCUPANTE (S): ONOFRE VIEIRA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.327.036-**, portador da cédula de identidade RG n MG-12.135.004-SSP/MG, casado com DERCY MARIA DA SILVA VIEIRA, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob n ***.751.646-**, portadora da cédula de identidade RG n MG-11.584.831-SSP/MG, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, realizado aos 03/12/1981, conforme consta na certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Paranaíba/MG, termo n 17, lavrado às fls. 17, do L B-Aux 01. Lote 24 - Quadra 8 - MATRÍCULA N 5.045 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 121, bairro São Francisco, medindo 12,10 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 29,65 metros à direita confrontando com os Lotes 1, 2 e 3; 12,30 metros ao fundo confrontando com o Lote 6; 29 metros à esquerda confrontando com o Lote 23; perfazendo uma área total de 356,96 m (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), com área edificada de 106,49 m . Cadastro municipal n 1.904. PROPRIETÁRIO (S): EUNICE PEREIRA DE RESENDE, brasileira, separada judicialmente, comerciante, inscrita no CPF sob n ***.020.896-**, Idt. RG n M-3.552.064-SSP/MG, sendo a 50% (metade) pertencente à EUNICE PEREIRA DE RESENDE, e os outros 50% (metade) pertencente ao cônjuge varão ficará para os filhos dos mesmos ESTHER RESENDE SOUZA e SILAS JÚNIOR DE SOUZA, mas com USUFRUTO VITALÍCIO para a cônjuge virago. OCUPANTE (S): EUNICE PEREIRA DE RESENDE, brasileira, separada judicialmente, comerciante, inscrita no CPF sob n ***.020.896-**, Idt. RG n M-3.552.064-SSP/MG, sendo a 50% (metade) pertencente à EUNICE PEREIRA DE RESENDE, e os outros 50% (metade) pertencente ao cônjuge varão ficará para os filhos dos mesmos ESTHER RESENDE SOUZA e SILAS JÚNIOR DE SOUZA, mas com USUFRUTO VITALÍCIO para a cônjuge virago. QUADRA 10 - Perfaz uma área ocupada por 1 lote, com a área de 4.420,26 m (quatro mil, quatrocentos e vinte metros

quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), localizada no Bairro São Francisco, município de Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 1 - Quadra 10 - MATRÍCULAS N (13.767, 13.768, 13.769, 13.770, 13.771, 13.772, 13.773, 13.774, 13.775, 13.776, 13.777, 13.778) - ESCOLA MUNICIPAL DONA AVELINA RESENDE BOAVENTURA - situado nesta cidade, na Rua Tenente Coronel Aviador Teodomiro Rocha, 223, bairro São Francisco, medindo 101,32 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 40,79 metros à direita confrontando com a Rua Oficial de Justiça Pedro Pinto Pimenta; 96,23 metros ao fundo confrontando com a Rua Vereador João Mariano; e 54,08 metros à esquerda confrontando com a Rua José de Souza Barros; perfazendo uma área total de 4.420,26 m (quatro mil, quatrocentos e vinte metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), com área edificada de 1.748,39 m . Cadastro imobiliário n 14.425. PROPRIETÁRIO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG, com CGC-MF n. 18.602.045.0001-00. LOTEAMENTO nos termos da lei 6.766 de 19.12.1.979. Sem valor, patrimonial específico ou condições reinantes ou relativas às vendas subsequentes. OCUPANTE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG, com CGC-MF n. 18.602.045/0001-00. LOTEAMENTO nos termos da lei 6.766 de 19.12.1.979. Sem valor, patrimonial específico ou condições reinantes ou relativas às vendas subsequentes. QUADRA 43 - Perfaz uma área ocupada por 29 lotes, com a área de 8.126,40 m (oito mil, cento e vinte e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), localizada no bairro Centro, município de Rio Paranaíba, Minas Gerais. QUADRA 43 - Perfaz uma área ocupada por 30 lotes, com a área de 8.126,40 m (oito mil, cento e vinte e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), localizada no bairro Centro, município de Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 1 - Quadra 43 - MATRÍCULA 495 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 573, bairro Centro, medindo 13,35 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 11,50 metros à direita confrontando com a Rua Dona Maria Terta; 13,40 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; e 9,90 metros à esquerda confrontando com o Lote 29; perfazendo uma área total de 142,73 m (cento e quarenta e dois metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), com área edificada de 48,20 m . Cadastro municipal n 415. PROPRIETÁRIO(S): DORCINA MARIA DOS ANJOS, inscrita no CPF sob o n ***.670.926-** e CIRC n MG - 6.807.530 SSP/MG. OCUPANTE(S): BRENDA CRISTINA RODRIGUES, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF sob o n ***.941.226-** e CIRC sob o n MG-20.031.463 SSP/MG; residente e domiciliada na Rua Vereador Sérgio Teixeira, n 5, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 2 - Quadra 43 - MATRÍCULA 495 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 129, bairro Centro, medindo 10,80 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,40 metros à direita confrontando com o Lote 3; 9,90 metros ao fundo confrontando com o Lote 29; e 13,40 metros à esquerda confrontando com o Lote 1; perfazendo uma área total de 137,90 m (cento e trinta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), com área edificada de 63,62 m . Cadastro municipal n 12.854. PROPRIETÁRIO(S): DORCINA MARIA DOS ANJOS, inscrita no CPF sob o n ***.670.926-** e CIRC n MG - 6.807.530 SSP/MG. OCUPANTE(S): NEUZA HELENA DOS ANJOS SILVA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n ***.633.216-** e CIRC sob o n MG-8.719.422 PC/MG, casada sob regime de comunhão parcial de bens com JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF sob o n ***.848.146-** e CIRC sob o n MG-4.430.736 PC/MG; residentes e domiciliados na Rua Dona Maria Terta, n 129, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Bem particular de NEUZA HELENA DOS ANJOS SILVA, tendo em vista que constitui herança. Lote 3 - Quadra 43 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 131, bairro Centro, medindo 10,75 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 27,10 metros à direita confrontando com o Lote 4; 11,30 metros ao fundo confrontando com o Lote 28; e 27 metros à esquerda confrontando com os Lotes 2 e 29; perfazendo uma área total de 295,65 m (duzentos e noventa e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 151,53 m . Cadastro municipal n 90. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): MARIA DAS DORES CAETANO DE LIMA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.345.546-** e CIRC n MG - 9.203.335 PC/MG, casada com VICENTE DE PAULO DE LIMA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o n ***.195.036-** e CIRC n MG - 2.493.421 PC/MG, residentes e domiciliados no endereço acima citado. Lote 4 - Quadra 43 - MATRÍCULA 2.675 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 135, bairro Centro, medindo 1,45 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,80 metros à direita confrontando com o Lote 5, daí volta 9,65 metros à esquerda confrontando com o Lote 5, daí volta 11,30 metros à direita confrontando com o Lote 7; 11,40 metros ao fundo confrontando com os Lotes 8 e 28; e 27,10 metros à esquerda confrontando com o Lote 3; perfazendo uma área total de 147,44 m (cento e quarenta e sete metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), com área edificada de 71,42 m . Cadastro municipal n 41. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): MARIA APARECIDA SILVA, brasileira, solteira, trabalhadora rural,

inscrita no CPF sob n ***.334.026-** e CIRC n MG - 7.207.607 PC/MG, residente e domiciliada no endereço acima citado. Lote 5 - Quadra 43 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 133, bairro Centro, medindo 13,75 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 16,65 metros à direita confrontando com o Lote 6; 15,65 metros ao fundo confrontando com os Lotes 4 e 7; 15,80 metros à esquerda confrontando com o Lote 4; perfazendo uma área total de 238,30 m (duzentos e trinta e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com área edificada de 166 m . Cadastro municipal n 56. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): ELIANE ALICE FREITAS, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n ***.240.606-** e CIRC n M - 8.035.837 SSP/MG, casada com CARLOS ROBERTO DA SILVA, brasileiro, caminhoneiro, inscrito no CPF sob o n ***.835.126-** e CIRC n MG-13.859.665 SSP/MG, residentes e domiciliados no endereço acima citado. Lote 6 - Quadra 43 - MATRÍCULA 8.167 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 137, bairro Centro, medindo 14,70 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 17,20 metros à direita confrontando com a Rua José de Souza Barros; 15,65 metros ao fundo confrontando com o Lote 7; e 16,65 metros à esquerda confrontando com o Lote 5; perfazendo uma área total de 256,70 m (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com área edificada de 212,82 m . Cadastro municipal n 46. PROPRIETÁRIO(S): CIRENE GONCALVES DA SILVA, do lar, inscrita no CPF sob n 756.352.166-08. Idt. RG n M- 8.991.697-SSP/MG casada sob regime de CUB termo n 3.951. Ms. 147. 1. B-15 do CRC local, com ANTONIO JOSÉ DE FÁTIMA, inscrito no CPF sob n ***.906.406-**. Idt RG n MG-1.068.935-SSP/MG. OCUPANTE(S): CIRENE GONÇALVES DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.352.166-** e CIRC n MG - 8.991.697 PC/MG, residente e domiciliada no endereço acima citado. Lote 7 - Quadra 43 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 136, bairro Centro, medindo 11,95 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23 metros à direita confrontando com o Lote 8; 11,30 metros ao fundo confrontando com o Lote 4; e 21,65 metros à esquerda confrontando com os Lotes 5 e 6; perfazendo uma área total de 258,15 m (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com área edificada de 108,10 m . Cadastro municipal n 118. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): MARIA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.661.226-** e CIRC n M - 8.991.517 SSP/MG, residente e domiciliada no endereço acima citado. Lote 8 - Quadra 43 - AV-5 MATRÍCULA 12.773 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 138, bairro Centro, medindo 8,45 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 31,75 metros à direita confrontando com o Lote 9; 10 metros ao fundo confrontando com o Lote 28; e 31 metros à esquerda confrontando com os Lotes 4 e 7; perfazendo uma área total de 304,30 m (trezentos e quatro metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com área edificada de 126,78 m . Cadastro municipal n 2.020. PROPRIETÁRIO(S): GERSON JOSIAS FREITAS, carpinteiro, inscrito no CPF sob n ***.078.606-**, Idt. RG n M-2.955.691-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 3.863 às fls. 59 do L B-15 do CRC local, com REVERTINA ROMANIA DE FREITAS, do lar, inscrita no CPF sob n ***.790.596-**, Idt. RG n MG-10.940.056-SSP/MG. OCUPANTE(S): GERSON JOSIAS FREITAS, carpinteiro, inscrito no CPF sob n ***.078.606-**, Idt. RG n M-2.955.691-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 3.863 às fls. 59 do L B-15 do CRC local, com REVERTINA ROMANIA DE FREITAS, do lar, inscrita no CPF sob n ***.790.596-**, Idt. RG n MG- 10.940.056-SSP/MG. Lote 9 - Quadra 43 - AV-3 MATRÍCULA 12.773 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 140, bairro Centro, medindo 8,60 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 32,70 metros à direita confrontando com os Lotes 10 e 26; 9,70 metros ao fundo confrontando com o Lote 28; e 31,70 metros à esquerda confrontando com o Lote 8; perfazendo uma área total de 280,72 m (duzentos e oitenta metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), com área edificada de 97,25 m . Cadastro municipal n 107. PROPRIETÁRIO(S): NAIR MARIA DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, CTPS 86.117 série 0050/MG. OCUPANTE(S): NAIR MARIA DA SILVA, brasileira, viúva, do lar, CTPS 86.117 série 0050/MG. Lote 10 - Quadra 43 - MATRÍCULA 10.065 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 158F, bairro Centro, medindo 2,65 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,10 metros à direita confrontando com o Lote 11, daí volve 11,95 metros à esquerda confrontando com o Lote 11, daí volve 7,65 metros à direita confrontando com o Lote 13; 14,75 metros ao fundo confrontando com o Lote 26; e 30 metros à esquerda confrontando com o Lote 9; perfazendo uma área total de 162,55 m (cento e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 78,10 m . Cadastro municipal n 4.764. PROPRIETÁRIO(S): JOSE DE SOUZA ROCHA, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.554.036-**, Idt. RG MG-10.051.293-SSP/MG, e sua esposa MARIA ANGELICA DA SILVA ROCHA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.077.306-**, Idt. RG MG-10.051.179-SSP/MG, brasileiros, casados sob regime

de CB, aos 07/12/1.965, conforme consta da matrícula n 0422180155 1965 2 00013 288 0003592 61, expedida pelo CRC local, datada de 27/05/2014. OCUPANTE(S): FRANCISCO DE ASSIS SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob n ***.786.056-** e CIRC n MG-16.209.401 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Abaeté, Rio Paranaíba-MG. Lote 11 - Quadra 43 - MATRÍCULA 10.066 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 158, bairro Centro, medindo 11,75 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,70 metros à direita confrontando com o Lote 12; 11,95 metros ao fundo confrontando com o Lote 10; e 23,10 metros à esquerda confrontando com o Lote 10; perfazendo uma área total de 277,10 m (duzentos e setenta e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados), com área edificada de 152,92 m . Cadastro municipal n 111. PROPRIETÁRIO(S): FRANCISCO DE ASSIS SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob o n ***.786.056-**, portador da Idt. RG n MG-16.209.401-SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Abaeté dos Mendes, Zona rural, Rio Paranaíba/MG. OCUPANTE(S): MARIA ANGELICA DA SILVA ROCHA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.077.306-** e CIRC n MG-10.051.179 SSP/MG, casada com JOSE DE SOUZA ROCHA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.554.036-** e CIRC n MG-10.051.293 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua José de Souza Barros, n 158, bairro São Francisco. Lote 12 - Quadra 43 - MATRÍCULA 7.908 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 170i, bairro Centro, medindo 11,50 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 24,60 metros à direita confrontando com o Lote 14; 12,20 metros ao fundo confrontando com o Lote 13; 24,30 metros à esquerda confrontando com o Lote 11; perfazendo uma área total de 289,50 m (duzentos e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com área edificada de 180,05 m . Cadastro municipal n 2.741. PROPRIETÁRIO(S): MARCELO BISPO DA SILVA, servente, inscrito no CPF sob n ***.604.845-**, Idt. RG n MG-14.562.511-SSP/MG, casado sob o regime de CPB, conforme termo n 309, fls. 252. L B-02 do CRC local, com LUCIA APARECIDA DE LIMA SILVA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.871.006-**, ldt. RG n MG-10.486.206-SSP/MG. OCUPANTE(S): MARCELO BISPO DA SILVA, servente, inscrito no CPF sob n ***.604.845-**, Idt. RG n MG-14.562.511-SSP/MG, casado sob o regime de CPB, conforme termo n 309, fls. 252. L B-02 do CRC local, com LUCIA APARECIDA DE LIMA SILVA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.871.006-**, ldt. RG n MG-10.486.206-SSP/MG. Lote 13 - Quadra 43 - MATRÍCULA 8.030 - COM CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PELO LOTE 12ii - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 172, bairro Centro, medindo 25,72 metros pela frente confrontando com os Lotes 12, 14 e 15; 12,60 metros à direita confrontando com os Lotes 15 e 23; 7,20 metros ao fundo confrontando com o Lote 24, daí volve 5,70 metros à esquerda confrontando com o Lote 24, daí volve 14 metros à direita confrontando com os Lotes 24 e 25; 17,92 metros à esquerda confrontando com os Lotes 10 e 26; perfazendo uma área total de 374,17 m (trezentos e setenta e quatro metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), com área edificada de 167,66 m . Cadastro municipal n 12.868. PROPRIETÁRIO(S): JORGE PAULO DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, operador de maquinas, inscrito no CPF sob n ***.638.396-**, Idt. RG n MG-8.997.561-SSP/MG. OCUPANTE(S): JORGE PAULO DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, operador de maquinas, inscrito no CPF sob n ***.638.396-**, Idt. RG n MG-8.997.561-SSP/MG. Lote 14 - Quadra 43 - MATRÍCULA 8.113 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 174, bairro Centro, medindo 10,20 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 25,35 metros à direita confrontando com o Lote 15; 4,80 metros ao fundo confrontando com o Lote 13; e 24,60 metros à esquerda confrontando com o Lote 12; perfazendo uma área total de 186,08 m (cento e oitenta e seis metros quadrados e oito decímetros quadrados), com área edificada de 121,20 m . Cadastro municipal n 3.126. PROPRIETÁRIO(S): SANDRA MARIA DE LIMA, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, inscrita no CPF sob n ***.414.156-**, Idt. RG n M-6.736.675-SSP/MG. OCUPANTE(S): SANDRA MARIA DE LIMA, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, inscrita no CPF sob n ***.414.156-**, Idt. RG n M-6.736.675-SSP/MG. Lote 15 - Quadra 43 - MATRÍCULA 8.636 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 176, bairro Centro, medindo 9,95 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 24,15 metros à direita confrontando com o Lote 16, daí volve 11,05 metros à esquerda confrontando com o Lote 16, daí volve 6,90 metros à direita confrontando com o Lote 22, daí volve 11,95 metros à direita confrontando com o Lote 23, daí volve 4,40 metros à direita confrontando com o Lote 13; 8,70 metros ao fundo confrontando com o Lote 13; e 25,35 metros à esquerda confrontando com o Lote 14; perfazendo uma área total de 313,30 m (trezentos e treze metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com área edificada de 219,02 m . Cadastro municipal n 3.123. PROPRIETÁRIO(S): NILTON JOSÉ DE LIMA, motorista, inscrito no CPF sob n ***.870.956-**, Idt. RG n m-6.320.877- SSP/MG, casado sob regime de CPB, fls. 070, L 09, do CRC de São Romão-MG, com ELIZABETE VIEIRA DA SILVA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.633.896-**, Idt. RG n

MG-10.485.642-SSP/MG. OCUPANTE(S): NILTON JOSÉ DE LIMA, motorista, inscrito no CPF sob n ***.870.956-**, Idt. RG n m-6.320.877- SSP/MG, casado sob regime de CPB, fls. 070, L 09, do CRC de São Romão-MG, com ELIZABETE VIEIRA DA SILVA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.633.896-**, Idt. RG n MG-10.485.642-SSP/MG. Lote 16 - Quadra 43 - MATRÍCULA 13.944 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 186, bairro Centro, medindo 11 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 23,80 metros à direita confrontando com os Lotes 17 e 22; 11 metros ao fundo confrontando com o Lote 15; e 24,15 metros à esquerda confrontando com o Lote 15; perfazendo uma área total de 266,15 m (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com área edificada de 118,45 m . Cadastro municipal n 1.732. PROPRIETÁRIO(S): ERNANE JOSÉ DA SILVA, brasileiro, agricultor, Idt. RG n M-4.621.577-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.447.576-** casado no regime CPB, em 20/12/1996, conforme Certidão de Casamento, matrícula n 0422180155 1996 2 00003 254 000061057, expedida pelo oficial do CRC de Rio Paranaíba-MG, com ELAINE APARECIDA BATISTA SILVA, brasileira, do lar, Idt. RG n . MG-10.942.755-PC/MG, inscrita no CPF sob o n ***.946.636-**. OCUPANTE(S): ERNANE JOSÉ DA SILVA, brasileiro, agricultor, Idt. RG n M-4.621.577-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n ***.447.576-** casado no regime CPB, em 20/12/1996, conforme Certidão de Casamento, matrícula n 0422180155 1996 2 00003 254 000061057, expedida pelo oficial do CRC de Rio Paranaíba-MG, com ELAINE APARECIDA BATISTA SILVA, brasileira, do lar, Idt. RG n . MG-10.942.755-PC/MG, inscrita no CPF sob o n ***.946.636-**. Lote 17 - Quadra 43 - MATRÍCULA 14.230 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 196, bairro Centro, medindo 11,10 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 24,05 metros à direita confrontando com o Lote 18; 10,75 metros ao fundo confrontando com o Lote 22; e 24,45 metros à esquerda confrontando com o Lote 16; perfazendo uma área total de 261,50 m (duzentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com área edificada de 118,32 m . Cadastro municipal n 7.160. PROPRIETÁRIO(S): CARLOS ROBERTO ROCHA, brasileiro, comerciante, Idt. RG n MG-10.944.121-SSP/MG, inscrito no CPF sob n ***.715.626-**, casado com MIRIAM DALVA ROCHA, casados sob o regime de CPB, conforme termo n 141 às fls. 41 do L. B-Aux-02 do CRC local. OCUPANTE(S): MIRIAM DALVA ROCHA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n ***.665.216-** e CIRG n MG - 9.030.752 PC/MG, casada com CARLOS ROBERTO ROCHA, brasileiro, profissão não informada, inscrito no CPF sob n ***.715.626-** e CIRG n MG - 10.944.121 PC/MG, residentes e domiciliados no endereço acima citado. Lote 18 - Quadra 43 - MATRÍCULA 14.231 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 210, bairro Centro, medindo 9,50 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 25 metros à direita confrontando com os Lotes 19 e 20; 12,75 metros ao fundo confrontando com o Lote 22; e 24,05 metros à esquerda confrontando com o Lote 17; perfazendo uma área total de 271,56 m (duzentos e setenta e um metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), com área edificada de 160,53 m . Cadastro municipal n 1.733. PROPRIETÁRIO(S): JOSÉ EUSTÁQUIO BORGES, brasileiro, motorista, Idt. RG n M-1.584.366-SSP/MG, inscrito no CPF sob n ***.662.416-**, casado com JOANA DARC DE LIMA BORGES, sob o regime de CPB, conforme termo n 34 às fls. 34 do Lo B-aux 01 do CRC local. OCUPANTE(S): JOSÉ EUSTÁQUIO BORGES, brasileiro, motorista, Idt. RG n M-1.584.366-SSP/MG, inscrito no CPF sob n ***.662.416-**, casado com JOANA DARC DE LIMA BORGES, sob o regime de CPB, conforme termo n 34 às fls. 34 do Lo B-aux 01 do CRC local. Lote 19 - Quadra 43 - MATRÍCULA 6.531 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 220, bairro Centro, medindo 8,70 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 19,80 metros à direita confrontando com a Rua Tenente Coronel Aviador Teodomiro Rocha; 11,95 metros ao fundo confrontando com o Lote 20; 20,75 metros à esquerda confrontando com o Lote 18; perfazendo uma área total de 206,38 m (duzentos e seis metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), com área edificada de 121,69 m . Cadastro municipal n 4.919. PROPRIETÁRIO(S): MARIA DARCI DE JESUS, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.022.676-**, Idt. RG n M-8.638.385-SSP/MG. OCUPANTE(S): MARIA DARCI DE JESUS, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.022.676-**, Idt. RG n M-8.638.385-SSP/MG. Lote 20A - Quadra 43 - AV-4 MATRÍCULA 14.232 - situado nesta cidade, na Rua Tenente Coronel Aviador Teodomiro Rocha, n 980, bairro Centro, medindo 8,25 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,60 metros à direita confrontando com o Lote 21; 8,15 metros ao fundo confrontando com o Lote 22; 12,75 metros à esquerda confrontando com o Lote 20B; perfazendo uma área total de 107,50 m (cento e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com área edificada de 74,25 m . Cadastro municipal n 12.828. PROPRIETÁRIO(S): ANTONIO WILSON FERNANDES, pedreiro, inscrito no CPF sob n ***.667.936-**, Idt. RG n M-1.302.529-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 197 às fls. 140 do L B-02 do CRC local, com MARCIA ROCHA MIRANDA FERNANDES, comerciante, inscrita no CPF sob n ***.595.766-**, Idt. RG n MG-10.950.024-SSP/MG. OCUPANTE(S): MARCIA ROCHA MIRANDA

FERNANDES, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.595.766-** e CIRC n MG-10.950.024 PC/MG, casada com ANTONIO WILSON FERNANDES, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.667.936-** e CIRC n M-1.302.529 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Tenente Coronel Aviador Teodomiro Rocha, n 120. Lote 20B - Quadra 43 - AV-4 MATRÍCULA 14.232 - situado nesta cidade, na Rua Tenente Coronel Aviador Teodomiro Rocha, n 990, bairro Centro, medindo 8 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 12,75 metros à direita confrontando com o Lote 20A; 8,35 metros ao fundo confrontando com os Lotes 18 e 22; 11,95 metros à esquerda confrontando com o Lote 19; perfazendo uma área total de 100,50 m (cem metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com área edificada de 70,30 m . Cadastro municipal n 12.827. PROPRIETÁRIO(S): ANTONIO WILSON FERNANDES, pedreiro, inscrito no CPF sob n ***.667.936-**, Idt. RG n M-1.302.529-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 197 às fls. 140 do L B-02 do CRC local, com MARCIA ROCHA MIRANDA FERNANDES, comerciante, inscrita no CPF sob n ***.595.766-**, Idt. RG n MG-10.950.024-SSP/MG. OCUPANTE(S): MARCIA ROCHA MIRANDA FERNANDES, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.595.766-** e CIRC n MG-10.950.024 PC/MG, casada com ANTONIO WILSON FERNANDES, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.667.936-** e CIRC n M-1.302.529 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Tenente Coronel Aviador Teodomiro Rocha, n 120. Lote 21 - Quadra 43 - AV-3 MATRÍCULA 14.232 - situado nesta cidade, na Rua Tenente Coronel Aviador Teodomiro Rocha, n 970, bairro Centro, medindo 16,20 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,50 metros à direita confrontando com a Rua Barão de São Francisco; 17,75 metros ao fundo confrontando com o Lote 22; e 13,60 metros à esquerda confrontando com o Lote 20; perfazendo uma área total de 246,16 m (duzentos e quarenta e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), com área edificada de 107,10 m . Cadastro municipal n 3.125. PROPRIETÁRIO(S): TEREZINHA MARIA DE LIMA, viúva; do lar, inscrita no CPF sob n ***.285.966-**, Idt. RG n M-6.736.687-SSP/MG e FABIO AUGUSTO LIMA, solteiro, maior e capaz, estudante, inscrito no CPF sob n ***.198.256-**, Idt. RG n M-8.997.583-SSP/MG. OCUPANTE(S): TEREZINHA MARIA DE LIMA, viúva; do lar, inscrita no CPF sob n ***.285.966-**, Idt. RG n M-6.736.687-SSP/MG e FABIO AUGUSTO LIMA, solteiro, maior e capaz, estudante, inscrito no CPF sob n ***.198.256-**, Idt. RG n M-8.997.583-SSP/MG. Lote 22 - Quadra 43 - MATRÍCULA 6.524 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 709, bairro Centro, medindo 27,70 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 37,35 metros à direita confrontando com os Lotes 15, 16 e 23; 10,75 metros ao fundo confrontando com o Lote 17, daí volve 12,80 metros à direita confrontando com o Lote 18; e 30 metros à esquerda confrontando com os Lotes 20 e 21; perfazendo uma área total de 848,82 m (oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), com área edificada de 66,90 m . Cadastro municipal n 2.667. PROPRIETÁRIO(S): ELIZABETH APARECIDA FERREIRA RESENDE, do lar, inscrita no CPF sob n ***.535.626-**, Idt. RG n MG-13.134.561-SSP/MG, casada sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 64 às fls. 64 do L B-Aux.01 do CRC local, com ANTÔNIO CLÉRIO DE RESENDE, produtor rural, inscrito no CPF sob n ***.083.866-**, Idt. RG n MG-1.510.089-SSP/MG. OCUPANTE(S): ELIZABETH APARECIDA FERREIRA RESENDE, do lar, inscrita no CPF sob n ***.535.626-**, Idt. RG n MG-13.134.561-SSP/MG, casada sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 64 às fls. 64 do L B-Aux.01 do CRC local, com ANTÔNIO CLÉRIO DE RESENDE, produtor rural, inscrito no CPF sob n ***.083.866-**, Idt. RG n MG-1.510.089-SSP/MG. Lote 23 - Quadra 43 - MATRÍCULA 6.564 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 705, bairro Centro, medindo 12,40 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 33 metros à direita confrontando com os Lotes 13 e 24; 11,95 metros ao fundo confrontando com o Lote 15; e 29,35 metros à esquerda confrontando com o Lote 22; perfazendo uma área total de 372,93 m (trezentos e setenta e dois metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), com área edificada de 184,80 m . Cadastro municipal n 2.689. PROPRIETÁRIO(S): WALDIVINO PEREIRA DE SOUZA, cabeleireiro, inscrito no CPF sob n ***.335.906-**, Idt. RG n M-4.271.166-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 36 às fls. 19 do L B-Aux. 01, do CRC de São Gotardo-MG, com MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.420.266-**, Idt. RG n MG-10.946.013-SSP/MG. OCUPANTE(S): MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.420.266-** e CIRC n MG - 10.946.013 PC/MG, casada com WALDIVINO PEREIRA DE SOUZA brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.335.906-** e CIRC n MG - 4.271.166 PC/MG, residentes e domiciliados na Rua João Barbosa de Barros, n 90. Lote 24 - Quadra 43 - MATRÍCULA 9.473 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 701, bairro Centro, medindo 8,50 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 7,15 metros à direita confrontando com o Lote 25, daí volve 3,15 metros à direita confrontando com o Lote 25, daí volve 9,35 metros à esquerda confrontando com o Lote 25, daí volve 0,70 metros à direita

confrontando com o Lote 25, daí volve 3,40 metros à esquerda confrontando com o Lote 25, daí volve 1,35 metros à direita confrontando com o Lote 13, daí volve 5,70 metros à esquerda confrontando com o Lote 13; 7,20 metros ao fundo confrontando com o Lote 13; e 24,75 metros à esquerda confrontando com o Lote 23; perfazendo uma área total de 204,90 m (duzentos e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados), com área edificada de 212,34 m . Cadastro municipal n 6.900. PROPRIETÁRIO(S): MARIA DE FATIMA DE LIMA, brasileira, solteira, cabeleireira, inscrita no CPF sob n ***.537.656-**, Idt. RG M-7.043.142-SSP/MG, e seu companheiro LUIZ LOPES, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob n ***.768.646-**, Idt. RGM-6.011.452-SSP/MG. OCUPANTE(S): MARIA DE FATIMA DE LIMA, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF sob n ***.537.656-** e CIRG n 7.043.142 PC/MG, residente e domiciliada no endereço acima citado. Lote 25 - Quadra 43 - MATRÍCULA 8.637 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 697, bairro Centro, medindo 8,15 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 20,20 metros à direita confrontando com o Lote 26; 12,65 metros ao fundo confrontando com o Lote 13; e 3,40 metros à esquerda confrontando com o Lote 24, daí volve 0,70 metros à direita confrontando com o Lote 24, daí volve 9,35 metros à esquerda confrontando com o Lote 24, daí volve 3,15 metros à direita confrontando com o Lote 24, daí volve 7,15 metros à esquerda confrontando com o Lote 24; perfazendo uma área total de 211,36 m (duzentos e onze metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), com área edificada de 136,68 m . Cadastro municipal n 7.080. PROPRIETÁRIO(S): TEREZINHA MARIA DE LIMA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob n ***.285.966-**, Idt. RG n M-6.736.687-SSP/MG. OCUPANTE(S): TEREZINHA MARIA DE LIMA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob n ***.285.966-**, Idt. RG n M-6.736.687-SSP/MG. Lote 26 - Quadra 43 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 675, bairro Centro, medindo 15,33 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 32,45 metros à direita confrontando com os Lotes 9, 27 e 28; 14,75 metros ao fundo confrontando com o Lote 10; e 31,10 metros à esquerda confrontando com os Lotes 13 e 25; perfazendo uma área total de 476,04 m (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados e quatro decímetros quadrados), com área edificada de 272,54 m . Cadastro municipal n 476. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): NÃO IDENTIFICADO. Lote 27 - Quadra 43 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 595, bairro Centro, medindo 7,45 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,10 metros à direita confrontando com o Lote 28; 7,70 metros ao fundo confrontando com o Lote 28; e 13,67 metros à esquerda confrontando com o Lote 26; perfazendo uma área total de 101,30 m (cento e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com área edificada de 56 m . Cadastro municipal n 12.530. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): NÃO IDENTIFICADO. Lote 28 - Quadra 43 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 593, bairro Centro, medindo 12,35 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 31,95 metros à direita confrontando com os Lotes 3, 4 e 29; 19,65 metros ao fundo confrontando com os Lotes 8 e 9; e 16,05 metros à esquerda confrontando com o Lote 26, daí volve 7,70 metros à direita confrontando com o Lote 27, daí volve 13,10 metros à esquerda confrontando com o Lote 27; perfazendo uma área total de 510,88 m (quinhentos e dez metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), com área edificada de 103,20 m . Cadastro municipal n 418. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): NÃO IDENTIFICADO. Lote 29 - Quadra 43 - MATRÍCULA 12.794 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 583, bairro Centro, medindo 13,70 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 19,80 metros à direita confrontando com os Lotes 1 e 2; 13,60 metros ao fundo confrontando com o Lote 3; e 17,25 metros à esquerda confrontando com o Lote 28; perfazendo uma área total de 251,28 m (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com área edificada de 123 m . Cadastro municipal n 414. PROPRIETÁRIO(S): DORCINA MARIA DOS ANJOS, inscrita no CPF sob o n ***.670.926-** e CIRG n MG - 6.807.530 SSP/MG. OCUPANTE(S): i) CLEUSA MARIA DA ROCHA, brasileira, solteira, beneficiária de auxílio doença, inscrita no CPF sob o n ***.633.306-** e CIRG sob o n MG-4.962.796 PC-MG; residente e domiciliada na Rua Barão de São Francisco, n 583, bairro Centro, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Na partilha recebe 66,667% sobre o imóvel. ii) WANDERSON CARLOS ROCHA, brasileiro, solteiro, servente, inscrito no CPF sob o n ***.210.786-** e CIRG sob o n MG-23.426.544 PC/MG; residente e domiciliado na Rua Vereador Sérgio Teixeira, n 5, bairro Alto Santa Cruz, Rio Paranaíba, Minas Gerais. Na partilha recebe 33,333% sobre o imóvel. Lote 1 - Quadra 43A - R5 MATRÍCULA 12.803 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 539, bairro Centro, medindo 11,07 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,25 metros à direita confrontando com a Rua Boaventura; 10,52 metros ao fundo confrontando com o Lote 2; e 13,85 metros à esquerda confrontando com o Lote 23; perfazendo uma área total de 156,61 m

(cento e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), com área edificada de 110,08 m . Cadastro municipal n 1.783. PROPRIETÁRIO(S): JABER DANILO DE PAULA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n ***.991.106-**, portador da cédula de identidade M-8.767.425 SSP/MG, casado com ANA LÚCIA MENDES DE PAULA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n ***.536.786-**, portadora da cédula de identidade n MG-3.552.038 SSP/MG, sob o regime de CUB, realizado aos 31/03/1989, conforme termo n 134, fls. 134, livro B-01, do Cartório de Registro Civil de Paz e Notas do distrito de Abaeté dos Mendes, Rio Paranaíba/MG. OCUPANTE(S): JABER DANILO DE PAULA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n ***.991.106-**, portador da cédula de identidade M-8.767.425 SSP/MG, casado com ANA LÚCIA MENDES DE PAULA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n ***.536.786-**, portadora da cédula de identidade n MG-3.552.038 SSP/MG, sob o regime de CUB, realizado aos 31/03/1989, conforme termo n 134, fls. 134, livro B-01, do Cartório de Registro Civil de Paz e Notas do distrito de Abaeté dos Mendes, Rio Paranaíba/MG. Lote 2 - Quadra 43A - R5 MATRÍCULA 12.803 - situado nesta cidade, na Rua Boaventura, n 85, bairro Centro, medindo 11,53 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 12,95 metros à direita confrontando com o Lote 3; 11,13 metros ao fundo confrontando com o Lote 23; e 12,02 metros à esquerda confrontando com os Lotes 1 e 23; perfazendo uma área total de 141,35 m (cento e quarenta e um metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 120,84 m . Cadastro municipal n 1.480. PROPRIETÁRIO(S): JABER DANILO DE PAULA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n ***.991.106-**, portador da cédula de identidade M-8.767.425 SSP/MG, casado com ANA LÚCIA MENDES DE PAULA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n ***.536.786-**, portadora da cédula de identidade n MG-3.552.038 SSP/MG, sob o regime de CUB, realizado aos 31/03/1989, conforme termo n 134, fls. 134, livro B-01, do Cartório de Registro Civil de Paz e Notas do distrito de Abaeté dos Mendes, Rio Paranaíba/MG. OCUPANTE(S): JABER DANILO DE PAULA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o n ***.991.106-**, portador da cédula de identidade M-8.767.425 SSP/MG, casado com ANA LÚCIA MENDES DE PAULA, brasileira, professora, inscrita no CPF sob o n ***.536.786-**, portadora da cédula de identidade n MG-3.552.038 SSP/MG, sob o regime de CUB, realizado aos 31/03/1989, conforme termo n 134, fls. 134, livro B-01, do Cartório de Registro Civil de Paz e Notas do distrito de Abaeté dos Mendes, Rio Paranaíba/MG. Lote 3 - Quadra 43A - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Boaventura, n 95, bairro Centro, medindo 12,10 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 14,47 metros à direita confrontando com o Lote 4, daí volve 2,90 metros à direita confrontando com o Lote 6, daí volve 15,85 metros à esquerda confrontando com o Lote 6; 10,20 metros ao fundo confrontando com os Lotes 7 e 21; e 29,15 metros à esquerda confrontando com os Lotes 2, 22 e 23; perfazendo uma área total de 335,16 m (trezentos e trinta e cinco metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), com área edificada de 100,83 m . Cadastro municipal n 1.502. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): MARIA ABADIA DA SILVA MOREIRA, brasileira, do lar, inscrita no CPF n ***.639.176-** e CRIG n M - 7.038.351 SSP/MG, casada com SEBASTIÃO MARCELO MOREIRA, brasileiro, frentista, inscrito no CPF sob o n ***.532.606-** e CRIG n 288.186.382 SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua Boaventura, n 95, bairro São Francisco. Lote 4 - Quadra 43A - R2 MATRÍCULA 11.208 - situado nesta cidade, na Rua Boaventura, n 105, bairro Centro, medindo 12,90 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,42 metros à direita confrontando com o Lote 5; 13,55 metros ao fundo confrontando com o Lote 6; e 14,47 metros à esquerda confrontando com o Lote 3; perfazendo uma área total de 197,13 m (cento e noventa e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados), com área edificada de 102,52 m . Cadastro municipal n 2.077. PROPRIETÁRIO(S): ONOFRE VIEIRA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF no. ***.327.036-**, portador da CI/RG Mg-12.135.004 SSAMG, casado com DERCY MARIA DA SILVA VIEIRA, brasileira, agricultora, inscrita no CPF ***.751.646-**, portadora da CI/RG MG-11.584.831 SSP/MG, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, conforme termo n 17, lavrado às fls. 17, Lo B- Aux.01, do Cartório de Registro Civil local, em 03/12/1.981. OCUPANTE(S): ONOFRE VIEIRA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF no. ***.327.036-**, portador da CI/RG Mg-12.135.004 SSAMG, casado com DERCY MARIA DA SILVA VIEIRA, brasileira, agricultora, inscrita no CPF ***.751.646-**, portadora da CI/RG MG-11.584.831 SSP/MG, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, conforme termo n 17, lavrado às fls. 17, Lo B- Aux.01, do Cartório de Registro Civil local, em 03/12/1.981. Lote 5 - Quadra 43A - MATRÍCULA 12.765 - situado nesta cidade, na Rua Boaventura, n 125, bairro Centro, medindo 13,35 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 16,75 metros à direita confrontando com a Rua José de Souza Barros; 13 metros ao fundo confrontando com o Lote 6; 15,42 metros à esquerda confrontando com o Lote 4; perfazendo uma área total de 211,64 m (duzentos e onze metros quadrados e sessenta e quatro decímetros

quadrados), com área edificada de 95,67 m . Cadastro municipal n 7.926. PROPRIETÁRIO(S): JABER DANILO DE PAULA, brasileiro, pedreiro, casado com ANA LÚCIA MENDES DE PAULA, professora, no regime de CUB, casamento n 134, às fls. 134 do L B-01 do CRC de Abaeté dos Mendes. OCUPANTE(S): JABER DANILO DE PAULA, brasileiro, pedreiro, casado com ANA LÚCIA MENDES DE PAULA, professora, no regime de CUB, casamento n 134, às fls. 134 do L B-01 do CRC de Abaeté dos Mendes. Lote 6 - Quadra 43A - MATRÍCULA 1.864 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 96, bairro Centro, medindo 16,08 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 31,63 metros à direita confrontando com o Lote 7; 15,85 metros ao fundo confrontando com o Lote 3; e 29,42 metros à esquerda confrontando com os Lotes 3, 4, e 5; perfazendo uma área total de 491,63 m (quatrocentos e noventa e um metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), com área edificada de 119,46 m . Cadastro municipal n 122. PROPRIETÁRIO(S): 1 -) IZABEL APARECIDA MOREIRA, servidora pública, inscrita no CPF sob n ***.829.378-**, Idt. RG n M-6.736.953- SSP/MG, casada sob o regime de CPB, conforme consta do termo n 058074 às fls. 211 do L 109-B, no CRC de Uberlândia-MG, com CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA, autônomo, inscrito no CPF ***.982.506-**, Idt. RG n M-7.901.701-SSP/MG; 2 -) DUMONT MOREIRA, tratorista, inscrito no CPF sob n ***.925.906-**, Idt. RG n MG-12.613.617-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 3.359 às fls. 145v do L 16-B do CRC de Ibiá, com JOANA DARC DA SILVA MOREIRA, professora, inscrita no CPF sob o n ***.571.796-**, Idt. RG n M-4.678.001-SSP/MG; 3 -) SEBASTIÃO MARCELO MOREIRA, frentista, inscrito no CPF sob o n ***.532.606-**, Idt. RG n M- 28.818.636-31-SSP/SP, casado sob o regime de CPB, conforme consta do termo n 178 às fls. 078 do L B-Aux 02, do CRC local, com MARIA ABADIA DA SILVA MOREIRA, doméstica, inscrita no CPF ***.639.176-**, Idt. RG n M-7.038.351-SSP/MG; 4 -) MARIA RITA MOREIRA VILAR, viúva, bancária, inscrita no CPF sob n ***.729.468-**, Idt. RG n 17.519.784-2-SSP/SP; 5 -) ZAQUEU ANTÔNIO MOREIRA, divorciado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF ***.097.676-**, CTPS n 18.176 série 00145/MG, e 6 -) RONALDO JOSÉ MOREIRA, solteiro, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob n ***.554.846-**, Idt. RG n 22.348.652-SSP/SP. OCUPANTE(S): 1 -) IZABEL APARECIDA MOREIRA, servidora pública, inscrita no CPF sob n ***.829.378-**, Idt. RG n M-6.736.953- SSP/MG, casada sob o regime de CPB, conforme consta do termo n 058074 às fls. 211 do L 109-B, no CRC de Uberlândia-MG, com CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA, autônomo, inscrito no CPF ***.982.506-**, Idt. RG n M-7.901.701-SSP/MG; 2 -) DUMONT MOREIRA, tratorista, inscrito no CPF sob n ***.925.906-**, Idt. RG n MG-12.613.617-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 3.359 às fls. 145v do L 16-B do CRC de Ibiá, com JOANA DARC DA SILVA MOREIRA, professora, inscrita no CPF sob o n ***.571.796-**, Idt. RG n M-4.678.001-SSP/MG; 3 -) SEBASTIÃO MARCELO MOREIRA, frentista, inscrito no CPF sob o n ***.532.606-**, Idt. RG n M- 28.818.636-31-SSP/SP, casado sob o regime de CPB, conforme consta do termo n 178 às fls. 078 do L B-Aux 02, do CRC local, com MARIA ABADIA DA SILVA MOREIRA, doméstica, inscrita no CPF ***.639.176-**, Idt. RG n M-7.038.351-SSP/MG; 4 -) MARIA RITA MOREIRA VILAR, viúva, bancária, inscrita no CPF sob n ***.729.468-**, Idt. RG n 17.519.784-2-SSP/SP; 5 -) ZAQUEU ANTÔNIO MOREIRA, divorciado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF ***.097.676-**, CTPS n 18.176 série 00145/MG, e 6 -) RONALDO JOSÉ MOREIRA, solteiro, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob n ***.554.846-**, Idt. RG n 22.348.652-SSP/SP. Lote 7 - Quadra 43A - MATRÍCULA 12.849 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 98, bairro Centro, medindo 12,22 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 38,90 metros à direita confrontando com o Lote 8; 9,92 metros ao fundo confrontando com o Lote 21; e 37,50 metros à esquerda confrontando com os Lotes 3 e 6; perfazendo uma área total de 418,91 m (quatrocentos e dezoito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), com área edificada de 97,85 m . Cadastro municipal n 1.794. PROPRIETÁRIO(S): GERALDO ERILDO DA ROCHA, lavrador, inscrito no CPF sob n ***.429.806-**, Idt. RG n 07333-SSP/MG, casado sob o regime de CPB, conforme termo de n 162 às fls. 162 do L B-01 do CRC do distrito de Abaeté dos Mendes, deste município, com IZALTINA GERALDA DA ROCHA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.692.666-**, Idt. RG n M-9.256.031-SSP/MG. OCUPANTE(S): GERALDO ERILDO DA ROCHA, lavrador, inscrito no CPF sob n ***.429.806-**, Idt. RG n 07333-SSP/MG, casado sob o regime de CPB, conforme termo de n 162 às fls. 162 do L B-01 do CRC do distrito de Abaeté dos Mendes, deste município, com IZALTINA GERALDA DA ROCHA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.692.666-**, Idt. RG n M-9.256.031-SSP/MG. Lote 8 - Quadra 43A - MATRÍCULA 6.466 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 106, bairro Centro, medindo 11,67 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 40,63 metros à direita confrontando com os Lotes 9, 13, e 15; 9,62 metros ao fundo confrontando com os Lotes 19 e 20; e 38,90 metros à esquerda confrontando com o Lote 7; perfazendo uma área total de 416,49 m (quatrocentos e dezesseis metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), com área edificada de 365,78 m . Cadastro municipal n 2.665.

PROPRIETÁRIO(S): GISLENE APARECIDA DE RESENDE, professora, inscrita no CPF sob n ***.074.756-**, Idt. RG n M-7.991.771-SSP/MG e AILTON ZACARIAS DE ARAÚJO, cozinheiro, inscrito no CPF sob n ***.326.826-**, Idt. RG n MG-5.438.027-SSP/MG. OCUPANTE(S): GISLENE APARECIDA DE RESENDE, professora, inscrita no CPF sob n ***.074.756-**, Idt. RG n M-7.991.771-SSP/MG e AILTON ZACARIAS DE ARAÚJO, cozinheiro, inscrito no CPF sob n ***.326.826-**, Idt. RG n MG-5.438.027-SSP/MG. Lote 9 - Quadra 43A - MATRÍCULA 6.447 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 120, bairro Centro, medindo 8,40 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 28,55 metros à direita confrontando com os Lotes 10, 11 e 12; 8,73 metros ao fundo confrontando com o Lote 13; e 27,55 metros à esquerda confrontando com o Lote 8; perfazendo uma área total de 240,56 m (duzentos e quarenta metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), com área edificada de 97,13 m . Cadastro municipal n 1.585. PROPRIETÁRIO(S): IZABEL MARIA DA SILVA MARTINS, do lar, inscrita no CPF sob n ***.556.896-**, Idt. RG n MG-11.195.133-SSP/MG, casada sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 3.283 às fls. 178 do L B-12, do CRC local, com ATAIDES ANTÔNIO MARTINS, produtor rural, inscrito no CPF sob n ***.069.186-**, Idt. RG n MG-11.585.290-SSP/MG. OCUPANTE(S): IZABEL MARIA DA SILVA MARTINS, do lar, inscrita no CPF sob n ***.556.896-**, Idt. RG n MG-11.195.133-SSP/MG, casada sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 3.283 às fls. 178 do L B-12, do CRC local, com ATAIDES ANTÔNIO MARTINS, produtor rural, inscrito no CPF sob n ***.069.186-**, Idt. RG n MG-11.585.290-SSP/MG. Lote 10 - Quadra 43A - MATRÍCULA 12.847 - situado nesta cidade, na Rua José de Souza Barros, n 130, bairro Centro, medindo 15,60 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 9,32 metros à direita confrontando com a Rua Dona Maria Terta; 16,90 metros ao fundo confrontando com o Lote 11; e 9,32 metros à esquerda confrontando com o Lote 9; perfazendo uma área total de 150,09 m (cento e cinquenta metros quadrados e nove decímetros quadrados), com área edificada de 105,10 m . Cadastro municipal n 81. PROPRIETÁRIO(S): 1) MEEIRA: MARIA INÊZ RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, do lar, viúva, portadora da ldt. RG n MG-7.621.853-PC/MG, inscrita no CPF sob o n ***.947.006-**. Na partilha recebe 50,00% sobre o imóvel inventariado que constitui sua meação; e 2) HERDEIRO: RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, auxiliar de serviços, inscrito no CPF sob o n ***.670.346-**, portador da ldt. RG n MG-12.743.068-SSP/MG. Na partilha recebe 25,00% sobre o imóvel inventariado que constitui sua herança; 3) HERDEIRO: DIRLEI RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, técnico agropecuário, inscrito no CPF sob o n ***.332.186-**, portador da ldt. RG n MG-14.890.048-SSP/MG. Na partilha recebe 25,00% sobre o imóvel inventariado que constitui sua herança. OCUPANTE(S): 1) MEEIRA: MARIA INÊZ RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, do lar, viúva, portadora da ldt. RG n MG-7.621.853-PC/MG, inscrita no CPF sob o n ***.947.006-**. Na partilha recebe 50,00% sobre o imóvel inventariado que constitui sua meação; e 2) HERDEIRO: RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, auxiliar de serviços, inscrito no CPF sob o n ***.670.346-**, portador da ldt. RG n MG-12.743.068-SSP/MG. Na partilha recebe 25,00% sobre o imóvel inventariado que constitui sua herança; 3) HERDEIRO: DIRLEI RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, técnico agropecuário, inscrito no CPF sob o n ***.332.186-**, portador da ldt. RG n MG-14.890.048-SSP/MG. Na partilha recebe 25,00% sobre o imóvel inventariado que constitui sua herança. Lote 11 - Quadra 43A - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 164, bairro Centro, medindo 9,60 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 18 metros à direita confrontando com o Lote 12; 8,65 metros ao fundo confrontando com o Lote 9; 16,90 metros à esquerda confrontando com o Lote 10; perfazendo uma área total de 158,37 m (cento e cinquenta e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), com área edificada de 26,03 m . Cadastro municipal n 1.584. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): JOSÉ EURIDES SILVESTRES, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.095.256-** e CRIG n MG 13.994.262 SSP/MG, residente e domiciliado no endereço acima citado. Lote 12 - Quadra 43A - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 158, bairro Centro, medindo 11 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 19,97 metros à direita confrontando com o Lote 13; 10,60 metros ao fundo confrontando com o Lote 9; e 18 metros à esquerda confrontando com o Lote 11; perfazendo uma área total de 203,61 m (duzentos e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), com área edificada de 48,38 m . Cadastro municipal n 48. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): GLEICE CAROLINE RIBEIRO, brasileira, manicure, inscrita no CPF sob n ***.727.316-** e CRIG n MG-18.973.800 PC/MG, casada com FABIO SERGIO DA SILVA, brasileiro, eletricitista, inscrito no CPF sob n ***.584.156-** e CRIG n MG-14.328.606 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Vereador João Mendes de Almeida, n 253, bairro São Francisco. Lote 13 - Quadra 43A - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 156, bairro Centro,

medindo 5 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 29,55 metros à direita confrontando com os Lotes 14 e 15; 4,45 metros ao fundo confrontando com o Lote 8; e 28,70 metros à esquerda confrontando com os Lotes 9 e 12; perfazendo uma área total de 145,04 m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e quatro décimos quadrados), com área edificada de 87,84 m . Cadastro municipal n 12.870. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): ROSILEI DE LIMA, brasileira, solteira, diarista, inscrita no CPF sob n ***.650.196-** e CRIG n MG - 5.529.866 PC/MG, residente e domiciliada no endereço acima citado. Lote 14 - Quadra 43A - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 152, bairro Centro, medindo 7,60 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,75 metros à direita confrontando com o Lote 15; 7,95 metros ao fundo confrontando com o Lote 15; e 14,70 metros à esquerda confrontando com o Lote 13; perfazendo uma área total de 109,17 m (cento e nove metros quadrados e dezessete décimos quadrados), com área edificada de 89,14 m . Cadastro municipal n 76. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): ROSARITA MARIA DE LIMA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob n ***.670.216-** e CRIG n MG - 7.903.482 PC/MG, casada com JOÃO MARCIANO, brasileiro, profissão não informada, inscrito no CPF sob n ***.346.196-** e CRIG n MG - 7.903.540 PC/MG, residentes e domiciliados no endereço acima citado. Lote 15 - Quadra 43A - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 152F, bairro Centro, medindo 1,20 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 20,47 metros à direita confrontando com os Lotes 16 e 18, daí volve 10,85 metros à direita confrontando com o Lote 19; 8,62 metros ao fundo confrontando com o Lote 8; e 14,90 metros à esquerda confrontando com o Lote 13, daí volve 7,95 metros à direita confrontando com o Lote 14, daí volve 13,77 metros à esquerda confrontando com o Lote 14; perfazendo uma área total de 166,63 m (cento e sessenta e seis metros quadrados e três décimos quadrados), com área edificada de 81,55 m . Cadastro municipal n 14.137. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): NÃO IDENTIFICADO. Lote 16 - Quadra 43A - MATRÍCULA 12.834 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 150, bairro Centro, medindo 10,83 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 10,20 metros à direita confrontando com o Lote 17; 11,00 metros ao fundo confrontando com o Lote 18; e 10,20 metros à esquerda confrontando com o Lote 15; perfazendo uma área total de 111,32 m (cento e onze metros quadrados e trinta e dois décimos quadrados), com área edificada de 70,74 m . Cadastro municipal n 84. PROPRIETÁRIO(S): DIVINO EVANGELISTA DE CAMARGOS, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.584.731-**, Idt. RG n 223.164-SSP/GO, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 3.213 às fls. 108 do L B-12 do CRC local, com MARIA ROCHA FREITAS DE CAMARGOS, inscrita no CPF sob n ***.258.056-**, Idt. RG n 752.425-SSP/GO. OCUPANTE(S): MARIA DA ROCHA FREITAS DE CAMARGOS, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob n ***.258.056-** e CRIG n 752.425 SSP/GO, residente e domiciliada no endereço acima citado. Lote 17 - Quadra 43A - MATRÍCULA 12.834 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 148, bairro Centro, medindo 9,35 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 10,25 metros à direita confrontando com a Rua Barão de São Francisco; 9,75 metros ao fundo confrontando com o Lote 18; e 10,20 metros à esquerda confrontando com o Lote 16; perfazendo uma área total de 97,21 m (noventa e sete metros quadrados e vinte e um décimos quadrados), com área edificada de 56,38 m . Cadastro municipal n 80. PROPRIETÁRIO(S): PEDRO SILVANO RODRIGUES, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.602.906-**, Idt. RG n M-459.089-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 2.183 às fls. 99 do L 16-B do CRC de Carmo do Paranaíba-MG, com MARIA CÉLIA MARTINS RODRIGUES, do lar, inscrita no CPF sob n ***.654.051-**, Idt. RG n MG- 11.749.770-SSP/MG. OCUPANTE(S): PEDRO SILVANO RODRIGUES, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.602.906-**, Idt. RG n M-459.089-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 2.183 às fls. 99 do L 16-B do CRC de Carmo do Paranaíba-MG, com MARIA CÉLIA MARTINS RODRIGUES, do lar, inscrita no CPF sob n ***.654.051-**, Idt. RG n MG- 11.749.770-SSP/MG. Lote 18 - Quadra 43A - MATRÍCULA 11.627 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 579, bairro Centro, medindo 9,97 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 21,32 metros à direita confrontando com o Lote 19; 10,25 metros ao fundo confrontando com o Lote 15; 20,75 metros à esquerda confrontando com os Lotes 16 e 17; perfazendo uma área total de 212,26 m (duzentos e doze metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados), com área edificada de 144,49 m . Cadastro municipal n 405. PROPRIETÁRIO(S): ANTÔNIO CARLOS BORGES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n ***.285.456-**, RG n 7.469.413 (SSP/MG), casado pelo regime da Comunhão parcial de bens, na data de 04/03/2011, conforme certidão expedida pelo CRCPN de Rio Paranaíba/MG, matrícula n . 0422180155 2011 2 00006 103 0001204 69, com CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA BORGES, brasileira, funcionária Pública Municipal, inscrita no CPF n .***.930.136-**, portadora do RG n .MG-12.710.411 (SSP/MG).

OCUPANTE(S): ANTÔNIO CARLOS BORGES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º ***.285.456-**, RG n.º 7.469.413 SSP/MG, casado pelo regime da Comunhão parcial de bens, na data de 04/03/2011, conforme certidão expedida pelo CRCPN de Rio Paranaíba/MG, matrícula n.º 0422180155 2011 2 00006 103 0001204 69, com CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA BORGES, brasileira, funcionária Pública Municipal, inscrita no CPF n.º ***.930.136-**, portadora do RG n.º .MG-12.710.411 SSP/MG. Lote 19 - Quadra 43A - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n.º 493, bairro Centro, medindo 13,35 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 25 metros à direita confrontando com o Lote 20; 12,10 metros ao fundo confrontando com os Lotes 8 e 15; e 21,32 metros à esquerda confrontando com o Lote 18; perfazendo uma área total de 289,08 m (duzentos e oitenta e nove metros quadrados e oito decímetros quadrados), com área edificada de 157,05 m. Cadastro municipal n.º 446. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): MARIA AUXILIADORA DE LIMA, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF sob n.º ***.942.126-** e CRIG n.º M - 3.786.631 SSP/MG, residente e domiciliada no endereço acima citado. Lote 20 - Quadra 43A - MATRÍCULA 12.756 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n.º 575, bairro Centro, medindo 7,95 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 25,62 metros à direita confrontando com o Lote 21; 8,40 metros ao fundo confrontando com o Lote 8; e 25 metros à esquerda confrontando com o Lote 19; perfazendo uma área total de 206,16 m (duzentos e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), com área edificada de 133,13 m. Cadastro municipal n.º 1.430. PROPRIETÁRIO(S): IMÍDIO RIBEIRO DOS SANTOS. OCUPANTE(S): IMÍDIO RIBEIRO DOS SANTOS. Lote 21 - Quadra 43A - MATRÍCULA 12.756 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n.º 563, bairro Centro, medindo 8,10 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 22,30 metros à direita confrontando com o Lote 22, daí volve 2 metros à esquerda confrontando com o Lote 22, daí volve 4,30 metros à esquerda confrontando com o Lote 3; 9,92 metros ao fundo confrontando com o Lote 7; e 25,62 metros à esquerda confrontando com o Lote 20; perfazendo uma área total de 221,65 m (duzentos e vinte e um metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 161,84 m. Cadastro municipal n.º 12.529. PROPRIETÁRIO(S): IMÍDIO RIBEIRO DOS SANTOS. OCUPANTE(S): IMÍDIO RIBEIRO DOS SANTOS. Lote 22 - Quadra 43A - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n.º 549, bairro Centro, medindo 12,60 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 6 metros à direita confrontando com o Lote 23, daí volve 0,65 metros à esquerda confrontando com o Lote 23, daí volve 18,20 metros à esquerda confrontando com o Lote 23; 12,30 metros ao fundo confrontando com os Lotes 3 e 21; e 22,30 metros à esquerda confrontando com o Lote 21; perfazendo uma área total de 288,92 m (duzentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), com área edificada de 42,21 m. Cadastro municipal n.º 434. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): VALQUÍRIA DE SOUZA, brasileira, do lar, inscrita no CPF n.º ***.865.706-** e CRIG n.º MG - 8.754.013 PC/MG, casada com JOÃO BATISTA FILHO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n.º ***.132.786-** e CRIG n.º MG - 10.946.175 PC/MG, residentes e domiciliados na Rua Barão de São Francisco, n.º 547, bairro São Francisco. Lote 23 - Quadra 43A - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n.º 547, bairro Centro, medindo 7,25 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 13,85 metros à direita confrontando com o Lote 1, daí volve 1,50 metros à direita confrontando com o Lote 2, daí volve 11,13 metros à esquerda confrontando com o Lote 2; 5,90 metros ao fundo confrontando com o Lote 3; e 18,20 metros à esquerda confrontando com o Lote 22, daí volve 0,65 metros à direita confrontando com o Lote 22, daí volve 6 metros à esquerda confrontando com o Lote 22; perfazendo uma área total de 176,55 m (cento e setenta e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 94,62 m. Cadastro municipal n.º 433. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): VALQUÍRIA DE SOUZA, brasileira, do lar, inscrita no CPF n.º ***.865.706-** e CRIG n.º MG - 8.754.013 PC/MG, casada com JOÃO BATISTA FILHO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n.º ***.132.786-** e CRIG n.º MG - 10.946.175 PC/MG, residentes e domiciliados no endereço acima citado. QUADRA 44 - Perfaz uma área ocupada por 26 lotes, com a área de 7.985,41 m (sete mil, novecentos e oitenta e cinco metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), localizada no bairro Centro, município de Rio Paranaíba, Minas Gerais. Lote 1 - Quadra 44 - MATRÍCULA 1.540 - situado nesta cidade, na Rua João Leandro, n.º 667, bairro Centro, medindo 19,70 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 16,25 metros à direita confrontando com a Rua Dona Maria Terta; 20,15 metros ao fundo confrontando com os Lotes 2 e 3; e 16,65 metros à esquerda confrontando com o Lote 26; perfazendo uma área total de 327,37 m (trezentos e vinte e sete metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), com área edificada de 205,15 m. Cadastro municipal n.º 1.048. PROPRIETÁRIO(S): SUDARIO LOURENÇO DA CRUZ CPF ***067016** - ME, com

sede na Rua João Leandro, n 634, centro, Rio Paranaíba/MG, inscrita no CNPJ sob n 22.055.961/0001-36, com registro da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o n 31111323105 em 16/03/2015, representada pelo empresário Sudário Lourenço da Cruz, brasileiro, solteiro, maior e capaz, médico, inscrito no CPF sob n ***.067.016-**, portador da cédula de identidade n MG-14.127.947-SSP/MG. OCUPANTE(S): SUDARIO LOURENÇO DA CRUZ CPF ***067016** - ME, com sede na Rua João Leandro, n 634, centro, Rio Paranaíba/MG, inscrita no CNPJ sob n 22.055.961/0001-36, com registro da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o n 31111323105 em 16/03/2015, representada pelo empresário Sudário Lourenço da Cruz, brasileiro, solteiro, maior e capaz, médico, inscrito no CPF sob n ***.067.016-**, portador da cédula de identidade n MG-14.127.947-SSP/MG. Lote 2 - Quadra 44 - R9 MATRÍCULA 639 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 85, bairro Centro, medindo 4,70 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 7,60 metros à direita confrontando com o Lote 3; 4,60 metros ao fundo confrontando com o Lote 3; e 7,65 metros à esquerda confrontando com o Lote 1; perfazendo uma área total de 35,55 m (trinta e cinco metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 24,30 m . Cadastro municipal n 1.799. PROPRIETÁRIO(S): WELLINGTON ROCHA, brasileiro, motorista, maior e capaz, solteiro, inscrito no CPF sob n ***.391.116-**, portador do RG MG-13.017.371 SSP/MG. OCUPANTE(S): WELLINGTON ROCHA, brasileiro, motorista, maior e capaz, solteiro, inscrito no CPF sob n ***.391.116-**, portador do RG MG-13.017.371 SSP/MG. Lote 3 - Quadra 44 - R7 MATRÍCULA 1.658 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 95, bairro Centro, medindo 9,90 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 20,65 metros à direita confrontando com o Lote 4; 13,95 metros ao fundo confrontando com o Lote 26; e 12,45 metros à esquerda confrontando com o Lote 1, daí volve 4,60 metros à direita confrontando com o Lote 2, daí volve 7,60 à esquerda confrontando com o Lote 2; perfazendo uma área total de 254,82 m (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), com área edificada de 144,15 m . Cadastro municipal n 1.999. PROPRIETÁRIO(S): DEICO JOSÉ DORNELA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.597.976-**, Idt. RG n M-5.861.191-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 228 às fls. 128 do L B-Aux.02, do CRC local, com DALVA ENI SILVA DORNELA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.300.056-**, Idt. RG n M-4.910.652-SSP/MG. OCUPANTE(S): DEICO JOSÉ DORNELA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.597.976-**, Idt. RG n M-5.861.191-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 228 às fls. 128 do L B-Aux.02, do CRC local, com DALVA ENI SILVA DORNELA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.300.056-**, Idt. RG n M-4.910.652-SSP/MG. Lote 4 - Quadra 44 - R2 MATRÍCULA 639 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 105, bairro Centro, medindo 13,60 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 21,55 metros à direita confrontando com o Lote 5; 11,65 metros ao fundo confrontando com o Lote 26; e 20,65 metros à esquerda confrontando com o Lote 3; perfazendo uma área total de 266,48 m (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), com área edificada de 120,79 m . Cadastro municipal n 77. PROPRIETÁRIO(S): APARECIDA MARIA DA SILVA. OCUPANTE(S): APARECIDA MARIA DA SILVA, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.346.356-** e CRIG n MG - 7.903.519 PC/MG, residente e domiciliada no endereço acima citado. Lote 5 - Quadra 44 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 107, bairro Centro, medindo 11,40 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 7,20 metros à direita confrontando com o Lote 6, daí volve 4 metros à direita confrontando com o Lote 6, daí volve 18,10 metros à esquerda confrontando com o Lote 6, daí volve 7,35 metros à esquerda confrontando com o Lote 6, daí volve 8,15 metros à direita confrontando com o Lote 7; 16,80 metros ao fundo confrontando com o Lote 21; 36,10 metros à esquerda confrontando com os Lotes 4 e 26; perfazendo uma área total de 380,25 m (trezentos e oitenta metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 102,90 m . Cadastro municipal n 72. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): NÃO IDENTIFICADO. Lote 6 - Quadra 44 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 109, bairro Centro, medindo 3,35 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 25 metros à direita confrontando com o Lote 7; 7,35 metros ao fundo confrontando com o Lote 5; e 18,10 metros à esquerda confrontando com o Lote 5, daí volve 4 metros à direita confrontando com o Lote 5, daí volve 7,20 metros à esquerda confrontando com o Lote 5; perfazendo uma área total de 156,24 m (cento e cinquenta e seis metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), com área edificada de 83,50 m . Cadastro municipal n 3.994. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): MARIA RENILDA PIRES SILVA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.292.286-** e CRIG n MG - 11.830.437 SSP/MG, casada com ANTÔNIO MAURI DA SILVA brasileiro,

aposentado, inscrito no CPF sob n ***.402.956-** e CRIG n MG - 12.134.817 SSP/MG, residentes e domiciliados no endereço acima citado. Lote 7 - Quadra 44 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 111, bairro Centro, medindo 12,80 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 30,35 metros à direita confrontando com o Lote 8; 14,65 metros ao fundo confrontando com os Lotes 20 e 21; e 33,10 metros à esquerda confrontando com os Lotes 5 e 6; perfazendo uma área total de 430,60 m (quatrocentos e trinta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com área edificada de 36,50 m . Cadastro municipal n 69. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): JOÃO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, policial militar, inscrito no CPF sob n ***.287.616-** e CRIG n MG 13.800.657 SSP/MG casado sob regime de comunhão parcial de bens com MARIA APARECIDA MARINHO FERNANDES, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF sob n ***.641.276-** e CRIG n MG 12.315.371 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Andorinhas, n 105, bairro Novo Horizonte. Bem particular, tendo em vista que foi adquirido por João José Pereira antes do casamento. Lote 8 - Quadra 44 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 115, bairro Centro, medindo 12,65 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 29,75 metros à direita confrontando com os Lotes 9, 11 e 12; 14,45 metros ao fundo confrontando com os Lotes 13 e 20; e 30,35 metros à esquerda confrontando com o Lote 7; perfazendo uma área total de 406,08 m (quatrocentos e seis metros quadrados e oito decímetros quadrados), com área edificada de 204,43 m . Cadastro municipal n 82. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): AUGUSTA MARIA DOS REIS, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob n ***.871.936-** e CRIG n MG 7.903.534 PC/MG, residente e domiciliada no endereço acima citado. Lote 9 - Quadra 44 - MATRÍCULA 8.162 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 119, bairro Centro, medindo 9,75 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,75 metros à direita confrontando com o Lote 10; 9,20 metros ao fundo confrontando com o Lote 11; e 15,80 metros à esquerda confrontando com o Lote 8; perfazendo uma área total de 148,86 m (cento e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), com área edificada de 68,06 m . Cadastro municipal n 2.324. PROPRIETÁRIO(S): CARLOS ROBERTO DA SILVA, motorista, inscrito no CPF sob n ***.835.126-**, Idt. RG n MG- 13.859.665-SSP/MG, casado sob regime de CPB, termo n 1.033. fls. 122. L B-05 do CRC local, com ELIANE ALICE FREITAS SILVA, balconista, inscrita no CPF sob n ***.240.606-**, ldt. RG n M-8.035.837-SSP/MG. OCUPANTE(S): CARLOS ROBERTO DA SILVA, motorista, inscrito no CPF sob n ***.835.126-**, Idt. RG n MG- 13.859.665-SSP/MG, casado sob regime de CPB, termo n 1.033. fls. 122. L B-05 do CRC local, com ELIANE ALICE FREITAS SILVA, balconista, inscrita no CPF sob n ***.240.606-**, ldt. RG n M-8.035.837-SSP/MG. Lote 10 - Quadra 44 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Dona Maria Terta, n 121, bairro Centro, medindo 18,55 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,70 metros à direita confrontando com a Rua Barão de São Francisco; 18,80 metros ao fundo confrontando com o Lote 11; e 15,75 metros à esquerda confrontando com o Lote 9; perfazendo uma área total de 293,36 m (duzentos e noventa e três metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), com área edificada de 25,97 m . Cadastro municipal n 432. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): NÃO IDENTIFICADO. Lote 11 - Quadra 44 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 614F, bairro Centro, medindo 1,70 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 14,55 metros à direita confrontando com o Lote 12, daí volve 4,80 metros à esquerda confrontando com o Lote 12, daí volve 13,05 metros à direita confrontando com o Lote 12; 7,60 metros ao fundo confrontando com o Lote 8; e 28 metros à esquerda confrontando com os Lotes 9 e 10; perfazendo uma área total de 132,12 m (cento e trinta e dois metros quadrados e doze decímetros quadrados), com área edificada de 63,24 m . Cadastro municipal n 14.136. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): ALINE CONCEIÇÃO ARRUDA, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, inscrita no CPF sob n ***.308.566-** e CRIG n MG 21.877.688 PC/MG, residente e domiciliada no endereço acima citado. Lote 12 - Quadra 44 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 614, bairro Centro, medindo 11,45 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 27,85 metros à direita confrontando com o Lote 13; 6,35 metros ao fundo confrontando com o Lote 8; 13,05 metros à esquerda confrontando com o Lote 11, daí volve 4,80 metros à esquerda confrontando com o Lote 11, daí volve 14,55 metros à direita confrontando com o Lote 11; perfazendo uma área total de 244,27 m (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), com área edificada de 130,15 m . Cadastro municipal n 443. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): JOSÉ GERALDO ARRUDA, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.778.126-** e CRIG n MG 11.263.243 PC/MG, residente e domiciliado no endereço acima citado. Lote 13 - Quadra 44 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 624, bairro Centro,

medindo 14,60 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 38,35 metros à direita confrontando com os Lotes 14 e 15; 12,50 metros ao fundo confrontando com o Lote 20; e 35,90 metros à esquerda confrontando com os Lotes 8 e 12; perfazendo uma área total de 502,40 m (quinhentos e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com área edificada de 100,15 m . Cadastro municipal n 468. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): ONEZIO VICENTE DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.666.376-** e CRIG n MG 11.475.305 PC/MG, residente e domiciliado no endereço acima citado. Lote 14 - Quadra 44 - MATRÍCULA 7.848 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 630, bairro Centro, medindo 9,90 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 10,45 metros à direita confrontando com o Lote 15, daí volve 3,05 metros à esquerda confrontando com o Lote 15, daí volve 5,45 metros à direita confrontando com o Lote 15; 7,85 metros ao fundo confrontando com o Lote 15, daí volve 0,85 metros à esquerda confrontando com o Lote 15, daí volve 6,30 metros à direita confrontando com o Lote 15; e 19,55 metros à esquerda confrontando com o Lote 13; perfazendo uma área total de 193,40 m (cento e noventa e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com área edificada de 86,45 m . Cadastro municipal n 2.992. PROPRIETÁRIO(S): JOSÉ BALTAZAR MACHADO, inscrito no CPF sob n ***.776.696-**, Idt. RG n MG-11.869.650-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 09 às fls. 252 do L B-01 do CRC local, desta comarca, com MARIA LUZIA ROCHA MACHADO, inscrita no CPF sob n ***.235.006-**, Idt. RG n MG-11.255.775-SSP/MG, brasileiros, trabalhadores rurais, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Dona Maria Terta, n 124, centro. OCUPANTE(S): JOSÉ BALTAZAR MACHADO, inscrito no CPF sob n ***.776.696-**, Idt. RG n MG-11.869.650-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 09 às fls. 252 do L B-01 do CRC local, desta comarca, com MARIA LUZIA ROCHA MACHADO, inscrita no CPF sob n ***.235.006-**, Idt. RG n MG-11.255.775-SSP/MG, brasileiros, trabalhadores rurais, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Dona Maria Terta, n 124, centro. Lote 15 - Quadra 44 - MATRÍCULA 12.858 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 606, bairro Centro, medindo 5,05 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 41,75 metros à direita confrontando com os Lotes 16, 18 e 19; 13,40 metros ao fundo confrontando com o Lote 20; e 18,80 metros à esquerda confrontando com o Lote 13, daí volve 6,30 metros à direita confrontando com o Lote 14, daí volve 0,85 metros à esquerda confrontando com o Lote 14, daí volve 7,85 metros à direita confrontando com o Lote 14, daí volve 5,45 metros à esquerda confrontando com o Lote 14, daí volve 3,05 metros à esquerda confrontando com o Lote 14, daí volve 10,45 metros à direita confrontando com o Lote 14; perfazendo uma área total de 378,95 m (trezentos e setenta e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 193,52 m . Cadastro municipal n 1.912. PROPRIETÁRIO(S): VICENTE DE PAULO MACHADO, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF sob n ***.778.046-**, Idt. RG n M- 8.450.989-SSP/MG, casado sob o regime de CPB, conforme consta do termo n 7,815 às fls. 95 ev do L 41-B do CRC de Carmo do Paranaíba-MG, com MARIA DO CARMO TEIXEIRA NUNES MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob n ***.472.956-**, Idt. RG n MG-11.747.642-SSP/MG, residentes e domiciliados à Rua Barão de São Francisco, n 606. OCUPANTE(S): VICENTE DE PAULO MACHADO, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF sob n ***.778.046-**, Idt. RG n M- 8.450.989-SSP/MG, casado sob o regime de CPB, conforme consta do termo n 7,815 às fls. 95 ev do L 41-B do CRC de Carmo do Paranaíba-MG, com MARIA DO CARMO TEIXEIRA NUNES MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob n ***.472.956-**, Idt. RG n MG-11.747.642-SSP/MG, residentes e domiciliados à Rua Barão de São Francisco, n 606. Lote 16 - Quadra 44 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 646, bairro Centro, medindo 9,60 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 16,10 metros à direita confrontando com o Lote 17, daí volve 3,05 metros à direita confrontando com o Lote 17; 11,65 metros ao fundo confrontando com o Lote 18; e 18,40 metros à esquerda confrontando com o Lote 15; perfazendo uma área total de 200,60 m (duzentos metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), com área edificada de 92,45 m . Cadastro municipal n 456. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): EDNA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob n ***.525.316-** e CRIG n M - 7.902.295 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Barão de São Francisco, n 650, bairro Centro. Lote 17 - Quadra 44 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua Barão de São Francisco, n 650, bairro Centro, medindo 8,95 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 20,20 metros à direita confrontando com a Rua José Maciel; 5 metros ao fundo confrontando com o Lote 18; 3,05 metros à esquerda confrontando com o Lote 16, daí volve 16,15 metros à esquerda confrontando com o Lote 16; perfazendo uma área total de 136,85 m (cento e trinta e seis metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), com área edificada de 95,68 m . Cadastro municipal n 12.531. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): EDSON DOS

REIS SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, inscrito no CPF sob n ***.873.626-** e CRIG n M - 6.320.860 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua F, n 158, bairro Jardim Primavera. Lote 18 - Quadra 44 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua José Maciel, n 646A, bairro Centro, medindo 10,60 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 15,50 metros à direita confrontando com o Lote 19; 10,15 metros ao fundo confrontando com o Lote 15; 16,65 metros à esquerda confrontando com os Lotes 16 e 17; perfazendo uma área total de 165,70 m (cento e sessenta e cinco metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com área edificada de 113,10 m . Cadastro municipal n 13.205. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): ILMA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob n ***.353.306-** e CRIG n MG - 7.902.344 PC/MG, residente e domiciliada no endereço acima citado. Lote 19 - Quadra 44 - MATRÍCULA 1.940 - situado nesta cidade, na Rua José Maciel, n 642, bairro Centro, medindo 15,05 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 14,60 metros à direita confrontando com o Lote 20; 13,25 metros ao fundo confrontando com o Lote 15; 15,50 metros à esquerda confrontando com o Lote 18; perfazendo uma área total de 210,62 m (duzentos e dez metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), com área edificada de 82,80 m . Cadastro municipal n 12.824. PROPRIETÁRIO(S): MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA-MG. OCUPANTE(S): VILMA BRAGA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob n ***.353.486-** e CRIG n MG - 7.902.239 PC/MG, residente e domiciliada no endereço acima citado. Lote 20 - Quadra 44 - MATRÍCULA 10.259 - situado nesta cidade, na Rua José Maciel, n 694, bairro Centro, medindo 14,25 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 37,90 metros à direita confrontando com o Lote 21; 9,95 metros ao fundo confrontando com o Lote 7, daí volve 6,40 metros à direita confrontando com o Lote 8; e 40,55 metros à esquerda confrontando com os Lotes 13, 15 e 19; perfazendo uma área total de 551,15 m (quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com área edificada de 54,36 m . Cadastro municipal n 12.855. PROPRIETÁRIO(S): HÉLIO EDIO DE SOUZA, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.555.656-**, Idt. RG n M-4.279.840-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 153 às fls. 153 do L B-01 do CRC de Arapuá-MG, desta comarca, com MARIA FRANCISCA MARQUES DE SOUZA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.866.226-**, Idt. RG n MG-10.056.839-SSP/MG. OCUPANTE(S): HÉLIO EDIO DE SOUZA, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.555.656-**, Idt. RG n M-4.279.840-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 153 às fls. 153 do L B-01 do CRC de Arapuá-MG, desta comarca, com MARIA FRANCISCA MARQUES DE SOUZA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.866.226-**, Idt. RG n MG-10.056.839-SSP/MG. Lote 21 - Quadra 44 - MATRÍCULA 9.987 - situado nesta cidade, na Rua José Maciel, n 689, bairro Centro, medindo 3,05 metros pela frente confrontando com a citada via pública, daí volve 8 metros à direita confrontando com o Lote 22, daí volve 15,70 metros à esquerda confrontando com o Lote 22, daí volve 0,90 metros à direita confrontando com o Lote 23, daí volve 12,40 metros à esquerda confrontando com o Lote 23; 11,10 metros à direita confrontando com o Lote 25, daí volve 10,65 metros à direita confrontando com o Lote 26, daí volve 7,95 metros à esquerda confrontando com o Lote 26; 23,50 metros ao fundo confrontando com os Lotes 5 e 7; e 37,90 metros à esquerda confrontando com o Lote 20; perfazendo uma área total de 687,15 m (seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com área edificada de 541,35 m . Cadastros municipais n 13.243 (Apto. 101), n 13.244 (Apto. 102), n 13.245 (Apto. 201), n 13.246 (Apto. 202), n 13.247 (Apto. 301), n 13.248 (Apto. 302), n 13.249 (Apto. 401) e n 13.250 (Apto. 402). PROPRIETÁRIO(S): MARIA APARECIDA MARINHO FERNANDES, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 21/07/1986, outros trabalhador administrativo e assemelhado, portador(a) de Carteira de Identidade n 12315371, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MG em 18/02/1999 e do CPF ***.641.276-**, solteiro(a); OCUPANTE(S): MARIA APARECIDA MARINHO FERNANDES, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF sob n ***.641.276-** e CRIG n MG 12.315.371 SSP/MG casada sob regime de comunhão parcial de bens com JOÃO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, policial militar, inscrito no CPF sob n ***.287.616-** e CRIG n MG 13.800.657 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Andorinhas, n 105, bairro Novo Horizonte. Bem particular, tendo em vista que foi adquirido por Maria Aparecida Marinho Fernandes antes do casamento. Lote 22 - Quadra 44 - MATRÍCULA 10.259 - situado nesta cidade, na Rua José Maciel, n 675, bairro Centro, medindo 15,65 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 10,85 metros à direita confrontando com o Lote 23; 15,70 metros ao fundo confrontando com o Lote 21; e 8 metros à esquerda confrontando com o Lote 21; perfazendo uma área total de 146,90 m (cento e quarenta e seis metros quadrados e noventa decímetros quadrados), com área edificada de 99,45 m . Cadastro municipal n 7.159. PROPRIETÁRIO(S): HÉLIO EDIO DE SOUZA, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.555.656-**, Idt. RG n M-4.279.840-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 153 às fls. 153 do L B-01 do CRC de Arapuá-MG, desta comarca, com MARIA FRANCISCA

MARQUES DE SOUZA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.866.226-**, Idt. RG n MG-10.056.839-SSP/MG. OCUPANTE(S): HÉLIO EDIO DE SOUZA, agricultor, inscrito no CPF sob n ***.555.656-**, Idt. RG n M-4.279.840-SSP/MG, casado sob o regime de CUB, conforme consta do termo n 153 às fls. 153 do L B-01 do CRC de Arapuá-MG, desta comarca, com MARIA FRANCISCA MARQUES DE SOUZA, do lar, inscrita no CPF sob n ***.866.226-**, Idt. RG n MG-10.056.839-SSP/MG. Lote 23 - Quadra 44 - MATRÍCULAS 11.034 (Apto. 101), Cadastro municipal n 5.330; 11.035 (Apto. 102), Cadastro municipal n 3.005; 11.036 (Apto. 201), Cadastro municipal n 5.752; 11.037 (Apto. 202), Cadastro municipal n 13.240; 11.038 (Apto. 301), Cadastro municipal n 13.241 e 11.039 (Apto. 302), Cadastro municipal n 13.242 - situado nesta cidade, na Rua José Maciel, n 677, bairro Centro - IMÓVEIS CUJAS MATRÍCULAS SÃO REGULARES DENTRO DO PERÍMETRO. PROPRIETÁRIO(S): i) MATRÍCULA 11.034 (Apto. 101) - JOSE HUMBERTO PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 12/11/1.967, trabalhador agrícola, Idt. RG n 5.266.763-SSP/MG, em 19/09/1.987 e do CPF 726.434.046- 53, casado sob regime de CPB, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge ELISANGELA MARIA DA SILVA PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 05/12/1.972, do lar, Idt. RG n 11.747.975-SSP/MG, em 07/04/1.998 e do CPF ***.679.666-**; ii) MATRÍCULA 11.035 (Apto. 102) - MARCOS PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 01/08/1.978, motorista, portador da Idt RG n MG-10.723.649-SSP/MG, expedida em 03/05/1.996, inscrito no CPF sob n ***.896.956-**, casado no regime de CPB na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge ANGELITA FIGUEIREDO COSTA PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascida aos 14/09/1.982, do lar, portadora da Idt RG n MG-13.808.152-SSP/MG, expedida em 06/11/2.001, inscrito no CPF sob o n ***.169.126-**; iii) MATRÍCULA 11.036 (Apto. 201) - GERALDO MARINIO, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.712.526-**, Idt. RG n MG-6.107.557-SSP/MG; iv) MATRÍCULA 11.037 (Apto. 202) - GERALDO MARINIO, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.712.526-**, Idt. RG n MG-6.107.557-SSP/MG; v) MATRÍCULA 11.038 (Apto. 301) - GERALDO MARINIO, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.712.526-**, Idt. RG n MG-6.107.557-SSP/MG; e vi) MATRÍCULA 11.039 (Apto. 302) - GERALDO MARINIO, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.712.526-**, Idt. RG n MG-6.107.557-SSP/MG. OCUPANTE(S): i) MATRÍCULA 11.034 (Apto. 101) - JOSE HUMBERTO PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 12/11/1.967, trabalhador agrícola, Idt. RG n 5.266.763-SSP/MG, em 19/09/1.987 e do CPF 726.434.046- 53, casado sob regime de CPB, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge ELISANGELA MARIA DA SILVA PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 05/12/1.972, do lar, Idt. RG n 11.747.975-SSP/MG, em 07/04/1.998 e do CPF ***.679.666-**; ii) MATRÍCULA 11.035 (Apto. 102) - MARCOS PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 01/08/1.978, motorista, portador da Idt RG n MG-10.723.649-SSP/MG, expedida em 03/05/1.996, inscrito no CPF sob n ***.896.956-**, casado no regime de CPB na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge ANGELITA FIGUEIREDO COSTA PEREIRA, nacionalidade brasileira, nascida aos 14/09/1.982, do lar, portadora da Idt RG n MG-13.808.152-SSP/MG, expedida em 06/11/2.001, inscrito no CPF sob o n ***.169.126-**; iii) MATRÍCULA 11.036 (Apto. 201) - GERALDO MARINIO, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.712.526-**, Idt. RG n MG-6.107.557-SSP/MG; iv) MATRÍCULA 11.037 (Apto. 202) - GERALDO MARINIO, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.712.526-**, Idt. RG n MG-6.107.557-SSP/MG; v) MATRÍCULA 11.038 (Apto. 301) - GERALDO MARINIO, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.712.526-**, Idt. RG n MG-6.107.557-SSP/MG; e vi) MATRÍCULA 11.039 (Apto. 302) - GERALDO MARINIO, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob n ***.712.526-**, Idt. RG n MG-6.107.557-SSP/MG. Lote 24 - Quadra 44 - MATRÍCULA 12.786 - situado nesta cidade, na Rua João Leandro, n 699, bairro Centro, medindo 18,65 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 28,65 metros à direita confrontando com o Lote 25; 12,80 metros ao fundo confrontando com o Lote 23; e 25,80 metros à esquerda confrontando com a Rua José Maciel; perfazendo uma área total de 423,40 m (quatrocentos e vinte e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), com área edificada de 167,95 m . Cadastro municipal n 6.886. PROPRIETÁRIO(S): NAIR MARIA DA SILVA. OCUPANTE(S): NAIR MARIA DA SILVA. Lote 25 - Quadra 44 - MATRÍCULA 9.987 - situado nesta cidade, na Rua João Leandro, n 689, bairro Centro, medindo 6,35 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 29,40 metros à direita confrontando com o Lote 26; 11,10 metros ao fundo confrontando com o Lote 21; e 28,65 metros à esquerda confrontando com o Lote 24; perfazendo uma área total de 251,44 m (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), sem área edificada. Cadastro municipal n 1.117. PROPRIETÁRIO(S): MARIA APARECIDA MARINHO FERNANDES, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 21/07/1986, outros trabalhador administrativo e assemelhado, portador(a) de Carteira de Identidade n 12315371, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MG em 18/02/1999 e do CPF ***.641.276-**, solteiro(a). OCUPANTE(S): MARIA APARECIDA MARINHO FERNANDES, brasileira, servidora pública,

inscrita no CPF sob n ***.641.276-** e CRIG n MG 12.315.371 SSP/MG casada sob regime de comunhão parcial de bens com JOÃO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, policial militar, inscrito no CPF sob n ***.287.616-** e CRIG n MG 13.800.657 SSP/MG, residentes e domiciliados na Rua Andorinhas, n 105, bairro Novo Horizonte. Bem particular, tendo em vista que foi adquirido por Maria Aparecida Marinho Fernandes antes do casamento. Lote 26 - Quadra 44 - R8 MATRÍCULA 639, MATRÍCULA 4.845, MATRÍCULA 4.846 e MATRÍCULA 9.781 - situado nesta cidade, na Rua João Leandro, n 669, bairro Centro, medindo 21,70 metros pela frente confrontando com a citada via pública; 42,25 metros à direita confrontando com os Lotes 1, 3 e 4; 22,50 metros ao fundo confrontando com os Lotes 5 e 21; 40,05 metros à esquerda confrontando com os Lotes 21 e 25; perfazendo uma área total de 910 m (novecentos e dez metros quadrados), sem área edificada. PROPRIETÁRIO(S): i) R8 MATRÍCULA 639, MATRÍCULA 4.845, MATRÍCULA 4.846 - SUDARIO LOURENÇO DA CRUZ, inscrito no CPF sob o n ***.067.016-**, Idt. RG n MG-14.127.947-SSP/MG e NADIR PRISCILA SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF sob o n ***.553.086-**, Idt. RG n MG-12.315.281-SSP/MG, brasileiros, solteiros, maiores e capazes, estudantes; ii) MATRÍCULA 9.781 - SUDARIO LOURENÇO DA CRUZ CPF ***067016** - ME, inscrita no CNPJ sob o n 22.055.961/0001-36, registrada na JUCEMG sob o n 31111323105 em 16/03/2.015 representada pelo representante legal da empresa: Sudário Lourenço da Cruz, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o n ***.067.016-**, portador da Idt. RG n MG-14.127.947-SSP/MG. OCUPANTE(S): i) LENIZY CRISTINA REIS ROCHA, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob n ***.597.746-**, portadora da cédula de identidade n MG-13.835.087-PC/MG, residente e domiciliada na Rua H, n 101, Bairro Jardim América, Rio Paranaíba/MG, CEP: 38.810-000; ii) RENATA ABADIA REIS ROCHA, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, inscrita no CPF sob n ***.001.416-**, RG: MG-13.907.323-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Augusto Antonio da Rocha, n 929. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos eventuais interessados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Rio Paranaíba-MG, localizado na Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado por meio da internet nas páginas e sites da Prefeitura Municipal da Rádio local. Eu, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Rio Paranaíba, 19 de Julho de 2024. VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA Prefeito Municipal

SACRAMENTO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SACRAMENTO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDA DA SILVA CHAVES**

Gabriel Pires, oficial do Registro de Imóveis de Sacramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº82914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DA SILVA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***604456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Borges, 12B, Centro Sacramento MG CEP 38190-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4550701-2, firmada em 13/08/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 014.588 / REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.010, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Adolfo Ferreira Borges nº 271, Bairro João XXIII, Sacramento/MG, CEP 38190-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2024, correspondentes a R\$ 19.919,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sacramento-MG. Gabriel Pires, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINAS/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER DA SILVA PEREIRA**

Joao Eustáquio Borborema, oficial do Registro de Imóveis de Salinas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Ribeiro 07, 07, Centro Salinas MG CEP 39560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441305870-1, firmada em 12/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 17080, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 113 LT 09 RES N.S.APAREC SALINAS MG 39560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 2.908,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Salinas-MG. Joao Eustáquio Borborema, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDUARDO DUARTE E ARAÚJO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas/MG, na forma do artigo 213, 17 da Lei 6.015/73 e em razão de requerimento formulado pelo(a) Sr. EDUARDO DUARTE E ARAÚJO, inventariante do espólio de WALTER FERREIRA DE ARAÚJO e HÉLIA DOLORES DUARTE E ARAÚJO, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula N 15.593 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a data desta publicação, poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua João Ribeiro n 07, centro, Salinas-MG, CEP 39.560-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL RURAL, denominado Fazenda Saco ou Cachoeira, localizado no município de Rubelita/MG, alterando sua área de 208,69 hectares para 207,7316 hectares, matriculado sob o número: 15.593. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". Salinas-MG 18 de julho de 2024. João Eustáquio Borborema - Oficial do Registro de Imóveis.

SANTA LUZIA/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ZEQUIAS DOS REIS SILVA

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ZEQUIAS DOS REIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770550241-8, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 45844, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IMPERATRIZ DONA AMELIA 80 AP401 BL2 GRANJAS P D R SANTA LUZIA MG 33170120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 4.372,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DO MONTE/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL LACERDA DE OLIVEIRA, PATRICIA ANGELICA DE MELO B LACERDA

Sinfronio Ferreira de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio do Monte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº105858, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL LACERDA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRICIA ANGELICA DE MELO B LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***952914**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Argemiro Itajubá, 70, Centro Santo Antonio do Monte MG CEP 35560000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441265412-2, firmada em 27/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 26131, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ROBERTO DE OLIVEIRA 745 LT31C Q23 RESIDENCIAL RE SANTO ANTONIO D MG 35560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 2.852,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santo Antonio do

Monte-MG. Sinfrônio Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOMINGOS ALVES PESSOA**

Juliano Fagundes da Silveira, oficial do Registro de Imóveis de São Francisco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 84217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOMINGOS ALVES PESSOA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Montes Claros, 276, Centro São Francisco MG CEP 39300000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441545159-1, firmada em 24/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula nº 21480, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PERIMETRAL 1858 LAPINHA SAO FRANCISCO MG 39300000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 3.259,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Francisco-MG. Juliano Fagundes da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DEL REI/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº 319425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***353836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias 120, 0, Centro São João Del Rei MG CEP 36307-314, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1620801-8, firmada em 10/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63747/registro da alienação fiduciária R-03, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RITA FAGUNDES, Nº 28, COLONIA MARCAL, SÃO JOÃO DEL REI/MG, CEP 36302-166.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2024, correspondentes a R\$ 142.256,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João Del Rei-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES CORACOES/MG **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM JULIO SOUZA BORGES DE ANDRAD, CLARICE CRISTINA DE ANDRADE BORGES**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120781, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM JULIO SOUZA BORGES DE ANDRAD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLARICE CRISTINA DE ANDRADE BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Bento de Carvalho, 292, Centro Tres Coracoes MG CEP 37410-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442698068-0, firmada em 20/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 23298, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO GRANDE DO SUL, nº 46, AMADEU MIGUEL, TRES CORACOES MG, 37418676. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 7.294,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tres Coracoes-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GILBERTO PAULO PEREIRA**

Denise Maria Soares, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ SABER, nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), que perante esta serventia tramita o Protocolo n . 122111, que tem como objeto a RETIFICAÇÃO DO REGISTRO COM INSERÇÃO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES, em que figura como requerente NILCE ELAINE APARECIDA SIQUEIRA, CPF n . ***.844.476-**, requerendo a retificação com inserção de medidas e confrontações do imóvel constituído por um Terreno designado por Área C com a área de 252,00m2 (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados), situado no Bairro Boa Ventura, em Três Corações/MG, objeto da Matrícula n . 26.626, do Livro 2, tendo sido efetuado levantamento topográfico que constatou a área real de 322,81m2. Pelo presente EDITAL, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, Matrícula n 26.417, Livro 2, fica o titular GILBERTO PAULO PEREIRA, CPF n . ***.821.926-** ou sucessores do domínio, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que, no caso, deverá ser encaminhada no

endereço desta Serventia, na Rua Joaquim Bento de Carvalho, n.º 292, em Três Corações/MG, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do parágrafo 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta Comarca de Três Corações, aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Oficiala do Registro de Imóveis, o digitei, subscrevi e assino. DENISE MARIA SOARES Oficiala do Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

UBERLÂNDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): TYSSIANE CRISTHYNE RODRIGUES

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TYSSIANE CRISTHYNE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443006167-7, firmada em 11/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12, na Matrícula nº 135.720, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTÔNIO CARLOS MARTINS RIBEIRO, Nº 405, LOTEAMENTO SHOPPING PARK V - RESIDENCIAL VITÓRIA BRASIL, UBERLÂNDIA MG 38425472. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 5.610,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS GONCALVES DA SILVA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº717111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770801696-4, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 221089, a

qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HARPIA, Nº 40, BLOCO 11, AP. 401, CONDOMÍNIO PARQUE TRILHAS DAS PEDRAS, LOTEAMENTO GRAND VILLE UBERLÂNDIA, UBERLÂNDIA MG 38407654. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes a R\$ 2.345,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY PAIVA DE ALMEIDA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY PAIVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***463906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552540353-4, firmada em 28/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-2, na Matrícula nº 174.486, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRIO JACOB YUNES, Nº 201, AP 402, BLOCO 07, RESIDENCIAL PARQUE UNITED COAST, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38400702. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 3.725,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº717266, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***393054**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815370003320-4, firmada em 28/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 73.623, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LÍDIA, Nº 1407, BAIRRO JARDIM CANAÃ II, UBERLÂNDIA MG 38412130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes a R\$ 3.195,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO FERREIRA PINHEIRO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO FERREIRA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770485197-4, firmada em 05/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 184.936, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 202, BLOCO 23, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 5.478,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NADIA BATISTA SILVA, CRISTOPHER MARTINELLI PEREIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NADIA BATISTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTOPHER MARTINELLI PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***486516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770547123-7, firmada em 20/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 185.273, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 203, BLOCO 44, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 3.654,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706755**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770878489-9, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 231.562, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CIANO, Nº 155, TAMBÉM PARA AVENIDA ZULMA COSTA ABDALA, Nº 288, AP 302, TORRE 01, CONDOMÍNIO MIRANTE DOS VENTOS, BAIRRO INTEGRADO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407885. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 2.934,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO PAULO MIRANDA SILVA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO MIRANDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770361477-4, firmada em 14/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 185.042, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP 404, BLOCO 29, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 3.543,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAISSA SOUZA SILVA

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº717112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAISSA SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770251661-2, firmada em 15/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 191286, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LUZIA NEVES FLECK, Nº 150, AP. 302, BLOCO 19, RESIDENCIAL PARQUE UBÁ, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes a R\$ 4.759,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELA PETRUCCI DOS SANTOS

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA PETRUCCI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927112**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770690658-0, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 185376, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, BLOCO 50, AP. 402, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes a R\$ 3.030,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAILSON DOS SANTOS

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAILSON DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327624**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770528105-5, firmada em 15/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 209.877, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOLORITA ELIAS DO NASCIMENTO, Nº 220, AP 104, BLOCO 21, CONDOMÍNIO UNIPARK RESIDENCIAL HYDE PARK, BAIRRO LARANJEIRAS, UBERLÂNDIA MG 38410239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes a R\$ 5.323,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIGOR NEVES SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A.CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº717524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HIGOR NEVES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10177626901-0, firmada em 19/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 246.403, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TEREZINA SEGADÃES, Nº 1140, AP 03, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EBENEZER VII, LOTEAMENTO ALTO UMUARAMA III, UBERLÂNDIA MG 38405-212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 2.526,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO ANTONIO SOUTO AMARAL**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4, do art. 26, da Lei n 9.514/1997, vem intimar o devedor fiduciante FABIO ANTONIO SOUTO AMARAL, CPF ***.843.676-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir,

preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária COLINAS DO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ 27.843.916/0001-60, ou ao endereço do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, n 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$9.779,46, em 11/07/2024, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o n 716342, relativo a Escritura pública de COMPRA E VENDA de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada pelo Cartório do 3 Ofício de Notas local, no livro n 1405-N às fls. 151/164, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula n 255.455, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1 Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária COLINAS DO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital. Márcio Ribeiro Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAMILLY CRISTINY ELIAS DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº716234, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAMILLY CRISTINY ELIAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***396346**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771452832-7, firmada em 26/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 224394, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA WILSON RODRIGUES DA SILVA, Nº 2532, BLOCO 03, AP. 204, CONDOMÍNIO PLACE ESPLANADA II, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes a R\$ 3.018,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SAULO VALLIM DE MELLO**

LUIZ EUGÊNIO DA FONSECA, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o n 441.573, no qual NOVA INC INCORPORADORA LTDA., CNPJ n. 43.449.333/0001-05 requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob n 13.272, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art.

213 e seguintes da Lei 6.015/73. Por este edital fica o confrontante não anuente SAULO VALLIM DE MELLO; proprietário do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o n 2.713; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Avenida João Pinheiro n. 332, Centro, Uberlândia/MG, CEP 324001-124 com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas. Luiz Eugênio da Fonseca - Oficial de Registro.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SONIA MARIA MARQUES**

LUIZ EUGÊNIO DA FONSECA, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o n 441.573, no qual NOVA INC INCORPORADORA LTDA., CNPJ n. 43.449.333/0001-05 requer, a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob n 13.272, Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73. Por este edital fica a confrontante não anuente SÔNIA MARIA MARQUES; proprietária do imóvel confrontante, aqui matriculado sob o n 5.827; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante este Oficial na Avenida João Pinheiro n. 332, Centro, Uberlândia/MG, CEP 324001-124 com horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00 horas. Luiz Eugênio da Fonseca - Oficial de Registro.

UNAI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSARIA FRANCISCA DOS SANTOS**

Em virtude do Pedido de Reconhecimento de Usucapião Extraordinária Extrajudicial, formulado com base no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, art. 216-A da Lei 6.015/73, Art. 1.157 do Provimento Conjunto 93/2020 da CGJ de Minas Gerais e do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, apresentado a este Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Unai - MG, ao Oficial Interino Oscar Lemos Vieira, Protocolado em 15.07.2024, sob o n 201.417, pela Sra. Rosária Francisca dos Santos, filha de Sebastião Francisco de Matos e Joana Rozendo de Oliveira, brasileira, viúva, CI 1.853.145-SSP-DF e CPF ***.543.756-**, residente e domiciliada na Fazenda Palmital, denominada Campanha, Cabeceira Grande-MG, representados por sua advogada Dra. Herta Santos de Oliveira - OAB/DF 20.963, referente ao imóvel rural situado na Fazenda Palmital, Lugar denominado Campanha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BSLL-P-5210, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas (Longitude:-47 16'16,128", Latitude:-16 9'48,021") de altitude 779,42m; deste segue confrontando com a propriedade do CÔRREGO CAMPANHA ABAIXO (pela margem direita a jusante) COMUM COM A FAZENDA PALMITAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 150 05'04" e 15,25m até o vértice BSLL-P-5211, de coordenadas (Longitude:-47 16'15,872", Latitude:-16 9'48,451") de altitude 779,61m; 101 56'43" e 19,01m até o vértice BSLL-P-5212, de coordenadas (Longitude:-47 16'15,246", Latitude:-16 9'48,579") de altitude 779,33m; 81 47'47" e 19,39m até o vértice BSLL-P-5213, de coordenadas (Longitude:-47 16'14,600", Latitude:-16 9'48,489") de altitude 779,06m; 102 54'04" e 11,98m até o vértice BSLL-P-5214, de coordenadas (Longitude:-47 16'14,207", Latitude:-16 9'48,576")

de altitude 779,47m; 180 10'31" e 9,68m até o vértice BSLL-P-5215, de coordenadas (Longitude:-47 16'14,208", Latitude:-16 9'48,891") de altitude 779,40m; 224 54'56" e 15,06m até o vértice BSLL-P-5216, de coordenadas (Longitude:-47 16'14,566", Latitude:-16 9'49,238") de altitude 779,12m; 229 41'04" e 21,00m até o vértice BSLL-P-5217, de coordenadas (Longitude:-47 16'15,105", Latitude:-16 9'49,680") de altitude 779,74m; 188 13'32" e 15,16m até o vértice BSLL-P-5218, de coordenadas (Longitude:-47 16'15,178", Latitude:-16 9'50,168") de altitude 780,14m; 145 57'41" e 24,15m até o vértice BSLL-P-5219, de coordenadas (Longitude:-47 16'14,723", Latitude:-16 9'50,819") de altitude 779,82m; 104 25'17" e 20,98m até o vértice BSLL-P-5220, de coordenadas (Longitude:-47 16'14,039", Latitude:-16 9'50,989") de altitude 779,50m; 70 17'47" e 18,97m até o vértice BSLL-P-5221, de coordenadas (Longitude:-47 16'13,438", Latitude:-16 9'50,781") de altitude 779,32m; 80 23'12" e 11,78m até o vértice BSLL-P-5222, de coordenadas (Longitude:-47 16'13,047", Latitude:-16 9'50,717") de altitude 779,25m; 102 37'37" e 16,59m até o vértice BSLL-P-5223, de coordenadas (Longitude:-47 16'12,502", Latitude:-16 9'50,835") de altitude 778,99m; 124 02'49" e 30,69m até o vértice BSLL-P-5224, de coordenadas (Longitude:-47 16'11,646", Latitude:-16 9'51,394") de altitude 779,11m; 120 44'16" e 31,70m até o vértice BSLL-P-5225, de coordenadas (Longitude:-47 16'10,729", Latitude:-16 9'51,921") de altitude 780,31m; 90 13'23" e 31,52m até o vértice BSLL-P-5226, de coordenadas (Longitude:-47 16'09,668", Latitude:-16 9'51,925") de altitude 781,48m; 72 08'03" e 15,73m até o vértice BSLL-P-5227, de coordenadas (Longitude:-47 16'09,164", Latitude:-16 9'51,768") de altitude 782,71m; 131 49'09" e 12,08m até o vértice BSLL-P-5228, de coordenadas (Longitude:-47 16'08,861", Latitude:-16 9'52,030") de altitude 782,76m; 188 48'52" e 30,05m até o vértice BSLL-P-5229, de coordenadas (Longitude:-47 16'09,016", Latitude:-16 9'52,996") de altitude 780,59m; 194 11'05" e 16,49m até o vértice BSLL-P-5230, de coordenadas (Longitude:-47 16'09,152", Latitude:-16 9'53,516") de altitude 779,43m; 178 02'43" e 21,78m até o vértice BSLL-P-5231, de coordenadas (Longitude:-47 16'09,127", Latitude:-16 9'54,224") de altitude 778,34m; 159 52'33" e 27,63m até o vértice BSLL-P-5232, de coordenadas (Longitude:-47 16'08,807", Latitude:-16 9'55,068") de altitude 777,66m; 179 18'43" e 19,80m até o vértice BSLL-P-5233, de coordenadas (Longitude:-47 16'08,799", Latitude:-16 9'55,712") de altitude 776,99m; 196 49'15" e 12,53m até o vértice BSLL-P-5234, de coordenadas (Longitude:-47 16'08,921", Latitude:-16 9'56,102") de altitude 776,77m; 227 24'03" e 18,49m até o vértice BSLL-P-5235, de coordenadas (Longitude:-47 16'09,379", Latitude:-16 9'56,509") de altitude 777,34m; 252 30'49" e 12,58m até o vértice BSLL-P-5236, de coordenadas (Longitude:-47 16'09,783", Latitude:-16 9'56,632") de altitude 778,45m; 190 41'05" e 13,14m até o vértice BSLL-P-5237, de coordenadas (Longitude:-47 16'09,865", Latitude:-16 9'57,052") de altitude 779,24m; 144 00'14" e 17,14m até o vértice BSLL-P-5238, de coordenadas (Longitude:-47 16'09,526", Latitude:-16 9'57,503") de altitude 778,85m; 103 22'07" e 17,28m até o vértice BSLL-P-5239, de coordenadas (Longitude:-47 16'08,960", Latitude:-16 9'57,633") de altitude 777,86m; 84 09'29" e 29,30m até o vértice BSLL-P-5240, de coordenadas (Longitude:-47 16'07,979", Latitude:-16 9'57,536") de altitude 775,76m; 64 02'48" e 27,89m até o vértice BSLL-P-5241, de coordenadas (Longitude:-47 16'07,135", Latitude:-16 9'57,139") de altitude 773,74m; 62 43'30" e 29,05m até o vértice BSLL-P-5242, de coordenadas (Longitude:-47 16'06,266", Latitude:-16 9'56,706") de altitude 773,15m; 56 30'26" e 19,67m até o vértice BSLL-P-5243, de coordenadas (Longitude:-47 16'05,714", Latitude:-16 9'56,353") de altitude 773,57m; 71 36'31" e 22,61m até o vértice BSLL-P-5244, de coordenadas (Longitude:-47 16'04,992", Latitude:-16 9'56,121") de altitude 774,64m; 126 47'52" e 14,73m até o vértice BSLL-P-5245, de coordenadas (Longitude:-47 16'04,595", Latitude:-16 9'56,408") de altitude 773,48m; 181 42'00" e 16,02m até o vértice BSLL-P-5246, de coordenadas (Longitude:-47 16'04,611", Latitude:-16 9'56,929") de altitude 773,03m; 228 18'11" e 22,32m até o vértice BSLL-P-5247, de coordenadas (Longitude:-47 16'05,172", Latitude:-16 9'57,412") de altitude 773,18m; 241 17'51" e 23,81m até o vértice BSLL-P-5248, de coordenadas (Longitude:-47 16'05,875", Latitude:-16 9'57,784") de altitude 773,70m; 244 45'14" e 20,40m até o vértice BSLL-P-5249, de coordenadas (Longitude:-47 16'06,496", Latitude:-16 9'58,067") de altitude 774,33m; 225 21'03" e 16,58m até o vértice BSLL-P-5250, de coordenadas (Longitude:-47 16'06,893", Latitude:-16 9'58,446") de altitude 775,03m; 179 24'33" e 11,53m até o vértice BSLL-P-5251, de coordenadas (Longitude:-47 16'06,889", Latitude:-16 9'58,821") de altitude 775,42m; 122 28'28" e 17,75m até o vértice BSLL-P-5252, de coordenadas (Longitude:-47 16'06,385", Latitude:-16 9'59,131") de altitude 775,39m; 77 40'32" e 10,37m até o vértice BSLL-P-5253, de coordenadas (Longitude:-47 16'06,044", Latitude:-16 9'59,059") de altitude 774,78m; 65 02'09" e 19,96m até o vértice BSLL-P-5254, de coordenadas (Longitude:-47 16'05,435", Latitude:-16 9'58,785") de altitude 773,75m; 51 28'55" e 32,58m até o vértice BSLL-P-5255, de coordenadas (Longitude:-47

16'04,577", Latitude:-16 9'58,125") de altitude 772,93m; 75 04'29" e 17,19m até o vértice BSLL-P-5256, de coordenadas (Longitude:-47 16'04,018", Latitude:-16 9'57,981") de altitude 772,76m; 75 02'31" e 15,01m até o vértice BSLL-P-5257, de coordenadas (Longitude:-47 16'03,530", Latitude:-16 9'57,855") de altitude 772,68m; 117 15'48" e 8,46m até o vértice BSLL-P-5258, de coordenadas (Longitude:-47 16'03,277", Latitude:-16 9'57,981") de altitude 772,52m; 171 42'18" e 21,62m até o vértice BSLL-P-5259, de coordenadas (Longitude:-47 16'03,172", Latitude:-16 9'58,677") de altitude 771,94m; 140 25'29" e 21,22m até o vértice BSLL-P-5260, de coordenadas (Longitude:-47 16'02,717", Latitude:-16 9'59,209") de altitude 771,68m; 62 57'01" e 33,26m até o vértice BSLL-P-5261, de coordenadas (Longitude:-47 16'01,720", Latitude:-16 9'58,717") de altitude 771,57m; 57 59'50" e 14,15m até o vértice BSLL-P-5262, de coordenadas (Longitude:-47 16'01,316", Latitude:-16 9'58,473") de altitude 772,08m; 79 13'51" e 20,57m até o vértice BSLL-P-5263, de coordenadas (Longitude:-47 16'00,636", Latitude:-16 9'58,348") de altitude 772,60m; 97 01'22" e 11,32m até o vértice BSLL-P-5264, de coordenadas (Longitude:-47 16'00,258", Latitude:-16 9'58,393") de altitude 772,72m; 187 58'24" e 8,57m até o vértice BSLL-P-5265, de coordenadas (Longitude:-47 16'00,298", Latitude:-16 9'58,669") de altitude 772,28m; 231 33'16" e 13,20m até o vértice BSLL-P-5266, de coordenadas (Longitude:-47 16'00,646", Latitude:-16 9'58,936") de altitude 771,72m; 178 29'01" e 15,72m até o vértice BSLL-P-5267, de coordenadas (Longitude:-47 16'00,632", Latitude:-16 9'59,447") de altitude 771,73m; 176 45'09" e 17,31m até o vértice BSLL-P-5268, de coordenadas (Longitude:-47 16'00,599", Latitude:-16 10'00,009") de altitude 771,79m; 162 24'05" e 16,80m até o vértice BSLL-P-5269, de coordenadas (Longitude:-47 16'00,428", Latitude:-16 10'00,530") de altitude 771,74m; 146 51'47" e 16,63m até o vértice BSLL-P-5270, de coordenadas (Longitude:-47 16'00,122", Latitude:-16 10'00,983") de altitude 771,46m; 127 14'21" e 21,79m até o vértice BSLL-P-5271, de coordenadas (Longitude:-47 15'59,538", Latitude:-16 10'01,412") de altitude 771,14m; 174 47'49" e 16,05m até o vértice BSLL-P-5272, de coordenadas (Longitude:-47 15'59,489", Latitude:-16 10'01,932") de altitude 771,98m; 147 34'24" e 19,56m até o vértice BSLL-P-5273, de coordenadas (Longitude:-47 15'59,136", Latitude:-16 10'02,469") de altitude 772,77m; 177 21'32" e 24,50m até o vértice BSLL-P-5274, de coordenadas (Longitude:-47 15'59,098", Latitude:-16 10'03,265") de altitude 773,90m; 143 02'17" e 19,12m até o vértice BSLL-P-5275, de coordenadas (Longitude:-47 15'58,711", Latitude:-16 10'03,762") de altitude 774,03m; 114 10'01" e 13,74m até o vértice BSLL-P-5276, de coordenadas (Longitude:-47 15'58,289", Latitude:-16 10'03,945") de altitude 773,60m; 42 32'17" e 10,72m até o vértice BSLL-P-5277, de coordenadas (Longitude:-47 15'58,045", Latitude:-16 10'03,688") de altitude 773,00m; 22 15'07" e 22,75m até o vértice BSLL-P-5278, de coordenadas (Longitude:-47 15'57,755", Latitude:-16 10'03,003") de altitude 772,35m; 36 20'12" e 29,23m até o vértice BSLL-P-5279, de coordenadas (Longitude:-47 15'57,172", Latitude:-16 10'02,237") de altitude 771,91m; 39 48'35" e 29,37m até o vértice BSLL-P-5280, de coordenadas (Longitude:-47 15'56,539", Latitude:-16 10'01,503") de altitude 771,67m; 27 47'19" e 18,04m até o vértice BSLL-P-5281, de coordenadas (Longitude:-47 15'56,256", Latitude:-16 10'00,984") de altitude 772,58m; 22 02'29" e 19,63m até o vértice BSLL-P-5282, de coordenadas (Longitude:-47 15'56,008", Latitude:-16 10'00,392") de altitude 773,82m; 58 04'14" e 21,74m até o vértice BSLL-P-5283, de coordenadas (Longitude:-47 15'55,387", Latitude:-16 10'00,018") de altitude 774,55m; 88 23'27" e 12,04m até o vértice BSLL-P-5284, de coordenadas (Longitude:-47 15'54,982", Latitude:-16 10'00,007") de altitude 774,51m; 154 02'55" e 23,69m até o vértice BSLL-P-5285, de coordenadas (Longitude:-47 15'54,633", Latitude:-16 10'00,700") de altitude 773,10m; 151 03'35" e 20,20m até o vértice BSLL-P-5286, de coordenadas (Longitude:-47 15'54,304", Latitude:-16 10'01,275") de altitude 771,93m; 145 53'17" e 28,55m até o vértice BSLL-P-5287, de coordenadas (Longitude:-47 15'53,765", Latitude:-16 10'02,044") de altitude 771,22m; 158 55'58" e 23,72m até o vértice BSLL-P-5288, de coordenadas (Longitude:-47 15'53,478", Latitude:-16 10'02,764") de altitude 770,39m; 146 12'57" e 11,06m até o vértice BSLL-P-5289, de coordenadas (Longitude:-47 15'53,271", Latitude:-16 10'03,063") de altitude 769,95m; 108 44'01" e 14,93m até o vértice BSLL-P-5290, de coordenadas (Longitude:-47 15'52,795", Latitude:-16 10'03,219") de altitude 769,55m; 71 11'07" e 18,11m até o vértice BSLL-P-5291, de coordenadas (Longitude:-47 15'52,218", Latitude:-16 10'03,029") de altitude 769,83m; 81 49'33" e 14,92m até o vértice BSLL-P-5292, de coordenadas (Longitude:-47 15'51,721", Latitude:-16 10'02,960") de altitude 770,05m; 109 03'21" e 22,32m até o vértice BSLL-P-5293, de coordenadas (Longitude:-47 15'51,011", Latitude:-16 10'03,197") de altitude 769,62m; 158 27'14" e 14,64m até o vértice BSLL-P-5294, de coordenadas (Longitude:-47 15'50,830", Latitude:-16 10'03,640") de altitude 768,64m; 175 13'23" e 31,74m até o vértice BSLL-P-5295, de coordenadas (Longitude:-47 15'50,741", Latitude:-16 10'04,669") de altitude 768,70m; 114 32'33" e 10,29m até o

vértice BSLL-P-5296, de coordenadas (Longitude:-47 15'50,426", Latitude:-16 10'04,808") de altitude 768,65m; 55 26'48" e 10,79m até o vértice BSLL-P-5297, de coordenadas (Longitude:-47 15'50,127", Latitude:-16 10'04,609") de altitude 768,37m; 104 07'20" e 14,49m até o vértice BSLL-P-5298, de coordenadas (Longitude:-47 15'49,654", Latitude:-16 10'04,724") de altitude 768,59m; 140 03'31" e 15,32m até o vértice BSLL-P-5299, de coordenadas (Longitude:-47 15'49,323", Latitude:-16 10'05,106") de altitude 768,88m; 90 10'00" e 10,64m até o vértice BSLL-P-5300, de coordenadas (Longitude:-47 15'48,965", Latitude:-16 10'05,107") de altitude 769,11m; 40 42'58" e 14,07m até o vértice BSLL-P-5301, de coordenadas (Longitude:-47 15'48,656", Latitude:-16 10'04,760") de altitude 769,53m; 18 22'59" e 20,54m até o vértice BSLL-P-5302, de coordenadas (Longitude:-47 15'48,438", Latitude:-16 10'04,126") de altitude 770,25m; 60 11'21" e 21,02m até o vértice BSLL-P-5303, de coordenadas (Longitude:-47 15'47,824", Latitude:-16 10'03,786") de altitude 771,55m; 118 30'36" e 10,18m até o vértice BSLL-P-5304, de coordenadas (Longitude:-47 15'47,523", Latitude:-16 10'03,944") de altitude 771,86m; 165 59'18" e 11,53m até o vértice BSLL-P-5305, de coordenadas (Longitude:-47 15'47,429", Latitude:-16 10'04,308") de altitude 771,48m; 230 10'51" e 14,74m até o vértice BSLL-P-5306, de coordenadas (Longitude:-47 15'47,810", Latitude:-16 10'04,615") de altitude 770,51m; 199 04'11" e 17,37m até o vértice BSLL-P-5307, de coordenadas (Longitude:-47 15'48,001", Latitude:-16 10'05,149") de altitude 769,68m; 172 21'10" e 12,50m até o vértice BSLL-P-5308, de coordenadas (Longitude:-47 15'47,945", Latitude:-16 10'05,552") de altitude 769,22m; 152 31'03" e 29,42m até o vértice BSLL-P-5309, de coordenadas (Longitude:-47 15'47,488", Latitude:-16 10'06,401") de altitude 768,01m; 197 14'51" e 16,84m até o vértice BSLL-P-5310, de coordenadas (Longitude:-47 15'47,656", Latitude:-16 10'06,924") de altitude 767,93m; 166 59'19" e 17,42m até o vértice BSLL-P-5311, de coordenadas (Longitude:-47 15'47,524", Latitude:-16 10'07,476") de altitude 767,63m; 184 23'00" e 14,00m até o vértice BSLL-P-5312, de coordenadas (Longitude:-47 15'47,560", Latitude:-16 10'07,930") de altitude 767,52m; 222 18'23" e 13,55m até o vértice BSLL-P-5313, de coordenadas (Longitude:-47 15'47,867", Latitude:-16 10'08,256") de altitude 767,91m; 175 45'20" e 22,07m até o vértice BSLL-P-5314, de coordenadas (Longitude:-47 15'47,812", Latitude:-16 10'08,972") de altitude 767,72m; 148 40'30" e 16,91m até o vértice BSLL-P-5315, de coordenadas (Longitude:-47 15'47,516", Latitude:-16 10'09,442") de altitude 767,12m; 143 13'10" e 16,27m até o vértice BSLL-P-5316, de coordenadas (Longitude:-47 15'47,188", Latitude:-16 10'09,866") de altitude 767,38m; 142 02'27" e 14,97m até o vértice BSLL-P-5317, de coordenadas (Longitude:-47 15'46,878", Latitude:-16 10'10,250") de altitude 767,84m; 165 51'35" e 17,02m até o vértice BSLL-P-5318, de coordenadas (Longitude:-47 15'46,738", Latitude:-16 10'10,787") de altitude 768,11m; 169 46'18" e 12,71m até o vértice BSLL-P-5319, de coordenadas (Longitude:-47 15'46,662", Latitude:-16 10'11,194") de altitude 768,27m; 166 55'08" e 16,54m até o vértice BSLL-P-5320, de coordenadas (Longitude:-47 15'46,536", Latitude:-16 10'11,718") de altitude 768,46m; 182 53'19" e 18,28m até o vértice BSLL-P-5321, de coordenadas (Longitude:-47 15'46,567", Latitude:-16 10'12,312") de altitude 768,38m; deste segue confrontando com a propriedade de VERTENTE DO CÔRREGO CAMPANHA ACIMA (pela margem esquerda a montante) COMUM COM A FAZENDA PALMITAL LUGAR DEN. CAMPANHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 224 15'37" e 20,60m até o vértice BSLL-P-5322, de coordenadas (Longitude:-47 15'47,051", Latitude:-16 10'12,792") de altitude 768,26m; 230 22'59" e 18,51m até o vértice BSLL-P-5323, de coordenadas (Longitude:-47 15'47,531", Latitude:-16 10'13,176") de altitude 768,62m; 251 55'46" e 29,53m até o vértice BSLL-P-5324, de coordenadas (Longitude:-47 15'48,476", Latitude:-16 10'13,474") de altitude 770,48m; 259 05'03" e 24,02m até o vértice BSLL-P-5325, de coordenadas (Longitude:-47 15'49,270", Latitude:-16 10'13,622") de altitude 771,89m; 248 08'46" e 32,04m até o vértice BSLL-P-5326, de coordenadas (Longitude:-47 15'50,271", Latitude:-16 10'14,010") de altitude 773,84m; 261 01'16" e 26,59m até o vértice BSLL-P-5327, de coordenadas (Longitude:-47 15'51,155", Latitude:-16 10'14,145") de altitude 775,68m; 287 00'09" e 18,61m até o vértice BSLL-P-5328, de coordenadas (Longitude:-47 15'51,754", Latitude:-16 10'13,968") de altitude 776,77m; 294 58'25" e 19,37m até o vértice BSLL-P-5329, de coordenadas (Longitude:-47 15'52,345", Latitude:-16 10'13,702") de altitude 777,92m; 254 41'24" e 13,74m até o vértice BSLL-P-5330, de coordenadas (Longitude:-47 15'52,791", Latitude:-16 10'13,820") de altitude 778,47m; 239 56'47" e 20,01m até o vértice BSLL-P-5331, de coordenadas (Longitude:-47 15'53,374", Latitude:-16 10'14,146") de altitude 779,26m; 273 46'14" e 20,57m até o vértice BSLL-P-5332, de coordenadas (Longitude:-47 15'54,065", Latitude:-16 10'14,102") de altitude 780,05m; 252 49'10" e 23,42m até o vértice BSLL-P-5333, de coordenadas (Longitude:-47 15'54,818", Latitude:-16 10'14,327") de altitude 780,93m; 259 02'29" e 10,35m até o vértice BSLL-P-5334, de coordenadas (Longitude:-47 15'55,160", Latitude:-16 10'14,391") de altitude 781,32m; 217 13'58" e 17,53m até o vértice BSLL-P-5335, de

coordenadas (Longitude:-47 15'55,517", Latitude:-16 10'14,845") de altitude 781,67m; 247 55'47" e 33,79m até o vértice BSLL-M-0471, de coordenadas (Longitude:-47 15'56,571", Latitude:-16 10'15,258") de altitude 782,65m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA PALMITAL LUGAR DEN. CAMPANHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 294 34'26" e 129,37m até o vértice BSLL-M-0479, de coordenadas (Longitude:-47 16'00,531", Latitude:-16 10'13,508") de altitude 785,95m; 295 35'58" e 82,39m até o vértice BSLL-M-0470, de coordenadas (Longitude:-47 16'03,032", Latitude:-16 10'12,350") de altitude 786,35m; deste segue confrontando com a propriedade da GROTA ABAIXO (pela margem direita a jusante) COMUM COM A FAZENDA PALMITAL LUGAR DEN. CAMPANHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 235 27'11" e 36,76m até o vértice BSLL-P-5336, de coordenadas (Longitude:-47 16'04,051", Latitude:-16 10'13,028") de altitude 785,85m; 229 53'25" e 30,92m até o vértice BSLL-P-5337, de coordenadas (Longitude:-47 16'04,847", Latitude:-16 10'13,676") de altitude 785,19m; 215 55'15" e 25,17m até o vértice BSLL-P-5338, de coordenadas (Longitude:-47 16'05,344", Latitude:-16 10'14,339") de altitude 784,59m; 183 46'18" e 37,03m até o vértice BSLL-P-5339, de coordenadas (Longitude:-47 16'05,426", Latitude:-16 10'15,541") de altitude 783,16m; 187 55'31" e 40,72m até o vértice BSLL-P-5340, de coordenadas (Longitude:-47 16'05,615", Latitude:-16 10'16,853") de altitude 781,33m; 197 22'47" e 35,21m até o vértice BSLL-P-5341, de coordenadas (Longitude:-47 16'05,969", Latitude:-16 10'17,946") de altitude 779,46m; 201 15'13" e 29,26m até o vértice BSLL-P-5342, de coordenadas (Longitude:-47 16'06,326", Latitude:-16 10'18,833") de altitude 777,82m; 193 35'39" e 34,13m até o vértice BSLL-P-5343, de coordenadas (Longitude:-47 16'06,596", Latitude:-16 10'19,912") de altitude 775,42m; 191 07'00" e 28,20m até o vértice BSLL-M-0473, de coordenadas (Longitude:-47 16'06,779", Latitude:-16 10'20,812") de altitude 773,30m; deste segue confrontando com a propriedade da FAZENDA PALMITAL LUGAR DEN. CAMPANHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 210 42'50" e 112,96m até o vértice BSLL-M-0472, de coordenadas (Longitude:-47 16'08,721", Latitude:-16 10'23,971") de altitude 770,74m; 293 40'56" e 56,25m até o vértice BSLL-P-5344, de coordenadas (Longitude:-47 16'10,455", Latitude:-16 10'23,236") de altitude 771,54m; deste segue confrontando com a propriedade de GROTA DO CANZILHEIRO ACIMA (pela esquerda a montante) COMUM COM A FAZENDA PALMITAL LUGAR DEN. CAMPANHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 307 58'18" e 37,42m até o vértice BSLL-P-5345, de coordenadas (Longitude:-47 16'11,448", Latitude:-16 10'22,487") de altitude 772,54m; 287 12'24" e 35,02m até o vértice BSLL-P-5346, de coordenadas (Longitude:-47 16'12,574", Latitude:-16 10'22,150") de altitude 773,47m; 326 43'10" e 25,45m até o vértice BSLL-P-5347, de coordenadas (Longitude:-47 16'13,044", Latitude:-16 10'21,458") de altitude 774,19m; 295 04'01" e 42,74m até o vértice BSLL-P-5348, de coordenadas (Longitude:-47 16'14,347", Latitude:-16 10'20,869") de altitude 774,93m; 340 52'00" e 19,04m até o vértice BSLL-P-5349, de coordenadas (Longitude:-47 16'14,557", Latitude:-16 10'20,284") de altitude 775,01m; 356 28'09" e 17,37m até o vértice BSLL-P-5350, de coordenadas (Longitude:-47 16'14,593", Latitude:-16 10'19,720") de altitude 775,02m; 33 31'50" e 32,27m até o vértice BSLL-P-5351, de coordenadas (Longitude:-47 16'13,993", Latitude:-16 10'18,845") de altitude 775,50m; 22 37'49" e 32,04m até o vértice BSLL-P-5352, de coordenadas (Longitude:-47 16'13,578", Latitude:-16 10'17,883") de altitude 777,03m; 333 40'48" e 33,30m até o vértice BSLL-P-5353, de coordenadas (Longitude:-47 16'14,075", Latitude:-16 10'16,912") de altitude 777,47m; 319 45'47" e 36,24m até o vértice BSLL-P-5354, de coordenadas (Longitude:-47 16'14,863", Latitude:-16 10'16,012") de altitude 777,76m; 306 41'38" e 36,68m até o vértice BSLL-P-5355, de coordenadas (Longitude:-47 16'15,853", Latitude:-16 10'15,299") de altitude 779,67m; 318 45'55" e 48,32m até o vértice BSLL-P-5356, de coordenadas (Longitude:-47 16'16,925", Latitude:-16 10'14,117") de altitude 780,91m; 318 03'08" e 27,74m até o vértice BSLL-P-5357, de coordenadas (Longitude:-47 16'17,549", Latitude:-16 10'13,446") de altitude 782,15m; 307 21'16" e 37,19m até o vértice BSLL-P-5358, de coordenadas (Longitude:-47 16'18,544", Latitude:-16 10'12,712") de altitude 783,80m; 337 43'39" e 43,59m até o vértice BSLL-P-5359, de coordenadas (Longitude:-47 16'19,100", Latitude:-16 10'11,400") de altitude 784,20m; 326 05'54" e 41,34m até o vértice BSLL-P-5360, de coordenadas (Longitude:-47 16'19,876", Latitude:-16 10'10,284") de altitude 783,82m; 345 55'48" e 43,39m até o vértice BSLL-P-5361, de coordenadas (Longitude:-47 16'20,231", Latitude:-16 10'08,915") de altitude 783,29m; 324 25'35" e 28,50m até o vértice BSLL-P-5362, de coordenadas (Longitude:-47 16'20,789", Latitude:-16 10'08,161") de altitude 784,06m; 340 17'32" e 38,24m até o vértice BSLL-P-5363, de coordenadas (Longitude:-47 16'21,223", Latitude:-16 10'06,990") de altitude 784,93m; 7 37'58" e 26,61m até o vértice BSLL-P-5364, de coordenadas (Longitude:-47 16'21,104", Latitude:-16 10'06,132") de altitude 785,51m; 346 32'37" e 25,92m até o vértice BSLL-P-5365, de coordenadas (Longitude:-47 16'21,307", Latitude:-16 10'05,312") de altitude 785,71m; 329 48'57" e 31,26m até o vértice BSLL-P-5366, de

coordenadas (Longitude:-47 16'21,836", Latitude:-16 10'04,433") de altitude 785,32m; 320 10'32" e 40,27m até o vértice BSLL-P-5367, de coordenadas (Longitude:-47 16'22,704", Latitude:-16 10'03,427") de altitude 785,55m; 321 26'39" e 18,16m até o vértice BSLL-P-5368, de coordenadas (Longitude:-47 16'23,085", Latitude:-16 10'02,965") de altitude 785,87m; 338 51'49" e 32,80m até o vértice BSLL-P-5369, de coordenadas (Longitude:-47 16'23,483", Latitude:-16 10'01,970") de altitude 786,25m; 352 55'57" e 29,71m até o vértice BSLL-P-5370, de coordenadas (Longitude:-47 16'23,606", Latitude:-16 10'01,011") de altitude 787,15m; 350 44'32" e 47,47m até o vértice BSLL-P-5371, de coordenadas (Longitude:-47 16'23,863", Latitude:-16 9'59,487") de altitude 789,66m; 343 00'45" e 41,60m até o vértice BSLL-P-5372, de coordenadas (Longitude:-47 16'24,272", Latitude:-16 9'58,193") de altitude 791,73m; 322 55'51" e 45,35m até o vértice BSLL-P-5373, de coordenadas (Longitude:-47 16'25,192", Latitude:-16 9'57,016") de altitude 794,39m; 296 26'27" e 23,13m até o vértice BSLL-M-0447, de coordenadas (Longitude:-47 16'25,889", Latitude:-16 9'56,681") de altitude 795,30m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA PALMITAL LUGAR DEN. CAMPANHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 32 14'35" e 203,37m até o vértice BSLL-M-0474, de coordenadas (Longitude:-47 16'22,237", Latitude:-16 9'51,086") de altitude 792,10m; deste segue confrontando com a propriedade da GROTA ABAIXO (pela margem direita a jusante) COMUM COM A FAZENDA PALMITAL LUGAR DEN. CAMPANHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 81 34'51" e 26,04m até o vértice BSLL-P-5380, de coordenadas (Longitude:-47 16'21,370", Latitude:-16 9'50,962") de altitude 790,78m; 45 01'08" e 23,31m até o vértice BSLL-P-5381, de coordenadas (Longitude:-47 16'20,815", Latitude:-16 9'50,426") de altitude 789,56m; 60 05'55" e 21,22m até o vértice BSLL-P-5382, de coordenadas (Longitude:-47 16'20,196", Latitude:-16 9'50,082") de altitude 788,23m; 51 20'47" e 22,79m até o vértice BSLL-P-5383, de coordenadas (Longitude:-47 16'19,597", Latitude:-16 9'49,619") de altitude 786,65m; 62 01'51" e 21,70m até o vértice BSLL-P-5384, de coordenadas (Longitude:-47 16'18,952", Latitude:-16 9'49,288") de altitude 784,96m; 88 44'32" e 25,23m até o vértice BSLL-P-5385, de coordenadas (Longitude:-47 16'18,103", Latitude:-16 9'49,270") de altitude 783,25m; 45 13'45" e 18,25m até o vértice BSLL-P-5386, de coordenadas (Longitude:-47 16'17,667", Latitude:-16 9'48,852") de altitude 781,79m; 45 32'16" e 26,64m até o vértice BSLL-P-5387, de coordenadas (Longitude:-47 16'17,027", Latitude:-16 9'48,245") de altitude 779,94m; 75 32'32" e 27,58m até o vértice BSLL-P-5210, ponto inicial da descrição deste perímetro de 4.486,285 m", registrado sob as matrículas 11.296 e 11.297 deste Ofício. Na forma da lei, intima-se por edital LEONARDO JOAQUIM PIRES (ESPÓLIO), na qualidade de titular registral, e eventuais interessados para que manifestem consentimentos expressos ou impugnação ao pedido formulado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, se dirigindo a esta Serventia, situada na Rua Roncador, n 203, Centro, Unai-MG, interpretando o silêncio como concordância ao pedido, conforme disposto no 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 408 do Provimento 149 do CNJ. Unai/MG, 18 de julho de 2024. O Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VARGINHA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TEREZA DE FATIMA SILVERIO DE MIRANDA, PAULO VITOR DE MIRANDA

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº242397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TEREZA DE FATIMA SILVERIO DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****446806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO VITOR DE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***912116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442617800-0, firmada em 10/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 80.048, a qual diz respeito ao imóvel situado

na R MIGUEL MENDES D OLIVEIRA 440 APTO 103 VALE D COQUEI VARGINHA MG 37068300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes a R\$ 4.082,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILSON JEREMIAS**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON JEREMIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770657684-9, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 31506, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SERRA DA BOA ESPERANCA 540 AP 401 BL 2 SERRA DOURADA VESPASIANO MG 33202596. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes a R\$ 3.510,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILMAR DOS SANTOS PEREIRA**

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILMAR DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443007082-0, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15, na Matrícula nº 26300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO GERALDO 38 AP 803 BL B SANTA CLARA II

VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2024, correspondentes a R\$ 6.197,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA APARECIDA GOMES

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA APARECIDA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672456**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441270548-7, firmada em 17/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 25512, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 9 254 AP 06 SANTA CRUZ VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 67.446,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADILIO DE LOURDES OLIVEIRA

Luciano Dias Bicalho Camargos, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº73718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILIO DE LOURDES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771035660-2, firmada em 11/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13, na Matrícula nº 27547, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA ALVARENGA MAGALHAES 370 AP 103 BL 2 CENTRAL PARK / VALE FORMOSO VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 28.024,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Vespasiano-MG. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

ANAUROLÂNDIA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAUROLÂNDIA

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s):
INCORPORADORA GRISOLIA LTDA**

PROTOCOLO: N 19.063 - LIVRO N 01-C - 20.05.2024. PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO: "RESIDENCIAL GRISOLIA II". MATRÍCULA: N 4.908 - DO PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE ANAUROLÂNDIA-MS. PROPRIETÁRIA/REQUERENTE: INCORPORADORA GRISOLIA LTDA - ME. JORGE MARCIO M. LOUREIRO GOMES, Oficial do Primeiro e Único Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, vem TORNAR PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS QUE SE JULGUEM PREJUDICADOS E POSSAM IMPUGNAR NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados a partir da data da última publicação, QUE a INCORPORADORA GRISOLIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, inscrita no CNPJ.MF sob no 21.602.087/0001-47, proprietária do loteamento urbano denominado "RESIDENCIAL GRISOLIA II", situado do lado ímpar da rua Osvaldo Cruz e no lado par da rua Ciriaco Gonzalez, nesta cidade de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, constituído sobre o lote de terreno no 02-A2 da Quadra "V", com a área de 48.081,54 metros quadrados, matriculado sob no 4.908, livro no 02, neste Serviço Registral, em cumprimento ao que dispõe o artigo no 19 da Lei de Parcelamento do Solo (Lei Federal no 6.766, de 19.12.1979), uma vez que apresentou os documentos elencados no artigo no 18, da citada Lei, e artigo 1.438 e seguintes, do Provimento no 240/2020 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado), protocolados para registro. Eventual manifestação deverá ser apresentada nesta Serventia, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas (horário do Estado de Mato Grosso do Sul), na rua dos Fundadores no 1.048, centro. Obs. Se não houver impugnação expressa, no prazo legal, o registro requerido será efetivado. Anaurilândia - MS, 12 de julho de 2024. Jorge Marcio M. Loureiro Gomes-Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAARAPÓ/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAARAPÓ

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GUERINO CASOTTI**

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS COMARCA DE CAARAPÓ-MS EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS Helena Dias Pereira, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registros Públicos e de Protesto de Títulos Cambiais desta Comarca de Caarapó-MS, na forma da lei, etc. FAZ PÚBLICO para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no art. 1.339 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Mato Grosso do Sul, para ciência de terceiros interessados que GUERINO CASOTTI, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF/MF n.º 033.293.288-00, C.I./RG n.º 9.339.753-SSP/SP, filho de José Casotti Filho e Cezira Barbiú, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 1591, centro, Fátima do Sul-MS, solicita o reconhecimento de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n.º 6.015/73, protocolado nesta serventia sob n.º 71.574, em 07/MAI/2024, do imóvel assim descrito: Uma área de terras medindo 16 has 9.200m (dezesesseis hectares e nove mil e duzentos metros quadrados), encravada na Fazenda São Francisco, nesta Comarca, com as confrontações seguintes: ao Norte: por uma linha reta partindo do marco 1

localizado a margem da estrada do Oculto, até o marco 2, localizado a margem da estrada Borevi com a extensão de 982 metros e rumo 89 15'N0 sendo lindeiro com Waldemar Araújo Feitosa; a Leste: pela estrada do Oculto na parte compreendida entre os marcos 4 e 1, ambos localizados a margem dessa estrada com a extensão de 180,70 metros e rumos de 17 N0; a Oeste: para a estrada Borevi na parte compreendida entre os marcos 3 e 2 ambos localizados a margem dessa estrada com a extensão de 175,50 metros ao rumo de 17 N0; ao Sul: por uma linha reta partindo do marco 4 até o marco 3, com extensão de 982 metros e rumo de 89 15'N0, matriculado sob n 27.812, CRI de Dourados-MS. Após o procedimento de georreferenciamento, foi encontrada uma área com a seguinte descrição: Uma área de terras, com a área de 17,0385 ha (dezessete hectares e trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), determinada por parte da "Fazenda São Francisco", situada nesta município de Caarapó-MS. Perímetro: 2.190,80, cujo memorial descritivo e mapa, foram homologados em 11/08/2021, pelo SIGEF (INCRA), bem como ART, que encontram-se no processo. O requerente encontra-se na posse do imóvel todo desde pelo menos 08/06/1979 até os dias atuais, ou seja, há mais de quarenta (40) anos e pretende o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAODINÁRIA, nos termos do art. n 1.238 do Código Civil. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina o art. n 1.339, V, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Mato Grosso do Sul. Caarapó, 09 de julho de 2024. Helena Dias Pereira. Oficial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GUERINO CASOTTI

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS COMARCA DE CAARAPÓ-MS EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS Helena Dias Pereira, Oficial do Cartório do 1 Ofício de Registros Públicos e de Protesto de Títulos Cambiais desta Comarca de Caarapó-MS, na forma da lei, etc. FAZ PÚBLICO para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no art. 1.339 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Mato Grosso do Sul, para ciência de terceiros interessados que GUERINO CASOTTI, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF/MF n ***.293.288-**, C.I./RG n 9.339.753-SSP/SP, filho de José Casotti Filho e Cezira Barbiú, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora de Fátima, n 1591, centro, Fátima do Sul-MS, solicita o reconhecimento de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/73, protocolado nesta serventia sob n 70.273, em 19/OUT/2023, do imóvel assim descrito: Uma área de terras medindo 34 has, 3.550 m2 (trinta e quatro hectares e três mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), determinada por parte da Fazenda São Francisco, nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: O Marco 1 a margem da Estrada denominada estrada do Borevi; O Marco 2 afastado do marco 1, 1.130 metros com o rumo de 89 15'N0, ficando localizado a margem direita do córrego Borevi, constituindo esta linha entre esses marcos o limite Norte, o qual é lindeiro DE Farid Nassar ou quem de direito; O marco 3, a margem do córrego Borevi, constituindo este córrego o limites Oeste, com diversos rumos entre os marcos 2 e 3; O marco 4 fica a margem da Estrada Borevi a 1.240 metros do marco 3, com o rumo de 89 15'N0 entre este marco e o dito 3, perfazendo divisa com Jose Salviano ou quem de direito, constituindo esta linha limite Sul e finalmente entre os marcos 4 e 1, a estrada denominada Borevi com a extensão de 300 metros e o rumo de 17 N0, constituindo o Limite Leste, matriculado sob n 20.934, CRI de Dourados-MS Após o procedimento de georreferenciamento, foi encontrada uma área com a seguinte descrição: Uma área de terras, com área de 34,6802 ha (trinta e quatro hectares e seis mil, oitocentos e dois metros quadrados), determinada por parte da "Fazenda São Francisco" situada nesta Cidade. Perímetro: 3.009,92, cujo memorial descritivo e mapa, foram homologados em 11/08/2021, pelo SIGEF (INCRA), bem como ART, que encontram-se no processo. O solicitante encontra-se na posse do imóvel todo desde pelo menos 25/10/1977 até os dias atuais, ou seja, há mais de quarenta (40) anos e pretende o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAODINÁRIA, nos termos do art. n 1.238 do Código Civil. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião

extrajudicial, com o competente registro conforme determina o art. n 1.339, V, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Mato Grosso do Sul. Caarapó, 09 de julho de 2024. Helena Dias Pereira. Oficial

CAMPO GRANDE/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): REINALDO RIBEIRO SEVERO, CONCEICAO APARECIDA SEVERO

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA N 24.178 LIVRO 02, 2 CRI - PROTOCOLADO SOB N 456.393 O Ofício de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, n 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que ANGÉLICA MENDES DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF n ***.636.011-** e ARLEI OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF n ***.770.551-**, requerem a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula n 24.178 (Lote 14 da Quadra 162 do Bairro Guanandi), Livro 02, de titularidade dos mesmos, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa da titular do imóvel confrontante: MATRÍCULA TITULARES 4.215, Livro 2, 2 CRI (Lote 13, Quadra 162 do Bairro Guanandi) REINALDO RIBEIRO SEVERO - CPF: ***.284.101-** CONCEIÇÃO APARECIDA SEVERO - CPF: ***.827.811-** Ficando o os seus titulares, ou eventuais ocupantes e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, _, Juan Pablo Correa Gossweiler, fiz escrever e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, MARIO DOMINGOS TESTA NETO, MARIANA CORTEZ FERRAREZI ZAPAROLI TESTA

O Oficial da 3 Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília/DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à LOTE DE TERRENO DETERMINADO A4CA (A QUATRO C A), RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO DOS LOTES "A4C1" E "Y", BAIRRO NASSER, nesta Capital, localizado com frente para a Rua Ibitiara, objeto da matrícula n. 80.215 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, os devedores fiduciários PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n 08.288.788/0001-95, representada legalmente por: MARIO DOMINGOS TESTA NETO, CPF ***.555.961-** e MARIANA CORTEZ FERRAREZI ZAPAROLI TESTA, CPF ***.415.421-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 17/07/2024 no valor de R\$ 1.443.371,50 (um milhão e quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das

despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação n 219872. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE GENILDO DE OLIVEIRA, ROSENALVA PINTO DE OLIVEIRA

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o n 209215, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: LOTE 07, DA QUADRA 20, DO BAIRRO COOPHASUL, nesta Capital, localizado com frente para a Rua Cotegipe, n 984, a 50,00 metros da Rua José Wilson Mangini Marques com as seguintes medidas e confrontações: frente, 10,00 metros com a Rua Cotegipe, fundo, 10,00 metros com a casa n 315; lado direito, 25,00 metros com a casa 322 e lado esquerdo, 25,00 metros com a casa n 302, perfazendo a área total de 250,00 m , matriculado sob n 24.427 da 1 CRI local, a ser aberta na Serventia responsável pela 3 Circunscrição de Registro de Imóveis da Capital. Requerentes: Jose Genildo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, portador da CI/RG n 137507 SSP/MS e CPF n ***.307.381-** e sua esposa Rosenalva Pinto de Oliveira, brasileira, empresária, CI/RG n 321296 Sejusp/MS e CPF n ***.314.921-**, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n 1392, Apartamento 1302, Centro, Campo Grande-MS. REQUERIDOS: FERNANDO PAES DE MELO, brasileiro, CI/RG n 144.254 SSP/MT e sua esposa JANE CARVALHO DE MELO, brasileira, ambos inscritos no CPF n ***.516.881-**, residentes e domiciliados na Avenida Noroeste, 709, Campo Grande-MS, na qualidade de titular registral. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinária, regida pelo artigo 1.242 do Código Civil. TEMPO DE POSSE: Aproximadamente 29 anos. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que se manifestem em relação ao pedido. As impugnações daqueles que se sentirem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme caput e 2 do conforme artigo 413 do Provimento 149/2023 do CNJ e inciso III do artigo 257 do Código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (4 , art. 413, Prov. 149/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, n 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ZELIA PEREIRA NANTES

Pelo presente edital o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição faz saber a ZÉLIA PEREIRA NANTES, proprietária do imóvel objeto da matrícula n 15.344, desta CRI, na qualidade de CONFRONTANTE do imóvel atualmente denominado como LOTE DE TERRENO SITUADO NA VILA CIDADE, FRENTE PARA A RUA VASCONCELOS FERNANDES, nesta capital, conforme matrícula n 58.880, Lv 2, desta CRI, que o proprietário SOUZA MORAIS E CIA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, representada legalmente por JANETE SOUZA MORAIS E NIVALDO DE SOUZA MORAIS depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 213, inciso II da Lei n 6.015/73, para a retificação da descrição tabular do imóvel. Para conhecimento de todos, partes e terceiros, expediu-se este edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, tendo em vista que os confrontantes encontram-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado no protocolo n 220605. Isto posto, nos termos do artigo 213, II, 3 da Lei n. 6.015/73, ficam NOTIFICADOS, para que compareçam a esta Serventia situada na Avenida Ministro João Arinos, n 453, Chácara Cachoeira para anuir na planta de retificação ou, querendo, IMPUGNAR o pedido no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, sendo que, a não impugnação no prazo estabelecido implicará a tácita aceitação da retificação solicitada. O pedido

de retificação, com os memoriais, planta e demais documentos, estão à disposição para consulta pessoal ou por advogado. Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, conferi e subscrevi.

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATILDE ISHIKAWA CHRISTIANINI, ANTONIO CHRISTIANINI

EDITAL, EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF com sede em BAURU-SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: PAISSANDÚ, N 1480, QD 10 LT 05, JARDIM GUANABARA, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 1496 deste Registro de imóveis, fica intimado a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os devedores: MATILDE ISHIKAWA CHRISTIANINI CPF: 584.04.109-72 e ANTONIO CHRISTIANINI CPF: ***.168.041-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/01/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 504245 livro 1 em 05 de Junho de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 05 de Julho de 2024. Edson de Oliveira Junior Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMANUEL MAGALHAES TEIXEIRA DE SA

EDITAL, EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF com sede em BAURU-SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: CARLOS RIBEIRO GARCETE, N 2805, TERRA ROXA I, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 94351 deste Registro de imóveis, fica intimado a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o devedor: EMANUEL MAGALHÃES TEIXEIRA DE SÁ CPF: ***.735.746-** ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/01/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 503888 livro 1 em 23 de Maio de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 05 de Julho de 2024. Edson de Oliveira Junior Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NADIA DELGADO MARQUES

EDITAL, EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF com sede em BAURU-SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: PROJETADA A , N 6535, AP 02, RESIDENCIAL VERONA, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 96071 deste Registro de imóveis, fica intimado a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a devedora: NADIA DELGADO MARQUES CPF: ***.160.811-** ou alguém por ela à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 29/12/2023 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADA através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 503708 livro 1 em 20 de Maio de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 05 de Julho de 2024. Edson de Oliveira Junior Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO OLIVEIRA GOES, DEOLINDA ARRUDA CORREA

EDITAL, EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF com sede em BAURU-SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei n 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA: VALMIR SOARES, N 905, CASA 03, JARDIM GUAICURUS, DOURADOS-MS, objeto da matrícula n 109760 deste Registro de imóveis, fica intimado a comparecer à agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os devedores: ROGERIO OLIVEIRA GOES CPF: ***.197.601-** e DEOLINDA ARRUDA CORREA CPF: ***.856.981-** ou alguém por eles a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/12/2023 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob n 503550 livro 1 em 16 de Maio de 2024. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento do DEVEDOR junto a agência da Caixa ECONÔMICA FEDERAL , será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 05 de Julho de 2024. Edson de Oliveira Junior Oficial Substituto.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): NEREU ANTUNES DE MORAES, ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

EDITAL, EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita por

NEREU ANTUNES DE MORAES, vem por meio deste Edital, notificar extrajudicialmente a empresa ENERGISA MATO GROSSO DO SUL-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA CNPJ: 15.413.826/0003-11, referente ao desmembramento do imóvel rural com matrícula n 141.008, solicitamos ANUÊNCIA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM sobre a seguinte alegação: De acordo com o art. 1.396. Havendo ônus ou direito real registrado na matrícula do imóvel retificando (servidão, hipoteca, usufruto), os credores reais deverão ser notificados a manifestar prévia anuência quanto ao processo de retificação, desmembramento ou unificação. Após várias diligências á empresa notificada não obteve êxito. Nestes termos, FICA NOTIFICADA através do presente Edital o comparecimento no prazo de 10 (dez) dias no 1 Registro de Imóveis da Comarca de Dourados. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS, aos 18 de julho de 2024. Edson de Oliveira Junior Oficial Substituto.

FATIMA DO SUL/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FATIMA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARMANDO FERREIRA LIMA NETO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CYNTHIA VILANOVA CARVALHO, Oficial de Registros do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Fátima do Sul/MS, situado na Rua Marechal Rondon, 1174, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP 79700-000- NOTIFICA, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento do credor da cédula de crédito bancário n C31430814-4, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob o n 31 da matrícula n 11240 desta serventia, referente ao imóvel situado no Lote 70 da quadra 56, da 2 Zona do NCD, em Fátima do Sul /MS, o avalista ARMANDO FERREIRA LIMA NETO, CPF. ***.453.341-**, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 18/07/2024, corresponde a R\$ 367.699,60, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Rondon, 1174, Centro, Fátima do Sul/MS, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL-SICREDI CENTRO SUL MS - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Fátima do Sul/MS, 18 de JULHO de 2024. Cynthia Vilanova Carvalho Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOURAMIDIA PUBLICIDADES - EIRELI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CYNTHIA VILANOVA CARVALHO, Oficial de Registros do Primeiro Serviço Registral de Imóveis de Fátima do Sul/MS, situado na Rua Marechal Rondon, 1174, Centro, Fátima do Sul/MS, CEP 79700-000- NOTIFICA, segundo as atribuições do art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento do credor da cédula de crédito bancário n C31430814-4, garantido por Alienação Fiduciária, registrada sob o n 31 da matrícula n 11240 desta serventia, referente ao imóvel situado no Lote 70 da quadra 56, da 2 Zona do NCD, em Fátima do Sul /MS, o avalista DOURAMIDIA PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ. n 24.679.461/0001-09, fica intimado pelo presente EDITAL, em cumprimento dos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 18/07/2024, corresponde a R\$ 367.699,60, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Rondon, 1174, Centro, Fátima do Sul/MS, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL-SICREDI CENTRO SUL MS - nos

termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Fátima do Sul/MS, 18 de JULHO de 2024. Cynthia Vilanova Carvalho Registradora

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMANUELA DE SOUZA**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Bel. Ailson Junior Alves, Registrador Interino Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo Requerimento datado de 26/06/2024, de solicitação feita pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305.0001-04, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular n 844442786990 amparado pela Lei 9.514/77, datado de 18/10/2022, referente ao imóvel - Casa 02 - Residencial Seuhó Teruya, n 124, situada na Rua Dr. Seyhó Teruya, no lote n D05 da quadra n 11, no bairro Jardim dos Estados, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 - objeto da matrícula n 17.849, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfirio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, a devedora fiduciante Emanuela de Souza, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 26/06/2024 no valor de R\$ 3.499,42 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 04 de Julho de 2024. AILSON JUNIOR ALVES REGISTRADOR INTERINO 1 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

SIDROLÂNDIA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **VALTEIR JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA**

Prezado(a) Senhor(a): Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1 do art. 32 da Lei n 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) FINANCIAL IMOBILIÁRIA, inscrita no CNPJ n . 03.234.788/0001-99, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno n 100.487 em 02/07/2024, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): VALTEIR JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, operador de máquinas, inscrito no CPF n . ***.621.731-**, residente neste município, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, n . 241/00049-1, firmado em 31/10/2013 registrado na matrícula n 15.396, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote n .10 da quadra 04, Campina Ipacaray (F), Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 02/08/2024, é de R\$6.998,73, resultantes das prestações 109/126 a 114/126, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança

até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, 1, da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, n. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3 da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação. Sidrolândia/MS - 17/07/2024.

TRES LAGOAS/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THALITTA RANIEREE SANTOS MARQUES MOREIRA**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela BANCO SANTANDER S/A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.s 2041/2235, 20. andar, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n. 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Contrato habitacional n. 0010232804, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 75.287 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: Urbano constituído pelo "lote de terreno sob n. 21-AB (vinte e um-AB), da quadra 78 (setenta e oito)", do loteamento denominado "JARDIM ALVORADA", com a área de 440,00m (quatrocentos e quarenta metros quadrados), localizado na quinta zona urbana desta cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, fica intimada a comparecer no BANCO SANTANDER S/A., detentor do financiamento, a devedora fiduciante: THALITTA RANIEREE SANTOS MARQUES MOREIRA, inscrita no CPF/MF n. ***.428.901-**; ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 25/09/2022 até 18/07/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento.

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS - MS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILVA MARIA DA COSTA FERNANDEZ**

GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL., com sede em BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, referente ao Imóvel registrado na Matrícula n 2.633, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel RESIDENCIA 11, CONDOMINIO RESIDENCIAL SEVILHA, Loteamento: JARDIM FLAMBOYANT Q. 15 L. 05, na cidade de Três Lagoas - MS, fica intimado a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, detentor do financiamento, o devedor fiduciante ILVA MARIA DA COSTA FERNANDEZ, inscrita no CPF/MF n. ***.682.441-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 10/07/2023 até 19/07/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMERSON EDUARDO DE CARVALHO, VANESSA APARECIDA DA SILVA CARVALHO**

GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da

Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL., com sede em BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, referente ao Imóvel registrado na Matrícula n 2.570, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel Casa 04 Loteamento: JARDIM DOS IPES II Q. 106 L. 01A, na cidade de Três Lagoas - MS, fica intimado a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, detentor do financiamento, os devedores fiduciantes EMERSON EDUARDO DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF n. ***.924.026-** e VANESSA APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO, inscrita no CPF/MF n. ***.109.827-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 04/02/2020 até 19/07/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HUGO LEANDRO GARCIAS ABREU, MARIA MILENA BARROS COSTA ABREU**

GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL., com sede em BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, referente ao Imóvel registrado na Matrícula n 2.571, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel Residência 02 CONDOMINIO RESIDENCIAL SAMUEL III, Loteamento: RESIDENCIAL PARQUE SÃO CARLOS Q. 10-A L. 16, na cidade de Três Lagoas - MS, fica intimado a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, detentor do financiamento, os devedores fiduciantes HUGO LEANDRO GARCIAS ABREU, inscrito no CPF/MF n. ***.851.773-** e MARIA MILENA BARROS COSTA ABREU, inscrita no CPF/MF n. ***.559.702-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 05/06/2022 até 22/07/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE VICENTE SAMPAIO**

GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONOMICA FEDERAL., com sede em BRASÍLIA - DF, NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES 3/4, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, referente ao Imóvel registrado na Matrícula n 2.631, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel, Loteamento: JARDIM RODRIGUES, Q. 04 L. 05, na cidade de Três Lagoas - MS, fica intimado a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, detentor do financiamento, a devedora fiduciante SIMONE VICENTE SAMPAIO, inscrita no CPF/MF n. ***.956.281-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 17/07/2022 até 19/07/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

ESTADO - MATO GROSSO

ALTO TAQUARI/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO TAQUARI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIA ANTONIA BUSCARIOL

Esta publicação é uma retificação do Edital número 234129. EDITAL DE INTIMAÇÃO Franciele Alves dos Santos, Oficial Segunda Substituta do registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Alto Taquari-MT, Serviço Extrajudicial, situado Avenida Macário Subtil de Oliveira, n 791, Centro, em Alto Taquari-MT, na forma da Lei. FAZ SABER que, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob n 11.735 em 06/06/2023, solicitando a Intimação de MARCIA ANTONIA BUSCARIOL - CPF N ***.208.719-**, no endereço, Rua Jeronimo Samita Maia, s/n , Lote 13, Quadra 51, Parque Taquari, nesta Cidade e Comarca de Alto Taquari-MT, não foi notificada por não a encontrar no endereço acima mencionado, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Financiamento Imobiliário n 14444179604, firmado em 16/01/2015, registrado sob n R.06, na matrícula n 1.537 deste RGI, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo, ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado após 05/06/2023, corresponde a R\$57.248,98 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que se dirija(m) a este 1 SERVIÇO REGISTRAL DE ALTO TAQUARI-MT, situado na AVENIDA MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, N 791, CENTRO, nesta Cidade de ALTO TAQUARI-MT, de segunda a sexta, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00 às 18:00h (DF), onde deverá efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s), ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(a-s) credora(a-s) fiduciária(a-s) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Alto Taquari - MT, 21 de julho de 2023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALECIO NUNES ALMEIDA, VANESSA DE MENEZES GARCIA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 331317. EDITAL DE INTIMAÇÃO Franciele Alves dos Santos, Oficial Segunda Substituta do registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Alto Taquari-MT, Serviço Extrajudicial, situado Avenida Macário Subtil de Oliveira, n 791, Centro, em Alto Taquari-MT, na forma da Lei. FAZ SABER que, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob n 12.517 em 23/11/2023, solicitando a Intimação de ALECIO NUNES ALMEIDA - CPF N ***.183.121-** e VANESSA DE MENEZES GARCIA - CPF N ***.721.338-**, no endereço, Rua Ondino Rodrigues Lima, Lote 17, Quadra 19, Parque Taquari, nesta Cidade e Comarca de Alto Taquari-MT, não foram notificados por não o encontrar no endereço acima mencionado; portanto, encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela Credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, garantido pelo Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442124638-4, firmado em 05/07/2019, registrado sob n R.04, na matrícula n 3.592 deste RGI, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo, ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado após 22 de novembro de 2023, corresponde a R\$4.222,75 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s), para que se dirija(m) a este 1 SERVIÇO REGISTRAL DE ALTO TAQUARI-MT, situado na AVENIDA MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, N 791, CENTRO, nesta Cidade de ALTO TAQUARI-MT, de segunda a sexta, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00 às 18:00h (DF), onde deverá efetuar o pagamento do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s), ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora

estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da(a-s) credora(a-s) fiduciária(a-s) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. Alto Taquari - MT, 28 de dezembro de 2023

APIACAS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APIACAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VERA LUCIA MEINERZ, ALEANDRO CREMONEZZI, FABIANE SOARES CREMONEZZI**

Pelo presente Edital de Convocação, na qualidade de Oficial do 1 Serviço Registral de Apicás-MT, bem como pelo Proprietário ALEANDRO CREMONEZZI, brasileiro, capaz, Empresário, RG n 08900345-SSP/MT, CPF n ***.269.711-**, casado com FABIANE SOARES CREMONEZZI, brasileira, capaz, Do Lar, RG n 19274637-SESP/MT, CPF n ***.717.281-**; venho convocá-lo diante das necessidades de formalizar os procedimentos para Averbação de Certificação. Convoco a proprietária confrontante e eventuais interessados do: Lote Rural n 99, área de 43,5741 ha, Gleba Apicás, situado no Município de Apicás-MT, Matrícula n 2168 do Livro 2, abaixo relacionado para dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação para tomarem conhecimento do processo e assinarem a DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES. Imóvel: Lote Rural n 95, área 62,49 ha, Gleba Apicás, Município de Apicás-MT; Matrícula: 93 Livro 2 do RGI de Apicás-MT; Proprietária: Vera Lucia Meinerz.- DESCRIÇÃO DA PARCELA: Código: LJB-P-0078; Longitude: -57 26'02,967"; Latitude: 249,909 m; Código: LJB-P-077; Azimute: 348 56'; Distância: 308,11m.- A proprietária confrontante acima deverá comparecer neste Cartório no prazo acima citado, situado à Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, n 115, Sala 03, Centro, Apicás-MT, telefone (66) 3593-1581/1347. O não comparecimento neste RGI caracteriza Anuência Tácita. Nesta oportunidade ficam os convocados cientes do cumprimento desta convocação.

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDINEY DE OLIVEIRA VEIGA**

José de Arimatéia Barbosa, Oficial Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis, desta comarca de Campo Novo do Parecis-MT, com fulcro no parágrafo 4 do artigo 26 - Lei 9.514/97, faz a presente intimação de: CLAUDINEY DE OLIVEIRA VEIGA, CPF/MF n ***.404.866-**, residente e domiciliado na Rua Cambara, 76-NE, Casa 01, Quadra 05, Lote 06, Jardim Alvorada, nesta cidade. (qualificação constante da intimação extrajudicial, registrada no Cartório de Títulos e Documentos desta cidade, sob o n. 7.992, fls. 286/287v, do livro B-91), via EDITAL, tendo em vista estar em local ignorado, incerto ou inacessível. O intimado deverá comparecer ao Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Roberto Carlos Brólio, n 432-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, para efetuar o pagamento da importância posicionada em 03 de julho de 2024, de R\$ 11.894,18 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento das prestações relativas ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação, contrato n 1.4444.1634394-8, datado de 07/outubro/2021, registrado sob o n R.4/M- 11.592, neste RI. Referida importância está sujeita à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. O prazo improrrogável para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, sob pena de

rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7 da Lei n 9.514/97.

CUIABA/MT

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA CAROLINE ROCHA DOSS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 05/07/2024, solicitando a Intimação por Edital da Sra. FERNANDA CAROLINE ROCHA DOSS, de acordo com o 4 , Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 11/02/2014, registrado sob o n 04,05 e AV-06, na matrícula n 91.176, deste Cartório, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de escritura pública, n 1.4444.0501414-0, datado de 14/01/2014 e Cédula de Crédito Imobiliário n 1.4444.0501414-0 da Série 0114, datado de 14/01/2014 com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2024 _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIONOR COSTA DOS SANTOS, LAURA DAMIAO DE SOUZA DOS SANTOS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 05/07/2024, solicitando a Intimação por Edital a Sr. CLAUDIONOR COSTA DOS SANTOS e a Sra. LAURA DAMIÃO DE SOUZA DOS SANTOS, de acordo com o 4 , Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 03/10/2013, registrado sob o n 04 e 05, na matrícula n 95.437, deste Cartório, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS com Utilização do FGTS dos Compradores, com caráter de escritura pública n 8.4444.0428176-2, datado de 05/09/2013, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 17 de Julho de 2024. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JULIO DIAS GOULART, JULIO DIAS GOULART, CLEUSA ALVES DE ARAUJO, JULIO CESAR GOULART

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficioroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, NOTIFICA A TODOS OS TERCEIROS INTERESSADOS, CERTOS, INCERTOS E NÃO SABIDOS, a respeito de ter sido apresentado, para análise, o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme previsão no art. 1.238 do Código Civil, cujo objetivo é que seja processado o direito de propriedade do imóvel matriculado sob n. 55.124, no RGI local. Informa-se que o processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL tem como parte os requerentes: GESSÉ DE OLIVEIRA PAULO, brasileiro, maior e capaz, mecânico, portador da cédula de Identidade RG sob n. 000867902-SSP/MS e inscrito no CPF sob n. ***.331.781-** e sua esposa LEILA VICENTE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 15031780-SSP-MT, inscrita no CPF sob n. ***.150.711-**, residentes e domiciliados à rua Tamoios, n. 2.315, Vila Goulart, nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, neste ato representados por NALDECY SILVA DA SILVEIRA, brasileira, maior e capaz, advogada, portadora da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional de Mato Grosso n. 12792300, com inscrição na OAB/MT n. 20588/0, expedida aos 17/07/2018, com endereço profissional à avenida João Ponce de Arruda, n. 1.555, Centro, nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT; E como proprietário Tabular: JULIO DIAS GOULART, firma individual com sede nesta cidade, na avenida Rui Barbosa, n. 1.206, constituída em 03/08/78, registrada na junta comercial do Estado de Mato Grosso sob n. 541.001.392-15, em 13/10/78, inscrita no CGC/MF sob n. 03.939.071/0001-42. Os requerentes apresentaram os documentos identificados no art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 398 e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA e Provimento n. 25.2023-CGJ/MT, declarando a posse exclusiva e ininterrupta, durante todo o tempo, com animus domini, há mais de 15 anos, sobre o imóvel supramencionado, para que seja reconhecido o direito de registro da propriedade do imóvel, a seguir descrito: Um lote de terreno para construção sob n. 17 da quadra n. 06, situado no loteamento denominado "VILA GOULART - PROLOGAMENTO" zona urbana desta cidade, com a área de 600,00 m², medindo 12,00 metros de frente e fundos, por 50,00 metros de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para rua Tamoyos; pelo lado direito para o lote 18 e 22; pelo lado esquerdo com o lote 16; e aos fundos com o lote n. 04, devidamente matriculado sob n. 55.124, no RGI local. Destarte, constam como confrontantes do imóvel objeto do Usucapião Extrajudicial as matrículas: Mat: 9.548, de propriedade de Thalita Sanches Andrade (lote 18); Mat: 82.652, de propriedade de Augusto César Ribeiro Goulart (Lote 22); Mat: 55.123, de propriedade de Júlio Dias Goulart (Lote 16); e Mat: 46.969, de propriedade de Edimar de Sá Jordão (Lote 04). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, no endereço que se encontra no caput deste edital. Horário de funcionamento das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Selo Digital CDE 34981. O OFICIAL: HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ALCIDES SARAIVA DA SILVA

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório

1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficiarioo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, ALCIDES SARAIVA DA SILVA, inscrito no CPF n. ***.496.841-**, sobre o requerimento de Paulo Roberto Lopes e outros, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: "Sítio Pedacinho de Chão III", matriculado sob n. 4.011, confrontante do imóvel que lhe pertence "Lote n. 65 - Núcleo Colonial de Naboreiro", matriculado sob n. 56.462, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4 art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANISIA DOS SANTOS SILVA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficiarioo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, ANÍSIA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF n. ***.327.681-**, sobre o requerimento de Paulo Roberto Lopes e outros, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: "Sítio Pedacinho de Chão III", matriculado sob n. 4.011, confrontante do imóvel que lhe pertence "Lote n. 65 - Núcleo Colonial de Naboreiro", matriculado sob n. 56.462, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4 art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WAGNER SANTOS DA SILVA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficiarioo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, WAGNER SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF n. ***.379.461-**, sobre o requerimento de Paulo Roberto Lopes e outros, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: "Sítio Pedacinho de Chão III", matriculado sob n. 4.011, confrontante do imóvel que lhe pertence "Lote n. 65 - Núcleo Colonial de Naboreiro", matriculado sob n. 56.462, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4 art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIVANO ANGELO DA SILVA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficiarioo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, DIVANO ÂNGELO DA SILVA, inscrito no CPF n. ***.648.031-**, sobre o requerimento de Paulo Roberto Lopes e outros, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: "Sítio Pedacinho de Chão III", matriculado sob n. 4.011, confrontante do imóvel que lhe pertence "Lote n. 65 - Núcleo Colonial de Naboreiro", matriculado sob n. 56.462, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4 art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDSON LUIZ BORGES SILVESTIM**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficiarioo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, EDSON LUIZ BORGES SILVESTIM, inscrito no CPF n. ***.654.876-**, sobre o requerimento de Paulo Roberto Lopes e outros, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: "Sítio Pedacinho de Chão III", matriculado sob n. 4.011, confrontante do imóvel que lhe pertence "Lote n. 65 - Núcleo Colonial de Naboreiro", matriculado sob n. 56.462, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4 art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FABIO TAKEDA HORI DE JESUS**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficiarioo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, FÁBIO TAKEDA HORI DE JESUS, inscrito no CPF n. ***.115.421-**, sobre o requerimento de Paulo Roberto Lopes e outros, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: "Sítio Pedacinho de Chão III", matriculado sob n. 4.011, confrontante do imóvel que lhe pertence "Lote n. 65 - Núcleo Colonial de Naboreiro", matriculado sob n. 56.462, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4 art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA DA SILVA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficiarioo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, inscrito no CPF n. ***.679.681-**, sobre o requerimento de Paulo Roberto Lopes e outros, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: "Sítio Pedacinho de Chão III", matriculado sob n. 4.011, confrontante do imóvel que lhe pertence "Lote n. 65 - Núcleo Colonial de Naboreiro", matriculado sob n. 56.462, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4 art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JUVENCIO DOS SANTOS**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficiarioo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, JUVENCIO DOS SANTOS, inscrito no CPF n. ***.292.341-**, sobre o

requerimento de Paulo Roberto Lopes e outros, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: "Sítio Pedacinho de Chão III", matriculado sob n. 4.011, confrontante do imóvel que lhe pertence "Lote n. 65 - Núcleo Colonial de Naboreiro", matriculado sob n. 56.462, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4 art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GRASIELLE RODRIGUES HORI**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficioroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, GRASIELLE RODRIGUES MARTINS, inscrita no CPF n. ***.808.731-**, sobre o requerimento de Paulo Roberto Lopes e outros, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: "Sítio Pedacinho de Chão III", matriculado sob n. 4.011, confrontante do imóvel que lhe pertence "Lote n. 65 - Núcleo Colonial de Naboreiro", matriculado sob n. 56.462, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4 art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ORLANDO GONCALVES DA SILVA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficioroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, ORLANDO GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF n. ***.116.051-**, sobre o requerimento de Paulo Roberto Lopes e outros, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: "Sítio Pedacinho de Chão III", matriculado sob n. 4.011, confrontante do imóvel que lhe pertence "Lote n. 65 - Núcleo Colonial de Naboreiro", matriculado sob n. 56.462, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4 art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IRACI SANTOS DA SILVA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficioroo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, IRACI SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF n. ***.096.811-**, sobre o requerimento de Paulo Roberto Lopes e outros, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: "Sítio Pedacinho de Chão III", matriculado sob n. 4.011, confrontante do imóvel que lhe pertence "Lote n. 65 - Núcleo Colonial de Naboreiro", matriculado sob n. 56.462, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4 art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE LUCIO DA COSTA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficiarioo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, JOSÉ LUCIO DA COSTA, inscrito no CPF n. ***.115.411-**, sobre o requerimento de Paulo Roberto Lopes e outros, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: "Sítio Pedacinho de Chão III", matriculado sob n. 4.011, confrontante do imóvel que lhe pertence "Lote n. 65 - Núcleo Colonial de Naboreiro", matriculado sob n. 56.462, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4 art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO MILITAO DA SILVA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficiarioo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, JOÃO MILITÃO DA SILVA, inscrito no CPF n. ***.255.541-**, sobre o requerimento de Paulo Roberto Lopes e outros, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: "Sítio Pedacinho de Chão III", matriculado sob n. 4.011, confrontante do imóvel que lhe pertence "Lote n. 65 - Núcleo Colonial de Naboreiro", matriculado sob n. 56.462, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4 art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO PEDRO VALDANHA**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, na qualidade de Oficial do Serviço Registral de Imóveis - Cartório 1 Ofício da comarca de Rondonópolis-MT, cujo endereço físico é Avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, Rondonópolis-MT, endereço eletrônico: geo@primeirooficiarioo.com.br, telefone (66) 3024-9600, pelo presente Edital, em conformidade com o disposto no Art. 213, 3, da Lei n. 6.015/73, vem NOTIFICAR, JOÃO PEDRO VALDANHA, inscrito no CPF n. ***.645.428-**, sobre o requerimento de Paulo Roberto Lopes e outros, solicitando averbação do Georreferenciamento/Retificação de Área, do imóvel: "Sítio Pedacinho de Chão III", matriculado sob n. 4.011, confrontante do imóvel que lhe pertence "Lote n. 65 - Núcleo Colonial de Naboreiro", matriculado sob n. 56.462, podendo vossas senhorias inteirarem-se da documentação que se encontra nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, significará a anuência ao referido ato, nos termos do 4 art. 213 da Lei dos Registros Públicos.

SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
IRANI ZANOTO

Faz saber que IRANI ZANOTO, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 00145661560-DETRAN/MT, expedida em 04/12/2020 e inscrito no CPF sob número ***.913.119-**, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, número 3.585, Setor Comercial, em Sinop-MT, neste ato representado por suas Procuradoras/Advogadas Katiely Amanda Cavazzini MORAIS, inscrita na OAB/MT sob número 32494/0, e Marcieli Massignan do Nascimento, inscrita na OAB/MT sob número 29210/0, ambas com escritório profissional situado na Rua dos Cajueiros, número 997, Setor Residencial Norte, em Sinop-MT, requereram o processamento da Usucapião Extrajudicial e o posterior reconhecimento da Usucapião Ordinária/Extraordinária do imóvel denominado Lote 21, com área de 3.230,89m², situado no Condomínio São Lucas, em Sinop/MT, registrado sob a matrícula n 10.062 do Livro 02 deste Ofício, de propriedade de Isilda de Fatima Bertolini Pereira e Aparecido de Jesus Pereira, nos moldes do artigo 216-A da Lei n 6.015/73, alegando em síntese que exerce posse sem interrupção ou oposição e com ânimos de dona desde 2002, acessios possessio, e assim, requereu o reconhecimento da usucapião Ordinária/Extraordinária, nos termos do artigo 1238/1.242 do Código Civil. Portanto, em atendimento ao disposto no artigo 216-A, 4 da Lei 6015/73, ficam INTIMADOS os terceiros eventualmente interessados, do inteiro teor do Processo Extrajudicial que se encontra protocolado sob n 207171 - Livro n 01, podendo, manifestar-se fundamentadamente sobre o referido processo, no prazo legal de 15 (quinze) dias subsequentes ao da presente publicação. O pedido de Reconhecimento da Usucapião foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição para exame e conhecimento do interessado, diretamente nesta Serventia, Cartório do 1 Ofício de Sinop/MT, situada na Rua das Nogueiras n 1.108, Setor Comercial em Sinop-MT, CEP n 78.550-200, com o horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas, de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Decorrido o prazo legal sem impugnação/manifestação, contado a partir do primeiro dia da publicação deste edital será reconhecido o pedido de reconhecimento da aquisição originária de propriedade pelo procedimento da Usucapião Extrajudicial. Eu, Aparecida Maria Hartmann, Registradora, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

VARZEA GRANDE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ENILZE SILVA DE MEDEIROS CARVALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Enilze Silva de Medeiros Carvalho, brasileira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil no 2262922 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.411.439-**, no Lugar Denominado "Desmembramento Jardim Campinas", "Sob o N 01 da quadra 01", com "Área de 2.490,00ms²", em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, pois no referido endereço não há imóveis construído, somente um lote com vasta extensão de matagal. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido E sito Lugar Denominado "Desmembramento Jardim Campinas", "Sob o N 02 da quadra 01", com "Área de 2.688,00ms²", em Várzea Grande - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CREDISIS JICRED - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO JICRED garantido pela Cédula de Crédito Bancário com Garantia de Bem Imóvel n 22/2022, datada de 28/10/2022, devidamente registrado a Intimação em 05/06/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-02, na matrícula n 43.411 e 43.412, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Lugar Denominado "Desmembramento Jardim Campinas", "Sob o N 01 da quadra 01", com "Área de 2.490,00ms²", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 29/06/2024, correspondente a R\$ 721.522,68 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea

Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CREDISIS JICRED - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO JICRED, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ÁGUA BOA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IZABEL SOARES DA SILVA ALMEIDA

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. IZABEL SOARES DA SILVA ALMEIDA, INSCRITA NO CPF SOB O N ***.489.441-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) Caixa Econômica Federal, com fulcro no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida, n 813080801522, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-01 e R-02 da Matrícula n 7.533, deste Ofício, recai sobre "UM LOTE DE TERRAS, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CIDADE UNIVERSITÁRIA", locado sob o lote n 09, da Quadra A-08, com a área de 250,00 m2 (Duzentos e cinquenta metros quadrados)", INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, ODAIR PEREIRA DE ALMEIDA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos posicionado(s) em 02/07/2024, corresponde a R\$ 663,26 (seiscentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, n 347, Centro, Água Boa/MT, CEP n 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), Caixa Econômica Federal. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ODAIR PEREIRA DE ALMEIDA

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. ODAIR PEREIRA DE ALMEIDA, INSCRITO NO CPF SOB O N ***.701.101-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) Caixa Econômica Federal, com fulcro no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida, n 813080801522, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-01 e R-02 da Matrícula n 7.533, deste Ofício, recai sobre "UM LOTE DE TERRAS, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "CIDADE UNIVERSITÁRIA", locado sob o lote n 09, da Quadra A-08, com a área de 250,00 m2 (Duzentos e cinquenta metros quadrados)", INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, ODAIR PEREIRA DE ALMEIDA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos posicionado(s) em 02/07/2024, corresponde a R\$ 663,26 (seiscentos e

sessenta e três reais e vinte e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, n 347, Centro, Água Boa/MT, CEP n 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), Caixa Econômica Federal. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADIR MARQUES DE SOUSA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. ADIR MARQUES DE SOUSA, INSCRITA NO CPF SOB O N ***.637.501-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., com fulcro no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Contrato (Cédula de Crédito Bancário) da operação Construção e Reforma n C107315765, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-02 da Matrícula n 15.029, deste Ofício, aos 04/06/2021, recai sobre "UM LOTE DE TERRAS, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL", locado sob o Lote n 05 da Quadra n 01, com a área de 900,00 m²", INTIMA-SE a DEVEDORA FIDUCIANTE, ADIR MARQUES DE SOUSA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos posicionados em 04/07/2024, corresponde ao valor de R\$ 40.163,56 (quarenta mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, n 347, Centro, Água Boa/MT, CEP n 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Araguaia e Xingu - SICREDI ARAXINGU. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) Banco Cooperativo Sicredi S.A., nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAQUIM RAMOS DE SOUSA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. JOAQUIM RAMOS DE SOUSA, INSCRITO NO CPF SOB O N ***.834.901-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., com fulcro no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, e com base no Contrato (Cédula de Crédito Bancário) da operação Construção e Reforma n C107315765, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-02 da Matrícula n 15.029, deste Ofício, aos 04/06/2021, recai sobre "UM LOTE DE TERRAS, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "DISTRITO INDUSTRIAL", locado sob o Lote n 05 da Quadra n 01, com a área de 900,00 m²", INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, JOAQUIM RAMOS DE SOUSA, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos e não pagos posicionados em 04/07/2024, corresponde ao valor de R\$ 40.163,56 (quarenta mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última

publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, n 347, Centro, Água Boa/MT, CEP n 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Araguaia e Xingu - SICREDI ARAXINGU. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) Banco Cooperativo Sicredi S.A., nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97.

ESTADO - PARÁ **ANANINDEUA/PA**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SIMONE BORGES RODRIGUES

EDITAL DE INTIMAÇÃO N DO PROCESSO: 139818 CONTROLE INTERNO N 169304 REQUERENTE: SIMONE BORGES RODRIGUES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que Simone Borges Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o n ***.920.132-**, requereu a Retificação de Área do imóvel matriculado sob o n 8.843, do Livro 2 - Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, designado com Lote n 05, localizado na Travessa F, Alameda A, integrante do Conjunto Georgina, situada na Estrada do Maguari, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do Art. 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do lote olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta serventia fica intimado o confrontante, tendo o imóvel a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO URBANO, Lote n 06, localizado na Travessa F, Alameda A, integrante do Conjunto Georgina, situada na Estrada do Maguari, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA B) O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do lote olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta serventia fica intimado o confrontante, tendo o imóvel a seguinte descrição: TERRENO URBANO, Lote n 04, localizado na Travessa F, Alameda A, integrante do Conjunto Georgina, situada na Estrada do Maguari, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA C) O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta serventia fica intimado o confrontante, tendo o imóvel a seguinte descrição: TERRENO URBANO, Lote n 08, localizado na Travessa F, Alameda B, integrante do Conjunto Georgina, situada na Estrada do Maguari, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA D) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS: A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos).

Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 18 de julho de 2024. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RUTE LEILA SILVA ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N DO PROCESSO: 140330 CONTROLE INTERNO N 169816 REQUERENTE: RUTE LEILA SILVA ARAUJO. REQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que Rute Leila Silva Araujo, inscrita no CPF/MF sob o n ***.385.492-**, requereu a Retificação de área do imóvel matriculado sob o n 21.346, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO, identificado pelo n 18, situado na Rua Vitória Régia, distando aproximadamente 402,00m da Rua Fazendinha, bairro do Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes pela lateral direita, lateral esquerda e fundos, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes, visto se encontrar em local incerto e não sabido. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA(de quem do lote olha a rua): Por se tratar de área de vasta vegetação, ficam intimados os confrontantes, proprietários, detentores de direitos reais, e herdeiros da área com a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO urbano, com acesso pela estrada do Tauari, bairro: Icuí Guajará, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; B) O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA(de quem do lote olha a rua): Por não ter sido encontrada qualquer matrícula nesta serventia fica intimado os confrontantes, tendo os imóveis as seguintes descrições: TERRENO URBANO, coletado pelo n 30, e coletado pelo n 33, com frente para a Alameda Jardim Vitória, Bairro: Icuí Guajará, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; C) O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do lote olha a rua): Por se tratar de área de vasta vegetação, ficam intimados os confrontantes, proprietários, detentores de direitos reais, e herdeiros da área com a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO urbano, com acesso pela Rua Cristo Rei, bairro: Icuí Guajará, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; D) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS; A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 17 de julho de 2024. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RUTE LEILA SILVA ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N DO PROCESSO: 140328 CONTROLE INTERNO N 169814 REQUERENTE: RUTE LEILA SILVA ARAUJO. REQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que Rute Leila Silva Araujo, inscrita no CPF/MF sob o n ***.385.492-**, requereu a Retificação de área do imóvel matriculado sob o n 47.811, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, IMÓVEL: TERRENO URBANO,

identificado pelo n 18-B, situado na Rua Fazendinha, bairro do Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes pela lateral direita, lateral esquerda e fundos, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes, visto se encontrar em local incerto e não sabido. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) O CONFRONTANTE PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do lote olha a rua): Por se tratar de área de vasta vegetação, ficam intimados os confrontantes, proprietários, detentores de direitos reais, e herdeiros da área com a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO urbano, com acesso pela Rua da Fazendinha, bairro: Icuí Guajará, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; B) Após a realização de BUSCAS nesta Serventia, foi encontrada a matrícula de n 36.635, na mesma, ficando intimado O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do lote olha a rua), identificada a área do Conjunto Habitacional "EBENEZER", ficando intimado os inúmeros confrontantes com a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO URBANO, coletado pelo n 18-A, situado na Rua Fazendinha, no perímetro compreendido entre a Rua Vitória Régia e a Passagem Fé em Deus, integrante do Loteamento denominado, Conjunto Habitacional "EBENEZER", bairro do Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; C) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS; A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2 e 3 do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5 da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 17 de julho de 2024. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **FRANCISCO DAVI DE QUEIROZ MACIEL, MARIA DO SOCORRO SILVA MACIEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Direito de Propriedade por intermédio do instituto da Adjudicação Compulsória, prevista no art. 216-B da Lei n 6.015/73, do imóvel designado por: TERRENO URBANO, coletado sob o n 53, da Rua 06, Q - integrante do Conjunto Residencial JÚLIA GOSSEN SEFFER, antes denominado Conjunto Residencial "COOHASPA", sito à margem direita da Rodovia BR-316, KM-06, Bairro Águas Lindas, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, devidamente registrado sob a Matrícula n 76.763, Livro 2 Registro Geral, desta Serventia; tendo como: REQUERENTES: FRANCISCO DAVI DE QUEIROZ MACIEL, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional n 7382 OAB/PA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.013.054-** e sua cônjuge MARIA DO SOCORRO SILVA MACIEL, brasileira, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n 1400693 4 via PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.574.232-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados no Conjunto Julia Seffer, n 53, Águas Lindas, Ananindeua/PA; e REQUERIDOS: JOSÉ NONATO DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, brasileiro, técnico em administração, portador da Carteira de Identidade RG n 113.785 Segup/PA, inscrito no CPF/MF sob o n ***.898.532-**, residente e domiciliado em local incerto e/ou desconhecido; e ELIANA DE SOUZA PEREIRA, que na época de 15/01/1987 assinava como ELIANA PEREIRA DE ASSUNÇÃO, brasileira, divorciada, técnica em eletrônica, portadora da Carteira de Identidade RG n 1.127 2 Via Segup/PA, inscrita no CPF/MF sob o n ***.726.512-**, residente e domiciliada Rua Dr. Américo Santa Rosa, 557 altos, entre Nina Ribeiro e Guerra Passos, Canudos, Belém/PA; Desse modo, em virtude de terem sido esgotados os meios ordinários para sua localização, fica(m) intimado(s) por este Edital: JOSÉ NONATO DE ASSUNÇÃO JÚNIOR, brasileiro, técnico em administração, portador da Carteira de Identidade RG n 113.785

Segup/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.898.532-**, residente e domiciliado em local incerto e/ou desconhecido. Tendo em vista que V.Sa. consta como proprietário(a) do imóvel objeto da demanda, e se encontrar em lugar desconhecido. Nos termos do inciso III do Artigo 440-S do Provimento n.º 149 de 2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação, para a EMISSÃO DE ANUÊNCIA EXPRESSA à transmissão de propriedade, que poderá ser dada em qualquer documento autônomo ou neste próprio documento, com firma reconhecida; OU eventual IMPUGNAÇÃO ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias sem a sua manifestação consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Adjudicação Compulsória do bem imóvel. (Artigo 440-S, inciso IV do Provimento n.º 149 de 2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ).
Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci Registradora Titular

BELEM/PA

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): DELTON ARAUJO DA SILVA, HELTON ARAUJO DA SILVA

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELTON ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287042**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELTON ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260812**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85551877704-1, firmada em 10/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17490, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA TAPANÃ NR 4400, CONDOMINIO JARDIM BELA VIDA II, APTO 202, BL16, PARQUE VERDE, BELEM PA 66825010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2024, correspondentes a R\$ 6.963,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): JULIA JORDAO NOGUEIRA

Jannice Amóras Monteiro, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº23146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA JORDAO NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583312**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Paulo Frota (Antiga Rodovia dos Trabalhadores), S/N, Condomínio Cidade Cristal - Alameda Murano, 01 Val-De-Cães Belem PA CEP 66617-418, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

bancário nº 10148492904-0, firmada em 02/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-10 e R-11 em 14/07/2020 da Matrícula nº 7991, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda NS 13, nº 38, Conjunto Residencial Jardim Maguari, Bairro Coqueiro, do distrito de Benguí, Município e Comarca de BELEM/PA, CEP 66823-076. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes a R\$ 31.968,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belem-PA. Jannice Amóras Monteiro, Oficial de Registro de Imóveis.

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILENE CONCEICAO SANTOS DE ASSIS, ANDSON CORREA DA SILVA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98442, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILENE CONCEICAO SANTOS DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702602**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDSON CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036922**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440796668-5, firmada em 03/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 27164, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VP04 NR 49 LT03 QD10 JARDIM DAS ACA CASTANHAL PA 68745000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 2.402,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLEYDSON SILVA DA COSTA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEYDSON SILVA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080352**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442298791-4, firmada em 23/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 33170, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL ORLANDO MARTINS NR 540 ESTRELA CASTANHAL PA 68742215. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes a R\$ 18.114,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhã-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAITUBA/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILVANI DA CONCEICAO DA SILVA, JOAO ALVES DE SOUZA NETO**

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 30.773, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciantes ILVANI DA CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF: ***.130.992-** e JOÃO ALVES DE SOUZA NETO, CPF: ***.711.922-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 144440396043-9, firmado em 02/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 8.684, a qual diz respeito ao imóvel situado na Residencial Jardim América, s/n. , lote 46, quadra 24, Aeroporto Velho, Itaituba/PA, 68181000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes a R\$ 7.233,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHARLES PETERSON CARDOSO COSTA**

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 30.782, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante CHARLES PETERSON CARDOSO COSTA, CPF: ***.050.522-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 144440917145-2, firmado em 24/12/2015, com garantia de alienação

fiduciária registrada na matrícula n. 10.487, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rosinda Maciel Gomes, s/n. , lote 17, quadra 21, Bairro Piracaná, Itaituba/PA, CEP 68180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 15.313,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLI TORRES NASCIMENTO**

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 30.783, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante VANDERLI TORRES NASCIMENTO, CPF: ***.285.262-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 844441635721-1, firmado em 02/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 11.301, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA D08, S/N, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, LOTE 31, QUADRA 39, ITAITUBA/PA, CEP 68180000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 6.706,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVONEI SILVA CARDOSO**

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 30.773, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante IVONEI SILVA CARDOSO, CPF: ***.147.522-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 878770465736-1, firmado em 22/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 11.810, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 2, s/n. , L22, Q35, bairro Bom Jardim, Itaituba/PA, 68181485. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes a R\$ 2.605,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor

fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANGELES DE SOUZA LIRA

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 30.783, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante SANGELES DE SOUZA LIRA, CPF: ***.250.052-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 878771277888-1, firmado em 17/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 13.575, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua N, s/n. , quadra 14, lote 09, bairro Jardim Tapajós, Itaituba/PA, CEP 68191-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 6.100,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZANGELA PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 30.783, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ELIZANGELA PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: ***.810.882-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba PA CEP 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n. 878771354907-0, firmado em 09/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 13.520, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA M - 01, N 37, BAIRRO JARDIM TAPAJOS, QD 12, LT 37, ITAITUBA/PA, CEP 68191-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes a R\$ 3.910,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAGOMINAS/PA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO DE MORAES SILVA

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº89173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DE MORAES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***602712**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553552284-6, firmada em 19/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 19472, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CIPRESTE NR 53 CASA 53 TIAO MINEIRO PARAGOMINAS PA 68630750. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes a R\$ 2.838,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paragominas-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA
CATOLE DO ROCHA/PB
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATOLE DO ROCHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AUZENI MARIA DE OLIVEIRA

EDITAL A OFICIALA SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, Ilma. Rosemere Suassuna Saldanha, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, FAZ SABER ao(à)(s) Sr(a) AUZENI MARIA DE OLIVEIRA CPF: ***854504-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, em virtude do ofício n 106439/2024, apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força referente ao contrato habitacional n 844440466405, firmado em 26/09/2013 na matrícula n 12173, neste cartório, referente ao imóvel situado R PROJETADA 06, n 99999, QD 03, LOT DR BENJAMI, CATOLE DO ROCHA-PB, Cep: 58884000, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se

dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Fundador Rocha, 88, Centro, Catolé do Rocha - PB, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica: < <https://www.registrodeimoveis.org.br/> >. Catolé do Rocha - PB. Rosemere Suassuna Saldanha Oficiala Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA DA SILVA SOUSA**

EDITAL A OFICIALA SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, Ilma. Rosemere Suassuna Saldanha, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, FAZ SABER ao(à)(s) Sr(a) ANA PAULA DA SILVA SOUSA CPF: ***846664-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, em virtude do ofício n 106440/2024, apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força referente ao contrato habitacional n 844440329633, firmado em 18/04/2013 na matrícula n 17336, neste cartório, referente ao imóvel situado R PROJETADA 06, n 99999, QD 03, LOT DR BENJAMI, CATOLE DO ROCHA-PB, Cep: 58884000, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Fundador Rocha, 88, Centro, Catolé do Rocha - PB, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica: < <https://www.registrodeimoveis.org.br/> >. Catolé do Rocha - PB. Rosemere Suassuna Saldanha Oficiala Substituta

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DERCIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO**

EDITAL A OFICIALA SUBSTITUTA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, Ilma. Rosemere Suassuna Saldanha, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, FAZ SABER ao(à)(s) Sr(a) DERCIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Brasileiro, Não informado, e inscrito no CPF sob n ***.195.984-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento de intimação em alienação fiduciária, apresentado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por estar(em) o(s) devedor(es) em lugar incerto, e por força referente ao contrato habitacional n 844441368347-9, firmado em 28/11/2016 matrícula n 22148, neste cartório, referente ao imóvel situado R PROJETADA 06, n 99999, QD 03, LOT DR BENJAMI, CATOLE DO ROCHA-PB, Cep: 58884000, FICA(M) INTIMADO(A)(S) o(a)(s) devedor(a)(es) retromencionado(a)(s) para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, pagar(em) o débito, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (1 art. 26 da Lei 9.514/1997), incluindo honorários advocatícios, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma, consolidar a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Fundador Rocha, 88, Centro, Catolé do Rocha - PB, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e 14h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que

vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica: < <https://www.registrodeimoveis.org.br/> >. Catolé do Rocha - PB. Rosemere Suassuna Saldanha Oficiala Substituta

PATOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALIRIO REIS DE CARVALHO**

O Bel. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO - Registrador de Imóveis desta Comarca de Patos-PB, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). ALIRIO REIS DE CARVALHO, CPF: ***.068.764-**, a comparecer em Cartório, Rua Peregrino Filho, sob n 130, Centro, nesta cidade de Patos-PB, entre 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 27.570,19 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta reais e dezenove centavos), referente ao contrato n 144441827119, firmado em 24/05/2022, devidamente registrado sob R-09, matrícula 56.377, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia Registral, neste cartório, referente ao imóvel situado no Imóvel: Rua Projetada 16, n 235, Bairro Maternidade, em Patos-PB sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB. O Oficial FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.

ESTADO - PERNAMBUCO

CABROBO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABROBO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOCILENE DARC DE SOUZA FARIAS, MAIQUIO JERRON DE SA**

A Serventia Registral de Cabrobó/PE, situada na Praça Prefeito José Caldas Cavalcanti, n 553 - Centro, Cabrobó/PE, CEP 56180-000, telefone (87) 3875-1134, e-mail: cartoriocabrobo@hotmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADA(S), por se encontrarem em local incerto e não sabido, a Sra. JOCILENE DARC DE SOUZA FARIAS DE SÁ, CPF/MF n ***.435.464-** e MAIQUIO JERRON DE SÁ - CPF: ***.014.984-**, devedores fiduciantes do BANCO SANTANDER S/A, CNPJ/MF n 90.400.888/0001-42, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis, a quantia de R\$ 4.840,69 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados em 21/02/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, celebrado em 17/03/2023, e registrado sob o R-2 da Matrícula 6.602, Livro n 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Cabrobó-PE, com o BANCO SANTANDER S/A, referente ao imóvel caracterizado como RUA PEDRO ALVES DE SÁ, N. 20 - PARQUE DE EXPOSIÇÃO, CABROBÓ/PE, 56.180-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Registro de Títulos e Documentos da cidade de Cabrobó-PE e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s)

de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER S/A, nos termos do art. 26, 7 da Lei Federal 9.514/97.

CAMARAGIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEVERSON DA SILVA FRANCA, DANYELLE CRISTINA ARANTES DE LIMA FRANCA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) DEVERSON DA SILVA FRANCA, CPF: ***.992.564-** e DANYELLE CRISTINA ARANTES DE LIMA FRANCA, CPF: ***.759.104-**, devedores fiduciantes da credora BANCO DO BRADESCO S.A., a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 4.073,43, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 07.03.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 0787611-4-14 celebrado em 13.01.2016, e registrado sob o n R-10 na matrícula 8290, do Livro 2, do Cartório, com o BANCO DO BRADESCO S.A., referente ao imóvel, Apt. 107, Bl. 01, Tipo E do Parque Verde Condomínio Clube, situada na Av. Dr. Belmiro Correia, n 4115, no bairro Timbi, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário BANCO DO BRADESCO S.A., nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TENNER FERREIRA DA SILVA, JESSICA PATRICIA MARTINS DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) TENNER FERREIRA DA SILVA, CPF: ***.000.434-** e JESSICA PATRÍCIA MARTINS DA SILVA, CPF: ***.783.984-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 19.145,43, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878770249414-7 celebrado em 28.12.2017, e registrado sob o n R-7 na matrícula 11420, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 302, Bl.09 do Engenho Camarás - Condomínio Preservar, situada na Av. Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, n 357, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que

vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO JOSE CUSTODIO, RAYANE DE MELO BARBOSA, EDVALDO HENRIQUE GOMES DE CARVALHO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) TIAGO JOSE CUSTODIO, CPF: ***.845.094-**, RAYANE DE MELO BARBOSA, CPF: ***.298.154-** e EDVALDO HENRIQUE GOMES DE CARVALHO, CPF: ***.864.054-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 18.056,00, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878770478132-1 celebrado em 28.06.2019, e registrado sob o n R-7 na matrícula 12.046, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 304, Bl. 10 do Condomínio Residencial Parque Real Garden, situada na Rua Barão de São Francisco, n 186, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLYSSON DIEGO DE LIMA SILVA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) WALLYSSON DIEGO DE LIMA SILVA, CPF: ***.351.354-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 4.550,09, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878770256120-0 celebrado em 27.12.2017, e registrado sob o n R-7 na matrícula 12.103, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 201, Bl. 14 do Condomínio Residencial Parque Real Garden, situada na Rua Barão de São Francisco, n 186, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELIVIA CARLA BATISTA DE LIMA, GLEDSON TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) SUELIVIA CARLA BATISTA DE LIMA, CPF: ***.344.554-** e GLEDSON TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, CPF: ***.132.694-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 63.885,36, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878770380876-5 celebrado em 09.07.2018, e registrado sob o n R-7 na matrícula 12.126, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 304, Bl. 15 do Condomínio Residencial Parque Real Garden, situada na Rua Barão de São Francisco, n 186, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YASMIN GABRIELLA DA SILVA CARVALHO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) YASMIN GABRIELLA DA SILVA CARVALHO, CPF: ***.991.734-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 12.702,27, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878770378071-2 celebrado em 28.06.2018, e registrado sob o n R-7 na matrícula 12.191, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 401, Bl. 19 do Condomínio Residencial Parque Real Garden, situada na Rua Barão de São Francisco, n 186, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADRIANO FRANCISCO BIANO, ROSALI CRISTINA DA SILVA BIANO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) ADRIANO FRANCISCO BIANO, CPF: ***.351.834-** e ROSALI CRISTINA DA SILVA BIANO, CPF: ***.096.154-**, devedores fiduciários da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 16.375,91, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878770355583-2 celebrado em 24.05.2018, e registrado sob o n R-7 na matrícula 12.200, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 202, Bl. 20 do Condomínio Residencial Parque Real Garden, situada na Rua Barão de São Francisco, n 186, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas n 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA, CPF: ***.876.844-**, devedor fiduciário da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 19.577,44, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.05.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de n 878770797525-9 celebrado em 13.03.2020, e registrado sob o n R-6 na matrícula 13.413, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apt. 312, Bl. 05 do Condomínio Conquista Camaragibe, situada na Trav. Dr. Luiz de A. L. Neto, n 90, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAGALBERTO ANGELES ANTAO CABRAL**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAGALBERTO ANGELES ANTAO CABRAL. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): DAGALBERTO ANGELES ANTAO CABRAL. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de DAGALBERTO ANGELES ANTAO CABRAL, inscrito (a) no CPF/MF sob o n ***.230.994-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844440693666-9, firmada em 30/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 19036, a qual diz respeito ao imóvel situado na , Rua Projetada, Área 01, Quadra J, Desmembrada do Terreno constituído pelos Lotes 06,08 e 10, Loteamento Jardim Neópolis, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIVANILDO SEBASTIAO RIBEIRO**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA/PE EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIVANILDO SEBASTIÃO RIBEIRO. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessada(s): SIVANILDO SEBASTIÃO RIBEIRO. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de SIVANILDO SEBASTIÃO RIBEIRO, inscrito (a) no CPF/MF sob o n ***.214.074-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 844442107850-3, firmada em 07/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 24853, a qual diz respeito ao imóvel situado na , Rua Projetada 08 , n 29, Loteamento Raio de Luz, Bairro Santo Antônio, Carpina-PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Carpina/PE. Ana Idalina Falcão Lindoso de França, Oficiala Substituta desta Serventia Registral.

CARUARU/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON SEVERINO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital intimo: **EDSON SEVERINO DA SILVA**, CPF n ***.125.884-** para comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 855550761053-1 registrado nesta Serventia, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada 2, n 136, Lot. Vila Andorinha, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, matriculado sob n 41.469, Livro 2. Informo ainda que o valor deste encargo corresponde a R\$ 1.478,96 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). Fica V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 17 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE JUNIOR ALVES DE LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital intimo: **JOSÉ JUNIOR ALVES DE LIMA**, CPF n ***.846.064-** para comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770286030-5 registrado nesta Serventia, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua José Martins Sobrinho, n 445, apt. 304, 3 pav. Bl. 11, Conj. Res. Jardim Capibaribe, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, matriculado sob n 55.827, Livro 2. Informo ainda que o valor deste encargo corresponde a R\$ 3.429,35 (tres mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). Fica V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 17 de julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ALEXSANDRO RODRIGUES DE FREITAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital intimo: **JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES DE FREITAS**, CPF n ***.844.914-** para comparecerem ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário n

878771074871-3 registrado nesta Serventia, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada 32, n 101, Lot. Viana & Moura Xique - Xique II, bairro Andorinha, Caruaru - PE, matriculado sob n 69.106, Livro 2. Informo ainda que o valor deste encargo corresponde a R\$ 2.844,37 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Fica V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 17 de julho de 2024.

GARANHUNS/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ EDUARDO ROCHA DE LIMA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, LUIZ EDUARDO ROCHA DE LIMA, CPF n ***.754.394-**, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço do 1 Ofício De Registro de Imóveis de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, n 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 11.355,25 (onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 28/05/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771029580-8, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 18/12/2020 e registrado sob o n 4, na Matrícula n 31.059, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 36, Quadra 64, Lote 11, Dom Helder Câmara, Garanhuns, PE, CEP 55294836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1 Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEYANA DA SILVA BEZERRA SANTOS, EDMILSON DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS(AS), por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, WESLEYANA DA SILVA BEZERRA SANTOS, CPF n ***.234.004-** e EDMILSON DOS SANTOS, CPF n ***.387.714-**, a pagarem no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário, ou no endereço do 1 Ofício De Registro de Imóveis de Garanhuns, situado na Rua Doutor José Mariano, n 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 12.177,97 (doze mil, cento e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 28/05/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771250649-0, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 25/10/2021 e registrado sob o n 4, na Matrícula n 31.963, desta

Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 08, Lote 21, Quadra AF, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, Cep 55294836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 1 Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97.

GRAVATA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): GENIVALDO GOMES FERREIRA

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE Registro de Usucapião Gravatá 2 Edital - Prazo de 15 dias Ata notarial - Usucapião Extrajudicial Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, art. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante GENIVALDO GOMES FERREIRA, brasileiro. declarando ser viúvo e não conviver em união estável com outrem. portador do Documento de Identidade n 3.790.276 emitido por SDS/PE, inscrito no CPF/MF n ***.770.854-**, residente e domiciliado na Rua Miguel Bento, n 219, bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Gravatá-PE, CEP: 55642-630, Fone: (81) 9.9743.1716. E-MAIL: anderson-lucio@hotmail.com . Com a finalidade de usucapião do imóvel denominado Casa n 219 (duzentos e dezenove), sito à Rua Miguel Bento, bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Gravatá-PE, edificada em terreno pertencente ao Patrimônio de Santana, que mede 6.10 (seis virgula dez) metros de frente e fundos, por 11,60 (onze virgula sessenta) metros de comprimento, totalizando uma área de 70,76m', limitando-se ao Sul (frente), com o leito da Rua Miguel Bento; ao Norte (fundos), com quintais das casas que dão frente para a Rua Júlio Demétrio: ao Poente (lado direito), com a casa n 213; e ao Nascente (lado esquerdo) com a casa n 225 da mesma rua Miguel Bento; contendo os seguintes cômodos: terraço, sala de estar, dois quartos, cozinha, banheiro e área de serviço, com Inscrição Imobiliária n 01.06.022. 03.0155.001, cadastro n 11148. Referente à matrícula: Imóvel não possui título de registro. Que a solicitante encontra-se na posse do imóvel conforme o adquiriu por herança de seu genitor Severino Gomes Ferreira Filho, falecido em 10.10.2010, conforme certidão de óbito n 47623, livro C-54, fls. 12, do Cartório de Registro Civil do 10 Distrito do Recife-PE, onde consta que o falecido deixou apenas um filho, sendo o solicitante, o que comprova a documentação pelo mesmo aqui apresentada; Severino Gomes Ferreira Filho adquiriu o imóvel como viúvo, através de escritura pública de cessão de direitos hereditários, lavrada em notas do 2 Ofício desta Comarca, livro 326, fls. 159, em 21.09.2004, dos herdeiros de Manoel José da Silva e Maria Santana Bezerra da Silva, falecidos em 25.12.1998 e 26.09.2000, tendo os mesmos adquirido por construção própria conforme Alvará 0062/83, expedida pela Prefeitura local, tendo o solicitante realizado no imóvel benfeitorias ao longo dos anos. Em razão do lapso temporal contados à partir da cessão, onde os herdeiros transferem a posse do imóvel para o genitor do solicitante tornou-se inviável a realização do inventário em razão da não localização dos sucessores, impossibilitando assim o acesso a documentação que exige a lei. O solicitante tem a posse do imóvel a mais de 14 anos onde estabeleceu sua moradia de forma contínua e incontestável com justo título de boa fé, escritura de cessão, que somando-se a posse do seu genitor totaliza um período de mais de 20 anos. Dessa forma verifica-se que a requerente está na posse ad usucapionem (mansa, pacífica, contínua, sem oposição, com animus domini) do imóvel acima identificado; há mais de 20 (vinte) anos, razão pela qual pretende obter o reconhecimento da propriedade. O imóvel não possui matrícula no Registro Geral de Imóveis, conforme Certidão Negativa de imóveis aqui apresentada. DA MODALIDADE: Juntando-se o tempo

de posse do solicitante com a de seus antecessores a posse do imóvel usucapiendo é de mais de 20 anos, inserindo-se na modalidade de Usucapião Extraordinário, nos termos do Artigo 1238 do Código Civil Brasileiro. A referida foi lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião livro 002-U, folha 22v, datada de 26.06.2024 lavrada em notas do 1 Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Gravatá-PE, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei. E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa é expedido o edital conforme parágrafo 7 do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco, 26 de junho de 2024. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 19 de julho de 2024. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): HAMILTON DOS SANTOS ALMEIDA, ALBIDENIA MARIA DA SILVA

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no protocolo n 237882 no 1 Ofício de Registro de imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, com os seguintes dados: Requerente(s): Sra. ALBIDENIA MARIA DA SILVA, brasileira, filha de Josefa Lourenço da Silva, nascida em 05.06.1964, solteira, declarando não conviver em união estável, autônoma, portadora da RG n 2.861.650-SDS/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o n ***.671.144-**, residente e domiciliada na República Italiana, com endereço eletrônico: albideniamariad@gmail.com; neste ato devidamente assistida por sua ADVOGADA: Sra. LORENNNA AMORIM SERVULO DINIZ, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob n ***.179.404-** e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco sob n 27.361-0AB/PE, com endereço profissional na Rua José Aderval Chaves, n 78, sala 105, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife/PE, cujo endereço eletrônico não foi declarado. Identificação do imóvel usucapiendo: Apartamento n 301 (trezentos e um), do Edifício denominado Estoril, sito à Avenida Presidente Kennedy, n 4691, em Venda Grande, deste município, com à área de construção de 84,12m , sendo 76,32m , de área útil, e, 7,80m de área comum, composto das seguintes dependências: varanda, sala de estar/jantar, circulação, dois quartos sociais, banheiro social, quarto de empregada reversível, com banheiro de serviço; correspondendo uma fração ideal do terreno e demais coisas comum de 0,125, do lote de terreno próprio sob o n 04, da quadra F, do loteamento Forte Segundo, em Venda Grande, deste município; limitando-se a frente com à Avenida Presidente Kennedy; lado direito com o lote n 05, da mesma quadra e loteamento; lado esquerdo com a casa n 4673, da mesma avenida; e, pelos fundos se limita com os lotes n s 08 e 09, da mesma quadra e loteamento. Inscrição Imobiliária: 1.3105.341.04.0426.0007.0. Sequencial: 1.006260.2. CEP: 54430-030. devidamente registrado no 1 Serviço Registral da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE sob o n de Matrícula 30.807. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: HAMILTON DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiro, funcionário público, casado com JACIRA ALVES DE ALMEIDA, portador do CPF n ***.305.204-**, residente e domiciliado em Candeias. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 25 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado HAMILTON DOS SANTOS ALMEIDA e JACIRA ALVES DE ALMEIDA, anteriormente qualificado, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1 Ofício de Registro de imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, situado na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ALBIDENIA MARIA DA SILVA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, protocolo n 237882, com os seguintes dados: Como requerentes do processo: Sra. ALBIDENIA MARIA DA SILVA, brasileira, filha de Josefa Lourenço da Silva, nascida em 05.06.1964, solteira, declarando não conviver em união estável, autônoma, portadora da RG n 2.861.650-SDS/PE e inscrita no C.P.F./MF. sob o n ***.671.144-**, residente e domiciliada na República Italiana, com endereço eletrônico: albideniamariad@gmail.com; neste ato devidamente assistida por sua ADVOGADA: Sra. LORENNAMORIM SERVULO DINIZ, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob n ***.179.404-** e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco sob n 27.361-0AB/PE, com endereço profissional na Rua José Aderval Chaves, n 78, sala 105, bairro de Boa Viagem, cidade do Recife/PE, cujo endereço eletrônico não foi declarado. Dados do imóvel: Apartamento n 301 (trezentos e um), do Edifício denominado Estoril, sito à Avenida Presidente Kennedy, n 4691, em Venda Grande, deste município, com à área de construção de 84,12m , sendo 76,32m , de área útil, e, 7,80m de área comum, composto das seguintes dependências: varanda, sala de estar/jantar, circulação, dois quartos sociais, banheiro social, quarto de empregada reversível, com banheiro de serviço; correspondendo uma fração ideal do terreno e demais coisas comum de 0,125, do lote de terreno próprio sob o n 04, da quadra F, do loteamento Forte Segundo, em Venda Grande, deste município; limitando-se a frente com à Avenida Presidente Kennedy; lado direito com o lote n 05, da mesma quadra e loteamento; lado esquerdo com a casa n 4673, da mesma avenida; e, pelos fundos se limita com os lotes n s 08 e 09, da mesma quadra e loteamento. Inscrição Imobiliária: 1.3105.341.04.0426.0007.0. Sequencial: 1.006260.2. CEP: 54430-030. devidamente registrado no 1 Serviço Registral da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE sob o n de Matrícula 30.807. Modalidade da Usucapião: Extraordinária; Tempo de Posse Alegada pelos requerentes: mais de 25 anos. Pelo Presente Edital, fica intimado os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, apresentando impugnação escrita diretamente no 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após a data deste edital de intimação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, sito na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, bairro de Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE. O Oficial.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., JOSE ROBERTO DE SOUSA BELTRAO, VILMA MARIA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA

2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Rua Silvia Ferreira, n 176 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54400-370 Telefone: (81) fone: 3203-5145 - e-mail: 2srjg.recepcao@gmail.com Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo 15 dias) Valdecy José Gusmão da Silva Junior, Oficial da 2 SERVENTIA REGISTRAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com fundamento no 4 , do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97, atendendo a requerimento do Ofício n 406939/2023 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/RJ, datado de 06/09/2023 protocolado, no livro n 1 desta Serventia Registral sob o n 12066 formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na condição de credora do Contrato Habitacional n 15.1580.606.0000154-68 com garantia de Alienação Fiduciária, registrada sob n R-2-6711 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 6711, R-2-6712 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 6712, R-2-6713 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 6713, e R-2-6714 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) da matrícula 6714, todas da 2 Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes, referente aos Lotes de terrenos próprios, de natureza comercial, sob os n s 01, 02, 03, e 04, todos da quadra C01, componentes do Loteamento Alphaville Duas Unas, comercialmente denominado Alphaville Pernambuco, localizado no bairro de Manassu, zona urbana do Jaboatão dos Guararapes/PE, FAZ SABER que, tendo decorrido o prazo de carência estabelecido no contrato acima

mentionado e por terem havido tentativas de notificações e terem sido certificados que estavam em local incerto e não sabido, por esta Serventia Registral, pelo presente, fica INTIMADO, DUAS UNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CNPJ: 08.815.173/0001-70 / JOSE ROBERTO DE SOUSA BELTRAO, CPF: ***.583.094-** / VILMA MARIA ALVES DE SOUZA NOGUEIRA, CPF: ***.537.114-**, a pagarem no prazo de 15 dias a partir desta publicação, diretamente na agência detentora do crédito imobiliário Agência PRAIA DE PIEDADE, PE, a quantia de R\$ 320.731,49 (trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) projetada para o dia 21/10/2023, sujeita a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, relativa às parcelas em atraso e as parcelas que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, decorrente do contrato de financiamento imobiliário acima mencionado, mais as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital e os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97, a menos que por outra forma tenham purgado o débito em tela. Jaboatão dos Guararapes/PE, _ Valdecy José Gusmão da Silva Junior - Oficial Titular.

OLINDA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA JOSE DA SILVA, ROBSON LUIZ COSTA DE QUEIROZ, NATANAEL DA SILVEIRA BEUTTENMULLER, ODETE BEUTTENMULLER**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos moldes do art. 216-A, da Lei 6.015/73, e Provimento 11/2023, da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, especialmente para os proprietários de direitos, que tramita perante este 1 Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Olinda/PE, sob o protocolo n 145164, datado de 05/09/2022, o pedido de Usucapião Extraordinária, em que figuram como solicitantes a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, funcionária pública aposentada, nascida em 29/05/1962, filha de Sebastião Francisco da Silva e de Lindalva Paulina de Medeiros, portadora da cédula de identidade n 2.261.420-SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n ***.995.714-**, e seu esposo, Sr. ROBSON LUIZ COSTA DE QUEIROZ, comerciante, portador da cédula de identidade n 1.526.314-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n ***.733.524-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, desde 09/10/2013, portanto na vigência da Lei Federal n 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Victor José Fernandes, n 117, em Bairro Novo, na cidade de Olinda/PE. Eles, SOLICITANTES, declaram, sob as penas da lei, que possuem de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e nenhum impedimento o imóvel identificado como sendo a Casa residencial sob o n 117, situada na rua Victor José Fernandes, em Bairro Novo, nesta cidade de Olinda/PE, com CEP n 53.030-090; com área de construção de 193,95m , composta por dois pavimentos, térreo e superior, sendo o térreo constituído de sala de estar, sala de jantar, circulação, cozinha, WC social, um quarto social, e uma escada de acesso ao pavimento superior; o pavimento superior é constituído de circulação, WC social, três quartos sociais, um quarto suíte com WC e closet, e um terraço superior. Dita Casa está edificada no Lote de terreno sob o n 19, da quadra 30, do Loteamento Sítio Rio Tapado, medindo o aludido lote de terreno, 13,00m de largura na frente e igual metragem no fundo, por 25,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 325,00m ; confrontando-se pela frente, com a citada rua Victor José Fernandes; pelo lado direito, com o lote n 18; pelo lado esquerdo, com o lote n 20; e, ao fundo, com o lote n 06, todos da mesma quadra e loteamento. Inscrição municipal n 1.1065.062.03.0312.0000.1, com sequencial n 1.056991.0. DO EXERCÍCIO DA POSSE - que eles, SOLICITANTES, alegam possuir a posse do imóvel há mais de 20 (vinte) anos, por meio da compra do imóvel em meados de março do ano de 2002, sem justo título, e, desde esta época os solicitantes vêm exercendo a posse com animus domini definitivamente sobre o imóvel usucapiendo, sendo responsáveis pela manutenção do imóvel, inclusive pelo pagamento de impostos e taxas a ele relativos, conforme

se verifica através dos comprovantes de energia e água e de correspondências, anexadas ao processo. EXISTÊNCIA DE MATRÍCULA - que eles, SOLICITANTES, apresentaram a Certidão de Inteiro Teor, datada de 26.08.2022, evidenciando a existência de matrícula sob o n 21559, do competente 1 Cartório de Registro de Imóveis de Olinda/PE, tendo como proprietário tabular o Sr. Natanael da Silveira Beuttenmuller. Por fim, eles, SOLICITANTES, afirmam que detêm a posse do imóvel há cerca de 20 (vinte) anos, nos moldes do art. 1.238, Caput, do Código Civil vigente. Que os SOLICITANTES, por sua vez, adquiriram o referido direito possessório sobre o aludido imóvel em meados de março de 2002, momento em que foram imitados definitivamente na posse do imóvel, se inserindo na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do Artigo 1.238, Caput, do Código Civil Brasileiro. Que os SOLICITANTES, nas documentações apresentadas, anexaram a Ata Notarial para fins de Comprovação dos requisitos de Usucapião Administrativo, lavrada nas Notas do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Olinda/PE, às fls. 078/079, do livro n 609-E, em data de 26/08/2022. Que, por fim, consta na referida Ata Notarial a presença de duas testemunhas, que foram inquiridas pelo Oficial do ato notarial e ratificaram que conhecem e reconhecem os SOLICITANTES como proprietários do imóvel em que se pretende usucapir, sustentando mais que desconhece qualquer ação ou medida possessória ou reivindicatória pleiteada por terceiros em face deles, SOLICITANTES, com o intuito de retomar a posse do imóvel. Apresentaram, então, todos os documentos necessários para formalizar o juízo prévio de convicção deste Oficial, e, com o escopo de dar seguimento com o procedimento extrajudicial, consoante dispõe o art. 1.706, do Código de Normas dos Atos Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Prov. N 11/2023, da CGJ/PE) c/c o art. 408, do Prov. n 149/2023, da CNJ, se faz necessário a presente publicação para que os proprietários tabulares do imóvel usucapiendo, a saber: o Sr. Natanael da Silveira Beuttenmuller, e sua esposa, Odette Beuttenmuller, como legítimos proprietários do imóvel acima caracterizado, conforme matrícula n 21559, do 1 Registro de Imóveis de Olinda/PE, bem como quaisquer representantes legais, inventariantes e demais partes legitimadas, assim como quaisquer terceiros eventualmente interessados, que se julgarem prejudicados, com o pretendido no mencionado ato, dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, anuir expressamente ao procedimento de usucapião extrajudicial mencionado ou reclamar contra o referido processo, por escrito, e perante este Oficial, localizado no endereço: Rua Cel. Henrique Guimarães, n 17, em Bairro Novo, Olinda/PE, CEP n 53.030-100; telefone (81) 3011-7800. Findo o prazo sem que haja impugnação implicará anuência ao pedido, e, achando-se em ordem a documentação, será certificada a regularidade procedimental com o consequente registro, permitida a abertura da matrícula do imóvel no Registro Imobiliário. Nada mais. Dado e passado por este 1 Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Olinda, eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Oficial de Registro de Imóveis.

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEFFERSON FERREIRA DA SILVA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JEFFERSON FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. ***.928.694-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 815841000846-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 26 de novembro de 2009, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 40.431, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA ELIANE GOMES DO NASCIMENTO

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. PATRICIA ELIANE GOMES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.438.014-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440571354-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 07 de março de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 54.876, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE GIOVANI LEITE, ADRIANA MOURA BEZERRA LEITE

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) JOSE GIOVANI LEITE, CPF n. ***.552.523-** e ADRIANA MOURA BEZERRA LEITE, CPF n. ***.465.883-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 55.318, referente ao imóvel situado na Rua Barcelona, n 60, Lote 6, Quadra 7, Loteamento Nova Iorque, Bairro Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP: 56.328-585, com notificação registrada nesta serventia sob n 48.633 e 48.625. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) ADILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF n. ***.426.964-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 79.764, referente ao imóvel situado na Rua Francisco Bosco Reis, n 143, Apartamento 2102, Residencial Petrolina Privilege, Bairro Atrás da Banca, Petrolina/PE, CEP: 56.308-015, com notificação registrada nesta serventia sob n 48.614. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida

através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY GOMES ALENCAR COSTA

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) WESLEY GOMES ALENCAR COSTA, CPF n. ***.880.214-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 79.704, referente ao imóvel situado na Rua Bernadete Cristina Ferreira de Oliveira, n 64, Lote 06, Quadra F, Loteamento Rio Jordão, Bairro Jatobá, Petrolina/PE, CEP: 56.332-332, com notificação registrada nesta serventia sob n 48.588. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO DA SILVA NOVAES, DJNANE NOVAIS DOS SANTOS

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) PAULO SERGIO DA SILVA NOVAES, CPF n. ***.114.854-** e DJNANE NOVAIS DOS SANTOS, CPF n. ***.683.744-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 89.019, referente ao imóvel situado na Rua Projetada A (Via de Acesso-I), n 248, Condomínio Valle Flor de Algodão, Bairro Cohab São Francisco, Petrolina/PE, CEP: 56.309-412, com notificação registrada nesta serventia sob n 48.587 e 48.586. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA SALETE NUNES

A Oficial da 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3, da Lei n 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) BENTO MANOEL DA SILVA, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de ESPÓLIO DE MARIA SALETE NUNES, situado no seguinte endereço: Sítio chácara Novo Milênio, Fazenda Angical, Poço da Cruz, Petrolina-PE, CEP: 56300-00, que tramita nesta 1 Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro n 48.549, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do Sr. BENTO MANOEL DA SILVA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu

(sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4, da Lei n. 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERSON SHIBA PAIVA, RENATA RIBEIRO SHIBA PAIVA**

Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1 Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, GERSON SHIBA PAIVA e RENATA RIBEIRO SHIBA PAIVA, inscritos nos CPFs n (s) ***.702.784-** e ***.214.654-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vencidos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato Habitacional n 144440026868-2, firmado em 24.05.2012 e registrado sob n 6, da matrícula n 97.097, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na rua Padre Cabral, n 86, apartamento 102 do Edifício Parador de Barcelona, no bairro de Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1 Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, n 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pela credora fiduciária no prazo estabelecido no art. 26-A, 1, da citada Lei, poderá os devedores fiduciantes, tendo em vista o que dispõe o 2 do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante a credora fiduciária. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EMILIANA TAVARES DA SILVA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, especialmente ao proprietário do imóvel n 73, da Rua Padre Antônio Fernandes, no bairro do Cordeiro, nesta cidade, CEP 50630-010, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na rua Benfica, 126 - Madalena, no horário das 9 às 17h, de segunda a sexta-feira, e também possui os canais de atendimento remoto, pelo E-protocolo disponível no site <https://www.registradores.org.br/>, whatsapp 81-99878-2708 e e-mail: contato@4rircife.com.br, procedimento de RETIFICAÇÃO DE METRAGENS E ÁREAS DE TERRENO, disciplinado no art. 213, II, da Lei n 6.015/73, PROTOCOLO N 255248, requerido por EMILIANA TAVARES DA SILVA, CPF ***.751.064-**, proprietária de fração do imóvel: imóvel n 61, situado na Rua Padre Antônio Fernandes, no bairro do Cordeiro, nesta cidade, objeto da matrícula 38.944, desta serventia, que possuía as seguintes medidas perimetrais, ângulos, confrontações e área total de terreno na referida matrícula: "15,00m de frente, onde se limita com a Rua Padre Antônio Fernandes; 30,00m pelo lado direito, onde se limita-se com a Casa n 1251, da Avenida Caxangá; 30,00m pelo lado esquerdo, onde limita-se com o Prédio n 73, da Rua Padre Antônio Fernandes; e 15,00m de fundos, onde se limita com a Casa n 70, da

Rua Gregório Júnior". Após a lavratura da averbação requerida, o imóvel passará a ter as seguintes medidas perimetrais, confrontações e área total de terreno, na matrícula 38.944, desta serventia: Medindo de FRENTE: 15,00m, com ângulo de 90 , confrontando-se com a Rua Padre Antônio Fernandes; FLANCO DIREITO: 31,00m, com ângulo de 90 , onde limita-se com os imóveis n s 1251, 1237 e 1225, todos da Avenida Caxangá; FLANCO ESQUERDO: 31,00m, com ângulo de 90 , limita-se com o imóvel n 73, da Rua Padre Antônio Fernandes; FUNDO: 15,00m, com ângulo de 90 , onde limita-se com os imóveis n s 56, 62, 70 e 74, todos da Rua Gregório Junior; ÁREA DO TERRENO: 465,00m . O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição de Vossa Senhoria, durante o PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS PARA EXAME E IMPUGNAÇÃO, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará a imediata lavratura da averbação retificação de metragens e área total dos terrenos; conforme dispõe o 5 do art. 213 da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado eletronicamente em portais eletrônicos de publicação periódica regularmente constituídos, com matrícula no Registro Civil das Pessoas Jurídica, nos termos do Provimento n 03/2020 da CGJ/PE (DJe-TJPE, Edição n 21/2020, de 30/01/2020). Dado e passado neste Município do Recife, Estado de Pernambuco, pelo Serviço do 4 Registro de Imóveis, aos 18 de julho de 2024. Eu, PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro, Titular do 4 Registro de Imóveis do Recife, subscrevo e assino.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO**

Nethânia Sínya Santos Cavalcante, oficiala do 7 Registro de Imóveis do Recife, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 32.332, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO, CPF/CNPJ: ***.367.714-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Abdias de Carvalho, n 1111, sala 407, Prado, Recife/PE , CEP: 50571-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 178770111667-1, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n R-11 da matrícula n 3865 do 7 Registro de imóveis, a qual diz respeito ao imóvel situado ao APARTAMENTO 806, TORRE B (IPÊ), integrante do Edifício Reserva Polidoro, situado na Rua General Polidoro, n 320, Bairro Várzea, CEP- 50740050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Recife/PE. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficial de Registro de Imóveis

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER DE MESQUITA OLIVEIRA**

Nethânia Sínya Santos Cavalcante, oficiala do 7 Registro de Imóveis do Recife, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 32.331, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante WAGNER DE MESQUITA OLIVEIRA, CPF/CNPJ: ***.306.344-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Abdias de Carvalho, n 1111, sala 407, Prado, Recife/PE , CEP: 50571- 000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago, previstos no

contrato de financiamento imobiliário n 178770116789-6, firmada em 14/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n R-11 da matrícula n 3783 do 7 Registro de imóveis, a qual diz respeito ao imóvel situado ao APARTAMENTO 108, TORRE B (IPÊ), integrante do Edifício Reserva Polidoro, situado na Rua General Polidoro, n 320, Bairro Várzea, CEP- 50740050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Recife/PE. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NEUZA CRISTINA DE ANDRADE LIRA**

Nethânia Sínya Santos Cavalcante, oficiala do 7 Registro de Imóveis do Recife, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n 32.460, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante NEUZA CRISTINA DE ANDRADE LIRA, CPF/CNPJ: ***.279.594-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Abdias de Carvalho, n 1111, sala 407, Prado, Recife/PE, CEP: 50571-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 815840000890-6, firmada em 03/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o n 44.704 do 4 Registro de Imóveis, comunicado no R-02 da matrícula n 7739 do 7 Registro de imóveis, a qual diz respeito ao imóvel situado ao APARTAMENTO 203, BLOCO E, integrante do Morada Recife Colonial, Quinta de São Jose, Edifício Palma, situado na Rua Ourem, n 227, Bairro San Martin, CEP- 50761-340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Recife/PE. Nethânia Sínya Santos Cavalcante, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TEOTONIA GOMES DO CARMO**

USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E TITULARES DE DIREITOS Requerente: TEOTONIA GOMES DO CARMO NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7 Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do provimento n 149/2023/CNJ, em razão da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prenotado sob o n 27.812, a requerimento de Teotonia Gomes do Carmo, brasileira, viúva, não convivente em união estável, professora aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.029.824-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Figueiredo, n 86, no bairro Estância, nesta cidade, representada por sua advogada, que alega exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, desde 1986, sobre o imóvel "Casa n 86, situada na Rua Antônio Figueiredo, do bairro Estância, nesta cidade", com assentamento registral sob matrícula 15.856, do 4 Registro de Imóveis de Recife, atualmente pertencente a esta 7 circunscrição imobiliária, em que após levantamento arquitetônico, constam as seguintes medidas e confrontações: frente, medindo 5,25m, confronta-se com a Rua Antônio Figueiredo; fundos, medindo 5,46m, confronta-se com os imóveis n s 83 e 75 da Rua André Vieira de Melo; lado esquerdo, em três segmentos, de 20,86m, 0,31m e 4,67m, confronta-se com a casa n 82, da Rua Antônio Figueiredo; lado direito, em três segmentos, de 20,08m, 0,10m e 5,44m, confronta-se com a casa n 92, da Rua Antônio Figueiredo; sequencial: 5215226; área total: 139,90m ; vem cientificar os proprietários e/ou

ocupantes, ou síndico dos imóveis confinantes do descrito acima, bem como, titulares de direitos cuja qualificação completa se desconhece e tendo em vista a não localização para fins de notificação, especialmente José Augusto Alves Comércio e Indústria S/A, inscrito no CNPJ 10.774.214/0001-79, com sede nesta cidade, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação sobre o referido pedido de usucapião perante este 7 Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, n 1111, Sala 407, Centro Empresarial Elpídio Martins, bairro Prado, Recife/PE, de segunda à sexta feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, subscrevo. Recife/PE.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
TEOTONIA GOMES DO CARMO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES E TITULARES DE DIREITOS Requerente: TEOTONIA GOMES DO CARMO NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7 Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do provimento n 149/2023/CNJ, em razão da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prenotado sob o n 27.812, a requerimento de Teotonia Gomes do Carmo, brasileira, viúva, não convivente em união estável, professora aposentada, inscrita no CPF sob o n ***.029.824-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Figueiredo, n 86, no bairro Estância, nesta cidade, representada por sua advogada, que alega exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, desde 1986, sobre o imóvel "Casa n 86, situada na Rua Antônio Figueiredo, do bairro Estância, nesta cidade", com assentamento registral sob matrícula 15.856, do 4 Registro de Imóveis de Recife, atualmente pertencente a esta 7 circunscrição imobiliária, em que após levantamento arquitetônico, constam as seguintes medidas e confrontações: frente, medindo 5,25m, confronta-se com a Rua Antônio Figueiredo; fundos, medindo 5,46m, confronta-se com os imóveis n s 83 e 75 da Rua André Vieira de Melo; lado esquerdo, em três segmentos, de 20,86m, 0,31m e 4,67m, confronta-se com a casa n 82, da Rua Antônio Figueiredo; lado direito, em três segmentos, de 20,08m, 0,10m e 5,44m, confronta-se com a casa n 92, da Rua Antônio Figueiredo; sequencial: 5215226; área total: 139,90m ; vem cientificar os proprietários e/ou ocupantes, ou síndico dos imóveis confinantes do descrito acima, bem como, titulares de direitos cuja qualificação completa se desconhece e tendo em vista a não localização para fins de notificação, especialmente José Augusto Alves Comércio e Indústria S/A, inscrito no CNPJ 10.774.214/0001-79, com sede nesta cidade, para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação sobre o referido pedido de usucapião perante este 7 Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, n 1111, Sala 407, Centro Empresarial Elpídio Martins, bairro Prado, Recife/PE, de segunda à sexta feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, subscrevo. Recife/PE.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): DANIEL CARLOS ARAUJO DA SILVA

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando: os herdeiros legais de JOSÉ ABELARDO VIEIRA DO NASCIMENTO, com CPF. n ***.429.474-**, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por DANIEL CARLOS ARAÚJO DA SILVA, portador

do CPF. n.º ***.195.534-**, residente e domiciliado na Rua Tereza, 246 - Cruz Alta, nesta cidade, tendo por objeto 01 (UM) LOTE DE TERRA DE N.º 34, SITUADO NA QUADRA E, NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE, MEDINDO 06,00 METROS NA PARTE DA FRENTE, 06,00 METROS NA PARTE DE TRÁS E 21,00 METROS DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 126,00m . LIMITANDO-SE NA PARTE DA FRENTE COM O LOTE DA RUA SÃO PAULO, NA PARTE DE TRÁS COM O LOTE N.º 16, DO LADO DIREITO COM O LOTE N.º 35 E DO LADO ESQUERDO COM O LOTE N.º 33. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n.º 43.365 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n.º 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n.º 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 19 de julho de 2024. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

SAO LOURENÇO DA MATA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -
Interessado(s): **MACILENE MACARIO DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n.º 481301/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n.º 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: MACILENE MACARIO DE LIMA (CPF/MF n.º ***.886.034-**), na condição de devedora fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n.º 85553340199-5, datado de 12/03/2015, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4, do artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n.º 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n.º 21.023, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

SURUBIM/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE DE MORAES HISSA

Ricardo José Amorim Campos, Oficial Interino de Registro do Cartório de Registros de Surubim, situada na Sete de Setembro, n 254, Centro, Surubim-PE, CEP 555750-000, www.cartoriosurubim.com.br, contato@cartoriosurubim.com.br, fone 81 998211448, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(A)(S), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, a(s) pessoa(s) ALEXANDRE DE MORAES HISSA, nacionalidade brasileira, nascido em 19/11/1980, bancário e economiário, portador da Carteira de Identidade n 5.290.474, conforme CNH n 00680148231, expedida por DETRAN/PE, em 01/09/2014 e do CPF/MF ***.199.574-**, solteiro, declarando não conviver em união estável, residente e domiciliado em Avenida Dr. José A. Moreira, n 1240, apto 102, Casa Caiada, Olinda/PE, então devedor fiduciante da Caixa Econômica Federal - CEF, agência 45 Av Guararapes, Recife/PE, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n 759, de 12.08.1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com Sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço desta serventia, a quantia de R\$ 82.098,44 (OITENTA E DOIS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 22/05/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 03/07/2017, tendo como o objeto o imóvel EDIFÍCIO ALDIVAM GUEDES, localizado na Rua José Barbosa de Melo, n 35, do lado ímpar do logradouro, lote de n 06 da quadra "Q", do Loteamento Janjão Batista, bairro São José, nesta Cidade de Surubim/PE, o imóvel fica a 23,00 metros de distância para a esquina da Rua Projetada. Dados Técnicos: O prédio residencial é composto de 04(quatro) unidades habitacionais, sendo que cada unidade é composta por: quarto 01 = 10,19m2, quarto 02 = 8,60m2, 01(um) suíte = 14,70m2, 01 (uma) sala para três ambientes = 25,27m2, 01 (uma) cozinha = 13,43m2, 01 (uma) circulação interna = 3,51m2, 01 (um) banheiro social = 3,51m2, 01 (uma) área de serviço = 3,90m2, 01 (uma) varanda = 5,54m2, 01 (uma) vaga de garagem descoberta = 12,10m2, com uma área útil de 92,16m2 (cada). Área das vagas de garagem: a área destinada às vagas de garagem é de 48,40m2, visando atender a demanda de 04 unidades habitacional, distribuídas da seguinte forma: Pavimento térreo apartamento 01 = vaga de garagem 01 com uma área de 12,10m2, limitando-se ao norte com o passeio interno da edificação, ao sul com a calçada da Rua José Barbosa de Melo Neto, ao leste com a vaga de garagem 02 e ao poente com o muro limítrofe da edificação. Pavimento superior 1 andar apartamento 101 = vaga de garagem 02 com área de 12,10m2, limitando-se ao norte com o passeio interno da edificação, ao sul com a calçada da Rua José Barbosa de Melo Neto, ao leste com a vaga de garagem 03 e ao poente com a vaga de garagem 01. Pavimento Superior 2 andar apartamento 201 = vaga de garagem 03 com área de 12,10m2, limitando-se ao norte com o passeio interno da edificação, ao sul com a calçada da Rua José Barbosa de Melo Neto, ao leste com a vaga de garagem 04 e ao poente com a vaga de garagem 02. Pavimento superior 3 andar apartamento 301 = vaga de garagem 04 com uma área de 12,10m2, limitando-se ao norte com o passeio interno da edificação, ao sul com a calçada da Rua José Barbosa de Melo Neto, ao leste com o passeio interno de acesso a edificação e ao poente com a vaga de garagem 03. Áreas: área do terreno: 240,00m2, área total da construção: 454,48m2, área de construção por pavimento: 113,62m2, área de construção por unidade: 103,04m2, área útil por unidade: 92,16m2, área de uso comum interna (circulações): 38,28m2, área de uso comum externa: 63,46m2, área total uso comum externa: 101,74m2, área vaga garagem individual: 12,10m2, área total vagas garagem: 48,40m2, fração ideal para cada unidade: 22,67%. Área interna de uso comum (escadas de acesso) = 38,28m2, circulação da área externa = 63,46m2, totalizando 101,74m2. Fração ideal, formula adotada $FI = (Ater \times Aund) / At \text{ und}$, em percentagem $(FI / Ater) \times 100$, $FI = (240 \times 103,04) / 454,48$, $FI = 24729,6 / 454,48$, $FI = 54,41 / 240$, $FI = 0,2267 \times 100$, $FI = 22,67\%$ e registrado sob o apontamento R-05 da matrícula n . 14556, Livro 2, deste Ofício de Registro de Imóveis de Surubim, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel porventura existentes, além das despesas de cobrança, incluindo-se as diligências das notificações como também os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(a)(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário nos termos do

art. 26, 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Surubim, em 15/07/2024. Eu Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial, assino.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LEAL IMOVEIS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO O SR. RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OIFICAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SURUBIM/PE, NOS TEMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL: Faz saber, aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que a empresa LEAL IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.958.588/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, 205, Centro - Surubim/PE - PE - CEP 55.750-000, protocolou nesta serventia extrajudicial o memorial descritivo e demais documentos exigidos pela Lei n . 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para registro do LOTEAMENTO JOAQUIM VIEIRA, situado na propriedade denominada Sítio Pilões de Surubim/PE, Zona Urbana desde município de Surubim/PE, imóvel desmembrado da Fazenda Vitória, com base na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e no Plano Diretor Participativo do Município de Surubim, cujo imóvel encontra-se registrado na Matrícula n 13277, do Livro 2, em 11 de novembro de 2019, do Cartório de Registro de Imóveis de Surubim/PE. O Loteamento é constituído de 90 (noventa) lotes, distribuídos em 17 (dezessete) quadras numeradas de 01" a "17". A área de lotes residenciais: são numerados da seguinte forma: Quadra 01 com lotes de 01 a 04, quadra 02 com lote 01, quadra 03 com lotes de 01 a 05, quadra 04 com lotes de 01 a 03, quadra 05 com lote 01, quadra 06 com lotes de 01 a 05, quadra 07 com lotes de 01 a 03, quadra 08 com lotes de 01 a 03, quadra 09 com lotes de 01 a 10, quadra 10 com lotes de 01 a 12, quadra 11 com lotes de 01 a 12, quadra 12 com lotes de 01 a 08, quadra 13 com lotes de 01 a 03, quadra 14 com lotes de 01 a 03, quadra 15 com lotes de 01 a 07, quadra 16 com lotes de 01 a 09, quadra 17 com lote 01, numa área residencial de 57.583,85m , área de solo natural de 13.579,39m , área de equipamento comunitário 1.797,46m , sistema viário 25.445,78m , área não edificante 714,03m , com área total de 99.120,51m , no imóvel terreno situado em Pilões, deste Município. Área Remanescente medindo 99.120,51m , ou seja, 9.9 ha. Inicia se a descrição deste perímetro no Vértice 1, de coordenadas N 9.134.706,550 m e E 195.867,863 m; deste, segue confrontando com estrada carroçável, com azimute 110 58'13" e distância de 11,56 m. Vértice 2 de coordenadas N 9.134.702,413 m e E 195.878,657m; deste segue confrontando com estrada carroçável, com azimute 95 18'15" e distância de 51,18 m. Vértice 3 de coordenadas N 9.134.697,682 m e E 195.929,616m; deste segue confrontando com estrada carroçável, com azimute 120 59'20" e distância de 35,91 m. Vértice 4 de coordenadas N 9.134.679,192 m e E 195.960,402m; deste segue confrontando com estrada carroçável, com azimute 138 03'37" e distância de 51,21 m. Vértice 5 de coordenadas N 9.134.641,102 m e E 195.994,626m; deste segue confrontando com Escola Municipal Antônio Vieira, com azimute 224 00'06" e distância de 19,74 m. Vértice 6 de coordenadas N 9.134.626,900 m e E 195.980,910m; deste segue confrontando com Escola Municipal Antônio Vieira, com azimute 134 31'12" e distância de 17,32 m. Vértice 7 de coordenadas N 9.134.614,756 m e E 195.993,259m; deste segue confrontando com Escola Municipal Antônio Vieira, com azimute 46 58'24" e distância de 19,82 m. Vértice 8 de coordenadas N 9.134.628,277 m e E 196.007,745m; deste segue confrontando com Escola Municipal Antônio Vieira, com azimute 139 59'58" e distância de 68,55 m. Vértice 9 de coordenadas N 9.134.575,763 m e E 196.051,811m; deste segue confrontando com estrada carroçável, com azimute 133 20'38" e distância de 36,27 m. Vértice 10 de coordenadas N 9.134.550,866 m e E 196.078,190m; deste segue confrontando com estrada carroçável, com azimute 136 23'21" e distância de 50,16 m. Vértice 11 de coordenadas N 9.134.514,545 m e E 196.112,791m; deste segue confrontando com estrada carroçável, com azimute 133 29'18" e distância de 23,68 m. Vértice 12 de coordenadas N 9.134.498,251 m e E 196.129,968m; deste segue confrontando com estrada carroçável, com azimute 149 27'49" e distância de 6,44 m. Vértice 13 de coordenadas N 9.134.492,706 m e E 196.133,239m; deste segue confrontando com estrada carroçável, com azimute 169 15'30" e distância de 10,30 m. Vértice 14 de coordenadas N 9.134.482,585 m e E 196.135,159m; deste segue confrontando com estrada carroçável, com azimute 188 15'29" e distância de 78,95 m. Vértice 15 de coordenadas N 9.134.404,458 m e E 196.123,820m; deste segue confrontando com estrada carroçável, com azimute 192 06'27" e distância de 100,04 m. Vértice 16 de coordenadas N 9.134.306,644 m e E 196.102,837m; deste segue confrontando com estrada carroçável, com azimute 190 47'36" e distância de 86,99 m. Vértice 17 de coordenadas N 9.134.221,195 m e E 196.086,547m; deste segue confrontando com estrada carroçável, com azimute 194 18'49" e distância de 7,49 m. Vértice 17 B de coordenadas N

9.134.213,716 m e E 196.084,683m; deste segue confrontando com área desmembrada, com azimuth 270 00'00" e distância de 202,78 m. Vértice 30 de coordenadas N 9.134.213,834 m e E 195.881,888m; deste segue confrontando com propriedade do Senhor Severino Raimundo da Silva, com azimuth 358 42'42" e distância de 15,21 m. Vértice 31 de coordenadas N 9.134.229,042 m e E 195.881,546m; deste segue confrontando com Rua Projetada SN, com azimuth 359 06'39" e distância de 8,92 m. Vértice 32 de coordenadas N 9.134.237,962 m e E 195.881,408m; deste segue confrontando com Propriedade do Senhor Edmilson João da Silva, com azimuth 359 30'28" e distância de 22,19 m. Vértice 33 de coordenadas N 9.134.260,148 m e E 195.881,217m; deste segue confrontando com Propriedade do Senhor Edmilson João da Silva, com azimuth 355 15'27" e distância de 7,46 m. Vértice 34 de coordenadas N 9.134.267,585 m e E 195.880,600m; deste segue confrontando com Propriedade do Senhor Paulo Severino da Silva, com azimuth 357 29'49" e distância de 6,05 m. Vértice 35 de coordenadas N 9.134.273,624 m e E 195.880,336m; deste segue confrontando com Propriedade do Senhor José Severino da Silva, com azimuth 358 15'23" e distância de 7,46 m. Vértice 36 de coordenadas N 9.134.281,081 m e E 195.880,109m; deste segue confrontando com Propriedade do Senhor Rafael Severino da Silva, com azimuth 359 13'43" e distância de 6,46 m. Vértice 37 de coordenadas N 9.134.287,542 m e E 195.880,022m; deste segue confrontando com Propriedade da Senhora Maria Rejane da Silva, com azimuth 1 19'00" e distância de 7,31 m. Vértice 38 de coordenadas N 9.134.294,851 m e E 195.880,190m; deste segue confrontando com Rua Projetada S/N, com azimuth 358 25'32" e distância de 9,27m. Vértice 39 de coordenadas N 9.134.304,121 m e E 195.879,935m; deste segue confrontando com Propriedade do Senhor João Josenilson Saraiva da Silva, com azimuth 358 10'05" e distância de 80,27 m. Vértice 40 de coordenadas N 9.134.384,347 m e E 195.877,369m; deste segue confrontando com Propriedade da Senhora Marinalva Paula da Silva, com azimuth 358 00'29" e distância de 99,95 m. Vértice 41 de coordenadas N 9.134.484,234 m e E 195.873,895m; deste segue confrontando com Propriedade da Senhora Maria Lúcia de Lima Santana, com azimuth 358 26'45" e distância de 222,40 m. até o vértice 1 de coordenadas N 9.134.706,550m e E 195.867,863m. ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 45 WGr, tendo como Datum o Sirgas 2000. Todos os azimuths e distâncias, reais e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Área remanescente: Limites e confrontações: ao norte do vértice 01 ao 05 com medida total de 149,86 metros limita-se com estrada carroçável. do vértice 05 ao 08 com medida total de 56,88 metros limita-se com Escola Municipal Antônio Vieira. do vértice 08 ao 14 com medida total de 145,28 metros limita-se com estrada carroçável. ao leste do vértice 14 ao 17b com medida total de 273,44 metros limita-se com estrada carroçável. ao sul do vértice 17b ao 30 com medida de 202,78 metros limita-se com área desmembrada. ao oeste do vértice 30 ao 31 com medida de 15,21 metros limita-se com propriedade do senhor Severino Raimundo da Silva. do vértice 31 ao 32 com medida de 8,92 metros limita-se com rua projetada sem nome. do vértice 32 ao 34 com medida total de 29,65 metros limita-se com propriedade do senhor Edmilson João da Silva. do vértice 34 ao 35 com medida de 6,05 metros limita-se com a propriedade do senhor Paulo Severino da Silva. do vértice 35 ao 36 com medida de 7,46 metros limita-se com a propriedade do senhor José Severino da Silva. do vértice 36 ao 37 com medida de 6,46 metros limita-se com a propriedade do senhor Rafael Severino da Silva, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal do Surubim, para venda por oferta pública, pagamento a vista e a prazo, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados e aqueles que se julgarem prejudicados, que poderão impugnar o registro, na forma do art. 19 da lei do parcelamento do solo urbano. Assim, elaboro o presente edital, que será publicado pelo portal dos registradores. Dado e passado nesta cidade de Surubim, aos 19 dias do mês de julho de 2024. O referido é verdade, dou fé. Eu, Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial Interino de Registros, digitei o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LEAL IMOVEIS LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO O SR. RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OIFICAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SURUBIM/PE, NOS TEMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL: Faz saber, aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que a empresa LEAL IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.958.588/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, 205, Centro - Surubim/PE - PE - CEP 55.750-000, protocolou nesta

serventia extrajudicial o memorial descritivo e demais documentos exigidos pela Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para registro do LOTEAMENTO RESIDENCIAL VITÓRIA II, situado nas proximidades da PE 90, Zona Urbana, deste município de Surubim/PE, imóvel desmembrado da Fazenda Vitória, com base na Lei de Parcelamento do Solo Urbano e no Plano Diretor Participativo do Município de Surubim, cujo imóvel encontra-se registrado na Matrícula n 19343, do Livro 2, em 31 de outubro de 2022, do Cartório de Registro de Imóveis de Surubim/PE. O Loteamento é constituído de 334 (trezentos e trinta e quatro) lotes, distribuídos em 17 (dezesete) quadras numeradas de 01" a "17". A área de lotes residenciais: são numerados da seguinte forma: Quadra 01 com lotes de 01 a 22, quadra 02 com lotes de 01 a 18, quadra 03 com lotes de 01 a 22, quadra 04 com lotes de 01 a 18, quadra 05 com lotes de 01 a 22, quadra 06 com lotes de 01 a 18, quadra 07 com lotes de 01 a 22, quadra 08 com lotes de 01 a 18, quadra 09 com lotes de 01 a 22, quadra 10 com lotes de 01 a 18, quadra 11 com lotes de 01 a 22, quadra 12 com lotes de 01 a 18, quadra 13 com lotes de 01 a 22, quadra 14 com lotes de 01 a 20, quadra 15 com lotes de 01 a 22, quadra 16 com lotes de 01 a 20, quadra 17 com lotes de 01 a 10, numa área residencial de 56.747,28m , área de solo natural de 4.687,83m , área de equipamento comunitário 1.543,93m , sistema viário 24.468,63m , com área total de 87.447,67m , no imóvel desmembrado, denominado de propriedade Fazenda Vitória, zona urbana, município: Surubim, UF: PE. Área desmembrada: 87.447,60m - 8.7Hectares. Levantamento Topográfico Planimétrico Método GPS. Descrição Fazenda Vitória a referida propriedade está Georreferenciada no sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - DATUM SIRGAS 2000, referente ao meridiano central 33 00". Do vértice 1A segue até o vértice 2 de coordenadas UTME= 193.731 m e N= 9.130.720m no azimuth 180 00'00", na extensão de 400,16m. Do vértice 2 segue até o vértice 3 de coordenadas UTME= 193.731 m e N= 9.130.219m no azimuth 113 39'49", na extensão de 51.58m. Do vértice 3 segue até o vértice 4 de coordenadas UTME= 193.778 m e N= 9.130.198m no azimuth 126 55'29", na extensão de 183.02m. Do vértice 4 segue até o vértice 5 de coordenadas UTME= 193.924 m e N= 9.130.088m no azimuth 41 43'40", na extensão de 2.47m. Do vértice 5 segue até o vértice 6 de coordenadas UTME= 193.926 m e N= 9.130.090m no azimuth 359 06'43", na extensão de 520.32m. Do vértice 6 segue até o vértice 1B de coordenadas UTME= 193.917 m e N= 9.130.610m no azimuth 358 50'54'', na extensão de 8.72m. Do vértice 1B segue até o vértice 1A de coordenadas UTME =193,910 m e N 9.130.627m no azimuth 270 00'00" na extensão de 185.94m. Limites e confrontações: Ao norte do ponto 1A ao ponto 1B com extensão de 185.94m limita-se com área remanescente do Senhor José Pereira da Silva. Ao nascente do ponto 04 ao 05 com extensão de 2.47m, do ponto 05 ao 06 com extensão de 520.32m e do ponto 06 ao 01B com extensão de 8.72m limita-se com estrada carroçável que liga a PE-90 ao Sítio Bandinhas. Ao sul do ponto 02 ao 03 com extensão de 51.58m limita-se com Rua Projetada do Loteamento A. Farias II e do ponto 03 ao 04 com extensão de 183.02m limita-se com Propriedade da Leal Imóveis. Ao poente do ponto 01A ao 02 com extensão de 399.55m limita-se com Rua projetada do Loteamento Vitória. Desmembrado do imóvel denominada "Chácara Triângulo", conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal do Surubim, para venda por oferta pública, pagamento a vista e a prazo, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados e aqueles que se julgarem prejudicados, que poderão impugnar o registro, na forma do art. 19 da lei do parcelamento do solo urbano. Assim, elaboro o presente edital, que será publicado pelo portal dos registradores. Dado e passado nesta cidade de Surubim, aos 19 dias do mês de julho de 2024. O referido é verdade, dou fé. Eu, Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial Interino de Registros, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ

ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDIR LOPES RODRIGUES**

O Bel. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador da 1 Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI. Faz a presente intimação de VALDIR LOPES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF n 001.###.###-77, e por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço

Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dia e horário comercial, para efetuar o pagamento da importância correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR-SAEC de Intimação n IN01166802C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária n 844441016865, firmado em 16/09/2015, referente ao imóvel situado na RUA BELA VISTA, N 662, CARRASCO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula n 5548, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1 e 4 da Lei n 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7 da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador.

ARRAIAL/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA**

O Oficial da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Arraial - PI, funcionando na cidade de Francisco Ayres, Estado do Piauí, situado na Avenida Benedito Wilson, 440, Centro, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA e intima a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) seguinte(s): Maria Hilda Albuquerque Madeira, a comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento desta Notificação. Está sendo notificado pela seguinte razão: Maria Hilda Albuquerque Madeira, acima qualificada, é proprietária de um imóvel que se limita com propriedade de ANDRE LUIS DE OLIVEIRA GETIRANA, brasileiro, advogado, filho de Ricardo Pinto Getirana e Maria Campelo de Oliveira Getirana, natural da cidade de Pedro II - Piauí, nascido aos 29/11/1984, portador da carteira de identidade de advogado n 16497 OAB-PI, emitida em 30/11/2017, onde consta o RG n 3.466.188 SSP - PI e o CPF/MF n ***.641.923-**, que se declara não convivente em união estável, divorciado, conforme cópia autenticada da certidão de casamento com averbação de divórcio, lavrada sob matrícula n 078980 01 55 2012 3 00017 253 0009297-95, emitida 07/10/2020, pelo Cartório do 3 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Teresina - Piauí, com endereço comercial na cidade de Teresina - Piauí, à Rua Arlindo Nogueira, n 510, sala n 203, centro - norte, CEP n 64001-290, telefone de contato (86) 98849-1260, e-mail: andregetirana@hotmail.com, que está requerendo neste Cartório o processo de Certificação/Georreferenciamento do imóvel matriculado sob n 557, à ficha 01, no sistema informatizado, do livro 02 de Registro Geral deste Cartório, denominado "CHAPADA DO SACO E MORRO AGUDO", com área de 2.606,0942ha, Perímetro: 44.208,03m, com as seguintes dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTH-M-7672, de coordenadas: (Longitude: -42 36'24,196", Latitude: -6 42'54,024" e Altitude: 128,17m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 101 47'00" e 544,30m até o vértice DTH-M-7673, de coordenadas: (Longitude: -42 36'06,847", Latitude: -6 42'57,644" e Alt. 160,13m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 152 44'00" e 833,14m até o vértice DTH-M-7659, de coordenadas: (Longitude: -42 35'54,421", Latitude: -6 43'21,752" e Altitude: 115,09m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 122 25'00" e 624,63m até o vértice DTH-M-7658, de coordenadas: (Longitude: -42 35'37,253", Latitude: -6 43'32,654" e Altitude: 138,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 27 17'00" e 311,72m até o vértice DTH-M-7656, de coordenadas: (Longitude: -42 35'32,600", Latitude: -6 43'23,636" e Altitude: 166,79m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 100 16'00" e 861,44m até o vértice DTH-M-7657, de coordenadas: (Longitude: -42 35'05,001", Latitude: -6 43'28,641" e Altitude: 132,05m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 208 54'00" e 1.936,30m até o vértice DTH-M-7675, de coordenadas: (Longitude: -42 35'35,477", Latitude: -6 44'23,819" e Altitude: 158,00m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 146 44'00" e 801,73m até o

vértice DTH-M-7674, de coordenadas: (Longitude: -42 35'21,158", Latitude: -6 44'45,641" e Atitude: 128,93m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 219 11'00" e 1.019,73m até o vértice DTH-M-7680, de coordenadas: (Longitude: -42 35'46,294", Latitude: -6 45'07,331" e Altitude: 155,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 160 21'00" e 272,99m até o vértice DTH-M-7681, de coordenadas: Longitude: -42 35'43,305", Latitude: -6 45'15,700" e Altitude: 172,18m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 60 31'00" e 1.148,94m até o vértice DTH-M-7682, de coordenadas: (Longitude: -42 35'10,736", Latitude: -6 44'.57,295" e Altitude: 188,93m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 141 59'00" e 108,58m até o vértice DTH-M-7683, de coordenadas: (Longitude: -42 35'08,559", Latitude: -6 45'00,080" e Altitude: 180,00m); deste, segue confrontando com Maria Hilda Albuquerque Madeira, com os seguintes azimute e distância: 232 55'00" e 333,76m até o vértice BV1-M-W608, de coordenadas: (Longitude: -42 35'17,230", Latitude: -6 45'06.630" e Altitude: 154,55m); deste, segue confrontando novamente com Maria Hilda Albuquerque Madeira, com os seguintes azimute e distância: 131 47',00" e 537,07m até o vértice BV1-M-W607, de coordenadas: (Longitude: -42 35'04,190", Latitude: -6 45'18,280" e Altitude: 157,74m); deste, segue confrontando com João Batista Moura de Siqueira, com os seguintes azimute e distância: 216 41'00" e 1.798,53m até o vértice DTH-M-7684, de coordenadas: (Longitude: -42 35'39,178", Latitude: -6 46'05,230" e Altitude: 185,93m); deste, segue confrontando novamente com João Batista Moura de Siqueira, com os seguintes azimute e distância: 232 22'00" e 1.909,12m até o vértice DTH-M-7685, de coordenadas: (Longitude: -42 36'28,414", Latitude: -6 46'43,173" e Altitude: 229,63m); deste, segue confrontando com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 289 52'00" e 2.707,96m até o vértice BVP-M-2158, de coordenadas: (Longitude: -42 37'51,340", Latitude: -6 46'13,195" e Altitude: 194,84m); deste, segue confrontando novamente com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 213 27'00" e 1.083,54m até o vértice DTH-M-7707, de coordenadas: (Longitude: -42 38'10,795", Latitude: -6 46'42,620" e Altitude: 225,90m); deste, segue confrontando novamente com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 206 20'00" e 270,21m até o vértice E8C-M-3495, de coordenadas: (Longitude: -42 38'14,700", Latitude: -6 46'50,502" e Altitude: 235,02m); deste, segue confrontando com Francisco Nunes de Brito Filho, com os seguintes azimute e distância: 332 51'00", e 1.192,49m até o vértice ANJE-M-0802, de coordenadas: (Longitude: -42 38'32,411", Latitude: -6 46'15,957" e Altitude: 181,59m); deste, segue confrontando novamente com Francisco Nunes de Brito Filho, com os seguintes azimute e distância: 333 16'00" e 1.324,71m até o vértice DTH-M-7670, de coordenadas: (Longitude: -42 38'51,809", Latitude: -6 45'37,441" e Altitude: 181,96m); deste, segue confrontando com Gurgueia serviços Para Empresa Ltda., com os seguintes azimute e distância: 20 06'00" e 671,11m até o vértice DTH-M-7669, de coordenadas: Longitude: -42 38'44,298", Latitude: -6 45'16,926" e Altitude: 158,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 21 14'00" e 884,59m até o vértice DTH-M-7663, de coordenadas: (Longitude: -42 38'33,860", Latitude: -6 44',50,088" e Altitude: 160,78m); deste, segue confrontando novamente com Gurgueia Serviços Para Empresa Ltda., com os seguintes azimute e distância: 19 45'00" e 2.336,81m até o vértice DTH-M-7662, de coordenadas: (Longitude: -42 38'08,141", Latitude: -6 43'38'497" e Altitude: 137,18m); deste, segue confrontando com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 163 19'00" e 498,37m até o vértice DTH-M-7621, de coordenadas: (Longitude: -42 38'03,485", Latitude: -6 43'54,038" e Altitude: 134,21m); deste, segue confrontando novamente com Honorato J. Bueno. com os seguintes azimute e distância: 81 29'00" e 140,48m até o vértice DTH-M-7622, de coordenadas: (Longitude: -42 37'58,961", Latitude: -6 '43'53,361" e Altitude: 131,06m); deste, segue confrontando novamente com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 37 56'00" e 1.048,23m até o vértice DTH-M-7706, de coordenadas: (Longitude: -42 37'37,972", Latitude: -6 43'26,453" e Altitude: 126,53m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 121 04,00" e 507,12m até o vértice DTH-M-7705, de coordenadas: (Longitude: -42 37'23,828", Latitude: -6 43'14,972" e Altitude: 123,11m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 202 28'00" e 1.223,81m até o vértice DTH-M-7702, de coordenadas: (Longitude: -42 37'39,066", Latitude: -6 44'11,782" e Altitude: 137'45m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos com os seguintes azimute e distância: 267 01'00" e 406,33m até o vértice DTH-M-7701, de coordenadas: (Longitude: -42 37'52,279", Latitude: -6 44'12,470" e Altitude: 165,58m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes

azimute e distância: 177 19'00" e 1.476,82m até o vértice DTH-M-7700, de coordenadas: (Longitude: -42 37'50,047", Latitude: -6 45'00,491" e Altitude: 204,06m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 114 46'00" e 187,93m até o vértice DTH-M-7699, de coordenadas: (Longitude: - 42"37'44,485", Latitude: -6 45'03,055" e Altitude: 187,07m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 44 31'00" e 619,60m até o vértice DTH-M-7698, de coordenadas: (Longitude: -42 '37'30,336", Latitude: -6 44'48,677" e Altitude: 158,82m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 3 08'00" e 1.058,36m até o vértice DTH-M-7697, de coordenadas: (Longitude: -42 37'28,449", Latitude: -6 44'14,277" e Altitude: 147,43m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 73 33'00" e 495,43m até o vértice DTH-M-7703, de coordenadas: (Longitude: -42 37'12,976", Latitude: -6 44'09,714" e Altitude: 134,46m); deste, segue confrontando novamente com Ausente ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 209 14'00" e 429,23m até o vértice DTH-M-7704, de coordenadas: (Longitude: -42 37'19,805", Latitude: -6 44'21,905" e Altitude: 134,30m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 183 44'00" e 1.273,41m até o vértice DTH-M-7696, de coordenadas: (Longitude: -42 37'22,505", Latitude: -6 45'03,269" e Altitude: 156,30m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 150 05'00" e 754,92m até o vértice DTH-M-7695, de coordenadas: (Longitude: -42 37'10,247" , Latitude: -6 45'24,570" e Altitude: 163,23m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimute e distância: 242 13'00" e 544,58m até o vértice DTH-M-7694, de coordenadas: (Longitude: -42 37'25,937", Latitude: -6 45'32,831" e Altitude: 175,97m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimute e distância: 155 03'00" e 345,08m até o vértice DTH-M-7693, de coordenadas: (Longitude: -42 37'21,198", Latitude: -6 45'43,016" e Altitude: 186,88m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimute e distância: 63 28'00" e 576,87m até o vértice DTH-M-7692, de coordenadas: (Longitude: -42 37'04,391", Latitude: -6 45'34,629" e Altitude: 156,71m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 164 25'00" e 978,53m até o vértice DTH-M-7689, de coordenadas: (Longitude: -42 36'55,834", Latitude: -6 46'05,312" e Altitude: 224,31m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 86 18'00" e 275,78m até o vértice DTH-M-7688, de coordenadas: (Longitude: -42 36'46,872", Latitude: -6 46'04,735" e Altitude: 219,99m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 354 20'00" e 1.123,63m até o vértice DTH-M-7687, de coordenadas: (Longitude: -42 36'50,479", Latitude: -6 45'28,377" e Altitude: 168,99m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 36 03'00" e 846,06m até o vértice DTH-M-7686, de coordenadas: (Longitude: -42 36'34,263". Latitude: -6 45'06,072" e Altitude: 153,49m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 313 56'00" e 1.113,67m até o vértice DTH-M-7691, de coordenadas: (Longitude: -42 37'00,375" , Latitude: -6 44'40,916" e Altitude: 137,09m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 354 36'00" e 462,42m até o vértice DTH-M-7690, de coordenadas: (Longitude: -42 37'01,792", Latitude: -6 44'25,930" e Altitude: 155,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 12 54'00" e 514,13m até o vértice DTE-M-7679, de coordenadas: (Longitude: -42 36'58,052", Latitude: -6 44'09,617" e Altitude: 131,13m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 82 22'00", e 877,76m até o vértice DTH-M-7678, de coordenadas: (Longitude: -42 36'29,723", Latitude: -6 44'05,828" e Altitude: 132,20m); &te, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 35 53'00" e 710,14m até o vértice DTH-M-7677, de coordenadas: (Longitude: -42 36'16,169", Latitude: -6 43'47,099" e Altitude: 152,30m); deste, segue confrontando com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 318 18'00" e 273,35m até o vértice DTH-M-7676, de coordenadas: (Longitude: -42 36'22,050", Latitude: -6 43'40,420" e Altitude: 139,30m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 337 50'00" e 1.145,55m até o vértice DTH-M-7671, de coordenadas: (Longitude: -42 36'39,799", Latitude: -6 42'56,838" e Altitude: 126,02m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 79 46'00" e 486,93m até o vértice DTH-M-7672, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária -

SIGEF/INCRA da Lei 10.267/01, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23, Meridiano Central -45. - Estes necessitam da anuência do sra. Maria Hilda Albuquerque Madeira para que seja finalizada as Certificações/Georreferenciamentos dos imóveis acima mencionados. Portanto, solicitamos a notificação a comparecer neste Cartório dentro do prazo acima descrito para anuir expressamente na planta e nos memoriais descritivos apresentados neste Cartório ou para apresentação de eventuais impugnações, nos termos do Artigo 213, II, 2o e 3o, da Lei 6.015/73. O não comparecimento no prazo determinado presumirá a sua concordância, podendo este oficial averbar a certificação/georreferenciamento requerida, conforme Artigo 213, II, 4o e 5o, da Lei 6.015/73. Segue a presente notificação juntamente com as cópias da ART, Plantas, Mapas, Certidão de Registro dos imóveis e Memoriais descritivos em anexo. Emolumentos: R\$ 70,77; FERMOJUPI: R\$ 14,15; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 5,66; Total: R\$ 91,10. O presente ato só terá validade com os Selos: AFW64278 - AN5M, AFW64279 - I9HY. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Arraial - PI, 19 de Julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA**

O Oficial da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Arraial - PI, funcionando na cidade de Francisco Ayres, Estado do Piauí, situado na Avenida Benedito Wilson, 440, Centro, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA e intima a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) seguinte(s): João Batista Moura Siqueira, a comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento desta Notificação. Está sendo notificado pela seguinte razão: João Batista Moura Siqueira, acima qualificada, é proprietária de um imóvel que se limita com propriedade de ANDRE LUIS DE OLIVEIRA GETIRANA, brasileiro, advogado, filho de Ricardo Pinto Getirana e Maria Campelo de Oliveira Getirana, natural da cidade de Pedro II - Piauí, nascido aos 29/11/1984, portador da carteira de identidade de advogado n 16497 OAB-PI, emitida em 30/11/2017, onde consta o RG n 3.466.188 SSP - PI e o CPF/MF n ***.641.923-**, que se declara não convivente em união estável, divorciado, conforme cópia autenticada da certidão de casamento com averbação de divórcio, lavrada sob matrícula n 078980 01 55 2012 3 00017 253 0009297-95, emitida 07/10/2020, pelo Cartório do 3 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Teresina - Piauí, com endereço comercial na cidade de Teresina - Piauí, à Rua Arlindo Nogueira, n 510, sala n 203, centro - norte, CEP n 64001-290, telefone de contato (86) 98849-1260, e-mail: andregetirana@hotmail.com, que está requerendo neste Cartório o processo de Certificação/Georreferenciamento do imóvel matriculado sob n 557, à ficha 01, no sistema informatizado, do livro 02 de Registro Geral deste Cartório, denominado "CHAPADA DO SACO E MORRO AGUDO", com área de 2.606,0942ha, Perímetro: 44.208,03m, com as seguintes dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTH-M-7672, de coordenadas: (Longitude: -42 36'24,196", Latitude: -6 42'54,024" e Altitude: 128,17m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 101 47'00" e 544,30m até o vértice DTH-M-7673, de coordenadas: (Longitude: -42 36'06,847", Latitude: -6 42'57,644" e Alt. 160,13m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 152 44'00" e 833,14m até o vértice DTH-M-7659, de coordenadas: (Longitude: -42 35'54,421", Latitude: -6 43'21,752" e Altitude: 115,09m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 122 25'00" e 624,63m até o vértice DTH-M-7658, de coordenadas: (Longitude: -42 35'37,253", Latitude: -6 43'32,654" e Altitude: 138,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 27 17'00" e 311,72m até o vértice DTH-M-7656, de coordenadas: (Longitude: -42 35'32,600", Latitude: -6 43'23,636" e Altitude: 166,79m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 100 16'00" e 861,44m até o vértice DTH-M-7657, de coordenadas: (Longitude: -42 35'05,001", Latitude: -6 43'28,641" e Altitude: 132,05m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 208 54'00" e 1.936,30m até o vértice DTH-M-7675, de coordenadas: (Longitude: -42 35'35,477", Latitude: -6 44'23,819" e Altitude: 158,00m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 146 44'00" e 801,73m até o vértice DTH-M-7674, de coordenadas: (Longitude: -42 35'21,158", Latitude: -6 44'45,641" e Atitude: 128,93m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 219 11'00" e 1.019,73m até o vértice DTH-M-7680, de coordenadas: (Longitude:

-42 35'46,294", Latitude: -6 45'07,331" e Altitude: 155,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 160 21'00" e 272,99m até o vértice DTH-M-7681, de coordenadas: Longitude: -42 35'43,305", Latitude: -6 45'15,700" e Altitude: 172,18m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 60 31'00" e 1.148,94m até o vértice DTH-M-7682, de coordenadas: (Longitude: -42 35'10,736", Latitude: -6 44'57,295" e Altitude: 188,93m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 141 59'00" e 108,58m até o vértice DTH-M-7683, de coordenadas: (Longitude: -42 35'08,559", Latitude: -6 45'00,080" e Altitude: 180,00m); deste, segue confrontando com Maria Hilda Albuquerque Madeira, com os seguintes azimute e distância: 232 55'00" e 333,76m até o vértice BV1-M-W608, de coordenadas: (Longitude: -42 35'17,230", Latitude: -6 45'06,630" e Altitude: 154,55m); deste, segue confrontando novamente com Maria Hilda Albuquerque Madeira, com os seguintes azimute e distância: 131 47',00" e 537,07m até o vértice BV1-M-W607, de coordenadas: (Longitude: -42 35'04,190", Latitude: -6 45'18,280" e Altitude: 157,74m); deste, segue confrontando com João Batista Moura de Siqueira, com os seguintes azimute e distância: 216 41'00" e 1.798,53m até o vértice DTH-M-7684, de coordenadas: (Longitude: -42 35'39,178", Latitude: -6 46'05,230" e Altitude: 185,93m); deste, segue confrontando novamente com João Batista Moura de Siqueira, com os seguintes azimute e distância: 232 22'00" e 1.909,12m até o vértice DTH-M-7685, de coordenadas: (Longitude: -42 36'28,414", Latitude: -6 46'43,173" e Altitude: 229,63m); deste, segue confrontando com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 289 52'00" e 2.707,96m até o vértice BVP-M-2158, de coordenadas: (Longitude: -42 37'51,340", Latitude: -6 46'13,195" e Altitude: 194,84m); deste, segue confrontando novamente com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 213 27'00" e 1.083,54m até o vértice DTH-M-7707, de coordenadas: (Longitude: -42 38'10,795", Latitude: -6 46'42,620" e Altitude: 225,90m); deste, segue confrontando novamente com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 206 20'00" e 270,21m até o vértice E8C-M-3495, de coordenadas: (Longitude: -42 38'14,700", Latitude: -6 46'50,502" e Altitude: 235,02m); deste, segue confrontando com Francisco Nunes de Brito Filho, com os seguintes azimute e distância: 332 51'00", e 1.192,49m até o vértice ANJE-M-0802, de coordenadas: (Longitude: -42 38'32,411", Latitude: -6 46'15,957" e Altitude: 181,59m); deste, segue confrontando novamente com Francisco Nunes de Brito Filho, com os seguintes azimute e distância: 333 16'00" e 1.324,71m até o vértice DTH-M-7670, de coordenadas: (Longitude: -42 38'51,809", Latitude: -6 45'37,441" e Altitude: 181,96m); deste, segue confrontando com Gurgueia serviços Para Empresa Ltda., com os seguintes azimute e distância: 20 06'00" e 671,11m até o vértice DTH-M-7669, de coordenadas: Longitude: -42 38'44,298", Latitude: -6 45'16,926" e Altitude: 158,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 21 14'00" e 884,59m até o vértice DTH-M-7663, de coordenadas: (Longitude: -42 38'33,860", Latitude: -6 44'50,088" e Altitude: 160,78m); deste, segue confrontando novamente com Gurgueia Serviços Para Empresa Ltda., com os seguintes azimute e distância: 19 45'00" e 2.336,81m até o vértice DTH-M-7662, de coordenadas: (Longitude: -42 38'08,141", Latitude: -6 43'38'497" e Altitude: 137,18m); deste, segue confrontando com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 163 19'00" e 498,37m até o vértice DTH-M-7621, de coordenadas: (Longitude: -42 38'03,485", Latitude: -6 43'54,038" e Altitude: 134,21m); deste, segue confrontando novamente com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 81 29'00" e 140,48m até o vértice DTH-M-7622, de coordenadas: (Longitude: -42 37'58,961", Latitude: -6 43'53,361" e Altitude: 131,06m); deste, segue confrontando novamente com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 37 56'00" e 1.048,23m até o vértice DTH-M-7706, de coordenadas: (Longitude: -42 37'37,972", Latitude: -6 43'26,453" e Altitude: 126,53m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 121 04,00" e 507,12m até o vértice DTH-M-7705, de coordenadas: (Longitude: -42 37'23,828", Latitude: -6 43'14,972" e Altitude: 123,11m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 202 28'00" e 1.223,81m até o vértice DTH-M-7702, de coordenadas: (Longitude: -42 37'39,066", Latitude: -6 44'11,782" e Altitude: 137'45m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos com os seguintes azimute e distância: 267 01'00" e 406,33m até o vértice DTH-M-7701, de coordenadas: (Longitude: -42 37'52,279", Latitude: -6 44'12,470" e Altitude: 165,58m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 177 19'00" e 1.476,82m até o vértice DTH-M-7700, de coordenadas: (Longitude: -42 37'50,047", Latitude: -6 45'00,491" e Altitude: 204,06m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 114 46'00" e 187,93m até o

vértice DTH-M-7699, de coordenadas: (Longitude: - 42°37'44,485", Latitude: -6 45°03,055" e Altitude: 187,07m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 44 31'00" e 619,60m até o vértice DTH-M-7698, de coordenadas: (Longitude: -42 37'30,336", Latitude: -6 44'48,677" e Altitude: 158,82m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 3 08'00" e 1.058,36m até o vértice DTH-M-7697, de coordenadas: (Longitude: -42 37'28,449", Latitude: -6 44'14,277" e Altitude: 147,43m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 73 33'00" e 495,43m até o vértice DTH-M-7703, de coordenadas: (Longitude: -42 37'12,976", Latitude: -6 44'09,714" e Altitude: 134,46m); deste, segue confrontando novamente com Ausente ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 209 14'00" e 429,23m até o vértice DTH-M-7704, de coordenadas: (Longitude: -42 37'19,805", Latitude: -6 44'21,905" e Altitude: 134,30m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 183 44'00" e 1.273,41m até o vértice DTH-M-7696, de coordenadas: (Longitude: -42 37'22,505", Latitude: -6 45'03,269" e Altitude: 156,30m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 150 05'00" e 754,92m até o vértice DTH-M-7695, de coordenadas: (Longitude: -42 37'10,247" , Latitude: -6 45'24,570" e Altitude: 163,23m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimute e distância: 242 13'00" e 544,58m até o vértice DTH-M-7694, de coordenadas: (Longitude: -42 37'25,937", Latitude: -6 45'32,831" e Altitude: 175,97m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimute e distância: 155 03'00" e 345,08m até o vértice DTH-M-7693, de coordenadas: (Longitude: -42 37'21,198", Latitude: -6 45'43,016" e Altitude: 186,88m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimute e distância: 63 28'00" e 576,87m até o vértice DTH-M-7692, de coordenadas: (Longitude: -42 37'04,391", Latitude: -6 45'34,629" e Altitude: 156,71m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 164 25'00" e 978,53m até o vértice DTH-M-7689, de coordenadas: (Longitude: -42 36'55,834", Latitude: -6 46'05,312" e Altitude: 224,31m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 86 18'00" e 275,78m até o vértice DTH-M-7688, de coordenadas: (Longitude: -42 36'46,872", Latitude: -6 46'04,735" e Altitude: 219,99m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 354 20'00" e 1.123,63m até o vértice DTH-M-7687, de coordenadas: (Longitude: -42 36'50,479", Latitude: -6 45'28,377" e Altitude: 168,99m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 36 03'00" e 846,06m até o vértice DTH-M-7686, de coordenadas: (Longitude: -42 36'34,263" Latitude: -6 45'06,072" e Altitude: 153,49m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 313 56'00" e 1.113,67m até o vértice DTH-M-7691, de coordenadas: (Longitude: -42 37'00,375" , Latitude: -6 44'40,916" e Altitude: 137,09m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 354 36'00" e 462,42m até o vértice DTH-M-7690, de coordenadas: (Longitude: -42 37'01,792", Latitude: -6 44'25,930" e Altitude: 155,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 12 54'00" e 514,13m até o vértice DTE-M-7679, de coordenadas: (Longitude: -42 36'58,052", Latitude: -6 44'09,617" e Altitude: 131,13m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 82 22'00, e 877,76m até o vértice DTH-M-7678, de coordenadas: (Longitude: -42 36'29,723", Latitude: -6 44'05,828" e Altitude: 132,20m); &te, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 35 53'00" e 710,14m até o vértice DTH-M-7677, de coordenadas: (Longitude: -42 36'16,169", Latitude: -6 43'47,099" e Altitude: 152,30m); deste, segue confrontando com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 318 18'00" e 273,35m até o vértice DTH-M-7676, de coordenadas: (Longitude: -42 36'22,050", Latitude: -6 43'40,420" e Altitude: 139,30m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 337 50'00" e 1.145,55m até o vértice DTH-M-7671, de coordenadas: (Longitude: -42 36'39,799", Latitude: -6 42'56,838" e Altitude: 126,02m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 79 46'00" e 486,93m até o vértice DTH-M-7672, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA da Lei 10.267/01, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23, Meridiano Central -45. - Estes necessitam da anuência do João Batista Moura Siqueira para que seja finalizada as Certificações/Georreferenciamentos dos imóveis acima mencionados. Portanto, solicitamos ao

notificado a comparecer neste Cartório dentro do prazo acima descrito para anuir expressamente na planta e nos memoriais descritivos apresentados neste Cartório ou para apresentação de eventuais impugnações, nos termos do Artigo 213, II, 2o e 3o, da Lei 6.015/73. O não comparecimento no prazo determinado presumirá a sua concordância, podendo este oficial averbar a certificação/georreferenciamento requerida, conforme Artigo 213, II, 4o e 5o, da Lei 6.015/73. Segue a presente notificação juntamente com as cópias da ART, Plantas, Mapas, Certidão de Registro dos imóveis e Memoriais descritivos em anexo. Emolumentos: R\$ 70,77; FERMOJUPI: R\$ 14,15; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 5,66; Total: R\$ 91,10. O presente ato só terá validade com os Selos: AFW64280 - 6XIG, AFW64281 - QL4D. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Arraial - PI, 19 de Julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA**

O Oficial da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Arraial - PI, funcionando na cidade de Francisco Ayres, Estado do Piauí, situado na Avenida Benedito Wilson, 440, Centro, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA e intima a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) seguinte(s): Carlos Augusto Teixeira Nunes, a comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento desta Notificação. Está sendo notificado pela seguinte razão: Carlos Augusto Teixeira Nunes, acima qualificada, é proprietária de um imóvel que se limita com propriedade de ANDRE LUIS DE OLIVEIRA GETIRANA, brasileiro, advogado, filho de Ricardo Pinto Getirana e Maria Campelo de Oliveira Getirana, natural da cidade de Pedro II - Piauí, nascido aos 29/11/1984, portador da carteira de identidade de advogado n 16497 OAB-PI, emitida em 30/11/2017, onde consta o RG n 3.466.188 SSP - PI e o CPF/MF n ***.641.923-**, que se declara não convivente em união estável, divorciado, conforme cópia autenticada da certidão de casamento com averbação de divórcio, lavrada sob matrícula n 078980 01 55 2012 3 00017 253 0009297-95, emitida 07/10/2020, pelo Cartório do 3 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Teresina - Piauí, com endereço comercial na cidade de Teresina - Piauí, à Rua Arlindo Nogueira, n 510, sala n 203, centro - norte, CEP n 64001-290, telefone de contato (86) 98849-1260, e-mail: andregetirana@hotmail.com, que está requerendo neste Cartório o processo de Certificação/Georreferenciamento do imóvel matriculado sob n 557, à ficha 01, no sistema informatizado, do livro 02 de Registro Geral deste Cartório, denominado "CHAPADA DO SACO E MORRO AGUDO", com área de 2.606,0942ha, Perímetro: 44.208,03m, com as seguintes dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTH-M-7672, de coordenadas: (Longitude: -42 36'24,196", Latitude: -6 42'54,024" e Altitude: 128,17m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 101 47'00" e 544,30m até o vértice DTH-M-7673, de coordenadas: (Longitude: -42 36'06,847", Latitude: -6 42'57,644" e Alt. 160,13m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 152 44'00" e 833,14m até o vértice DTH-M-7659, de coordenadas: (Longitude: -42 35'54,421", Latitude: -6 43'21,752" e Altitude: 115,09m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 122 25'00" e 624,63m até o vértice DTH-M-7658, de coordenadas: (Longitude: -42 35'37,253", Latitude: -6 43'32,654" e Altitude: 138,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 27 17'00" e 311,72m até o vértice DTH-M-7656, de coordenadas: (Longitude: -42 35'32,600", Latitude: -6 43'23,636" e Altitude: 166,79m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 100 16'00" e 861,44m até o vértice DTH-M-7657, de coordenadas: (Longitude: -42 35'05,001", Latitude: -6 43'28,641" e Altitude: 132,05m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 208 54'00" e 1.936,30m até o vértice DTH-M-7675, de coordenadas: (Longitude: -42 35'35,477", Latitude: -6 44'23,819" e Altitude: 158,00m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 146 44'00" e 801,73m até o vértice DTH-M-7674, de coordenadas: (Longitude: -42 35'21,158", Latitude: -6 44'45,641" e Atitude: 128,93m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 219 11'00" e 1.019,73m até o vértice DTH-M-7680, de coordenadas: (Longitude: -42 35'46,294", Latitude: -6 45'07,331" e Altitude: 155,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 160 21'00" e 272,99m até o vértice DTH-M-7681, de coordenadas: Longitude: -42 35'43,305", Latitude: -6 45'15,700" e Altitude:

172,18m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 60 31'00" e 1.148,94m até o vértice DTH-M-7682, de coordenadas: (Longitude: -42 35'10,736", Latitude: -6 44'.57,295" e Altitude: 188,93m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 141 59'00" e 108,58m até o vértice DTH-M-7683, de coordenadas: (Longitude: -42 35'08,559", Latitude: -6 45'00,080" e Altitude: 180,00m); deste, segue confrontando com Maria Hilda Albuquerque Madeira, com os seguintes azimute e distância: 232 55'00" e 333,76m até o vértice BV1-M-W608, de coordenadas: (Longitude: -42 35'17,230", Latitude: -6 45'06.630" e Altitude: 154,55m); deste, segue confrontando novamente com Maria Hilda Albuquerque Madeira, com os seguintes azimute e distância: 131 47',00" e 537,07m até o vértice BV1-M-W607, de coordenadas: (Longitude: -42 35'04,190", Latitude: -6 45'18,280" e Altitude: 157,74m); deste, segue confrontando com João Batista Moura de Siqueira, com os seguintes azimute e distância: 216 41'00" e 1.798,53m até o vértice DTH-M-7684, de coordenadas: (Longitude: -42 35'39,178", Latitude: -6 46'05,230" e Altitude: 185,93m); deste, segue confrontando novamente com João Batista Moura de Siqueira, com os seguintes azimute e distância: 232 22'00" e 1.909,12m até o vértice DTH-M-7685, de coordenadas: (Longitude: -42 36'28,414", Latitude: -6 46'43,173" e Altitude: 229,63m); deste, segue confrontando com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 289 52'00" e 2.707,96m até o vértice BVP-M-2158, de coordenadas: (Longitude: -42 37'51,340", Latitude: -6 46'13,195" e Altitude: 194,84m); deste, segue confrontando novamente com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 213 27'00" e 1.083,54m até o vértice DTH-M-7707, de coordenadas: (Longitude: -42 38'10,795", Latitude: -6 46'42,620" e Altitude: 225,90m); deste, segue confrontando novamente com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 206 20'00" e 270,21m até o vértice E8C-M-3495, de coordenadas: (Longitude: -42 38'14,700", Latitude: -6 46'50,502" e Altitude: 235,02m); deste, segue confrontando com Francisco Nunes de Brito Filho, com os seguintes azimute e distância: 332 51'00", e 1.192,49m até o vértice ANJE-M-0802, de coordenadas: (Longitude: -42 38'32,411", Latitude: -6 46'15,957" e Altitude: 181,59m); deste, segue confrontando novamente com Francisco Nunes de Brito Filho, com os seguintes azimute e distância: 333 16'00" e 1.324,71m até o vértice DTH-M-7670, de coordenadas: (Longitude: -42 38'51,809", Latitude: -6 45'37,441" e Altitude: 181,96m); deste, segue confrontando com Gurgueia serviços Para Empresa Ltda., com os seguintes azimute e distância: 20 06'00" e 671,11m até o vértice DTH-M-7669, de coordenadas: Longitude: -42 38'44,298", Latitude: -6 45'16,926" e Altitude: 158,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 21 14'00" e 884,59m até o vértice DTH-M-7663, de coordenadas: (Longitude: -42 38'33,860", Latitude: -6 44',50,088" e Altitude: 160,78m); deste, segue confrontando novamente com Gurgueia Serviços Para Empresa Ltda., com os seguintes azimute e distância: 19 45'00" e 2.336,81m até o vértice DTH-M-7662, de coordenadas: (Longitude: -42 38'08,141", Latitude: -6 43'38'497" e Altitude: 137,18m); deste, segue confrontando com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 163 19'00" e 498,37m até o vértice DTH-M-7621, de coordenadas: (Longitude: -42 38'03,485", Latitude: -6 43'54,038" e Altitude: 134,21m); deste, segue confrontando novamente com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 81 29'00" e 140,48m até o vértice DTH-M-7622, de coordenadas: (Longitude: -42 37'58,961", Latitude: -6 43'53,361" e Altitude: 131,06m); deste, segue confrontando novamente com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 37 56'00" e 1.048,23m até o vértice DTH-M-7706, de coordenadas: (Longitude: -42 37'37,972", Latitude: -6 43'26,453" e Altitude: 126,53m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 121 04,00" e 507,12m até o vértice DTH-M-7705, de coordenadas: (Longitude: -42 37'23,828", Latitude: -6 43'14,972" e Altitude: 123,11m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 202 28'00" e 1.223,81m até o vértice DTH-M-7702, de coordenadas: (Longitude: -42 37'39,066", Latitude: -6 44'11,782" e Altitude: 137'45m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos com os seguintes azimute e distância: 267 01'00" e 406,33m até o vértice DTH-M-7701, de coordenadas: (Longitude: -42 37'52,279", Latitude: -6 44'12,470" e Altitude: 165,58m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 177 19'00" e 1.476,82m até o vértice DTH-M-7700, de coordenadas: (Longitude: -42 37'50,047", Latitude: -6 45'00,491" e Altitude: 204,06m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 114 46'00" e 187,93m até o vértice DTH-M-7699, de coordenadas: (Longitude: -42 37'44,485", Latitude: -6 45'03,055" e Altitude: 187,07m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 44 31'00" e 619,60m até o vértice DTH-M-7698, de coordenadas: (Longitude: -42

'37'30,336", Latitude: -6 44'48,677" e Altitude: 158,82m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 3 08'00" e 1.058,36m até o vértice DTH-M-7697, de coordenadas: (Longitude: -42 37'28,449", Latitude: -6 44'14,277" e Altitude: 147,43m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 73 33'00" e 495,43m até o vértice DTH-M-7703, de coordenadas: (Longitude: -42 37'12,976", Latitude: -6 44'09,714" e Altitude: 134,46m); deste, segue confrontando novamente com Ausente ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 209 14'00" e 429,23m até o vértice DTH-M-7704, de coordenadas: (Longitude: -42 37'19,805", Latitude: -6 44'21,905" e Altitude: 134,30m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 183 44'00" e 1.273,41m até o vértice DTH-M-7696, de coordenadas: (Longitude: -42 37'22,505", Latitude: -6 45'03,269" e Altitude: 156,30m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 150 05'00" e 754,92m até o vértice DTH-M-7695, de coordenadas: (Longitude: -42 37'10,247" , Latitude: -6 45'24,570" e Altitude: 163,23m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimute e distância: 242 13'00" e 544,58m até o vértice DTH-M-7694, de coordenadas: (Longitude: -42 37'25,937", Latitude: -6 45'32,831" e Altitude: 175,97m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimute e distância: 155 03'00" e 345,08m até o vértice DTH-M-7693, de coordenadas: (Longitude: -42 37'21,198", Latitude: -6 45'43,016" e Altitude: 186,88m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimute e distância: 63 28'00" e 576,87m até o vértice DTH-M-7692, de coordenadas: (Longitude: -42 37'04,391", Latitude: -6 45'34,629" e Altitude: 156,71m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 164 25'00" e 978,53m até o vértice DTH-M-7689, de coordenadas: (Longitude: -42 36'55,834", Latitude: -6 46'05,312" e Altitude: 224,31m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 86 18'00" e 275,78m até o vértice DTH-M-7688, de coordenadas: (Longitude: -42 36'46,872", Latitude: -6 46'04,735" e Altitude: 219,99m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 354 20'00" e 1.123,63m até o vértice DTH-M-7687, de coordenadas: (Longitude: -42 36'50,479", Latitude: -6 45'28,377" e Altitude: 168,99m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 36 03'00" e 846,06m até o vértice DTH-M-7686, de coordenadas: (Longitude: -42 36'34,263". Latitude: -6 45'06,072" e Altitude: 153,49m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 313 56'00" e 1.113,67m até o vértice DTH-M-7691, de coordenadas: (Longitude: -42 37'00,375" , Latitude: -6 44'40,916" e Altitude: 137,09m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 354 36'00" e 462,42m até o vértice DTH-M-7690, de coordenadas: (Longitude: -42 37'01,792", Latitude: -6 44'25,930" e Altitude: 155,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 12 54'00" e 514,13m até o vértice DTE-M-7679, de coordenadas: (Longitude: -42 36'58,052", Latitude: -6 44'09,617" e Altitude: 131,13m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 82 22'00", e 877,76m até o vértice DTH-M-7678, de coordenadas: (Longitude: -42 36'29,723", Latitude: -6 44'05,828" e Altitude: 132,20m); &te, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 35 53'00" e 710,14m até o vértice DTH-M-7677, de coordenadas: (Longitude: -42 36'16,169", Latitude: -6 43'47,099" e Altitude: 152,30m); deste, segue confrontando com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 318 18'00" e 273,35m até o vértice DTH-M-7676, de coordenadas: (Longitude: -42 36'22,050", Latitude: -6 43'40,420" e Altitude: 139,30m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 337 50'00" e 1.145,55m até o vértice DTH-M-7671, de coordenadas: (Longitude: -42 36'39,799", Latitude: -6 42'56,838" e Altitude: 126,02m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 79 46'00" e 486,93m até o vértice DTH-M-7672, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA da Lei 10.267/01, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23, Meridiano Central -45. - Estes necessitam da anuência do sr. Carlos Augusto Teixeira Nunes para que seja finalizada as Certificações/Georreferenciamentos dos imóveis acima mencionados. Portanto, solicitamos ao notificado a comparecer neste Cartório dentro do prazo acima descrito para anuir expressamente na planta e nos memoriais descritivos apresentados neste Cartório ou para apresentação de eventuais impugnações, nos termos do Artigo 213, II, 2o e 3o, da Lei 6.015/73. O não comparecimento no prazo

determinado presumirá a sua concordância, podendo este oficial averbar a certificação/georreferenciamento requerida, conforme Artigo 213, II, 4o e 5o, da Lei 6.015/73. Segue a presente notificação juntamente com as cópias da ART, Plantas, Mapas, Certidão de Registro dos imóveis e Memoriais descritivos em anexo. Emolumentos: R\$ 70,77; FERMOJUPI: R\$ 14,15; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 5,66; Total: R\$ 91,10. O presente ato só terá validade com os Selos: AFW64282 - VAAH, AFW64283 - Q16U. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Arraial - PI, 19 de Julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA**

O Oficial da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Arraial - PI, funcionando na cidade de Francisco Ayres, Estado do Piauí, situado na Avenida Benedito Wilson, 440, Centro, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA e intima a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) seguinte(s): Francisco Nunes de Brito Filho, a comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento desta Notificação. Está sendo notificado pela seguinte razão: Francisco Nunes de Brito Filho, acima qualificada, é proprietária de um imóvel que se limita com propriedade de ANDRE LUIS DE OLIVEIRA GETIRANA, brasileiro, advogado, filho de Ricardo Pinto Getirana e Maria Campelo de Oliveira Getirana, natural da cidade de Pedro II - Piauí, nascido aos 29/11/1984, portador da carteira de identidade de advogado n 16497 OAB-PI, emitida em 30/11/2017, onde consta o RG n 3.466.188 SSP - PI e o CPF/MF n 008.***.***-47, que se declara não convivente em união estável, divorciado, conforme cópia autenticada da certidão de casamento com averbação de divórcio, lavrada sob matrícula n 078980 01 55 2012 3 00017 253 0009297-95, emitida 07/10/2020, pelo Cartório do 3 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Teresina - Piauí, com endereço comercial na cidade de Teresina - Piauí, à Rua Arlindo Nogueira, n 510, sala n 203, centro - norte, CEP n 64001-290, telefone de contato (86) 98849-1260, e-mail: andregetirana@hotmail.com, que está requerendo neste Cartório o processo de Certificação/Georreferenciamento do imóvel matriculado sob n 557, à ficha 01, no sistema informatizado, do livro 02 de Registro Geral deste Cartório, denominado "CHAPADA DO SACO E MORRO AGUDO", com área de 2.606,0942ha, Perímetro: 44.208,03m, com as seguintes dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTH-M-7672, de coordenadas: (Longitude: -42 36'24,196", Latitude: -6 42'54,024" e Altitude: 128,17m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 101 47'00" e 544,30m até o vértice DTH-M-7673, de coordenadas: (Longitude: -42 36'06,847", Latitude: -6 42'57,644" e Alt. 160,13m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 152 44'00" e 833,14m até o vértice DTH-M-7659, de coordenadas: (Longitude: -42 35'54,421", Latitude: -6 43'21,752" e Altitude: 115,09m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 122 25'00" e 624,63m até o vértice DTH-M-7658, de coordenadas: (Longitude: -42 35'37,253", Latitude: -6 43'32,654" e Altitude: 138,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 27 17'00" e 311,72m até o vértice DTH-M-7656, de coordenadas: (Longitude: -42 35'32,600", Latitude: -6 43'23,636" e Altitude: 166,79m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 100 16'00" e 861,44m até o vértice DTH-M-7657, de coordenadas: (Longitude: -42 35'05,001", Latitude: -6 43'28,641" e Altitude: 132,05m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 208 54'00" e 1.936,30m até o vértice DTH-M-7675, de coordenadas: (Longitude: -42 35'35,477", Latitude: -6 44'23,819" e Altitude: 158,00m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 146 44'00" e 801,73m até o vértice DTH-M-7674, de coordenadas: (Longitude: -42 35'21,158", Latitude: -6 44'45,641" e Atitude: 128,93m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 219 11'00" e 1.019,73m até o vértice DTH-M-7680, de coordenadas: (Longitude: -42 35'46,294", Latitude: -6 45'07,331" e Altitude: 155,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 160 21'00" e 272,99m até o vértice DTH-M-7681, de coordenadas: Longitude: -42 35'43,305", Latitude: -6 45'15,700" e Altitude: 172,18m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 60 31'00" e 1.148,94m até o vértice DTH-M-7682, de coordenadas: (Longitude: -42 35'10,736", Latitude: -6 44'.57,295" e Altitude: 188,93m); deste, segue confrontando novamente

com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 141 59'00" e 108,58m até o vértice DTH-M-7683, de coordenadas: (Longitude: -42 35'08,559", Latitude: -6 45'00,080" e Altitude: 180,00m); deste, segue confrontando com Maria Hilda Albuquerque Madeira, com os seguintes azimute e distância: 232 55'00" e 333,76m até o vértice BV1-M-W608, de coordenadas: (Longitude: -42 35'17,230", Latitude: -6 45'06,630" e Altitude: 154,55m); deste, segue confrontando novamente com Maria Hilda Albuquerque Madeira, com os seguintes azimute e distância: 131 47',00" e 537,07m até o vértice BV1-M-W607, de coordenadas: (Longitude: -42 35'04,190", Latitude: -6 45'18,280" e Altitude: 157,74m); deste, segue confrontando com João Batista Moura de Siqueira, com os seguintes azimute e distância: 216 41'00" e 1.798,53m até o vértice DTH-M-7684, de coordenadas: (Longitude: -42 35'39,178", Latitude: -6 46'05,230" e Altitude: 185,93m); deste, segue confrontando novamente com João Batista Moura de Siqueira, com os seguintes azimute e distância: 232 22'00" e 1.909,12m até o vértice DTH-M-7685, de coordenadas: (Longitude: -42 36'28,414", Latitude: -6 46'43,173" e Altitude: 229,63m); deste, segue confrontando com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 289 52'00" e 2.707,96m até o vértice BVP-M-2158, de coordenadas: (Longitude: -42 37'51,340", Latitude: -6 46'13,195" e Altitude: 194,84m); deste, segue confrontando novamente com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 213 27'00" e 1.083,54m até o vértice DTH-M-7707, de coordenadas: (Longitude: -42 38'10,795", Latitude: -6 46'42,620" e Altitude: 225,90m); deste, segue confrontando novamente com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 206 20'00" e 270,21m até o vértice E8C-M-3495, de coordenadas: (Longitude: -42 38'14,700", Latitude: -6 46'50,502" e Altitude: 235,02m); deste, segue confrontando com Francisco Nunes de Brito Filho, com os seguintes azimute e distância: 332 51'00" e 1.192,49m até o vértice ANJE-M-0802, de coordenadas: (Longitude: -42 38'32,411", Latitude: -6 46'15,957" e Altitude: 181,59m); deste, segue confrontando novamente com Francisco Nunes de Brito Filho, com os seguintes azimute e distância: 333 16'00" e 1.324,71m até o vértice DTH-M-7670, de coordenadas: (Longitude: -42 38'51,809", Latitude: -6 45'37,441" e Altitude: 181,96m); deste, segue confrontando com Gurgueia serviços Para Empresa Ltda., com os seguintes azimute e distância: 20 06'00" e 671,11m até o vértice DTH-M-7669, de coordenadas: Longitude: -42 38'44,298", Latitude: -6 45'16,926" e Altitude: 158,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 21 14'00" e 884,59m até o vértice DTH-M-7663, de coordenadas: (Longitude: -42 38'33,860", Latitude: -6 44',50,088" e Altitude: 160,78m); deste, segue confrontando novamente com Gurgueia Serviços Para Empresa Ltda., com os seguintes azimute e distância: 19 45'00" e 2.336,81m até o vértice DTH-M-7662, de coordenadas: (Longitude: -42 38'08,141", Latitude: -6 43'38'497" e Altitude: 137,18m); deste, segue confrontando com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 163 19'00" e 498,37m até o vértice DTH-M-7621, de coordenadas: (Longitude: -42 38'03,485", Latitude: -6 43'54,038" e Altitude: 134,21m); deste, segue confrontando novamente com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 81 29'00" e 140,48m até o vértice DTH-M-7622, de coordenadas: (Longitude: -42 37'58,961", Latitude: -6 '43'53,361" e Altitude: 131,06m); deste, segue confrontando novamente com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 37 56'00" e 1.048,23m até o vértice DTH-M-7706, de coordenadas: (Longitude: -42 37'37,972", Latitude: -6 43'26,453" e Altitude: 126,53m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 121 04,00" e 507,12m até o vértice DTH-M-7705, de coordenadas: (Longitude: -42 37'23,828", Latitude: -6 43'14,972" e Altitude: 123,11m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 202 28'00" e 1.223,81m até o vértice DTH-M-7702, de coordenadas: (Longitude: -42 37'39,066", Latitude: -6 44'11,782" e Altitude: 137'45m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos com os seguintes azimute e distância: 267 01'00" e 406,33m até o vértice DTH-M-7701, de coordenadas: (Longitude: -42 37'52,279", Latitude: -6 44'12,470" e Altitude: 165,58m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 177 19'00" e 1.476,82m até o vértice DTH-M-7700, de coordenadas: (Longitude: -42 37'50,047", Latitude: -6 45'00,491" e Altitude: 204,06m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 114 46'00" e 187,93m até o vértice DTH-M-7699, de coordenadas: (Longitude: - 42'37'44,485", Latitude: -6 45'03,055" e Altitude: 187,07m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 44 31'00" e 619,60m até o vértice DTH-M-7698, de coordenadas: (Longitude: -42 '37'30,336", Latitude: -6 44'48,677" e Altitude: 158,82m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 3 08'00" e 1.058,36m até o vértice DTH-M-7697, de coordenadas: (Longitude: -42 37'28,449", Latitude: -6 44'14,277" e

Altitude:147,43m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimuth e distância: 73 33'00" e 495,43m até o vértice DTH-M-7703, de coordenadas: (Longitude: -42 37'12,976", Latitude: -6 44'09,714" e Altitude: 134,46m); deste, segue confrontando novamente com Ausente ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 209 14'00" e 429,23m até o vértice DTH-M-7704, de coordenadas: (Longitude: -42 37'19,805", Latitude: -6 44'21,905" e Altitude: 134,30m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 183 44'00" e 1.273,41m até o vértice DTH-M-7696, de coordenadas: (Longitude: -42 37'22,505", Latitude: -6 45'03,269" e Altitude: 156,30m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 150 05'00" e 754,92m até o vértice DTH-M-7695, de coordenadas: (Longitude: -42 37'10,247" , Latitude: -6 45'24,570" e Altitude: 163,23m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimuth e distância. 242 13'00" e 544,58m até o vértice DTH-M-7694, de coordenadas: (Longitude: -42 37'25,937", Latitude: -6 45'32,831" e Altitude: 175,97m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimuth e distância: 155 03'00" e 345,08m até o vértice DTH-M-7693, de coordenadas: (Longitude: -42 37'21,198", Latitude: -6 45'43,016" e Altitude: 186,88m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimuth e distância: 63 28'00" e 576,87m até o vértice DTH-M-7692, de coordenadas: (Longitude: -42 37'04,391", Latitude: -6 45'34,629" e Altitude: 156,71m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 164 25'00" e 978,53m até o vértice DTH-M-7689, de coordenadas: (Longitude: -42 36'55,834", Latitude: -6 46'05,312" e Altitude: 224,31m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 86 18'00" e 275,78m até o vértice DTH-M-7688, de coordenadas: (Longitude: -42 36'46,872", Latitude: -6 46'04,735" e Altitude: 219,99m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 354 20'00" e 1.123,63m até o vértice DTH-M-7687, de coordenadas: (Longitude: -42 36'50,479", Latitude: -6 45'28,377" e Altitude: 168,99m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 36 03'00" e 846,06m até o vértice DTH-M-7686, de coordenadas: (Longitude: -42 36'34,263". Latitude: -6 45'06,072" e Altitude: 153,49m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 313 56'00" e 1.113,67m até o vértice DTH-M-7691, de coordenadas: (Longitude: -42 37'00,375" , Latitude: -6 44'40,916" e Altitude: 137,09m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 354 36'00" e 462,42m até o vértice DTH-M-7690, de coordenadas: (Longitude: -42 37'01,792", Latitude: -6 44'25,930" e Altitude: 155,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 12 54'00" e 514,13m até o vértice DTE-M-7679, de coordenadas: (Longitude: -42 36'58,052", Latitude: -6 44'09,617" e Altitude: 131,13m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimuth e distância: 82 22'00, e 877,76m até o vértice DTH-M-7678, de coordenadas: (Longitude: -42 36'29,723", Latitude: -6 44'05,828" e Altitude: 132,20m); &te, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimuth e distância: 35 53'00" e 710,14m até o vértice DTH-M-7677, de coordenadas: (Longitude: -42 36'16,169", Latitude: -6 43'47,099" e Altitude: 152,30m); deste, segue confrontando com Antonio José Bueno, com os seguintes azimuth e distância: 318 18'00" e 273,35m até o vértice DTH-M-7676, de coordenadas: (Longitude: -42 36'22,050", Latitude: -6 43'40,420" e Altitude: 139,30m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimuth e distância: 337 50'00" e 1.145,55m até o vértice DTH-M-7671, de coordenadas: (Longitude: -42 36'39,799", Latitude: -6 42'56,838" e Altitude: 126,02m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 79 46'00" e 486,93m até o vértice DTH-M-7672, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimuths, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA da Lei 10.267/01, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23, Meridiano Central -45. - Estes necessitam da anuência do sr. Francisco Nunes de Brito Filho para que seja finalizada as Certificações/Georreferenciamentos dos imóveis acima mencionados. Portanto, solicitamos ao notificado a comparecer neste Cartório dentro do prazo acima descrito para anuir expressamente na planta e nos memoriais descritivos apresentados neste Cartório ou para apresentação de eventuais impugnações, nos termos do Artigo 213, II, 2o e 3o, da Lei 6.015/73. O não comparecimento no prazo determinado presumirá a sua concordância, podendo este oficial averbar a certificação/georreferenciamento requerida, conforme Artigo 213, II, 4o e 5o, da Lei 6.015/73. Segue a presente notificação juntamente com as cópias da ART, Plantas, Mapas, Certidão de Registro

dos imóveis e Memoriais descritivos em anexo. Emolumentos: R\$ 70,77; FERMOJUPI: R\$ 14,15; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 5,66; Total: R\$ 91,10. O presente ato só terá validade com os Selos: AFW64284 - 25SJ, AFW64285 - UACC. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Arraial - PI, 19 de Julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA**

O Oficial da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Arraial - PI, funcionando na cidade de Francisco Ayres, Estado do Piauí, situado na Avenida Benedito Wilson, 440, Centro, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA e intima a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) seguinte(s): Honorato J. Bueno, a comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento desta Notificação. Está sendo notificado pela seguinte razão: Honorato J. Bueno, acima qualificada, é proprietária de um imóvel que se limita com propriedade de ANDRE LUIS DE OLIVEIRA GETIRANA, brasileiro, advogado, filho de Ricardo Pinto Getirana e Maria Campelo de Oliveira Getirana, natural da cidade de Pedro II - Piauí, nascido aos 29/11/1984, portador da carteira de identidade de advogado n 16497 OAB-PI, emitida em 30/11/2017, onde consta o RG n 3.466.188 SSP - PI e o CPF/MF n 008.***.***-47, que se declara não convivente em união estável, divorciado, conforme cópia autenticada da certidão de casamento com averbação de divórcio, lavrada sob matrícula n 078980 01 55 2012 3 00017 253 0009297-95, emitida 07/10/2020, pelo Cartório do 3 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Teresina - Piauí, com endereço comercial na cidade de Teresina - Piauí, à Rua Arlindo Nogueira, n 510, sala n 203, centro - norte, CEP n 64001-290, telefone de contato (86) 98849-1260, e-mail: andregetirana@hotmail.com, que está requerendo neste Cartório o processo de Certificação/Georreferenciamento do imóvel matriculado sob n 557, à ficha 01, no sistema informatizado, do livro 02 de Registro Geral deste Cartório, denominado "CHAPADA DO SACO E MORRO AGUDO", com área de 2.606,0942ha, Perímetro: 44.208,03m, com as seguintes dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTH-M-7672, de coordenadas: (Longitude: -42 36'24,196", Latitude: -6 42'54,024" e Altitude: 128,17m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 101 47'00" e 544,30m até o vértice DTH-M-7673, de coordenadas: (Longitude: -42 36'06,847", Latitude: -6 42'57,644" e Alt. 160,13m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 152 44'00" e 833,14m até o vértice DTH-M-7659, de coordenadas: (Longitude: -42 35'54,421", Latitude: -6 43'21,752" e Altitude: 115,09m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 122 25'00" e 624,63m até o vértice DTH-M-7658, de coordenadas: (Longitude: -42 35'37,253", Latitude: -6 43'32,654" e Altitude: 138,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 27 17'00" e 311,72m até o vértice DTH-M-7656, de coordenadas: (Longitude: -42 35'32,600", Latitude: -6 43'23,636" e Altitude: 166,79m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 100 16'00" e 861,44m até o vértice DTH-M-7657, de coordenadas: (Longitude: -42 35'05,001", Latitude: -6 43'28,641" e Altitude: 132,05m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 208 54'00" e 1.936,30m até o vértice DTH-M-7675, de coordenadas: (Longitude: -42 35'35,477", Latitude: -6 44'23,819" e Altitude: 158,00m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 146 44'00" e 801,73m até o vértice DTH-M-7674, de coordenadas: (Longitude: -42 35'21,158", Latitude: -6 44'45,641" e Atitude: 128,93m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 219 11'00" e 1.019,73m até o vértice DTH-M-7680, de coordenadas: (Longitude: -42 35'46,294", Latitude: -6 45'07,331" e Altitude: 155,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 160 21'00" e 272,99m até o vértice DTH-M-7681, de coordenadas: Longitude: -42 35'43,305", Latitude: -6 45'15,700" e Altitude: 172,18m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 60 31'00" e 1.148,94m até o vértice DTH-M-7682, de coordenadas: (Longitude: -42 35'10,736", Latitude: -6 44'.57,295" e Altitude: 188,93m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 141 59'00" e 108,58m até o vértice DTH-M-7683, de coordenadas: (Longitude: -42 35'08,559", Latitude: -6 45'00,080" e Altitude: 180,00m); deste, segue confrontando com Maria Hilda Albuquerque Madeira, com os seguintes azimute e distância: 232

55°00" e 333,76m até o vértice BV1-M-W608, de coordenadas: (Longitude: -42 35'17,230", Latitude: -6 45'06.630" e Altitude: 154,55m); deste, segue confrontando novamente com Maria Hilda Albuquerque Madeira, com os seguintes azimute e distância: 131 47',00" e 537,07m até o vértice BV1-M-W607, de coordenadas: (Longitude: -42 35'04,190", Latitude: -6 45'18,280" e Altitude: 157,74m); deste, segue confrontando com João Batista Moura de Siqueira, com os seguintes azimute e distância: 216 41'00" e 1.798,53m até o vértice DTH-M-7684, de coordenadas: (Longitude: -42 35'39,178", Latitude: -6 46'05,230" e Altitude: 185,93m); deste, segue confrontando novamente com João Batista Moura de Siqueira, com os seguintes azimute e distância: 232 22'00" e 1.909,12m até o vértice DTH-M-7685, de coordenadas: (Longitude: -42 36'28,414", Latitude: -6 46'43,173" e Altitude: 229,63m); deste, segue confrontando com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 289 52'00" e 2.707,96m até o vértice BVP-M-2158, de coordenadas: (Longitude: -42 37'51,340", Latitude: -6 46'13,195" e Altitude: 194,84m); deste, segue confrontando novamente com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 213 27'00" e 1.083,54m até o vértice DTH-M-7707, de coordenadas: (Longitude: -42 38'10,795", Latitude: -6 46'42,620" e Altitude: 225,90m); deste, segue confrontando novamente com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 206 20'00" e 270,21m até o vértice E8C-M-3495, de coordenadas: (Longitude: -42 38'14,700", Latitude: -6 46'50,502" e Altitude: 235,02m); deste, segue confrontando com Francisco Nunes de Brito Filho, com os seguintes azimute e distância: 332 51'00", e 1.192,49m até o vértice ANJE-M-0802, de coordenadas: (Longitude: -42 38'32,411", Latitude: -6 46'15,957" e Altitude: 181,59m); deste, segue confrontando novamente com Francisco Nunes de Brito Filho, com os seguintes azimute e distância: 333 16'00" e 1.324,71m até o vértice DTH-M-7670, de coordenadas: (Longitude: -42 38'51,809", Latitude: -6 45'37,441" e Altitude: 181,96m); deste, segue confrontando com Gurgueia serviços Para Empresa Ltda., com os seguintes azimute e distância: 20 06'00" e 671,11m até o vértice DTH-M-7669, de coordenadas: Longitude: -42 38'44,298", Latitude: -6 45'16,926" e Altitude: 158,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 21 14'00" e 884,59m até o vértice DTH-M-7663, de coordenadas: (Longitude: -42 38'33,860", Latitude: -6 44',50,088" e Altitude: 160,78m); deste, segue confrontando novamente com Gurgueia Serviços Para Empresa Ltda., com os seguintes azimute e distância: 19 45'00" e 2.336,81m até o vértice DTH-M-7662, de coordenadas: (Longitude: -42 38'08,141", Latitude: -6 43'38'497" e Altitude: 137,18m); deste, segue confrontando com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 163 19'00" e 498,37m até o vértice DTH-M-7621, de coordenadas: (Longitude: -42 38'03,485", Latitude: -6 43'54,038" e Altitude: 134,21m); deste, segue confrontando novamente com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 81 29'00" e 140,48m até o vértice DTH-M-7622, de coordenadas: (Longitude: -42 37'58,961", Latitude: -6 43'53,361" e Altitude: 131,06m); deste, segue confrontando novamente com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 37 56'00" e 1.048,23m até o vértice DTH-M-7706, de coordenadas: (Longitude: -42 37'37,972", Latitude: -6 43'26,453" e Altitude: 126,53m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 121 04,00" e 507,12m até o vértice DTH-M-7705, de coordenadas: (Longitude: -42 37'23,828", Latitude: -6 43'14,972" e Altitude: 123,11m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 202 28'00" e 1.223,81m até o vértice DTH-M-7702, de coordenadas: (Longitude: -42 37'39,066", Latitude: -6 44'11,782" e Altitude: 137'45m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos com os seguintes azimute e distância: 267 01'00" e 406,33m até o vértice DTH-M-7701, de coordenadas: (Longitude: -42 37'52,279", Latitude: -6 44'12,470" e Altitude: 165,58m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 177 19'00" e 1.476,82m até o vértice DTH-M-7700, de coordenadas: (Longitude: -42 37'50,047", Latitude: -6 45'00,491" e Altitude: 204,06m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 114 46'00" e 187,93m até o vértice DTH-M-7699, de coordenadas: (Longitude: -42 37'44,485", Latitude: -6 45'03,055" e Altitude: 187,07m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 44 31'00" e 619,60m até o vértice DTH-M-7698, de coordenadas: (Longitude: -42 37'30,336", Latitude: -6 44'48,677" e Altitude: 158,82m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 3 08'00" e 1.058,36m até o vértice DTH-M-7697, de coordenadas: (Longitude: -42 37'28,449", Latitude: -6 44'14,277" e Altitude: 147,43m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 73 33'00" e 495,43m até o vértice DTH-M-7703, de coordenadas: (Longitude: -42 37'12,976", Latitude: -6 44'09,714" e Altitude: 134,46m); deste, segue confrontando novamente com Ausente ou Desconhecidos,

com os seguintes azimute e distância: 209 14'00" e 429,23m até o vértice DTH-M-7704, de coordenadas: (Longitude: -42 37'19,805", Latitude: -6 44'21,905" e Altitude: 134,30m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 183 44'00" e 1.273,41m até o vértice DTH-M-7696, de coordenadas: (Longitude: -42 37'22,505", Latitude: -6 45'03,269" e Altitude: 156,30m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 150 05'00" e 754,92m até o vértice DTH-M-7695, de coordenadas: (Longitude: -42 37'10,247" , Latitude: -6 45'24,570" e Altitude: 163,23m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimute e distância: 242 13'00" e 544,58m até o vértice DTH-M-7694, de coordenadas: (Longitude: -42 37'25,937", Latitude: -6 45'32,831" e Altitude: 175,97m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimute e distância: 155 03'00" e 345,08m até o vértice DTH-M-7693, de coordenadas: (Longitude: -42 37'21,198", Latitude: -6 45'43,016" e Altitude: 186,88m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimute e distância: 63 28'00" e 576,87m até o vértice DTH-M-7692, de coordenadas: (Longitude: -42 37'04,391", Latitude: -6 45'34,629" e Altitude: 156,71m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 164 25'00" e 978,53m até o vértice DTH-M-7689, de coordenadas: (Longitude: -42 36'55,834", Latitude: -6 46'05,312" e Altitude: 224,31m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 86 18'00" e 275,78m até o vértice DTH-M-7688, de coordenadas: (Longitude: -42 36'46,872", Latitude: -6 46'04,735" e Altitude: 219,99m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 354 20'00" e 1.123,63m até o vértice DTH-M-7687, de coordenadas: (Longitude: -42 36'50,479", Latitude: -6 45'28,377" e Altitude: 168,99m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 36 03'00" e 846,06m até o vértice DTH-M-7686, de coordenadas: (Longitude: -42 36'34,263" . Latitude: -6 45'06,072" e Altitude: 153,49m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 313 56'00" e 1.113,67m até o vértice DTH-M-7691, de coordenadas: (Longitude: -42 37'00,375" , Latitude: -6 44'40,916" e Altitude: 137,09m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 354 36'00" e 462,42m até o vértice DTH-M-7690, de coordenadas: (Longitude: -42 37'01,792", Latitude: -6 44'25,930" e Altitude: 155,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 12 54'00" e 514,13m até o vértice DTE-M-7679, de coordenadas: (Longitude: -42 36'58,052", Latitude: -6 44'09,617" e Altitude: 131,13m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 82 22'00, e 877,76m até o vértice DTH-M-7678, de coordenadas: (Longitude: -42 36'29,723", Latitude: -6 44'05,828" e Altitude: 132,20m); &te, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 35 53'00" e 710,14m até o vértice DTH-M-7677, de coordenadas: (Longitude: -42 36'16,169", Latitude: -6 43'47,099" e Altitude: 152,30m); deste, segue confrontando com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 318 18'00" e 273,35m até o vértice DTH-M-7676, de coordenadas: (Longitude: -42 36'22,050", Latitude: -6 43'40,420" e Altitude: 139,30m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 337 50'00" e 1.145,55m até o vértice DTH-M-7671, de coordenadas: (Longitude: -42 36'39,799", Latitude: -6 42'56,838" e Altitude: 126,02m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 79 46'00" e 486,93m até o vértice DTH-M-7672, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA da Lei 10.267/01, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23, Meridiano Central -45. - Estes necessitam da anuência do sr. Honorato J. Bueno para que seja finalizada as Certificações/Georreferenciamentos dos imóveis acima mencionados. Portanto, solicitamos ao notificado a comparecer neste Cartório dentro do prazo acima descrito para anuir expressamente na planta e nos memoriais descritivos apresentados neste Cartório ou para apresentação de eventuais impugnações, nos termos do Artigo 213, II, 2o e 3o, da Lei 6.015/73. O não comparecimento no prazo determinado presumirá a sua concordância, podendo este oficial averbar a certificação/georreferenciamento requerida, conforme Artigo 213, II, 4o e 5o, da Lei 6.015/73. Segue a presente notificação juntamente com as cópias da ART, Plantas, Mapas, Certidão de Registro dos imóveis e Memoriais descritivos em anexo. Emolumentos: R\$ 70,77; FERMOJUPI: R\$ 14,15; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 5,66; Total: R\$ 91,10. O presente ato só terá validade com os Selos: AFW64286 - VIQZ, AFW64287 - FQDP. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Arraial - PI, 19 de Julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA**

O Oficial da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Arraial - PI, funcionando na cidade de Francisco Ayres, Estado do Piauí, situado na Avenida Benedito Wilson, 440, Centro, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA e intima a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) seguinte(s): Antonio José Bueno, a comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento desta Notificação. Está sendo notificado pela seguinte razão: Antonio José Bueno, acima qualificada, é proprietária de um imóvel que se limita com propriedade de ANDRE LUIS DE OLIVEIRA GETIRANA, brasileiro, advogado, filho de Ricardo Pinto Getirana e Maria Campelo de Oliveira Getirana, natural da cidade de Pedro II - Piauí, nascido aos 29/11/1984, portador da carteira de identidade de advogado n 16497 OAB-PI, emitida em 30/11/2017, onde consta o RG n 3.466.188 SSP - PI e o CPF/MF n ***.641.923-**, que se declara não convivente em união estável, divorciado, conforme cópia autenticada da certidão de casamento com averbação de divórcio, lavrada sob matrícula n 078980 01 55 2012 3 00017 253 0009297-95, emitida 07/10/2020, pelo Cartório do 3 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Teresina - Piauí, com endereço comercial na cidade de Teresina - Piauí, à Rua Arlindo Nogueira, n 510, sala n 203, centro - norte, CEP n 64001-290, telefone de contato (86) 98849-1260, e-mail: andregetirana@hotmail.com, que está requerendo neste Cartório o processo de Certificação/Georreferenciamento do imóvel matriculado sob n 557, à ficha 01, no sistema informatizado, do livro 02 de Registro Geral deste Cartório, denominado "CHAPADA DO SACO E MORRO AGUDO", com área de 2.606,0942ha, Perímetro: 44.208,03m, com as seguintes dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTH-M-7672, de coordenadas: (Longitude: -42 36'24,196", Latitude: -6 42'54,024" e Altitude: 128,17m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 101 47'00" e 544,30m até o vértice DTH-M-7673, de coordenadas: (Longitude: -42 36'06,847", Latitude: -6 42'57,644" e Alt. 160,13m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 152 44'00" e 833,14m até o vértice DTH-M-7659, de coordenadas: (Longitude: -42 35'54,421", Latitude: -6 43'21,752" e Altitude: 115,09m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 122 25'00" e 624,63m até o vértice DTH-M-7658, de coordenadas: (Longitude: -42 35'37,253", Latitude: -6 43'32,654" e Altitude: 138,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 27 17'00" e 311,72m até o vértice DTH-M-7656, de coordenadas: (Longitude: -42 35'32,600", Latitude: -6 43'23,636" e Altitude: 166,79m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 100 16'00" e 861,44m até o vértice DTH-M-7657, de coordenadas: (Longitude: -42 35'05,001", Latitude: -6 43'28,641" e Altitude: 132,05m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 208 54'00" e 1.936,30m até o vértice DTH-M-7675, de coordenadas: (Longitude: -42 35'35,477", Latitude: -6 44'23,819" e Altitude: 158,00m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 146 44'00" e 801,73m até o vértice DTH-M-7674, de coordenadas: (Longitude: -42 35'21,158", Latitude: -6 44'45,641" e Atitude: 128,93m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 219 11'00" e 1.019,73m até o vértice DTH-M-7680, de coordenadas: (Longitude: -42 35'46,294", Latitude: -6 45'07,331" e Altitude: 155,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 160 21'00" e 272,99m até o vértice DTH-M-7681, de coordenadas: Longitude: -42 35'43,305", Latitude: -6 45'15,700" e Altitude: 172,18m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 60 31'00" e 1.148,94m até o vértice DTH-M-7682, de coordenadas: (Longitude: -42 35'10,736", Latitude: -6 44'.57,295" e Altitude: 188,93m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 141 59'00" e 108,58m até o vértice DTH-M-7683, de coordenadas: (Longitude: -42 35'08,559", Latitude: -6 45'00,080" e Altitude: 180,00m); deste, segue confrontando com Maria Hilda Albuquerque Madeira, com os seguintes azimuth e distância: 232 55'00" e 333,76m ate o vértice BV1-M-W608, de coordenadas: (Longitude: -42 35'17,230", Latitude: -6 45'06.630" e Altitude: 154,55m); deste, segue confrontando novamente com Maria Hilda Albuquerque Madeira, com os seguintes azimuth e distância: 131 47',00" e 537,07m até o vértice BV1-M-W607, de coordenadas: (Longitude: -42 35'04,190", Latitude: -6 45'18,280" e Altitude: 157,74m); deste, segue

confrontando com João Batista Moura de Siqueira, com os seguintes azimute e distância: 216 41'00" e 1.798,53m até o vértice DTH-7684, de coordenadas: (Longitude: -42 35'39,178", Latitude: -6 46'05,230" e Altitude: 185,93m); deste, segue confrontando novamente com João Batista Moura de Siqueira, com os seguintes azimute e distância: 232 22'00" e 1.909,12m até o vértice DTH-M-7685, de coordenadas: (Longitude: -42 36'28,414", Latitude: -6 46'43,173" e Altitude: 229,63m); deste, segue confrontando com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 289 52'00" e 2.707,96m até o vértice BVP-M-2158, de coordenadas: (Longitude: -42 37'51,340", Latitude: -6 46'13,195" e Altitude: 194,84m); deste, segue confrontando novamente com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 213 27'00" e 1.083,54m até o vértice DTH-M-7707, de coordenadas: (Longitude: -42 38'10,795", Latitude: -6 46'42,620" e Altitude: 225,90m); deste, segue confrontando novamente com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 206 20'00" e 270,21m até o vértice E8C-M-3495, de coordenadas: (Longitude: -42 38'14,700", Latitude: -6 46'50,502" e Altitude: 235,02m); deste, segue confrontando com Francisco Nunes de Brito Filho, com os seguintes azimute e distância: 332 51'00", e 1.192,49m até o vértice ANJE-M-0802, de coordenadas: (Longitude: -42 38'32,411", Latitude: -6 46'15,957" e Altitude: 181,59m); deste, segue confrontando novamente com Francisco Nunes de Brito Filho, com os seguintes azimute e distância: 333 16'00" e 1.324,71m até o vértice DTH-M-7670, de coordenadas: (Longitude: -42 38'51,809", Latitude: -6 45'37,441" e Altitude: 181,96m); deste, segue confrontando com Gurgueia serviços Para Empresa Ltda., com os seguintes azimute e distância: 20 06'00" e 671,11m até o vértice DTH-M-7669, de coordenadas: Longitude: -42 38'44,298", Latitude: -6 45'16,926" e Altitude: 158,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 21 14'00" e 884,59m até o vértice DTH-M-7663, de coordenadas: (Longitude: -42 38'33,860", Latitude: -6 44'50,088" e Altitude: 160,78m); deste, segue confrontando novamente com Gurgueia Serviços Para Empresa Ltda., com os seguintes azimute e distância: 19 45'00" e 2.336,81m até o vértice DTH-M-7662, de coordenadas: (Longitude: -42 38'08,141", Latitude: -6 43'38'497" e Altitude: 137,18m); deste, segue confrontando com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 163 19'00" e 498,37m até o vértice DTH-M-7621, de coordenadas: (Longitude: -42 38'03,485", Latitude: -6 43'54,038" e Altitude: 134,21m); deste, segue confrontando novamente com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 81 29'00" e 140,48m até o vértice DTH-M-7622, de coordenadas: (Longitude: -42 37'58,961", Latitude: -6 43'53,361" e Altitude: 131,06m); deste, segue confrontando novamente com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 37 56'00" e 1.048,23m até o vértice DTH-M-7706, de coordenadas: (Longitude: -42 37'37,972", Latitude: -6 43'26,453" e Altitude: 126,53m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 121 04,00" e 507,12m até o vértice DTH-M-7705, de coordenadas: (Longitude: -42 37'23,828", Latitude: -6 43'14,972" e Altitude: 123,11m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 202 28'00" e 1.223,81m até o vértice DTH-M-7702, de coordenadas: (Longitude: -42 37'39,066", Latitude: -6 44'11,782" e Altitude: 137'45m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos com os seguintes azimute e distância: 267 01'00" e 406,33m até o vértice DTH-M-7701, de coordenadas: (Longitude: -42 37'52,279", Latitude: -6 44'12,470" e Altitude: 165,58m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 177 19'00" e 1.476,82m até o vértice DTH-M-7700, de coordenadas: (Longitude: -42 37'50,047", Latitude: -6 45'00,491" e Altitude: 204,06m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 114 46'00" e 187,93m até o vértice DTH-M-7699, de coordenadas: (Longitude: -42 37'44,485", Latitude: -6 45'03,055" e Altitude: 187,07m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 44 31'00" e 619,60m até o vértice DTH-M-7698, de coordenadas: (Longitude: -42 37'30,336", Latitude: -6 44'48,677" e Altitude: 158,82m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 3 08'00" e 1.058,36m até o vértice DTH-M-7697, de coordenadas: (Longitude: -42 37'28,449", Latitude: -6 44'14,277" e Altitude: 147,43m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 73 33'00" e 495,43m até o vértice DTH-M-7703, de coordenadas: (Longitude: -42 37'12,976", Latitude: -6 44'09,714" e Altitude: 134,46m); deste, segue confrontando novamente com Ausente ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 209 14'00" e 429,23m até o vértice DTH-M-7704, de coordenadas: (Longitude: -42 37'19,805", Latitude: -6 44'21,905" e Altitude: 134,30m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 183 44'00" e 1.273,41m até o vértice DTH-M-7696, de coordenadas: (Longitude: -42 37'22,505", Latitude: -6

45'03,269" e Altitude: 156,30m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 150 05'00" e 754,92m até o vértice DTH-M-7695, de coordenadas: (Longitude: -42 37'10,247" , Latitude: -6 45'24,570" e Altitude: 163,23m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimuth e distância: 242 13'00" e 544,58m até o vértice DTH-M-7694, de coordenadas: (Longitude: -42 37'25,937", Latitude: -6 45'32,831" e Altitude: 175,97m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimuth e distância: 155 03'00" e 345,08m até o vértice DTH-M-7693, de coordenadas: (Longitude: -42 37'21,198", Latitude: -6 45'43,016" e Altitude: 186,88m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimuth e distância: 63 28'00" e 576,87m até o vértice DTH-M-7692, de coordenadas: (Longitude: -42 37'04,391", Latitude: -6 45'34,629" e Altitude: 156,71m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 164 25'00" e 978,53m até o vértice DTH-M-7689, de coordenadas: (Longitude: -42 36'55,834", Latitude: -6 46'05,312" e Altitude: 224,31m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 86 18'00" e 275,78m até o vértice DTH-M-7688, de coordenadas: (Longitude: -42 36'46,872", Latitude: -6 46'04,735" e Altitude: 219,99m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 354 20'00" e 1.123,63m até o vértice DTH-M-7687, de coordenadas: (Longitude: -42 36'50,479", Latitude: -6 45'28,377" e Altitude: 168,99m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 36 03'00" e 846,06m até o vértice DTH-M-7686, de coordenadas: (Longitude: -42 36'34,263". Latitude: -6 45'06,072" e Altitude: 153,49m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 313 56'00" e 1.113,67m até o vértice DTH-M-7691, de coordenadas: (Longitude: -42 37'00,375" , Latitude: -6 44'40,916" e Altitude: 137,09m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 354 36'00" e 462,42m até o vértice DTH-M-7690, de coordenadas: (Longitude: -42 37'01,792", Latitude: -6 44'25,930" e Altitude: 155,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 12 54'00" e 514,13m até o vértice DTE-M-7679, de coordenadas: (Longitude: -42 36'58,052", Latitude: -6 44'09,617" e Altitude: 131,13m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimuth e distância: 82 22'00, e 877,76m até o vértice DTH-M-7678, de coordenadas: (Longitude: -42 36'29,723", Latitude: -6 44'05,828" e Altitude: 132,20m); &te, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimuth e distância: 35 53'00" e 710,14m até o vértice DTH-M-7677, de coordenadas: (Longitude: -42 36'16,169", Latitude: -6 43'47,099" e Altitude: 152,30m); deste, segue confrontando com Antonio José Bueno, com os seguintes azimuth e distância: 318 18'00" e 273,35m até o vértice DTH-M-7676, de coordenadas: (Longitude: -42 36'22,050", Latitude: -6 43'40,420" e Altitude: 139,30m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimuth e distância: 337 50'00" e 1.145,55m até o vértice DTH-M-7671, de coordenadas: (Longitude: -42 36'39,799", Latitude: -6 42'56,838" e Altitude: 126,02m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 79 46'00" e 486,93m até o vértice DTH-M-7672, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimuths, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA da Lei 10.267/01, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23, Meridiano Central -45. - Estes necessitam da anuência do sr. Antonio José Bueno para que seja finalizada as Certificações/Georreferenciamentos dos imóveis acima mencionados. Portanto, solicitamos ao notificado a comparecer neste Cartório dentro do prazo acima descrito para anuir expressamente na planta e nos memoriais descritivos apresentados neste Cartório ou para apresentação de eventuais impugnações, nos termos do Artigo 213, II, 2o e 3o, da Lei 6.015/73. O não comparecimento no prazo determinado presumirá a sua concordância, podendo este oficial averbar a certificação/georreferenciamento requerida, conforme Artigo 213, II, 4o e 5o, da Lei 6.015/73. Segue a presente notificação juntamente com as cópias da ART, Plantas, Mapas, Certidão de Registro dos imóveis e Memoriais descritivos em anexo. Emolumentos: R\$ 70,77; FERMOJUPI: R\$ 14,15; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 5,66; Total: R\$ 91,10. O presente ato só terá validade com os Selos: AFW64288 - 7Z6D, AFW64289 - WWYP. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Arraial - PI, 19 de Julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA**

O Oficial da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Arraial - PI, funcionando na cidade de Francisco Ayres, Estado do Piauí, situado na Avenida Benedito Wilson, 440, Centro, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA e intima a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) seguinte(s): José Novais, a comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento desta Notificação. Está sendo notificado pela seguinte razão: José Novais, acima qualificada, é proprietária de um imóvel que se limita com propriedade de ANDRE LUIS DE OLIVEIRA GETIRANA, brasileiro, advogado, filho de Ricardo Pinto Getirana e Maria Campelo de Oliveira Getirana, natural da cidade de Pedro II - Piauí, nascido aos 29/11/1984, portador da carteira de identidade de advogado n 16497 OAB-PI, emitida em 30/11/2017, onde consta o RG n 3.466.188 SSP - PI e o CPF/MF n ***.641.923-**, que se declara não convivente em união estável, divorciado, conforme cópia autenticada da certidão de casamento com averbação de divórcio, lavrada sob matrícula n 078980 01 55 2012 3 00017 253 0009297-95, emitida 07/10/2020, pelo Cartório do 3 Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Teresina - Piauí, com endereço comercial na cidade de Teresina - Piauí, à Rua Arlindo Nogueira, n 510, sala n 203, centro - norte, CEP n 64001-290, telefone de contato (86) 98849-1260, e-mail: andregetirana@hotmail.com, que está requerendo neste Cartório o processo de Certificação/Georreferenciamento do imóvel matriculado sob n 557, à ficha 01, no sistema informatizado, do livro 02 de Registro Geral deste Cartório, denominado "CHAPADA DO SACO E MORRO AGUDO", com área de 2.606,0942ha, Perímetro: 44.208,03m, com as seguintes dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTH-M-7672, de coordenadas: (Longitude: -42 36'24,196", Latitude: -6 42'54,024" e Altitude: 128,17m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 101 47'00" e 544,30m até o vértice DTH-M-7673, de coordenadas: (Longitude: -42 36'06,847", Latitude: -6 42'57,644" e Alt. 160,13m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 152 44'00" e 833,14m até o vértice DTH-M-7659, de coordenadas: (Longitude: -42 35'54,421", Latitude: -6 43'21,752" e Altitude: 115,09m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 122 25'00" e 624,63m até o vértice DTH-M-7658, de coordenadas: (Longitude: -42 35'37,253", Latitude: -6 43'32,654" e Altitude: 138,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 27 17'00" e 311,72m até o vértice DTH-M-7656, de coordenadas: (Longitude: -42 35'32,600", Latitude: -6 43'23,636" e Altitude: 166,79m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 100 16'00" e 861,44m até o vértice DTH-M-7657, de coordenadas: (Longitude: -42 35'05,001", Latitude: -6 43'28,641" e Altitude: 132,05m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 208 54'00" e 1.936,30m até o vértice DTH-M-7675, de coordenadas: (Longitude: -42 35'35,477", Latitude: -6 44'23,819" e Altitude: 158,00m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 146 44'00" e 801,73m até o vértice DTH-M-7674, de coordenadas: (Longitude: -42 35'21,158", Latitude: -6 44'45,641" e Altitude: 128,93m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 219 11'00" e 1.019,73m até o vértice DTH-M-7680, de coordenadas: (Longitude: -42 35'46,294", Latitude: -6 45'07,331" e Altitude: 155,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 160 21'00" e 272,99m até o vértice DTH-M-7681, de coordenadas: (Longitude: -42 35'43,305", Latitude: -6 45'15,700" e Altitude: 172,18m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 60 31'00" e 1.148,94m até o vértice DTH-M-7682, de coordenadas: (Longitude: -42 35'10,736", Latitude: -6 44'57,295" e Altitude: 188,93m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 141 59'00" e 108,58m até o vértice DTH-M-7683, de coordenadas: (Longitude: -42 35'08,559", Latitude: -6 45'00,080" e Altitude: 180,00m); deste, segue confrontando com Maria Hilda Albuquerque Madeira, com os seguintes azimuth e distância: 232 55'00" e 333,76m até o vértice BV1-M-W608, de coordenadas: (Longitude: -42 35'17,230", Latitude: -6 45'06,630" e Altitude: 154,55m); deste, segue confrontando novamente com Maria Hilda Albuquerque Madeira, com os seguintes azimuth e distância: 131 47'00" e 537,07m até o vértice BV1-M-W607, de coordenadas: (Longitude: -42 35'04,190", Latitude: -6 45'18,280" e Altitude: 157,74m); deste, segue confrontando com João Batista Moura de Siqueira, com os seguintes azimuth e distância: 216 41'00" e 1.798,53m até o vértice DTH-M-7684, de coordenadas: (Longitude: -42 35'39,178", Latitude: -6 46'05,230" e Altitude: 185,93m); deste, segue confrontando novamente com João Batista Moura de Siqueira, com os seguintes azimuth e distância: 232 22'00" e 1.909,12m até o vértice DTH-M-7685, de coordenadas: (Longitude: -42 36'28,414", Latitude: -6 46'43,173" e Altitude: 229,63m); deste, segue

confrontando com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 289 52'00" e 2.707,96m até o vértice BVP-M-2158, de coordenadas: (Longitude: -42 37'51,340", Latitude: -6 46'13,195" e Altitude: 194,84m); deste, segue confrontando novamente com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 213 27'00" e 1.083,54m até o vértice DTH-M-7707, de coordenadas: (Longitude: -42 38'10,795", Latitude: -6 46'42,620" e Altitude: 225,90m); deste, segue confrontando novamente com Carlos Augusto Teixeira Nunes, com os seguintes azimute e distância: 206 20'00" e 270,21m até o vértice E8C-M-3495, de coordenadas: (Longitude: -42 38'14,700", Latitude: -6 46'50,502" e Altitude: 235,02m); deste, segue confrontando com Francisco Nunes de Brito Filho, com os seguintes azimute e distância: 332 51'00", e 1.192,49m até o vértice ANJE-M-0802, de coordenadas: (Longitude: -42 38'32,411", Latitude: -6 46'15,957" e Altitude: 181,59m); deste, segue confrontando novamente com Francisco Nunes de Brito Filho, com os seguintes azimute e distância: 333 16'00" e 1.324,71m até o vértice DTH-M-7670, de coordenadas: (Longitude: -42 38'51,809", Latitude: -6 45'37,441" e Altitude: 181,96m); deste, segue confrontando com Gurgueia serviços Para Empresa Ltda., com os seguintes azimute e distância: 20 06'00" e 671,11m até o vértice DTH-M-7669, de coordenadas: Longitude: -42 38'44,298", Latitude: -6 45'16,926" e Altitude: 158,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 21 14'00" e 884,59m até o vértice DTH-M-7663, de coordenadas: (Longitude: -42 38'33,860", Latitude: -6 44'50,088" e Altitude: 160,78m); deste, segue confrontando novamente com Gurgueia Serviços Para Empresa Ltda., com os seguintes azimute e distância: 19 45'00" e 2.336,81m até o vértice DTH-M-7662, de coordenadas: (Longitude: -42 38'08,141", Latitude: -6 43'38'497" e Altitude: 137,18m); deste, segue confrontando com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 163 19'00" e 498,37m até o vértice DTH-M-7621, de coordenadas: (Longitude: -42 38'03,485", Latitude: -6 43'54,038" e Altitude: 134,21m); deste, segue confrontando novamente com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 81 29'00" e 140,48m até o vértice DTH-M-7622, de coordenadas: (Longitude: -42 37'58,961", Latitude: -6 43'53,361" e Altitude: 131,06m); deste, segue confrontando novamente com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 37 56'00" e 1.048,23m até o vértice DTH-M-7706, de coordenadas: (Longitude: -42 37'37,972", Latitude: -6 43'26,453" e Altitude: 126,53m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 121 04'00" e 507,12m até o vértice DTH-M-7705, de coordenadas: (Longitude: -42 37'23,828", Latitude: -6 43'14,972" e Altitude: 123,11m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 202 28'00" e 1.223,81m até o vértice DTH-M-7702, de coordenadas: (Longitude: -42 37'39,066", Latitude: -6 44'11,782" e Altitude: 137'45m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos com os seguintes azimute e distância: 267 01'00" e 406,33m até o vértice DTH-M-7701, de coordenadas: (Longitude: -42 37'52,279", Latitude: -6 44'12,470" e Altitude: 165,58m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 177 19'00" e 1.476,82m até o vértice DTH-M-7700, de coordenadas: (Longitude: -42 37'50,047", Latitude: -6 45'00,491" e Altitude: 204,06m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 114 46'00" e 187,93m até o vértice DTH-M-7699, de coordenadas: (Longitude: -42 37'44,485", Latitude: -6 45'03,055" e Altitude: 187,07m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 44 31'00" e 619,60m até o vértice DTH-M-7698, de coordenadas: (Longitude: -42 37'30,336", Latitude: -6 44'48,677" e Altitude: 158,82m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 3 08'00" e 1.058,36m até o vértice DTH-M-7697, de coordenadas: (Longitude: -42 37'28,449", Latitude: -6 44'14,277" e Altitude: 147,43m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 73 33'00" e 495,43m até o vértice DTH-M-7703, de coordenadas: (Longitude: -42 37'12,976", Latitude: -6 44'09,714" e Altitude: 134,46m); deste, segue confrontando novamente com Ausente ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 209 14'00" e 429,23m até o vértice DTH-M-7704, de coordenadas: (Longitude: -42 37'19,805", Latitude: -6 44'21,905" e Altitude: 134,30m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 183 44'00" e 1.273,41m até o vértice DTH-M-7696, de coordenadas: (Longitude: -42 37'22,505", Latitude: -6 45'03,269" e Altitude: 156,30m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 150 05'00" e 754,92m até o vértice DTH-M-7695, de coordenadas: (Longitude: -42 37'10,247", Latitude: -6 45'24,570" e Altitude: 163,23m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimute e distância: 242 13'00" e 544,58m até o vértice DTH-M-7694, de coordenadas: (Longitude: -42 37'25,937", Latitude: -6

45'32,831' e Altitude: 175,97m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimute e distância: 155 03'00" e 345,08m até o vértice DTH-M-7693, de coordenadas: (Longitude: -42 37'21,198", Latitude: -6 45'43,016" e Altitude: 186,88m); deste, segue confrontando novamente com José Novais, com os seguintes azimute e distância: 63 28'00" e 576,87m até o vértice DTH-M-7692, de coordenadas: (Longitude: -42 37'04,391", Latitude: -6 45'34,629" e Altitude: 156,71m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 164 25'00" e 978,53m até o vértice DTH-M-7689, de coordenadas: (Longitude: -42 36'55,834", Latitude: -6 46'05,312" e Altitude: 224,31m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 86 18'00" e 275,78m até o vértice DTH-M-7688, de coordenadas: (Longitude: -42 36'46,872", Latitude: -6 46'04,735" e Altitude: 219,99m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 354 20'00" e 1.123,63m até o vértice DTH-M-7687, de coordenadas: (Longitude: -42 36'50,479", Latitude: -6 45'28,377" e Altitude: 168,99m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 36 03'00" e 846,06m até o vértice DTH-M-7686, de coordenadas: (Longitude: -42 36'34,263", Latitude: -6 45'06,072" e Altitude: 153,49m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 313 56'00" e 1.113,67m até o vértice DTH-M-7691, de coordenadas: (Longitude: -42 37'00,375", Latitude: -6 44'40,916" e Altitude: 137,09m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 354 36'00" e 462,42m até o vértice DTH-M-7690, de coordenadas: (Longitude: -42 37'01,792", Latitude: -6 44'25,930" e Altitude: 155,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 12 54'00" e 514,13m até o vértice DTE-M-7679, de coordenadas: (Longitude: -42 36'58,052", Latitude: -6 44'09,617" e Altitude: 131,13m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 82 22'00", e 877,76m até o vértice DTH-M-7678, de coordenadas: (Longitude: -42 36'29,723", Latitude: -6 44'05,828" e Altitude: 132,20m); &te, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 35 53'00" e 710,14m até o vértice DTH-M-7677, de coordenadas: (Longitude: -42 36'16,169", Latitude: -6 43'47,099" e Altitude: 152,30m); deste, segue confrontando com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 318 18'00" e 273,35m até o vértice DTH-M-7676, de coordenadas: (Longitude: -42 36'22,050", Latitude: -6 43'40,420" e Altitude: 139,30m); deste, segue confrontando novamente com Antonio José Bueno, com os seguintes azimute e distância: 337 50'00" e 1.145,55m até o vértice DTH-M-7671, de coordenadas: (Longitude: -42 36'39,799", Latitude: -6 42'56,838" e Altitude: 126,02m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 79 46'00" e 486,93m até o vértice DTH-M-7672, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA da Lei 10.267/01, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23, Meridiano Central -45. - Estes necessitam da anuência do sr. José Novais para que seja finalizada as Certificações/Georreferenciamentos dos imóveis acima mencionados. Portanto, solicitamos ao notificado a comparecer neste Cartório dentro do prazo acima descrito para anuir expressamente na planta e nos memoriais descritivos apresentados neste Cartório ou para apresentação de eventuais impugnações, nos termos do Artigo 213, II, 2o e 3o, da Lei 6.015/73. O não comparecimento no prazo determinado presumirá a sua concordância, podendo este oficial averbar a certificação/georreferenciamento requerida, conforme Artigo 213, II, 4o e 5o, da Lei 6.015/73. Segue a presente notificação juntamente com as cópias da ART, Plantas, Mapas, Certidão de Registro dos imóveis e Memoriais descritivos em anexo. Emolumentos: R\$ 70,77; FERMOJUPI: R\$ 14,15; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 5,66; Total: R\$ 91,10. O presente ato só terá validade com os Selos: AFW64290 - 3BEF, AFW64291 - JJNA. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Arraial - PI, 19 de Julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CURIMATA/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIMATA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CICERO RIBEIRO DE FARIAS**

CÍCERO RIBEIRO DE FARIAS, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da Matrícula n 120, do Livro 2-B, às fls. 60v, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Curimatá - Piauí, referente ao imóvel Vereda do Alexandre, da Data Canabrinha, do Município de Júlio Borges- Piauí, descrição e planta do imóvel em anexo. A requerimento para averbação de retificação administrativa, conforme memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art. 16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado Os Herdeiros de INÁCIO FRANCISCO DOS SANTOS, Proprietário do Imóvel Caruara, Matrícula n 1186, deste Cartório de Registro de Imóvel de Curimatá-PI, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4 da Lei 6.015/73: Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação, ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital. Eu, Sônia de Albuquerque Campos Costalonga Seraphim, Tabelia Interina, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CÍCERO RIBEIRO DE FARIAS**

CÍCERO RIBEIRO DE FARIAS, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da Matrícula n 120, do Livro 2-B, às fls. 60v, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Curimatá - Piauí, referente ao imóvel Vereda do Alexandre, da Data Canabrinha, do Município de Júlio Borges- Piauí, descrição e planta do imóvel em anexo. A requerimento para averbação de retificação administrativa, conforme memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, e conforme o 17 Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4 deste artigo Neste sentido, fica o intimado os eventuais titulares do domínio, do imóvel denominado Fazenda 2 irmãos, ocupado por NIDILENE CAMELO DOS SANTOS, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4 da Lei 6.015/73: Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação, ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital. Eu, Sônia de Albuquerque Campos Costalonga Seraphim, Tabelia Interina, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CÍCERO RIBEIRO DE FARIAS**

CÍCERO RIBEIRO DE FARIAS, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da Matrícula n 120, do Livro 2-B, às fls. 60v, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Curimatá - Piauí, referente ao imóvel Vereda do Alexandre, da Data Canabrinha, do Município de Júlio Borges- Piauí, descrição e planta do imóvel em anexo. A requerimento para averbação de retificação administrativa, conforme memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, e conforme o 17 Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4 deste artigo Neste sentido, fica o intimado os eventuais titulares do domínio, do imóvel denominado Fazenda 2 irmãos, ocupado por EDSON CARLOS CAMELO DOS SANTOS, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4 da Lei 6.015/73: Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação, ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital. Eu, Sônia de Albuquerque Campos Costalonga Seraphim, Tabelia Interina, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CÍCERO RIBEIRO DE FARIAS**

CÍCERO RIBEIRO DE FARIAS, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da Matrícula n 120, do Livro 2-B, às fls. 60v, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Curimatá - Piauí, referente ao imóvel Vereda do Alexandre, da Data Canabrinha, do Município de Júlio Borges- Piauí, descrição e planta do imóvel em anexo. A requerimento para averbação de retificação administrativa, conforme memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, e conforme o 17 Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4 deste artigo Neste sentido, fica o intimado os eventuais titulares do domínio, do imóvel denominado Fazenda 2 irmãos, ocupado por FIDELCASTRO CAMELO DOS SANTOS, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4 da Lei 6.015/73: Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação, ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital. Eu, Sônia de Albuquerque Campos Costalonga Seraphim, Tabelia Interina, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DANIEL BATISTA DOS REIS**

O Espólio de Daniel Batista dos Reis, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da Matrícula n 2.311, do Livro 2-M, às fls. 199, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Curimatá - Piauí, referente ao imóvel Gleba Araçás, da Data Santo Antonio, do Município de Júlio Borges- Piauí, descrição e planta do imóvel em anexo. A requerimento para averbação de retificação administrativa, conforme memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, e conforme o 17 Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4 deste artigo Neste sentido, fica o intimado os eventuais titulares do domínio, do imóvel denominado Araçás, ocupado por DANIEL JUNIO DA ROCHA REIS, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4 da Lei 6.015/73: Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação, ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital. Eu, Sônia de Albuquerque Campos Costalonga Seraphim, Tabelia Interina, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCISCO AYRES/PI
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO AYRES

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA**

O Oficial da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Francisco Ayres - PI, situado na Avenida Benedito Wilson, 440, Centro, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA e intima a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) seguinte(s): Espólio de Hermano Alves de Oliveira, a comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento desta Notificação. Está sendo notificado pela seguinte razão: Espólio de Hermano Alves de Oliveira, acima qualificada, é

proprietária de um imóvel que se limita com propriedade de GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESA LTDA- ME, sob nome fantasia "GURGUEIA", sociedade empresária, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.***.***/0001-27 e na Junta comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob NIRE nº 222.***.***-63, situada na cidade de Teresina - Piauí, à Rua Arlindo Nogueira (zona sul), nº 510, sala nº 203, centro - norte, CEP nº 64.001-290, que está requerendo neste Cartório o processo de Certificação/Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 1079, à ficha 01, no sistema informatizado, do livro 2 de Registro Geral deste Cartório, denominado "CHAPADA DOS CALDEIRÕES", com área de 3.303,2716ha, Perímetro: 35.150,09m, com as seguintes dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTH-M-7628, de coordenadas: (Longitude: -42 40'11,264", Latitude: 6 39'44,335" e Altitude: 108,739m); deste, segue confrontando com Espólio de Hermano Alves de Oliveira, com os seguintes azimute e distância: 93 52'00" e 832,38m até o vértice DTH-M-7652, de coordenadas: (Longitude: -42 39'44,226", Latitude: -6 39'46,165" e Alt: 112,39m); deste, segue confrontando novamente com Espólio de Hermano Alves de Oliveira, com os seguintes azimute e distância: 147 15'00" e 2.776,00m até o vértice DTH-M-7651, de coordenadas: (Longitude: -42 38'55,336", Latitude: -6 41'02,168" e Altitude: 115,09m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 105 27'00" e 447,75m até o vértice DTH-M-7650, de coordenadas: (Longitude: -42 38'41,285", Latitude: -6 41'06,052" e Altitude: 117,71m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 191 03'00" e 214,10m até o vértice DTH-M-7649, de coordenadas: (Longitude: -42 38'42,622", Latitude: -6 41'12,892" e Altitude: 112,25m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 135 02'00" e 1.152,68m até o vértice DTH-M-7648, de coordenadas: (Longitude: -42 38'16,100", Latitude: -6 41'39,440" e Altitude: 111,80m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 195 17'00" e 803,67m até o vértice DTH-M-7647, de coordenadas: (Longitude: -42 38'22,998", Latitude: -6 42'04,676" e Altitude: 114,03m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 252 58'00" e 452,19m até o vértice DTH-M-7646, de coordenadas: (Longitude: -42 38'37,076", Latitude: -6 42'08,986" e Altitude: 124,21m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 211 25'00" e 552,31m até o vértice DTH-M-7645, de coordenadas: (Longitude: -42 38'46,452", Latitude: -6 42'21,328" e Altitude: 120,40m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 132 46'00" e 607,41m até o vértice DTH-M-7644, de coordenadas: (Longitude: -42 38'11,933", Latitude: -6 42'37,754" e Altitude: 122,97m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 85 18'00" e 611,62m até o vértice DTH-M-7643, de coordenadas: (Longitude: -42 38'12,085", Latitude: -6 42'36,128" e Altitude: 124,88m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 23 52'00" e 574,59m até o vértice DTH-M-7642, de coordenadas: (Longitude: -42 38'04,511", Latitude: -6 42'19,025" e Altitude: 127,62m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 323 42'00" e 395,90m até o vértice DTH-M-7641, de coordenadas: (Longitude: -42 38'12,140", Latitude: -6 42'08,637" e Altitude: 120,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 20 15'00" e 631,29m até o vértice DTH-M-7640, de coordenadas: (Longitude: -42 38'05,024", Latitude: -6 41'49,358" e Altitude: 110,21m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 83 56'00" e 688,87m até o vértice DTH-M-7660, de coordenadas: (Longitude: 42 37'42,720", Latitude: -6 41'46,992" e Altitude: 115,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 150 21'00" e 590,20m até o vértice DTH-M-7661, de coordenadas: (Longitude: 42 37'33,216", Latitude: -6 42'03,690" e Altitude: 135,14m); deste, segue confrontando com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 200 13'00" e 3.103,70m até o vértice DTH-M-7662, de coordenadas: (Longitude: -42 38'08,141", Latitude: -6 43'38,497" e Altitude: 137,18m); deste, segue confrontando com André Luis de Oliveira Getirana, com os seguintes azimute e distância: 199 45'00" e 2.336,81m até o vértice DTH-M-7663, de coordenadas: (Longitude: 42 38'33,860", Latitude: -6 44'50,088" e Altitude: 160,78m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 258 54'00" e 279,18m até o vértice DTH-M-7664, de coordenadas: (Longitude: -42 38'42,781", Latitude: -6 44'51,836" e Altitude: 174,35m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 281 26'00" e 494,36m até o vértice DTH-M-7665, de coordenadas: (Longitude: -42 38'58,559", Latitude: -6 44'48,645" e Altitude: 147,62m); deste, segue

confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 310 13'00" e 218,99m até o vértice DTH-M-7666, de coordenadas: (Longitude: -42 39'04,004", Latitude: -6 44'44,042" e Altitude: 173,03m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 253 15'00" e 289,77m até o vértice DTH-M-7667, de coordenadas: (Longitude: -42 39'13,040", Latitude: -6 44'46,758" e Altitude: 125,95m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 159 02'00" e 307,95m até o vértice DTH-M-7668, de coordenadas: (Longitude: -42 39'09,453", Latitude: -6 44'56,119" e Altitude: 136,70m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 129 36'00" e 1002,66m até o vértice DTH-M-7669, de coordenadas: (Longitude: -42 38'44,298", Latitude: -6 45'16,926" e Altitude: 158,57m); deste, segue confrontando novamente com André Luis de Oliveira Getirana, com os seguintes azimute e distância: 200 06'00" e 671,11m até o vértice DTH-M-7670, de coordenadas: (Longitude: -42 38'51,809", Latitude: -6 45'37,441" e Altitude: 181,96m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 268 02'00" e 2.471,37m até o vértice DTH-M-7639, de coordenadas: (Longitude: -42 40'12,239", Latitude: -6 45'40,177" e Altitude: 135,38m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 7 19'00" e 4.693,69m até o vértice DTH-M-7638, de coordenadas: (Longitude: -42 39'52,772", Latitude: -6 43'08,632" e Altitude: 126,26m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 318 03'00" e 1.558,45m até o vértice DTH-M-7637, de coordenadas: (Longitude: -42 40'26,687", Latitude: -6 42'30,896" e Altitude: 115,42m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 4 11'00" e 1.567,92m até o vértice DTH-M-7636, de coordenadas: (Longitude: -42 40'22,958", Latitude: -6 41'39,993" e Altitude: 130,87m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 285 36'00" e 515,80m até o vértice DTH-M-7635, de coordenadas: (Longitude: -42 40'19,132", Latitude: -6 41'35,473" e Altitude: 115,41m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimutes e distância: 8 48'00" e 1.114,07m até o vértice DTH-M-7634, de coordenadas: (Longitude: 42 40'33,579", Latitude: -6 40'59,635" e Altitude: 98,40m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 82 21'00" e 184,07m até o vértice DTH-M-7633, de coordenadas: (Longitude: -42 40'27,639", Latitude: -6 40'58,839" e Altitude: 104,05m); deste, segue confrontando com Luis Bueno, com os seguintes azimute e distância 323 02'00" e 158,73m até o vértice DTH-M-7632, de coordenadas: (Longitude: -42 40'30,746", Latitude: -6 40'54,710" e Altitude: 105,74m); deste, segue confrontando novamente com Luis Bueno, com os seguintes azimute e distância: 55 46'00" e 550,99m até o vértice DTH-M-7631, de coordenadas: (Longitude: -42 40'15,913", Latitude: -6 40'44,622" e Altitude: 109,53m); deste, segue confrontando novamente com Luis Bueno, com os seguintes azimute e distância: 34 58'00" e 310,70m até o vértice DTH-M-7630, de coordenadas: (Longitude: -42 40'10,115", Latitude: -6 40'36,334" e Altitude: 100,03m); deste, segue confrontando novamente com Luis Bueno, com os seguintes azimute e distância: 315 31'00" e 286,44m até o vértice DTH-M-7629, de coordenadas: (Longitude: -42 40'16,649", Latitude: -6 40'29,681" e Altitude: 98,94m); deste, segue confrontando com Francisco José Nunes, com os seguintes azimute e distância: 35 08'00" e 948,15m até o vértice DTH-M-7655, de coordenadas: (Longitude: -42 39'58,878", Latitude: -6 40'04,444" e Altitude: 113,50m); deste, segue confrontando novamente com Francisco José Nunes, com os seguintes azimute e distância: 309 14'00" e 308,86m até o vértice DTH-M-7623, de coordenadas: (Longitude: -42 40'06,666" , Latitude: -6 39'58,084" e Altitude: 116,11m); deste, segue confrontando novamente com Francisco José Nunes, com os seguintes azimute e distância: 341 30'00" e 445,35m até o vértice DTH-M-7628, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Cessão Fundiária - SIGEF/INCRA da Lei 10.267/01, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23. Meridiano Central -45. - Estes necessitam da anuência do Espólio de Hermano Alves de Oliveira para que seja finalizada as Certificações/Georreferenciamentos dos imóveis acima mencionados. Portanto, solicitamos ao representante do Espólio a comparecer neste Cartório dentro do prazo acima descrito para anuir expressamente na planta e nos memoriais descritivos apresentados neste Cartório ou para apresentação de eventuais impugnações, nos termos do Artigo 213, II, 2o e 3o, da Lei 6.015/73. O não comparecimento no prazo determinado presumirá a sua concordância, podendo este oficial averbar a certificação/georreferenciamento requerida, conforme Artigo 213, II, 4o e 5o, da Lei 6.015/73. Segue a presente notificação juntamente com as cópias da ART, Plantas, Mapas, Certidão de Registro dos imóveis e Memoriais descritivos em anexo. Emolumentos: R\$ 70,77;

FERMOJUPI: R\$ 14,15; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 5,66; Total: R\$ 91,10. O presente ato só terá validade com o Selo: AFW67982 - JMGI, AFW67983 - LJQW. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Francisco Ayres - PI, 18 de Julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA**

O Oficial da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Francisco Ayres - PI, situado na Avenida Benedito Wilson, 440, Centro, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA e intima a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) seguinte(s): HONORATO J. BUENO, a comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento desta Notificação. Está sendo notificado pela seguinte razão: HONORATO J. BUENO, acima qualificada, é proprietária de um imóvel que se limita com propriedade de GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESA LTDA- ME, sob nome fantasia "GURGUEIA", sociedade empresária, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.***.***-0001-27 e na Junta comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob NIRE nº 222.***.***-63, situada na cidade de Teresina - Piauí, à Rua Arlindo Nogueira (zona sul), nº 510, sala nº 203, centro - norte, CEP nº 64.001-290, que está requerendo neste Cartório o processo de Certificação/Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 1079, à ficha 01, no sistema informatizado, do livro 2 de Registro Geral deste Cartório, denominado "CHAPADA DOS CALDEIRÕES", com área de 3.303,2716ha, Perímetro: 35.150,09m, com as seguintes dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTH-M-7628, de coordenadas: (Longitude: -42 40'11,264", Latitude 6 39'44,335" e Altitude: 108,739m); deste, segue confrontando com Espólio de Hermano Alves de Oliveira, com os seguintes azimute e distância: 93 52'00" e 832,38m até o vértice DTH-M-7652, de coordenadas: (Longitude: -42 39'44,226", Latitude: -6 39'46,165" e Alt: 112,39m); deste, segue confrontando novamente com Espólio de Hermano Alves de Oliveira, com os seguintes azimute e distância: 147 15'00" e 2.776,00m até o vértice DTH-M-7651, de coordenadas: (Longitude: -42 38'55,336", Latitude: -6 41'02,168" e Altitude: 115,09m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 105 27'00" e 447,75m até o vértice DTH-M-7650, de coordenadas: (Longitude: -42 38'41,285", Latitude: -6 41'06,052" e Altitude: 117,71m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 191 03'00" e 214,10m até o vértice DTH-M-7649, de coordenadas: (Longitude: -42 38'42,622", Latitude: -6 41'12,892" e Altitude: 112,25m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 135 02'00" e 1.152,68m até o vértice DTH-M-7648, de coordenadas: (Longitude: -42 38'16,100", Latitude: -6 41'39,440" e Altitude: 111,80m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 195 17'00" e 803,67m até o vértice DTH-M-7647, de coordenadas: (Longitude: -42 38'22,998", Latitude: -6 42'04,676" e Altitude: 114,03m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 252 58'00" e 452,19m até o vértice DTH-M-7646, de coordenadas: (Longitude: -42 38'37,076", Latitude: -6 42'08,986" e Altitude: 124,21m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 211 25'00" e 552,31m até o vértice DTH-M-7645, de coordenadas: (Longitude: -42 38'46,452", latitude: -6 42'21,328" e Altitude: 120,40m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distancia: 132 46'00" e 607,41m até o vértice DTH-M-7644, de coordenadas: (Longitude: -42 38'11,933", Latitude: -6 42'37,754" e Altitude: 122,97m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 85 18'00" e 611,62m até o vértice DTH-M-7643, de coordenadas: (Longitude: -42 38'12,085", Latitude: -6 42'36,128" e Altitude: 124,88m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 23 52'00" e 574,59m até o vértice DTH-M-7642, de coordenadas: (Longitude: -42 38'04,511", Latitude: -6 42'19,025" e Altitude: 127,62m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 323 42'00" e 395,90m até o vértice DTH-M-7641, de coordenadas: (Longitude: -42 38'12,140", Latitude: -6 42'08,637" e Altitude: 120,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 20 15'00" e 631,29m até o vértice DTH-M-7640, de coordenadas: (Longitude: -42 38'05,024", Latitude -6 41'49,358" e Altitude: 110,21m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e Distância: 83 56'00" e 688,87m até o vértice DTH-M-7660, de coordenadas: (Longitude: 42 37'42,720" , Latitude: -6 41'46,992" e Altitude: 115,57m); deste, segue confrontando

novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 150 21'00" e 590,20m até o vértice DTH-M-7661, de coordenadas: (Longitude: 42 37'33,216", Latitude: -6 42'03,690" e Altitude: 135,14m); deste, segue confrontando com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 200 13'00" e 3.103,70m até o vértice DTH-M-7662, de coordenadas: (Longitude: -42 38'08,141", Latitude: -6 43'38,497" e Altitude: 137,18m); deste, segue confrontando com André Luis de Oliveira Getirana, com os seguintes azimute e distância: 199 45'00" e 2.336,81m até o vértice DTH-M-7663, de coordenadas: (Longitude: 42 38'33,860", Latitude: -6 44'50,088" e Altitude: 160,78m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 258 54'00" e 279,18m até o vértice DTH-M-7664, de coordenadas: (Longitude: -42 38'42,781", Latitude: -6 44'51,836" e Altitude: 174,35m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 281 26'00" e 494,36m até o vértice DTH-M-7665, de coordenadas: (Longitude: -42 38'58,559", Latitude: -6 44'48,645" e Altitude: 147,62m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 310 13'00" e 218,99m até o vértice DTH-M-7666, de coordenadas: (Longitude: -42 39'04,004", Latitude: -6 44'44,042" e Altitude: 173,03m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 253 15'00" e 289,77m até o vértice DTH-M-7667, de coordenadas: (Longitude: -42 39'13,040", Latitude: -6 44'46,758" e Altitude: 125,95m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 159 02'00" e 307,95m até o vértice DTH-M-7668, de coordenadas: (Longitude: -42 39'09,453", Latitude: -6 44'56,119" e Altitude: 136,70m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 129 36'00" e 1002,66m até o vértice DTH-M-7669, de coordenadas: (Longitude: -42 38'44,298", Latitude: -6 45'16,926" e Altitude: 158,57m); deste, segue confrontando novamente com André Luis de Oliveira Getirana, com os seguintes azimute e distância: 200 06'00" e 671,11m até o vértice DTH-M-7670, de coordenadas: (Longitude: -42 38'51,809", Latitude: -6 45'37,441" e Altitude: 181,96m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 268 02'00" e 2.471,37m até o vértice DTH-M-7639, de coordenadas: (Longitude: -42 40'12,239", Latitude: -6 45'40,177" e Altitude: 135,38m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 7 19'00" e 4.693,69m até o vértice DTH-M-7638, de coordenadas: (Longitude: -42 39'52,772", Latitude: -6 43'08,632" e Altitude: 126,26m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 318 03'00" e 1.558,45m até o vértice DTH-M-7637, de coordenadas: (Longitude: -42 40'26,687", Latitude: -6 42'30,896" e Altitude: 115,42m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 4 11'00" e 1.567,92m até o vértice DTH-M-7636, de coordenadas: (Longitude: -42 40'22,958", Latitude: -6 41'39,993" e Altitude: 130,87m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 285 36'00" e 515,80m até o vértice DTH-M-7635, de coordenadas: (Longitude: -42 40'19,132", Latitude: -6 41'35,473" e Altitude: 115,41m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimutes e distância: 8 48'00" e 1.114,07m até o vértice DTH-M-7634, de coordenadas: (Longitude: 42 40'33,579", Latitude: -6 40'59,635" e Altitude: 98,40m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 82 21'00" e 184,07m até o vértice DTH-M-7633, de coordenadas: (Longitude: -42 40'27,639", Latitude: -6 40'58,839" e Altitude: 104,05m); deste, segue confrontando com Luis Bueno, com os seguintes azimute e distância: 323 02'00" e 158,73m até o vértice DTH-M-7632, de coordenadas: (Longitude: -42 40'30,746", Latitude: -6 40'54,710" e Altitude: 105,74m); deste, segue confrontando novamente com Luis Bueno, com os seguintes azimute e distância: 55 46'00" e 550,99m até o vértice DTH-M-7631, de coordenadas: (Longitude: -42 40'15,913", Latitude: -6 40'44,622" e Altitude: 109,53m); deste, segue confrontando novamente com Luis Bueno, com os seguintes azimute e distância: 34 58'00" e 310,70m até o vértice DTH-M-7630, de coordenadas: (Longitude: -42 40'10,115", Latitude: -6 40'36,334" e Altitude: 100,03m); deste, segue confrontando novamente com Luis Bueno, com os seguintes azimute e distância: 315 31'00" e 286,44m até o vértice DTH-M-7629, de coordenadas: (Longitude: -42 40'16,649", Latitude: -6 40'29,681" e Altitude: 98,94m); deste, segue confrontando com Francisco José Nunes, com os seguintes azimute e distância: 35 08'00" e 948,15m até o vértice DTH-M-7655, de coordenadas: (Longitude: -42 39'58,878", Latitude: -6 40'04,444" e Altitude: 113,50m); deste, segue confrontando novamente com Francisco José Nunes, com os seguintes azimute e distância: 309 14'00" e 308,86m até o vértice DTH-M-7623, de coordenadas: (Longitude: -42 40'06,666", Latitude: -6 39'58,084" e Altitude: 116,11m); deste, segue confrontando novamente com Francisco José Nunes, com os seguintes

azimute e distância: 341 30'00" e 445,35m até o vértice DTH-M-7628, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Cessão Fundiária - SIGEF/INCRA da Lei 10.267/01, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23. Meridiano Central -45. - Etes necessitam da anuência do Sr. HONORATO J. BUENO para que seja finalizada as Certificações/Georreferenciamentos dos imóveis acima mencionados. Portanto, Solicitamos o notificado a comparecer neste Cartório dentro do prazo acima descrito para anuir expressamente na planta e nos memoriais descritivos apresentados neste Cartório ou para apresentação de eventuais impugnações, nos termos do Artigo 213, II, 2o e 3o, da Lei 6.015/73. O não comparecimento no prazo determinado presumirá a sua concordância, podendo este oficial averbar a certificação/georreferenciamento requerida, conforme Artigo 213, II, 4o e 5o, da Lei 6.015/73. Segue a presente notificação juntamente com as cópias da ART, Plantas, Mapas, Certidão de Registro dos imóveis e Memoriais descritivos em anexo. Emolumentos: R\$ 70,77; FERMOJUPI: R\$ 14,15; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 5,66; Total: R\$ 91,10. O presente ato só terá validade com o Selo: AFW67985 - Q4SJ, AFW67986 - 46QS. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalexta. Francisco Ayres - PI, 19 de Julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA**

O Oficial da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Francisco Ayres - PI, situado na Avenida Benedito Wilson, 440, Centro, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA e intima a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) seguinte(s): LUIZ BUENO, a comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento desta Notificação. Está sendo notificado pela seguinte razão: LUIZ BUENO, acima qualificada, é proprietária de um imóvel que se limita com propriedade de GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESA LTDA- ME, sob nome fantasia "GURGUEIA", sociedade empresária, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.442.087/0001-27 e na Junta comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob NIRE nº 222.004.134-63, situada na cidade de Teresina - Piauí, à Rua Arlindo Nogueira (zona sul), nº 510, sala nº 203, centro - norte, CEP nº 64.001-290, que está requerendo neste Cartório o processo de Certificação/Georreferenciamento do imóvel matriculado sob nº 1079, à ficha 01, no sistema informatizado, do livro 2 de Registro Geral deste Cartório, denominado "CHAPADA DOS CALDEIRÕES", com área de 3.303,2716ha, Perímetro: 35.150,09m, com as seguintes dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTH-M-7628, de coordenadas: (Longitude: -42 40'11,264", Latitude 6 39'44,335" e Altitude: 108,739m); deste, segue confrontando com Espólio de Hermano Alves de Oliveira, com os seguintes azimute e distância: 93 52'00" e 832,38m até o vértice DTH-M-7652, de coordenadas: (Longitude: -42 39'44,226", Latitude: -6 39'46,165" e Alt: 112,39m); deste, segue confrontando novamente com Espólio de Hermano Alves de Oliveira, com os seguintes azimute e distância: 147 15'00" e 2.776,00m até o vértice DTH-M-7651, de coordenadas: (Longitude: -42 38'55,336", Latitude: -6 41'02,168" e Altitude: 115,09m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 105 27'00" e 447,75m até o vértice DTH-M-7650, de coordenadas: (Longitude: -42 38'41,285", Latitude: -6 41'06,052" e Altitude: 117,71m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 191 03'00" e 214,10m até o vértice DTH-M-7649, de coordenadas: (Longitude: -42 38'42,622", Latitude: -6 41'12,892" e Altitude: 112,25m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 135 02'00" e 1.152,68m até o vértice DTH-M-7648, de coordenadas: (Longitude: -42 38'16,100", Latitude: -6 41'39,440" e Altitude: 111,80m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 195 17'00" e 803,67m até o vértice DTH-M-7647, de coordenadas: (Longitude: -42 38'22,998", Latitude: -6 42'04,676" e Altitude: 114,03m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 252 58'00" e 452,19m até o vértice DTH-M-7646, de coordenadas: (Longitude: -42 38'37,076", Latitude: -6 42'08,986" e Altitude: 124,21m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 211 25'00" e 552,31m até o vértice DTH-M- 7645, de coordenadas: (Longitude: -42 38'46,452", latitude: -6 42'21,328" e Altitude: 120,40m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distancia: 132 46'00" e 607,41m até o vértice DTH-M-7644, de coordenadas: (Longitude: -42 38'11,933", Latitude: -6 42'37,754" e Altitude: 122,97m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos,

com os seguintes azimute e distância: 85 18'00" e 611,62m até o vértice DTH-M-7643, de coordenadas: (Longitude: -42 38'12,085", Latitude: -6 42'36,128" e Altitude: 124,88m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 23 52'00" e 574,59m até o vértice DTH-M-7642, de coordenadas: (Longitude: -42 38'04,511", Latitude: -6 42'19,025" e Altitude: 127,62m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 323 42'00" e 395,90m até o vértice DTH-M-7641, de coordenadas: (Longitude: -42 38'12,140", Latitude: -6 42'08,637" e Altitude: 120,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 20 15'00" e 631,29m até o vértice DTH-M-7640, de coordenadas: (Longitude: -42 38'05,024", Latitude: -6 41'49,358" e Altitude: 110,21m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e Distância: 83 56'00" e 688,87m até o vértice DTH-M- 7660, de coordenadas: (Longitude: 42 37'42,720" , Latitude: -6 41'46,992" e Altitude: 115,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 150 21'00" e 590,20m até o vértice DTH-M-7661, de coordenadas: (Longitude: 42 37'33,216", Latitude: -6 42'03,690" e Altitude: 135,14m); deste, segue confrontando com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 200 13'00" e 3.103,70m até o vértice DTH-M-7662, de coordenadas: (Longitude: -42 38'08,141", Latitude: -6 43'38,497" e Altitude: 137,18m); deste, segue confrontando com André Luis de Oliveira Getirana, com os seguintes azimute e distância: 199 45'00" e 2.336,81m até o vértice DTH-M-7663, de coordenadas: (Longitude: 42 38'33,860", Latitude: -6 44'50,088" e Altitude: 160,78m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 258 54'00" e 279,18m até o vértice DTH-M-7664, de coordenadas: (Longitude -42 38'42,781", Latitude: -6 44'51,836" e Altitude: 174,35m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 281 26'00" e 494,36m até o vértice DTH-M-7665, de coordenadas: (Longitude: -42 38'58,559", Latitude: -6 44'48,645" e Altitude: 147,62m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 310 13'00" e 218,99m até o vértice DTH-M-7666, de coordenadas: (Longitude: -42 39'04,004", Latitude: -6 44'44,042" e Altitude: 173,03m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 253 15'00" e 289,77m até o vértice DTH-M-7667, de coordenadas: (Longitude: -42 39'13,040", Latitude: -6 44'46,758" e Altitude: 125,95m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 159 02'00" e 307,95m até o vértice DTH-M-7668, de coordenadas: (Longitude: -42 39'09,453", Latitude: -6 44'56,119" e Altitude: 136,70m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 129 36'00" e 1002,66m até o vértice DTH-M-7669, de coordenadas: (Longitude: -42 38'44,298", Latitude: -6 45'16,926" e Altitude: 158,57m); deste, segue confrontando novamente com André Luis de Oliveira Getirana, com os seguintes azimute e distância: 200 06'00" e 671,11m até o vértice DTH-M-7670, de coordenadas: (Longitude: -42 38'51,809", Latitude: -6 45'37,441" e Altitude: 181,96m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 268 02'00" e 2.471,37m até o vértice DTH-M-7639, de coordenadas: (Longitude: -42 40'12,239", Latitude: -6 45'40,177" e Altitude: 135,38m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 7 19'00" e 4.693,69m até o vértice DTH-M-7638, de coordenadas: (Longitude: -42 39'52,772", Latitude: -6 43'08,632" e Altitude: 126,26m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 318 03'00" e 1.558,45m até o vértice DTH-M-7637, de coordenadas: (Longitude: -42 40'26,687", Latitude: -6 42'30,896" e Altitude: 115,42m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 4 11'00" e 1.567,92m até o vértice DTH-M- 7636, de coordenadas: (Longitude: -42 40'22,958", Latitude: -6 41'39,993" e Altitude: 130,87m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 285 36'00" e 515,80m até o vértice DTH-M-7635, de coordenadas: (Longitude: -42 40'19,132", Latitude: -6 41'35,473" e Altitude: 115,41m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimutes e distância: 8 48'00" e 1.114,07m até o vértice DTH-M-7634, de coordenadas: (Longitude: 42 40'33,579", Latitude: -6 40'59,635" e Altitude: 98,40m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 82 21'00" e 184,07m até o vértice DTH-M-7633, de coordenadas: (Longitude: -42 40'27,639", Latitude: -6 40'58,839" e Altitude: 104,05m); deste, segue confrontando com Luis Bueno, com os seguintes azimute e distância 323 02'00" e 158,73m até o vértice DTH-M-7632, de coordenadas: (Longitude: -42 40'30,746", Latitude: -6 40'54,710" e Altitude: 105,74m); deste, segue confrontando novamente com Luis Bueno, com os

seguintes azimuth e distância: 55 46'00" e 550,99m até o vértice DTH-M-7631, de coordenadas: (Longitude: -42 40'15,913", Latitude: -6 40'44,622" e Altitude: 109,53m); deste, segue confrontando novamente com Luis Bueno, com os seguintes azimuth e distância: 34 58'00" e 310,70m até o vértice DTH-M-7630, de coordenadas: (Longitude: -42 40'10,115", Latitude: -6 40'36,334" e Altitude: 100,03m); deste, segue confrontando novamente com Luis Bueno, com os seguintes azimuth e distância: 315 31'00" e 286,44m até o vértice DTH-M-7629, de coordenadas: (Longitude: -42 40'16,649", Latitude: -6 40'29,681" e Altitude: 98,94m); deste, segue confrontando com Francisco José Nunes, com os seguintes azimuth e distância: 35 08'00" e 948,15m até o vértice DTH-M-7655, de coordenadas: (Longitude: -42 39'58,878", Latitude: -6 40'04,444" e Altitude: 113,50m); deste, segue confrontando novamente com Francisco José Nunes, com os seguintes azimuth e distância: 309 14'00" e 308,86m até o vértice DTH-M-7623, de coordenadas: (Longitude: -42 40'06,666" , Latitude: -6 39'58,084" e Altitude: 116,11m); deste, segue confrontando novamente com Francisco José Nunes, com os seguintes azimuth e distância: 341 30'00" e 445,35m até o vértice DTH-M-7628, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimuths, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Cessão Fundiária - SIGEF/INCRA da Lei 10.267/01, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23. Meridiano Central -45. - Estes necessitam da anuência do Sr. LUIZ BUENO para que seja finalizada as Certificações/Georreferenciamentos dos imóveis acima mencionados. Portanto, solicitamos o notificado a comparecer neste Cartório dentro do prazo acima descrito para anuir expressamente na planta e nos memoriais descritivos apresentados neste Cartório ou para apresentação de eventuais impugnações, nos termos do Artigo 213, II, 2o e 3o, da Lei 6.015/73. O não comparecimento no prazo determinado presumirá a sua concordância, podendo este oficial averbar a certificação/georreferenciamento requerida, conforme Artigo 213, II, 4o e 5o, da Lei 6.015/73. Segue a presente notificação juntamente com as cópias da ART, Plantas, Mapas, Certidão de Registro dos imóveis e Memoriais descritivos em anexo. Emolumentos: R\$ 70,77; FERMOJUPI: R\$ 14,15; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 5,66; Total: R\$ 91,10. O presente ato só terá validade com o Selo: AFW67987 - VUIC, AFW67988 - QYGH. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. Francisco Ayres - PI, 19 de Julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESAS LTDA**

O Oficial da Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Francisco Ayres - PI, situado na Avenida Benedito Wilson, 440, Centro, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA e intima a(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) seguinte(s): FRANCISCO JOSÉ NUNES, a comparecer neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento desta Notificação. Está sendo notificado pela seguinte razão: FRANCISCO JOSÉ NUNES, acima qualificada, é proprietária de um imóvel que se limita com propriedade de GURGUEIA SERVICOS PARA EMPRESA LTDA- ME, sob nome fantasia "GURGUEIA", sociedade empresária, de direito privado, inscrita no CNPJ/MFn 21.442.087/0001-27 e na Junta comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob NIRE n 222.004.134-63, situada na cidade de Teresina - Piauí, à Rua Arlindo Nogueira (zona sul), n 510, sala n 203, centro - norte, CEP n 64.001-290, que está requerendo neste Cartório o processo de Certificação/Georreferenciamento do imóvel matriculado sob n 1079, à ficha 01, no sistema informatizado, do livro 2 de Registro Geral deste Cartório, denominado "CHAPADA DOS CALDEIRÕES", com área de 3.303,2716ha, Perímetro: 35.150,09m, com as seguintes dimensões: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DTH-M-7628, de coordenadas: (Longitude: -42 40'11,264", Latitude 6 39'44,335" e Altitude: 108,739m); deste, segue confrontando com Espolio de Hermano Alves de Oliveira, com os seguintes azimuth e distância: 93 52'00" e 832,38m até o vértice DTH-M-7652, de coordenadas: (Longitude: -42 39'44,226", Latitude: -6 39'46,165" e Alt: 112,39m); deste, segue confrontando novamente com Espolio de Hermano Alves de Oliveira, com os seguintes azimuth e distância: 147 15'00" e 2.776,00m até o vértice DTH-M-7651, de coordenadas: (Longitude: -42 38'55,336", Latitude: -6 41'02,168" e Altitude: 115,09m); deste, segue confrontando com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 105 27'00" e 447,75m até o vértice DTH-M-7650, de coordenadas: (Longitude: -42 38'41,285", Latitude: -6 41'06,052" e Altitude: 117,71m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 191 03'00" e 214,10m até o vértice DTH-M-7649, de coordenadas: (Longitude: -42 38'42,622", Latitude: -6 41'12,892" e Altitude: 112,25m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimuth e distância: 135 02'00" e

1.152,68m até o vértice DTH-M-7648, de coordenadas: (Longitude: -42 38'16,100", Latitude: -6 41'39,440" e Altitude: 111,80m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 195 17'00" e 803,67m até o vértice DTH-M-7647, de coordenadas: (Longitude: -42 38'22,998", Latitude: -6 42'04,676" e Altitude: 114,03m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 252 58'00" e 452,19m até o vértice DTH-M-7646, de coordenadas: (Longitude: -42 38'37,076", Latitude: -6 42'08,986" e Altitude: 124,21m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 211 25'00" e 552,31m até o vértice DTH-M-7645, de coordenadas: (Longitude: -42 38'46,452", Latitude: -6 42'21,328" e Altitude: 120,40m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 132 46'00" e 607,41m até o vértice DTH-M-7644, de coordenadas: (Longitude: -42 38'11,933", Latitude: -6 42'37,754" e Altitude: 122,97m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 85 18'00" e 611,62m até o vértice DTH-M-7643, de coordenadas: (Longitude: -42 38'12,085", Latitude: -6 42'36,128" e Altitude: 124,88m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 23 52'00" e 574,59m até o vértice DTH-M-7642, de coordenadas: (Longitude: -42 38'04,511", Latitude: -6 42'19,025" e Altitude: 127,62m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 323 42'00" e 395,90m até o vértice DTH-M-7641, de coordenadas: (Longitude: -42 38'12,140", Latitude: -6 42'08,637" e Altitude: 120,51m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 20 15'00" e 631,29m até o vértice DTH-M-7640, de coordenadas: (Longitude: -42 38'05,024", Latitude: -6 41'49,358" e Altitude: 110,21m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 83 56'00" e 688,87m até o vértice DTH-M-7660, de coordenadas: (Longitude: 42 37'42,720", Latitude: -6 41'46,992" e Altitude: 115,57m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 150 21'00" e 590,20m até o vértice DTH-M-7661, de coordenadas: (Longitude: 42 37'33,216", Latitude: -6 42'03,690" e Altitude: 135,14m); deste, segue confrontando com Honorato J. Bueno, com os seguintes azimute e distância: 200 13'00" e 3.103,70m até o vértice DTH-M-7662, de coordenadas: (Longitude: -42 38'08,141", Latitude: -6 43'38,497" e Altitude: 137,18m); deste, segue confrontando com André Luis de Oliveira Getirana, com os seguintes azimute e distância: 199 45'00" e 2.336,81m até o vértice DTH-M-7663, de coordenadas: (Longitude: 42 38'33,860", Latitude: -6 44'50,088" e Altitude: 160,78m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 258 54'00" e 279,18m até o vértice DTH-M-7664, de coordenadas: (Longitude: -42 38'42,781", Latitude: -6 44'51,836" e Altitude: 174,35m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 281 26'00" e 494,36m até o vértice DTH-M-7665, de coordenadas: (Longitude: -42 38'58,559", Latitude: -6 44'48,645" e Altitude: 147,62m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 310 13'00" e 218,99m até o vértice DTH-M-7666, de coordenadas: (Longitude: -42 39'04,004", Latitude: -6 44'44,042" e Altitude: 173,03m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 253 15'00" e 289,77m até o vértice DTH-M-7667, de coordenadas: (Longitude: -42 39'13,040", Latitude: -6 44'46,758" e Altitude: 125,95m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 159 02'00" e 307,95m até o vértice DTH-M-7668, de coordenadas: (Longitude: -42 39'09,453", Latitude: -6 44'56,119" e Altitude: 136,70m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 129 36'00" e 1002,66m até o vértice DTH-M-7669, de coordenadas: (Longitude: -42 38'44,298", Latitude: -6 45'16,926" e Altitude: 158,57m); deste, segue confrontando novamente com André Luis de Oliveira Getirana, com os seguintes azimute e distância: 200 06'00" e 671,11m até o vértice DTH-M-7670, de coordenadas: (Longitude: -42 38'51,809", Latitude: -6 45'37,441" e Altitude: 181,96m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 268 02'00" e 2.471,37m até o vértice DTH-M-7639, de coordenadas: (Longitude: -42 40'12,239", Latitude: -6 45'40,177" e Altitude: 135,38m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 7 19'00" e 4.693,69m até o vértice DTH-M-7638, de coordenadas: (Longitude: -42 39'52,772", Latitude: -6 43'08,632" e Altitude: 126,26m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 318 03'00" e 1.558,45m até o vértice DTH-M-7637, de coordenadas: (Longitude: -42 40'26,687", Latitude: -6 42'30,896" e Altitude: 115,42m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes

azimute e distância: 4 11'00" e 1.567,92m até o vértice DTH-M- 7636, de coordenadas: (Longitude: -42 40'22,958", Latitude: -6 41'39,993" e Altitude: 130,87m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 285 36'00" e 515,80m até o vértice DTH-M-7635, de coordenadas: (Longitude: -42 40'19,132", Latitude: -6 41'35,473" e Altitude: 115,41m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimutes e distância: 8 48'00" e 1.114,07m até o vértice DTH-M-7634, de coordenadas: (Longitude: 42 40'33,579", Latitude: -6 40'59,635" e Altitude: 98,40m); deste, segue confrontando novamente com Ausentes ou Desconhecidos, com os seguintes azimute e distância: 82 21'00" e 184,07m até o vértice DTH-M-7633, de coordenadas: (Longitude: -42 40'27,639", Latitude: -6 40'58,839" e Altitude: 104,05m); deste, segue confrontando com Luis Bueno, com os seguintes azimute e distância 323 02'00" e 158,73m até o vértice DTH-M-7632, de coordenadas: (Longitude: -42 40'30,746", Latitude: -6 40'54,710" e Altitude: 105,74m); deste, segue confrontando novamente com Luis Bueno, com os seguintes azimute e distância: 55 46'00" e 550,99m até o vértice DTH-M-7631, de coordenadas: (Longitude: -42 40'15,913", Latitude: -6 40'44,622" e Altitude: 109,53m); deste, segue confrontando novamente com Luis Bueno, com os seguintes azimute e distância: 34 58'00" e 310,70m até o vértice DTH-M-7630, de coordenadas: (Longitude: -42 40'10,115", Latitude: -6 40'36,334" e Altitude: 100,03m); deste, segue confrontando novamente com Luis Bueno, com os seguintes azimute e distância: 315 31'00" e 286,44m até o vértice DTH-M-7629, de coordenadas: (Longitude: -42 40'16,649", Latitude: -6 40'29,681" e Altitude: 98,94m); deste, segue confrontando com Francisco José Nunes, com os seguintes azimute e distância: 35 08'00" e 948,15m até o vértice DTH-M-7655, de coordenadas: (Longitude: -42 39'58,878, Latitude: -6 40'04,444" e Altitude: 113,50m); deste, segue confrontando novamente com Francisco José Nunes, com os seguintes azimute e distância: 309 14'00" e 308,86m até o vértice DTH-M-7623, de coordenadas: (Longitude: -42 40'06,666", Latitude: -6 39'58,084" e Altitude: 116,11m); deste, segue confrontando novamente com Francisco José Nunes, com os seguintes azimute e distância: 341 30'00" e 445,35m até o vértice DTH-M-7628, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Cessão Fundiária - SIGEF/INCRA da Lei 10.267/01, Datum SIRGAS 2000, Fuso 23. Meridiano Central -45. - Estes necessitam da anuência do Sr. FRANCISCO JOSÉ NUNES para que seja finalizada as Certificações/Georreferenciamentos dos imóveis acima mencionados. Portanto, solicitamos o notificado a comparecer neste Cartório dentro do prazo acima descrito para anuir expressamente na planta e nos memoriais descritivos apresentados neste Cartório ou para apresentação de eventuais impugnações, nos termos do Artigo 213, II, 2o e 3o, da Lei 6.015/73. O não comparecimento no prazo determinado presumirá a sua concordância, podendo este oficial averbar a certificação/georreferenciamento requerida, conforme Artigo 213, II, 4o e 5o, da Lei 6.015/73. Segue a presente notificação juntamente com as cópias da ART, Plantas, Mapas, Certidão de Registro dos imóveis e Memoriais descritivos em anexo. Emolumentos: R\$ 70,77; FERMOJUPI: R\$ 14,15; Selos: R\$ 0,52; MP: R\$ 5,66; Total: R\$ 91,10. O presente ato só terá validade com o Selo: AFW67989 - HMEF, AFW67990 - 1RQS. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalexta. Francisco Ayres - PI, 19 de Julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALMEIRAIS/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRAIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FRANCISCO DE ASSIS MOURA

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE: EVALDO SOARES PESSOA FILHO. PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO N. 346 MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO N. 1749. IMÓVEL: Uma gleba de terras denominada "FAZENDA SÃO VICENTE", com área total de 309,1519ha (trezentos e nove hectares, quinze ares e dezenove centiares) e perímetro de 7.544,84 metros, localizada na Data Santana deste município de Palmeirais - PI, CEP: 64.420-000. Nome(s) do(s) titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados na matrícula/transcrição do imóvel usucapiendo: Espólio de FRANCISCO DE ASSIS MOURA. Nomes dos confinantes tabulares e de fato: JOSÉ TELES DE BRITO, inscrito no CPF sob o n *.569.733-**; CARLOS ALBERTO DOS REIS FURTADO, inscrito no CPF sob o n ***.295.073-**; ESPÓLIO**

DE MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, representado por GONÇALO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º ***.926.303-**, JOSÉ ELIAS BEZERRA e ESPÓLIO DE JOSEFA MARIA BARROS, representado por MARIA DAS DORES BARROS MOURA, inscrita no CPF sob o n.º ***.306.993-**, MODALIDADE DE USUCAPÃO: Usucapião Extrajudicial. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMEIRAS - PIAUÍ, Dra. GABRIELA DE LIMA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n.º 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do PIAUÍ, FAZ SABER a todos que do presente virem, especialmente o Senhor Espólio FRANCISCO DE ASSIS MOURA e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do EVALDO SOARES PESSOA FILHO, tendo por objeto o seguinte imóvel, uma gleba de terras denominada "FAZENDA SÃO VICENTE", com área total de 309,1519ha (trezentos e nove hectares, quinze ares e dezenove centiares) e perímetro de 7.544,84 metros, localizada na Data Santana deste município de Palmeiras - PI, CEP: 64.420-000. mais acessões e/ou benfeitorias. Alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono sobre aludido imóvel, há 23 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado nos canais oficiais de comunicação da SERVENTIA ou de forma presencial na serventia situada à Av. Venâncio Borges, n.º 489, Bairro: Centro de Palmeiras - PI, CEP: 64.420-000, no horário de 8:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser publicado na plataforma eletrônica do Registro de Imóveis do Brasil, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Palmeiras - PI, 18 de Julho de 2024. Dra. Gabriela de Lima Rodrigues - Oficial e Registradora de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TERESINA/PI

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **DANILO DE MACEDO LIMA, ALINE RIBEIRO SANTOS MACEDO**

A Bacharela Rafaela Reinaldo Lima, Titular do Registro de Imóveis da 3 Zona, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de ALINE RIBEIRO SANTOS MACEDO, CPF/MF n.º 018.###.###-17 DANILO DE MACEDO LIMA, CPF/MF n.º 004.###.###-42, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, n.º 1455, no 3 andar, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com o BANCO DO BRASIL S/A, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação N IN01112863C pela SAEC, da qual é devedor, conforme Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, com Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Pro-Cotista, n.º 163.710.226, datado de 02 de maio de 2016, registrado sob o R-8-18636, da 2 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n.º 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel Rafaela Reinaldo Lima, Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS ARAUJO, VICTORIA GERACINA DE MELO RAMOS**

A Bacharela Rafaela Reinaldo Lima, Titular do Registro de Imóveis da 3 Zona, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS ARAUJO, CPF/MF n.º 152.###.###-72 e VICTORIA GERACINA DE MELO RAMOS, CPF/MF n.º 454.###.###-87, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, n.º 1455, no 3 andar, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação N IN01142732C pela SAEC, da

qual é devedor, conforme contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro da habitação - SFH, datado de 03 de outubro de 2013, registrado sob o R-4-93927, da 2 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel Rafaela Reinaldo Lima, Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA, MARIA ARLETE RABELO NOGUEIRA**

A Bacharela Rafaela Reinaldo Lima, Titular do Registro de Imóveis da 3 Zona, desta Capital, etc. Faz a presente intimação de CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA, CPF/MF n 097.###.###-53 E MARIA ARLETE RABELO NOGUEIRA, CPF/MF n 359.###.###-53, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, n 1455, no 3 andar, Bairro de Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação N IN01202887C pela SAEC, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Unidade Isolada Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Recursos SBPE, n 155553909374, datado de 16 de outubro de 2017, registrado sob o R-3-142042, da 2 Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de Teresina, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Bel Rafaela Reinaldo Lima, Titular.

ESTADO - PARANÁ
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **OCTAVIO ALADIO VAZ**

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar, que Espólio de Octávio Aládio Vaz, representado por seu inventariante João Guilherme Aládio Vaz, inscrito no CPF n. ***.045.639-**, apresentou nesta Serventia pedido de retificação administrativa dos imóveis "Terreno constituído pelos lotes 1 e 2 da planta "C", dos herdeiros de João. F Carignano, com a área de 2 alqueires, 33 litros e 2/4, da Colônia Orleans.", objeto da Transcrição n. 51.081 do Livro 3-R, do 1 Registro de Imóveis de Curitiba/PR, e "Terreno rural, com a área de quatro alqueire e um terço, constituído dos lotes 47 e 49 da Colônia Orleans.", objeto da Transcrição n. 6.600 do Livro 3-D, do Registro de Imóveis de Colombo/PR que foi Prenotado sob o n. 66.038 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Tendo sido declarado pelo requerente que, realizadas buscas, não foi possível identificar os titulares do domínio de todos os imóveis confrontantes do imóvel retificando, em especial quanto aos pontos "GDL-P-6185 até GDL-P-6194" e "GDL-P-6195 até GDL-M-0385", ficam os interessados não identificados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 17 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente;

2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n. 6.015/73). O presente edital eletrônico será publicado 1 (uma) vez na internet, e, decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, CLEVELTON GOBI FERREIRA, escrevente autorizado, digitei e subscrevi. Almirante Tamandaré/PR, 01 de julho de 2024. O Oficial de Registro, MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME.

ARAPONGAS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA, SOLANGE DE OLIVEIRA BRASIL OLIVEIRA

Prenotação n .37.132. Sheila Rheinheimer - Titular do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97. Nos Termos do Contrato por instrumento particular de Compra e Venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com Alienação Fiduciária em Garantia e outras obrigações - Financiamento de imóvel na planta e/ou em construção - Recurso do FGTS - Parceria n .8.0380.0023496, datado de 26.12.2007, referindo-se ao Lote de Terras n 21, da quadra n 06, do RESIDENCIAL SABAUDIA II, com a área de 203,00 m , na cidade de Sabáudia, nesta Comarca de Arapongas-PR, sobre o imóvel constante da presente matrícula, vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local incerto ou ignorado, INTIMAR os devedores fiduciários FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA CPF: 005.xxx.xxx-81 e SOLANGE DE OLIVEIRA BRASIL OLIVEIRA CPF:056.xxx.xxx-50, para que efetue o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados em 17.07.2024, correspondem ao valor de R\$ 2.833,40 (dois mil e oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis na agência detentora do financiamento da credora Caixa em Arapongas-PR, ou no Serviço de Imóveis de Arapongas, situado à Rua Uirapuru, 523, Sala 02, Centro, ficando advertido que caso não efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob n .00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na forma do art. 26, da Lei 9.514/97. Arapongas/PR 18 de Julho de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE IVAN DO NASCIMENTO JUNIOR, ANA CRISTINA FELES NAZARET DO NASCIMENTO

Prenotação n .37.096. Sheila Rheinheimer - Titular do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97. Nos Termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciantes n .8.7877.0050337-8, datado de 28.10.201, referindo-se ao APARTAMENTO 303, situado no 3 pavimento do bloco 04, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE ARENDEL, localizado na Rua Açurana, 377, nesta cidade e Comarca de Arapongas-PR, com 42,5400m2. de área privativa coberta, 7,5517m2. de área comum coberta, 50,0917m2. de área total construída, vaga de estacionamento descoberta n .57, de 11,0400m2, de área comum descoberta de 19,8950m2, área total construída descoberta de 30,9350m2, fração ideal do solo de 0,006209199, cota de terreno de 53,9297m2, confronta-se: "Pela frente com o hall, a escada de acesso aos demais pavimentos, e as áreas externas comuns do condomínio, pelo lado direito com o

apartamento 304, pelo lado esquerdo com o apartamento 301 do bloco 03 e pelos fundos com as áreas externas comuns do condomínio", construído sobre o lote 2-P-3, com 8.685,45m², da Gleba Três Bocas, nesta cidade e Comarca. Registro anterior: R.89-19.591, deste Serviço Registral, vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local incerto ou ignorado, INTIMAR os devedores fiduciários JOSÉ IVAN DO NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, CPF.071.xxx.xxx-96 e ANA CRISTINA FELES NAZARET DO NASCIMENTO, brasileira, CPF.077.xxx.xxx-85, para que efetuem o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados em 17.07.2024, correspondem ao valor de R\$ 10.806,48 (dez mil e oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis na agência detentora do financiamento da credora Caixa em Arapongas-PR, ou no Serviço de Imóveis de Arapongas, situado à Rua Uirapuru, 523, Sala 02, Centro, ficando advertido que caso não efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira, sob a forma de Empresa Pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, na forma do art. 26, da Lei 9.514/97. Arapongas/PR 18 de Julho de 2024.

ARAPOTI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPOTI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **METAGRO METALÚRGICA AGROINDUSTRIAL ARAPOTI LTDA**

VANESSA DE ASSIS MARTINS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Arapoti/PR, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e Capítulo I do Título Único do Livro 3 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNN/CNJ), por intermédio do presente, NOTIFICA a empresa METAGRO METALÚRGICA AGROINDUSTRIAL ARAPOTI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.866.045/0001-33, por meio de seus representantes legais, cientificando-a de que tramita neste Cartório pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, autos n.º 018/2024, protocolado sob o n.º 45.647, em 07/03/2024, por LUIS HUMBERTO OVÇAR e REGINA APARECIDA DOS SANTOS OVÇAR, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote 01-B, quadra "I", localizado no Loteamento Industrial Hugo Parin, no Município de Arapoti/PR, com área de 890,17 m², sendo parte integrante da matrícula n.º 3.134 do Serviço de Registro de Imóveis de Arapoti-CNS No 08.577-9. Este lote localiza-se no lado ímpar da Rua Joaquim Caetano de Oliveira, com distância métrica da esquina com a Rua Agenor Moreira de 32,73 m. Confrontações quem de dentro olha para rua Joaquim Caetano de Oliveira: Frente - Confrontando com a Rua Joaquim Caetano de Oliveira, com o azimute de 74 02'35" e 32,47m; Lado direito - confrontando com o lote n.º 01, matrícula no 13.471 - CNS n.º 08.577-9, de Mauro Ferreira da Silva e Rosilda Soares de Oliveira da Silva, com o azimute de 164 19'56" e 27,46 m; Fundos - confrontando com o lote n.º 02, matrícula n.º 3.137 - CNS n.º 08.577-9, de Ítalo Antônio Nadal e Rosana Regina Mattos Nadal, com o azimute de 253 57'50" e 32,32 m; Lado Esquerdo - confrontando com o lote n.º 01, Matrícula n.º 3.134 - CNS n.º 08.577-9, de Metagro Metalúrgica Agroindustrial Arapoti Ltda ME, com o azimute de 344 00'52" e 27,50 m. Responsável Técnico: Rubens Bassani Neto, Engenheiro Florestal (CREA/ PR- 129389. Assim, considerando a ausência de anuência por essa notificanda, que é titular de direito real registrado/averbado na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula do imóvel confinante (matrícula n.º 3.134), fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) NOTIFICADA(S) do referido procedimento de usucapião, para manifestar consentimento expresse acerca do pedido perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado no endereço acima informado, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o seu silêncio será considerado concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARAUCARIA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDUARDO PADILHA PINTO JUNIOR, MARIA MADALENA EXTERCHOTTER, NARDO SIMÕES DE LIMA, ELIZABET DO ROCIO LEAL DA SILVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GRAYCIELLE SANTOS PEREIRA SALMAZO FANEGO, Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis de Araucária-PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2 a 6, da Lei Federal n. 6.015/73, FAZ SABER, para todos os fins de direito, em cumprimento ao artigo 213, inciso II, 17 da Lei 6015/73, que: EDUARDO PADILHA PINTO JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, biólogo, identidade 8.456.069-3/PR, CPF ***.403.809-**, filho de Eduardo Padilha Pinto e de Maria Madalena Padilha Pinto, residente e domiciliado à Rua Maria Brunatto Cantador, 74, Fazenda Velha, Araucária/PR, e MARIA MADALENA EXTERCHOTTER, brasileira, divorciada, pedagoga, identidade 3.081.611-0/PR, CPF ***.144.729-**, filha de Adolfo Exterchotter e de Madalena da Silva Exterchotter, residente e domiciliada à Rua Ceará, 508, Iguazu, Araucária/PR, ela, na qualidade de anuente usufrutuária, requereram neste Serviço de Registro de Imóveis de Araucária, situado à Rua Major Sezino Pereira de Souza n. 506, Centro, Araucária/PR, o Procedimento de Retificação Administrativa Registral da parte ideal correspondente a: " 39.325,00m (trinta e nove mil e trezentos e vinte e cinco decímetros quadrados), do imóvel a seguir descrito: "0 terreno rural de campo com a área de 3 (três) alqueires e 20 (vinte) litros, ou seja: 84.700,00m (oitenta e quatro mil e setecentos metros quadrados) sem benfeitorias, sito no lugar denominado Lagoa Grande, Araucária/PR", constante da Matrícula sob n. 4.973 do Livro n. 2 de Registro Geral, do Registro de Imóveis de Araucária/PR, sendo que o presente procedimento ensejará abertura de matrícula nesta Serventia Registral, o qual foi Autuado sob n. 915/2024, protocolizado sob n. 170.401 em 19/06/2024. Esta notificação por edital tem como objetivo dar conhecimento aos eventuais detentores de direitos do(s) imóvel(s) confinante(s) ao imóvel acima descrito, indicado como de "POSSE" de "NARDO SIMÕES DE LIMA e ELIZABET DO ROCIO LEAL DA SILVEIRA", consoante as declarações de posse e demais documentos apresentados. O procedimento pode ser impugnado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 17, da LRP). A ausência de impugnação implicará na anuência ao Procedimento, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância. (art. 213, 4, da LRP). A impugnação poderá ser apresentada diretamente na sede desta serventia, estando a documentação do Procedimento de Retificação Administrativa Registral, em questão, à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Araucária/PR, 18 de julho de 2024. Graycielle Santos Pereira Salmazo Fanego, Escrevente Substituta.

CAMPINA GRANDE DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NIVALDO SILVERIO SOBRINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de NIVALDO SILVERIO SOBRINHO, solteiro, maior, motorista, portador da C.I. n. 7***.***0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n. 021.***.***-45, residente e domiciliado neste Município, na Rua Julio Guidolin n. 43, Santa Rosa, (qualificação constante do contrato celebrado aos 03 de julho de 2014), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de

Souza Hathy n 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 08 de julho de 2024, corresponde a R\$3.289,61 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador e Devedor/Fiduciante, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado na cidade de Curitiba-PR, aos 18 de janeiro de 2011, e registrado sob n 02 na Matrícula n 10.799, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela UNIDADE N 02 (dois), com área total construída exclusiva de 65,62m, integrante do "CONDOMÍNIO PLANALTO", condomínio este edificado sobre o Lote de terreno n 04 (quatro) da quadra n 24 (vinte e quatro), do Loteamento JARDIM SANTA ROSA, situada neste Município e Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 18 de janeiro de 2024. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 19 de julho de 2024. ADRIANO RICHA Oficial (assinada digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGINALDO ROGERIO SARDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de REGINALDO ROGERIO SARDO, solteiro, maior, motorista, portador da C.I. n 4***.***7-PR, inscrito no CPF/MF sob n 673.***.***-04, residente e domiciliado no Município de Quatro Barras-PR, na Rua Francisco Gomes de Oliveira n 589, Centro, (qualificação constante do contrato celebrado aos 03 de julho de 2014), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy n 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 08 de julho de 2024, corresponde a R\$4.765,10 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, sob n 8.4444.0670324-9, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 03 de julho de 2014, registrado n 03 na Matrícula n 13.335, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO N 04 (quatro), BLOCO "B" (bê), com a área construída global de 52,88m, da Rua Anselmo Ferrarini, integrante do CONDOMÍNIO PORTINARI, condomínio este edificado sobre a Chácara n 44 (quarenta e quatro), da Planta VILA SANTA CECÍLIA, situado neste Município e Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 03 de janeiro de 2024. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 19 de julho de 2024. ADRIANO RICHA Oficial (assinada digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDICLEI CORREIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de EDICLEI CORREIA, solteiro, maior, vigilante, portador da C.N.H. n 0***.***0-DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF sob n 046.***.***-29, residente e domiciliado neste Município, na Rua Jacob Ferrarine n 254, Jardim Graciosa, (qualificação constante do contrato celebrado aos 16 de janeiro de 2024), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy n 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 19 de julho de 2024, corresponde a R\$14.803,29 (quatorze mil, oitocentos e três reais e vinte e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e de Aquisição de Bens de Consumo Duráveis de Uso Doméstico - Programa Minha Casa Melhor - com Utilização do FGTS do Devedor, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 16 de janeiro de 2014, e registrado sob n 02 na Matrícula n 13.444 do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela UNIDADE N 02 (dois), com área construída de 50,40m, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASA ALTA", condomínio este edificado sobre o Lote de terreno n 252 (duzentos e cinq enta e dois) da quadra letra "K" (cá), da Planta JARDIM NESITA, situada neste Município e Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 16 de maio de 2023. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 19 de julho de 2024. ADRIANO RICHA Oficial (assinada digitalmente)

CURITIBA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO ANTONIO MARCONATO, PAULA JULIANA VASCO SILVESTRE MARCONATO

EDITAL DE INTIMAÇÃO (prazo - 15 dias úteis) Mariana Carvalho Pozenato Martins, oficial titular do Segundo Serviço de Registro de Imóveis, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, INTIMA RICARDO ANTONIO MARCONATO - CPF/MF n 038.80 e PAULA JULIANA VASCO SILVESTRE MARCONATO - CPF/MF n 038.33, com domicílio ignorado, e que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do 4 Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, compareça na sede da serventia extrajudicial do Segundo Serviço de Registro de Imóveis do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com endereço na Rua Carlos de Carvalho, 603, 10 andar, e efetue o pagamento das parcelas em atraso, que em 15 de julho de 2024 totalizava o valor de R\$32.259,12, o qual será acrescido dos encargos contratuais até a data do efetivo pagamento; as parcelas mencionadas referem-se ao contrato particular datado de 27 de dezembro de 2016, obtido junto à Caixa Econômica Federal, que teve por objeto a concessão de crédito, conforme descrito na matrícula 78.852 deste Registro de Imóveis. O presente edital é

formalizado para atendimento ao contido no 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado por três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da mencionada credora (protocolo do procedimento: 396.731). Curitiba, 17 de julho de 2024.
Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA LUCIA GOMES BOARIN MIGLIOZZI, BANCO INTER S.A**

Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes, Oficial do 3 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Ana Lucia Gomes Boarin MiglioZZi, inscrita CPF/MF n. ***.938.309-**, com domicílio incerto e ignorado, a pedido do credor: Banco Inter S/A (CNPJ: 00.416.968/0001-01), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da rua Emiliano Perneta n. 297, 11 andar, Centro, Curitiba/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R-8 da Matrícula: 8.261, que importava em R\$416.483,03 na data de 17/07/2024, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome do mencionado credor. Curitiba, 17 de Julho de 2024.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEYDERMANN ROBERTO DE SOUZA, TALITHA SENA MONTEIRO DE SOUZA**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, centro, nesta Capital, o Sr. CLEYDERMANN ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, proprietário de microempresa, casado, portador da CI/RG n. 9318118-2/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. ***.345.179-**, e a Sra. TALITHA SENA MONTEIRO DE SOUZA, brasileira, administradora, casada, portadora da CI/RG n. 9463909-3/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. ***.162.399-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação, com força de Escritura Pública, sob n 144441675706-8, datado de 10/11/2021, registrado sob n s R-17, R-18 e AV-19, na matrícula n 2.989, do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 17/07/2024: R\$61.060,36. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Curitiba, 17 de julho de 2024. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO CARVALHO DA ROCHA, PRISCILA ADRIANA SOARES DA ROCHA

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n. 60.701.190/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, centro, nesta Capital, o Sr. MARCELO CARVALHO DA ROCHA, brasileiro, empresário, casado, portador da CI/RG n. 5.607.607-7/PR, inscrito no CPF/MF sob n. ***.208.569-**, e a Sra. PRISCILA ADRIANA SOARES DA ROCHA, brasileira, assistente administrativo, casada, portadora da CI/RG n. 7.555.005-7/PR, inscrita no CPF/MF sob n. ***.412.919-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, sob n 10119864701, datado de 13/04/2011, registrado sob n s R-11 e R-12, na matrícula n 17.363, do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. Valor do débito atualizados até a data de 16/07/2024: R\$7.674,30. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Curitiba, 16 de julho de 2024. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): POLYANA QUINTINO DA SILVA

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n. 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n. 869, 1 andar, centro, nesta Capital, a Sra. POLYANA QUINTINO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI/RG n. 8.110.411-5/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. ***.376.069-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças sob n 000907135-0, datado de 24/04/2018, registrado sob n s R-10 e R-11, na matrícula n 71.649 do Livro 02, deste 4 Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pelo BANCO BRADESCO S.A. Valor do débito atualizados até a data de 16/07/2024: R\$49.996,99. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. Curitiba, 16 de julho de 2024. Marcio de Vasconcelos Martins Oficial Registrador (Assinado Digitalmente)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON GOMES DA SILVA, PATRICIA MATHIAS DA SILVA

MARLON GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, técnico, CI/RG n 967xxxx-9-SSP-PR, CPF n xxx.606.xxx-29 e PATRICIA MATHIAS DA SILVA, brasileira, professora, CI/RG n 678xxxx-0-SSP-PR, CPF n

xxx.964.xxx-20, contato eletrônico marlongstb@bol.com.br, atualmente em local ignorado, incerto ou inacessível, ficam, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário n 1.4444.0156737-3 datado de 16/11/2012, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), conforme R-3, da matrícula n 95.553, referente ao Apartamento 33, 3 andar, bloco H, do CONJUNTO RESIDENCIAL RIVOLI, sito à Rua Coronel Ottoni Maciel, 600. IF 43.031.001.142-9, tendo como credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-0460.746.948/0001-12, com sede em Brasília-DF, Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3 e 4, INTIMADOS a comparecerem nesta Serventia Registral, com endereço a Rua Nunes Machado, n 68, sala 401, 4 andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 16/04/2024 o valor de R\$243.243,35 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custas do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos.

FRANCISCO BELTRÃO/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
VALENTINA REMBOSKI DA ROSA

Esta publicação é uma retificação do Edital número 457775. FAÇO SABER a todos quantos ao presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A da Lei 6.015/73, que corre perante a este Serviço de Registro de Imóveis, o qual está localizado na Rua São Paulo, n 230, Sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, sendo o horário de atendimento das 8h30min às 11h e das 13h até as 17h, de segunda-feira a sexta-feira, o pedido de reconhecimento de usucapião na modalidade extraordinária, sob o protocolo n 118.661, em data de 31/01/2024, com o tempo de posse de 26 anos, formulado por VALENTINA REMBOSKI DA ROSA, brasileira, viúva, agricultora, portadora da C.I. RG 10.500.990-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n ***.513.589-**, residente e domiciliada na Linha Rio Tuna, zona rural, no município e Comarca de Francisco Beltrão/PR, tendo como objeto a fração ideal do imóvel assim se descreve e caracteriza: o LOTE RURAL N 09-Remanescente, DA GLEBA 11 FB, a fração ideal de 20.700,00 m (vinte mil e setecentos metros quadrados) da área total de 55.774,00 m (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro metros quadrados). O referido imóvel é objeto da matrícula n 32.502 deste 1 Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, e consta ser de propriedade tabular de João Casali e Ida da Silva Casali, sendo confinantes: a) Lote n 08-B, da matrícula n 13.684 deste Ofício, de propriedade da Associação de Moradores Rio Jordão; b) Lote 10, da matrícula n 5.066 deste Ofício, de propriedade de Valdir Henicka. O requerimento e a documentação completa que acompanha, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei 6.015/73. E para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. FRANCISCO BELTRÃO/PR, 17 de julho de 2024.
_ VITOR HUGO DELLA PASQUA Agente Delegado - Port. 43/2022

IRATI/PR
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOANA LAZARINI FRANCA, ANTONIO RODRIGUES FRANCA**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O N 5.613 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI-PR. A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel matriculado sob o n 5.613, protocolado sob o n protocolo n 69.110, na data de 18/06/2024, requerida por Sebastião Gumeiro Ribeiro e Maria Lucia de Paula Ribeiro, brasileiros, casados entre si em 12/01/1974 pelo regime da comunhão universal de bens, ele agricultor, portador da C Id RG n 1.642.034/SESP/PR, inscrito no CPF n ***.106.079-**, ela servidora pública municipal, portadora da C Id RG n 1.027.164-9 SESP/PR, inscrita no CPF n 014.460.310-50, residentes e domiciliados na Localidade de Taquari, zona rural, em Irati, PR, assim descrito e caracterizado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PQFR-M-8614, de coordenadas Lat 25 35'46.333" S, Long 50 56'44.069" W e Alt 934,63 m, situado no limite do IMÓVEL TAQUARI, de JOÃO ILHEU DE CASTRO NETO, posse e do IMÓVEL TAQUARI, de CLERI RIBEIRO RAIÇA, JOÃO RAIÇA, FLORI RIBEIRO LAZZARIN e ADEMIR ANTONIO LAZZARIN, matrícula Parte Ideal 5735 e na ESTRADA RURAL DE ACESSO; deste, segue confrontando pela ESTRADA RURAL DE ACESSO, confrontando com o IMÓVEL TAQUARI, de CLERI RIBEIRO RAIÇA, JOÃO RAIÇA, FLORI RIBEIRO LAZZARIN e ADEMIR ANTONIO LAZZARIN, matrícula Parte Ideal 5735, com os seguintes azimutes e distâncias: 206 07' e 6,72 m até o vértice PQFR-M-8768, de coordenadas Lat 25 35'46.529" S, Long 50 56'44.175" W e Alt 933,54 m, 137 56' e 7,63 m até o vértice PQFR-V-9041, de coordenadas Lat 25 35'46.713" S, Long 50 56'43.992" W e Alt 935,08 m, 146 52' e 16,39 m até o vértice PQFR-V-9042, de coordenadas Lat 25 35'47.159" S, Long 50 56'43.671" W e Alt 936,78 m, 152 09' e 31,61 m até o vértice PQFR-V-9043, de coordenadas Lat 25 35'48.067" S, Long 50 56'43.142" W e Alt 938,12 m, 162 45' e 16,95 m até o vértice PQFR-V-9044, de coordenadas Lat 25 35'48.593" S, Long 50 56'42.962" W e Alt 937,90 m, 165 58' e 42,16 m até o vértice PQFR-V-9045, de coordenadas Lat 25 35'49.922" S, Long 50 56'42.596" W e Alt 935,69 m, 173 06' e 43,96 m até o vértice PQFR-V-9046, de coordenadas Lat 25 35'51.340" S, Long 50 56'42.407" W e Alt 932,06 m, 169 25' e 44,90 m até o vértice PQFR-V-9047, de coordenadas Lat 25 35'52.774" S, Long 50 56'42.112" W e Alt 926,27 m, 179 45' e 19,67 m até o vértice PQFR-V-9048, de coordenadas Lat 25 35'53.413" S, Long 50 56'42.109" W e Alt 923,76 m, 189 37' e 16,70 m até o vértice PQFR-M-8767, de coordenadas Lat 25 35'53.948" S, Long 50 56'42.209" W e Alt 922,44 m, 94 33' e 13,16 m até o vértice PQFR-M-8618, de coordenadas Lat 25 35'53.982" S, Long 50 56'41.739" W e Alt 922,33 m, situado na ESTRADA RURAL DE ACESSO, 178 52' e 376,26 m até o vértice PQFR-M-8642, de coordenadas Lat 25 36'06.205" S, Long 50 56'41.475" W e Alt 865,51 m, 178 50' e 336,55 m até o vértice PQFR-M-8615, de coordenadas Lat 25 36'17.138" S, Long 50 56'41.230" W e Alt 835,80 m, situado no limite do IMÓVEL TAQUARI, de CLERI RIBEIRO RAIÇA, JOÃO RAIÇA, FLORI RIBEIRO LAZZARIN e ADEMIR ANTONIO LAZZARIN, matrícula Parte Ideal 5735 e do IMÓVEL TAQUARI, de JOÃO DOS SANTOS, documentação Posse e no RIO ÁGUA QUENTE; deste, segue confrontando pelo referido RIO ÁGUA QUENTE, confrontando com o IMÓVEL TAQUARI, de JOÃO DOS SANTOS, posse com os seguintes azimutes e distâncias: 343 32' e 33,28 m até o vértice PQFR-P-39629, de coordenadas Lat 25 36'16.101" S, Long 50 56'41.568" W e Alt 836,94 m, 357 00' e 35,81 m até o vértice PQFR-P-39628, de coordenadas Lat 25 36'14.939" S, Long 50 56'41.635" W e Alt 836,91 m, 303 09' e 9,00 m até o vértice PQFR-P-39627, de coordenadas Lat 25 36'14.779" S, Long 50 56'41.905" W e Alt 834,79 m, 261 30' e 24,41 m até o vértice PQFR-P-39626, de coordenadas Lat 25 36'14.896" S, Long 50 56'42.770" W e Alt 835,22 m, 240 09' e 22,39 m até o vértice PQFR-P-39625, de coordenadas Lat 25 36'15.258" S, Long 50 56'43.466" W e Alt 834,78 m, 303 06' e 7,66 m até o vértice PQFR-P-39624, de coordenadas Lat 25 36'15.122" S, Long 50 56'43.696" W e Alt 836,32 m, situado no limite do IMÓVEL TAQUARI, de JOÃO DOS SANTOS, documentação Posse e do IMÓVEL TAQUARI, de ANTONIO RODRIGUES FRANÇA e JOANA LAZZARIN FRANÇA, documentação Posse e no RIO ÁGUA QUENTE; deste, segue confrontando com o IMÓVEL TAQUARI, de ANTONIO RODRIGUES FRANÇA e JOANA LAZZARIN FRANÇA, posse com os seguintes azimutes e distâncias: 323 02' e 42,52 m até o vértice PQFR-P-39623, de coordenadas Lat 25 36'14.018" S, Long 50 56'44.612" W e Alt 836,73 m, 338 52' e 20,52 m até o vértice PQFR-P-39622, de coordenadas Lat 25 36'13.396" S, Long 50 56'44.877" W e Alt 836,72 m, 342 49' e 43,26 m até o vértice PQFR-P-39621, de coordenadas Lat 25 36'12.053" S, Long 50 56'45.335" W e Alt 836,25 m, 356 04' e 40,32 m até o vértice PQFR-P-39620, de coordenadas Lat 25 36'10.746" S, Long 50 56'45.434" W e Alt 844,97 m, 303 51' e 11,93 m até o vértice PQFR-P-39619, de

coordenadas Lat 25 36'10.530" S, Long 50 56'45.789" W e Alt 844,60 m, 268 20' e 29,73 m até o vértice PQFR-P-39618, de coordenadas Lat 25 36'10.558" S, Long 50 56'46.854" W e Alt 835,82 m, 197 51' e 14,19 m até o vértice PQFR-P-39617, de coordenadas Lat 25 36'10.997" S, Long 50 56'47.010" W e Alt 836,07 m, 166 10' e 21,36 m até o vértice PQFR-P-39616, de coordenadas Lat 25 36'11.671" S, Long 50 56'46.827" W e Alt 835,01 m, 235 57' e 38,60 m até o vértice PQFR-P-39615, de coordenadas Lat 25 36'12.373" S, Long 50 56'47.973" W e Alt 836,44 m, 260 40' e 29,04 m até o vértice PQFR-P-39614, de coordenadas Lat 25 36'12.526" S, Long 50 56'49.000" W e Alt 834,49 m, 295 19' e 24,61 m até o vértice PQFR-P-39613, de coordenadas Lat 25 36'12.184" S, Long 50 56'49.797" W e Alt 837,44 m, 248 57' e 43,03 m até o vértice PQFR-P-39612, de coordenadas Lat 25 36'12.686" S, Long 50 56'51.236" W e Alt 837,93 m, 260 02' e 32,41 m até o vértice PQFR-P-39611, de coordenadas Lat 25 36'12.868" S, Long 50 56'52.380" W e Alt 837,67 m, 302 33' e 45,99 m até o vértice PQFR-P-39610, de coordenadas Lat 25 36'12.064" S, Long 50 56'53.769" W e Alt 837,76 m, situado no limite do IMÓVEL TAQUARI, de ANTONIO RODRIGUES FRANÇA e JOANA LAZZARIN FRANÇA, documentação Posse e do IMÓVEL TAQUARI, de PAULO ZOCHINSKI, matrícula 5155 e no RIO ÁGUA QUENTE; deste, segue confrontando com o IMÓVEL TAQUARI, de PAULO ZOCHINSKI, matrícula 5155, com os seguintes azimutes e distâncias: 311 26' e 30,79 m até o vértice PQFR-P-39609, de coordenadas Lat 25 36'11.402" S, Long 50 56'54.596" W e Alt 837,84 m, 308 34' e 35,84 m até o vértice PQFR-P-39608, de coordenadas Lat 25 36'10.676" S, Long 50 56'55.600" W e Alt 838,71 m, 304 20' e 41,91 m até o vértice PQFR-P-39607, de coordenadas Lat 25 36'09.908" S, Long 50 56'56.840" W e Alt 839,85 m, 292 19' e 47,88 m até o vértice PQFR-P-39606, de coordenadas Lat 25 36'09.317" S, Long 50 56'58.427" W e Alt 837,75 m, 308 56' e 45,00 m até o vértice PQFR-P-39605, de coordenadas Lat 25 36'08.398" S, Long 50 56'59.681" W e Alt 840,79 m, 311 21' e 38,37 m até o vértice PQFR-M-8644, de coordenadas Lat 25 36'07.574" S, Long 50 57'00.713" W e Alt 841,89 m, 310 18' e 10,94 m até o vértice PQFR-P-39604, de coordenadas Lat 25 36'07.344" S, Long 50 57'01.012" W e Alt 840,19 m, 304 00' e 47,87 m até o vértice PQFR-P-39603, de coordenadas Lat 25 36'06.474" S, Long 50 57'02.434" W e Alt 839,33 m, 329 17' e 34,86 m até o vértice PQFR-P-39602, de coordenadas Lat 25 36'05.500" S, Long 50 57'03.072" W e Alt 839,14 m, 326 09' e 33,57 m até o vértice PQFR-P-39601, de coordenadas Lat 25 36'04.594" S, Long 50 57'03.742" W e Alt 842,37 m, 284 22' e 31,11 m até o vértice PQFR-P-39600, de coordenadas Lat 25 36'04.343" S, Long 50 57'04.822" W e Alt 839,41 m, 259 38' e 46,72 m até o vértice PQFR-P-39599, de coordenadas Lat 25 36'04.616" S, Long 50 57'06.469" W e Alt 840,01 m, 275 43' e 31,16 m até o vértice PQFR-M-8616, de coordenadas Lat 25 36'04.515" S, Long 50 57'07.580" W e Alt 839,13 m, situado no limite do IMÓVEL TAQUARI, de PAULO ZOCHINSKI, matrícula 5155 e do IMÓVEL TAQUARI, de JOÃO DOS SANTOS, matrícula 687 e no(a) RIO ÁGUA QUENTE; deste, segue confrontando com o IMÓVEL TAQUARI, de JOÃO DOS SANTOS, matrícula 687, com os seguintes azimutes e distâncias: 67 33' e 459,95 m até o vértice PQFR-M-8617, de coordenadas Lat 25 35'58.810" S, Long 50 56'52.347" W e Alt 874,85 m, 356 55' e 277,88 m até o vértice PQFR-M-8770, de coordenadas Lat 25 35'49.794" S, Long 50 56'52.880" W e Alt 931,77 m, situado no limite do IMÓVEL TAQUARI, de JOÃO DOS SANTOS, matrícula 687 e do IMÓVEL TAQUARI, de TADEU SOCZEK, transcrição 21.908 / Livro 3 R; deste, segue confrontando com o IMÓVEL TAQUARI, de TADEU SOCZEK, transcrição 21.908 / Livro 3 R, com os seguintes azimutes e distâncias: 356 54' e 8,81 m até o vértice PQFR-M-8769, de coordenadas Lat 25 35'49.508" S, Long 50 56'52.897" W e Alt 931,33 m, 358 06' e 96,66 m até o vértice PQFR-M-8619, de coordenadas Lat 25 35'46.369" S, Long 50 56'53.011" W e Alt 913,88 m, situado no limite do IMÓVEL TAQUARI, de JOÃO ILHEU DE CASTRO NETO, posse e do IMÓVEL TAQUARI, de TADEU SOCZEK, transcrição 21.908 / Livro 3 R; deste, segue confrontando com o IMÓVEL TAQUARI, de JOÃO ILHEU DE CASTRO NETO, posse, no azimuth de 89 44' e distância de 249,56 m até o vértice PQFR-M-8614 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Iritati, PR, em 17 de Julho de 2.024. Fernanda Aparecida Zeaginski Sandeski, escrevente substituta.

LARANJEIRAS DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CANATIEL YUNG**

O BEL. FLAVIO CESAR DAL BOSCO, OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LARANJEIRAS DO SUL-PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, e em vista do que dispõe o art. 213, 17 da Lei 6.015/73 - LRP, INTIMA CANATIEL YUNG, CPF n.º ***.799.499-** proprietário do imóvel objeto das MATRÍCULA N 19.977 fica notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Administrativa, Protocolo n 155.272 que encontram-se a disposição neste Serviço de Registro de Imóveis, podendo nos termos do 2 do art. 213 impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, no endereço: Avenida Vereador Honório Babinski, n 102 - Centro - Fone/Fax (42)3635-2741 - CEP 85301-270. Nos termos do 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto são 03 as opções que a lei confere ao notificado: 1)- Impugnar fundamentadamente; 2)- Anuir expressamente (assinar, reconhecer firmas e enviar os trabalhos a este Serviço Registral; 3)- Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente

LOANDA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NOELY MARIA POMPERMAIER ROTUNNO, FERNANDO HERMANN PEDRINI ROTUNNO, SONIA REGINA POMPERMAIER, ANADALVO JUAZEIRO DOS SANTOS, ADRIANA MARCELA POMPERMAIER, BRASIL PARANA COMERCIO LOTEAMENTOS E COLONIZACAO LTDA, VALDEMIRO ELIAS, GLAUCO PEREIRA BORBA, JOÃO CANDIDO MONTEIRO DE ANDRADE**

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, na forma do contido na Lei Federal n 6.015/1973 e no Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço Registral de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade USUCAPIÃO ORDINÁRIO, com tempo de posse indicado de mais de 34 anos, requerido por NOELY MARIA POMPERMAIER ROTUNNO, CPF/MF sob n.º ***.779.309-** e seu marido FERNANDO HERMANN PEDRINI ROTUNNO, CPF/MF n.º ***.577.700-**, residentes à Rua das Pitangas, 47, Campeche, Florianópolis-SC; SONIA REGINA POMPERMAIER, CPF/MF sob n.º ***.786.089-** e seu marido ANADALVO JUAZEIRO DOS SANTOS, CPF/MF sob n.º ***.560.199-**, residentes à Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 327, Boa Vista, Curitiba-PR; e ADRIANA MARCELA POMPERMAIER, CPF/MF sob n.º ***.738.379-**, residente à Rua Vereador Jurandir de Azevedo e Silva, 180, Sobrado 10, Barreirinha, Curitiba-PR, relativo ao Lote n 11, da quadra n 114, da planta geral da cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 600,00 metros quadrados, fazendo frente para a Rua Erno Kochemborger, 1443, constante da Matrícula n 36.057 L 02-RG, deste Serviço Registral de Imóveis, constando ser de propriedade tabular de BRASIL PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA e com direitos averbados em nome dos requerentes. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA

[Consultar o arquivo anexo](#)

LONDRINA/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FERNANDO SANCHES MUSE, LUCÉLIA APARECIDA GUIZE SANCHES**

ANA LÚCIA ARRUDA DOS SANTOS SILVEIRA, Escrevente Substituta Legal do 2 (SEGUNDO) SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR, FAZ SABER, vem NOTIFICAR, EM ESPECIAL os proprietários: 1) o Sr. LUIZ VICENTE RAIÁ PEREIRA, RG 432.416 SSP/PR e CPF/MF ***.893.019-**, 2) e sua esposa, Sra. ONÉLIA MARIA VITALI VICENTE, RG 1.578.042 SSP/PR e CPF/MF ***.331.646-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens em 20.07.1970 (ou a seus Espólios, Inventariantes e/ou sucessores); 3) Sra. ISABEL RAYA FALCO, RG 756.064-8 SSP/PR e CPF/MF ***.892.989-**, 4) e seu marido EDUALDO FALCO, RG 790.270 SSP/PR e CPF/MF ***.883.119-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens em 20/05/1975 (ou a seus Espólios, Inventariantes e/ou sucessores), residentes e domiciliados em local incerto e não sabido (ou a seus Espólios, Inventariantes e/ou sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido), que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO DIREITO E PROPRIEDADE POR MEIO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (protocolado sob número 230.219, prenotação número 370.666), com fundamento no art. 1.238 do Código Civil (modalidade de usucapião EXTRAORDINÁRIA), efetuado por parte dos REQUERENTES/POSSUIDORES: FERNANDO SANCHES MUSE, brasileiro, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG n 3.798.898-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n ***.521.609-** e LUCÉLIA APARECIDA GUIZE SANCHES, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG n 11.097.352-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n ***.579.959-**, ambos casados sob o regime da comunhão parcial de bens, em 07/12/1984, residentes e domiciliados na Rua Padre Carlos Weiss, 128, Jardim Santiago, na cidade de Londrina/PR do IMÓVEL constituído pela Data de terras 21, da quadra 4, neste município e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente, com a rua Padre Carlos Weiss, na largura de 12,00 metros; de um lado, com a Data 22, em uma extensão de 25,00 metros; aos fundos, com a Data 2, em uma largura de 12,00 metros; e, finalmente, de outro lado, com a Data 20, em uma extensão de 25,00 metros, imóvel objeto da transcrição de aquisição (em maior porção) sob n 27.593 de 13/10/1970, do Livro 3-B/V de transcrições e matrícula 8.004, aberta em 13/12/1978 e registros 1/8.004, de 13/12/1978 e 2/8.004, de 10/12/1979. A inscrição municipal do imóvel é: 05.03.0032.4.0032.4.0368.0001. Segundo consta no requerimento e ata notarial apresentada, a posse do imóvel pelos Requerentes se iniciou em 21/02/1985 com a morte da mãe do primeiro Requerente, Sra. ERMELINDA MUSSI ROMERA. Segundo informações que eram fornecidas por ela, os direitos sobre o imóvel foram adquiridos por cessão de direitos pelo seu marido, Senhor PEDRO SANCHES ROMERO de acordo com o instrumento de compromisso de compra-e-venda, assinado em 16/10/1972, no escritório de Daniel Gonçalves onde constam como compromissários Nélson José Moreira e Francisco Antônio Oliveira que cederam os direitos a Benedito Batista Ribas e Antônio dos Santos Nora, em 11/12/1973 e estes para José Pereira de Mendonça, em 24/08/1974 que, por sua vez, os cedeu para o Sr. Pedro Sanches Romero. Afirmaram que possivelmente houve erro na grafia do sobrenome do Sr. Pedro, por ter sido redigido o sobrenome Martins ao invés de Romero (as cessões constam no verso do contrato apresentado pelos Requerentes em seu original e apresentado por imagem digitalizada, na ata notarial). Assim, a Sr. Ermelinda afirmava que os direitos haviam sido adquiridos através da cessão, inobstante o referido erro de grafia. Em 09/12/1978 houve o falecimento do Sr. Pedro e em 21/02/1985 a Sra. Ermelinda faleceu. A partir desta data, os Requerentes afirmam que fixaram a sua residência no imóvel e ali permanecem até a presente data, ou seja, estão na posse há mais 38 (trinta e oito) anos ininterruptos. De acordo com o afirmado pelos Requerentes, a posse está sendo exercida de forma contínua, incontestada, mansa e pacífica, com ânimo de donos, inclusive pela introdução de benfeitorias no imóvel, sobejando tempo suficiente para a aquisição da propriedade. Toda a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerá à disposição de Vossas Senhorias (ou através de seu Inventariante, administrador provisório e/ou herdeiros), durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda e última publicação deste edital (art. 408 do Provimento 149 do CNJ), para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido (segundo o previsto no art. 216-A, 13 e 14 da Lei 6.015/1973). O horário de funcionamento da serventia é das 8h30 às 17h00 e o número do telefone para contato é (43) 3336.4884. Londrina, 17 de julho de 2024. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira - Escrevente Substituta Legal.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANRLEI RIBEIRO DE PAULA**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DANRLEI RIBEIRO DE PAULA, CPF/MF: ***.141.089-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Professor João Cândido, n 344, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$4.296,60 (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 11/01/2024 a 11/07/2024, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao Data de Terras n 05-B (cinco-B), Quadra n 08 (oito), denominado JARDIM EUROPA, nesta cidade registrado sob n 4/53.560 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/1997. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, conseqüentemente, da prenotação

NOVA LONDRINA/PR REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LONDRINA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SEBASTIANA VALENTIN, DIEFERSON GONGORA PADIAL, UNIVERSO 1 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, RAIMUNDO ADVINCULA DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL. Protocolo 75.646, de 10 de janeiro de 2024. Requerente: UNIVERSO -1 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Na qualidade de Oficial de Registros do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina-PR, segundo as atribuições que me são conferidas pelos artigos 212 e 213 da Lei Federal n 6.015/1973, artigo 236 da Constituição Federal e artigos 3 e 12 da Lei Federal n 8.935/1994, expeço o presente edital para notificar o(a) confrontante SEBASTIANA VALENTIN, CPF n ***.216.809-**, bem como o(a) seu(ua) Cônjuge/Companheiro(a) e/ou eventuais Herdeiros e/ou Sucessores, na qualidade de titular(es) do imóvel "Uma área de terras rural, medindo 6,50 hectares, constituída pela Chácara n 01, destacada de uma área maior, oriunda da unificação das Chácaras n 270, 298 e 299, Patrimônio Marilena, 1 e 2 Parte, Gleba Ribeirão do Tigre, Seção "A", Colônia Paranavaí, situada no Município de Marilena, Comarca de Nova Londrina-PR", objeto da matrícula n 7.180, deste Ofício, de que: UNIVERSO -1 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ n **.435.295/****-07, representada por DIEFERSON GONGORA PADIAL, CPF n ***.139.109-**, protocolou nesta Serventia Extrajudicial expediente para Retificação Administrativa Registral de área do imóvel "Uma área de terreno urbano, medindo 21.800,15m, constituída pela Chácara n 02-A-1, originária da subdivisão da Chácara n 02-A, originária da subdivisão da Chácara n 02, destacada de uma área maior, constituída pela unificação das Chácaras n 270, 298 e 299, Patrimônio Marilena, 1 e 2 Partes, Gleba Ribeirão do Tigre, Seção "A", Colônia Paranavaí, situada no Município de Marilena, Comarca de Nova Londrina-PR", objeto da matrícula n 24.349, deste Ofício. Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietário(a) de um imóvel confrontante com o imóvel objeto do presente procedimento de retificação, bem como diante da ausência da sua anuência expressa nas peças técnicas apresentadas em cartório (planta e memorial descritivo), e,

ainda, em função de o pedido ter sido instruído com a anuência de RAIMUNDO ADVINCULA DE SOUZA, CPF ***.684.768-**, na condição de ocupante e detentor de direitos aquisitivos do imóvel confrontante, devidamente acompanhado de cópia autenticada da escritura pública de compra e venda lavrada no Tabelionato de Notas do Município de Marilena, Comarca de Nova Londrina-PR, aos 17/10/1995, no Livro n 33, à folha 54, serve o presente para notificá-lo(a) do inteiro teor dos trabalhos anexos, podendo, nos termos do artigo 213, 2, da Lei Federal n 6.015/1973, impugná-los, no prazo de quinze dias úteis. Destaco aqui que, nos termos do 4, do referido artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resultará na presunção legal de anuência do(a)(s) confrontante(s) com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao(a)(s) notificado(a)(s): 1) Impugnar fundamentadamente o pedido; 2) Anuir expressamente com o pedido; e 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência tácita com o pedido. Esclareço, também, que eventuais falhas nos trabalhos apresentados não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, tendo em vista não haver qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de SEBASTIANA VALENTIN, bem como de seu(ua) Cônjuge/Companheiro(a) e/ou eventuais Herdeiros e/ou Sucessores, e, ainda, demais interessados, em virtude da não localização do(a) notificando(a) no endereço indicado pelo requerente, o(a) qual é desconhecido(a) no local, expede-se o presente Edital, que será publicado uma única vez, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, junto ao Portal do Registro de Imóveis do Brasil, conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, podendo ser impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da sua publicação, perante o Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina-PR, com endereço na Rua Valdir Santin, n 451, Sala 01, Centro, Nova Londrina-PR, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 8h30min as 11h e das 13h as 17h. Consigne-se, por fim, que: (i) de acordo com o artigo 213, 10, da Lei Federal n 6.015/1973, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel; e (ii) o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência tácita ao pedido de retificação administrativa de área do bem imóvel acima discriminado. Nova Londrina-PR. Jorge da Cunha Ocampo Moré Neto, Oficial de Registros.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PATO BRANCO/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JOAO PINTO DE OLIVEIRA

FAÇO SABER à JOÃO PINTO DE OLIVEIRA, CPF n 137.***.***-20, e/ou cônjuge e/ou eventuais herdeiro(s) ou interessado(s) de seu imóvel rural "Lote 18 do Núcleo Ipaucú", situado no Município de Itapejara d'Oeste-PR, Comarca de Pato Branco-PR, que foi apresentado, a este Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pio XII, n 385, centro, Pato Branco-PR, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido formulado por Sílvia Maria Falkembach (CPF/MF n 025.***.***-05) e Clésio Goulart (CPF/MF n 938.***.***-15), Nelci Castro Godoy Perondi (CPF/MF n 036.***.***-07) e esposo Nelson Perodi (CPF/MF n 410.***.***-53), autuado sob o n 124.228, em 12/06/2024, de procedimento de retificação de área (com georreferenciamento) do imóvel objeto da matrícula n 4.617, livro 2, do 2 Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, situado no município de Itapejara d'Oeste-PR, Comarca de Pato Branco-PR, confrontante do imóvel da qual o supracitado senhor(es) figura(m) como proprietário(s). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição do confrontante durante o prazo de quinze dias úteis, para impugnação, para cumprimento do no art. 213, 17, da Lei n 6.015/1973, o que, não ocorrendo, será presumida a sua anuência e ensejará a imediata averbação da área, como previsto no art. 213, 4 e 5, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento do confrontante e que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez por meio de edital eletrônico. Expedido neste Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo Cartório do 2 Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, aos 19 de julho de 2024, assinado por Leonardo Luiz Selbach, Oficial Titular.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HUDSON GALVAO HONORATO

Esta publicação é uma retificação do Edital número 440733. EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A HUDSON GALVÃO HONORATO, inscrito no CPF n.º ***.823.499-**, fora protocolado sob n.º 268641, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato n.º 075607636 garantido por alienação fiduciária registrada sob n.º 08 da matrícula 70428 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credor fiduciário o BANCO DO BRASIL S/A. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1 Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, n.º 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário o BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

TIBAGI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAGI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CHESIWOOD INDUSTRIA MADEIREIRA EIRELI

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na avenida Manoel das Dores, n.º 1275, centro, no horário das 08:30 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade extraordinária (artigo 1.238 do Código Civil), autuado sob protocolo n.º 57.122, em 04 de agosto de 2023, procedimento que recebeu o n.º 09/2023, com tempo de posse mais de 15 anos, formulado por CHESIWOOD INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado constituída como sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.297.366/0001-86, domiciliada na Rodovia do Cerne, s/n.º, km 45, Parque Industrial, Bairro Santo Antônio, município de Ventania-PR, tendo por objeto lote urbano 280 da quadra 118, situado na Rodovia do Cerne (PR-090), s/n.º, km 203 + 840 metros, no bairro Santo Antônio, no município de Ventania-PR, com área superficial de 25.000,00 metros quadrados. Memorial descritivo: inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, Meridiano Central - 51 WGr Coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: coordenadas N7.315.340,25m e E578.406,99m, deste segue confrontando com Chesiwood Industria Madeireira LTDA (matrícula 1077), com os seguintes azimutes e distancias: 108 44'0.07"e 167,00m, até o vértice 01 de coordenadas N7.315.286,62m e E578.565,14m; deste segue confrontando com terras de Iolanda Maria Tokarski Ribas e outro (matrícula 12.212), com os seguintes azimutes e distancias: 260 14'20.62"e 39,57m, até o vértice 02 de coordenadas N 7.315.279,91m e E578.526,15m; deste segue confrontando com a propriedade de Iolanda Maria Tokarski Ribas e outro (matrícula 12.212), com os seguintes azimutes e distancias: 207 47'39.37" e 187,94m, até o vértice 03 de coordenadas N7.315.113,65m e E 578.438,51m; deste segue confrontando com a propriedade de Iolanda Maria Tokarski Ribas e outro (matrícula 12.212), com os seguintes azimutes e distancias: 299 09'23,82" e 131,93m, até o vértice

04 de coordenadas N7.315.177,92m e E578.323,30m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria Etelvina de Paula (área de posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 27 16'26,49" e 18,60m, até o vértice 05 de coordenadas N7.315.194,45m e E578.331,82m; deste segue confrontando com a propriedade de Celso Ferreira França (área de posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 27 16'26,49" e 164,03 m, até o vértice 0=PP de coordenadas N7.315.340,25m e E578.406,99m, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima. Memorial descritivo assinado pelo profissional contratado Iedo José Stimamiglio (CREA/PR n. 14.315/D). A ÁREA NÃO É OBJETO DE REGISTRO DESTA SERVENTIA. O requerimento e a documentação completa que acompanha permanecerão à disposição dos titulares/proprietários durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no artigo 216-A, 6.º, da Lei 6015/1973. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital, que será publicado para ciência dos titulares/proprietários e eventuais terceiros interessados. Dado e passado neste Município de Tibagi, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, 19 de julho de 2024. Eu, (a) Fernando Pupo Mendes, Registrador de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO DE JANEIRO

ARMAÇÃO DOS BUZIOS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
ELIEZER ROCHA DOS SANTOS**

EDITAL DE USUCAPIÃO - Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Armação dos Búzios/RJ - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da Comarca de Armação dos Búzios, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4 da Lei 6.015/73, que foi apresentado pelo usucapiente: ELIEZER ROCHA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.751.527-00 e GLICIA ROCHA DOS SANTOS HEMERLY, inscrita no CPF/MF sob o n.º 000.214.217-00, pedido de registro de Usucapião extraordinária nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73; artigo 1.238 do Código Civil brasileiro c/c 1.207, e com o art. 1.243 do Código Civil Brasileiro, do imóvel situado na Rua Antônio Batista s/n, Loteamento Arpoador da Rasa, Rasa, em zona urbana de Armação dos Búzios/RJ, inscrito na municipalidade sob o n.º 15540, com área de 0,5260 há (5.259,505m²), melhor descrita e caracterizada nas matrículas 9.035, 9.036, 16.067, 16.068, 16.069 do Serviço Registral do 1º Ofício de Cabo Frio/RJ e matrícula 1.696 do Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios/RJ, constando titular do direito real: RACHID FARID ABOU DARGHAM E OUTROS, devidamente protocolado nesta Serventia sob o n.º 59.938, em 26/06/2024. O requerente afirma que têm a posse mansa e pacífica do imóvel, por mais de 31 anos. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste registro durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, e, não as havendo, implicará a anuência do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Armação dos Búzios, 17 de julho de 2024 - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Responsável pelo Expediente - Portaria 2166/2023 - Mat. 90/46.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CARLOS JOSE CABRAL DA COSTA**

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71783, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS JOSE CABRAL

DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***501157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771232849-5, firmada em 22/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20574, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUBTENEN M H D C RABELO NR 0 BL.1 AP311 PARQUE S VICE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VERONICA PEREIRA SANTOS**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA PEREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***065337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771150753-1, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19609, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUBTENEN M H D C RABELO NR 0 BL.1 AP401 PARQUE S VICE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICK DA SILVA BERNARDO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK DA SILVA BERNARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771109643-4, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 21731, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.6 A502 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAMELA ELEN MARTINS DE CARVALHO, DANIEL ARAUJO DA SILVA

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 71798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAMELA ELEN MARTINS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIEL ARAUJO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***195017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771066348-3, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19579, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.5 A308 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN CARLOS SOUZA SILVA

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 72387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLOS SOUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

de crédito bancário nº 878770988987-2, firmada em 13/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20425, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.9 A503 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO VIEIRA SOUZA**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 71795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO VIEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770891366-4, firmada em 18/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19145, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.5 A507 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO**

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 71796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO RODRIGUES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***212197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770929433-0, firmada em 26/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18783, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.3 A501 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS ROGERIO DOS SANTOS, ADRIANE REGINA SILVA DOS SANTOS

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROGERIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANE REGINA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***347547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770925066-9, firmada em 21/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 19445, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.5 AP507 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILA CRISTINA SILVA SANTOS

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71814, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILA CRISTINA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770794696-8, firmada em 10/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18474, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.6 A103 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN FERREIRA IPOLITO

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN FERREIRA IPOLITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770773629-7, firmada em 17/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20266, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.18 A302 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILKER DO NASCIMENTO, DAIANE SOUZA CARREIRO DO NASCIMENTO

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILKER DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANE SOUZA CARREIRO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770763609-8, firmada em 30/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18794, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.6 A403 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON JUNIOR DA SILVA

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71839, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON JUNIOR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***404528**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770756650-2, firmada em 30/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18811, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.17 A302 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA

Emanuel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO BITTENCOURT DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770725203-6, firmada em 04/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17994, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.16 A202 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanuel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS BALDUINO DA SILVA PARAISO

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS BALDUINO DA SILVA PARAISO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770575966-4, firmada em 16/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17097, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 BL.B3 BL 3C-03 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE CORREA SOARES

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE CORREA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770453327-1, firmada em 28/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15290, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITAO A B D CARVALHO NR 84 BL.SB C 70 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178583. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA SILVA SOARES

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770446827-5, firmada em 20/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16579, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 AP 1B-43 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENAN CASTRO BARTOLINI

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN CASTRO BARTOLINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***406067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770435098-3, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16461, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 AP 1B-41 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDER DA SILVA MATTOS, DEVANILDE SOUZA FRANCO MATTOS

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDER DA SILVA MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***332447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEVANILDE SOUZA FRANCO MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***208237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770230198-5, firmada em 07/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15383, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BELFORD ROXO NR 0 AP 1D-23 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO DOS SANTOS DE CASTRO

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO DOS SANTOS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553714616-7, firmada em 08/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 12654, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA NASCENTE NR 500 APT 401 SAO JORGE BELFORD ROXO RJ 26155380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA DO CARMO SILVA

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DO CARMO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553546681-4, firmada em 21/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11447, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 172 BL 4 AP 105 AREIA BRANCA BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA GONCALVES DA SILVA

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553079975-0, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 9589, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 172 BL 4 AP 804 AREIA BRANCA BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA CRISTINA SANTOS DE SENA

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA CRISTINA SANTOS DE SENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552788307-0, firmada em 10/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1 na Matrícula 8649, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 172 BL 1 AP 903 AREIA BRANCA BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO ALMEIDA DE SOUZA, STEFANI CORREA DE OLIVEIRA ALMEIDA

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO ALMEIDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STEFANI CORREA DE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552734021-1, firmada em 31/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 8625, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 172 BL 2 AP 203 AREIA BRANCA BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LENI FRANCISCO MARCELINO

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LENI FRANCISCO MARCELINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552203564-0, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na matrícula nº 7.091, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE JULIO C SANTO 700 BL17 AP208 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26113340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE RICARDO VASCONCELOS DA CUNHA

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RICARDO VASCONCELOS DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551849990-4, firmada em 20/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 6263, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 172 BL 2 AP 702 AREIA BRANCA BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA LUCIA SILVA DE ALMEIDA

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72434, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA LUCIA SILVA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***472287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551439480-6, firmada em 08/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4/5 na Matrícula 3153, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAQUIM DA COSTA LIMA NR 10101 CASA 237 WONA BELFORD ROXO RJ 26180500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE DEIVERSEN PAINS DA SILVA

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DEIVERSEN PAINS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442942143-6, firmada em 10/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 3111, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAQUIM DA COSTA LIMA NR 10101 CASA 207 QD E1 RUA 1-6 WONA BELFORD ROXO RJ 26175007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR LIMA DATIVO

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR LIMA DATIVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442800174-3, firmada em 24/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-12 na Matrícula 17794, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VEREADOR A GUEDES NR 350 BL11 AP104 DAS GRACAS BELFORD ROXO RJ 26113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAGMAR DA SILVA CAMPOS

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAGMAR DA SILVA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***207107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440475911-5, firmada em 05/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 8054, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EDUARDO DOURADINHO NR 480 VALE DO IPE BELFORD ROXO RJ 26185460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILA PIRES DE OLIVEIRA, ALDIR ANTONIO DE SOUZA

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA PIRES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALDIR ANTONIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840957000173-3, firmada em 17/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 3362, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RECIFE NR 57 ANDRADE ARAUJO BELFORD ROXO RJ 26116630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHANI CRISTINA CHAVES DE SOUZA

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHANI CRISTINA CHAVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770817021-1, firmada em 14/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0020840, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.5 A104 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS VINICIUS SANTOS DE ALMEIDA

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS VINICIUS SANTOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770625249-0, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17093, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.11 A403 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIO BITENCOURT DE SOUZA

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO BITENCOURT DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***779557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551636181-6, firmada em 28/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 5935, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAROLINA FERREIRA NR 172 BL 1 AP 304 AREIA BRANCA BELFORD ROXO RJ 26112100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSA MARIA DA SILVA

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553519696-5, firmada em 10/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11570, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR BELFORD ROXO NR 1800 BL3 3A-04 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSIEL DA SILVA

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728434**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770769665-1, firmada em 30/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 18364, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUB MANUEL H D C RABELO NR 0 BL.5 A406 SAO VICENTE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCIELEN ALVES DOS SANTOS

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELEN ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***152997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771323817-1, firmada em 26/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0020871, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUBTENEN M H D C RABELO NR 0 BL.1 AP509 PARQUE S VICE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TALITA DA SILVA CAMPOS

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72371, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALITA DA SILVA CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840957000520-8, firmada em 23/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 4492, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREF JORGE JULIO SANTOS NR 1000 AP 408 B 5 CENTRO BELFORD ROXO RJ 26130010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON FERNANDES FLORENTINO

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FERNANDES FLORENTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770082764-7, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20378, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.7 A404 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO MACHADO RIBEIRO

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MACHADO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771432933-2, firmada em 17/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 21814, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SUBTENEN M H D C RABELO NR 0 BL.2 AP102 PARQUE S VICE BELFORD ROXO RJ 26178460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE CRUZ COUTINHO

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº72382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE CRUZ COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770885229-0, firmada em 06/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 19452, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA ESPERANCA NR 0 BL.4 AP503 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL BARBEDO OLIVEIRA

Emanoel Macabu Moraes, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº71830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL BARBEDO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***518557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771116244-5, firmada em 09/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 20426, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST BOA ESPERANCA NR 0 BL.3 A502 BOM PASTOR BELFORD ROXO RJ 26110120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belford Roxo-RJ. Emanoel Macabu Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NATHALIA BARBOSA PINTO

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº34798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA BARBOSA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51504-0, firmada em 08/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.505 / REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.04 e R.05, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA LOURIVAL MARTINS BEDA, Nº 1162, BLOCO 05, APT. 401, VAGA 231, BAIRRO DONANA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP 28110-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

CASIMIRO DE ABREU/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CASIMIRO DE ABREU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LENIRA ARAUJO DE FIGUEIREDO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO, PROCURADORIA MUNICIPAL

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 18/01/2023 sob o n 25546, o requerimento pelo qual LENIRA ARAUJO DE FIGUEIREDO, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF n ***.930.437-**, residente e domiciliada na Rua Juriti, n 1.352, Campo Alegre, Barra de São João, 2 Distrito de Casimiro de Abreu-RJ, solicitou o reconhecimento, do direito de propriedade através do Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 1.071 do Código de Processo Civil e Provimento 65/2017 do CNJ, do imóvel denominado: Casa residencial, situada na Rua Juriti, n 1.352, construída sob parte do Lote 12 (doze) da quadra, "P-4", "Vila Campo Alegre", situado em Barra de São João, 2 Distrito de Casimiro de Abreu-RJ, o qual assim se descreve caracteriza: mede 12,00m de frente para a Rua Juriti; 15,00m pelo lado direito, confrontando com o lote de n 13; 15,00m de comprimento pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n 11; e, 12,00 metros de largura nos fundos, confrontando com o lote 12, perfazendo a área total de 180,00m . Inscrição Municipal: n 1.2.03270.001. O imóvel não possui registro de imóveis, conforme certidão negativa expedida por esta Serventia. Assim sendo, ficam intimados confrontantes, terceiros, eventualmente interessados e titulares e direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados

pelo Requerente, sendo reconhecido o usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LENIRA ARAUJO DE FIGUEIREDO, PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, PROCURADORIA DO MUNICIPIO**

Em curso no Cartório do Ofício Único de Casimiro de Abreu, situado a Rua Waldenir Heringer da Silva, 460, Centro no Município de Casimiro de Abreu-RJ, protocolado em 18/01/2023 sob o n 25546, o requerimento pelo qual LENIRA ARAUJO DE FIGUEIREDO, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF n ***.930.437-**, residente e domiciliada na Rua Juriti, n 1.352, Campo Alegre, Barra de São João, 2 Distrito de Casimiro de Abreu-RJ, solicitou o reconhecimento, do direito de propriedade através do Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 1.071 do Código de Processo Civil e Provimento 65/2017 do CNJ, do imóvel denominado: Casa residencial, situada na Rua Juriti, n 1.352, construída sob parte do Lote 12 (doze) da quadra, "P-4", "Vila Campo Alegre", situado em Barra de São João, 2 Distrito de Casimiro de Abreu-RJ, o qual assim se descreve caracteriza: mede 12,00m de frente para a Rua Juriti; 15,00m pelo lado direito, confrontando com o lote de n 13; 15,00m de comprimento pelo lado esquerdo, confrontando com o lote n 11; e, 12,00 metros de largura nos fundos, confrontando com o lote 12, perfazendo a área total de 180,00m . Inscrição Municipal: n 1.2.03270.001. O imóvel não possui registro de imóveis, conforme certidão negativa expedida por esta Serventia. Assim sendo, ficam intimados confrontantes, terceiros, eventualmente interessados e titulares e direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecido o usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JANDER SILVA SOARES, PRISCILA CELESTINO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, requerida por JANDER SILVA SOARES, brasileiro, autônomo, portador da carteira nacional de habilitação n . 04850107928, expedida pelo DETRAN/RJ, em 13/05/2019, inscrito no CPF sob o n . ***.609.327-**, e, PRISCILA CELESTINO DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da carteira nacional de habilitação n . 03596410-5, expedida pelo DETRAN/RJ, em 20/09/2016, inscrita no CPF sob o n . ***.196.517-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n . 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Conde de Porto Alegre 623, apto 103; CEP: 25070350; que alegou posse superior a 41 (quarenta e um) anos sobre o imóvel designado como: Lote 10, da quadra M, situado no Bairro IV do Loteamento denominado Parque João Pessoa, em Saracuruna, 2 Distrito do Município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 10,00m de frente para Rua da Fazenda, igual largura pelos fundos, com 40,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, com área de 400,00m , confrontando pelos fundos com o lote 22 e com o lote 24, pelo lado direito com o lote 12 e pelo lado esquerdo com o lote 09, tudo conforme matrícula n . 604, do Registro de Imóveis do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias, e inscrito na municipalidade sob o n . 2048073, código imobiliário n . 2.4.071.010.000; DA SITUAÇÃO NO REGISTRO DE MÓVEIS: Conforme consta no Registro de Imóveis, o referido imóvel encontra-se registrado em nome Haydea Parodi do Rego Barros,

brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Alberto de Campos, n . 101, apto 501, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, portadora da identidade de n . 358.392, inscrita no CPF sob o n . ***.117.807-**. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento do CNJ 65/2017 Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n 90/50

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA JOEMA DE SOUZA FARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3 Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 58699 o requerimento pelo qual: MARIA JOEMA DE SOUZA FARIA, brasileira, viúva aposentada, portadora da carteira nacional de habilitação n 00399249601, expedida pelo DETRAN/RJ, em 28/02/2023, inscrita no CPF sob o n ***.190.697-**, residente e domiciliado Rua 21, s/n - lote 34 e 35 da quadra 32, Vila Santa Cruz - DC/RJ. Imóvel: Prédio s/n, da Avenida Automovel Club, lote de terreno 480, da quadra 37, situado no lugar denominado Chácaras Arcampo, n 3 Distrito deste Município, sendo objeto do pedido a área de 418,79m , divida dm 03 áreas, assim descritas: ÁREA DE 94,65M: que mede 13,20m de largura nos fundos, onde confronta com a área C, por 6,90m pelo lado direito, por onde a área A, 7,30m pelo lado esquerdo, por confronta com a área A. Destacada da área reservada para futura construção A, que mede 7,65m de frente, 33,85m na linha dos fundos, por 64,47m extensão pelo lado direito em linha quebrada de 05 segmentos, 21,44m 4,37m, 7,73m, 20,93m e 10,00m, por 37,61m pelo lado esquerdo e a correspondente fração ideal de 0,16340; ÁREA DE 25,41M, que mede 2,36m de frente, 21,58m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com a área B e pelo lado esquerdo com a área C. Destacada da área para futura construção B, que mede 8,00m de frente, 8,12m na linha dos fundos, por 21,50m de extensão pelo lado direito e 21,44m pelo lado esquerdo e a correspondente fração ideal de 0,04470 e ÁREA DE 298,73M : que mede 10,92m de frente para a Avenida Automóvel Club, por 9,08m de largura na linha dos fundos, por onde confronta com o terreno do Prédio s/n , por 29,19m pelo lado esquerdo, por onde confronta com a área C, por 30,70m pelo lado direito por onde confronta com a Estrada Coiva. Todas as áreas acima são correspondentes ao lote desmembrado n 480 da quadra 37, situado no lugar denominado Chácaras Arcampo. Inscrição n 5035351. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 23 de novembro de 2023. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro _ RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÃ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA JOEMA DE SOUZA FARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3 Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia

em 58699 o requerimento pelo qual: MARIA JOEMA DE SOUZA FARIA, brasileira, viúva aposentada, portadora da carteira nacional de habilitação n 00399249601, expedida pelo DETRAN/RJ, em 28/02/2023, inscrita no CPF sob o n ***.190.697-**, residente e domiciliado Rua 21, s/n - lote 34 e 35 da quadra 32, Vila Santa Cruz - DC/RJ. Estando na modalidade de usucapião extraordinária, há 28 anos. Imóvel: Prédio s/n, da Avenida Automovel Club, lote de terreno 480, da quadra 37, situado no lugar denominado Chácaras Arcampo, n 3 Distrito deste Município, sendo objeto do pedido a área de 418,79m, divida em 03 áreas, assim descritas: ÁREA DE 94,65M: que mede 13,20m de largura nos fundos, onde confronta com a área C, por 6,90m pelo lado direito, por onde a área A, 7,30m pelo lado esquerdo, por confronta com a área A. Destacada da área reservada para futura construção A, que mede 7,65m de frente, 33,85m na linha dos fundos, por 64,47m extensão pelo lado direito em linha quebrada de 05 segmentos, 21,44m, 4,37m, 7,73m, 20,93m e 10,00m, por 37,61m pelo lado esquerdo e a correspondente fração ideal de 0,16340; ÁREA DE 25,41M, que mede 2,36m de frente, 21,58m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com a área B e pelo lado esquerdo com a área C. Destacada da área para futura construção B, que mede 8,00m de frente, 8,12m na linha dos fundos, por 21,50m de extensão pelo lado direito e 21,44m pelo lado esquerdo e a correspondente fração ideal de 0,04470 e ÁREA DE 298,73M : que mede 10,92m de frente para a Avenida Automóvel Club, por 9,08m de largura na linha dos fundos, por onde confronta com o terreno do Prédio s/n, por 29,19m pelo lado esquerdo, por onde confronta com a área C, por 30,70m pelo lado direito por onde confronta com a Estrada Coiva. Todas as áreas acima são correspondentes ao lote desmembrado n 480 da quadra 37, situado no lugar denominado Chácaras Arcampo. Inscrição n 5035351. Proprietário: Abilio Teixeira Lima. Como se proprietários fossem, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face dos SOLICITANTES. Tudo conforme certidões de inteiro teor, memorial descritivo e documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 23 de novembro de 2023. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro _ **RAFAELA DI MASI PALHEIRO - TABELIÃ**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): CLARISSE MAGALHAES VIANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL RAFAELA DI MASI PALHEIRO, Oficiala do Registro de Imóveis do 3 Ofício de registro de Imóveis de Duque de Caxias/RJ, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26/04/2024, sob o protocolo n 58.863, o requerimento pelo qual: TRANSPORTE SANTO ANTONIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n 29.331.758/0001-94, com sede na Avenida Pelotas, n 1.001, Jardim Gramacho, Duque de Caxias - RJ, solicitou que fosse reconhecido seus direitos de propriedade através do Procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, previsto no art. 216-B, da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos), alterada pela Lei 14.382/2022 e Provimento 150/2023, do CNJ, em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pela CLARISSE MAGALHÃES VIANNA e seu esposo ÁLVARO FERREIRA VIANNA JUNIOR, tendo como objeto os LOTES DE TERRENO N. 05, 06 e 07, DA RUA PROJETADA, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM GRAMACHO", NO 1 DISTRITO DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO DESTA COMARCA, inscritos junto a PMDC sob os n s 1.4.152.008.001, 1.4.152.007.001 e 1.4.152.006.001, dentro perímetro urbano, devidamente descrito, caracterizado nas matrículas 23.849, 23.850 e 23.851, desta Circunscrição, tendo sido apresentada prova de quitação perante o Registro de Imóveis. Tudo conforme documentos que instruíram o procedimento. Assim sendo, fica intimados os proprietários do imóvel CLARISSE MAGALHÃES VIANNA e seu esposo ÁLVARO FERREIRA VIANNA JUNIOR, para que tome as devidas providências para proceder a devida transferência com a consequente escritura pública de compra e venda, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Duque de Caxias, 19 de junho de 2024. A Oficiala, Rafaela de Masi Palheiro.

GUAPIMIRIM/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON SANTANA, MARCIA MORAES DOS SANTOS SANTANA

Leôncio Ribeiro da Silva Neto, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº19038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA MORAES DOS SANTOS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946-223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440447450-1, firmada em 04/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 1798, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SARGENTO MENDES NR 0 CASA 08 VILA IPORA GUAPIMIRIM RJ 25940000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guapimirim-RJ. Leôncio Ribeiro da Silva Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON DA SILVA LOPES, CAROLINE MENEZES DO NASCIMENTO

Leôncio Ribeiro da Silva Neto, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON DA SILVA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAROLINE MENEZES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946-223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441913642-0, firmada em 13/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 4972, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS GUAXÓS NR 191 L2 CORUJAS GUAPIMIRIM RJ 25948110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guapimirim-RJ. Leônicio Ribeiro da Silva Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAI/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELAINE CRISTINA SOUZA RODRIGUES

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE CRISTINA SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770362610-1, firmada em 29/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 54080, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 206 BLOCO 06 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA REAL, Rua Dona Bela, Aldeia Velha, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaborai-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAMIRES JULIO PEREIRA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMIRES JULIO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaborai RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770140665-1, firmada em 22/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49118, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLAVIO VASCONCELOS LOTE 01 QUADRA 08 AP204 BL14 COND CONQUISTA ITABORAÍ VENDA DAS PEDRAS ITABORAI RJ 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DEBORA GADELHA DE SOUSA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA GADELHA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***991397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441910338-7, firmada em 08/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 54113, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 02 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESTRELA DE NOVA CIDADE, Rua Luiza Pientznauer, Bairro Nova Cidade, Itaboraí/RJ 24804084. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LIZANDRA CARLA NEVES LUZ

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120380, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIZANDRA CARLA NEVES LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***825537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770201682-2, firmada em 17/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49633, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CARLOS LACERDA NR 1165 BL.14 AP.102 COND PORTAL CAMINHO DAS PEDRAS AREAL ITABORAI RJ 24800770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, LEONARDO DE SOUZA SANT ANNA

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121861, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***819757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO DE SOUZA SANT ANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***258767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440767141-5, firmada em 29/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34052, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 12 DA QUADRA G do COND RESID LADY DAY, Rua General Coelho dos Reis, Caluge, Itaboraí/ RJ CEP 24808268. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): UBIRAJARA PEREIRA JUNIOR

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante UBIRAJARA PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***159177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Floriano Peixoto, 41, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-165, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442941991-1, firmada em 09/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 37.525, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 404 BLOCO 02 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DOS LARANJAIS Rua Cesar Xará localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VERONICA WENDERROCHY ALVES**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA WENDERROCHY ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440383550-2, firmada em 21/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 38834, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GETULIO VARGAS NR 325 FUNDOS MIRAMAR MACAE RJ 27943381. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROMARIO ZAGOTO, ALCINO ZAGOTO FILHO**

COMARCA - MACAÉ/RJ 2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): Ary Jaccoud d Azeredo e outros COMARCA - MACAÉ/RJ -2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): Romario Zagoto e Alcino Zagoto Filho. Domingos da Costa Peixoto, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 2 Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial, prenotado sob o n 153563, procede por meio do presente, nos termos do artigo 216-A, parágrafo 13 da Lei n 6.015/73, à INTIMAÇÃO, dos detentores do direito real, ou quem de direto, para que compareçam a esta Serventia, situada à Rua Marechal Deodoro, n 351, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim apresentar discordância sobre o reconhecimento da usucapião extrajudicial de bem imóvel cujo planta e demais documentos encontram-se aqui à disposição para eventuais esclarecimentos, sendo o mesmo, tendo sido o pedido formulado por Romario Zagoto, inscrito no CPF sob o n ***.026.397-** e Alcino Zagoto Filho, inscrito no CPF sob o n ***.001.997-**. Segundo o requerimento, trata-se de: Imóvel - Fração ideal de 264,00m do Lote de terreno n . 04, Quadra K, situado a rua Tenente Celio, do loteamento Granja dos Cavaleiros, 1 distrito do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, não foreiro e dentro do perímetro urbano, medindo e confrontando-se da seguinte maneira:- 45,00m de frente, com a citada rua Tenente Celio; 45,00m de fundos, com o lote n . 09; 100,00m de um lado, com o lote n . 09; e 100,00m de outro lado com os lotes n s. 5 e 6, com a área total de 4.500,00m . Matriculado nesta Serventia do 2 Ofício de Macaé sob o n 48877. Fica V. Senhor, proprietário, Ary Jaccoud d Azeredo e outros, residente em Macaé/RJ, cientificado de que o não comparecimento ou a não apresentação de impugnação no prazo

acima, importará em anuência com o seguimento do procedimento de reconhecimento nos moldes do Art. 11 do Provimento n 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ROMARIO ZAGOTO, ALCINO ZAGOTO FILHO

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2 OFÍCIO MACAÉ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO R E G I S T R O G E R A L EDITAL DE INTIMAÇÃO COMARCA - MACAÉ/RJ 2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros Interessados, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): Romário Zagoto e Alcino Zagoto Filho. 1) Domingos da Costa Peixoto, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 2 Ofício de Macaé/RJ, atendendo a requerimento de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial Ordinária, formulado por ROMARIO ZAGOTO e ALCINO ZAGOTO FILHO, inscritos no CPF sob o n ***.026.397-** e ***.001.997-**, respectivamente, cuja a posse ocorre de forma mansa e pacífica, de boa fé e com animus domini, há mais de 10 anos, prenotado nesta Serventia sob o protocolo n 153563, procede por meio do presente, nos termos do artigo 216-A, parágrafo 4 da Lei n 6.015/73, à INTIMAÇÃO de Terceiros Interessados, para que compareçam a esta Serventia, situada à Rua Marechal Deodoro, n 351, Centro, Macaé/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim apresentar discordância sobre o reconhecimento da usucapião extrajudicial de bem imóvel cujo documentos encontram-se aqui à disposição para eventuais esclarecimentos. Segundo o requerimento, trata-se de um imóvel a seguir descrito: Fração ideal de 264,00m do Lote de terreno n . 04, Quadra K, situado a rua Tenente Celio, do loteamento Granja dos Cavaleiros, 1 distrito do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, não foreiro e dentro do perímetro urbano, medindo e confrontando-se da seguinte maneira:- 45,00m de frente, com a citada rua Tenente Celio; 45,00m de fundos, com o lote n . 09; 100,00m de um lado, com o lote n . 09; e 100,00m de outro lado com os lotes n s. 5 e 6, com a área total de 4.500,00m . Matriculado nesta Serventia do 2 Ofício de Macaé sob o n 48877, tendo como detentores dos direitos reais atribuídos na matrícula: Ary Jaccoud d Azeredo e outros. Fica V. Senhores cientificados de que o não comparecimento ou a não apresentação de impugnação no prazo acima, importará em anuência com o seguimento do procedimento de reconhecimento nos moldes do Art. 16, 4, do Provimento n 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ROBERTO ALVES PEREIRA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROBERTO ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***854907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770226776-0, firmada em 08/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23385, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP410 BL3 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDEMIR OLIVEIRA SIQUEIRA, MERIAN DA SILVA ESPERIDIAO SIQUEIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEMIR OLIVEIRA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MERIAN DA SILVA ESPERIDIAO SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***614057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770041992-1, firmada em 21/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 23348, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP103 BL3 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELLIAS SIMPLICIO DE ARAUJO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELLIAS SIMPLICIO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552788227-8, firmada em 18/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 11611, a qual diz respeito ao imóvel situado na ERESTRADA DO IMBURO NR 99999 BL02 AP102 N SR AJUDA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERSON DA SILVA PEREIRA, JOANA D ARC MADUREIRA LOPES

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53392, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***143057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOANA D ARC MADUREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553623156-0, firmada em 28/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 16964, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV OTONIEL GOMES TAVARES NR 0 AP405BL01 S J BARRETO MACAE RJ 27965055. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON DE MELO SILVA, TATIANE RODRIGUES CAJA DE MELO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53411, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON DE MELO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***761877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TATIANE RODRIGUES CAJA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770225741-2, firmada em 24/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23462, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP407 BL5 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELLE APARECIDA MENDES DA COSTA, ISANIO DA COSTA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53376, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE APARECIDA MENDES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373563**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISANIO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***085073**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770245189-8, firmada em 15/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23295, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP310 BL1 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA GOMES DOS REIS BRAVO, MAYCON BRAVO RIBEIRO

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA GOMES DOS REIS BRAVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYCON BRAVO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***737737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770633868-9, firmada em 22/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23563, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP208 BL8 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VALDEMIR PESSANHA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEMIR PESSANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770257859-6, firmada em 26/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23415, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP310 BL4 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELLEN TATIANA RAMOS DA COSTA, AILTON DIVINO DA COSTA

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELLEN TATIANA RAMOS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AILTON DIVINO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770379127-7, firmada em 11/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23487, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP302 BL6 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MANGARATIBA/RJ

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE TELLES DA SILVA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº22894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE TELLES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440484613-3, firmada em 17/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4046, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 NR 0 LT 16 QDR E PRQ ALTO DO AR MANGARATIBA RJ 23885000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mangaratiba-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUELEN BORGE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330441, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELEN BORGE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441410583-7, firmada em 16/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 70119, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Jardel Filho , nº 3652 da Casa 02 do Lote 1 da Quadra 126 do Loteamento Jardim Atlântico - 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24934285. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NOEMIA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NOEMIA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***184947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 808397001150-0, firmada em 14/02/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 81158, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 64 da Casa 02 do Lote 17 da Quadra 309 do Loteamento Jardim Atlântico - 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA SILVA DE LIMA OLIVEIRA, RONALDO TOMAS DE OLIVEIRA

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330083, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA SILVA DE LIMA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO TOMAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440991510-9, firmada em 12/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 106742, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 07 da Casa 02 do Lote 182 da Quadra 05 do Loteamento Manu Manuela Village situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA CRISTINA GUIMARAES APARECIDO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº331321, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA CRISTINA GUIMARAES APARECIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825017000201-5, firmada em 16/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 81717, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 26 LOTE 13 QUADRA NR 82 CASA 1 JD ATLANTICO MARICA RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **YNARA RODRIGUES DA FONSECA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. JuscelinoKubitschek, prenotado sob nº328964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YNARA RODRIGUES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238367**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001025177-7, firmada em 05/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 176.86 R05, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 90 da Casa Residencial do Lote 05 da Quadra 488 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

MENDES/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MENDES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AMANDA XAVIER DA SILVA**

EDITAL DE USUCAPIÃO O Oficial do Cartório do Ofício Único da Comarca de Mendes - RJ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe lei 13.105/15 (Código Processo Civil), art. 1.071, que incluiu na Lei 6.015/73, o art. 216-A, Provimento CGJ n 23/2016, art. 23, FAZ SABER ao confrontante do lado direito e a quem for de interesse, que está em trâmite nesse Cartório, a lavratura de ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel localizado na Rua Prefeito Alvaro Berardinelli, n 442, Independencia, Mendes - RJ, com as seguintes características: Área de terras com 105,89m, tendo de frente 7,60m; lado esquerdo com sete segmentos de 6,20m + 1,80m + 3,60m + 1,80m + 4,52m + 1,60m + 1,10; fundos em dois segmentos 2,71m + 1,10. Cujo solicitante é Amanda Xavier da Silva, brasileira, solteira, engenheira civil, portador da ID n 129115820, CPF n ***.860.577-**, residente na Estrada da Cachoeira, 156, Humberto Antunes, Mendes - RJ. Dessa forma, ficam os eventualmente interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL, que poderão apresentar, neste Cartório, situado a Rua Alberto Paiva, n 10, Centro, Mendes - RJ, nos dias úteis, no horário das 10h às 17h, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE USUCAPIÃO, conforme lhe é facultado. Mendes, 18 de julho de 2024 Paulo Tovar Elias - Oficial

NILOPOLIS/RJ

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARINHO**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº45416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10174273004-00, firmada em 23/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R7 e R8 em 07/06/2022 da Matrícula nº 15460 do Cartório de Registro de Imóveis de NILÓPOLIS/RJ, a qual diz respeito ao imóvel situado na Prédio nº513, casa 07, situado na RUA RUI BARBOSA, NOVA CIDADE, do distrito, município e comarca de NILÓPOLIS/RJ, CEP 26530-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nilópolis-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELE CHRISTINO DE SOUZA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137854, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE CHRISTINO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***367267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770506532-8, firmada em 26/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 98183, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA NR 110 BL 1 A 402 JARDIM PALMAR NOVA IGUAÇU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO LINS ANDRADE

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO LINS ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553623385-6, firmada em 22/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 87504, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR. JOHANN H. PESTALOZZI NR 0 CA 05 LT 11 CAMPO ALEGRE NOVA IGUAÇU RJ 26292334. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de

Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA SERRA PIRES**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA SERRA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190773**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553227556-2, firmada em 06/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 87953, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR SERGIO AROUCA NR 0 CASA 14 CAMPO ALEGRE NOVA IGUAÇU RJ 26292334. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO DE OLIVEIRA ANGELO DOS SANTO**

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO DE OLIVEIRA ANGELO DOS SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553217328-0, firmada em 18/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 87724, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR ALBERT SABIN NR 0 LT 13 CS 41 CAMPO ALEGRE NOVA IGUAÇU RJ 26292334. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALOIZIO SCHINCAGLIA JUNIOR

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALOIZIO SCHINCAGLIA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553080922-5, firmada em 21/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 87190, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR SERGIO AROUCA NR 0 CASA 113 CAMPO ALEGRE NOVA IGUACU RJ 26292335. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JACQUELINE PEREIRA DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137845, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***324607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552720650-7, firmada em 26/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 88272, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR SERGIO AROUCA NR 0 CASA 132 CAMPO ALEGRE NOVA IGUACU RJ 26292334. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO BAPTISTA DE SOUZA, IVONETE DA HORA DE SOUZA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137863, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO BAPTISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***366987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, IVONETE DA HORA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550878254-9, firmada em 07/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2/3 na Matrícula 88941, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR HUMAITA LOTE 01 QD 03 NR 0 BL 01 AP101 JARDIM GUANDU NOVA IGUAÇU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WASHINGTON LUIZ DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550785446-5, firmada em 10/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 89104, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO HUMAITA 0 QD3 LT1 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAN SILVA CRUZ

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAN SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443137320-6, firmada em 13/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALESSANDRO P D SILVA 39 LT 4 QD D APTO 101 LAGOINHA NOVA IGUAÇU RJ 26296249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO CASTRO DOS ANJOS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137819, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO CASTRO DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***933037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442798798-0, firmada em 14/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 111367, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 47 CASA 01 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JORDANA DOS REIS SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORDANA DOS REIS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***524287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442797808-5, firmada em 14/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 111383, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALESSANDRO P D SILVA NR 151 LT 31 QD D LAGOINHA NOVA IGUACU RJ 26296249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS CRISTINA COSTA DE PAULA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS CRISTINA COSTA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442780805-8, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1 na Matrícula 111319, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRASÍLIA NR 102 CS 08 LT 4-A QD F CABUCU NOVA IGUACU RJ 26291233. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WEKCILENE GONCALVES DA CONCEICAO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137690, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEKCILENE GONCALVES DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442306929-3, firmada em 05/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 104688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES NR 85 CASA 05 LT 28 MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26295129. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAIANA PRAZERES DOS SANTOS, CELSO SANTANA CEZAR JUNIOR

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA PRAZERES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CELSO SANTANA CEZAR JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***058607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442270846-2, firmada em 03/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 104580, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE JESUS P D SILVA NR 45 QD C LT 06 LAGOINHA NOVA IGUAÇU RJ 26296246. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VINICIUS MEDEIROS FERNANDES DA SILVA, MARIA NATASHA CORREA RODRIGUES

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS MEDEIROS FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA NATASHA CORREA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441963579-4, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 103503, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPIBARIBE NR 465 AP105 L QD CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291392. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALINE VIEIRA ADRIANO DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE VIEIRA ADRIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441628866-0, firmada em 15/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 99886, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS NR 148 QD E LT 15 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDO DOS SANTOS FREITAS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DOS SANTOS FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441543915-0, firmada em 07/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 98665, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ NR 45 CS 05 QD XI IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293504. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO MENDES DE ALMEIDA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137605, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO MENDES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441447819-4, firmada em 27/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 98771, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 2 CASA03 MARAPICU NOVA IGUACU RJ 26295135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO GOMES ROCHA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO GOMES ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441286574-3, firmada em 26/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 95357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPISTA NR 149 CS 07 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291404. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO SALES DE OLIVEIRA, PRISCILA NOGUEIRA PAULA DE OLIVEIRA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº138138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO SALES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***229787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA NOGUEIRA PAULA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***440966**9-0, firmada em 08/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 94300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAISSANDU NR 340 CASA7 CABUCU NOVA IGUAÇU RJ 26291533. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALACE SILVA DE MAGALHAES

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137571, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALACE SILVA DE MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553484158-1, firmada em 28/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 87238, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR ALBERT SABIN NR 0 LT 7 CS 16 CAMPO ALEGRE NOVA IGUACU RJ 26292334. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA NUNES

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137698, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***108377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442103186-8, firmada em 18/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 103433, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO NR 260 CS 03 LT 26 QD F IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293513. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ANTONIO DA COSTA OLIVEIRA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO DA COSTA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441928332-4, firmada em 05/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 103431, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO NR 260 C1 L26 QD F IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293513. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE LIMA DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351083**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440527501-4, firmada em 08/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 88957, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST HUMAITA NR 5769 AP 101 B 5 JARDIM GUANDU NOVA IGUACU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRAZIELA MARQUES DE SOUZA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELA MARQUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442773238-8, firmada em 06/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 110844, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 160 CASA 01 LT 10QD J IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIZABETH BARBOSA SILVA, MAURO GOMES DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZABETH BARBOSA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***320287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***296907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442460773-6, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 104147, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE NR 42 CS 01 LT 29 QD M IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293513. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAEL JOSE FORTES DE OLIVEIRA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL JOSE FORTES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442119376-0, firmada em 25/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 103596, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ONZE NR 40 CS02 LT30 QD M IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293495. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRO RUDES DE JESUS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO RUDES DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441861276-6, firmada em 11/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 100976, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO NR 55 LT07; QD I IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293513. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILSON VIANA DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON VIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771052237-5, firmada em 17/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 103859, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.B13 AP203 MARAPICU NOVA IGUACU RJ 26294300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILSON VIANA DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON VIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***579797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771052237-5, firmada em 17/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 103859, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.B13 AP203 MARAPICU NOVA IGUACU RJ 26294300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO, FRANCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135938, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***105247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCINEIDE PEREIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***541754**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770032281-0, firmada em 22/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 94046, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST GRANJA NR 3 CASA 80 PALHADA NOVA IGUACU RJ 26290249. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/08/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR LAMONICA DE SIQUEIRA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR LAMONICA DE SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552650482-2, firmada em 15/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 87212, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV DR SERGIO AROUCA NR 0 JD06 CS135 CAMPO ALEGRE NOVA IGUACU RJ 26292335. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALICE MARIA DE CARVALHO PAIVA NETO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALICE MARIA DE CARVALHO PAIVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551435472-3, firmada em 29/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 89075, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR HUMAITA NR 5769 BL29 A201 JARDIM GUANDU NOVA IGUACU RJ 26298027. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI DO NASCIMENTO, LETICIA DE ARAUJO SERAFIM

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA DE ARAUJO SERAFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770256403-0, firmada em 28/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 98345, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA CARLA NR 0 AP404 BL9 JARDIM PALMAR NOVA IGUACU RJ 26277475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO VIEIRA OLIVEIRA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO VIEIRA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442504270-8, firmada em 19/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 109596, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 200 CASA 06 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO ALEXANDRE SOUZA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO ALEXANDRE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442439862-2, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 106985, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OITO NR 190 LT 19 QD F CS 04 MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26295120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAISSA CORREIA DA SILVA, ALEF DE OLIVEIRA GARCIA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAISSA CORREIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEF DE OLIVEIRA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442133054-7, firmada em 19/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 103971, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES NR 82 CASA 2 LT 30 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293519. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): REGIANE PAULINO DA SILVA AUGUSTO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIANE PAULINO DA SILVA AUGUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442983244-4, firmada em 26/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 112259, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 39 APT0 101 MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26295123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALCIONE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382262**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442923759-7, firmada em 27/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 111947, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS NR 90 CS 04 LT 09 QD G IPIRANGA NOVA IGUACU RJ 26293522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS WELLINGTON FERREIRA DA SILVA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS WELLINGTON FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442822934-5, firmada em 05/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 110852, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA DE JESUS P D SILVA NR 445 LT 14 QD N CS 02 LAGOINHA NOVA IGUACU RJ 26296246. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CELSO GONCALVES LOBATO

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO GONCALVES LOBATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***363027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442784339-2, firmada em 22/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 109898, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGOSTINHO R D SILVA NR 22 LT 21 QD U CABUCU RJ 26291230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADOLFO NAZARETH PIRES

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ADOLFO NAZARETH PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442520461-9, firmada em 14/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 109883, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 94 LT 23 QD B MARAPICU RJ 26295117. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/09/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO MESSIAS MARQUES GONCALVES

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº137114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO MESSIAS MARQUES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***116067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442139516-9, firmada em 19/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 104064, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 90 LT 26 QD E IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293498. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SOEMAR BROWN DA COSTA, CIRLENE MOURA DA SILVEIRA COSTA

Josemar Francisco, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº136224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SOEMAR BROWN DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CIRLENE MOURA DA SILVEIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***274957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440656011-3, firmada em 25/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 85742, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIA HELENA NR 116 CASA 2 VALVERDE NOVA IGUAÇU RJ 26290678. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Josemar Francisco, Oficial de Registro de Imóveis.

PARATI/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARATI

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RENATA DE QUEIROZ TELLES**

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE PARATY/RJ. - PRIVATIZADO. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO DE 15 DIAS EDITAL faz público, para CIÊNCIA a TERCEIROS eventualmente INTERESSADOS, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4, da Lei Federal n 6.015/73, de que foi autuado nesta Serventia, em 14 de setembro de 2023, sob o n 16.742, no Livro de Protocolo n 1-I, o requerimento acompanhado dos respectivos documentos oficiais comprobatórios, pelo qual, JOÃO ALVES FERREIRA e sua mulher MARIA MARTHA BIANCHI FERREIRA, brasileiros, casados em 30 de julho de 1957, pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei n 6.515/77, conforme certidão de casamento datada de 12 de julho de 2021, Matrícula: 0246610155 1957 2 00044 129 0008165 88, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Notas da 1 Zona do Juízo da Comarca de Vitória, Espírito Santo, ele técnico em contabilidade, filho de João Ferreira Netto e Valentina Alves Ferreira, natural de Santa Rosa, Aracruz, Espírito Santo, nascido em 26 de agosto de 1932, portador da Cédula de Identidade RG. n 01.887.060-0-DETRAN/DIC/RJ., expedida em 20 de maio de 2015, inscrito no CPF/MF. sob o n ***.568.087-**, com endereço eletrônico: joaoafcontab@gmail.com e telefone: 21-99776-9586; ela do lar, filha de Giordano Bianchi e Nila Vasconcellos Bianchi, natural de Alfredo Chaves, Espírito Santo, nascida em 29 de setembro de 1936, portadora da Cédula de Identidade RG. n 03.204.751-6-DETRAN/DIC/RJ., expedida em 19 de maio de 2015, inscrita no CPF/MF. sob o n ***.445.107-**, com endereço eletrônico: joaoafcontab@gmail.com e telefone: 21-99776-9586; residentes e domiciliados à Rua João Luis do Rosário, n 318, Bairro de Fátima, nesta cidade, Cep.: 23.970-000; representados por sua procuradora, Dra. Renata de Queiroz Telles, brasileira, advogada, filha de Eduardo Padilha de Queiroz Telles e Anamaria Brighenti de Queiroz Telles, natural da Capital do Estado de São Paulo, nascida em 21 de maio de 1971, solteira, conforme certidão de nascimento datada de 29 de outubro de 2014, Matrícula: 122804 01 55 1971 1 00157 134 0122727-73, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2 Subdistrito - Liberdade, Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, inscrita na OAB/RJ. sob o n 181724, conforme Identidade de Advogado, expedida em 04 de setembro de 2013, e no CPF/MF. sob o n ***.090.318-**, com endereço eletrônico: reqtelles@hotmail.com, e telefone: (24) 99851-3002, residente e domiciliada à Rua João de Barro, n 194, Caborê, nesta cidade, Cep: 23.970-000, nos termos da procuração datada de 07 de julho de 2020; solicitaram o RECONHECIMENTO do DIREITO de PROPRIEDADE através da USUCAPIÃO Ordinário/Comum, com fundamento no artigo 1242 do Código Civil, eis que exercem a posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de mais de 24 (vinte e quatro) anos, e com base no Artigo 216-A, da Lei n 6.015, de 31 de dezembro de 1973, (Lei de Registros Públicos), e de conformidade com o artigo 2, do Provimento CNJ n 65/2017; do imóvel constante de: "Uma área com 257,33m (duzentos e cinquenta e sete metros e trinta e três decímetros quadrados), situada à Rua João Luiz do Rosário n 71, nesta cidade, inscrita no cadastro imobiliário da Prefeitura local sob o n 01.3.002.0213.001 - Controle: 179001, com as seguintes características e confrontações: "Inicia-se a descrição no marco M1, à margem da Rua João Luiz do Rosário, de onde segue com azimute de 359 04" e com distância de 9.619m (nove metros e sessenta e um centímetros e nove milímetros) até encontrar o M2; daí segue com azimute de 89 97' e com distância de 25,970m (vinte e cinco metros e noventa e sete centímetros), até encontrar o Marco M3, neste trecho confrontando com a propriedade de Aracy Cruz Pires da Luz - CPF n ***.829.617-**, conforme escritura de compra e venda de benfeitorias com cessão de direitos possessórios, lavrada no Livro n 42, Ato 15; daí segue com azimute de 180 98' e com distância de 10,280m (dez metros e vinte e oito centímetros), até encontrar o Marco M4, neste trecho confrontando com a propriedade de Verino de Barros - CPF n ***.395.307-**, registrada no Cadastro Geral de Imóveis da Prefeitura Municipal de Paraty sob o n 01.3.002.0247.001 e controle: 179501; daí segue com azimute de 270 10' e com distância de 25,789m (vinte e cinco metros, setenta e oito centímetros e nove milímetros), até encontrar o Marco M1, onde confronta com a propriedade de Thiago de Oliveira Aquino - CPF n ***.882.937-**, conforme

escritura de compra e venda de benfeitorias com cessão de direitos possessórios, lavrada no Livro n 81, Ato 55, fechando assim o perímetro", o qual não se encontra transcrito e/ou registrado nesta Serventia. Assim sendo, ficam INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS E TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS EM RELAÇÃO AO PEDIDO, CASO SE ACHEM PREJUDICADOS COM A REFERIDA SOLICITAÇÃO, apresentando impugnação escrita perante o Responsável pelo Expediente de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dado e passado nesta Cidade de Paraty, aos 19 de julho de 2024. Valéria França Corrêa, Escrevente Substituta.

PETROPOLIS/RJ

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE AUGUSTO DE CARVALHO CUNHA, PETROPOLIS CARTORIO DO 7 OFICIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO MARIA TEREZA DE NAZARETH RIBEIRO DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis da 3. Circunscrição da Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro - 7 Ofício de Justiça, na forma da Lei, etc. Através do presente edital torna-se público e tramita a pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião Extraordinária, na 3 CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE PETRÓPOLIS/RJ, protocolo n 64.406, com os seguintes dados: Requerentes JOSE AUGUSTO DE CARVALHO CUNHA, brasileiro, engenheiro aposentado, nascido em 27.11.1948, filho de João Cunha e de dona Adélia Carvalho Cunha, portador da carteira de identidade RG n 9.009.881, do IFP/RJ, extraída da CNH/Detran/RJ n ***575536**, expedida em 27.03.2018, inscrito no CPF-MF sob o n ***.490.327-**, e sua mulher ELZA FRANCISCA CORREA CUNHA, brasileira, professora do Magistério Superior, filha de Júlio Francisco Correa e de dona Edith Francisca Correa, portadora da carteira de identidade n 81.690.732, do SECC/Detran/RJ, expedida em 09.11.2011, inscrita no CPF-MF sob o n ***.642.407-**, com endereço eletrônico: elzafrancisca@gmail.com, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, domiciliados nesta cidade, onde residem na Rua Cardoso Fontes, n 237, Castelânea; como advogado assistente Dr. Josimar Gonzaga, inscrito na OAB/RJ sob o n 65.167, inscrito no CPF-MF sob o n ***.106.807-**, com e-mail eletrônico: josimargonzaga@hotmail.com; escritório na Rua Paraguai, 160, Quitandinha; referente ao imóvel urbano constituído por Apartamento n 423, do Edificio Unidos, tipo duplex, localizado no 2 bloco, que fica aos fundos do 1, ao nível do 4 andar, e ligado a este por uma ponte de cimento armado, com entrada pelo n 103, da Rua Washington Luiz, e bem assim a correspondente fração ideal de 9,64/1.000, do terreno formado pelo domínio útil dos prazos de terras n s 1.421-S e 1.421-130, do Quarteirão Renania Inferior dentro do perímetro urbano do 1 Distrito deste Município, foreiros a Cia. Imobiliária de Petrópolis; de propriedade de: EDUARDO ANTONIO SIMÃO, que também assina EDUARDO SIMÃO e sua mulher ROSA JORGE SIMÃO. MODALIDADE DA USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, tempo de posse alegado pelos requerentes 32 anos, titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula n 10.073, Pelo presente edital de intimação ficam intimados os herdeiros de EDUARDO ANTÔNIO SIMÃO, que também assina EDUARDO SIMÃO, e sua mulher ROSA JORGE SIMÃO, na qualidade de titular registral para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente na 3 Circunscrição de Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso de 20 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito, podem ser obtidos na 3 Circunscrição do Registro de Imóveis da Cidade de Petrópolis, situada na Rua General Osório n 43, Centro - Petrópolis/RJ. Petrópolis, 18 de julho de 2024. MARIA TEREZA DE N. R. DOS SANTOS Delegatária

RESENDE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALBERTO CORREIA NUNES

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116623, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALBERTO CORREIA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***693717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770698023-2, firmada em 23/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41584, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 BL 10 AP 402A BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SERGIO REIS DA SILVA

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO REIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***242796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770604312-3, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 41381, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 BL.7A AP404A BOM DESTINO RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial

de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENE DE OLIVEIRA NEVES

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116625, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENE DE OLIVEIRA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770254297-4, firmada em 26/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 40307, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 AP302A BL8 MIRANTE D SER RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESIELE LORRANE DE MIRANDA C ALBUQUE, THALLES LUIS MOREIRA ALBUQUERQUE

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESIELE LORRANE DE MIRANDA C ALBUQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THALLES LUIS MOREIRA ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***985427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770249490-2, firmada em 27/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 40281, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO FORTES FILHO NR 0 AP302A BL3 MIRANTE D SER RESENDE RJ 27521620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Resende-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO NIGRO**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459.227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO NIGRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440186686-9, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-11 na Matrícula 31054, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIGUEL ANGELO NR 769 BL07 201 MARIA DA GRACA RIO DE JANEIRO RJ 20785222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILDA GONCALVES FREIRE**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441.983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILDA GONCALVES FREIRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***617057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550068621-4, firmada em 30/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na matrícula nº 60.162, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSOR ANTENOR NASCENTES 283 AP305, LINS DE VASCONCELOS RIO DE JANEIRO RJ 20710150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/11/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ.

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO MARTINS ARISTEU**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO MARTINS ARISTEU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***137057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440681389-5, firmada em 26/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 62248, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PREFEITO OLIMPIO DE MELO NR 1375 AP 303 BL 6 BENFICA RIO DE JANEIRO RJ 20930004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIS EDUARDO DE ABREU CEZAR, SANDRA FONSECA DUARTE DE ABREU CEZAR**

HERMES VALVERDE DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO, Delegatário do 6º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 478.028, em 22/07/2022, nesta serventia, requerimento pelo qual LUIS EDUARDO DE ABREU CEZAR e sua mulher SANDRA FONSECA DUARTE DE ABREU CEZAR, residentes e domiciliados nesta cidade, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel designado por RUA AURELIANO LESSA, N 44 - RAMOS - RJ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIS EDUARDO DE ABREU CEZAR, SANDRA FONSECA DUARTE DE ABREU CEZAR**

HERMES VALVERDE DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO, Delegatário do 6º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 478.028, em 22/07/2022, nesta serventia, requerimento pelo qual LUIS EDUARDO DE ABREU CEZAR e sua mulher SANDRA FONSECA DUARTE DE ABREU CEZAR, residentes e domiciliados nesta

cidade, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel designado por RUA URANOS, N 983 - RAMOS - RJ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
CARLOS ALBERTO SENA GEBARA, ANDREA MARIA KRUMBIEGEL GEBARA

HERMES VALVERDE DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO, Delegatário do 6 Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o n 482.695, em 13/12/2022, nesta serventia, requerimento pelo qual CARLOS ALBERTO SENA GEBARA E ANDREA MARIA KRUMBIEGEL GEBARA, residentes e domiciliados na Rua Engenho da Rainha, n 316 - Casa 53 - Inhaúma, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel designado por RUA ENGENHO DA RAINHA, N 316 - CASA 53 - Inhaúma - RJ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): AYLTON RODRIGUES DE ALMEIDA, KAROLINE PRATA DE OLIVEIRA

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº225632/3, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AYLTON RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAROLINE PRATA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***772077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 900664-7, firmada em 02/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 14 matrícula nº 51672, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 404, BLOCO B, EDIFICIO A RUA DA ESTRELA N 51, FREGUESIA DO ESPIRITO SANTO RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20251-021. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVID JACINTO DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº899984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID JACINTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150184**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802267000334-9, firmada em 30/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R. 8 na Matrícula 130295, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VICENTE DE CARVALHO NR 1431 BL 2 AP 402 PENHA CIRCULAR RIO DE JANEIRO RJ 21210003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRESSA CRISTINA DIAS DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº900347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRESSA CRISTINA DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***990217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552082191-5, firmada em 16/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 52424A, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO ENES NR 156 AP 101 PENHA CIRCULAR RIO DE JANEIRO RJ 21011420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO MONTEIRO DA COSTA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº901696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO MONTEIRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440076867-5, firmada em 23/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 127725, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTTON DA FONSECA NR 80 BL 4 AP 201 JARDIM SULACAP RIO DE JANEIRO RJ 21741230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA NASCIMENTO OLIVEIRA, RODRIGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº901480, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA NASCIMENTO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***417387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770222**3-3, firmada em 30/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 246658, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST D0 COLEGIO NR 144 AP1001 BL2 COLEGIO RIO DE JANEIRO RJ 21235280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO GOMES DE ALMEIDA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196335-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO GOMES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***119267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553840946-3, firmada em 24/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 435079, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 78 AP405 BL4 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017451. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALESSANDRO DA SILVA RAMOS, LILIAN DE LIMA MADRUGA RAMOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2193364-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO DA SILVA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIAN DE LIMA MADRUGA RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440449099-1, firmada em 10/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 360663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIROL NR 962 AP 109 FREGUESIA RIO DE JANEIRO RJ 22750009. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOICE KELY FERREIRA MARTINS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192355-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE KELY FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771340290-7, firmada em 15/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-07, na Matrícula 0465090, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.13 AP506 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CARLA SILVA DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192359 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CARLA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***723607**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771331882-5, firmada em 04/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula 0465014, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.12 AP102 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE LANES BORGES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº2191045 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE LANES BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***020897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202402957-00, firmada em 19/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 447890 e Registro nº R-08., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DEPUTADO ÁTILA NUNES, Nº 25, CASA 02, CONDOMÍNIO GREEN COAST HOUSE, BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES, RIO DE JANEIRO/RJ ? CEP 22790-463;. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LETICIA DOS SANTOS LIMA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2194726 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA DOS SANTOS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771871255-6, firmada em 15/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 477644, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.7 AP506 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANDARA NICANOR DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192431 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANDARA NICANOR DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***703727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771382378-3, firmada em 13/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 0464999, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.11 AP403 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JASSON MARTINS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196035 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JASSON MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***656590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771062234-5, firmada em 10/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 458433, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CUBUCU DE BAIXO NR 388 BL.11 A301B GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VICTOR NOGUEIRA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192426 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICTOR NOGUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***783427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771401753-5, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 0463245, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.9 AP406 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192358-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771334657-8, firmada em 08/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 0464965, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.10 AP501 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO JOSE CARELI DE BARROS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2188889 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO JOSE CARELI DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018462450-1, firmada em 13/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Mat. n.º 41.657 / R.26, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida André Grabois, nº 343, , Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO SILVA NETO, EDIVANIA BASILIO VENCESLAU SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192306 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO SILVA NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***025267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDIVANIA BASILIO VENCESLAU SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***214187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441094807-4, firmada em 25/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 405729, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luiz Carlos Sarolli do PAL 48187, nº 2021 APT0. 107 DO BLOCO 09 RECREIO DOS BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO - RJ 22.790-880. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS JOSE ALVES DOS SANTOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192396-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS JOSE ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553013851-9, firmada em 03/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 403557, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROSADA NR 85 BL 14 CS 11 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23036085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENNAN LUIZ RABELLO ALVES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192333 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENNAN LUIZ RABELLO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771140888-6, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 460176, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CABUCU DE BAIXO NR 388 BL.8B A304 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO DE JESUS DE ALMEIDA DOS RAMOS

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192374 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO DE JESUS DE ALMEIDA DOS RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771287490-2, firmada em 30/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7, na Matrícula 0465054, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.13 AP102 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLARA DE SOUZA PEREIRA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2196850 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLARA DE SOUZA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000984922-P, firmada em 01/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.22 matrícula nº 404866, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 21, LOTE 01 PAL 48273, RUA JOSE MINDLIN N 100, COM 3 VAGAS DE GARAGEM NO SETOR A Ns 87 À 89, AVENIDA ALDEMIR MARTINS, FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22790-686. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GABRIEL LIMA DA SILVA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192399-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***043447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770980536-9, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 460123, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CABUCU DE BAIXO NR 388 BL 7 AP 503A GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA EDUARDA BERNARDES QUEIROZ, KATIA BERNARDES DO ROSARIO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192424-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA BERNARDES QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***421397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KATIA BERNARDES DO ROSARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771471210-1, firmada em 13/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 0465831, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DUARTE NR 78 BL.13 AP502 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYS ANGELICA FRANCO FELISBERTO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192419-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYS ANGELICA FRANCO FELISBERTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771039526-8, firmada em 30/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 457435, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.6 AP403 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CICERO ZACARIAS DA COSTA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192389-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CICERO ZACARIAS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***430947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770118152-0, firmada em 19/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 456259, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 181 BL.3 A512 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEILSON PINHEIRO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196025 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEILSON PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770975936-7, firmada em 22/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 458475, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CUBUCU DE BAIXO NR 388 BL12 AP 303B GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WALLACE FIGUEIREDO NUNES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2189013-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE FIGUEIREDO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***424817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9039776--, firmada em 16/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R14 matrícula nº 413011, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 203, BLOCO 9, COM UMA VAGA DE GARAGEM, LOTE 01, PAL 48077, QUADRA 6, RUA TEIXEIRA HEIZER, Nº260, BAIRRO DA FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22790-883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAO VITOR ROBERTA DE FARIAS PIRES LOPES

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2192357-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VITOR ROBERTA DE FARIAS PIRES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771336543-2, firmada em 11/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 0465052, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.12 AP508 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANDRO VICENTE DE PAULA TORQUATO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2168683 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO VICENTE DE PAULA TORQUATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770860542-0, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456046, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.9 AP203 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO GARCIA, CARLA JULIA MARINS DA SILVA GARCIA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2185216 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA JULIA MARINS DA SILVA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***339097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9097011-9, firmada em 23/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R - 15 343.310, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO 1003, BLOCO 2, AVENIDA DAS AMERICAS, Nº 14600, FREGUESIA JACAREPAGUA ? RJ, CEP: 22631-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS LIMA BARBOZA DE SOUZA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2196015 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS LIMA BARBOZA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770932331-3, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 457805, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEIXEIRA HEIZER NR 350 BL 2 AP207 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 22790883. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELENA DOS SANTOS PINTO DA ROCHA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2161994 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELENA DOS SANTOS PINTO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***441107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10127844109-00, firmada em 30/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 e R.11 em 11/03/2014 da Matrícula nº 364.235, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 501, situado na Avenida Jaime Poggi, nº 300, Bloco 2, Jacarepaguá, do distrito, município e comarca de RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22775-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSÉ LUIS DE SAMPAYO TORRES FEVEREIRO, MONICA LOFGREN VICTOR

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2189002 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSÉ LUIS DE SAMPAYO TORRES FEVEREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA LOFGREN VICTOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***071727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016855910-3, firmada em 19/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29.943/R-18, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Laranjeiras, nº 347, Apto. nº 308, Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22240-004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINEIVA CARVALHO DA SILVA ALMEIDA, LENILDO DE SOUZA ALMEIDA

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2189843 - R, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINEIVA CARVALHO DA SILVA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***627917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LENILDO DE SOUZA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***167387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1014244760-7, firmada em 26/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 368.375 / R.12, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Tim Maia, nº 7585, apartamento nº 401, bloco 2, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22790-669. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE BRITO ALVES JUNIOR

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2187059 -E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE BRITO ALVES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 725625-6, firmada em 28/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 390.769 R-08, a qual diz respeito ao imóvel situado na SALA 616, EMPREENDIMENTO FUSION OFFICES TOWER, AVENIDA GEREMARIO DANTAS, Nº 807, RIO DE JANEIRO ? RJ, CEP: 22743-011.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **RICARDO NEIL SCHAFFER, LIVIA REGINA DA CRUZ D ESCOFFIER**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS desta Comarca da Capital, em obediência ao disposto nos artigos 261 a 264 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6015/73) torna público, para ciência de eventuais interessados, que, pela escritura lavrada em 06/03/24 do 4 Ofício, desta Comarca, livro 4885 à fl.32, prenotada em 12/03/24 com o n 2181245, à fl.286 do livro 1-ML, RICARDO NEIL SCHAFFER, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, identidade CNH/DETRAN/RJ 00312880056, CPF ***.378.287-** e LIVIA REGINA DA CRUZ D'ESCOFFIER, brasileira, solteira, analista de sistemas, identidade CNH/DETRAN/RJ 00793276604, CPF ***.207.717-**, que declaram conviverem em união estável conforme escritura declaratória de 10/04/06 do 4 Ofício, livro 2887, fl. 173, domiciliados nesta cidade à rua Rogério Karp, n 101 apt 105, na freguesia de Jacarepaguá, instituíram, como BEM DE FAMÍLIA, dito imóvel, no qual residem e está registrado em nome dos mesmos, com o n 6 na matrícula 246732, deste Serviço Registral, motivo porque é publicado este aviso a fim de que, se alguém se julgar prejudicado, apresente-me, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, reclamação escrita contra a instituição do citado bem de família. Rio de Janeiro, aos 17 dias de julho de 2024. OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. Avenida Nilo Peçanha n 12 - 6 andar.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIELA CRISTINA DE MEDEIROS**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº377039, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA CRISTINA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771128455-9, firmada em 04/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 65336, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO NR 351 BL.3 AP508 ANDARAI RIO DE JANEIRO RJ 20541170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINE MENEZES BELLO**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE MENEZES BELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***086197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440215495-1, firmada em 07/02/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 57669, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARECHAL JOFRE NR 129 302 GRAJAU RIO DE JANEIRO RJ 20560180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO SERPA DE ALMEIDA, SANDRA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº370412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO SERPA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15740251-8, firmada em 27/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34695 - Registro da alienação fiduciária R.13, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jaceguai nº 57, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-150.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **FRANCISCO DA GAMA LIMA FILHO, MARIA LUISA RIBAS DA GAMA LIMA, GUILHERME RIBAS DA GAMA LIMA**

João Carlos Alves Sequeiros, Oficial Substituto do 11 Ofício de Registro de Imóveis/RJ, nos termos do art. 216-B, da Lei Federal 6.015/73 e artigo 1.264 do CNGJ/RJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotada sob o n 691.736 a 05/03/2024, a requerimento de José Antonio de Araujo Neto, CPF n . ***.259.937-** e sua esposa Giselia Ribeiro de Araujo, CPF n . ***.070.988-**, domiciliados na Avenida Edison Passos, n . 230, Alto da Boa Vista,

relativamente ao imóvel situado na Avenida Edison Passos, n.º 230, matrícula 3.799, vem notificar os proprietários, Francisco da Gama Lima Filho, CPF n.º ***.155.407-**, Maria Luiza Ribas da Gama Lima, CPF n.º ***.939.807-**, bem como o promitente comprador Guilherme Ribas da Gama Lima, CPF n.º ***.047.237-**, para no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória. 11 Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua Sete de Setembro, 32, 4 andar - Centro/RJ. João Carlos Alves Sequeiros, Oficial Substituto do 11 Ofício de Registro de Imóveis/RJ - Matrícula 94/1723

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MEDEIROS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***937447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770808004-2, firmada em 15/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 31553, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MOINHO NR 2355 BL.5 A107 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): TAMIRES MOREIRA GROSSI DA SILVA DE L, GLEYSON ROSA PEREIRA DE LIMA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMIRES MOREIRA GROSSI DA SILVA DE L, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLEYSON ROSA PEREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181004**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770440447-1, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 25144, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO NR 1301 BL.9 AP108 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDETE DINIZ MEDEIROS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDETE DINIZ MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770811075-8, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 22776, a qual diz respeito ao imóvel situado na RANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 200 BL.4 A507 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA RAMOS DOMINGOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA RAMOS DOMINGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770688617-1, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 37616, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.02 AP102 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TATIANE NUNES DE BARROS, DAVI PEQUENO DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANE NUNES DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVI PEQUENO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***135377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770819430-7, firmada em 30/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 16 na Matrícula 33351, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA CAMPO GRANDE NR 3740 BL.2 A401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BEATRIZ ALVES MONTEIRO SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ ALVES MONTEIRO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771104840-5, firmada em 25/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 43433, a qual diz respeito ao imóvel situado na R V PROJETADA 2 NR 50 BL 7 AP 409 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23097680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins,

Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIELLE RODRIGUES GONZAGA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE RODRIGUES GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771368158-0, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43340, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLÓS NR 0 BL.6 AP112 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIO CESAR FERREIRA NATALUCCI, ALICE RIBEIRO RANGEL NATALUCCI**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98014, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIO CESAR FERREIRA NATALUCCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALICE RIBEIRO RANGEL NATALUCCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***392287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770949175-5, firmada em 24/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43219, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.3 A503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAROLINE VENTURA PEREIRA DA SILVA, JOHNNY INACIO DA SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE VENTURA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOHNNY INACIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770958374-9, firmada em 08/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43217, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.3 A501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ RENAN RODRIGUES DOS SANTOS

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ RENAN RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551790592-5, firmada em 29/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11, na Matrícula nº 146.429, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA AGUA BRANCA 3636 B 13 AP 403 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21720161. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS PAULO DOS SANTOS DE ALVARENGA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99161, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS PAULO DOS SANTOS DE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770978718-2, firmada em 30/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43108, a qual diz respeito ao imóvel situado na V PROJETADA DOIS NR 50 BL.1 A512 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIA REGINA SOARES MILHEIRO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIA REGINA SOARES MILHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***736537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770837350-3, firmada em 04/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 41473, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 1956 BL.2 A505 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR DA SILVA GOMES, BARBARA LEITE ALVES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***679227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA LEITE ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770754375-8, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 24922, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO NR 1301 BL.3 A402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAFAELA CRISTINA DE JESUS SILVA, JOHNY DE MORAES SILVA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA CRISTINA DE JESUS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOHNY DE MORAES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***963627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770744671-0, firmada em 20/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 36592, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO GUANDU DO SENA NR 1430 BL.12 AP307 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21854002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA COUTINHO, FLAVIO RODRIGUES COUTINHO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***520927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIO RODRIGUES COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770687718-0, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 37755, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.09 AP101 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTINA GISELE DOS SANTOS FERNANDES

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTINA GISELE DOS SANTOS FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***658227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770624854-0, firmada em 28/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 24934, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO NR 1301 BL.3 A506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICA REGINA DOS SANTOS SAMPAIO

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICA REGINA DOS SANTOS SAMPAIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770549278-1, firmada em 15/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 24887, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO NR 1301 BL.2 A303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARIENE FERNANDES GARCIA

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIENE FERNANDES GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771489842-6, firmada em 05/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 42514, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA P 4 D P 49276 NR 0 BL.7 AP212 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DE FATIMA SEVERINO COELHO, PAULO ROBERTO ABREU DE SOUZA, MARIA CRISTINA NOVAES DE SOUZA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento n 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 94726, a requerimento de PAULO ROBERTO ABREU DE SOUZA, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n ***.059.147-**, e sua mulher MARIA CRISTINA NOVAES, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o n ***.790.277-**, sobre o imóvel situado na Estrada do Monteiro n 1.312, e respectivo terreno com área de 2.737,88m, sem registro ou transcrição, vem intimar a confrontante dos fundos MARIA DE FÁTIMA SEVERINO COELHO, inscrita no CPF/MF n ***.672.567-**, residente e domiciliada na Rua Rodrigues de Abreu n 24, Campo Grande, nesta cidade, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

SAO GONCALO/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Dr Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2 Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, n 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento n 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo n 122.468, de 04.12.2020, INGLID DA SILVA SILVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 26.06.1971, CI n 09168343-3, expedida pelo DETRAN/RJ, em 23.08.2018, CPF n ***.627.147-**, residente e domiciliada na Rua Governador Macedo Soares, lote 15, quadra A, São Gonçalo/RJ, representada por seu bastante advogada Dr Milena Lopes Neves, OAB/RJ n 142.113, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito à Rua Governador Macedo Soares, lote 15, quadra A, inscrito na PMSG sob o n 202143-000, Bairro Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ, com as seguintes medidas e confrontações: 14,00m de frente para a Rua Governador Macedo Soares, 14,00m nos fundos, confrontando com o lote 14, 21,50m pelo lado direito, confrontando com o lote 16 e 23,00m pelo lado esquerdo, confrontando com quem de direito, perfazendo uma área de 300,00m. Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de 16 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 1 Ofício de São Gonçalo, Livro 277, fls. 155/156, Ato 133, em 24.11.2020. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO (4 e 5 DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Dr Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2 Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, n 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 16, Provimento n 65, do CNJ - Edital de Usucapião Extrajudicial - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, 4 da Lei 6.015/73, faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo n 122.468, de 04.12.2020, INGLID DA SILVA SILVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 26.06.1971, CI n 09168343-3, expedida pelo DETRAN/RJ, em 23.08.2018, CPF n ***.627.147-**, residente e domiciliada na Rua Governador Macedo Soares, lote 15, quadra A, São Gonçalo/RJ, representada por seu bastante advogada Dr Milena Lopes Neves, OAB/RJ n 142.113, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade extraordinária, do imóvel sito à Rua Governador Macedo Soares, lote 15, quadra A, inscrito na PMSG sob o n 202143-000, Bairro Porto da Pedra, São Gonçalo/RJ, com as seguintes medidas e confrontações: 14,00m de frente para a Rua Governador Macedo Soares, 14,00m nos fundos, confrontando com o lote 14, 21,50m pelo lado direito, confrontando com o lote 16 e 23,00m pelo lado esquerdo, confrontando com quem de direito, perfazendo uma área de 300,00m . Na modalidade EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA prevista no art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, de acordo com a análise documental declarando posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, por lapso temporal de 16 anos, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 1 Ofício de São Gonçalo, Livro 277, fls. 155/156, Ato 133, em 24.11.2020. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO (4 e 5 DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Dr Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2 Ofício, situado à Rua Feliciano Sodré, n 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 1.264, do Código de Normas CGJRJ - Edital de Adjudicação Compulsória - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-B, da Lei 6.015/73 e artigo 1.264 4 faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo n 133.292, de 08.04.2024, MOACIR DA SILVA SOBRINHO, brasileiro, nascido em 07.04.1951, separado consensualmente, declara não vive em união estável, jornalista, CI n 35071428-3, do DETRAN/RJ, de 18.08.2020, CPF n ***.794.517-**, residente e domiciliado na Rua Conego Goulart, n 953 apto 101, nesta cidade, representado por sua bastante advogada Dr . Beatriz Cristina de Araujo Goes Martinez, OAB/RJ n 87554, expedida em 31.01.2009, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória, do imóvel sito à Rua Conego Goulart, n 953 - apto 101, Bairro Covanca, inscrito na PMSG sob o n 33269000, que o dito imóvel possui registro imobiliário Matriculado sob o n 23.980 - Ficha, na 1 Circunscrição, anexo ao Cartório do 2 Ofício de São Gonçalo/RJ, onde figura como promitente vendedora: MARIA AUGUSTA CARRÉ GOMES, brasileira, viúva, aposentada, CI n 3563325, do IFP/RJ, CPF n ***.300.377-**, residente e domiciliada na Rua Conego Goulart, n 953, São Gonçalo/RJ, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 5 Ofício de São Gonçalo, Livro 226, fls. 36/38, Ato 12, em 13.03.2024. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO (4 e 5 DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SAO GONCALO CARTORIO DO 2 OFICIO REG NOTAS E IMOVEIS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - Dr Tyrone Gomes, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de São Gonçalo, anexo ao Cartório do 2 Ofício,

situado à Rua Feliciano Sodré, n 138, Centro, São Gonçalo/RJ - Artigo 1.264, do Código de Normas CGJ RJ - Edital de Adjudicação Compulsória - PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - Em cumprimento ao disposto no artigo 216-B, da Lei 6.015/73 e artigo 1.264 4 faz publicar o presente edital para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo Protocolo n 134.029, de 25.06.2024, RENIVALDO VIEIRA GRANJA, sua mulher VALERIA LECKAR GRANJA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, domiciliados e residentes na Rua Eurico Salles, n 701, Porto Novo, nesta cidade, ele aposentado, portador da CI/DETRAN/RJ n 00124631637, de 14.04.21, CPF n ***.695.987-**, ela professora, portadora da CI/DETRAN/RJ n 20253272-7, de 14.12.11, CPF n ***.822.537-**; RADILENE GRANJA RABELLO, e seu marido NILTON CARLOS DA SILVA RABELLO, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, domiciliados e residentes na Rua Eurico Salles, n 701, Porto Novo, nesta cidade, ela professora, portadora da CI/DETRAN/RJ n 81072367-6, de 13.05.2016, CPF n ***.073.927-**, ele representante comercial, portador da CI/DETRAN/RJ n 00100080751, de 21.04.21, CPF n ***.064.057-**, representados por sua bastante advogada Dr Elisabete de Almeida M. Netto, OAB/RJ n 211.615, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Adjudicação Compulsória, do imóvel sito à Rua Eurico Sales, lote 31, quadra D, Bairro Porto Novo, zona urbana, 4 Distrito, deste município, inscrito na PMSG sob o n 21865000, cujo terreno no seu todo mede: 15,00m de frente, para a Rua Eurico Sales, 15,00m de fundos, com terreno de outro proprietário, 25,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 32 e 24,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 30, perfazendo uma área de 368,00m , que o dito imóvel possui registro imobiliário Matriculado sob o n 35.471, Livro 02, na 1 Circunscrição, anexo ao Cartório do 2 Ofício de São Gonçalo/RJ, onde figura como promitente vendedor: CERAMICA ESTRELA LIMITADA, tudo conforme Ata Notarial lavrada no Cartório do 2 Ofício de São Gonçalo, Livro 1052, fls. 108/109, Ato 40, em 20.03.2024. Com a razão de sua discordância, em 15 dias corridos a contar desta publicação, cientes que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Adjudicação Compulsória, com o competente registro na forma da Lei.- TYRONE GOMES, Delegatário do CARTÓRIO DO 2 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO (4 e 5 DISTRITOS), Matrícula 06/2165.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIBIA FERREIRA DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIBIA FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442064554-4, firmada em 20/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 47676, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAMARTINE BABO NR 799 CASA 01 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715233. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIO RICARDO SOARES DA SILVA

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO RICARDO SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***504037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441505719-2, firmada em 29/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 66963, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOUZA COSTA NR 555 AP 204 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726136. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANDERSON QUINTANILHA DUTRA, FERNANDA MAGALHAES DE LIMA

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ - REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANDERSON QUINTANILHA DUTRA e FERNANDA MAGALHÃES DE LIMA, no EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS. A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do 3 Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo n 187.299 datado em 18.03.2024, ANDERSON QUINTANILHA DUTRA, brasileiro, documentarista, portador do registro geral de n 034**7/0 expedido pelo CRECI/RJ e inscrito no CPF sob o n 053.***.***-48, casado em regime da comunhão parcial de bens com FERNANDA MAGALHÃES DE LIMA, brasileira, secretária, portadora do registro geral de n 11.***.***-5 expedido pelo IFPRJ e inscrita no CPF sob o n 090.***.***-47, residentes e domiciliados na Rua Albino Imparato, lote n 18 da quadra 85, bairro: Jardim Catarina na cidade de São Gonçalo - RJ. CEP.: 24.716-452, representados pela advogada Dra. ELISABETE DE ALMEIDA MATHIAS NETTO, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n 211.615, expedido em 07.04.2017 com endereço profissional na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, n 207, Sala n 915, Centro na cidade de Niterói - RJ, CEP: 24.020-071. Procuração com firma reconhecida em 13/03/2024 neste cartório de Justiça. Solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/73. Do imóvel: Consta o Lote de terreno n 18 da Quadra 85, situado no loteamento denominado JARDIM CATARINA, 3 Distrito do município de São Gonçalo, em zona urbana, de propriedade de JARDIM CATARINA (LOTEAMENTO, COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E INTERMEDIÇÃO) S.A, portadora do CGC n 33.600.677/0001.10, com sede na cidade do Rio de Janeiro, devidamente registrado no L 3-J, fls.290, n 10.899, tendo prometido vender a MANUEL BENICIO, sem qualificação; inscrito no L 8-K, fls.74, n 38 em 17.04.1956. O imóvel medindo em sua área total do lote 360m , que mede 12m de frente, confrontando com a rua Dr. Albino Imparato; 12m nos fundos, com o lote 20; por 30m do lado direito, com lote 19; e 30m do lado esquerdo, com lote 17, conforme descrição na

planta arquitetônica do referido imóvel. O imóvel possui a inscrição municipal sob o n 821497-060, na Avenida Albino Imparato, s/n, casa, lote 18, quadra 85, contendo a área total usucapienda de 169,40m, onde existe 01 imóvel erigido e edificado com 01 pavimento, com uma área construída de 100,00m, divididos em: 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 corredor e 01 varanda. O lote de terreno se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações: 5,30m de frente para a Avenida Albino Imparato, 6,10m nos fundos, confrontando com o lote de n 20, por 30,80m do lado direito, em três alinhamentos, sendo o primeiro alinhamento 17,00m, o segundo alinhamento 0,80m e o terceiro alinhamento 13,00m, ambos confrontando com o prédio já existente e 30,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote de n 17, conforme memorial descritivo feito pelo LEONARDO DUARTE PAVAN - Arquiteto e Urbanista - CAU/BR A27793-2. Tendo sido adquirido de MARIA ROTINA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora da CI-DETRAN/DIC/RJ n 21.***.***-0 e do CPF n : 779.***.***-20, possuidora antecedente, através do instrumento particular de compra e venda em 08.05.2013. Os requerentes alegam que desde a aquisição de forma onerosa, tem realizado obras e serviços de caráter produtivo, e se revestem de ânimo de dono "animus domini". Pelo presente, ficam intimados os TERCEIROS eventualmente interessados a se manifestarem (concordando ou impugnando) quanto ao pedido da usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição dos interessados para consulta. Em caso de concordância ou impugnação expressa quanto ao domínio do imóvel, as manifestações deverão ser apresentadas no CARTÓRIO 3 OFÍCIO DE SÃO GONÇALO - RJ - REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2 CIRCUNSCRIÇÃO, localizado na Rua Antônio Alves, 99, lojas 22 a 26 - Alcântara - São Gonçalo - RJ, no horário de 09:00 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira. Cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro, previsto no Art. 216-A, 6 da Lei 6.015/1973. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2024. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO - OFICIAL/TABELIÃ, matrícula 90/3079 e TIAGO DE SOUZA BURICHE - SUBSTITUTO, matrícula 94/13571 - Endereço: Rua: Antônio Alves n 99 lojas 23/24/25 Alcântara São Gonçalo - RJ. TEL. (21) 2601.4663/2691-3787.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAMYRIS SALLES DA SILVA, JOANA DARC SALLES DIAS**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAMYRIS SALLES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOANA DARC SALLES DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***896057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551706169-7, firmada em 31/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 46188, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIO DURVAL NR 43 CASA 03 PORTAO DA ROSA SAO GONCALO RJ 20000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO OLIVEIRA FALCO, ROSICLEA DO NASCIMENTO FALCO

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº191323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO OLIVEIRA FALCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSICLEA DO NASCIMENTO FALCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001008943-7, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61.067 - R:04, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cidade de Campos, nº 457, Lote 12, Quadra 144, Trindade, Cep. 24456-290, São Gonçalo/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HAMILTON VICTOR GUIMARAES BELMIRO

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAMILTON VICTOR GUIMARAES BELMIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***063827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771194942-9, firmada em 22/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13487, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.5 A310 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ROSIANE BENTO DO NASCIMENTO

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ROSIANE BENTO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***371097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771178253-2, firmada em 24/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13363, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.4 AP107 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AUGUSTO CESAR GUIMARAES DA SILVA

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32888, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO CESAR GUIMARAES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***224577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771065150-7, firmada em 03/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13109, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.9 A406 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VIRGINIA DE ARRUDA PEREIRA

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIRGINIA DE ARRUDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771186052-5, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13284, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.9 A304 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ESTAEL DO AMARAL NOLASCO

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTAEL DO AMARAL NOLASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771100828-4, firmada em 05/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13187, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.8 A308 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): POLIANA AZEVEDO DA CONCEICAO

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POLIANA AZEVEDO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***829757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771036435-4, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13009, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.9 A402 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CARLOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771027931-4, firmada em 18/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13015, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.10 A405 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LUCAS CARVALHO FERREIRA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32880, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS CARVALHO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770966342-4, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 12922, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.10 A504 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): LEANDRO PINTO DA ROCHA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO PINTO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***580817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770856697-2, firmada em 04/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 12951, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.8 A311 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RITA DE CASSIA PACE DA MOTTA

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RITA DE CASSIA PACE DA MOTTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***860087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770088856-5, firmada em 26/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 13050, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.7 AP103 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YNGRID MARTINS DE VARGAS

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº32932, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YNGRID MARTINS DE VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771055543-5, firmada em 26/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 13078, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA DALVA RAPOSO NR 260 BL.6 A407 TRIBOBAA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DA BARRA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OFICIO UNICO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BARRA

Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Em cumprimento ao que determina o art. 216-A, IV, 4, da lei 6.015/73 c/c art. 23, do Provimento CGJ n 23/2016, o Ofício Único de SJB faz saber que Sérgio Ribeiro Santos e Verônica Paes da Silva Santos, reivindicam a propriedade do imóvel rural especial lote n 337, Vila da Terra neste município de São João da Barra - RJ, através do procedimento USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO, protocolizado nessa serventia em 07/12/2023, sob o n 26952 / 26953. Na hipótese de manifestação contrária ao pedido, a mesma deverá ser feita junto ao cartório do Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, Centro, SJB - RJ, no prazo legal de 15 (quinze) dias a contar da data do respectivo recebimento desta.

SAO SEBASTIAO DO ALTO/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IRMANDADE SANTA IRENE NAZARETH, CILENE CALDAS VIEITAS**

EDITAL USUCAPIÃO O Registro Imobiliário do Ofício Único da Comarca de São Sebastião do Alto vem por meio deste edital dar publicidade ao PEDIDO DE AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DO IMÓVEL registrado no Livro 3-A as folhas 14 sob transcrição n 1.820 de 20/03/1950, com as seguintes características e confrontações: IMÓVEL GUARAREMA, situado no 1 Distrito deste município, com uma área de 24.502m2 de terras capim, capoeiras e pedras, duas oitavas partes no pré dito sito a Rua Sete de Junho n quarto (4), confrontando-se com Manoel de Oliveira Conceição. Imóvel de propriedade de: WAGNER VIEITAS, tendo como transmitente o ESPÓLIO DE JULIO VIEITAS, por sucessão hereditária. Na oportunidade o Proprietário Wagner Vieitas era casado pelo regime da comunhão universal de bens com CILENE CALDAS VIEITAS. Tendo como CONFRONTANTES, segundo planta apresentada, Celso Luiz Latini Daflon e Rafael Latini Daflon (livro 2H fls. 108 matrícula 2161), Carlos Orlando Montechiari Valente (Livro 2E fls. 235 matrícula 1388) e Estrada Município. O pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, é feito pela IRMANDADE SANTA IRENE DE NAZARETH, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n 28.646.776/0001-00 com endereço à Rua Coronel Salustiano Pinto n 63 Centro, Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro. Os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de quinze dias, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAQUAREMA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NILO CARVALHO, ELZA CARVALHO DE MELLO, NILTO CARVALHO, JOSE LUIS PIRES DE SOUZA, ROSILANE SOUZA E SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A Oficiala do Cartório Ofício Único da Comarca de Saquarema/RJ, com sede na Rua Doutor Luiz Januário, 363, Centro, Saquarema, RJ, CEP: 28990-790, diante da obrigação legal de cumprir o disposto no Art.216-A, IV, 4 e 13 da Lei Federal n 6.015/73, Art.1.071 da Lei Federal n 13.105/2015 e Art. 11 do Provimento n. 65 de 14 de dezembro de 2017, FAZ SABER, para conhecimento, proprietário tabular do imóvel usucapiendo; NILLO CARVALHO, inscrito no CPF sob o n ***.292.847-**,

casado com MARIA VIGNOLI DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o n.º ***.292.847-**, dos confrontantes de direito: pelo lado direito em dois segmentos, o primeiro com Elza Carvalho de Mello, inscrita no CPF sob o n.º ***.159.707-**, e o segundo com Nilton Carvalho, inscrito no CPF sob o n.º ***.448.677-**, pelo lado esquerdo com o Sr. Carlos Antônio de Azeredo Coutinho, sem indicação do CPF; pelos fundos com Silvio Ferreira da Costa, sem indicação do CPF; dos confrontantes de fato: lado direito com os lotes n.º 06 e n.º 07, pertencente a JOSE LUIS PIRES SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º ***.848.067-**, e sua esposa ROSILANE SOUZA E SILVA, inscrita no CPF sob o n.º ***.341.977-**, pelo lado esquerdo com o lote n.º 15, pela frente com a Rua "A"; de fundos com o lote n.º 16, para que manifeste seu consentimento expresso, dentro do prazo de 15 dias, sobre a Usucapião Extrajudicial requerida pelo Sr. JOSE LUIS PIRES SOUZA, inscrito no CPF sob o n.º ***.848.067-**, e sua esposa ROSILANE SOUZA E SILVA, inscrita no CPF sob o n.º ***.341.977-**, autuado sob o n.º 124.571, em 05/03/2024, com tempo de posse alegado de mais de 35 anos, referente ao imóvel descrito como Lote n.º 14, com área de 1.632,30m, localizado na Rua "A", Bacaxá, (Bela Vista), Saquarema/RJ, zona urbana do 2 Distrito de Saquarema/RJ, CEP: 28.994-816, com as seguintes medidas e confrontações: 36,00m confrontando de frente com a Rua "A"; 32,40m confrontando de fundos com o lote n.º 16; 49,00m confrontado pelo lado esquerdo com o lote n.º 15 e 46m confrontando pelo lado direito com os lotes n.ºs 06 e 07; originário da porção maior, transcrita na matrícula 55.970, com inscrição municipal n.º 43086-0, sem qualquer menção a existência de edificação, segundo os documentos apresentados, sendo interpretado o silêncio como concordância. Dou fé. Eu, Carolina Rodrigues da Silva, Oficiala, Matrícula n.º 90/246.

TERESOPOLIS/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE MATOS

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº113815, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958397**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441748410-3, firmada em 18/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 25.547, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA SANTA RITA UNIDADE 19 QUADRA V COND RESID GREEN LIFE CLUB FAZENDA ALPINA TERESOPOLIS RJ 25980250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA MEDEIROS PORTELLA DA SILVA, GILSON MOURA DE REZENDE

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA MEDEIROS PORTELLA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILSON MOURA DE REZENDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551933684-9, firmada em 13/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12, na Matrícula nº 1.531, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO ALVIM 649 CS GRANJA FLORES TERESOPOLIS RJ 25974263. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELSO DE SOUZA DALTRO, BERNARDINO LORENZO RICCI, MONICA DE PAULA RICCI, WANDA ANTONIETTA RICCI DALTRO**

Jaime Eduardo Simão, oficial do 3º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110878, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO DE SOUZA DALTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***341577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BERNARDINO LORENZO RICCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***146747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA DE PAULA RICCI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***681287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WANDA ANTONIETTA RICCI DALTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias Nº 53, , Loja 35 Varzea Teresopolis RJ CEP 25953390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552916868-0, firmada em 12/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02, na matrícula nº 10.613, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOSE ARTUR JOSETTI, 238 - POSSE - TERESOPOLIS/RJ CEP 25.973-420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Teresopolis-RJ. Jaime Eduardo Simão, Oficial de Registro de Imóveis.

VOLTA REDONDA/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINE RODRIGO DAMASCENO DE SOUZA, JOERSON JOSE DE SOUZA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145389, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ALINE RODRIGO DAMASCENO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **JOERSON JOSE DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***672177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440152317-1, firmada em 13/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 31750, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SIRIEMA NR 0 LOTE 22 QUA ROMA VOLTA REDONDA RJ 27257580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

ALEGRETE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HEITOR PAZ DA SILVA, ERFENILA CORREA DA SILVA**

A Oficiala Registradora do Registro de Imóveis de Alegrete-RS, **ELAINE ALIATTI**, por requerimento de **HEITOR PAZ DA SILVA**, e sua esposa **ERFENILA CORREA DA SILVA**, proprietários do imóvel retificado denominado "Chácara Reconquista" matrícula n 21.768, e na condição de atual ocupantes de forma contígua do imóvel confrontante "Chácara da Reconquista", situada no 2 Subdistrito Itapororó, imóvel esse o qual não possui matrícula nesta Serventia, e atualmente na posse dos requerentes (Heitor e Erfenila) com base no inciso II e parágrafo 17 e seguintes do artigo 213 da Lei 6.015/1973, notifica **EVENTUAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS**, para que no prazo de 15 dias úteis, manifestem-se sobre a concordância com os limites divisórios do imóvel constante da matrícula n 21.768, cuja a área está sendo **RETIFICADA**. Decorrido o prazo legal sem que haja impugnação de Eventuais interessados não identificados, será presumida a anuência e concordância com a retificação. A documentação encontra-se à disposição da notificada para análise na sede deste Registro de Imóveis, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo n 143, nesta cidade, cadastrado como **GUIA 179723**. Elaine Aliatti - Registradora. Guia n 180149. EMOL: R\$46,70 Selos 0750.04.2400001.06784 - R\$4,90. 0750.01.2300004.29412 - R\$2,00.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEO DURLLO, IRACEMA MARIA COLPO DURLLO, GUIDO MIGUEL DURLLO, VOLNEI ANTONIO COLPO DURLLO**

A Oficiala Registradora do Registro de Imóveis de Alegrete-RS, ELAINE ALIATTI, por requerimento de LEO DURLLO, brasileiro, e sua esposa IRACEMA MARIA COLPO DURLLO brasileira; GUIDO MIGUEL DURLLO, brasileiro, e sua esposa FERNANDA LOPES FENKER, brasileira, e VOLNEI ANTONIO COLPO DURLLO, brasileiro, proprietários do imóvel retificado denominado "Fazenda Colorado" matriculado sob n 26.167, e GUIDO MIGUEL DURLLO, brasileiro, e sua esposa FERNANDA LOPES FENKER, brasileira, e VOLNEI ANTONIO COLPO DURLLO, brasileiro, solteiro, na condição de atual ocupantes de forma contígua do imóvel confrontante "Fazenda Colorado", com área de 44,39ha, situado no 2 Subdistrito, lugar denominado Umbu, neste Município, tendo como confrontantes ao imóvel: ao noroeste, Guido Miguel Durlo e Volnei Antonio Colpo Durlo, imóvel denominado Fazenda Colorado, matrícula n 35.941; ao nordeste, Leo Durlo, Guido Miguel Durlo e Volnei Antonio Colpo Durlo, imóvel denominado Fazenda Colorado, matrícula n 26.167, Guido Miguel Durlo e Volnei Antonio Colpo Durlo, imóvel denominado Fazenda Colorado, matrícula n 26.115; ao sudeste, Guido Miguel Durlo e Volnei Antonio Colpo Durlo, matrícula n 26.115; ao sul, Guido Miguel Durlo e Volnei Antonio Colpo Durlo, imóvel denominado fazenda colorado, área de posse; ao oeste, Antonio Carlos Domingues Vasconcelos, imóvel denominado São Félix, matrícula n 35.942, imóvel esse o qual não possui matrícula nesta Serventia, com base no inciso II e parágrafo 17 e seguintes do artigo 213 da Lei 6.015/1973, notifica EVENTUAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, para que no prazo de 15 dias úteis, manifeste-se sobre a concordância com os limites divisórios do imóvel acima descrito, cuja área está sendo RETIFICADA. Decorrido o prazo legal sem que haja impugnação de Eventuais interessados não identificados, será presumida a anuência e concordância com a retificação. A documentação encontra-se à disposição dos notificados para análise na sede deste Registro de Imóveis, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo n 143, nesta cidade, cadastrado como GUIA 179663. Elaine Aliatti - Registradora. Guia n 180152. EMOL: R\$46,70 Selos 0750.04.2400001.06779 - R\$4,90. 0750.01.2300004.29404 - R\$2,00.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GUIDO MIGUEL DURLLO, VOLNEI ANTONIO COLPO DURLLO**

A Oficiala Registradora do Registro de Imóveis de Alegrete-RS, ELAINE ALIATTI, por requerimento de GUIDO MIGUEL DURLLO, brasileiro e sua esposa FERNANDA LOPES FENKER, brasileira, e VOLNEI ANTONIO COLPO DURLLO, brasileiro, solteiro, proprietários do imóvel retificado denominado "Fazenda Colorado" matrícula n 35.941, e GUIDO MIGUEL DURLLO, brasileiro, e sua esposa FERNANDA LOPES FENKER, brasileira; e VOLNEI ANTONIO COLPO DURLLO, brasileiro, solteiro, na condição de atual posseiros do imóvel confrontante "Fazenda Colorado", com área de 44,39ha, situado no 2 Subdistrito, lugar denominado Umbu, neste Município, tendo como confrontantes do imóvel: ao noroeste, Guido Miguel Durlo e Volnei Antonio Colpo Durlo, imóvel denominado Fazenda Colorado, matrícula n 35.941, ao nordeste, Leo Durlo, Guido Miguel Durlo e Volnei Antonio Colpo Durlo imóvel denominado Fazenda Colorado, matrícula n 26.167; Guido Miguel Durlo e Volnei Antonio Colpo Durlo, imóvel denominado Fazenda Colorado, matrícula n 26.115; ao sudeste, Guido Miguel Durlo e Volnei Antonio Colpo Durlo, imóvel denominado Fazenda colorado, matrícula n 26.115, ao sul, Guido Miguel Durlo e Volnei Antonio Colpo Durlo, imóvel denominado Fazendo Colorado, área de posso; ao oeste, Antonio Carlos Domingues Vasconcelos imóvel denominado São Félix, matrícula n 35.942, com base no inciso II e parágrafo 17 e seguintes do artigo 213 da Lei 6.015/1973, notifica EVENTUAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, para que no prazo de 15 dias úteis, manifeste-se sobre a concordância com os limites divisórios do imóvel acima descrito, cuja a área está sendo RETIFICADA. Decorrido o prazo legal sem que haja impugnação de Eventuais interessados não identificados, será presumida a anuência e concordância com a retificação. A documentação encontra-se à disposição dos notificados para análise na sede deste Registro de Imóveis, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo n 143, nesta cidade, cadastrado como GUIA 179660. Elaine Aliatti - Registradora. Guia n 180200. EMOL: R\$46,70 Selos 0750.04.2400001.06792 - R\$4,90. 0750.01.2300004.29430 - R\$2,00.

CRUZ ALTA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VOLNIR MARCHIORO, CLEA DAS GRACAS WANDSCHEER MARCHIORO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 456811. EDITAL NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS, referente ao protocolo do procedimento de Retificação de Área n 248635, datado de 16/07/2024. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Voluntários da Pátria, n 192, nesta cidade de Cruz Alta, FAZ SABER que Espólio de VOLNIR MARCHIORO, CPF n ***.793.800-**, e o Espólio de CLÉA DAS GRAÇAS WANDSCHEER MARCHIORO, CPF n ***.065.620-**, representados por RAFAEL WANDSCHEER MARCHIORO, CPF n ***.979.050-**, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula n 14.713 deste cartório, de sua propriedade, imóvel este localizado na Rua General Felipe Portinho, s/n , Bairro Garibaldi, na cidade de Cruz Alta/RS, processado nos termos dos arts. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/1973), protocolo n 248635. Devido à falta de anuência expressa do proprietário do imóvel confrontante na planta e no memorial descritivo, fica por este edital notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados no cartório o confrontante DELMIRO SANTOS DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel da matrícula n 31.015, podendo, nos termos do 2 do art. 213, impugnar fundamentadamente os trabalhos no prazo legal de 15 dias. O requerimento de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste cartório para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante à retificação da matrícula. Portanto, fica esclarecido que as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo em branco, aceitando tacitamente os trabalhos. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

ERECHIM/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERECHIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **VALDECIR ANTONIO DEMOLINER**

Eduardo Pavan Trentin, Substituto da Registradora Designada do Registro de Imóveis Erechim, no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no Art. 19 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, faz publicar o presente edital nos termos seguintes: Torna público que VALDECIR ANTONIO DEMOLINER e CACILDA ALVES DEMOLINER ingressaram neste Ofício do Registro de Imóveis com pedido de registro do LOTEAMENTO DEMOLINER sobre o imóvel da Matrícula n 89.498 do Livro 2-RG, deste Serviço, a seguir caracterizado: MATRÍCULA N 89.498 - UMA ÁREA DE TERRAS com 58.652,00m (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados), denominada PARTES DOS LOTES RURAIS n s 45, 47, 49 e 51 "E", localizada na Linha 02 "A", Seção Paiol Grande, situada nesta cidade de ERECHIM/RS, zona urbana, sem acessões, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, na extensão de 73,85 metros, com partes dos lotes rurais n s 39, 41, 43, 45, 47, 49 e 51, de propriedade de Valdecir Antonio Demoliner (objeto da matrícula n 53.862

do Livro 2-RG, deste Serviço); ao SUL, na extensão de 72,00 metros, com partes dos lotes rurais n s 39, 41, 43, 45 e 47, designado lote rural "D1", de propriedade de Airtton Aldair Bianchi (objeto da matrícula n 59.821 do Livro 2-RG, deste Serviço); a LESTE, na extensão de 805,76 metros, com partes dos lotes rurais n s 39, 41, 43, 45, 47, 49 e 51, de propriedade de Valdecir Antonio Demoliner (objeto da matrícula n 53.862 do Livro 2-RG, deste Serviço); e, a OESTE, na extensão total de 823,90 metros, por dezessete segmentos de reta, sendo o primeiro na extensão de 60,66 metros, com o lote urbano n 01 da quadra 07, de propriedade de DV2 Empreendimentos Imobiliários LTDA (objeto da matrícula n 80.716 do Livro 2-RG, deste Serviço), o segundo na extensão de 27,64 metros, com a rua Projetada "F", o terceiro na extensão de 17,21 metros, com o lote urbano n 07 da quadra 06, de propriedade de DV2 Empreendimentos Imobiliários LTDA (objeto da matrícula n 80.715 do Livro 2-RG, deste Serviço), o quarto na extensão de 30,00 metros, com o lote urbano n 01 da quadra 06, de propriedade de DV2 Empreendimentos Imobiliários LTDA (objeto da matrícula n 80.709 do Livro 2-RG, deste Serviço), o quinto na extensão de 15,00 metros, com a rua Projetada "E", o sexto na extensão de 30,01 metros, com o lote urbano n 08 da quadra 05, de propriedade de DV2 Empreendimentos Imobiliários LTDA (objeto da matrícula n 80.708 do Livro 2-RG, deste Serviço), o sétimo na extensão de 30,01 metros, com o lote urbano n 01 da quadra 05, de propriedade de DV2 Empreendimentos Imobiliários LTDA (objeto da matrícula n 80.701 do Livro 2-RG, deste Serviço), o oitavo na extensão de 15,00 metros, com a rua Projetada "D"; o nono na extensão 37,51 metros, com o lote urbano n 09 da quadra 03, de propriedade de DV2 Empreendimentos Imobiliários LTDA (objeto da matrícula n 80.696 do Livro 2-RG, deste Serviço), o décimo na extensão de 37,51 metros, com o lote urbano n 01 da quadra 03, de propriedade de DV2 Empreendimentos Imobiliários LTDA (objeto da matrícula n 80.688 do Livro 2-RG, deste Serviço), o décimo primeiro na extensão de 15,01 metros, com a rua Projetada "C", o décimo segundo na extensão de 33,01 metros, com o lote urbano n 09 da quadra 01, de propriedade de DV2 Empreendimentos Imobiliários LTDA (objeto da matrícula n 80.684 do Livro 2-RG, deste Serviço), o décimo terceiro na extensão de 31,01 metros, com o lote urbano n 01 da quadra 01, de propriedade de DV2 Empreendimentos Imobiliários LTDA (objeto da matrícula n 80.676 do Livro 2-RG, deste Serviço), o décimo quarto na extensão de 15,00 metros, com a rua Projetada "B", o décimo quinto na extensão de 159,54 metros, com a área remanescente 01, de propriedade de DV2 Empreendimentos Imobiliários LTDA (objeto da matrícula n 80.737 do Livro 2-RG, deste Serviço), todos do Loteamento Poltronieri IV, o décimo sexto na extensão de 33,98 metros, com a rua Itelvino Giaretton, e o décimo sétimo na extensão de 235,80 metros, com partes dos lotes rurais n s 39, 41, 43, 45 e 47, designado lote rural "D1", de propriedade de Airtton Aldair Bianchi (objeto da matrícula n 59.821 do Livro 2-RG, deste Serviço). PROPRIETÁRIOS: VALDECIR ANTONIO DEMOLINER, inscrito no CPF n ***.708.720-**, portador da carteira de identidade n 7039697581, expedida pela SSP/RS, motorista e sua esposa CACILDA ALVES DEMOLINER, inscrita no CPF n ***.886.589-**, portadora da carteira de identidade n 4097097044, expedida pela SJS/RS em 12/09/2002, do lar, nascida em 23 de junho de 1972, filha de Marcos Alves e Livina Marta Correa Taborda, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados no bairro Demoliner, nesta cidade. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 08 de dezembro de 2023 e 07 de maio de 2024. Expedida a LICENÇA DE INSTALAÇÃO N 015/2023, pela Prefeitura Municipal de Erechim/RS em 31 de julho de 2023. Eventuais interessados poderão impugnar o pedido de registro do "LOTEAMENTO DEMOLINER" no prazo de 15 dias. Findo este prazo sem impugnação será efetuado o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GARIBALDI/RS

SERVIÇO DE REGISTROS PÚBLICOS E PROTESTO DE TÍTULOS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARLI BAGATINI FACHINELLI, ANTONIO FACHINELLI

Alessandro Borghetti, Oficial do Registro de Imóveis de Garibaldi - RS, com fulcro no artigo 19, caput, da Lei 6.766/79, faz saber a quem interessar possa que MARLI BAGATINI FACHINELLI, filha de Arlindo Bagatini e de Deonilde Loss Bagatini, aposentada, portadora da carteira nacional de habilitação n 00552075513, expedida pelo DETRAN/RS em 08/04/2019, inscrita no CPF sob n

***.808.890-** e seu esposo ANTONIO FACHINELLI, filho de Leonel Angelo Andreolla Fachinelli e de Maria Pilatti Fachinelli, aposentado, portador da carteira nacional de habilitação n 02376065509, expedida pelo DETRAN/RS em 14/06/2022, inscrito no CPF sob n ***.653.790-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, conforme registro de 16/01/1988, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrada nesta Serventia, sob n 2.661, Livro 3/RA, residentes e domiciliados na Rua Emancipação, n 1978, bairro Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS, requereram o depósito dos documentos e o registro do DESMEMBRAMENTO no UM TERRENO URBANO, localizado no lado par, quadra 01, na Rua Emancipação, s/n , distante 342,83m (trezentos e quarenta e dois metros e oitenta e três centímetros) da esquina com a Rua São Francisco Xavier, bairro Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS, formado pelo quarteirão incompleto pela Rua Emancipação, Rua Itália e Rodovia RSC 453, fim do perímetro urbano, com a área superficial de 21.524,08m (vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro metros e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, medindo e confrontando: ao Noroeste, onde faz frente, caminho horário, sentido Sudoeste-Nordeste, mede 7,20m (sete metros e vinte centímetros) confrontando-se com a Rua Emancipação até formar ângulo interno de 182 22'12" infletindo a esquerda; sentido Sudoeste-Nordeste, mede 4,17m (quatro metros e dezessete centímetros) confrontando-se com a Rua Emancipação até formar ângulo interno de 59 53'28" infletindo a direita; sentido Norte-Sul, mede 35,09m (trinta e cinco metros e nove centímetros) confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula n 36.607, Livro 2/RG, desta Serventia até formar ângulo interno de 302 39'46" infletindo a esquerda; sentido Sudoeste-Nordeste, mede 69,36m (sessenta e nove metros e trinta e seis centímetros) confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula n 36.607, Livro 2/RG, desta Serventia até formar ângulo interno de 189 57'01" infletindo a direita; sentido Sudoeste-Nordeste, mede 27,40m (vinte e sete metros e quarenta centímetros) confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula n 36.608, Livro 2/RG, desta Serventia até formar ângulo interno de 180 55'11" infletindo a esquerda; sentido Sudoeste-Nordeste, mede 10,00m (dez metros) confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula n 36.609, Livro 2/RG, desta Serventia até formar ângulo interno de 234 56'01" infletindo a esquerda; sentido Sul-Norte, mede 40,52m (quarenta metros e cinquenta e dois centímetros) confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula n 36.609, Livro 2/RG, desta Serventia até formar ângulo interno de 131 02'29" infletindo a esquerda; sentido Sudoeste-Nordeste, mede 24,72m (vinte e quatro metros e setenta e dois centímetros) confrontando-se com a Rua Emancipação até formar ângulo interno de 179 56'42" infletindo a esquerda direita; sentido Sudoeste-Nordeste, mede 65,76m (sessenta e cinco metros e setenta e seis centímetros) confrontando-se com a Rua Emancipação, até formar ângulo interno de 77 23'51" infletindo a direita; sentido Noroeste-Sudeste, mede 30,00m (trinta metros) confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula n 36.610, Livro 2/RG, desta Serventia, até formar ângulo interno de 263 13'10" infletindo a esquerda direita; sentido Sudoeste-Nordeste, mede 50,98m (cinquenta metros e noventa e oito centímetros) confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula n 36.610, Livro 2/RG, desta Serventia até formar ângulo interno de 58 54'48" infletindo a direita; sentido Norte-Sul, mede 122,89m (cento e vinte e dois metros e oitenta e nove centímetros) confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula n 1.611, Livro 2/RG, desta Serventia de propriedade de Gilmar Bagatini, até formar ângulo interno de 270 06'33" infletindo a esquerda; sentido Oeste-Leste, mede 39,96m (trinta e nove metros e noventa e seis centímetros) confrontando-se com o imóvel objeto da matrícula n 1.611, Livro 2/RG, desta Serventia de propriedade de Gilmar Bagatini, até formar ângulo interno de 22 23'52" infletindo a direita; sentido Noroeste-Sudoeste, mede 264,53m (duzentos e sessenta e quatro metros e cinquenta e três centímetros) confrontando-se com a Rodovia RSC 453 (Área D-Limite Urbano) até formar ângulo interno de 68 07'54" infletindo a direita; sentido Sul-Norte, mede 80,18m (oitenta metros e dezoito centímetros) confrontando-se com os imóveis objetos das matrículas n 29.920 e 29.919, ambas do Livro 2/RG, desta Serventia de propriedade de Luiz Afonso Korbes e com o imóvel objeto da matrícula n 7.297, Livro 2/RG, desta Serventia de propriedade de Gilberto Chesini, até formar ângulo interno de 118 39'16" onde se encontra o vértice de origem. Imóvel com origem na matrícula número 36.611, Livro 2/Registro Geral, do Registro de Imóveis de Garibaldi/RS. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias corridos da terceira publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado desmembramento. Garibaldi/RS, 18 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JULIO DE CASTILHOS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JULIO DE CASTILHOS

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NADIR DA SILVA BORGES PEREIRA**

NADIR DA SILVA BORGES PEREIRA, brasileira, casada, Registradora do Ofício do Registro de Imóveis de Júlio de Castilhos, CI/RS 6009221398 SSP/RS, CPF ***.145.400-**, na forma da Lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por FLORI FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, viúvo, aposentado, CI/RG 6029627129 SSP/RS, CPF ***.239.640-**, residente e domiciliado na avenida Integração, na cidade de Pinhal Grande, autuado em 05/02/2024, - Protocolo n 109019 , de 08/02/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: IMÓVEL: LOTE URBANO, N 06 (seis) da quadra n 68, com a área superficial de 680,00 m2 (seiscentos e oitenta metros quadrados), situado na cidade de Pinhal Grande com frente para a avenida Integração, lado ímpar, distando 193,80m da esquina com a projeção da rua dos Tapes, com as seguintes dimensões e confrontações atuais: ao NORTE, formando um ângulo interno de 94 48', com a face oeste, confronta com o lote n 07 de Marciane Dalla Nora, na extensão de 40,00m; a LESTE, formando um ângulo interno de 85 60', com a face norte, confronta com terras de Deoclides Redin, na extensão de 17,00m; ao SUL, formando um ângulo interno 94 40', com a face leste, confronta com o lote de Sérgio A.S. Sartori na extensão de 40,00m; a OESTE, formando um ângulo interno de 85 52', com a face sul, confronta com a avenida Integração, na extensão de 17,00m. o lote está localizado no quarteirão formado pela avenida Integração, terras de Leopoldo R.A. Piovesan, terras de Deoclides Redin e Projeção da rua Tapes. Contendo sobre o lote: UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR mista de 49,00 m2, sendo fundações de alvenaria de tijolos, paredes internas e externas de madeira dupla, piso e forro de madeira beneficiada, banheiro de alvenaria e azulejos até o teto, cobertura de fibrocimento, emplacada sob n 061, construída no ano de 2008. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 18 (dezoito) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Osvaldo Aranha, n 805, esquina com a avenida Fernando Abott; das 9:00 hs 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (55) 3271-1440, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Júlio de Castilhos, 18 de julho de 2024. A Oficial, Nadir da Silva Borge Pereira.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
NADIR DA SILVA BORGES PEREIRA**

NADIR DA SILVA BORGES PEREIRA, brasileira, casada, Registradora do Ofício do Registro de Imóveis de Júlio de Castilhos, CI/RS 6009221398 SSP/RS, CPF ***.145.400-**, na forma da Lei, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por ALEXANDRE CARDOSO DE MATTOS, brasileiro, divorciado, pedreiro, CI/RG 1071444754 SSP/RS, CPF ***.910.870-**, residente e domiciliado na avenida Integração, n 3020, na cidade de Pinhal Grande, autuado em 05/02/2024, - Protocolo n 109020 , de 08/02/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: IMÓVEL: LOTE URBANO, N 14 (quatorze) da quadra n 104, de forma trapezoidal, com a área superficial de 666,50 m2 (seiscentos e sessenta e seis metros e cinquenta décimos quadrados), situado na cidade de Pinhal

Grande com frente para a avenida Integração, lado par, distando 112,49m da esquina com a rua dos Tapes, com as seguintes dimensões e confrontações atuais: ao NORDESTE, onde forma um ângulo interno de 90 04' com a face noroeste, confronta com a avenida Integração, na extensão de 13,33m; ao SUDESTE, onde forma um ângulo interno de 89 50' com a face nordeste, confronta com a área remanescente de Doracy Liberalesso e Carmelinda Cargnin Liberalesso, na extensão de 50,00m; a SUDOESTE, onde forma um ângulo interno de 90 00' com a face sudeste, confronta com a área remanescente de Doracy Liberalesso e Carmelinda Cargnin Liberalesso, na extensão de 13,33m; e a NOROESTE, onde forma um ângulo interno 90 06', com a face sudoeste, com quinhão de Ignez Liberalesso Darin, espólio de José Lefeu de Carvalho, e Glaucio Liberalesso (mat. 16.692) na extensão de 50,00m. O lote está localizado no quarteirão formado pela avenida Integração e rua Tapes. Contendo sobre o lote: UMA RESIDÊNCIA DE ALVENARIA, com a área construída de 105,00 m2 (cento e cinco metros quadrados), coberta com telhas de concreto e estrutura de madeira, composta de uma suíte, um banheiro social, um dormitório, uma sala de estar, uma cozinha, uma garagem e três áreas abertas. QUIOSQUE EM ALVENARIA, com a área construída de 32,33 m2 (trinta e dois metros e trinta e três decímetros quadrados), coberta com telhas de concreto e estrutura de madeira, composto de um banheiro social, uma lavanderia e um espaço para área de lazer, totalizando uma área construída de 137,33 m2, edificada desde o ano de 2008, que foi emplacada sob n 3020, da avenida Integração. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Osvaldo Aranha, n 805, esquina com a avenida Fernando Abott; das 9:00 hs 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (55) 3271-1440, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Júlio de Castilhos, 18 de julho de 2024. A Oficial, Nadir da Silva Borge Pereira.

NOVA PETROPOLIS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA PETROPOLIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **HILARIO ZUMMACH**

Gustavo Henrique Mattos Voltolini, Oficial do Registro de Imóveis de Nova Petrópolis/RS, com fulcro no artigo 19, caput, da Lei 6.766/79, faz saber a quem interessar possa, para todos os fins de direito, que HILÁRIO ZUMMACH, brasileiro, comerciante, divorciado, CPF n ***.586.610-**, carteira de identidade n 6039593667 SSP/RS, o qual convive em união estável com MARLISA DA SILVA pelo regime da separação total de bens, conforme registrada sob n 5.154, Livro 3 Registro Auxiliar, do Registro de Imóveis de Nova Petrópolis/RS, residente e domiciliado na Rua dos Anos Dourados n 121, Bairro Vila Germânia, no município de Nova Petrópolis/RS, DEPOSITOU neste Serviço Registral para o competente registro, os documentos exigidos pela Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, referente ao DESMEMBRAMENTO, a ser implantado sobre a área de terra com 6.424,608 m , localizada no BAIRRO VILA GERMÂNIA, na Rua Lagoa Azul, zona urbana do município de Nova Petrópolis/RS; sendo assim caracterizada ÁREA 01: Localizada no BAIRRO VILA GERMÂNIA, na Rua Lagoa Azul, zona urbana do município de Nova Petrópolis/RS, distando o imóvel 73,42 metros do ponto formado entre a Rua Lagoa Azul e a Rua Anos Dourados, com a área de noventa e três metros e oitenta e quatro decímetros quadrados (903,84 m), com as seguintes medidas e confrontações: ao SUDOESTE mede 17,51 metros e confronta com a Rua Lagoa Azul, forma um ângulo 89 56'31" rumo nordeste; ao SUDESTE mede 50,00 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 90 03'29" rumo noroeste; ao NORDESTE mede 18,64 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 88 38'35" rumo sudoeste; ao NOROESTE mede 50,00

metros e confronta com imóvel 1B de Acelino Rasche e Hedi Rasche, forma um ângulo interno de 91 04'34" rumo sudeste, encontrando o ponto de partida. Sem benfeitorias. ÁREA 02: Localizada no BAIRRO VILA GERMÂNIA, na Rua Lagoa Azul, Bairro Vila Germânia, zona urbana do município de Nova Petrópolis/RS, distando o imóvel 103,93 metros do ponto formado entre a Rua Lagoa Azul e a Rua Anos Dourados, com a área de três mil metros quadrados (3.000,00 m), com as seguintes medidas e confrontações: ao SUDOESTE mede 60,00 metros e confronta com a Rua Lagoa Azul, forma um ângulo 90 00'00" rumo nordeste; ao SUDESTE mede 50,00 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 90 00'00" rumo noroeste. ao NORDESTE mede 60,00 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 90 00'00" rumo sudoeste; ao NOROESTE mede 50,00 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 90 00'00" rumo sudeste, encontrando o ponto de partida. Sem benfeitorias. ÁREA 03: Localizada no BAIRRO VILA GERMÂNIA, na Rua Lagoa Azul, zona urbana do município de Nova Petrópolis/RS, distando o imóvel 191,93 metros do ponto formado entre a Rua Lagoa Azul e a Rua Anos Dourados, com a área de um mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados (1.450,00 m), com as seguintes medidas e confrontações: ao SUDOESTE mede 29,00 metros e confronta com a Rua Lagoa Azul, forma um ângulo 90 00'00" rumo nordeste; ao SUDESTE mede 50,00 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 90 00'00" rumo noroeste; ao NORDESTE mede 29,00 metros e confronta com imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 90 00'00" rumo sudoeste; ao NOROESTE mede 50,00 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 90 00'00" rumo sudeste, encontrando o ponto de partida. Sem benfeitorias. Matriculadas sob n 18.660, Livro 2, Registro Geral, no Registro de Imóveis de Nova Petrópolis. Com o registro do DESMEMBRAMENTO passarão ao domínio do município as seguintes áreas a seguir descritas: ÁREA INSTITUCIONAL: Localizada no BAIRRO VILA GERMÂNIA, zona urbana do município de Nova Petrópolis/RS, distando o imóvel 13,25 metros do ponto formado entre a Rua Lagoa Azul e Área Institucional (Matrícula n 15.372), com a área de quinhentos e trinta e cinco metros e trinta e oito decímetros e quarenta e centímetros quadrados (535,384 m), com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE, mede 8,00 metros e confronta com o imóvel de Hilário Zummach (Matrícula n 18.660), forma um ângulo interno de 90 00'00" rumo sudeste; ao NORDESTE mede 69,75 metros e confronta com o imóvel de Hilário Zummach (Matrícula n 18.660), forma um ângulo interno de 68 35'00" rumo sudoeste; ao SUDESTE mede 8,44 metros e confronta com imóvel de Danilo Schumann; Dalira Schumann; Ilmo Weimer e Miloca Weimer; Inácio Schwantes e Edy Schwantes; Antônio Schumann e Loire Schumann; Marilene Schumann Kuhn e José Luis Kuhn (usufrutuários: Alfredo Schumann e Adalina Schumann), forma um ângulo interno de 111 25'00" rumo noroeste; ao SUDOESTE mede 66,06 metros e confronta com a Área Institucional (Matrícula n 15.372), forma um ângulo interno de 87 20'00" rumo nordeste, encontrando o ponto de partida. Sem benfeitorias. Matriculada sob n 18.660, Livro 2, Registro Geral, no Registro de Imóveis de Nova Petrópolis. ÁREA VERDE: Localizada no BAIRRO VILA GERMÂNIA, zona urbana do município de Nova Petrópolis/RS, iniciando no ponto formado entre a Rua Affonso Witt e imóvel de Antonio Paulo Lorandi, Debora Bettini Calegari Lorandi e Suzana Elvira Lorandi, com a área de quinhentos e trinta e cinco metros e trinta e oito decímetros e quarenta centímetros quadrados (535,384 m), com as seguintes medidas e confrontações: ao SUDOESTE mede 12,05 metros e confronta com a Rua Affonso Witt, forma um ângulo interno de 90 15'41" rumo nordeste; ao NOROESTE mede 44,50 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach forma um ângulo interno de 89 58'07" rumo noroeste; ao NORDESTE mede 12,00 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 90 05'43" rumo sudoeste; ao SUDESTE mede 44,55 metros e confronta com imóvel de Antônio Paulo Lorandi, Deborah Bettini Calegari Lorandi e Suzana Elvira Lorandi, forma um ângulo interno de 89 40'20" rumo sudeste, encontrando o ponto de partida. Sem benfeitorias. Matriculada sob n 18.580, Livro 2, Registro Geral, no Registro de Imóveis de Nova Petrópolis. O expediente está à disposição dos interessados, devendo ser efetuado o registro requerido, findo o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação deste edital, se não houver impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **HILARIO ZUMMACH**

Gustavo Henrique Mattos Voltolini, Oficial do Registro de Imóveis de Nova Petrópolis/RS, com fulcro

no artigo 19, caput, da Lei 6.766/79, faz saber a quem interessar possa, para todos os fins de direito, que HILÁRIO ZUMMACH, brasileiro, comerciante, divorciado, CPF n.º ***.586.610-**, carteira de identidade n.º 6039593667 SSP/RS, o qual convive em união estável com MARLISA DA SILVA pelo regime da separação total de bens, conforme registrada sob n.º 5.154, Livro 3 Registro Auxiliar, do Registro de Imóveis de Nova Petrópolis/RS, residente e domiciliado na Rua dos Anos Dourados n.º 121, Bairro Vila Germânia, no município de Nova Petrópolis/RS, DEPOSITOU neste Serviço Registral para o competente registro, os documentos exigidos pela Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1979, referente ao DESMEMBRAMENTO, a ser implantado sobre a área de terra com 5.668,90 m², localizada no BAIRRO VILA GERMÂNIA, na Rua Affonso Witt, zona urbana do município de Nova Petrópolis/RS; sendo assim caracterizada ÁREA 01: Localizada no BAIRRO VILA GERMÂNIA na Rua Affonso Witt, zona urbana do município de Nova Petrópolis/RS, distando o imóvel 39,65 metros da esquina formada entre a Rua Affonso Witt e Rua Anos Dourados, com a área de um mil quinhentos e quarenta metros e dezoito decímetros quadrados (1.540,18 m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao SUDOESTE mede 31,00 metros e confronta com a Rua Affonso Witt, forma um ângulo 89 30'30" rumo nordeste; ao NOROESTE mede 50,00 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 90 29'30" rumo sudeste; ao NORDESTE mede 17,00 metros, forma um ângulo interno de 174 22'05" rumo sudeste, mede 14,05 metros, sempre confrontando com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 95 08'50" rumo sudoeste; ao SUDESTE mede 48,57 metros, sendo que 23,92 metros confronta com o Lote 7A e 24,65 metros com o Lote 8A, forma um ângulo interno de 90 59'49" rumo noroeste, encontrando o ponto de partida. Sem benfeitorias. ÁREA 02: Localizada no BAIRRO VILA GERMÂNIA, na Rua Affonso Witt, zona urbana do município de Nova Petrópolis/RS, distando o imóvel 110,93 metros da esquina formada entre a Rua Affonso Witt e Rua Anos Dourados, com a área de um mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e oito decímetros quadrados (1.452,58 m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao SUDOESTE mede 29,05 metros e confronta com a Rua Affonso Witt, forma um ângulo 89 44'14" rumo nordeste; ao NOROESTE mede 50,00 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 90 15'46" rumo sudeste; ao NORDESTE mede 29,05 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 89 44'14" rumo sudoeste; ao SUDESTE mede 50,00 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 90 15'46" rumo noroeste, encontrando o ponto de partida. Sem benfeitorias. ÁREA 03: Localizada no BAIRRO VILA GERMÂNIA, na Rua Affonso Witt, zona urbana do município de Nova Petrópolis/RS, distando o imóvel 153,03 metros da esquina formada entre a Rua Affonso Witt e Rua Anos Dourados, com a área de um mil, quinhentos e quarenta e dois metros e trinta e seis decímetros quadrados (1.542,36 m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao SUDOESTE mede 48,20 metros e confronta com a Rua Affonso Witt, forma um ângulo 89 44'14" rumo nordeste; ao NOROESTE mede 32,00 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 90 15'46" rumo sudeste; ao NORDESTE mede 48,20 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 89 44'14" rumo sudoeste; ao SUDESTE mede 32,00 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 90 15'46" rumo noroeste, encontrando o ponto de partida. Sem benfeitorias. Matriculadas sob n.º 18.580, Livro 2, Registro Geral, no Registro de Imóveis de Nova Petrópolis. Com o registro do DESMEMBRAMENTO passarão ao domínio do município as seguintes áreas a seguir descritas: ÁREA VERDE: Localizada no BAIRRO VILA GERMÂNIA, zona urbana do município de Nova Petrópolis/RS, distando o imóvel 44,50 metros do ponto entre a Rua Affonso Witt e Área Verde, com a área de quinhentos e sessenta e seis metros e oitenta e nove decímetros quadrados (566,89 m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao SUDOESTE mede 12,00 metros e confronta com a Área Verde, forma um ângulo interno de 89 54'17" rumo nordeste; ao NOROESTE mede 47,24 metros e confronta com o imóvel de Antônio Paulo Lorandi, Deborah Bettini Calegari Lorandi e Suzana Elvira Lorandi, forma um ângulo interno de 90 00'00" rumo sudeste; ao NORDESTE mede 12,00 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 90 00'00" rumo sudoeste; ao SUDESTE mede 47,24 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 90 01'53" rumo noroeste, encontrando o ponto de partida. Sem benfeitorias. Matriculada sob n.º 18.580, Livro 2, Registro Geral, no Registro de Imóveis de Nova Petrópolis. ÁREA INSTITUCIONAL: Localizada no BAIRRO VILA GERMÂNIA, zona urbana do município de Nova Petrópolis/RS, distando o imóvel 21,25 metros do ponto formado entre a Rua Lagoa Azul e Área Institucional, com a área de quinhentos e sessenta e seis metros e oitenta e nove decímetros quadrados (566,89 m²), com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE, mede 17,10 metros e confronta Área Remanescente,

imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 90 00'00" rumo sudeste; ao NORDESTE mede 32,50 metros e confronta com a Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 94 19'35" rumo sudoeste; ao SUDESTE mede 17,15 metros e confronta com Área Remanescente, imóvel de Hilário Zummach, forma um ângulo interno de 85 40'43" rumo noroeste; ao SUDOESTE mede 33,80 metros e confronta com a Área Institucional, forma um ângulo interno de 90 00'00" rumo nordeste, encontrando o ponto de partida. Sem benfeitorias. Matriculada sob n 18.660, Livro 2, Registro Geral, no Registro de Imóveis de Nova Petrópolis. O expediente está à disposição dos interessados, devendo ser efetuado o registro requerido, findo o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação deste edital, se não houver impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OSORIO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LGA Assessoria Ltda, representada por Francielle Goldani CPF: 026.149.480-55 e Douglas dos Santos CPF: 037.073.099-24, Francielle Goldani, Douglas dos Santos**

Claudia Fonseca Tutikian, oficial do Registro de Imóveis de Osorio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Red Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Real LP, prenotado sob nº248267, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LGA Assessoria Ltda, representada por Francielle Goldani CPF: ***.149.480-** e Douglas dos Santos CPF: ***.073.099-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 40037761000132, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Francielle Goldani, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***149480**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Douglas dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 385, Sala 904 Centro Osorio RS CEP 95520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5006637-0, firmada em 17/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104.057 e 96.854, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Mar - RS-389, s/n, Passo da Lagoa - Atlântica Sul, Osório/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2023, correspondentes a R\$ 1.384.877,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Osorio-RS. Claudia Fonseca Tutikian, Oficial de Registro de Imóveis.

PANAMBI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANAMBI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA FERREIRA TREVIZANI STAHLHOFER**

Paulo Aloísio Weber, oficial do Registro de Imóveis de Panambi, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº96602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA FERREIRA TREVIZANI STAHLHOFER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***886150**, que está em lugar ignorado, incerto ou

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Holanda, 270, Centro Panambi RS CEP 98280-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0103016-0, firmada em 10/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13840, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA PALMEIRA, nº 725, Bairro ZONA NORTE, em PANAMBI/RS, CEP 98280-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes a R\$ 7.466,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Panambi-RS. Paulo Aloísio Weber, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARILAN MOTA MARQUES**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº359.930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILAN MOTA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***705040**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441288304-2, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 27173, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRACINHA IZIDRO MATTOSO NR 231 AREAL PELOTAS RS 96077690. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2024, correspondentes a R\$ 10.886,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURO JOAQUIM FIGUEIREDO DA SILVA**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº165.431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO JOAQUIM FIGUEIREDO DA SILVA,

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***728890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010285409-00, firmada em 06/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 69.330 e 69.331, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua General Neto, nº532, apartamento tipo Loft nº406, Residencial Duo ? Neto 532, bairro Centro, em Pelotas-RS, CEP: 96015-280, e vaga de garagem nº 05 localizado no mesmo endereço. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/06/2024, correspondentes a R\$ 8.794,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pelotas-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALMEIDA DE JESUS SOUZA**

Andrea Palmeiro Brasil, Oficial Registradora, titular do Registro de Imóveis da 3 Zona de Pelotas/RS, por meio do presente edital, tendo em vista ter restado frustrada a intimação pessoal e através de endereço eletrônico, intima ALMEIDA DE JESUS SOUZA, mestre de obras,, RG n 7142514939-SSP/RS, inscrito no CPF n ***.168.761-**, residente e domiciliado na Rua Cidinei Alves Dias, n 215, ap 08, em Pelotas/RS, a comparecer neste Serviço Registral para efetuar o pagamento de 11.491,16 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), valor válido até 26/06/2024, acrescido dos emolumentos e dos encargos que se vencerem no prazo da intimação, do qual é devedor em razão do contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária registrado sob o R.2 da matrícula n . 7.687 do Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, sendo credoras fiduciárias MELNICK EVEN FUCHSIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob n 22.910.797/0001-05, e REAL RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n 13.839.839/0001-60. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação.

PORTO ALEGRE/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VINICIUS TEIXEIRA ANDRADE, CHRISTIANE DE SOUZA NUNES**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº639330, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS TEIXEIRA ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***172280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CHRISTIANE DE SOUZA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim

de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202312915-00, firmada em 29/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 100.117 e Registro nº R.13 e averbação em AV.14., a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR OSCAR PEREIRA, Nº 153, APARTAMENTO Nº 02, BAIRRO CASCATA, PORTO ALEGRE/RS ? CEP 90640-070;. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/07/2024, correspondentes a R\$ 12.126,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEANI TERESINHA BENTZ

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº867852 -D2024.06.018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANI TERESINHA BENTZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***721000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 747569-1, firmada em 28/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 168076/168502, a qual diz respeito ao imóvel situado na R. JARI, 359, APTO 1402, BLOCO B - PASSO D'AREIA, PORTO ALEGRE - RS, 91350-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes a R\$ 26.850,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): IRENO DELAZERE, OSMILDA DELAZERE

''USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIOS REGISTRADOS Processo: D 2022 05 00259 Deivis Ricardo da Cunha Rocha, na qualidade de Registrador Substituto do Registro de Imóveis da 4 Zona de PORTO ALEGRE/RS, fazer saber que, pelo presente edital, nos termos do artigo 11 do Provimento n 65/2017, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis da 4 Zona desta Capital, Protocolo n 824287, em 05.05.2022, com os seguintes dados: Requerentes: IRENO DELAZERE, comerciante, inscrito no CPF sob número ***.059.599-**, OSMILDA DELAZERE, do lar, inscrita no CPF sob número ***.216.600-**, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Domingos Martins, n 377, nesta capital. Imóvel usucapiendo: Um terreno com residência de alvenaria de dois pavimentos e área construída de

175,41m sobre o mesmo terreno localizado na rua Domingo Martins, número 377, Bairro Cristo Redentor, município de Porto Alegre, cujo polígono descrito tem uma superfície de 280,94m com início da sua descrição no ponto El.26 de coordenadas X: 284.359,310 Y: 1.679.180,437 localizado a 93,02 metros da rua Edmundo Bastian; neste ponto forma o ângulo interno de 107 55'33'' percorrendo uma distância de 6,98 metros, pelo alinhamento atual da rua Domingos Martins até o ponto P3 de coordenadas X: 284.352, 662; Y 1.679.182,558; neste ponto forma ângulo interno de 72 02'10'' percorrendo uma distância de 43,01 metros, confrontando-se com a propriedade de n 375 da mesma rua até o ponto P4 de coordenadas X: 284.352, 868; Y 1.679.139,552, neste ponto forma ângulo interno de 98 15'49'' percorrendo uma distância de 6,68 metros, confrontando-se com propriedade de n 346 com frente para rua Fontora Xavier até o ponto P2 de coordenadas X: 284.359,482; Y: 1.679.138,623; neste ponto forma ângulo interno de 81 46'29'' percorrendo uma distância de 41,81 metros, confrontando-se com limite com n 383 até o ponto El.26 de coordenadas X: 284.359,310; Y 1.679.180,437; referente aos lotes 94 e 95 da quadra 3, com origem no Livro 3 - AG, às folhas 2 sob n 24.884. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na transcrição do imóvel usucapiendo: - EMPRESA TERRITORIAL SUBURBANA SOCIEDADE ANÔNIMA. Modalidade de usucapião: Extraordinária, Ordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: há mais de 10 (dez) anos. Pelo presente edital de notificação, fica intimada EMPRESA TERRITORIAL SUBURBANA SOCIEDADE ANÔNIMA, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias. Informo, ainda, que a não manifestação do proprietário tabular no prazo acima referido (15 dias), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido e, de consequência permitirá a realização do ato registral de aquisição por usucapião extrajudicial, conforme disciplinado pelo 13 do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e artigo 22 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça - CNJ. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis da 4 Zona desta Capital, na Rua Coronel Genuíno, n 421, 13 andar. Porto Alegre, 27 de junho de 2024 Deivis Ricardo da Cunha Rocha Registrador Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Andre Szubert da Silva**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário SP 26 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, prenotado sob nº234719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Andre Szubert da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330880**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Independência, 172, Salas 1201 e 1202 Independência Porto Alegre RS CEP 90035-904, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01-0, firmada em 25/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34563 - R06 - R07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Raul Cauduro, QD-L01, loteamento denominado Jardim Safira, Jardim Allegra, Porto Alegre/RS - CEP: 91270-580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes a R\$ 228.014,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

TEUTONIA/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEUTONIA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NILO BRONSTRUP, ROGERIO SIPPEL, VERANI MARGARETH RECKZIEGEL SIPPEL, LOTEADORA NORTESUL LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO. PAULO RICARDO DE AVILA, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia-RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que ROGÉRIO SIPPEL, CPF ***.071.010-**, economista, e seu cônjuge VERANI MARGARETH RECKZIEGEL SIPPEL, CPF ***.742.770-**, professora aposentada, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Leopoldo Wallauer, Bairro Centro, Paverama-RS; NILO BRONSTRUP, CPF ***.239.400-**, brasileiro, aposentado, viúvo, residente e domiciliado na Rua Walter Schaeffer, Bairro Centro, Paverama-RS; e, LOTEADORA NORTESUL LTDA - EPP, CNPJ 03.132.381/0001-50, com sede na Rua 25 de Julho, 621, Bairro Languiru, Teutônia-RS, DEPOSITARAM neste Registro de Imóveis os documentos necessários exigidos pelo Artigo 18 da Lei n. 6.766/1979, para o registro de um loteamento denominado "LOTEAMENTO SIPPEL", sendo prenotado sob n 89547, em 20/06/2024. O empreendimento será implantado no imóvel localizado na Rua 4 de Julho, Bairro Cidade Baixa, lado ímpar, quarteirão incompleto, formado pela Rua 4 de Julho, terras de Milton Bohm e outros, Arroio Grande e terras de Carlos Henrique Kord e Clécio Gêmmer, Cidade de Paverama-RS, cujas características e confrontações estão melhor descritas na matrícula n 34.356, Livro n 2-RG do Registro de Imóveis de Teutônia-RS. A área da matrícula loteada é de 24.391,884m . A referida área após o loteamento, ficará constituída de 35 (trinta e cinco) lotes, uma área de uso institucional, área verde, área ocupada pela Rua Fredolino Sippel, área ocupada pela Rua Irma Sippel (A1), área ocupada pela Rua Irma Sippel (A2), e, área ocupada pela Rua Odila Br nstrup. O loteamento é para fins mistos e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Paverama-RS, conforme termo de recebimento de obra de loteamento datado de 07/12/2023 e certidão n 230/2023, expedida em 07/12/2023. Ditoss documentos ficarão disponíveis ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Três de Outubro, 404, sala 106, Bairro Languiru, Teutônia-RS, telefone (051) 3762-1248 ou 3762-2040, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do e-protocolo, no site do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis-ONR, no seguinte site <https://registradores.onr.org.br>), proceder-se-á ao competente registro do Loteamento. Paulo Ricardo de Ávila. Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia-RS Em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n. 6766/79, reproduz-se, no anexo, o croqui de localização da área loteada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): FRANCIÉLI LEONHARDT HUNSCHÉ, ISMAEL HUNSCHÉ, JEFERSON LEONHARDT, LOTEADORA NORTESUL LTDA, MARCELI LEONHARDT KONRATH, GILMAR KONRATH, MARCIANO HENRIQUE MESSER, SIMONE TERESINHA ZART MESSER, MARIBEL CRISTINE MESSER WIETHOLTER, CARLOS ALBERTO WIETHOLTER, NESTOR LEONHARDT, LUCIA REGINA LEONHARDT, NOELI BLUME, GUILHERME JOSE BLUME, SIDEMIA BRACKMANN LEONHARDT, WALI KLEIN BUHRING

EDITAL DE LOTEAMENTO. PAULO RICARDO DE AVILA, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia-RS. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que FRANCIÉLI LEONHARDT HUNSCHÉ, CPF ***.848.500-**, empresária, e seu cônjuge ISMAEL HUNSCHÉ, CPF ***.627.870-**, gerente administrativo, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua 07, Bairro Alesgut, Teutônia-RS; JEFERSON LEONHARDT, CPF ***.202.970-**, brasileiro, solteiro, maior, industriário, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Albino Geib, Bairro Alesgut, Teutônia-RS; LOTEADORA NORTESUL LTDA - EPP, CNPJ 03.132.381/0001-50, pessoa jurídica brasileira, com sede na Rua 25 de Julho, 621, sala 03, Bairro Languiru, Teutônia-RS; MARCELI LEONHARDT KONRATH, CPF ***.639.960-**, empresária individual, e seu cônjuge GILMAR KONRATH, CPF ***.769.690-**, empresário sócio, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua

Erno Eckel, Bairro Alesgut, Teutônia-RS; MARCIANO HENRIQUE MESSER, CPF ***.884.610-**, empresário sócio, e seu cônjuge SIMONE TERESINHA ZART MESSER, CPF ***.264.360-**, empresária sócia, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Major Bandeira, Bairro Languiru, Teutônia-RS; MARIBEL CRISTINE MESSER WIETH LTER, CPF ***.901.240-**, auxiliar de escritório, e seu cônjuge CARLOS ALBERTO WIETH LTER, CPF ***.667.440-**, supervisor administrativo, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Germano Henrique Ahlert, Bairro Teutônia, Teutônia-RS; NESTOR LEONHARDT, CPF ***.421.280-**, administrador, e seu cônjuge LUCIA REGINA LEONHARDT, CPF ***.452.280-**, comerciária, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Ricardo Luersen, Bairro Centro Administrativo, Teutônia-RS; NOELI BLUME, CPF ***.409.300-**, do lar, e seu cônjuge GUILHERME JOSÉ BLUME, CPF ***.733.040-**, artesão, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rodovia RST 453, Rota do Sol, Estrela-RS; SIDEMIA BRACKMANN LEONHARDT, CPF ***.154.280-**, brasileira, viúva, agricultora aposentada, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Albino Geib, Bairro Alesgut, Teutônia-RS; e, WALI KLEIN B HRING, CPF ***.756.350-**, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Edmundo Borgeld, Bairro Alesgut, Teutônia-RS, DEPOSITARAM neste Registro de Imóveis os documentos necessários exigidos pelo Artigo 18 da Lei n. 6.766/1979, para o registro de um Loteamento denominado "LOTEAMENTO LEONHARDT II", sendo prenotado sob n 89632, em 28/06/2024. O empreendimento será implantado no imóvel localizado na Rua Erno Dahmer, distante 374,42m da esquina com a Rua Ermino Thies, lado ímpar, Bairro Alesgut, cidade de Teutônia-RS, QUARTEIRÃO - Incompleto, formado pela Rua Erno Dahmer, terras de Celia Luiza de Castro e outros, Arroio Boa Vista, e, terras de Vera Lúcia Messer e outro. CADASTRO MUNICIPAL - Lote 091. Quadra 070, cujas características e confrontações estão melhor descritas na matrícula n 37.363, Livro n 2-RG do Registro de Imóveis de Teutônia-RS. A área total da matrícula é de 61.923,69m . A referida área após o loteamento, ficará constituída de 80 (oitenta) lotes, duas áreas de uso institucional, área ocupada pela Rua Ledeu Anschau, área ocupada pela Rua Anildo Ivo de Castro, área ocupada pela Rua Hebert Leonhardt (1), área ocupada pela Rua Hebert Leonhardt (2), e, área ocupada pela Rua Hebert Leonhardt (3). O loteamento é para fins mistos e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Teutônia-RS, conforme termo de verificação datado de 01/12/2023 e certidão n 044/2024, expedida em 25/01/2024. Ditados documentos ficarão disponíveis ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Três de Outubro, 404, sala 106, Bairro Languiru, Teutônia-RS, telefone (051) 3762-1248 ou 3762-2040, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação (presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do e-protocolo, no site do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis-ONR, no seguinte site <https://registradores.onr.org.br>), proceder-se-á ao competente registro do Loteamento. Paulo Ricardo de Ávila. Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia-RS Em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n. 6766/79, reproduz-se, no anexo, o croqui de localização da área loteada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIAMAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA LUISA DOS SANTOS PEIXOTO**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia sob o n 279034 do Livro 1-AR, em 20 de outubro de 2022, o requerimento pelo qual o Maria Luísa dos Santos Peixoto, brasileira, aposentada, separada, CPF ***.869.210-** solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento n 65 de 14/12/2017 do CNJ, de um imóvel rural sem registro nessa serventia constituído de: Um terreno constituído por lote designado pelo número oito (8) da quadra "G", com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, medindo quinze metros (15m,00) a NO, com a avenida "A"; pelos fundos, medindo quinze metros (15m,00) a SE, com o lote número dezesseis (16); por um lado, medindo vinte e seis metros (26m,00) a NE, com o lote número sete (7); e, pelo outro lado, medindo vinte e seis metros (26m,00) a SO, com a rua "R", onde também faz frente e forma esquina; situado no quarteirão formado pelas ruas "R", "O", avenida "A", e uma área verde.

Assim sendo nos termos do 4, Art. 216-A da Lei 6.015/73, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial dos Serviços de Registros de Imóveis e Especiais da Comarca de Viamão/RS, com as razões de sua discordância em quinze (15) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não haja impugnação de terceiros interessados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Guilherme Pinho Machado.

ESTADO - SANTA CATARINA

BLUMENAU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HAMILTON LUIZ COLSANI (Interveniente Garantidor), MASTER ACADEMY OF MODELS LTDA**
- (Devedor)

Otto Baier, oficial do 1º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ ? VIACREDI, prenotado sob nº201565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HAMILTON LUIZ COLSANI (Interveniente Garantidor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***620339**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MASTER ACADEMY OF MODELS LTDA - (Devedor), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 13658607000105, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 982, Centro Blumenau SC CEP 89010-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 622034-5, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51198, 51164 e 51262, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 7 de Setembro, nº 2014, Apto 905/907 e vaga VR 172 do Condomínio Premier Residence, bairro Centro, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89012-400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/07/2024, correspondentes a R\$ 223.683,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado a Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Otto Baier, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836412**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770739685-2, firmada em 18/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 48.826, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUDOLFO WALTER NR 1445 BL-17 AP 404 ITUPAVA CENTRAL BLUMENAU SC 89068239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes a R\$ 15.036,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GLENIELSON SALUSTIANO DA SILVA, REGIANE GOMES DE SOUZA**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLENIELSON SALUSTIANO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280502**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGIANE GOMES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856442**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770922938-4, firmada em 21/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 48.718, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUDOLFO WALTER NR 1445 BL-11 AP 104 ITUPAVA CENTRAL BLUMENAU SC 89068239. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes a R\$ 23.192,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDGAR PEREIRA MOREIRA, SAMARA GERMANO DA SILVA MOREIRA**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDGAR PEREIRA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***468859**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAMARA GERMANO DA SILVA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma

SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770250549-1, firmada em 20/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 129300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ORQUIDEAS NR 520 AP 304 BL-09, RES RECANTO DAS ORQUIDEAS LINHA BATISTA CRICIUMA SC 88818500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2024, correspondentes a R\$ 3.385,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSICA PASINI TREVISOL, MARCO AURELIO SCHIMENDES TISCOSKI

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383377, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA PASINI TREVISOL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCO AURELIO SCHIMENDES TISCOSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***018889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440096013-6, firmada em 31/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 92093, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PALAMEDE MILIOLI NR 315 AP 701 CENTRO CRICIUMA SC 88802110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/06/2024, correspondentes a R\$ 1.290,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Criciúma-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): GERALDO HERMINIO AFONSO

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Maria do Carmo de Toledo Afonso, inscrito no CPF sob n ***.386.856-** e Herminio Afonso, inscrito no CPF sob n ***.083.646-**, ambos situados na Rua Barão do Rio Branco, n 444/901, bairro Centro, Criciúma/SC, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula n 1.462, cujo imóvel possui a área de 390,22m , localizado na Rua São José, Centro, Criciúma/SC, onde serão criadas as seguintes áreas, a saber: Área Desmembrada 01 com 273,78m , Área Remanescente com 116,44m . O pedido de desmembramento foi aprovado em 16.02.2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis

de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob n 384.356, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 18 de Julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANA LENITA COLOMBO

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Ana Lenita Colombo, inscrito no CPF sob n ***.834.059-**, situada na Avenida dos Imigrantes, 1047, Distrito do Rio Maina, Criciúma, e Célio Colombo inscrito no CPF sob n ***.993.309-** e sua esposa, Vilma Perraro Colombo, inscrita no CPF sob n ***.398.049-**, ambos situados na Rua Angelo Alamini, 101, Distrito do Rio Maina, Criciúma/SC, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula n 59.698, cujo imóvel possui a área de 1.190,75m , localizado na Avenida dos Imigrantes esquina com Rua Angelo Alamini, Distrito do Rio Maina, em Criciúma/SC, onde serão criadas as seguintes áreas, a saber: Área Desmembrada 01 com 360m , Área Remanescente com 830,75m . O pedido de desmembramento foi aprovado em 17.05.2024 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1 Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob n 383.826, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 18 de Julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): KARLA PARANAIBA BERNARDES MCKINNON, ROBERT JAMES MC KINNON

O Oficial interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Provimento 149/23 do CNJ, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que se encontra em andamento o protocolo oficial 409729, requerido em 14/09/2022, por KARLA PARANAIBA BERNARDES MCKINNON, brasileira, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade n ***033* SSP/SC, inscrita no CPF sob n **.609.191-**, nascida em 09/12/1966, e seu esposo ROBERT JAMES MCKINNON, americano, engenheiro, portador da carteira nacional de habilitação n ***28570*** DETRAN/SC, inscrito no CPF sob n ***.185.361-**, nascido em 28/09/1965, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua dos Botos, n 530, Jurerê, Florianópolis/SC, que visa o reconhecimento da usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária (artigo 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício, pelo requerente/usucapiente, mais de 30 anos de posse sobre Um terreno urbano encravado com área de 8.240,72m , localizado no lado par da Rua Bento Manoel Ferreira, s/n , aos fundos dos imóveis de n 1040 e n 1070, Ratones, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 163,33m, partindo do vértice AR2 até o vértice AR3 (coordenadas E=749791.088 e N=6953908.556), confrontando com o imóvel de Karla Paranaíba Bernardes Mckinnon e Robert James Mckinnon; lateral direita medindo 50,11m, partindo do vértice AR3 até o vértice AR4 (coordenadas E=749741.871 e N=6953917.951), confrontando com o imóvel de Rogério Machado Arantes e Jeny Maria Bukool Arantes; fundos medindo 166,18m, partindo do vértice AR4 até o vértice AR1 (coordenadas E=749781.581 e N=6954079.314), confrontando com o imóvel do Espólio de Osmar Feliciano Viana e de Maria Elenita Viana; lateral esquerda medindo 50,00m, partindo do vértice AR1 até o vértice AR2 (coordenadas E=749830.063 e N=6954067.167),

confrontando com o imóvel de Magda de Araújo Garcia, Ceres Magda Araújo Garcia, Ângela Maria Araújo Garcia, Roberto Luiz da Silva, Maria Inês Araújo Garcia Silva, Sebastião Ferreira Garcia Junior, Cinthia Cléia Costa Garcia, Henrique Cesar da Silva, Maria Beatriz Garcia da Silva, Maria da Graça Araújo Garcia, Sílvio Miranda, Carlos Henrique de Araújo Garcia, Leonardo Alexandre de Araújo Garcia, Patrícia Tarlá Bevilaqua Garcia, Marcelo de Araújo Garcia, Joana D'Arc Ferreira, Paulo Cesar da Silva, Espólio de Maria Salete Cavaler Garcia e Hélio Marques Faria. Inscrição imobiliária municipal sob n 39.30.071.0360.001-410 . O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição deste 2 ORI. O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido e apresentada eventual impugnação. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FREDERICK MUSSI GOELDNER, PATRÍCIA GINDRI GOELDNER**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 456759. Jordan Fabrício Martins, oficial do 3 Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob n 142858, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FREDERICK MUSSI GOELDNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***871539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PATRÍCIA GINDRI GOELDNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o n ***051350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emilio Blum, 131 - ed, Sala 601-A Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 0010268078-0, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas n 28.847 e 28.739 deste Ofício e registro do ônus no ato R.5., a qual diz respeito aos imóveis situados na Rua Des. Pedro Silva, n 2.800, apartamento 503, bloco A, e Vaga de Garagem n 23/24 (vinculada), localizada no pavimento garagem 1 (comum aos Blocos A e B - interligados), bairro Coqueiros, em Florianópolis-SC, CEP: 88080-701. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2024, correspondentes a R\$ 24.702,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Florianópolis-SC. Jordan Fabrício Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO VIA DEL SOLE LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 454880. SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n.

6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao LOTEAMENTO, denominado de "Loteamento Via Del Sole", no terreno urbano situado na Rodovia Afonso Moises de Bittencourt, na localidade de Segunda Linha Sangão, Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 284.273,33m (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e três metros e trinta e três decímetros quadrados), correspondente a Área Desmembrada n. 02, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 218,15 metros em 03 (três) segmentos, o primeiro segmento medindo 93,75 metros com Rodovia Afonso Moises de Bittencourt, o segundo segmento medindo 83,91 metros com Rodovia Afonso Moises de Bittencourt, e o terceiro segmento medindo 40,49 metros com Hercílio Cichella (matrícula n. 18.387, deste Ofício), correspondente a Área Remanescente; Sul, 217,03 metros em 05 (cinco) segmentos, o primeiro segmento medindo 49,79 metros com Norma Benincá Viana e Outros (matrícula n. 58.935, deste Ofício), correspondente a Área Remanescente, o segundo segmento medindo 34,70 metros com Honório Benincá (matrícula n. 58.937, deste Ofício), correspondente a Área Remanescente, o terceiro segmento medindo 34,88 metros com Nirto Benincá (matrícula n. 58.940, deste Ofício), correspondente a Área Remanescente, o quarto segmento medindo 49,78 metros com Nilza Benincá (matrícula n. 58.619, deste Ofício), correspondente a Área Desmembrada n. 01, e o quinto segmento medindo 47,88 metros com Enedir Pereira Matos (matrícula n. 29.642, deste Ofício); Leste, 1.629,00 metros em 03 (três) segmentos, o primeiro segmento medindo 4,05 metros com Rodovia Afonso Moises de Bittencourt, o segundo segmento medindo 1.030,95 metros com Hercílio Cichella (matrícula n. 18.387, deste Ofício), correspondente a Área Remanescente, e o terceiro segmento medindo 594,00 metros com Adelci Pereira Soares (matrícula n. 18.523, deste Ofício); Oeste, 1.627,90 metros em 05 (cinco) segmentos, o primeiro segmento medindo 475,81 metros com Enedir Pereira Matos (matrícula n. 29.642, deste Ofício), o segundo segmento medindo 118,19 metros com Enedir Pereira Matos (matrícula n. 29.642, deste Ofício), o terceiro segmento medindo 200,00 metros com Vilson Da Rolt Silva e Outros (matrícula n. 34.976, deste Ofício), correspondente a Área n. 01, o quarto segmento medindo 829,98 metros com Vilson Da Rolt Silva e Outros (matrícula n. 34.976, deste Ofício), correspondente a Área n. 01, e o quinto segmento medindo 3,92 metros com Rodovia Afonso Moises de Bittencourt. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, situado no sentido Leste, de coordenadas UTM N=6.820.144,11m e E=663.161,61m referidas ao MC WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 87 49'46" e distância de 93,75m, confrontando com Rodovia Afonso Moises de Bittencourt, ao Norte, até atingir o ponto V02, de coordenadas N 6.820.147,66m e E 663.255,29m; deste segue com azimute de 358 15'41" e distância de 3,92m, confrontando com Rodovia Afonso Moises de Bittencourt, ao Oeste, até atingir o ponto V03, de coordenadas N 6.820.151,58m e E 663.255,17m; deste segue com azimute de 88 16'53" e distância de 83,91m, confrontando com Rodovia Afonso Moises de Bittencourt, ao Norte, até atingir o ponto V04, de coordenadas N 6.820.154,09m e E 663.338,81m; deste segue com azimute de 178 14'54" e distância de 4,05m, confrontando com Rodovia Afonso Moises de Bittencourt, ao Leste, até atingir o ponto V05, de coordenadas N 6.820.150,04m e E 663.338,93m; deste segue com azimute de 178 14'54" e distância de 1.030,95m, confrontando com Hercílio Cichella (matrícula n. 18.387, deste Ofício), correspondente a Área Remanescente, ao Leste, até atingir o ponto V06, de coordenadas N 6.819.119,57m e E 663.370,45m; deste segue com azimute de 88 16'52" e distância de 40,49m, confrontando com Hercílio Cichella (matrícula n. 18.387, deste Ofício), correspondente a Área Remanescente, ao Norte, até atingir o ponto V07, de coordenadas N 6.819.120,79m e E 663.410,91m; deste segue com azimute de 178 09'47" e distância de 594,00m, confrontando com Adelci Pereira Soares (matrícula n. 18.523, deste Ofício), ao Leste, até atingir o ponto V08, de coordenadas N 6.818.527,09m e E 663.429,95m; deste segue com azimute de 268 16'52" e distância de 49,79m, confrontando com Norma Benincá Viana e Outros (matrícula n. 58.935, deste Ofício), correspondente a Área Remanescente, ao Sul, até atingir o ponto V09, de coordenadas N 6.818.525,60m e E 663.380,19m; deste segue com azimute de 268 16'52" e distância de 34,70m, confrontando com Honório Benincá (matrícula n. 58.937, deste Ofício), correspondente a Área Remanescente, ao Sul, até atingir o ponto V10, de coordenadas N 6.818.524,56m e E 663.345,50m; deste segue com azimute de 268 16'52" e distância de 34,88m, confrontando com Nirto Benincá (matrícula n. 58.940, deste Ofício), correspondente a Área Remanescente, ao Sul, até atingir o ponto V11, de coordenadas N 6.818.523,51m e E 663.310,64m; deste segue com azimute de 268 16'52" e distância de 49,78m, confrontando com Nilza Benincá (matrícula n. 58.619, deste Ofício), correspondente a Área Desmembrada n. 01, ao Sul, até atingir o ponto V12, de coordenadas N 6.818.522,02m e E 663.260,88m; deste segue com azimute de 358 03'17" e distância de 475,81m, confrontando com Enedir Pereira Matos (matrícula n. 29.642, deste Ofício), ao Oeste, até atingir o ponto V24, de coordenadas N 6.818.997,55m e E 663.244,73m;

deste segue com azimute de 358 03'17" e distância de 118,19m, confrontando com Enedir Pereira Matos (matrícula n. 29.642, deste Ofício), ao Oeste, até atingir o ponto V13, de coordenadas N 6.819.115,68m e E 663.240,72m; deste segue com azimute de 268 42'42" e distância de 47,88m, confrontando com Enedir Pereira Matos (matrícula n. 29.642, deste Ofício), ao Sul, até atingir o ponto V14, de coordenadas N 6.819.114,60m e E 663.192,85m; deste segue com azimute de 358 15'42" e distância de 200,00m, confrontando com Vilson Da Rolt Silva e Outros (matrícula n. 34.976, deste Ofício), correspondente a Área n 01, ao Oeste, até atingir o ponto V15, de coordenadas N 6.819.314,51m e E 663.186,79m; deste segue com azimute de 358 15'42" e distância de 829,98m, confrontando com Vilson Da Rolt Silva e Outros (matrícula n. 34.976, deste Ofício), correspondente a Área n 01, ao Oeste, até atingir o ponto V01, de coordenadas N 6.820.144,11m e E 663.161,61m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Terreno matriculado sob n. 59.281. Projeto com a Licença Ambiental de Instalação - LAI n. 8370/2023, n. do Processo de Licenciamento Ambiental - IMA: URB/19794, e parecer técnico n. 17673/2022 datada de 14/11/2023. Aprovado pelo Município de Içara em 30/04/2024. Proprietário(s): LOTEAMENTO VIA DEL SOLE LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ 49.247.549/0001-74, com sede na Avenida Procópio Lima, n 332, Centro, Içara-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 12 de julho de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMBITUBA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
FABIO MARTINS, JULIETI HEIDEMANN

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, FABIO MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF número XXX.675.629-XX, e JULIETI HEIDEMANN, brasileira, inscrita no CPF número XXX.017.049-XX, conviventes em união estável, residentes e domiciliados na cidade de Imbituba -SC, requerem nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/73, o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO, na modalidade Extraordinária, de um TERRENO URBANO, situado na Rua Solon Alves, Bairro Guaiuba, Imbituba - SC, com a área total de 321,85 m , com a seguinte descrição do perímetro: a partir da estação V01 na Rua Solon Alves, S/N , de coordenadas N 6.868.353,144 m e E 723.984, 918m, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51 WGr, Fuso 22 sul tendo como Datum o Sirgas 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01 de coordenadas N 6868.353,144 m e E 723.984,918 m, situado Rua Solon Alves, s/n , com os seguintes azimutes e distâncias: deste, segue confrontando com R: Solon Alves S/N com os seguintes azimutes distâncias: 115 37 25 e 24,06 m até o vértice V02 de coordenadas N 6868.342,740m e E 724.006,610 m; deste, segue confrontando com Leandro Pires RI 30.080 com os seguintes azimutes e distâncias: 171 36 33 ' e 8,78m até o vértice V03, de coordenadas N 6.868.334,050 m e E 724.007,892 m; deste, segue confrontando com Kariny L. Batista e Luis A. Batista - Posse com os seguintes azimutes e distâncias: 262 58 41" e 21,53 m até o vértice V04, de coordenadas N 6.868.331, 417 m e 723.986, 523m; deste, segue confrontando com R:Ouguete Pires com os seguintes azimutes e distâncias : 355 46 31 e 21,79 m até o vértice V01, de coordenadas N 6.868.353,144m e E 723.984, 918 m; chegando ao vértice inicial da descrição desse perímetro. FICAM, através do presente edital, CIENTIFICADOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, acerca da tramitação do procedimento extrajudicial de usucapião em tela, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente publicação. A documentação correspondente está protocolizada no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba, sob n 65.536 do Livro 1 - Protocolo, à disposição de eventuais interessados, estando localizado o serviço na Rua Otacílio de Carvalho, n 517, salas 1, 2 e 3, Centro, em Imbituba-SC. ADVERTE-SE que a não apresentação de impugnação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente realização do registro, na forma da Lei. Dou fé. Imbituba- SC, Paulo Odilon Xisto

Filho, Oficial de Registro de Imóveis. Selo digital de fiscalização: HDU66934-TSD0. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

ITAIOPOLIS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ROBERTO HUDZINSKI**

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PERES, REGISTRADORA DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAIÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faz público para ciência dos interessados, que a requerimento do ROBERTO HUDZINSKI, CECILIA HUDZINSKI UHLMANN e seu cônjuge SILVIO BENEDITO UHLMANN e seu cônjuge CLEVERSON HUDZINSKI e seu cônjuge TATIANE DOBICZ HUDZINSKI, CRISTIANE HUDZINSKI SKRENSKI e seu cônjuge JOCENEI LUIZ SKRENSKI, ELOI LUIS HUDZINSKI, JANICE MIRANDA, KELI SARA HUDZINSKI, SIRLEI FRANCIELI HUDZINSKI e JANETE WOICZAK, foi depositada neste Ofício, a documentação para registro do Desmembramento, do terreno urbano com a área de 36.300,00m (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na esquina da Rua Carlos A. Grahl com a Rua Amandus Bauer, Bom Lucena, Município de Itaiópolis-SC, matriculado neste Ofício sob n 5.464 no livro 2(Registro Geral), de conformidade com a Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido. Lavrei o presente Edital, que será publicado durante 3 (três) dias consecutivos em jornal local, de circulação diária, de forma que os prejudicados deverão apresentar as impugnações no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Itaiópolis - SC, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Jaqueline Maria Bauer Kuiawski, Substituta Legal, digitei, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDRE GONCALVES**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº207567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***958799**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440996781-8, firmada em 09/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 53064, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LUIZ MARCELINO NR 472 AP 404 BL-B MURTA ITAJAI SC 88311300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes a R\$ 8.309,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando

Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VILSON BAYER, REGIANE CORREA MARTINS BAYER**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº391759, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VILSON BAYER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***008009**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, REGIANE CORREA MARTINS BAYER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***290499**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1028938-6, firmada em 26/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 170.085, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Professor Alfredo Moreira, nº 1609, Casa 07, Residencial Van Biene VII, Bairro Aventureiro, Joinville/SC. CEP: 89225-441.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2024, correspondentes a R\$ 28.304,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENDA LOUREN GODOY DAVILA, PAULO OZEIAS DOS SANTOS DAVILA**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA LOUREN GODOY DAVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO OZEIAS DOS SANTOS DAVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056990**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553934430-6, firmada em 15/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 43877, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PRINCESA MAFALDA NR 474 AP301 BL16 FLORESTA JOINVILLE SC 89212170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/06/2024, correspondentes a R\$ 3.068,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IDA REGINA FERNANDES SEGUNDO, DAN'L MARCEL SEGUNDO

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154509, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IDA REGINA FERNANDES SEGUNDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906439**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAN'L MARCEL SEGUNDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***534239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550897662-9, firmada em 20/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 32908, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAUDELINO SCHAEFFER NR 0 CASA 1 MORRO DO MEIO JOINVILLE SC 89215188. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2024, correspondentes a R\$ 10.149,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DAS DORES SPINDOLA DA SILVA

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº152735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DAS DORES SPINDOLA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***284132**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553744894-5, firmada em 31/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43106, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO FIRMINO NR 602 AP401 BL12 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237356. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes a R\$ 13.511,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSEPH LA GRECA

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº154449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSEPH LA GRECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802269**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553400549-1, firmada em 28/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 44117, Matrícula 44118, a qual diz respeito ao imóvel situado na R R TUPY NR 835 AP401B BL02 SAO MARCOS JOINVILLE SC 89214400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2024, correspondentes a R\$ 138.924,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CORAL COMERCIO DE METAIS LTDA

Edital de intimação de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo n 99.163 de 13.05.2022 do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Lages, SC. Requerente: Coral Comercio de Metais Ltda, CNPJ n 81.567.505/0001-34, com sede na rua Presidente Dutra, 177, bairro Conta Dinheiro, Lages, SC. Origem: Transcrição n 40.599, de Mario Nabuco Cruzeiro. Identificação do Imóvel: TERRENO urbano, com a área superficial de 3.671,79m (três mil, seiscentos e setenta e um metros e setenta e nove decímetros quadrados), localizado entre as ruas Nossa Senhora dos Campos, rua Léo Ampessam e marginal que divide com a rodovia BR-116, bairro Santa Cândida, nesta cidade de Lages/SC., com o seguinte perímetro:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 6.924.689,04m e E 562.710,60m, situado no limite com área verde e Coral Comércio de Metais Ltda., deste segue confrontando neste trecho com Coral Comércio de Metais Ltda, proprietário do imóvel com matrícula. 18.813 e 18.810, com os seguintes azimutes e distâncias: 107 37.31. e 18,00m, até o vértice M2, de coordenadas N 6.924.683,33m e E 562.728,58m; 197 37.31. e 12,00m., até o vértice M3, de coordenadas N 6.924.671,89m e E 562.724,94m; 107 37.31. e 35,00m., até o vértice M4, de coordenadas N 6.924.661,29m e E 562.758,30m; deste, segue confrontando neste trecho com Rua Nossa Senhora dos Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 197 37.31. e 24,00m., até o vértice M5, de coordenadas N 6.924.638,42m e E 562.751,03m; deste, segue confrontando neste trecho com Coral Comércio de Metais Ltda., proprietária do imóvel com mat. 18.811, com os seguintes azimutes e distâncias: 287 37.31. e 35,00m., até o vértice M6, de coordenadas N 6.924.649,02m e E 562.717,68m; 197 37.31 e 12,00m., até o vértice M7, de coordenadas N 6.924.637,58m e E 562.714,04m; 107 37.31. e 35,00m., até o vértice M8, de coordenadas N 6.924.626,98m e E 562.747,40m; deste, segue confrontando neste trecho com Rua Nossa Senhora dos Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 197 37.31. e 28,70m., até o vértice M9, de

coordenadas N 6.924.599,63m e E 562.738,71m; deste, segue confrontando neste trecho com Rua Léo Ampessam, com os seguintes azimutes e distâncias: 288 25.47. e 54,42m., até o vértice M10, de coordenadas N 6.924.616,83m e E 562.687,08mm; deste, segue confrontando neste trecho com Área Verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 18 02.24. e 75,94m., até o vértice M1, de coordenadas N 6.924.689,04m e E 562.710,60m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Cadastrado na PML sob o n 105801 e Inscrição imobiliária n 840.103.0076.0384. Modalidade: Usucapião Extraordinária, art. 1.238 do Código Civil Brasileiro. Tempo de posse alegado pelo requerente: mais de 15 (quinze) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados Laura Costa Cruzeiro; Guilherme Fuhro Souto Cruzeiro, Ismael Fuhro Souto, Felipe Coitinho Cruzeiro, Marina Costa Cruzeiro, Rafaela Coitinho Cruzeiro, Ana Paula Coitinho, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Registro de Imóveis no endereço constante desse edital com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Lages, 18 de julho de 2024. Terezinha Blomer Conradi, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Lages, SC.

MONDAI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CLAUDIO JOSE FRIEDRICH, NATALINA DE LOURDES BORGES GIRARDI FRIEDRICH, DIRCEU LUIS FRIEDRICH, FATIMA INES FRIEDRICH COLLING, ESTELAMARIS FRIEDRICH

Autos de Desdobramento n 0644-2024-2-2 - JOSUÉ ALEX KAISER AVERBECK, Escrevente Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a quem interessar possa que, por parte CLÁUDIO JOSÉ FRIEDRICH, RG n 2.525.146 SESP/SC, CPF n ***.374.249-**, dt. nasc.: 08/03/1967, filho de Albano Ervino Friedrich e Bertila Friedrich, autônomo, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, em 09/06/2014, com NATALINA DE LOURDES BORGES GIRARDI FRIEDRICH, RG n 7.278.420 SESP/SC, CPF n ***.018.980-**, dt. nasc.: 25/12/1968, filha de Lory Borges da Silva e Tereza Girardi da Rocha, manicure; brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Lourenço M ller, 1308, bairro Centro, cidade de Iporã do Oeste, SC; DIRCEU LUIZ FRIEDRICH, RG n 8.018.273.171, SSP/RS, CPF n ***.983.189-**, dt. nasc.: 09/10/1968, filho de Albano Ervino Friedrich e Bertila Friedrich, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado na Rua Lourenço M ller, 1308, Centro, cidade de Iporã do Oeste, SC, representado pela procuradora FÁTIMA INES FRIEDRICH COLLING, RG n 1.859.565, SESP/SC, CPF n ***.493.189-**, dt. nasc.: 23/06/1971, filha de Albano Ervino Friedrich e Bertila Friedrich, brasileira, casada, secretária, residente e domiciliada na Rua José Scalabrin, 101, bairro Centro, na Cidade de Iporã do Oeste, SC; e, ESTELAMARIS FRIEDRICH, RG n 1.858.633 SESP/SC, CPF n ***.203.279-**, dt. nasc.: 26/03/1970, filha de Albano Ervino Friedrich e Bertila Friedrich, brasileira, solteira, maior, auxiliar da justiça, residente e domiciliada na Rua Camões, 809, bairro Centro, cidade de Iporã do Oeste, SC, foi requerido a averbação de desdobramento do lote urbano abaixo referido. Para tanto, juntaram os documentos de que trata o Art.1.028 e seguintes, do Código de Normas e atos normativos correlatos. Imóvel: LOTE URBANO N 358 (trezentos e cinquenta e oito), QUADRA N 75 (setenta e cinco), com frente para a Rua Lourenço Muller, na Cidade de Iporã do Oeste, nesta Comarca de Mondaí, com a área de 4.061,66m (quatro mil e sessenta e um metros e sessenta e seis décimos quadrados), com edificações, de propriedade dos requerentes, imóvel esse objeto da matrícula n 18512, do livro n 2, deste Cartório. Eventuais impugnações ao registro requerido deverão ser apresentadas nos autos supramencionados, ao Oficial que este subscreve, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste edital. Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação, será lavrado o registro na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANA JOSE NEVES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA JOSE NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771199758-0, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 109930, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV Paulo Roberto Vidal, nº 2100, AP 303, BL-09, Residencial Orquideas, Bela Vista, Palhoça/SC, 88132599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 4.549,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SCONT CONTABILIDADE LTDA. representada por SANDRA MARA SOUZA, portadora do CPF 824.929729-68**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário GRUPO SPES ? Participações e Empreendimentos Ltda., prenotado sob nº239487, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SCONT CONTABILIDADE LTDA. representada por SANDRA MARA SOUZA, portadora do CPF ***.929729--**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 00085040000183, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001-0, firmada em 11/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 99538, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Monza, 226, sala 601, Passa Vinte, na cidade de Palhoça, Santa Catarina, CEP 88.132-147. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes a R\$ 189.872,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Palhoca-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO FRANCISCO DO SUL/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LOTEAMENTO VILA DA GLORIA SPE LTDA

EDITAL DE LOTEAMENTO ANDRESSA LIMA DE CASTRO MELO, na qualidade de Registradora do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei n. 6.766/79, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei n. 6.766/79, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que LOTEAMENTO VILA DA GLORIA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.025.234/0001-40, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE n. 42205556668, com sede na à Rua Expedicionário Holz, n. 550, Sala 310, Bairro Atiradores, na Cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, representada por sua sócia MRG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 18.064.016/0001-23, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE n. 42205016892, com sede na à Rua Expedicionário Holz, n. 550, Sala 310, Bairro Atiradores, na Cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seus sócios administradores RICARDO LOBO DE MACEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido aos 10/10/1967, filho de Arlindo Pereira de Macedo Filho e Carmen Lucia Lobo de Macedo, portador da Carteira de Identidade RG n. 767.947 SESP/SC, portador do CPF sob n. ***.376.769-**, residente e domiciliado em Rua João Theis, n. 137, apartamento 603, Bairro Atiradores, no Município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89203-074; e MARCELO CORREA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 07/08/1968, filho de Marcius Hamilton Correa e Lisandre Hey Correa, portador da Carteira de Identidade RG n. 1554844 SESP/PR, portador do CPF sob n. ***.351.859-**, residente e domiciliado em Rua João Theis, n. 137, apartamento 302, Bairro Atiradores, no Município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.203-074, apresentou neste 2º Ofício de Registro de Imóveis os seguintes documentos: Planta da Situação, Memorial Descritivo, ART n. 8250572-0, responsável técnico Juliana Liebl Paiva Ferreira, e Decreto n. 4.259/2023, expedido pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (SC), aos 01/06/2023, para registro do Loteamento denominado "VILA DO ENCANTO" composto por 50 (cinquenta) lotes, matriculado sob n. 33.739 Livro 02 - Registro Geral do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Francisco do Sul (SC), com as seguintes características e confrontações: Um terreno, sem benfeitoria, localizado na Avenida Lindolfo Freitas Ledoux, distante a 390,20 metros da Estrada do Saí, Distrito do Saí, Zona Rural do Município de São Francisco do Sul (SC), medindo uma área total de 182.952,00 metros quadrados, com as seguintes características e confrontações: Frente, ao Sudeste, partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=732600.1255 e Y=7097662.3225, seguindo com azimute 226 26'37" e distância 92,40m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=732533.1634 e Y=7097598.6527, confrontando com Terras de Marinha da Baía da Babitonga. Lateral esquerda, de quem de frente olha para o imóvel, ao Sudoeste, segue do vértice V2 com azimute de 316 26'37" e distância 1.980,00m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=731168.8108 e Y=7099033.5541, confrontando com Gleba B do Condomínio Francelina Borba de Souza. Fundos, segue do vértice V3, com azimute de 46 26'37" e distância 92,40m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=731235.7729 e Y=7099097.2239, confrontando com José Soares Alves. Lateral Direita, segue do vértice V4 com azimute de 136 26'37" e distância 1.980,00m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Pedro Paulo Da Silva. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Meridiano 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A área do imóvel é cortada pela Avenida Lindolfo de Freitas Ledoux. Fica o presente Edital publicado durante três dias consecutivos no Jornal da cidade juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no 2º Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul, situado à Avenida Dr. Nereu Ramos, n. 370, sala C, Bairro Rocio Grande em São Francisco do Sul (SC) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PARQUE RESIDENCIAL CUNHA LTDA

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, da Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que Parque Residencial Cunha Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 51.639.762/0001-73, com sede na Rua Anastácio Espíndola, n 97, sala 02 sede administrativa, bairro Centro no município de São João Batista/SC, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Juliano Milliorini, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n ***.605.999-** SSP/SC, residente na cidade de São João Batista/SC. Depositou neste Ofício de Registro de Imóveis o Processo de Loteamento, protocolado sob o n 61.875, em data de 22 de abril de 2024, referente ao imóvel localizado na Rua Francisco Joaquim Leonardo de Oliveira, bairro Krequer, na cidade de São João Batista/SC, de sua propriedade, com área de 46.610,83m , registrado neste Cartório de Imóveis sob a matrícula 17.124. O Loteamento denominado Parque Residencial Cunha está localizado em São João Batista, e contempla uma área de terras de 46.610,83m , a área utilizada possui duas Áreas Verdes, num total de 4.885,63m , Área Institucional de 2.040,55m , Área de Circulação com 7.421,31m , totalizando 14,347,49m de Áreas Públicas, Área Loteada de 26.333,84m , distribuídas em 79 (setenta e nove) lotes. Conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico Dyanna Karla Laus Valle Miliorini, com registro junto ao CREA/SC 086.640-0. O loteamento foi aprovado conforme Alvará de Licença n 192/2023 expedido pela Municipalidade de São João Batista, expedido em 23/10/2023. Consta apresentação da Licença Ambiental de Instalação - LAI n 7809/2022. Ficando todas as peças fazendo parte do presente edital. O presente edital será publicado no presente órgão de imprensa por 03 (três) vezes consecutivas, cientes os interessados de que o prazo para impugnação ao presente requerimento é de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LOURENCO DO OESTE/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RITA DEON

DANIEL POLETTTO CHU, Oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, torna público, a todos quanto possa interessar, que para ciência dos interessados em cumprimento do disposto no artigo 19 da Lei 6.766/79 e demais legislações aplicáveis à espécie, FAZ PÚBLICO que RITA DEON, brasileira, diarista, divorciada, filha de João Tadeo Deon e Angela Murer Deon, nascida em 05 de janeiro de 1962, portadora da Cédula de RG n 2.161.820-SSP/SC, emitida em 02/06/2017, inscrita no CPF sob n ***.900.709-**, endereço eletrônico jakesgl1986@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Seul, 57, bairro Santa Regina, Camboriú, Santa Catarina, requerente do DESMEMBRAMENTO, depositou nesta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, sito à Travessa São Pedro n 938, Sala 01, Centro de São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, e-mail: cartorioslo.registroegmail.com, sendo que todos os documentos e procedimento integral se encontram à disposição dos interessados na sede da Serventia, no endereço mencionado. IMÓVEL A SER DESMEMBRADO M: 10.749 - PARTE DAS CHÁCARAS números QUINZE (15) e DEZESSEIS (16) com a área total de 8.454,03m , com as medidas e confrontações descritas no memorial apresentado. Cujo desenho de localização e loteamento proposto segue em anexo ao final, de propriedade da acima identificada, que fica fazendo parte integrante deste EDITAL que será

publicado, na forma da Lei, no Edital Eletrônico no site registrodeimoveis.org.br, por três (03) dias consecutivos, ciente aos interessados, que o prazo para impugnação por parte das pessoas, autoridades ou entidades interessadas é de quinze (15) dias, a contar da última publicação. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o Registro do Mencionado loteamento. Nada mais havendo, para que não se alegue desconhecimento, dou por passado e tornado público na cidade de São Lourenço do Oeste-Santa Catarina, Daniel Poletto Chu.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SÃO JOSÉ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAICON DEMARCO DAS NEVES, FRANCYN VANDIR MATOS**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON DEMARCO DAS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***010950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCYN VANDIR MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***881039**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442259307-0, firmada em 14/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 142717, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VEREADOR OSNI COSTA NR 141 UNIDADE 01 FORQUILHAS SAO JOSE SC 88107624. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2024, correspondentes a R\$ 6.602,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA DO AMARAL OLIVEIRA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA DO AMARAL OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***920629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770868187-9, firmada em 26/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 150.722 (Apto 304 BL-20, e vaga de estacionamento 206), a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vidal Vicente de Andrade, nº 1221, AP 304 BL-20, Parque Flores da Costa, Sertão do Maruim, São José/SC, 88107001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes a R\$ 7.317,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São José-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
BLASIO BENTO KUHN**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 4 , inciso IV, do artigo 216-A da Lei n 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e artigo 413 do CNN-CNJ, que BLASIO BENTO KUHN, inscrito no CPF n ***.482.509-**, aposentado, nascido em 01/04/1953, casado pelo regime da comunhão universal de bens, posterior à Lei 6.515/77 com CECILIA CARVALHO KUHN, inscrita no CPF n ***.590.749-**, nascida em 12/07/1954, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Matias Nicolau Hoffmann, n 151, bairro Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, REQUER com base no art. 216-A da Lei n. 6.015/73, artigo 398 e ss. do CNN-CNJ c/c art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do terreno urbano com área total de 646,17m , que se encontra localizado na Rua Matias Nicolau Hoffmann, bairro Boa Parada, município de São Pedro de Alcântara, nessa comarca de São José/SC. Foi devidamente comprovada sua posse contínua e incontestada (ad usucapionem), a aproximadamente 34 anos. O imóvel possui como confinantes: o imóvel da matrícula n 5.776 do Livro 2/RG do 1 Ofício de Registro de Imóveis de São José/SC, de propriedade de Roberto Stahelin e Marlete Schmitt Stahelin e o imóvel da matrícula n 114.848 do Livro 2/RG do 1 Ofício de Registro de Imóveis de São José, de propriedade de Inácio Richartz e Anisia Marione Kretzer Richartz. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo n 344.374 de 10 de abril de 2024) para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS contados da data de sua publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial do presente edital.

TROMBUDO CENTRAL/SC **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): CRISTA SELENA HOBUS LONGEN, RENATO RICARDO HOBUS, RIO NOVO INDUSTRIA CERAMICA
LTDA, TELHAS HOBUS ESMALTADOS LTDA, MARCIA ANELISE HOBUS**

Christian Lunardi Favero, oficial do Registro de Imóveis de Trombudo Central, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº69431, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTA SELENA HOBUS LONGEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO RICARDO HOBUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***388119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RIO NOVO INDUSTRIA CERAMICA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 72305147000109, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TELHAS HOBUS ESMALTADOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 01899112000199, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA ANELISE HOBUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***978949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 22 de Julho, 44, Sala 14 Centro Trombudo Central SC CEP 89176-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2004236900000228-29, firmada em 07/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV3 ; na matrícula nº 14506 ; 14774, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RICARDO HOBUS SN - CENTRO - AGROLANDIA/SC - CEP: 88.420-000 ; R RICARDO HOBUS SN - CENTRO - AGROLANDIA/SC - CEP: 88.420-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 1.027.827,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Trombudo Central-SC. Christian Lunardi Favero, Oficial de Registro de Imóveis.

VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALEXANDRE BAHIR DE ANDRADE, BRUNA CESCA BAHIR DE ANDRADE**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - IMÓVEL DE MATRÍCULA 12.449 - LUCÉLIA DOMINGUES DE SOUZA MENZEN, Oficial Substituta do Registro de Imóveis deste município de Videira/SC, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que ALEXANDRE BAHIR DE ANDRADE, brasileiro, odontólogo, portador da carteira nacional de habilitação n 01282624748-DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob n ***.981.529-**, nascido em 13/01/1979, e sua esposa BRUNA CESCA BAHIR DE ANDRADE, brasileira, servidora pública municipal, portadora da carteira nacional de habilitação n 02397567907-DETRAN/SC, inscrita no CPF/MF sob n ***.226.739-**, nascida em 02/06/1983, residentes e domiciliados na Travessa São Benedito, s/n , Bairro Cidade Alta, em Salto Veloso/SC, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 05/10/2007, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 12.449 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado na Rua Saul Brandalise, n 95, Bairro Santa Catarina, no Município de Salto Veloso/SC, nesta Comarca de Videira/SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de transcrição n 17.268, o qual segundo informações colhidas por este Ofício encontra-se em local incerto e não sabido fica o seu titular HANS JORGE WIRTH, solteiro, maior, economista, residente e domiciliado na Rua Afonso Abati, n 475, Centro, em Salto Veloso/SC, CEP: 89.595-000, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 , artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 , do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5 , da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): URBANITY
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO n 11/2024 LUCÉLIA DOMINGUES DE SOUZA MENZEN, Oficial Substituta do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, n 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a interessada URBANITY EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n 52.229.156/0001-42, com sede na Rua XV de Novembro, n 1147, Centro, em Videira/SC, proprietária do imóvel matriculado sob n 36.574-RG, depositou neste Ofício, situado na Rua Iomerê, n 855, esquina com a Rua Joaquim Moreira dos Santos, Bairro Floresta, em Videira/SC, a documentação necessária, inclusive a Licença Ambiental de Instalação n 4471/2023, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente - IMA e requereu o registro do "LOTEAMENTO AQUARELA", nos termos da Lei n 6.766, de 19.12.1979 c/c Lei Estadual n 17.492 de 22.01.2018 e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IMÓVEL A SER LOTEADO: Terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 123.606,72m (centro e vinte e três mil, seiscentos e seis metros e setenta e dois decímetros quadrados), situado na Rua Martina Rosa Gonzatti Baroncello, Bairro Rio das Pedras, neste Município e Comarca de Videira-SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado XCTW-P-0333 de coordenadas Planos Retangulares Relativas, Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 491.717,820 m e Norte (Y) 7.014.133,190 m referentes ao meridiano central 51 00'; daí, confrontando com o imóvel matriculado sob n 35.897-RG, de propriedade de Dorival Carlos Borga, com azimuth 126 11'05" e distância de 1,338 metros, segue até o marco XCTW-M-0302 de coordenada Norte (Y) 7.014.132,400 m, Este (X) 491.718,900 m; daí, confrontando com o imóvel matriculado sob n 35.897-RG, de propriedade de Dorival Carlos Borga, com azimuth 126 12'19" e distância de 505,808 metros, segue até o marco XCTW-M-0301 de coordenada Norte (Y) 7.013.833,630 m, Este (X) 492.127,040 m; daí, confrontando com o imóvel matriculado sob n 18.536-RG, de propriedade de Agrícola Fraiburgo S/A, com azimuth 243 10'25" e distância de 57,510 metros, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.013.807,676 m, Este (X) 492.075,719 m; daí, confrontando com a Rua Martina R. Baroncello, com azimuth 243 13'30" e distância de 185,296 metros, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.013.724,202 m, Este (X) 491.910,291 m; daí, confrontando com o imóvel matriculado sob n 33.877-RG, de propriedade de Odilon Sebastião Salmória, com azimuth 291 35'20" e distância de 230,534 metros, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.013.809,026 m, Este (X) 491.695,929 m; daí, confrontando com o imóvel matriculado sob n 33.878-RG, de propriedade de Plínio Salmória, com azimuth 332 53'22" e distância de 423,615 metros, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.014.186,098 m, Este (X) 491.502,883 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimuth 94 41'37" e distância de 18,518 metros, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.014.184,583 m, Este (X) 491.521,339 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimuth 93 10'05" e distância de 16,774 metros, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.014.183,656 m, Este (X) 491.538,087 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimuth 93 01'32" e distância de 14,569 metros, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.014.182,887 m, Este (X) 491.552,636 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimuth 113 10'49" e distância de 7,439 metros, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.014.179,959 m, Este (X) 491.559,474 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimuth 124 15'36" e distância de 7,168 metros, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.014.175,924 m, Este (X) 491.565,398 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimuth 134 42'59" e distância de 15,290 metros, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.014.165,166 m, Este (X) 491.576,263 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimuth 146 03'04" e distância de 15,464 metros, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.014.152,338 m, Este (X) 491.584,899 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimuth 139 36'28" e distância de 14,057 metros, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.014.141,632 m, Este (X) 491.594,008 metros; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimuth 162 32'22" e distância de 13,891 metros, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.014.128,381 m, Este (X) 491.598,176 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimuth 99 33'37" e distância de 11,542 metros, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.014.126,464 m, Este (X) 491.609,558 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimuth 90 11'44" e distância de 11,130 metros, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y)

7.014.126,426 m, Este (X) 491.620,688 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimute 99 33'08" e distância de 12,871 metros, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 7.014.124,290 m, Este (X) 491.633,381 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimute 79 38'59" e distância de 12,189 metros, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 7.014.126,480 m, Este (X) 491.645,372 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimute 79 03'57" e distância de 23,323 metros, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 7.014.130,904 m, Este (X) 491.668,272 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimute 86 37'45" e distância de 14,184 metros, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 7.014.131,738 m, Este (X) 491.682,431 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimute 101 28'44" e distância de 9,572 metros, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 7.014.129,833 m, Este (X) 491.691,812 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimute 94 44'28" e distância de 9,098 metros, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 7.014.129,081 m, Este (X) 491.700,879 m; daí, confrontando com o Rio das Pedras, com azimute 76 30'16" e distância de 14,908 metros, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 7.014.132,560 m, Este (X) 491.715,375 m; e finalmente do marco 25 segue até o marco XCTW-P-0333, (início da descrição), confrontando com o Rio das Pedras, com azimute 75 33'04", e distância de 2,525 metros, ponto inicial da descrição deste perímetro. Número da Inscrição Imobiliária Municipal: 01.06.054.0595; matriculado sob n 36.574, neste Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Videira-SC. Sendo a área total de lotes: 66.211,73m , totalizando 195 (cento e noventa e cinco) lotes; área total do sistema viário: 28.415,43m ; área total institucional: 7.484,36m ; área verde total: 14.206,73m ; área de preservação permanente - APP: 7.421,39m . Tudo conforme croqui abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado Loteamento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 18 de julho do ano de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE

ARACAJU/SE

1º OFÍCIO DE ARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE BERNABE DE SOUZA FILHO, VALDENICE DA SILVA SOUZA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala Interina de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado no Endereço: AV TANCREDO NEVES CD EUCALY, 3790 - AP303 BL A - PONTO NOVO. ARACAJU - SE, matrícula n 10387, Intima JOSE BERNABE DE SOUZA FILHO, CPF: ***.825.605-** e VALDENICE DA SILVA SOUZA, CPF: ***.047.515-**, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, n 205, São José, Aracaju/SE, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN00828462C

SAO CRISTOVAO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA DO CARMO NASCIMENTO COSTA**

Cartório do 1 Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular

do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: MARIA DO CARMO NASCIMENTO COSTA. CPF: ***.648.065-**. ENDEREÇO DO IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL SOB N. 85, QUADRA N. 10, LOTE N. 22, SITUADO NA RUA H, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO JARDIM LORETO, BAIRRO ROSA ELZE, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. CONTRATO N. 8.4444.1396419-2, DATADO DE 02/01/2017. Registrada em 27/01/2017, na matrícula n. 23.095, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAWANE SANTANA DA COSTA**

Cartório do 1 Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: TAWANE SANTANA DA COSTA. CPF: ***.708.615-**. ENDEREÇO DO IMÓVEL: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERDE MONTE SIERRA, APARTAMENTO 003, BLOCO 04, SITUADO NA RUA PROJETADA, N. 01, LOTE N. 2B-I, BAIRRO ROSA ELZE, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS. CONTRATO N. 8.7877.0109601-6, DATADO DE 06/06/2017. Registrada em 26/06/2018, na matrícula n. 27.866, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DO VALE BARRETO, DARCYA AGNES SANTOS DE OLIVEIRA DO VALE**

Cartório do 1 Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: ANDERSON DO VALE BARRETO. CPF: ***.781.865-**, e DARCYA AGNES SANTOS DE OLIVEIRA DO VALE. CPF: ***.348.405-**. ENDEREÇO DO IMÓVEL: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSA DE MAIO, APARTAMENTO 406, BLOCO ROSA MENINA DO MODULO I, SITUADO NA RUA I (ANTIGA RUA SANTA BÁRBARA), N. 310, BAIRRO ROSA ELZE, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS. CONTRATO N. 8.7877.0114203-4, DATADO DE 12/04/2017. Registrada em 19/05/2017, na matrícula n. 28.752, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TATIANE SANTOS RABELO**

Cartório do 1 Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado,

n. 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: TATIANE SANTOS RABELO. CPF: ***.267.595-**. ENDEREÇO DO IMÓVEL: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADAS UNIVERSITÁ RESIDENCIAL CLUB, APARTAMENTO 104, BLOCO 04 DA 3 ETAPA, SITUADO NA RUA TERÉZIO CHIRIFE MOREL, N. 580, QUADRA N. 08, PARTE DOS LOTES N. 90, 91 E 97B, BAIRRO ROSA MARIA, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES -PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA -RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). CONTRATO N. 8.7877.1102822-6, DATADO DE 04/01/2021. Registrada em 03/03/2021, na matrícula n. 31.777, livro n. 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

TOBIAS BARRETO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO FABIO DOS SANTOS BARBOSA, LITZA EDUARDA ARAGÃO MESQUITA BARBOSA**

O Oficial do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tobias Barreto/SE, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. ANTONIO FABIO DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, proprietário de estabelecimento industrial, portador da carteira de identidade CI/RG n. 54XXXX4 - SSP/PE (número parcialmente omitido em razão das LGPD), inscrito no CPF sob o n. 034.XXX.XX4-26 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD) e LITZA EDUARDA ARAGÃO MESQUITA, brasileiro, proprietário de estabelecimento residencial, portador da carteira de identidade CI/RG n. 16XXXXXXXXXX7 (número parcialmente omitido em razão das LGPD), inscrito no CPF sob o n. 071.XXX.XX4-26 (número do CPF parcialmente omitido em razão das LGPD), a comparecer em Cartório, na Avenida Getúlio Vargas, n. 518, Centro, Tobias Barreto (SE), entre 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, bem como o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 31.549,87 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) em 01/08/2024, (após data descrita deverá ser feito um novo cálculo do valor cobrado) referente ao contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 144441075928, firmado em 28/06/2018, registrado sob o n. R4 e R5, na matrícula n. 8074, neste Cartório, tendo como garantia o imóvel situado Rua Josefina Nogueira, lote n. 03, centro, Tobias Barreto, Sergipe, CEP: 49.300-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Tobias Barreto, em 12 de julho de 2024. Roberta Ingrid Goes da Fonseca, Escrevente Autorizada.

ESTADO - SÃO PAULO

AMERICANA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGENES SILVA DE GODOI**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, DIOGENES SILVA DE GODOI, brasileiro, mecan de manut,

montador, prep, portador do RG/SSP/SP n 49.204.***X (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 421.757.***-79 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o qual não foi encontrado no endereço do imóvel dado em garantia: Avenida Padre Oswaldo Vieira de Andrade, n 1.185, Apto. 401, Bloco 23, Vila Amorim, em Americana-SP, CEP 13468-821; no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato: Rua Imperatriz Tereza Cristina, n 1.438, Jardim Amanda I, em Hortolândia-SP, CEP 13188-072, na qualidade de devedor fiduciante no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 134.950 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 401, localizado no 3 pavimento do Bloco "23" (Subcondomínio 02), integrante do "Condomínio Residencial Parque Alliance", na Avenida Padre Oswaldo Vieira de Andrade, n 1.185, na Vila Amorim, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP nominal ao(a) credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária, celebrado em 19/07/2017, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA ZORZETO GOMES, LUCAS SANTOS SOARES**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, BÁRBARA ZORZETO GOMES, brasileira, contadora, portadora do RG/SSP/SP n 55498***X (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF n 479.374.***-11 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) e LUCAS SANTOS SOARES, brasileiro, gerente, portador do RG/SSP/SP n 45089***X (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 395.156.***-20 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), os quais não foram encontrados no endereço do imóvel dado em garantia: Rua Valência, n 155, Apto. 307, Bloco 14, Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP, CEP 13478-779; no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato: Avenida Dr. Eddy Freitas Crissium, n 1.277, Jardim Dona Maria Azenha, em Nova Odessa-SP, CEP 13380-492, na qualidade de devedores fiduciantes no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 135.918 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 307, localizado no 2 pavimento do Bloco "14", integrante do "Condomínio Residencial Parque Austria", na Rua Valência, n 155, na Fazenda Santa Angélica, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP nominal ao(a) credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 30/01/2018, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO LUIS RAINIAK, DENISE APARECIDA GERMANO RAINIAK**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do

artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, TIAGO LUIS RAINIAK, brasileiro, estivador carregador embalador e assemelhados, portador do RG/SSP/SP n 42.543.***-4 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 224.287.***-50 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD) e DENISE APARECIDA GERMANO RAINIAK, brasileira, estivador carregador embalador e assemelhados, portadora do RG/SSP/SP n 40.259.***8 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF n 380.838.***-30 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), os quais não foram encontrados no endereço do imóvel dado em garantia: Avenida São Jerônimo, n 2.750, Apto. 308, Bloco 19, Fazenda São Domingos, em Americana-SP, CEP 13470-310; no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato: Rua São Luiz, n 745, Casa 2, Loteamento Planalto do Sol, em Santa Bárbara D'Oeste-SP, CEP 13454-397; bem como, foram enviadas intimações no endereço eletrônico indicado pela credora fiduciária tiago.rainiak@outlook.com, na qualidade de devedores fiduciários no Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 140.740 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 308, localizado no 2 pavimento do Bloco 19, integrante do Condomínio Residencial Parque Aspen, na Avenida São Jerônimo, n 2.750, Fazenda São Domingos, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP nominal ao(a) credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária, celebrado em 26/01/2021, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S . CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

ASSIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GABRIELA GARRIDO BOTTER DOS SANTOS**

Vinicius Rocha Pinheiro Machado, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Assis/SP, na forma da Lei, FAZ SABER que de acordo com o 3, do artigo 213, da Lei Federal n. 6.015/73, fica notificada a Sra. Gabriela Garrido Botter dos Santos, CPF n. ***.551.778-**, RG n. 29.425.097-9/SSP-SP, brasileira, separada judicialmente, de que foi requerido por: Luís Alberto Leandro, CPF n. ***.713.808-**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco n. 831, Vila Santa Cecília, no município de Assis/SP; e, outros, a retificação de área e descrição do imóvel rural situado na Fazenda Fortuna, na Água da Fortuna, denominado "Sítio São João", no município de Assis/SP, objeto da matrícula n. 21.183, deste Serviço Registral. De acordo com os requerentes e conforme levantamento nos assentos deste Serviço Registral, a notificada é proprietária do imóvel confrontante, situado na Fazenda Fortuna, denominado "Sítio Três Irmãos", com uma área de 36,309000 ha, no município de Assis/SP, objeto da Matrícula n. 44.234, deste Serviço Registral. Diante disso, verifica-se que não foi concedida prévia anuência no projeto de retificação de registro da citada matrícula, bem como não foi possível efetuar a entrega de notificação pessoal nos endereços indicados, nos termos do 2, do artigo 213, do diploma legal acima citado. Ademais, fica também a senhora que se encontra em lugar incerto e não sabido, notificada da retificação pretendida em virtude de ser proprietária do imóvel confrontante, que decorridos 15 (quinze) dias úteis da data da primeira publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação fundamentada, por parte da notificada, proceder-se-á à devida averbação da retificação pretendida, de que tratam os artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. A impugnação fundamentada deverá ser feita no endereço desta Serventia, sito à Avenida Rui Barbosa, n. 890, térreo, Centro, nesta cidade de Assis/SP, onde o procedimento estará disponível para exame e verificação. Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GABRIELA GARRIDO BOTTER**

Vinicius Rocha Pinheiro Machado, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Assis/SP, na forma da Lei, FAZ SABER que de acordo com o 3, do artigo 213, da Lei Federal n. 6.015/73, fica notificada a Sra. Gabriela Garrido Botter dos Santos, CPF n. ***.551.778-**, RG n. 29.425.097-9/SSP-SP, brasileira, separada judicialmente, de que foi requerido por: Luís Alberto Leandro, CPF n. ***.713.808-**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco n. 831, Vila Santa Cecília, no município de Assis/SP; e, outros, a retificação de área e descrição do imóvel rural situado na Fazenda Fortuna, denominado "Sítio Fortuna", no município de Assis/SP, objeto da matrícula n. 44.232, deste Serviço Registral. De acordo com os requerentes e conforme levantamento nos assentos deste Serviço Registral, a notificada é proprietária do imóvel confrontante, situado na Fazenda Fortuna, denominado "Sítio Três Irmãos", com uma área de 36,309000 ha, no município de Assis/SP, objeto da Matrícula n. 44.234, deste Serviço Registral. Diante disso, verifica-se que não foi concedida prévia anuência no projeto de retificação de registro da citada matrícula, bem como não foi possível efetuar a entrega de notificação pessoal nos endereços indicados, nos termos do 2, do artigo 213, do diploma legal acima citado. Ademais, fica também a senhora que se encontra em lugar incerto e não sabido, notificada da retificação pretendida em virtude de ser proprietária do imóvel confrontante, que decorridos 15 (quinze) dias úteis da data da primeira publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação fundamentada, por parte da notificada, proceder-se-á à devida averbação da retificação pretendida, de que tratam os artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. A impugnação fundamentada deverá ser feita no endereço desta Serventia, sito à Avenida Rui Barbosa, n. 890, térreo, Centro, nesta cidade de Assis/SP, onde o procedimento estará disponível para exame e verificação. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALBERTO COPPOLA BOVE**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pelo(a) credor(a) fiduciário(a) do(a) Instrumento particular n 000962709-P garantido(a) por alienação fiduciária ao(à) BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12, com sede Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo-SP, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica(m) intimado(s) para comparecer(em) nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2 andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. ALBERTO COPPOLA ABOVE, RG: 9037786 e CPF: ***.255.498-**, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do seguinte imóvel: RUA DOS CURIÓS, N 220, JARDIM FLAMBOYANT, ITAPETINGA, ATIBAIA-SP, conforme R.17 da Matrícula 9.792. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 171.262,16 em 17/07/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao(à) credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 17 de julho de 2024. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELYN STEPHANI DE OLIVEIRA NATAL

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pelo(a) credor(a) fiduciário(a) do(a) Instrumento particular n 1.4444.2229631-0 garantido(a) por alienação fiduciária ao(à) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes - Brasília/DF, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica(m) intimado(s) para comparecer(em) nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2 andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Srs. SUELYN STEPHANI DE OLIVEIRA NATAL, CNH: 02806125900 e CPF: ***.287.838-**, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do seguinte imóvel: GLEBA 36, ESTÂNCIA MORRO ALTO, CAIOÇARA, JARINU-SP, conforme R.13 da Matrícula 94.231. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 133.582,31 em 16/07/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao(à) credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da ultima publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 16 de julho de 2024. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ESPACO BETETA ALARCON HOTELARIA E EVENTOS LTDA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.385.261 - Autos 000.282.2022.- INTERESSADO: - ABDALLAH DOMINGOS MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à ABDALLAH DOMINGOS, de que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por ESPAÇO BETETA ALARCON HOTELARIA E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 13.825.407/0001-08, NIRE 35225427302-JUCESP, com sede na Rodovia Edgard Máximo Zambotto, s/n, Km 74,5, Bairro de Pinhalzinho, Jarinu/SP, autuado em 15/12/2022, sob Protocolo n.385.361 - Autos 000.282.2022, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno formado pelos Lotes 125, 126, 127 e 128, do loteamento Nova Trieste, com a área de 1.926,57 m , situado na Avenida Atibaia, zona urbana do município de Jarinu/SP, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (Longitude: -46 42'49,618", Latitude: -23 05'07,322"); deste, segue fazendo frente para a AVENIDA ATIBAIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 60 00' e 40,00 m até o vértice 2, (Longitude: -46 42'48,401", Latitude: -23 05'06,672"); deste, segue confrontando com o LOTE 129 (Matrícula n 116.294), com os seguintes azimutes e distâncias: 134 18' e 50,00 m até o vértice 3, (Longitude: -46 42'47,144", Latitude: -23 05'07,807"); deste, segue confrontando com o LOTE 134 (transcrições n s 9.574, 11.328, 12.924, 14.988 e 15.515), e o LOTE 133 (Matrícula n 100.219), com os seguintes azimutes e distâncias: 239 54' e 40,00 m até o vértice 4, (Longitude: -46 42'48,360", Latitude: -23 05'08,459"); deste, segue confrontando com o LOTE 124 (Matrícula n 76.939), com os seguintes azimutes e distâncias: 314 19' e 50,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas

coordenadas cartesianas geocêntricas. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 0590.000.0125.10-0. ORIGEM: Transcrição n 34.214-Lv.3-AK, propriedade de ABDALLAH DOMINGOS, casado. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula n 76.939 - Lotes 123 e 124, propriedade de ESPAÇO BETETA ALARCON HOTELARIA E EVENTOS LTDA-ME. Matrícula n 116.294 - Lote 129, propriedade de REALIZE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Matrícula n 100.219 - Lote 133, propriedade de ADÃO AZEVEDO DE SOUZA e BENILDA DA SILVA SOUZA. Transcrições 9.574 - Lote 134, propriedade da IMOBILIÁRIA DEL GIGLIO LTDA, ocupantes IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA AMERICANA LTDA e MANOEL SILVESTRE DA SILVA OLIVEIRA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EUSTAQUIO ANTONIO PARREIRAS, VERA LUCIA MARTELLI PARREIRAS, ALVES & CORREA LTDA, SHIRLEY ALVES CORREA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS NÃO ENCONTRADOS OU SEUS SUCESSORES (Art.408 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n. 399.687 - Autos 000.389.2023.- INTERESSADOS: - ALVES & CORREA LTDA - CNPJ 60.673.191/0001-84 - SHIRLEY ALVES CORRÊA - CPF ***.241.408-** MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial à ALVES & CORREA LTDA e SHIRLEY ALVES CORRÊA, de que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por, EUSTAQUIO ANTONIO PARREIRAS, brasileiro, economista, RG n 6.231.170 SSP/SP e CPF ***.912.118-**, e sua mulher VERA LUCIA MARTELLI PARREIRAS, brasileira, do lar, RG 27.925.994-9 DETRAN/RJ e CPF ***.245.202-**, casado pelo regime de comunhão de bens aos 15/04/1972, residentes e domiciliados na Avenida General San Martín, n 224, apto.101, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, autuado em 17/11/2023, sob Protocolo n.399.687 - Autos 000.389.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno designado Lote 01 da Quadra L, com a área total de 5.068,87 m, situado na Alameda do Flamboyant, destacado de área maior denominada Gleba B, Bairro Caiçara, zona urbana do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: Inicia no Ponto 1, de Coordenadas N(Y) 7.434.870,6483 m e E(X) 331.407,7805 m; localizado no alinhamento da Alameda dos Flamboyant, na confrontação com o Sistema de Recreio do imóvel denominado Rancho Caiçara; deste deflete à esquerda e segue confrontando com a ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS, pelo azimute 22 41'21" e uma distância de 49,46 metros até o Ponto 2, de Coordenadas N(Y) 7.434.916,2810 m e E(X) 331.426,8590 m; deste deflete à esquerda e segue confrontando com o REMANESCENTE de uma área maior denominada GLEBA B, matriculada sob n 47.603, denominado LOTE 02 da QUADRA L do RANCHO CAIOÇARA, de propriedade tabular de ALVES & CORREA LTDA, pelo azimute 293 43'29" e uma distância de 105,55 metros até o Ponto 3, de Coordenadas N(Y) 7.434.958,7482 m e E(X) 331.330,2290 m; deste deflete à esquerda e segue confrontando com o LOTE 12 da QUADRA L do RANCHO CAIOÇARA, de propriedade tabular de ALVES & CORREA LTDA, pelo azimute 200 36'10" e uma distância de 47,70 metros até o Ponto 4, de Coordenadas N(Y) 7.434.914,3097 m e E(X) 331.313,5233 m; deste deflete à esquerda e segue confrontando com o SISTEMA DE RECREIO do imóvel denominado RANCHO CAIOÇARA, pelo azimute 114 51'45" e uma distância de 103,80

metros até o Ponto 1, de Coordenadas N(Y) 7.434.870,6483 m e E(X) 331.407,7805 m, início desta descrição. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 14.077.001.00-0059533. ORIGEM: Matrículas n 47.602 e 47.603, propriedade de ALVES & CORREA LTDA. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Lote 02 - Matrícula n 47.603, propriedade de ALVES & CORREA LTDA. Lote 12 - Matrícula n 47.603, propriedade de ALVES & CORREA LTDA, tendo como ocupante PERANOVICH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BENEDITO DO PRADO**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por PEDRO ALEXANDRINO SOBRINHO, protocolo 407.924, nos termos do artigo 213, II, 2 da Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICA NOTIFICADO a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, n 255 - 2 andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização do remanescente do LOTE 14 da QUADRA 27 do loteamento JARDIM DAS CEREJEIRAS, zona urbana deste município e comarca de Atibaia/SP, matriculado sob n 10.182, o confrontante BENEDITO DO PRADO, casado, lavrador, proprietário do LOTE 16 da QUADRA 27 do loteamento JARDIM DAS CEREJEIRAS, transcrito sob n 40.872-3A0. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail retifica@riatibaia.com.br. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula n 10.182, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4 e 5, da Lei n 6.015/1973. Fica também notificado para a manifestação, se falecido, o espólio, por seu representante ou alguém por ele. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 19 de julho de 2024. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): **HERNANDO GADOTTI, SUELI DOS SANTOS GADOTTI**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO Rua Castro Fafe, n 255 - 2 andar - Atibaia/SP - CEP 12940-440 - Telefone: (11) 4414-5550 MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO - Oficial OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ATIBAIA-SP EDITAL PARA FINS DE CIÊNCIA E/OU NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARCIAL-ESPECIALIZAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL - Protocolo n. 408.654 MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ

SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, que HERNANDO GADOTTI, brasileiro, CPF ***.318.928-**, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, sucessor dos proprietários tabulares, requereu, nos termos da legislação (Lei 13.465/2017, e itens 271.2, 278, 314 a 317 do cap. XX do Provimento CG 58/89), a regularização fundiária e especialização da fração ideal registrada sob n. R70 na Matrícula n 1.759, de propriedade de ZINGARO PITTA MARINHO, tendo em vista que no local foi implantado um loteamento anteriormente a 19/12/79, que se encontra integrado e consolidado à cidade, com irreversibilidade de ocupação, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Atibaia. A referida fração será destacada de uma Gleba desmembrada da Fazenda Santa Cruz, localizada no bairro da usina ou Rio Abaixo, zona urbana do município de Atibaia - SP, designados como LOTES 37 (trinta e sete), 38 (trinta e oito) e 39 (trinta e nove) da QUADRA C do loteamento PARQUE PIRACEMA, localizado à Rua Acarás n. 204, com área total de 1.290,02m2 confrontando pela frente por 30,02m de para a Rua Acaras, do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel por 53,70m com o lote 36 da quadra C, do lado direito por 56,05m com o lote 40 da Quadra C e nos fundos por 16,82m com a Faixa de Domínio que contorna a Represa da Usina. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da única publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de regularização fundiária, e ensejará a abertura de matrícula para o lote, nos termos da legislação citada. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): ANA PAULA PATTA BETELLI, FABIO BETELLI

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO Rua Castro Fafe, n 255 - 2 andar - Atibaia/SP - CEP 12940-440 - Telefone: (11) 4414-5550 MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO - Oficial OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ATIBAIA-SP EDITAL PARA FINS DE CIÊNCIA E/OU NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARCIAL-ESPECIALIZAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL - Protocolo n. 409.625 MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, que ANA PAULA PATTA BETELLI e seu marido FÁBIO BETELLI, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, sucessores dos proprietários tabulares, requereram, nos termos da legislação (Lei 13.465/2017, e itens 271.2, 278, 314 a 317 do cap. XX do Provimento CG 58/89), a regularização fundiária e especialização da fração ideal registrada sob n. R23 na Matrícula n 6.703, de propriedade de CAETANO ARMENDI e s/m THEREZA BELLÓTI ARMENDI, tendo em vista que no local foi implantado um loteamento anteriormente a 19/12/79, que se encontra integrado e consolidado à cidade, com irreversibilidade de ocupação, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Atibaia. A referida fração será destacada de uma Gleba com área de 10,05,91 has, glebas 4 e 5 das Chácaras Atibaia, zona urbana do município de Atibaia - SP, designado como LOTE 14 (quatorze) da QUADRA C do loteamento PARQUE DA REPRESA, localizado à Rua Oswaldo Salgado n. 14, com área total de 332,33m2 confrontando pela frente por 7,05m de para a referida rua, do lado direito de quem da rua olha o imóvel por 47,06m com o lote 13 da quadra C (de Claudio Rodrigues Sicko), do lado esquerdo por 47,24m com o lote 15 da Quadra B (Matricula 128.203) e nos fundos por 6,93m com a Faixa de Domínio que contorna a Represa da Usina. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da única publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de regularização fundiária, e ensejará a abertura de matrícula para o lote, nos termos da legislação citada. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados, para que no futuro ninguém possa alegar

ignorância, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Interessado(s): **APARECIDA CACHULO LIGIERI, JURANDIR LIGIERI**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO Rua Castro Fafe, n 255 - 2 andar - Atibaia/SP - CEP 12940-440 - Telefone: (11) 4414-5550 MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO - Oficial OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ATIBAIA-SP EDITAL PARA FINS DE CIÊNCIA E/OU NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARCIAL-ESPECIALIZAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL - Protocolo n. 409.847 MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, que APARECIDA CACHULO LIGIERI, brasileira, CPF ***.093.908-**, e seu marido JURANDIR LIGIERI, brasileiro, CPF ***.990.338-**, residentes e domiciliados em Jundiá/SP, requereram, nos termos da legislação (Lei 13.465/2017, e itens 271.2, 278, 314 a 317 do cap. XX do Provimento CG 58/89), requereram a regularização fundiária e especialização da fração ideal registrada sob n. R.119 na Matrícula n 1.759, de sua propriedade, tendo em vista que no local foi implantado um loteamento anteriormente a 19/12/79, que se encontra integrado e consolidado à cidade, com irreversibilidade de ocupação, conforme certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Atibaia. A referida fração será destacada de uma Gleba desmembrada da Fazenda Santa Cruz, localizada no bairro da usina ou Rio Abaixo, zona urbana do município de Atibaia - SP, designados como LOTE 02 (dois) da QUADRA B do loteamento PARQUE PIRACEMA, localizado à Rua Acarás n. 400, com área total de 795,00m2 confrontando pela frente por 10,10 metros com a Rua ACARÁS, do lado direito de quem da rua olha o imóvel confronta por 77,50 metros com o lote 03 da quadra B (Matrícula 125.367- Rua Acarás n. 390), do lado esquerdo por 78,13 metros com o lote 01 da quadra B (Matrícula 118.481- Rua Acarás n. 420), e nos fundos 10,40 metros com a faixa de terreno reservado que margeia a represa da Usina. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da única publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de regularização fundiária, e ensejará a abertura de matrícula para o lote, nos termos da legislação citada. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRETOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESPOLIO CELIA MARIA FERREIRA PENNA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BARRETOS-SP Bel. Sylvio Rinaldi Filho - Oficial Registrador Rua Argentina, 1570 - Barretos / SP Tel. (17) 3321-2727 SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que em cumprimento ao disposto no 3 do artigo 213 da Lei Federal 6.015/73 c/c o subitem 136.12, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço, E. CGJ, ao ESPÓLIO DE CÉLIA MARIA FERREIRA PENNA, representado pela inventariante THAIS FERREIRA PENNA MESTANZA, ou qualquer terceiro interessado, na qualidade de proprietária do imóvel denominado Fazenda Anjo Custódio, localizado no município de Colômbia, SP, matriculado nesta Serventia sob n 45.414, esse que confronta com o imóvel de propriedade de ANA CRISTINA FRANCO MORENO PENNA, FERNANDO FERREIRA PENNA FILHO e MARIA CANDIDA MORENO PENNA, que solicitaram perante este Registro de Imóveis, a retificação administrativa da área perimétrica do

imóvel objeto da matrícula n 45.411, desta Serventia, constituído de UMA GLEBA DE TERRAS, denominada FAZENDA SÃO FRANCISCO, com uma área total de 199,8193 ha. (cento e noventa e nove hectares e oitenta e um ares e noventa e três centíares) no município de Colômbia, comarca de Barretos. Os proprietários protocolaram sob n 288.702, nesta Serventia, um PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei Federal 6.015/73. FAZ SABER ainda que, o requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanece a disposição da interessada, para que querendo, possa manifestar-se quanto aos limites do imóvel de sua propriedade e o imóvel retificando no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação, sendo que presumir-se-á a anuência da notificada que deixar de apresentar impugnação no prazo legal, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 4 da Lei de Registros Públicos acima citada, ficando advertida de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega deve ser na recepção do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Barretos, localizado na Rua Argentina n 1.570, bairro América, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

BARUERI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE PEIXOTO FERREIRA, RODRIGO AMARAL FERREIRA, MARIA DOLORES CELESTINO PEIXOTO, JOAO BATISTA PEIXOTO**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento das credoras fiduciárias NOVA ALDEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Estrada Mascarenhas de Moraes, n 5.800, Bairro Aldeia da Serra, em Santana de Parnaíba/SP, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob n .08.405.960/0001-43, e LOTE 01 EMPREENDIMENTOS S/A, com sede na Rua Alvares Penteado, n 87, 9 andar, sala 4, Bairro Centro, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob n .05.262.743/0001-53, ficam INTIMADOS os devedores fiduciantes ALINE PEIXOTO FERREIRA, brasileira, comerciante, RG. n .43.973.096-X-SSP/SP, CPF/MF. n .***.136.698-**, e seu marido RODRIGO AMARAL FERREIRA, brasileiro, comerciante, RG. n .27481182-SSP/SP, CPF/MF. n .***.137.658-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n .6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Estados Unidos, n .01, apto 85, Bairro Jardim D'Abril, Tor Georg, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado; e, 02) MARIA DOLORES CELESTINO PEIXOTO, brasileira, comerciante, RG. n .19.596.237-SSP/SP, CPF/MF. n .***.124.398-**, e seu marido JOÃO BATISTA PEIXOTO, brasileiro, comerciante, RG. n .12.456.491-SSP/SP, CPF/MF. n .***.154.828-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n .6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Estados Unidos, n .01, apto 102, Bairro Jardim D'Abril, Ed Califórnia, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, n 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4 da Lei Federal n 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrentes da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, datado de 10/08/2014, garantida por alienação fiduciária, formalizado no termo da Lei Federal n 9.514/97, devidamente registrado sob n 05 na Matrícula n 172.063, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas vencidas em 15/08/2020 até 15/02/2022, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 24/05/2024 no valor de R\$154.445,50, e sendo atualiza em 11/07/2024 no valor de R\$156.924,03 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição dos devedores fiduciantes ora intimados (Prenotação n 568.516), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome das credoras fiduciárias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso

não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. n 21/2019 (processo n 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, (a) Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial, conferi e subscrevo.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA, EGE01 EMPREENDIMENTOS LTDA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Barueri, deste Estado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento de YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA, devidamente qualificada nos autos do Procedimento Administrativo de Retificação de Área, prenotado pelo protocolo n 577.012, no Livro n 01 - Protocolo, deste Registro de Imóveis, fica NOTIFICADA a empresa EGE01 EMPREENDIMENTOS LTDA, com inscrita no CNPJ n 13.623.378/0001-93, na qualidade de proprietária tabular do imóvel confrontante, objeto da matrícula n 167.126 deste Registro de Imóveis, por não ter sido possível a notificação pessoal da mesma, para que, nos termos do inciso II, parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n 6.015/73), a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias úteis da primeira publicação deste, no OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado na Alameda Araguaia, n 190, Alphaville, Barueri-SP, a fim de se manifestar sobre a presente retificação administrativa, que tem por finalidade alterar as medidas lineares do imóvel, objeto da matrícula n 53.455 deste Registro de Imóveis, que passará a encerrar a área total de 29.480,58 metros quadrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se este edital, a ser publicado por 02 (duas) vezes consecutivas, podendo o ato de retificação ser impugnado dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias úteis contados da data da primeira publicação, e na ausência de quaisquer impugnações de terceiros este Oficial do Registro de Imóveis de Barueri-SP procederá a regularização da retificação pretendida. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barueri-SP, aos 17 de julho de 2024. Eu, (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), oficial, conferi e subscrevo.

BAURU/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CILENE CAMPOS PEREIRA

Sra. CILENE CAMPOS PEREIRA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 844440976467, firmado em 01/09/2015 e registrado sob n 10 e 11 na matrícula n 38.776; referente ao imóvel situado na Avenida Darcy Cesar Improta, n 8-60, quarteirão 08, parte do lote 01 da quadra G-1, loteamento denominado Jardim Florida, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, CILENE CAMPOS PEREIRA, brasileira, solteira, nascida aos 30/01/1973, portadora da cédula de identidade RG n 23.641.319-3 e CPF n ***.969.568-**, para que compareça a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 102 vencida em 10/03/2024; n 103

vencida em 10/04/2024; n 104 vencida em 10/05/2024; n 105 vencida em 10/06/2024; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSALINA DOS SANTOS BUENO, EDEMILSON VIEIRA BUENO

Sr. EDEMILSON VIEIRA BUENO e Sra. ROSALINA DOS SANTOS BUENO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária n 144441553605, firmado em 24/06/2021 e registrado sob n 08 e 09 na matrícula n 93.318; referente ao imóvel situado na Rua Nelson Tosoni Decarlis, n 2-26, quarteirão 02, parte do lote 12 da quadra D, Loteamento Parque Primavera, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, EDEMILSON VIEIRA BUENO, nascido aos 20/06/1967, pedreiro, RG n 15.248.566-1 SSP/SP e CPF n ***.935.998-** e ROSALINA DOS SANTOS BUENO, nascida aos 28/05/1971, servidora pública municipal, RG n 21.686.670-4 SSP/Sp e CPF n ***.714.778-**, para que compareçam a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações n 27 vencida em 03/10/2023; n 28 vencida em 03/11/2023; n 29 vencida em 03/12/2023; n 30 vencida em 03/01/2024; n 31 vencida em 03/02/2024; n 32 vencida em 03/03/2024; n 33 vencida em 03/04/2025; n 34 vencida em 03/05/2026; n 35 vencida em 03/06/2027; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

CACAPAVA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEX MARTINS FLORENTINO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, procedo a Intimação de ALEX

MARTINS FLORENTINO, brasileiro, solteiro, professor, RG. 48.305.301-6-SSP/SP, CPF. ***.210.028-**, com os seguintes endereços: Avenida João Batista Lima Pacheco, 372, Jardim Panorama e Rua Coronel José Benedito de Araújo, 359, Jardim Shangrila, Caçapava - SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente ao público, das 09:00 às 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 9.683,72 posicionado até 01/09/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 24 de julho de 2017, e registrado em 10 de agosto de 2017, conforme R.01 (VENDA E COMPRA), e R.02 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA), na matrícula N. 42.224, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da Consolidação da propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 18 de julho de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

CACHOEIRA PAULISTA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA PAULISTA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NOVA ERA EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E GESTAO DE BENS LTDA**

EDITAL DE CONFRONTANTE Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira Paulista/SP, na forma da Lei, FAZ SABER ao Notificado que nos termos do Requerimento, instruído com os documentos de que trata o artigo 213 da Lei n 6.015/73 - Retificação Extrajudicial de Registro, sendo os REQUERENTES: Fábio Buzzi Ferraz casado com Bibiane Pereira Mais Perdomo, Paula Buzzi Ferraz Magone casado com Maurício Carvalho Magone. E NOTIFICADO: NOVA ERA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E GESTÃO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ n 03.408.343/0001-88, com endereço na Rua Manoel da Nóbrega, n 595, Parque Ibirapuera, São Paulo/SP. O Procedimento extrajudicial de retificação de Registro envolvendo o imóvel constante da Matrícula n 497 deste Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira Paulista/SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP Lei n 6.015/73). O imóvel com Área total de 85.9085 ha. e Perímetro 4.048,40m., INCRA 639.117.001.490-2. Denominado Fazenda Santa Terezinha, Silveiras/SP. DADOS DO IMÓVEL: Número do Imóvel na Receita Federal NIRF - CIB n 2.400.621-1. Código de Imóvel Rural: 639.117.001.4902. CCIR 2024 quitado n 627148024- Área Total: 142,0000ha, Módulo Rural: 37,4670ha, Número de Módulos Rurais: 3,79, Módulo Fiscal: 35,0000ha, Número de Módulos Fiscais: 4,0571, Fração Mínima de parcelamento: 2,00. ITR 2023 VALOR de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Certidão Negativa de Débitos relativa ao ITR emitida em 26/04/2024 com validade até 23/10/2024. CAR-Cadastro Ambiental Rural SICAR-SP 3552007-816B.02AB.86C7. 4420.B06B.8E6F.B2E9.8A62. Reserva legal 18,9930ha. Tendo em vista que V.S. é responsável pelo imóvel confrontante, e não há sua anuência na Planta, Memorial Descritivo e Declaração de Limites apresentados, fica V.S., NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo nos termos do 2 do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4 do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a Planta, Memorial Descrito e Declaração de Limites, assinar e reconhecer firma) e entregar no Cartório de Imóveis, na Rua Dr. Rocha Júnior, n. 194, Centro, Cachoeira Paulista/SP ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação. Cachoeira Paulista/SP, 18 de julho de 2024 _ Benedito Estanislau Rodrigues Alves Neto

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPINAS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JULIANA PEREIRA ROSA, EDSON FERNANDO DE FARIA

O 1 . Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei n . 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação n . 513.103, com base no instrumento particular, com caráter de escritura pública, de compra e venda com alienação fiduciária, datado de 16 de outubro de 2.023, registrado sob n . 2 e 3 na matrícula n . 124.495, que têm por objeto o Apartamento n 301 do Residencial Parque Celeste, situado na Avenida 2, n 160, matriculada sob n . 124.495, com saldo devedor de responsabilidade dos devedores JULIANA PEREIRA ROSA, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n 34.XXX.XXX-3, inscrita no CPF/MF 227.XXX.XXX-90, e EDSON FERNANDO DE FARIA, brasileiro, mecânico, portador da cédula de identidade RG. n . 34.XXX.XXX-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n . 220.XXX.XXX-03, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Francisco J. Carlos Eberl, n 39, Jardim Pita, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n . 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR o devedor para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$9.006,63 (mil e seis reais e sessenta e três centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 12/07/2024, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$1.194,01 (mil cento e noventa e quatro reais e um centavo), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que a devedora se dirija ao 1 . Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n . 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital (4 do artigo 26 da Lei n . 9.514/97). Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n . 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIEGO OLIVEIRA XAVIER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, Oficial do 2 Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, atendendo a requerimento da credora GABRIELLA MASCARO D'ASCENZO, brasileira, solteira, RG n 32.867.806-SSP-SP, CPF n ***.471.618-**, residente na Rua Duque de Caxias n 861, apartamento 51, Centro, Campinas/SP, com seu processo de notificação prenotado sob n 417.747 em 22/09/2023, faz a presente intimação por EDITAL de DIEGO OLIVEIRA XAVIER, brasileiro, solteiro, RG n 49.646.319-SSP-SP, CPF n ***.508.448-**, nos termos do 4 , art. 26, da Lei n 9.514/97, em virtude de o mesmo estar em local ignorado, incerto ou inacessível, devendo o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Coronel Silva Teles, 817, Cambuí, Campinas/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, para efetuar o pagamento do valor constante da planilha juntada no processo, atualizado até a data do pagamento, acrescido das despesas cartorárias, relativos a alienação fiduciária objeto do registro n 10 na matrícula n 84.447, deste Registro, tendo por objeto o prédio social situado à Rua Falcão Filho n 116, Campinas/SP. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel, na pessoa do credor fiduciário.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HEBER WESLEY CARDOSO, LIVIA SILVEIRA DA GAMA CARDOSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, Oficial do 2 Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, atendendo a requerimento do credor BANCO INTER S/A, inscrito no CNPJ n 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena n 1219, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, com seu processo de notificação prenotado sob n 422.457 em 05/02/2024, faz a presente intimação por EDITAL de HEBER WESLEY CARDOSO, brasileiro, RG n 28.022.192-7-SSP-SP, CPF n ***.321.888-**, e seu cônjuge LIVIA SILVEIRA DA GAMA CARDOSO, brasileira, RG n 30.068.733-3-SSP-SP, CPF n ***.218.488-**, nos termos do 4 , art. 26, da Lei n 9.514/97, em virtude de os mesmos estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, devendo os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Coronel Silva Teles, 817, Cambuí, Campinas/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, para efetuar o pagamento do valor constante da planilha juntada no processo, atualizado até a data do pagamento, acrescido das despesas cartorárias, relativos a alienação fiduciária objeto do registro n 12 na matrícula n 135.290, deste Registro, tendo por objeto o apartamento 122 da torre 2 do Condomínio Ecoway Mansões Santo Antônio, situado à Rua Hermantino Coelho n 691, Campinas/SP. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel, na pessoa do credor fiduciário.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR DE FREITAS LEAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, Oficial do 2 Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, atendendo a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília/DF, com seu processo de notificação prenotado sob n 424.081 em 21/03/2024, faz a presente intimação por EDITAL de ARTHUR DE FREITAS LEAL, brasileiro, solteiro, RG n 363426334-SSP-SP, CPF n ***.430.178-**, nos termos do 4 , art. 26, da Lei n 9.514/97, em virtude de o mesmo estar em local ignorado, incerto ou inacessível, devendo o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Avenida Coronel Silva Teles, 817, Cambuí, Campinas/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, para efetuar o pagamento do valor constante da planilha juntada no processo, atualizado até a data do pagamento, acrescido das despesas cartorárias, relativos a alienação fiduciária objeto do registro n 05 na matrícula n 146.066, deste Registro, tendo por objeto o apartamento 13 do bloco K do Condomínio Residencial Recanto da Fortuna, situado à Rua Maria Grassi Sinigaglia n 128, Recanto Fortuna, Campinas/SP. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel, na pessoa do credor fiduciário.

CAMPOS DO JORDÃO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DO JORDÃO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FERNANDA DE MARIA ALVES

E D I T A L Usucapião Extrajudicial PRAZO: 20 (VINTE) DIAS (art. 216-A da Lei 6.015/73) Fábio Ribeiro dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campos do Jordão- SP, FAZ SABER a quem interessar possa, ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, que Fernanda de Maria Alves, brasileira, divorciada, nutricionista, portadora do RG n 19.485.019-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.670.818-**, residente e domiciliada na Avenida Mercúrio, 77, Residencial Portal do Sol, Tremembé-SP, protocolou nesta Serventia pedido de usucapião extrajudicial, visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado como uma área de 43.850,0770m , oriunda da matrícula sob n 11.904, localizada no Parque Ferradura, de propriedade tabular de Bella Karawaewa Prado e de

Paulo Plínio da Silva Prado, com compromisso de venda e compra registrado em nome da requerente. São confrontantes a Estrada Municipal; o imóvel da transcrição n 10.653, desta Serventia, de propriedade tabular de Empreendimentos Imobiliários Parque do Ferradura S/S Ltda.; e gleba de terras objeto da matrícula n 12.694, de propriedade tabular de Marco Aurélio Costa. A usucapião é pretendida pela requerente na modalidade extraordinária, e a posse somada a de seus antecessores ultrapassa 34 anos, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil. Assim, serve o presente edital para que eventuais interessados se manifestem dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento do prazo do edital (CPC, art. 257, inciso III). Adverte-se, nos termos da Lei, que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Os autos do pedido estão disponíveis para consulta no endereço abaixo, bem como no endereço eletrônico: <https://www.registradores.onr.org.br/servicos/usucapiao>, sob n de protocolo 101587, senha de acesso 101587. Campos do Jordão, 17 de julho de 2024. Local de atendimento: Avenida Januário Miráglia, 1.536, Bloco B, Lojas 5/6, Abernóssia, Campos do Jordão-SP, CEP: 12467-014, no horário comercial das 09:00 às 16:00 (de segunda a sexta).

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
LELIA SOUZA DA SILVA**

E D I T A L Usucapião Extrajudicial PRAZO: 20 (VINTE) DIAS (art. 216-A da Lei 6.015/73) Fábio Ribeiro dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campos do Jordão- SP, FAZ SABER a quem interessar possa, ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, que Lélia Souza da Silva, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG n 7.990.228-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.975.178-**, residente e domiciliada na Estrada SP 50, Estância Xinimbu, Bairro dos Mellos, Campos do Jordão-SP, protocolou nesta Serventia pedido de usucapião extrajudicial, visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado como uma Gleba de Terras oriunda da matrícula sob n 19.790, localizada no Bairro dos Mellos, de propriedade tabular da requerente (fração ideal), de Maria Ely Corato e de Sueli Helena Nogueira (fração ideal). São confrontantes a Rodovia SP-50 - Campos do Jordão; terras de Antonio Bento; terras de Luiz Gonçalves da Silva; terras de Sebastião Felix da Silva; área remanescente da matrícula n 19.790 (que consta ser ocupada por Oskar Kedor); área remanescente da matrícula n 19.790 (que consta ser ocupada por Haftah Participações S.A.); e com o imóvel da matrícula n 121, de propriedade tabular de Fraction 013 Administração de Bem Próprio S.A. A usucapião é pretendida pela requerente na modalidade extraordinária, e a posse declarada pela requerente teve início em 14/06/1995, com fundamento no art. 1.238 do Código Civil. Assim, serve o presente edital para que eventuais interessados se manifestem dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento do prazo do edital (CPC, art. 257, inciso III). Adverte-se, nos termos da Lei, que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Os autos do pedido estão disponíveis para consulta no endereço abaixo, bem como no endereço eletrônico: <https://www.registradores.onr.org.br/servicos/usucapiao>, sob n de protocolo 101901, senha de acesso 101901. Campos do Jordão, 17 de julho de 2024. Local de atendimento: Avenida Januário Miráglia, 1.536, Bloco B, Lojas 5/6, Abernóssia, Campos do Jordão-SP, CEP: 12467-014, no horário comercial das 09:00 às 16:00 (de segunda a sexta).

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARILICE PINHO VICENTE**

E D I T A L Usucapião Extrajudicial PRAZO: 20 (VINTE) DIAS (art. 216-A da Lei 6.015/73) Fábio Ribeiro dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campos do Jordão- SP, FAZ SABER a quem interessar possa, ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, que Marilice Pinho Vicente, brasileira, desquitada, aposentada, portadora do RG n 2.061.851-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n ***.608.778-**, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Jordão, 8.088, sala 210, Abernóssia, Campos do Jordão-SP, protocolou nesta Serventia pedido de usucapião extrajudicial, visando à declaração de domínio sobre o imóvel designado pelo lote 3, da quadra Q, do loteamento Parque Santa Helena - 2 gleba, com área de 1.760,00m , objeto da matrícula sob n 24.858, de propriedade tabular de E2H - Empreendimentos e Participações Ltda; Jhatoji Empreendimentos Imobiliários Eireli; e de Eishin Empreendimentos Imobiliários Ltda. São confrontantes a Rua M; o

lote 2, objeto da matrícula n 9.605, de propriedade de Clibas Aurelio e outros; o lote 5-A, objeto da matrícula n 17.441, de propriedade de Zoraide Flora e outros; e com o lote 4, objeto da matrícula n 2.562, de propriedade de Leilah dos Santos e outro. A usucapião é pretendida pela requerente na modalidade ordinária, e a posse declarada pela requerente teve início em 04/08/1949, com fundamento no art. 1.071 do Código Civil. Assim, serve o presente edital para que eventuais interessados se manifestem dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento do prazo do edital (CPC, art. 257, inciso III). Adverte-se, nos termos da Lei, que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Os autos do pedido estão disponíveis para consulta no endereço abaixo, bem como no endereço eletrônico: <https://www.registradores.onr.org.br/servicos/usucapiao>, sob n de protocolo 102058, senha de acesso 102058. Campos do Jordão, 17 de julho de 2024. Local de atendimento: Avenida Januário Miraglia, 1.536, Bloco B, Lojas 5/6, Abernécia, Campos do Jordão-SP, CEP: 12467-014, no horário comercial das 09:00 às 16:00 (de segunda a sexta).

CAPAO BONITO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO BONITO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE LOURDES FERREIRA FRAZAO, FRANCISCO MARTINS SANTOS, DANIEL (HERDEIRO FILHO DE FRANCISCO MARTINS SANTOS)**

O Bel. CARLOS ALBERTO BERTONI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, do Município e Comarca de Capão Bonito, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado sob n 46.453, em 07 de março de 2.024, o Requerimento firmado pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) SA, inscrito no CNPJ/MF sob n 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal do HERDEIRO FILHO do devedor fiduciante "FRANCISCO MARTINS SANTOS", o menor impúbere DANIEL, neste ato representado por sua genitora MARIA DE LOURDES FERREIRA FRAZÃO, inscrita no CPF/MF sob n 012.129.333.54, filha de Vera Lucia Ferreira Frazão. Foram efetuadas diligências em todos os endereços indicados pelo credor fiduciário, onde todos foram certificados como "Negativos", ante a previsão legal contida no parágrafo 4 do art. 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1.997, FICA ELE INTIMADO na pessoa de sua genitora a COMPARECER neste Serviço Registral, sito à Praça Governador Mário Covas Júnior, n 242, Vila Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito-SP, de segunda à sexta das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, assumidos perante o credor no Instrumento Particular, com eficácia de Escritura Pública, Leis n s 4380/1964 e 5049/1966, Alienação Fiduciária, de imóvel em garantia - Lei 9514/1997 e 13465/2017, firmado na cidade de São Paulo-SP, em 18 de dezembro de 2.020, financiamento n 070208230010770, registrado sob n s 01 e 02, na matrícula n 24.047, referente a Unidade Autônoma, identificada no 2 andar - Bloco 5, apartamento 03, n 523, do Condomínio Residencial Clube e Vida Capão Bonito, em Capão Bonito-SP. O valor das obrigações a serem salgadas, encontram-se neste Oficial, conforme planilha de projeção diária detalhada e das demais despesas que deram causa. Fica o herdeiro filho, na pessoa de sua genitora ciente de que, deverá saldar a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação. Fica também cientificado, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em favor do Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) SA, nos termos do art 26 parágrafo 7 da Lei n 9.514/97.

CAPIVARI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPIVARI

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): NAG
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) VINÍCIUS BARBOSA, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis e Anexos desta cidade e comarca de Capivari, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que NAG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob n 20.772.761/0001-79, com sede nesta cidade de Capivari-SP, na Rua Fernando de Barros, n 158, Centro, depositou neste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766/79, através do requerimento de 16 de janeiro de 2023, protocolado em 04 de julho de 2024, sob n 168.466, para registro de um loteamento denominado "JARDIM FLORENÇA", a ser implantado no imóvel constituído pelo LOTE, com a área superficial de 59.308,00 m , situado no Bairro Porto Alegre, nesta cidade de CAPIVARI-SP, com frente para a Rua João Dias da Silva. Aludido imóvel encontra-se matriculado sob n 52.864, no Livro 2-RG, deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, e foi adquirido pela loteadora através da Escritura Pública de Compra e Venda de 11 de fevereiro de 2016, lavrada no Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Capivari-SP, no Livro n 305, págs. 341/344, e registrada sob n 3, na matrícula n 52.864, deste Registro. O loteamento foi aprovado pela Municipalidade de Capivari-SP, através do Decreto n 7.480/2024, de 03 de julho de 2024, tendo recebido o Certificado n 063/2022, de 08 de março de 2022, expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, e contém a área superficial de 59.308,00 m , assim distribuída: (i) 03 (três) quadras designadas pelas letras "A", "B" e "C", e estas subdivididas em 79 (setenta e nove) lotes de terreno, de caráter comercial/residencial (uso misto), com a área total de 15.804,20 m ; (ii) sistema viário, composto pela Avenida 01 e pelas Ruas 01, 02, 03, 04 e 05, com a área total de 10.657,58 m ; (iii) áreas verdes 01 e 02, com a área total de 28.374,53 m ; (iv) sistemas institucionais 01 e 02, com a área total de 3.598,15 m ; e (v) sistemas de lazer 01 e 02, com a área total de 873,54 m , totalizando a área superficial de 59.308,00 m . A loteadora apresentou um cronograma físico-financeiro, através do qual se comprometeu a executar no referido loteamento, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de seu registro, com as seguintes obras de infraestrutura: (a) serviços preliminares; (b) terraplenagem; (c) drenagem; (d) rede de esgoto; (e) rede de água; (f) guias e sarjetas; (g) pavimentação asfáltica; (h) sistema de energia elétrica; e (i) paisagismo; obras essas orçadas em R\$ 1.411.324,85 (um milhão quatrocentos e onze mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos). E, para garantia da execução das referidas obras de infraestrutura, foi apresentado um Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças n 443254, de 21 de outubro de 2022, registrado sob n 23.586, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Capivari-SP, em 19 de março de 2024, comparecendo como afiançada NAG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com fiadora COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPLIVRE, e como beneficiário MUNICÍPIO DE CAPIVARI. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado em veículo de comunicação eletrônica, por três (3) dias consecutivos, podendo o registro do aludido loteamento ser impugnado junto a este Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei Federal n 6.766/79. Capivari, 17 de julho de 2024. VINÍCIUS BARBOSA ESCRIVENTE SUBSTITUTO

[Consultar o arquivo anexo](#)

COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILSON ROBERTO DE ANDRADE, SILENE MORTEAN ANDRADE, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a WILSON ROBERTO DE ANDRADE, brasileiro, empresário, RG n 14.***.60-0-SSP-SP, CPF/MF n 059.***.88-86 e sua esposa SILENE MORTEAN ANDRADE, brasileira, empresária, RG n 15.***.61-8-SSP-SP, CPF/MF n

086.***.**8-61, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciários e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 380.217. Tendo como imóvel dado em garantia: RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, designado por LOTE N 19 DA QUADRA N 05, do loteamento denominado "SÃO PAULO II", situado na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, n 69, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 23.719, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 16/07/2024 em R\$ 268.941,77, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 04/06/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.575,77 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 16 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCONDES DE JESUZ FERREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a MARCONDES DE JESUZ FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG n 35.***.*782-SSP-SP, CPF/MF n 012.***.**5-14, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 352.849. Tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado LOTE "CINCO", da QUADRA "P", do loteamento denominado "RESIDENCIAL PARQUE ALEXANDRA", situado na Rua Yussojiro Yassui, neste Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 54.714, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 16/07/2024 em R\$ 1.589.981,81, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 22/05/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.623,77 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 16 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE NELSON GIOVANELLI, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JOSE

NELSON GIOVANELLI, brasileiro, solteiro, maior, caminhoneiro, RG n 6.***.68-3-SSP/PR, CPF/MF n 009.***.6-99, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 366.759. Tendo como imóvel dado em garantia: CASA TIPO "D" do BLOCO "23", do Condomínio "RESIDENCIAL RECANTO DAS GRAÇAS - II", situado na rua das Ameixeiras, n 561, Bairro da Graça, neste município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 74.255, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 27/06/2024 em R\$ 1.005.633,99, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 24/05/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.733,17 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 27 de junho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL GOMES DA SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a RAFAEL GOMES DA SILVA, brasileiro, administrador, RG n 25.***.21-3-SSP/SP, CPF/MF n 267.***.8-57, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 361.707. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 01 - "Torre 03" - Localizado no TÊRRIO do Condomínio Residencial "CONDOMÍNIO BAIRRO NOVO COTIA - BIRIBÁ", sito à Estrada Municipal do Morro Grande, rua 04, no Bairro da Graça, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 93.179, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 18/07/2024 em R\$ 79.101,75, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 19/06/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.453,30 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 18 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO FACINCANI DE OLIVEIRA, ITAU UNIBANCO S.A.**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a ALESSANDRO FACINCANI DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, técnico em desenvolvimento de produtos, RG n

25.***.28-9-SSP-SP, CPF/MF n 161.***.8-04, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário ITAU UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ/MF n 60.701.190/0001-04, sob a prenotação 380.618. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 11 - "Torre 02" - Localizado no PRIMEIRO ANDAR do Condomínio Residencial "CONDOMÍNIO COTIA1 - CAÚNA", sito à Estrada Municipal do Morro Grande, Ruas 8 e 11, no Bairro da Graça, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 96.866, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 16/07/2024 em R\$ 6.328,69, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 28/05/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.033,44 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 16 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS EDUARDO CAVALINI RUY, CARLOS NYKAEL DINIZ SILVA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a LUIS EDUARDO CAVALINI RUY, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, RG n 41.***.693-SSP/SP, CPF/MF n 351.***.8-07, e CARLOS NYKAEL DINIZ SILVA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de serviços de contabilidade, RG n 44.***.575-SSP/SP, CPF/MF n 368.***.8-65, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 353.527. Tendo como imóvel dado em garantia: Uma Unidade Autônoma constituída pelo APARTAMENTO N 21, situado no segundo pavimento do PRÉDIO N 14 - TIPO 1, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA PLENA COTIA, situado na Rua Doutora Aparecida Fernandes de Jesus Domingues, n 191, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia-SP melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 112.175, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 01/07/2024 em R\$ 211.694,94, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 31/05/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 6.035,83 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 01 de julho de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GISELE DE OLIVEIRA JARDIM, EDUARDO EREMITH JARDIM, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a GISELE DE OLIVEIRA JARDIM, brasileira, agente viagem e guia turismo, RG n 32.***.097-SSP-SP, CPF/MF n 335.***.8-23, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, com EDUARDO EREMITH JARDIM, brasileiro, segurança, RG n 35.***.463-SSP-SP, CPF/MF n 317.***.8-97, na condição de devedores fiduciários e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 371.303. Tendo como imóvel dado em garantia: SOBRADO N "196" vinculada a ele a vaga de automóvel n 220 do condomínio residencial "VIVA CAUCAIA", situado na Estrada da Servidão, n 115, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 122.802, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 16/07/2024 em R\$ 24.060,87, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 22/05/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 4.467,50 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 16 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO ALEX DE SOUZA, GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a FRANCISCO ALEX DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, RG n 29.***.33-SSP/SP, CPF/MF n 205.***.8-71, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credora fiduciária GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF n 20.347.111/0001-86, sob a prenotação 364.092. Tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado Lote n 14 da quadra "C", de formato retangular, situado no loteamento denominado "TERRA NOBRE 3", localizado no bairro Furquim, KM 37.600 da Rodovia Raposo Tavares, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 125.671, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, conforme requerimento emitido pela credora em 28.06.2024, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 25/03/2024 em R\$ 12.579,99, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 25/03/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.314,50 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 18 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO DANIEL LOPES DE MATOS, NATALIA LOPES DE AMORIM, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a MARCIO DANIEL LOPES DE MATOS, brasileiro, motorista veic transp passagei, RG n 44.***.13-SSP/SP, CPF/MF n 373.***.8-59 e NATALIA LOPES DE AMORIM, brasileira, recepcionista, RG n 47.***.41-X-SSP/SP, CPF/MF n 397.***.8-43, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001/04, sob a prenotação 351.843. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 11 do Bloco 06, localizado no 1 Pavimento do Condomínio denominado "NOVA ZELANDIA COND 1" sito na Rua Dra. Aparecida Fernandes de Jesus Domingues, n 583, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 128.027, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 27/06/2024 em R\$ 243.934,55, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 28/05/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 9.209,21 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 27 de junho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WILLIAM AQUINO FERREIRA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a WILLIAM AQUINO FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, assistente fiscal, RG n 56.***.8-SSP/SP, CPF/MF n 700.***.1-26, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 353.517. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 08 - "Bloco A" - Localizado no ANDAR TÉRRIO do do Empreendimento denominado "Condomínio Village Club", sito à rua Palestina, n 51, no município de Vargem grande Paulista-SP, comarca de Cotia-SP, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 130.165, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 18/07/2024 em R\$ 266.663,42, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 28/06/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.444,26 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor

promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 18 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO LUIZ RIBEIRO BARBOSA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a RICARDO LUIZ RIBEIRO BARBOSA, brasileiro, solteiro, maior, estivador carregador embalador e assemelhados, RG n 24.***.*21-7-SSP/SP, CPF/MF n 144.***.**8-21, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 372.234. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO , N 34, localizado no 3 pavimento do Bloco 22 do empreendimento denominado condomínio "SIDNEY", situado na Rua dos Coqueirais, n 265, lote 2, Bairro da Graça, Neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 144.610, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 02/07/2024 em R\$ 26.690,87, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 10/06/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.486,09 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 02 de Julho de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ANTONIO DOS SANTOS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a JOSE ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal, RG n 32.***.*14X-SSP/SP, CPF/MF n 347.***.**4-44, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 369.641. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO n 135 - TIPO "B" localizado no pavimento -1 da TORRE 1, do condomínio "RESIDENCIAL NEW LIFE GRANJA VIANNA", situado na Rua Itajubi, n 336, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 145.431, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 05/07/2024 em R\$ 38.240,21, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 07/05/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.721,86 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a

averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 05 de julho de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE
COTIA**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2 da Lei Federal n 6.015/73, introduzido pelo artigo 1.071, Lei 13.105/2015, e considerando os termos do Provimento n 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido dos requerentes JOSÉ RAYMUNDO RODRIGUES, brasileiro, aposentado, RG n . 2.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF/MF sob n . 101.XXX.XXX-91, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei n 6.515/77 com NAIR RIBEIRO RODRIGUES, brasileira, aposentada, RG n . 3.XXX.XXX-X-SSP/SP, CPF/MF sob n . 106.XXX.XXX-90, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil, com posse de mais de 15 anos do imóvel objeto da transcrição n 78.957 pertencente ao 11 C.R.I de São Paulo-SP, designado como: UM IMÓVEL localizado com frente para a Rua Rosa Camargo Pires, n 500, situado no Bairro Santana, no Município e Comarca de Cotia-SP, cuja descrição se inicia no ponto UUYZ-M-0054, como segue: do ponto UUYZ-M-0054 ao ponto UUYZ-M-0055, segue com coordenadas Longitude: -47 02'34,289", Latitude: -23 42'18,855 e Altitude: 929,87 metros, no azimute de 112 53'46", na distância de 38,7522 metros; do ponto UUYZ-M-0055 ao ponto UUYZ-M-0056, segue com coordenadas Longitude: -47 02'33,029", Latitude: -23 42'19,345" e Altitude: 933,91 metros, no azimute de 112 17'40", na distância de 48,2598 metros; do ponto UUYZ-M-0056 ao ponto UUYZ-M-0057, segue com coordenadas Longitude: -47 02'31,453", Latitude: -23 42'19,940" e Altitude: 927,43 metros, no azimute de 109 55'20", na distância de 24,6509 metros; do ponto UUYZ-M-0057 ao ponto UUYZ-M-0058, segue com coordenadas Longitude: -47 02'30,635", Latitude: -23 42'20,213" e Altitude: 915,69 metros, no azimute de 112 30'52", na distância de 28,7689 metros; do ponto UUYZ-M-0058 ao ponto UUYZ-M-0059, segue com coordenadas Longitude: -47 02'29,697", Latitude: -23 42'20,571" e Altitude: 909,16 metros, no azimute de 107 31'11", na distância de 31,5825 metros; do ponto UUYZ-M-0059 ao ponto UUYZ-M-0060, segue com coordenadas Longitude: -47 02'28,634", Latitude: -23 42'20,880" e Altitude: 917,17 metros, no azimute de 106 14'34", na distância de 34,7628 metros; do ponto UUYZ-M-0060 ao ponto UUYZ-M-0061, segue com coordenadas Longitude: -47 02'27,456", Latitude: -23 42'21,196" e Altitude: 927,28 metros, no azimute de 105 30'14", na distância de 18,8759 metros; do ponto UUYZ-M-0061 ao ponto UUYZ-M-0062, segue com coordenadas Longitude: -47 02'26,814", Latitude: -23 42'21,360" e Altitude: 934,33 metros, no azimute de 105 48'02", na distância de 29,9455 metros; do ponto UUYZ-M-0062 ao ponto UUYZ-M-0063, segue com coordenadas Longitude: -47 02'25,797", Latitude: -23 42'21,625" e Altitude: 943,88 metros, no azimute de 109 15'39", na distância de 33,6742 metros; do ponto UUYZ-M-0063 ao ponto UUYZ-M-0064, segue com coordenadas Longitude: -47 02'24,675", Latitude: -23 42'21,986" e Altitude: 950,58 metros, no azimute de 107 54'31", na distância de 39,1245 metros; sendo que do ponto UUYZ-M-0054 ao ponto UUYZ-M-0064, limita-se por divisa com cerca, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n 10.671 desta serventia; do ponto UUYZ-M-0064 ao ponto UUYZ-M-0065, segue com coordenadas Longitude: -47 02'23,361", Latitude: -23 42'22,377" e Altitude: 952,28 metros, no azimute de 181 14'37", na distância de 7,8488 metros; do ponto UUYZ-M-0065 ao ponto UUYZ-M-0066, segue com coordenadas Longitude: -47 02'23,367", Latitude: -23 42'22,632" e Altitude: 952,170 metros, no azimute de 177 25'09", na distância de 79,2814 metros; do ponto UUYZ-M-0066 ao ponto UUYZ-M-0067, segue com coordenadas Longitude: -47 02'23,241", Latitude: -23 42'25,206" e Altitude: 952,70 metros, no azimute de 171 06'42", na distância de 72,0655 metros; do ponto UUYZ-M-0067 ao ponto UUYZ-M-0068, segue com coordenadas Longitude: -47 02'22,848", Latitude: -23 42'27,520" e Altitude: 955,27 metros, no azimute de 172 06'24", na distância de 5,7783 metros, sendo que do ponto UUYZ-M-0064 ao ponto UUYZ-M-0068, limita-se por divisa com muro, confrontando com a Rua Rosa Camargo Pires de responsabilidade da Prefeitura do Município de Cotia-SP; do ponto UUYZ-M-0068 ao ponto UUYZ-M-0069, segue com coordenadas Longitude: -47 02'22,820", Latitude: -23 42'27,706" e Altitude: 955,81 metros, no azimute de 275 37'44", na

distância de 140,5244 metros; do ponto UUYZ-M-0069 ao ponto UUYZ-M-0070, segue com coordenadas Longitude: -47 02'27,756", Latitude: -23 42'27,258" e Altitude: 915,98 metros, no azimute de 260 57'05", na distância de 31,3001 metros; do ponto UUYZ-M-0070 ao ponto UUYZ-P-0099, segue com coordenadas Longitude: -47 02'28,847", Latitude: -23 42'27,418" e Altitude: 906,91 metros, no azimute de 351 34'03", na distância de 5,5990 metros; do ponto UUYZ-P-0099 ao ponto UUYZ-P-0056, segue com coordenadas Longitude: -47 02'28,876", Latitude: -23 42'27,238" e Altitude: 911,46 metros, no azimute de 280 30'01", na distância de 8,4427 metros; do ponto UUYZ-P-0056 ao ponto UUYZ-P-0057, segue com coordenadas Longitude: -47 02'29,169", Latitude: -23 42'27,188" e Altitude: 908,94 metros, no azimute de 290 05'49", na distância de 8,4171 metros; do ponto UUYZ-P-0057 ao ponto UUYZ-P-0058, segue com coordenadas Longitude: -47 02'29,448", Latitude: -23 42'27,094" e Altitude: 912,96 metros, no azimute de 298 44'41", na distância de 6,3342 metros; do ponto UUYZ-P-0058 ao ponto UUYZ-P-0059, segue com coordenadas Longitude: -47 02'29,644", Latitude: -23 42'26,995" e Altitude: 912,44 metros, no azimute de 268 55'35", na distância de 8,2171 metros; do ponto UUYZ-P-0059 ao ponto UUYZ-P-0060, segue com coordenadas Longitude: -47 02'29,934", Latitude: -23 42'27,000" e Altitude: 916,53 metros, no azimute de 297 37'17", na distância de 6,1713 metros; do ponto UUYZ-P-0060 ao ponto UUYZ-P-0061, segue com coordenadas Longitude: -47 02'30,127", Latitude: -23 42'26,907" e Altitude: 911,70 metros, no azimute de 292 32'34", na distância de 9,6331 metros; do ponto UUYZ-P-0061 ao ponto UUYZ-P-0062, segue com coordenadas Longitude: -47 02'30,441", Latitude: -23 42'26,787" e Altitude: 908,41 metros, no azimute de 282 00'36", na distância de 7,0961 metros; do ponto UUYZ-P-0062 ao ponto UUYZ-P-0063, segue com coordenadas Longitude: -47 02'30,686", Latitude: -23 42'26,739" e Altitude: 907,80 metros, no azimute de 317 41'39", na distância de 3,6201 metros; do ponto UUYZ-P-0063 ao ponto UUYZ-P-0064, segue com coordenadas Longitude: -47 02'30,772", Latitude: -23 42'26,652" e Altitude: 909,20 metros, no azimute de 356 20'17", na distância de 3,5452 metros; do ponto UUYZ-P-0064 ao ponto UUYZ-P-0065, segue com coordenadas Longitude: -47 02'30,780", Latitude: -23 42'26,537" e Altitude: 907,24 metros, no azimute de 290 55'44", na distância de 2,6699 metros; do ponto UUYZ-P-0065 ao ponto UUYZ-P-0066, segue com coordenadas Longitude: -47 02'30,868", Latitude: -23 42'26,506" e Altitude: 903,59 metros, no azimute de 304 30'20", na distância de 10,2110 metros; do ponto UUYZ-P-0066 ao ponto UUYZ-P-0067, segue com coordenadas Longitude: -47 02'31,165", Latitude: -23 42'26,318" e Altitude: 900,13 metros, no azimute de 308 59'53", na distância de 3,8637 metros; do ponto UUYZ-P-0067 ao ponto UUYZ-P-0068, segue Longitude: -47 02'31,271", Latitude: -23 42'26,239" e Altitude: 898,78 metros, no azimute de 282 24'52", na distância de 6,4406 metros; do ponto UUYZ-P-0068 ao ponto UUYZ-P-0069, segue com coordenadas Longitude: -47 02'31,493", Latitude: -23 42'26,194" e Altitude: 897,19 metros, no azimute de 227 43'42", na distância de 7,0449 metros; do ponto UUYZ-P-0069 ao ponto UUYZ-P-0070, segue com coordenadas Longitude: -47 02'31,677", Latitude: -23 42'26,348" e Altitude: 900,80 metros, no azimute de 265 20'51", na distância de 4,5476 metros; do ponto UUYZ-P-0070 ao ponto UUYZ-P-0071, segue com coordenadas Longitude: -47 02'31,837", Latitude: -23 42'26,360" e Altitude: 900,38 metros, no azimute de 287 42'14", na distância de 3,0342 metros; do ponto UUYZ-P-0071 ao ponto UUYZ-P-0072, segue com coordenadas Longitude: -47 02'31,939", Latitude: -23 42'26,330" e Altitude: 899,88 metros, no azimute de 350 44'23", na distância de 8,4489 metros; do ponto UUYZ-P-0072 ao ponto UUYZ-P-0073, segue com coordenadas Longitude: -47 02'31,987", Latitude: -23 42'26,059" e Altitude: 897,82 metros, no azimute de 334 40'21", na distância de 4,9020 metros; do ponto UUYZ-P-0073 ao ponto UUYZ-P-0074, segue Longitude: -47 02'32,061", Latitude: -23 42'25,915" e Altitude: 899,53 metros, no azimute de 309 18'09", na distância de 5,0522 metros; do ponto UUYZ-P-0074 ao ponto UUYZ-P-0075, segue com coordenadas Longitude: -47 02'32,199", Latitude: -23 42'25,811" e Altitude: 896,64 metros, no azimute de 338 36'19", na distância de 2,8743 metros; do ponto UUYZ-P-0075 ao ponto UUYZ-P-0076, segue com coordenadas Longitude: -47 02'32,236", Latitude: -23 42'25,724" e Altitude: 897,88 metros, no azimute de 340 05'44", na distância de 3,8287 metros; do ponto UUYZ-P-0076 ao ponto UUYZ-P-0077, segue com coordenadas Longitude: -47 02'32,282", Latitude: -23 42'25,607" e Altitude: 895,73 metros, no azimute de 341 43'43", na distância de 5,9632 metros; do ponto UUYZ-P-0077 ao ponto UUYZ-P-0078, segue com coordenadas Longitude: -47 02'32,348", Latitude: -23 42'25,423" e Altitude: 895,42 metros, no azimute de 286 04'11", na distância de 4,3338 metros; do ponto UUYZ-P-0078 ao ponto UUYZ-P-0079, segue com coordenadas Longitude: -47 02'32,495", Latitude: -23 42'25,384" e Altitude: 897,88 metros, no azimute de 287 41'49", na distância de 6,2749 metros; do ponto UUYZ-P-0079 ao ponto UUYZ-P-0080, segue com coordenadas Longitude: -47 02'32,706", Latitude: -23 42'25,322" e Altitude: 899,09 metros, no azimute de 229 30'29", na distância de 4,8805 metros; do ponto UUYZ-P-0080 ao ponto UUYZ-P-0081, segue com coordenadas Longitude: -47 02'32,837", Latitude: -23 42'25,425" e Altitude: 900,48 metros, no azimute de 293 35'58", na distância de 5,6887 metros; do

ponto UUYZ-P-0081 ao ponto UUYZ-P-0082, segue com coordenadas Longitude: -47 02'33,021", Latitude: -23 42'25,351" e Altitude: 898,26 metros, no azimute 325 26'02", na distância de 5,1936 metros; do ponto UUYZ-P-0082 ao ponto UUYZ-P-0083, segue com coordenadas Longitude: -47 02'33,125", Latitude: -23 42'25,212" e Altitude: 897,63 metros, no azimute 353 01'48" na distância de 3,9672 metros; do ponto UUYZ-P-0083 ao ponto UUYZ-P-0084, segue com coordenadas Longitude: -47 02'33,142", Latitude: -23 42'25,084" e Altitude: 895,02 metros, no azimute 347 11'13", na distância de 10,2239 metros; do ponto UUYZ-P-0084 ao ponto UUYZ-P-0085, segue com coordenadas Longitude: -47 02'33,222", Latitude: -23 42'24,760" e Altitude: 893,22 metros, no azimute 216 29'31", na distância de 4,4780 metros; do ponto UUYZ-P-0085 ao ponto UUYZ-P-0086, segue com coordenadas Longitude: -47 02'33,316", Latitude: -23 42'24,877 e Altitude: 893,11 metros, no azimute 241 30'11", na distância de 5,0287 metros; do ponto UUYZ-P-0086 ao ponto UUYZ-P-0087, segue com coordenadas Longitude: -47 02'33,472", Latitude: -23 42'24,955" e Altitude: 901,71 metros, no azimute 216 31'02", na distância de 5,2843 metros; do ponto UUYZ-P-0087 ao ponto UUYZ-P-0088, segue com coordenadas Longitude: -47 02'33,583", Latitude: -23 42'25,093" e Altitude: 899,77 metros, no azimute 277 11'22", na distância de 5,1690 metros; do ponto UUYZ-P-0088 ao ponto UUYZ-P-0089, segue com coordenadas Longitude: -47 02'33,764", Latitude: -23 42'25,072" e Altitude: 899,49 metros, no azimute 304 30'26", na distância de 5,8111 metros; do ponto UUYZ-P-0089 ao ponto UUYZ-P-0090, segue com coordenadas Longitude: -47 02'33,933", Latitude: -23 42'24,965" e Altitude: 899,31 metros, no azimute 321 08'19", na distância de 5,0572 metros; do ponto UUYZ-P-0090 ao ponto UUYZ-P-0091, segue com coordenadas Longitude: -47 02'34,045", Latitude: -23 42'24,837" e Altitude: 898,03 metros, no azimute 242 59'53", na distância de 6,7093 metros; do ponto UUYZ-P-0091 ao ponto UUYZ-P-0092, segue com coordenadas Longitude: -47 02'34,256", Latitude: -23 42'24,936" e Altitude: 896,87 m, no azimute 280 32'05", na distância de 6,3979 metros; do ponto UUYZ-P-0092 ao ponto UUYZ-P-0093, segue com coordenadas Longitude: -47 02'34,478", Latitude: -23 42'24,898" e Altitude: 895,18 metros, no azimute 226 18'11", na distância de 3,2517 metros; do ponto UUYZ-P-0093 ao ponto UUYZ-P-0094, segue com coordenadas Longitude: -47 02'34,561", Latitude: -23 42'24,971" e Altitude: 895,03 metros, no azimute 242 48'48", na distância de 5,3192 metros; do ponto UUYZ-P-0094 ao ponto UUYZ-P-0095, segue com coordenadas Longitude: -47 02'34,728", Latitude: -23 42'25,050" e Altitude: 893,02 metros, no azimute 322 01'30", na distância de 4,0976 metros; do ponto UUYZ-P-0095 ao ponto UUYZ-P-0096, segue com coordenadas Longitude: -47 02'34,817", Latitude: -23 42'24,945" e Altitude: 892,28 metros, no azimute 273 17'49", na distância de 6,9533 metros; do ponto UUYZ-P-0096 ao ponto UUYZ-P-0097, segue com coordenadas Longitude: -47 02'35,062", Latitude: -23 42'24,932" e Altitude: 891,86 metros, no azimute 185 07'13", na distância de 5,7141 metros; do ponto UUYZ-P-0097 ao ponto UUYZ-P-0098, segue com coordenadas Longitude: -47 02'35,080", Latitude: -23 42'25,117" e Altitude: 893,29 metros, no azimute 283 56'41", na distância de 2,4224 metros; do ponto UUYZ-P-0098 ao ponto UUYZ-M-0071, segue com coordenadas Longitude: -47 02'35,163", Latitude: -23 42'25,098" e Altitude: 893,07 metros, no azimute 294 33'25", na distância de 5,7011 metros; sendo que do ponto UUYZ-M-0068 ao ponto UUYZ-M-0071 limita-se por divisa com cerca e córrego, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n 119.194 desta serventia; finalmente do ponto UUYZ-M-0071 ao ponto UUYZ-M-0054, inicial desta descrição, segue com coordenadas Longitude: -47 02'35,346", Latitude: -23 42'25,021" e Altitude: 892,97 metros, no azimute 08 58'12", na distância de 192,0734 metros; sendo que do ponto UUYZ-M-0071 ao vértice UUYZ-M-0054 limita-se por divisa com linha de projeção, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n 18.990 desta serventia, encerrando assim uma área de 6,1182 ha. O imóvel encontra-se inscrito no INCRA sob n . 638.072.002.496-8. Alegam manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de donos sobre o aludido há mais de 15 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia imobiliária prenotado sob n . 378.976. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h às 16h00 de segunda a sexta-feira. Isto posto, lavro o presente para ser publicado por 1 (um) dia em plataforma eletrônica. (a.) Kamila de Almeida Sales, Escrevente Autorizada. Dado e passado nesta cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

CRAVINHOS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDREIRA CRAVINHOS LTDA**

Daniel Carvalho Tavares, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 213, 3, segunda parte, da Lei Federal n. 6.015/73, bem como do item 136.12, Cap. XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo (Prov. CG 58/89), FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido de Ivaldo Borges Carrascosa e outros, tramita nesta Serventia, procedimento (protocolado sob n. 65.665) que visa retificar a descrição do imóvel denominado "Fazenda Ibiapina - Gleba A-2-R", situado neste Município e Comarca de Cravinhos/SP, regulado pela Matrícula n. 16.567, deste Registro, de modo que fica Pedreira Cravinhos Ltda, CNPJ 47.403.241/0001-45, NIRE n. 35602139154, apontada na documentação apresentada como proprietária do imóvel confrontante denominado "Sítio Santa Isabel", objeto da Matrícula n. 5.830, desta Serventia (não encontrada para notificação pessoal), NOTIFICADA da pretendida retificação, podendo, caso queira, após tomar ciência da documentação disponível em Cartório (localizado na Rua Floriano Peixoto, 314, centro, Cravinhos/SP), apresentar impugnação no prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento da notificada e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado por duas vezes. Cravinhos, 16 de julho de 2024.

CUNHA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUNHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TRIBECA EMPREENDIMENTOS & NEGOCIOS LTDA, VICTORIA ORLANDINI MAGALHAES TEIXEIRA LOBO**

Julia Gabriela Porfida Ferreira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cunha, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pelo(a) credor(a) fiduciário(a) do(a) Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira C28420906-2 garantido(a) por alienação fiduciária a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VANGUARDA- SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ, CNPJ: 78.414.067/0001-60, com sede Rua Paraguai, n 1407, bairro centro, na cidade de Medianeira/PR, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam intimados para comparecerem nesta Serventia, situada na Rua Major Santana, 120- Centro - Cunha/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, imputáveis ao imóvel, a Sra. VICTORIA ORLANDINI MAGALHAES TEIXEIRA LOBO, CPF: ***.010.688-** representante da TRIBECA EMPREENDIMENTOS & NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.869.165/0001-07 na qualidade de Interveniente Garantidora/ Fiduciantes do seguinte imóvel: Estrada Municipal Vicinal da Paraibuna, Fazenda Arauco- gleba 10, bairro Paraibuna, Cunha- SP, conforme R. 18 da Matrícula 11.955. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 216.335,36 em 19/07/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao(à) credora devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da ultima publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Cunha, 19 de julho de 2024. Julia Gabriela

Porfida Ferreira. Oficial de Registro.

FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULO JOSE MARCHESAN**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a PAULO JOSÉ MARCHESAN, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por MARÍLIA ABDALA GOMIERO GREGORIO e s/m ALEX SPIRLANDELI GREGORIO, MILENA ABDALA GOMIERA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas UTM Sirgas2000 - N 7.724.490, 1175m e E 253.853,3672m, deste segue com azimute de 348 37'19,12" e distância de 98,469m/ confrontando com RUA ANGELO NALDI, até o ponto 02, de coordenadas N 7.724.586,6514m e E 253.833,9411m; deste segue com azimute de 78 35'33,95" e distância de 100,736m/confrontando com LOTE 21, PAULO JOSÉ MARCHESAN, MAT. 31.857 1 CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCA-SP, até o ponto 03, de coordenadas N 7.724.606,5750m/ e E 253.932,6870m; deste segue com azimute de 169 54'46,60% e distância de 98,554m, confrontando com PARTE LOTE 19/20/12 E LOTE 11, SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, DO TRANSPORTE - SENAT, MAT. 22A22 1 CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARÇA DE FRANCA-SP, até o ponto 04, de coordenadas N 7.724.509,5441m e E 253.949,9482m; deste segue com azimute de 258 37'37,58" e distância de 98,515m,/ confrontando com PARTE LOTE 19 "ÁREA A", AFARE PARTICIPAÇÕES. LTDA., REPRESENTANTE LEGAL, RENATO FRANCHINI PEREIRA, FERNANDO FRANCHINI PEREIRA, MAT. 51.067 Y CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARÇA DE FRANCA-SP, até o ponto 01, de coordenadas N 7.724.490,1175m e E 253.853,3672m, onde teve início essa descrição deste perímetro, encerrando assim uma área de 9.813,01m2, (nove mil oitocentos e treze metros e um decímetros quadrados). para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5 e 6 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula n 5.071, protocolado e prenotado sob 361.013 em 17 de maio de 2024. Dado e passado no cartório do 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 12 de julho de 2024. A ESCRIVENTE SUBSTITUTA:- (PATRICIA DE MATTOS ALVES SILVA). O OFICIAL:- (LINCOLN BUENO ALVES).

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARILIA ABDALA GOMIERO GREGORIO**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a MILENA ABDALA GOMIERO, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por MARÍLIA ABDALA GOMIERO GREGORIO e s/m ALEX SPIRLANDELI GREGORIO, MILENA ABDALA GOMIERO, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas UTM Sirgas2000 - N 7.724.380,1180m e E 253.875,4674m/ deste segue com azimute de 348 44'31,10% e distância de 71,278m, confrontando com RUA ANGELO NALDI, até o ponto 02, de coordenadas N 7.724.450,0245m e E 253.861,5519m; deste segue com azimute de 79 15'40,14" e distância de 111,802m, , confrontando com PARTE LOTE 19 "ÁREA B", RICARDO GONÇALVES, MARIA LEIA PEDIGONI GONÇALVES, MAT. 51.068 1 CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCA-SP, até o ponto 03, de coordenadas N 7.724.470,8570m e E 253.971,3963m; deste segue com azimute de 169 05'03,47" e distância de 70,205m, confrontando com LOTE 13, ASSOCIAÇÃO

BENEFICENTE 20 DE AGOSTO, MAT. 22.414 1 CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCA-SP, até o ponto 04, de coordenadas N 7.724.401,9220m e E 253.984,6907m; deste segue com azimute de 258 42'37,98* e distância de 19,940m, confrontando com PARTE LOTE 16, NILCE NEI RODRIGUES BIANCO, MAT. 52.666 1 CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCA-SP, até o ponto 05, de coordenadas N 7.724.398,0185m e E 253.965,1365m; deste segue com azimute de 258 42'37,98" e distância de 21,760m, confrontando com PARTE LOTE 16, NIVALDO DONIZETE ALVES, SILVIA REGINA SOUZA ALVES, MAT. 52.665 1 CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCA-SP, até o ponto 06, de coordenadas N 7.724.393,7586m e E 253.943,7976m; deste segue com azimute de 258 42'37,98" e distância de 69,678m, confrontando com LOTE 17/ NIVALDO DONIZETE ALVES, SILVIA REGINA SOUZA ALVES, MAT. 22.418 1 CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCA-SP, até o ponto 01, de coordenadas N 7.724.380,1180m e E 253.875,4674m, onde teve início essa descrição deste perímetro, encerrando assim uma área de 7.893.96/m2m2. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5 e 6 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula n 22.419, protocolado e prenotado sob 361.014 em 17 de maio de 2024. Dado e passado no cartório do 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 16 de julho de 2024. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO:- (HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO). O OFICIAL:- (LINCOLN BUENO ALVES).

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MILENA ABDALA GOMIERO**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a MILENA ABDALA GOMIERO, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por MARÍLIA ABDALA GOMIERO GREGORIO e s/m ALEX SPIRLANDELI GREGORIO, MILENA ABDALA GOMIERO, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas UTM Sirgas2000 - N 7.724.380,1180m e E 253.875,4674m/ deste segue com azimute de 348 44'31,10% e distância de 71,278m, confrontando com RUA ANGELO NALDI, até o ponto 02, de coordenadas N 7.724.450,0245m e E 253.861,5519m; deste segue com azimute de 79 15'40,14" e distância de 111,802m, , confrontando com PARTE LOTE 19 "ÁREA B", RICARDO GONÇALVES, MARIA LEIA PEDIGONI GONÇALVES, MAT. 51.068 1 CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCA-SP, até o ponto 03, de coordenadas N 7.724.470,8570m e E 253.971,3963m; deste segue com azimute de 169 05'03,47" e distância de 70,205m, confrontando com LOTE 13, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 20 DE AGOSTO, MAT. 22.414 1 CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCA-SP, até o ponto 04, de coordenadas N 7.724.401,9220m e E 253.984,6907m; deste segue com azimute de 258 42'37,98* e distância de 19,940m, confrontando com PARTE LOTE 16, NILCE NEI RODRIGUES BIANCO, MAT. 52.666 1 CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCA-SP, até o ponto 05, de coordenadas N 7.724.398,0185m e E 253.965,1365m; deste segue com azimute de 258 42'37,98" e distância de 21,760m, confrontando com PARTE LOTE 16, NIVALDO DONIZETE ALVES, SILVIA REGINA SOUZA ALVES, MAT. 52.665 1 CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCA-SP, até o ponto 06, de coordenadas N 7.724.393,7586m e E 253.943,7976m; deste segue com azimute de 258 42'37,98" e distância de 69,678m, confrontando com LOTE 17/ NIVALDO DONIZETE ALVES, SILVIA REGINA SOUZA ALVES, MAT. 22.418 1 CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCA-SP, até o ponto 01, de coordenadas N 7.724.380,1180m e E 253.875,4674m, onde teve início essa descrição deste perímetro, encerrando assim uma área de 7.893.96/m2m2. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5 e 6 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula n 22.419, protocolado e prenotado sob 361.014 em 17 de maio de 2024. Dado e passado no cartório do 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 16 de julho de 2024. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO:- (HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO). O OFICIAL:- (LINCOLN BUENO ALVES).

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARÍLIA ABDALA GOMIERO GREGORIO, ALEX SPIRLANDELI GREGORIO**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a MARÍLIA ABDALA GOMIERO GREGORIO e s/m ALEX SPIRLANDELI GREGORIO, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por MARÍLIA ABDALA GOMIERO GREGORIO e s/m ALEX SPIRLANDELI GREGORIO, MILENA ABDALA GOMIERO, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas UTM Sirgas2000 - N 7.724.380,1180m e E 253.875,4674m/ deste segue com azimute de 348 44'31,10% e distância de 71,278m, confrontando com RUA ANGELO NALDI, até o ponto 02, de coordenadas N 7.724.450,0245m e E 253.861,5519m; deste segue com azimute de 79 15'40,14" e distância de 111,802m, , confrontando com PARTE LOTE 19 "ÁREA B", RICARDO GONÇALVES, MARIA LEIA PEDIGONI GONÇALVES, MAT. 51.068 1 CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCA-SP, até o ponto 03, de coordenadas N 7.724.470,8570m e E 253.971,3963m; deste segue com azimute de 169 05'03,47" e distância de 70,205m, confrontando com LOTE 13, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 20 DE AGOSTO, MAT. 22.414 1 CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCA-SP, até o ponto 04, de coordenadas N 7.724.401,9220m e E 253.984,6907m; deste segue com azimute de 258 42'37,98* e distância de 19,940m, confrontando com PARTE LOTE 16, NILCE NEI RODRIGUES BIANCO, MAT. 52.666 1 CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCA-SP, até o ponto 05, de coordenadas N 7.724.398,0185m e E 253.965,1365m; deste segue com azimute de 258 42'37,98" e distância de 21,760m, confrontando com PARTE LOTE 16, NIVALDO DONIZETE ALVES, SILVIA REGINA SOUZA ALVES, MAT. 52.665 1 CARTÓRIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCA-SP, até o ponto 06, de coordenadas N 7.724.393,7586m e E 253.943,7976m; deste segue com azimute de 258 42'37,98" e distância de 69,678m, confrontando com LOTE 17/ NIVALDO DONIZETE ALVES, SILVIA REGINA SOUZA ALVES, MAT. 22.418 1 CARTORIO DE REGISTROS, E ANEXOS DA CONARCA DE FRANCA-SP, até o ponto 01, de coordenadas N 7.724.380,1180m e E 253.875,4674m, onde teve início essa descrição deste perímetro, encerrando assim uma área de 7.893.96/m2m2. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5 e 6 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula n 22.419, protocolado e prenotado sob 361.014 em 17 de maio de 2024. Dado e passado no cartório do 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 17 de julho de 2024. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO:- (HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO). O OFICIAL:- (LINCOLN BUENO ALVES).

FRANCO DA ROCHA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LIMBERT CORSINO FLORES PANIAGUA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigos 408 e 413 do CNN-CN-CNJ Interessados: LIMBERT CORSINO FLORES PANIAGUA Edital de Usucapião n . 01/232.383 - Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei n . 6.015/73, FAZ SABER: A MANOEL DA ENCARNÇÃO MARTINS, ANIBAL PRETO MARTINS, ZENIRA GOMES MARTINS, ARNALDO MONTEIRO, ISAURA BENEDITA MARTINS MONTEIRO, CRISTIANE TAVARES DA COSTA, PAULO ROBERTO FERNANDES DA COSTA, OLINDINA FERREIRA DA COSTA E A QUEM MAIS POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o n . 232.383, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por LIMBERT CORSINO FLORES PANIAGUA, boliviano, supervisor de produção, portador do RNE n V500389XDIREXEX e CPF n 232.429.798.18, do imóvel situado na Estrada dos

Crisântemos, parte do lote 12, da quadra D, do loteamento denominado "Sitio Borda da Mata", em zona urbana desta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, com área de 396,30m, com origem na matrícula n. 86.814. deste Registro. Figuram como titulares de direito sobre o imóvel e confrontantes: MANOEL DA ENCARNÇÃO MARTINS, ANIBAL PRETO MARTINS, ZENIRA GOMES MARTINS, ARNALDO MONTEIRO, ISAURA BENEDITA MARTINS MONTEIRO, CRISTIANE TAVARES DA COSTA, PAULO ROBERTO FERNANDES DA COSTA, OLINDINA FERREIRA DA COSTA, RUI SANTOS DE SOUZA, RELY FREITAS DE ARAUJO MOURA, TATIANE DE LIMA COSTA, FERNANDO REGIO DOS PASSOS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.242 do Código Civil (usucapião ordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail contato@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, n. 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 19 de julho de 2024. O Oficial - Paulo Signoretti Domingues.

GALIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GALIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -

Interessado(s): **ROBERTO PEREIRA DA SILVA, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU**

ANA LETICIA SARDI, OFICIALA SUBSTITUTA DO REGISTRO DE IMÓVEIS e ANEXOS de GÁLIA-SP, FAZ SABER que a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO- CDHU, credora do instrumento particular, contrato de financiamento n. : 2751436, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 1747 desta Serventia, situado na Rua XV de Novembro, n. 222, em Fernão-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 06/2019 a 05/2024, correspondente as prestações de 13 a 72, no valor de R\$ 20.159,06 (data base: 19 de junho de 2024), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de ROBERTO PEREIRA DA SILVA, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, localizada na Av. Martiniano Inácio Gonçalves, n. 839, Bairro Santa Terezinha, Gália-SP, de 2 a 6 feira, das 09:00 às 16:00, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7 da Lei 9514/97.

GUARULHOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **VICENTINA MARINO ZANIN, PEDRO LEO ZANIN, DOMINGOS JOAO ORICCHIO, JOSE GLAUCO ZANIN, LUIZ SCARPELLI, FRANCISCO PEREIRA SILVA, EDEZILDE SANTOS SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VICENTINA MARINO ZANIN, PEDRO LEO ZANIN, HELENA ITALIA CARMELA ZANIN ORICCHIO e seu marido DOMINGOS JOÃO ORICCHIO, NORA MARIA ZANIN SCARPELLI e seu marido LUIZ SCARPELLI, JOSÉ GLAUCO ZANIN e sua mulher ADEILDA COSTA ZANIN, na qualidade de titulares de domínio do imóvel objeto da matrícula n. 45.031, desta Serventia, expedido no procedimento de adjudicação compulsória (art.216-B da Lei Federal n. 6.015/73) requerido por FRANCISCO PEREIRA SILVA e sua mulher EDEZILDE SANTOS SILVA. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Oficial Delegado do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital de notificação virem ou dele

conhecimento tiverem e interessar possam (especialmente, VICENTINA MARINO ZANIN, PEDRO LEO ZANIN, HELENA ITALIA CARMELA ZANIN ORICCHIO e seu marido DOMINGOS JOÃO ORICCHIO, NORA MARIA ZANIN SCARPELLI e seu marido LUIZ SCARPELLI, JOSÉ GLAUCO ZANIN e sua mulher ADEILDA COSTA ZANIN, na qualidade de titulares de domínio do imóvel objeto da matrícula n 45.031, desta Serventia), que, por requerimento datado de 08/12/2023, prenotado em 24/01/2024, sob o n 403.122, o qual veio instruído com a Ata Notarial para Adjudicação Compulsória Extrajudicial lavrada em 06/12/2023 (livro 1.495, folhas 119/135), pelo 2 Tabelião de Notas desta comarca, FRANCISCO PEREIRA SILVA, brasileiro, aposentado, RG. 37.914.217-X-SSP/SP, CPF/MF. ***.667.138-**, e sua mulher EDEZILDE SANTOS SILVA, brasileira, aposentada, RG. 6.362.052-2-SSP/SP, CPF/MF. ***.458.708-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a 27/12/1977, residentes na Alameda Carlos Gomes, n 125, Condomínio Alto da Floresta, Atibaia/SP, requereram ao subscritor a adjudicação compulsória do terreno constituído pelo lote 5 da quadra I, situado na Rua Pedra do Sino, no loteamento denominado Orquidiama Parque Ribeirão, nesta cidade, objeto da matrícula n 45.031, desta Serventia, cadastrado na Municipalidade de Guarulhos sob o n 043.40.11.0354.00.000, nos termos do art. 216-B da Lei Federal n 6.015/73. O imóvel objeto do pedido de adjudicação compulsória extrajudicial atualmente é de propriedade de: 1)- VICENTINA MARINO ZANIN, brasileira, viúva, do lar, RG. 770.724-SP, CPF/MF. ***.489.608-**; 2)- PEDRO LEO ZANIN, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG. 3.292.919-SP, CPF/MF. ***.022.488-**; 3)- DOMINGOS JOÃO ORICCHIO, brasileiro, funcionário público aposentado, RG. 489.673-SP, e sua mulher HELENA ITALIA CARMELA ZANIN ORICCHIO, brasileira, professora, RG. 5.060.105-SP, ambos inscritos no CPF/MF. ***.317.448-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a 27/12/1977; 4)- JOSÉ GLAUCO ZANIN, brasileiro, engenheiro, RG. 985.162-SP, e sua mulher ADEILDA COSTA ZANIN, brasileira, do lar, RG. 4.151.808-SP, ambos inscritos no CPF/MF. ***.532.938-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a 27/12/1977; 5)- LUIZ SCARPELLI, brasileiro, médico, RG. 658.143-SP, e sua mulher NORA MARIA ZANIN SCARPELLI, brasileira, professora, RG. 1.977.335-SP, ambos inscritos no CPF/MF. ***.464.518-**, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a 27/12/1977, todos residentes na Avenida Nove de Julho, n 3.981, São Paulo/SP. Em atendimento ao exigido pelo artigo 440-X do Provimento 150/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça), por este edital ficam notificados VICENTINA MARINO ZANIN, PEDRO LEO ZANIN, HELENA ITALIA CARMELA ZANIN ORICCHIO e seu marido DOMINGOS JOÃO ORICCHIO, NORA MARIA ZANIN SCARPELLI e seu marido LUIZ SCARPELLI, JOSÉ GLAUCO ZANIN e sua mulher ADEILDA COSTA ZANIN, na qualidade de titulares de domínio do imóvel objeto da matrícula n 45.031, desta Serventia, já qualificados, do pedido de adjudicação compulsória extrajudicial do terreno constituído pelo lote 5 da quadra I, situado na Rua Pedra do Sino, no loteamento denominado Orquidiama Parque Ribeirão, nesta cidade, objeto da matrícula n 45.031, desta Serventia, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, caso queira: (i) anua à transmissão da propriedade, através de instrumento particular, com firma reconhecida; instrumento público; meio eletrônico idôneo, na forma da lei; ou declaração perante esse 1 Oficial de Registro de Imóveis; ou (ii) apresente impugnação do pedido, por escrito, diretamente nesta Serventia, com as razões e documentos que entender pertinentes, conforme disposto no art. 440-Y do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça. A anuência ou impugnação deverão ser apresentadas (por escrito) diretamente no escritório registral, localizado no município e comarca de Guarulhos, na Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda à sexta-feira. Na hipótese de não ser apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima mencionado, presumir-se-á que a alegação de inadimplemento é verdadeira, resultando no registro da transmissão do imóvel para os requerentes FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e sua mulher EDEZILDE SANTOS SILVA, acima qualificados. Assim, expediu-se o presente edital de notificação, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será afixado no lugar de costume (no interior do escritório registral) e publicado por meio eletrônico. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial Delegado

IGUAPE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SILMARA VEIGA DE SOUZA CALESTINI MONTEMOR**

Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguape/SP, serviço extrajudicial situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, NOTIFICA, em cumprimento ao art. 213, inciso II, 2, da Lei 6.015/73, os seguintes proprietários de imóveis confrontantes ao imóvel matriculado sob n 15.226: Wilson Menezes Camargo, matrícula 103.236; João Rodrigues de Oliveira Neto - Vale do Pesqueiro; Vinícius Souza Rebelo - Territorial e Construtora Oasis Ltda. Na qualidade de confrontantes, para, querendo, manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira publicação deste edital, sobre o georreferenciamento, protocolado sob n 73.897, requerido por Silmara Veiga de Souza Calestini Montemor, RG 41.052.957-6-SP, CPF ***.415.428-**, referente à matrícula 15.226, gleba 302, com área de 30,2881 ha do 21 perímetro de Iguape/SP, em conformidade com memorial descritivo e planta elaborada pelo Renê Fernandes de Souza (CREA 5061029967), que se encontram à disposição para consulta dos interessados nesta Serventia, localizada na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Jardim América, Iguape/SP, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, Fone: (0xx13) 3841-5300. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima especificado, presumir-se-á sua anuência, conforme disposto no art. 213, inciso II, 4 da Lei 6.015/73.

INDAIATUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADEMIR DOS SANTOS, MARIA HELENA GONCALVES UCHOA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADEMIR DOS SANTOS E MARIA HELENA GONÇALVES UCHOA DOS SANTOS. Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER que ADEMIR DOS SANTOS E MARIA HELENA GONÇALVES UCHOA DOS SANTOS, residentes e domiciliados em Indaiatuba/SP, na rua Via Tibério, n 203, Jardim Villa Romana, que o Banco Bradesco S.A., credor através do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças (Contrato n 000755135-5), com força de escritura pública, firmado em 28 de janeiro de 2015, registrado sob n 05, na matrícula 100.926, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado Apartamento n 162, do Condomínio Edifício Elegance situado na Rua Ademar de Barros, n 1095, Indaiatuba/SP, requereu a intimação do devedor na forma da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 08 de julho de 2024 corresponde a R\$ 37.522,50 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pelo credor. O credor requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, n 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 08 de julho de 2024. Gilberto Fernando Dos Santos Escrevente Habilitado

ITANHAEM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAÉM

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSELEM SANTANA DE LIMA, LIU WEI LY**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE LIU WEI LY
Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial Registrador do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e anexo Notas da comarca de Itanhaém, instalado na Av. Pedro de Toledo, 135 - Centro - Itanhaém-SP, com atendimento ao público de 2 a 6 feira, das 9h as 16h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II, parágrafo 3. , do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 10.931/2004 e ainda sub-item 138.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a: LIU WEI LY, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF. XXX.XXX.108-30, inventariante do ESPÓLIO DE LIU CHONG CHIA YING YAN, falecida em 17/09/2020, proprietária do prédio 460, construído no lote 2 da quara 11 do Jardim Diplomata, no município de Itanhaém, objeto da matrícula 37.917, que confronta com o imóvel retificando, objeto da matrícula 37.916 desta Serventia, ou ainda, eventuais sucessores destes tudo nos termos da legislação em vigor, para, em desejando manifestar-se (expressa e fundamentada, com firma reconhecida) no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, diretamente perante este Registro de Imóveis, acerca do PEDIDO DE RETIFICAÇÃO prenotado sob n 534.145, requerido por JOSELEM SANTANA DE LIMA, brasileiro, divorciado, motorista, inscrito no CPF. XXX.XXX.695-53, a ser procedida de acordo com o memorial descritivo e planta apresentados e que se encontram a disposição para consulta dos interessados.

ITAPEVI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GILSON BERNARDES SANTOS**

REQUERENTES: GILSON BERNARDES SANTOS e sua esposa ELIANA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS PROTOCOLO N 35.832 - Transcrição n 13.259 do 11 RI de São Paulo-SP IMÓVEL designado para efeito de localização por lotes n s 81 e 82 da quadra "H" do lugar denominado "LAGOINHA", situado na Rua José Fratine, n 81 - Chácara Lagoinha - Itapevi-SP Titulares de Domínio: JOSÉ FRATINE e CONCEIÇÃO SOARES CAMPANHA Herdeiros dos titulares de domínio: WANDERLEI FRATINE, ELISA FRATINE, JOÃO AUGUSTO PRADO CALDEIRA casado com KÁTIA KOSORUS, GISELA PRADO CALDEIRA HENRICH DIEZ casada com MIGUEL ANGEL HENRICH DIEZ Confrontantes tabulares: JOSÉ FRATINE, CONCEIÇÃO SOARES CAMPANHA, ESPEDITO FRANCIOSI e MAURA APARECIDA DURÃES CARNEIRO FRANCIOSI Confrontantes de fato: DOUGLAS ROMANO, NADIR B. GODOY ROMANO, MANOEL PUGA CARBELO, ESPEDITO FRANCIOSI e MAURA APARECIDA DURÃES CARNEIRO FRANCIOSI MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI-SP Dr. Henrique Ferraz de Mello, no uso de suas atribuições legais, e considerando os artigos 398 a 423 do Provimento n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo-SP, FAZ SABER a todos que do presente virem, e em especial os herdeiros e sucessores de JOSÉ FRATINE, CONCEIÇÃO SOARES CAMPANHA, WANDERLEI FRATINE, ELISA FRATINE CALDEIRA, MANOEL PUGA CARBELO e LOURDES DOS SANTOS PUGA e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta serventia imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes GILSON BERNARDES SANTOS, brasileiro, caseiro, portador da cédula de identidade RG n 15.486.998-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n ***.544.878-** e ELIANA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS, brasileira, doméstica, portadora da cédula de identidade RG n 30.272.676-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n ***.312.246-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Itapevi-SP, na Rua José Fratine, n 81 - Chácara Lagoinha, tendo por objeto o imóvel de n 81, situado na Rua José Fratine - Chácara Lagoinha - Itapevi-SP, assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.394.136,955m e E 298.101,893m; distante 353,347

metros da esquina da Estrada Elias Alves da Costa, deste, segue, confrontando com a Rua José Fratine, com os seguintes azimute e distância: 105 30'36'' e 48,597 metros até o vértice P2, de coordenadas N 7.394.123,960m e E 298.148,720m; deste, segue confrontando com o remanescente da transcrição n 80.272 do 11 RI de São Paulo, com inscrição cadastral n 23.131.33.42.0263.00.000, com os seguintes azimute e distância: 200 22'38'' e 48,929m até o vértice P3, de coordenadas N 7.394.078,093m e E 298.131,683m; deste, segue confrontando com o remanescente da transcrição de n 80.272 do 11 RI de São Paulo, com inscrição cadastral n 23.131.62.39.0001.00.000, com os seguintes azimute e distância: 288 07'03'' e 19,237m até o vértice P4, de coordenadas N 7.394,084,075m e E 298.113,400m; 286 26'51'' e 26,570 metros até o vértice P5, de coordenadas N 7.394.091,598m e E 298.087,917m; deste segue confrontando com remanescente da transcrição n 80.272 do 11 RI de São Paulo, com inscrição cadastral n 23.131.33.42.0192.00.000, com os seguintes azimute e distância: 17 07'33'' e 47,461 metros até o P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 2.264,077 metros quadrados, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há mais de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado no site <https://oficioeletronico.com.br> através do número de protocolo n 35.832, ou de forma presencial na serventia situada na Praça José Baptista Silveira, n 23/27 - Jardim Nova Itapevi - Itapevi-SP - CEP: 06694-160, no horário das 09:00 as 16:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica <https://registradores.onr.org.br>, pelo prazo de quinze dias cada um. Itapevi, 04 de julho de 2024. Oficial de Registro de Imóveis de Itapevi-SP _Shirlei Rosana Gama Martins - Escrevente Autorizada.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
GILSON BERNARDES SANTOS

REQUERENTES: GILSON BERNARDES SANTOS e sua esposa ELIANA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS PROTOCOLO N 35.832 - Transcrição n 13.259 do 11 RI de São Paulo-SP IMÓVEL designado para efeito de localização por lotes n s 81 e 82 da quadra "H" do lugar denominado "LAGOINHA", situado na Rua José Fratine, n 81 - Chácara Lagoinha - Itapevi-SP Titulares de Domínio: JOSÉ FRATINE e CONCEIÇÃO SOARES CAMPANHA Herdeiros dos titulares de domínio: WANDERLEI FRATINE, ELISA FRATINE, JOÃO AUGUSTO PRADO CALDEIRA casado com KÁTIA KOSORUS, GISELA PRADO CALDEIRA HENRICH DIEZ casada com MIGUEL ANGEL HENRICH DIEZ Confrontantes tabulares: JOSÉ FRATINE, CONCEIÇÃO SOARES CAMPANHA, ESPEDITO FRANCIOSI e MAURA APARECIDA DURÃES CARNEIRO FRANCIOSI Confrontantes de fato: DOUGLAS ROMANO, NADIR B. GODOY ROMANO, MANOEL PUGA CARBELO, ESPEDITO FRANCIOSI e MAURA APARECIDA DURÃES CARNEIRO FRANCIOSI MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI-SP Dr. Henrique Ferraz de Mello, no uso de suas atribuições legais, e considerando os artigos 398 a 423 do Provimento n 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo-SP, FAZ SABER a todos que do presente virem, e em especial os herdeiros e sucessores de JOSÉ FRATINE, CONCEIÇÃO SOARES CAMPANHA, WANDERLEI FRATINE, ELISA FRATINE CALDEIRA, MANOEL PUGA CARBELO e LOURDES DOS SANTOS PUGA e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta serventia imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes GILSON BERNARDES SANTOS, brasileiro, caseiro, portador da cédula de identidade RG n 15.486.998-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n ***.544.878-** e ELIANA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS, brasileira, doméstica, portadora da cédula de identidade RG n 30.272.676-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n ***.312.246-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Itapevi-SP, na Rua José Fratine, n 81 - Chácara Lagoinha, tendo por objeto o imóvel de n 81, situado na Rua José Fratine - Chácara Lagoinha - Itapevi-SP, assim descrito: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.394.136,955m e E 298.101,893m; distante 353,347 metros da esquina da Estrada Elias Alves da Costa, deste, segue, confrontando com a Rua José Fratine, com os seguintes azimute e distância: 105 30'36'' e 48,597 metros até o vértice P2, de coordenadas N 7.394.123,960m e E 298.148,720m; deste, segue confrontando com o remanescente da transcrição n 80.272 do 11 RI de São Paulo, com inscrição cadastral n 23.131.33.42.0263.00.000, com os seguintes azimute e distância: 200 22'38'' e 48,929m até o vértice P3, de coordenadas N

7.394.078,093m e E 298.131,683m; deste, segue confrontando com o remanescente da transcrição de n 80.272 do 11 RI de São Paulo, com inscrição cadastral n 23.131.62.39.0001.00.000, com os seguintes azimuth e distância: 288 07'03'' e 19,237m até o vértice P4, de coordenadas N 7.394,084,075m e E 298.113,400m; 286 26'51'' e 26,570 metros até o vértice P5, de coordenadas N 7.394.091,598m e E 298.087,917m; deste segue confrontando com remanescente da transcrição n 80.272 do 11 RI de São Paulo, com inscrição cadastral n 23.131.33.42.0192.00.000, com os seguintes azimuth e distância: 17 07'33'' e 47,461 metros até o P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 2.264,077 metros quadrados, mais acessões e/ou benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, a justo título e boa-fé com ânimo de donos sobre aludido imóvel, há mais de 22 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado no site <https://oficioeletronico.com.br> através do número de protocolo n 35.832, ou de forma presencial na serventia situada na Praça José Baptista Silveira, n 23/27 - Jardim Nova Itapevi - Itapevi-SP - CEP: 06694-160, no horário das 09:00 as 16:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado por duas vezes, na plataforma eletrônica <https://registradores.onr.org.br>, pelo prazo de quinze dias cada um. Itapevi, 04 de julho de 2024. Oficial de Registro de Imóveis de Itapevi-SP _Shirlei Rosana Gama Martins - Escrevente Autorizada.

ITARARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDYMAR MARTINS RODRIGUES

Na qualidade de Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis de Itararé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1, da Lei Federal n 9.514/97, de 20 de novembro de 1997, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária (844441950603), firmado nesta cidade, aos 13 de novembro de 2018, registrado sob n 02 na matrícula n 17.216, do seguinte imóvel: casa residencial situada na Rua Roando Gabardo, n 1.124 - Vila Beca, nesta cidade de Itararé-SP, PELO PRESENTE EDITAL fica EDYMAR MARTINS RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF ***011018**, intimado para fins de cumprimento das obrigações relativos aos encargos vencidos no período 25 de novembro de 2023 à 25 de maio de 2024, perfazendo até o dia 18 de julho de 2024, com os acréscimos legais, o montante de R\$4.456,15 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos no valor de R\$494,72 (R\$200,72 - diligências desta serventia + R\$294,00 despesas publicação edital), deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Newton Prado, 391, Centro, Itararé-SP., no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. (a) Marcio Gandini Caldeira - Oficial Interino.

JUQUIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUQUIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LICIO DE SOUZA BRIGIDO

O Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Juquia-SP, nos termos do 4.º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, para NOTIFICAR TERCEIROS INTERESSADOS, que

LÍCIO DE SOUZA BRIGIDO, RG. n 38.***SSP/AC, CPF/MF sob n 035.***.***-68, brasileiro, solteiro, médico, promove, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob n 16.721, o procedimento de USUCAPIÃO pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, de parte integrante de um imóvel que compõe-se de um Lote de terreno situado na Rua George Salvatera com a seguinte descrição "inicia-se no ponto 01 (P1) seguido a partir daí em linha reta até encontrar o ponto 02 (P2), com a distância de 10,00 metros confrontando-se nesse percurso com a Avenida George Salvaterra; deste segue até encontrar o ponto 03 (P3), com a distância de 25,00 metros confrontando-se nesse percurso com a Espólio de Manoel Soares da Costa; deste segue até encontrar o ponto 04 (P4), com a distância de 10,00 metros confrontando-se nesse percurso com a Espólio de Manoel Soares da Costa; deste segue até encontrar o ponto 01 (P1), com a distância de 25,00 metros confrontando-se nesse percurso com a propriedade da JTS Construções (Matrícula antiga n 6.206), finalizando onde teve início esta descrição, totalizando a área de 250,00 metros quadrados. E, para os efeitos do art. 216-A, 4 e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência de terceiros que porventura tenham interesse a declarar, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Martins Coelho, n 311, centro, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12:00, das 13:00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento. Juquiá, 19 de julho de 2.024. Mágnia Maria Rolim de Camargo Martins. Oficial Substituta.

LENÇOIS PAULISTA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇOIS PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNEI PEREIRA GOIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDNEI PEREIRA GOIS, CPF/MF 253.XXX.XX8-36. A Dra. Rosely Rodrigues, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei n 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, credor fiduciário por meio do Instrumento particular de alienação fiduciária com força de escritura pública datado em 12 de fevereiro de 2021, registrado sob n 13 na matrícula n 18.309, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Rogério Giacomini, n 543, Parque Residencial Rondon, fica NOTIFICADO o devedor fiduciante, EDNEI PEREIRA GOIS, CPF/MF n 253.XXX.XX8-36, para que se dirija, no horário das 9:00h às 16:00h, à sede deste Cartório, situado na Rua Anita Garibaldi, n 1.221, Centro, Lençóis Paulista/SP, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$ 7.841,35, atualizado até 12/07/2.024, valor esse sujeito à atualização monetária e juros e mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas do débito de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica ciente o intimado de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Tudo nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da lei no. 9.514/97. Lençóis Paulista, 19 de Julho de 2.024. Eu, Leonardo André Alcoforado Moretto, fiz digitar e subscrevo. Rosely Rodrigues (Oficial).

MAIRINQUE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRINQUE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO SERGIO CAMARGO JUNIOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIO SERGIO CAMARGO JUNIOR. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prenotação n. 27.908. Intimado: MARIO SERGIO CAMARGO JUNIOR. O Registro de Imóveis do Município de Mairinque, Estado de São Paulo, a requerimento da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, vem intimar Vossa Senhoria para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da 3 (terceira) publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o valor constante da tabela de débitos formulada pela credora que se encontra disponível para retirada neste Oficial de Registro. O débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, o cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária, faz parte integrante desta, decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 05/12/2017, garantido por alienação fiduciária registrada sob n. 03 na Matrícula 7.762, Livro 02, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente ao PRÉDIO RESIDENCIAL, que recebeu o n. 21 (vinte e um) da Rua Orlando Rodrigues Proença, e seu respectivo LOTE DE TERRENO identificado como Área B do Lote 26 (vinte e seis), da Quadra 18 (dezoito), do Loteamento "TERRAS DE SÃO JOSÉ", situado no Bairro Canguerinha neste Município e Comarca de Mairinque, Estado de São Paulo, encerrando a área de 135,93 (cento e trinta e cinco vírgula noventa e três) metros quadrados e área total construída de 52,02 (cinquenta e dois vírgula dois) metros quadrados. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: Oficial Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque, Rua Rinaldo Mori, n. 270, Vila Sorocabana, MAIRINQUE-SP 2.- Horário: 09h às 16h - Telefone: (11) 4718-2141 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser realizada diretamente junto a credora ou por meio de cheque administrativo nominal ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque-SP 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária, nos termos da já citada legislação. Marcelo Paula de Almeida - Oficial

MAIRIPORA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAIRIPORA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALDO CASARTELLI NETO, PRISCILA MIRELA COUTO**

Bel. Valter Pires Batista Júnior, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã, faz saber que O Sr. ALDO CASARTELLI NETO, inscrito no CPF/MF n.º ***.111.638-**, e a Sra. PRISCILA MIRELA COUTO, inscrita no CPF/MF n.º 299.113.768-18, ficam INTIMADOS a comparecerem nos termos art. 26 e 4 da Lei 9.514/97 ao mencionado cartório, sito à Rua Vereador Antônio Morelato, n. 103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, onde deverá pagar no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credor - Fiduciária no processo de intimação (protocolo n.º 105.290) decorrentes do contrato de alienação imobiliária firmado em 28 de novembro de 2011, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n.º 08 na Matrícula n.º 9.848 deste Cartório, referente a um Terreno Urbano situado neste distrito, município e comarca, no Bairro Juqueri Mirim é designado por Terreno n.º 09, Mairiporã/SP. Instrução para pagamento e purga de mora: 1) Local - Oficial Registro de Imóveis de Mairiporã, Rua Vereador Antônio Morelato, n. 103, Jardim Galvão, Mairiporã/SP, Telefone: (11) 4604-4347, (11) 4604-2978, E (11) 94276-9909. 2) Horário de Atendimento: 09:00 às 16:00 horas. 3) A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., pagável nesta Comarca; 4) Além do débito atualizado deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do credor Caixa Econômica Federal, dos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Comarca, do Estado de São Paulo, aos 03 dias do mês de julho de 2024. VALTER PIRES BATISTA JÚNIOR OFICIAL INTERINO

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARÍLIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JUNIOR DA COSTA KWIATKOSKI

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE MARÍLIA-SP Rua Marechal Deodoro n 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, Oficial do 2 Registro de Imóveis da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, fundado em posse de mais de 10 anos, JÚNIOR DA COSTA KWIATKOSKI, brasileiro, casado, eletricitista, RG 35099404-3-SP, CPF ***744018-**, residente e domiciliado na Rua Ribeirão Preto n 745, Marília-SP, apresentou requerimento de registro de aquisição por usucapião da parte da quadra 1 da Vila Barros de Marília-SP, objeto da matrícula 8296, na qual constam como proprietários ROBERTO MUNERATO, LUZINETE MUNERATO, MARIA LUIZA MUNERATO, VERA EUNICE MUNERATO e TEREZINHA APARECIDA MUNERATO, não tendo sido encontrados, estando em lugar incerto e não sabido, razão pela qual SE INTIMA por este edital os referidos proprietários para que se manifestem sobre o referido pedido no prazo de 15 dias, valendo seu silêncio como concordância, nos termos do artigo 216-A da Lei de 6015/73. Além do mais intimam-se terceiros eventualmente interessados para que se manifestem em 15 dias sobre o pedido. Marília, 1 de julho de 2024 LUIZ RODRIGO LEMMI Oficial

MAUÁ/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO LUIZ DONZELLA, VIVIAN KATHERINE DOS SANTOS BATISTA DONZELLA

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária BANCO BRADESCO S/A, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, ROGERIO LUIZ DONZELLA RG n 40.263.301-5-SSP-SP e CPF/ME n ***.413.458-** e sua esposa VIVIAN KATHERINE DOS SANTOS BATISTA DONZELLA, RG N 34.964.889-X e CPF/ME ***.716.198-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora Fiduciária no processo de intimação (prenotação n 172.867), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 25 de JULHO de 2012, garantido por alienação fiduciária registrado o apartamento sob n 1 na matrícula n 55.393, e a vaga de garagem sob o n 1 na matrícula n 55.504, todas do livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel "Apartamento 43 do Bloco 4, e a unidade autônoma de garagem n 158 do Condomínio Reserva Parque dos Pássaros, situado na Rua Dona Angelina Santeo Chiozzani, 119 - Mauá/SP. Instruções para pagamento e purga de mora: 1.- Local: Oficial de Registro de Imóveis de Mauá, Rua do Comércio, 21, 4 andar, cjt. 402, Centro, Mauá - fone: 4514.1899; 2.- Dias: 2 a 6 feira - Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de cheque administrativo emitido em favor da credora fiduciária BANCO BRADESCO S/A, pagável nesta Cidade; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; ALERTA: O não pagamento no prazo legal poderá importar na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária BANCO BRADESCO S/A, e será levado a leilão, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Cidade do Estado de São Paulo, aos 16 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (Renato Machado Teixeira de Andrade - Oficial).

MOCOCA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO CARLOS PANIZZA JUNIOR**

Contrato número: 855551159398. Devedor Fiduciante: FRANCISCO CARLOS PANIZZA JUNIOR. Endereço: Avenida Nicolau Paione n 865, Anita Venturi Pricoli, Mococa-SP. Contrato firmado em: 13 de maio de 2011. Registrado sob o número: 4, da matrícula 22.723 do CRI de Mococa, SP. Valor dos encargos atrasados até a data de 02/07/2024: R\$ 3.081,53. Na qualidade de Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Mococa- SP, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4 , da Lei Federal n 9.514/97, fica notificado FRANCISCO CARLOS PANIZZA JUNIOR a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua Riachuelo, 478, Centro - Mococa - SP, CEP 13.730-070 - Fone 19-36561519, local em que deverá efetuar o pagamento dos encargos acima discriminados, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, encargos estes que posicionados em 02/07/2024, correspondem a R\$ 3.081,53, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DO IMÓVEL constituído pela casa residencial de alvenaria, com a área de 55,58 metros quadrados, sob o n 865, da Avenida Nicolau Paione. Objeto da matrícula 22.723 do CRI de Mococa, SP, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Mococa, 18 de julho de 2024, Pedro Augusto de Souza Brambilla, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELAINE CRISTINA ESTEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEL Contrato número: 878770709558. Devedor Fiduciante: ELAINE CRISTINA ESTEVES. Endereço: Rua Olézio Hortelan n 58, Residencial Vale Verde, Mococa-SP. Contrato firmado em: 06 de novembro de 2019. Registrado sob o número: 4, da matrícula 30.296 do CRI de Mococa, SP. Valor dos encargos atrasados até a data de 02/07/2024: R\$ 3.228,66. Na qualidade de Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta Comarca de Mococa- SP, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4 , da Lei Federal n 9.514/97, fica notificado ELAINE CRISTINA ESTEVES a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua Riachuelo, 478, Centro - Mococa - SP, CEP 13.730-070 - Fone 19-36561519, local em que deverá efetuar o pagamento dos encargos acima discriminados, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, encargos estes que posicionados em 02/07/2024, correspondem a R\$ 3.228,66, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DO IMÓVEL constituído pela casa residencial de alvenaria, com a área de 41,76 metros quadrados, sob o n 58, da Rua Olézio Hortelan. Objeto da matrícula 30.296 do CRI de Mococa, SP, em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Mococa, 18 de julho de 2024, Pedro Augusto de Souza Brambilla, Oficial Registrador.

MOGI DAS CRUZES/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGENES PATRICIO DA SILVA JUNIOR, KATIA APARECIDA TOLEDO PINTO DA SILVA**

(PROTOCOLO 320.705) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, sediado em Osasco, SP, no Núcleo Administrativo Cidade de Deus, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.746.948/0001-12, ficam intimados para comparecerem neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, os senhores DIOGENES PATRICIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da CIRC n 30.533.417-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.235.178-**, e sua cônica KATIA APARECIDA TOLEDO PINTO DA SILVA, brasileira, gerente financeira, portadora da CIRC n 32.027.751-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.013.658-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6515/77, com endereço na Rua Guarda Chaves, n 390, Bairro Vila Pauliceia, na cidade de Mogi das Cruzes, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 15/09/2.023 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.2 da MATRÍCULA N 67.063, deste cartório, perfazendo até a data de 17/07/2024, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$30.846,30 (trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$800,85) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização dos devedores fiduciantes no endereço constante do contrato e no local do imóvel, e também não foram procedidas diligências eletrônicas, tendo em vista que o credor declarou não possuir os contatos eletrônicos dos notificados, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 17 de julho de 2.024. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS GUILHERME GIAZZI NASSRI, ADRIANA BASSANI NASSRI**

(PROTOCOLO 319.053) Bel. Dirceu de Arruda, Oficial do 1 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, sediado em Osasco, SP, na Cidade de Deus, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.746.948/0001-12, ficam intimados para comparecerem neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, os senhores CARLOS GUILHERME GIAZZI NASSRI, brasileiro, médico, portador da CIRC n 20.159.567-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.456.537-**, e sua esposa ADRIANA BASSANI NASSRI, brasileira, médica, portadora da CIRC n 6.185.964-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.495.968-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6515/77, com endereços: na Rua Jose Eloy Pupo, n 76, apto 75, Torre I, Damebe Uno Residence, Vila Oliveira; na Rua Coronel Cardoso de Siqueira, n 3232, quadra 28, lote 07, Vila Oliveira; na Rua Olimpio Florencio de Brito, quadra 28, lote 07, Real Park Mogi; Rua Antenor Leite da Cunha, n 399, apto 24, Mogilar, todos na cidade de Mogi das Cruzes, SP; Rua Aristides Rocha, n 137, apto 38, Jardim Nova Iorque, na cidade de Araçatuba, SP; e Rua Prudente de Moraes, n 232, Vila Correa, na cidade de Ferraz de Vasconcelos, SP, para pagamento das prestações em atraso desde 27/12/2016 até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.3 da MATRÍCULA N 70.020, deste cartório, perfazendo até a data de 18/07/2024, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$673.863,55 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$3.342,07) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização dos devedores fiduciantes nos endereços constantes do contrato, no local do imóvel e demais endereços de conhecimento do credor, e também não foram procedidas diligências eletrônicas, tendo em vista que o credor declarou não possuir os contatos eletrônicos

dos notificados, bem como a ausência dessa informação no contrato, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, situado à Rua Coronel Souza Franco, n 1571, Parque Monte Líbano, cidade de Mogi das Cruzes, SP, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 18 de julho de 2.024. Assinado por Dirceu de Arruda, Oficial do Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SAMUEL PRADO TIRONI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob n 305.676-67) O Oficial Delegado no 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, SAMUEL PRADO TIRONI, inscrito no CPF/MF n ***.821.888-**, residente e domiciliado na Rua Capitão Mariano, n 410, C - 02, centro, na Cidade de Mogi das Cruzes/SP, promove, por meio do expediente prenotado neste Cartório sob n 305.676-67 o procedimento de USUCAPIÃO, pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, de UM TERRENO, contendo a área construída de 113,95m composto pelo lote n 37, da quadra n 13, do parcelamento denominado Jardim Camila, situado na Avenida Gilberto Rodrigues de Souza, n 198, área 250,00m, inserido em área maior objeto da transcrição sob n 6.605, do 1 Registro de Imóveis, neste Município e Comarca, cuja posse com ânimo de senhorio o declara exercer por si e seus antecessores pelo período de mais de 15 (quinze) anos, sendo proprietários tabulares: LUCY DIERBERGER ou LUCY AUGUSTA DIERBERGER HAARHAUS ou LUCY DIEBBERGER HAARHAUS; JOÃO ERNESTO DIERBERGER; INGERBORG GEISSLER DIERBERGER ou INGEBORG GEISSLER DIERBERGER; WANDA ELISA DIERBERGER RODERBOURG ou WANDA DIERBERGER ou WANDA ELISA DIERBERGER; CARLOS ALFREDO RODERBOURG ou KARL ALFRED RODERBOURG; RENATA DIERBERGER MICHAELLES ou RENATA DIERBERGER; ALFRED HERMANN MICHAELLES; CARLOS HENRIQUE JACOBS e URSULA JACOBS. E, para os efeitos do art. 216-A, 4 e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência dos proprietários tabulares dos imóveis confrontantes, CLOVIS BEVILAQUA D'ARAGÃO JUNIOR, inscrito no CPF/MF n ***.750.648-**; CLAUDIO BITENCOURT D'ARAGÃO, inscrito no CPF/MF n ***.052.698-**; KATIA HIGACHIZIMA, inscrita no CPF/MF n ***.153.458-**, cujos os paradeiros das pessoas não foram possíveis conhecer, ou de seus herdeiros, sucessores, requeridos ausentes, incertos, desconhecidos, bem como eventuais interessados e titulares de direitos reais e de outro direitos em relação ao pedido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentarem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, n 38 - Térreo 1, Edifício Galileo - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6, do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 17 de julho de 2024. (a)Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE ANTONIO FERRARI, DINA SEIKO NAKAMURA FERRARI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Procedimento de Usucapião Extrajudicial Prenotado sob n 305.493-46) O Oficial Delegado no 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Provimento n 65, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamentou o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quem interessar, que, JOSÉ ANTONIO FERRARI, inscrito no CPF/MF n ***.753.898-** e sua mulher DINA SEIKO NAKAMURA FERRARI, inscrita no CPF/MF n ***.924.948-**, promovem, por meio do expediente prenotado neste

Cartório sob n 305.493-46 o procedimento de USUCAPIÃO, pela modalidade EXTRAORDINÁRIA, visando o reconhecimento do domínio, em seu favor, de UM TERRENO, situado na Avenida Ulysses Borges de Siqueira, s/n, esquina com a Rua Dr. Aureliano Leite, composto pelo lote n 732, da quadra n 27, do Jardim Universo, com a área 283,85m, objeto da matrícula sob n 7.421, neste Cartório, neste Município e Comarca, cuja posse com ânimo de senhorio o declara exercer por si e seus antecessores pelo período de mais de 29 (vinte e nove) anos, sendo proprietários tabulares: MIYONO MAEDA, japonesa, portadora da CIRC n 7.395.552; TOMIKO SAITO casada com MINORU SAITO, portador da CIRC n 2.515.119; TUYAYO MAEDA NAGANO, casada com KIYOCHI NAGANO, portador da CIRC n 5.878.391; HARUYO MAEDA, solteira, portadora da CIRC n 3.902.114; YUTAKA MAEDA, portadora da CIRC n 3.683.433 casada com FUMIKO MAEDA, portador da CIRC n 6.027.237; SETSUWO MAEDA, solteiro, portador da CIRC n 3.641.674; LEIKO MAEDA MATSU MORI casada com LUIZ MATSU MORI, portador da CIRC n 4.448.622; e KIMIE MAEDA, solteira, portadora da CIRC n 5.802.785. E, para os efeitos do art. 216-A, 4 e 10, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente para ciência dos proprietários tabulares do imóvel usucapiendo, KIYOCHI NAGANO; MIYONO MAEDA; SETSUWO MAEDA e YUTAKA MAEDA, cujos os paradeiros das pessoas não foram possíveis conhecer, ou de seus herdeiros, sucessores, requeridos ausentes, incertos, desconhecidos, bem como eventuais interessados e titulares de direitos reais e de outro direitos em relação ao pedido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entenderem cabíveis, neste Cartório, situado na Rua Adelino Torquato, n 38 - Térreo 1, Edifício Galileu - Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 6, do citado art. 216-A. Mogi das Cruzes, 18 de julho de 2024. Plínio Schenk Júnior Oficial Delegado

MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO CEZAR PERES, MARCIA REGINA DE CAMPOS PERES

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/001-04, com fundamento na Lei n 9.514/1.997, vem intimar PAULO CEZAR PERES, inscrito no CPF/MF sob n ***.241.708-**, e MARCIA REGINA DE CAMPOS PERES, inscrita no CPF/MF sob n ***.900.418-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora da alienação fiduciária objeto da AV-01 da Matrícula n 6.169 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera n 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 19/07/2024 corresponde a R\$ 15.585,57, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Monte Mor, 19/07/2024. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (74500)

NUPORANGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NUPORANGA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): MARIA CECILIA FRANCO LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - TERESA PASSERO

TAVARES, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Nuporanga/SP, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Silvia Maria Chufalo, brasileira, divorciada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n RG 3.908.440-SSP/SP inscrita no CPF sob o n ***.812.298-**, residente e domiciliada na rua João Ramalho, n 815 apto 11 na cidade de Ribeirão Preto-SP, requereu o processamento de retificação de área, constituído pela Divindade II com área de 5,7696ha tendo como origem a matrícula n 9303, Livro 02, desta Serventia; cadastrado INCRA sob o n 950.211.814.733-0. Pedido que foi protocolado sob n .54.026 nos termos do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73.incluído pela lei 10.267/2001 Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou em declaração apartada, requerido fica, pelo presente notificada a confrontante do imóvel Fazenda Santa Celia, desta serventia tendo como origem a matrícula 7738 propriedade de Maria Celia Franco Lima, brasileira, divorciada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n RG 7.951.075 SSP/SP inscrita no CPF sob o n ***.179.298-**, residente e domiciliada na rua Thomas Nogueira Gaia, n 1.015 na cidade de Ribeirão Preto-SP, e demais interessados porventura existentes do inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área por georreferenciamento extrajudicial protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, no horário de expediente desta serventia, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 9:00h às 16:00h, podendo a confrontante e/ou quaisquer outros interessados porventura existentes impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias uteis nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado presumir-se-á a anuência do confrontante conforme dispõe o 4 do art.213 da referida lei 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnações, contado desta publicação deste edital que será deferida a retificação pretendida. Nuporanga-SP, 11 de julho de 2024. O Oficial (a)Teresa Passero Tavares.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA CECILIA FRANCO LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - TERESA PASSERO TAVARES, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Nuporanga/SP, na forma da lei. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Silvia Maria Chufalo, brasileira, divorciada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n RG 3.908.440-SSP/SP inscrita no CPF sob o n ***.812.298-**, residente e domiciliada na rua João Ramalho, n 815 apto 11 na cidade de Ribeirão Preto-SP, requereu o processamento de retificação de área, constituído pela Divindade III com área de 5,7696ha tendo como origem a matrícula n 9304, Livro 02, desta Serventia; cadastrado INCRA sob o n 950.211.815.675-5. Pedido que foi protocolado sob n .54.027 nos termos do artigo 213 da Lei Federal n 6.015/73.incluído pela lei 10.267/2001 Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou em declaração apartada, requerido fica, pelo presente notificada a confrontante do imóvel Fazenda Santa Cecilia III, desta serventia tendo como origem a matrícula 7739 propriedade de Maria Celia Franco Lima, brasileira, divorciada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade n RG 7.951.075 SSP/SP inscrita no CPF sob o n ***.179.298-**, residente e domiciliada na rua Thomas Nogueira Gaia, n 1.015 na cidade de Ribeirão Preto-SP, e demais interessados porventura existentes do inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que integram o processo de retificação de área por georreferenciamento extrajudicial protocolado sob o número acima citado, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, no horário de expediente desta serventia, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 9:00h às 16:00h, podendo a confrontante e/ou quaisquer outros interessados porventura existentes impugnar fundamentadamente o pedido de retificação no prazo de 15 (quinze) dias uteis nos termos da lei vigente, sendo certo que a falta de impugnação no prazo assinalado presumir-se-á a anuência do confrontante conforme dispõe o 4 do art.213 da referida lei 6.015/73. Decorrido o prazo sem impugnações, contado desta publicação deste edital que será deferida a retificação pretendida. Nuporanga-SP, 11 de julho de 2024. O Oficial (a)Teresa Passero Tavares.

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELLE MORAES DE AZEVEDO PEREIRA

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: DANIELLE MORAES PEREIRA COELHO, brasileira, separada, advogada, RG n 227407507-SSP/SP, CPF/MF n ***.006.298-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$76.459,76, atualizado até 16 de julho de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 424.027, decorrentes de Contrato Instrumento Particular de Aquisição de Unidade Concluída e Mútuo, com Obrigações, Vinculada a Empreendimentos, Alienação Fiduciária, com força de Escritura Pública, firmada no âmbito do SFH, datado e assinado pelos contratantes e testemunhas em 31 de março de 2011 e tendo por objeto: Apartamento 204, Edifício 15- Navegantes, situado na Rua Pernambucana, n 341, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 3, feito na Matrícula n 93.836, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA APARECIDA DIAS GOMES

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: LUCIANA APARECIDA DIAS GOMES, brasileira, solteira, maior, técnico eletric, elétron, tele RG n 309399622-SSP/SP, CPF/MF n ***.157.348-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$27.509,12, atualizado até 16 de julho de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n . 424.457, decorrentes de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 28 de maio de 2013 e tendo por objeto: Apartamento 21, Torre 04, situado na Avenida João Paulo II, n 180, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n 2, feito na Matrícula n 107.564, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA DE OLIVEIRA FRANCA

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: ANA DE OLIVEIRA FRANÇA, brasileira, solteira, maior, professora, RG n 43.606.230-6-SSP/SP, CPF/MF n ***.563.588-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$37.902,00, atualizado até 16 de julho de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos

que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n. 419.667, decorrentes de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo, para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 19 de agosto de 2016 e tendo por objeto: Apartamento 66, Bloco A, situado na Estrada das Rosas, n. 1.770, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n. 4, feito na Matrícula n. 133.325, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA KAROLLYNE FERREIRA LINS**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: ANA KAROLLYNE FERREIRA LINS, brasileira, solteira, maior, bancária, RG n. 44103570X-SSP/SP, CPF/MF n. ***.994.418-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n. 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$125.481,54, atualizado até 16 de julho de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n. 403.020, decorrentes de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo, para Construção de Unidade Habitacional, Alienação fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações, Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 17 de maio de 2017 e tendo por objeto: Apartamento 81, Bloco B, situado na Estrada das Rosas, n. 1.770, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n. 4, feito na Matrícula n. 133.432, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA OLIVEIRA FAZIO RODRIGUES, LEANDRO RODRIGUES DA SILVA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1 Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, INTIMA os devedores fiduciantes: CARLA OLIVEIRA FAZIO, brasileira, solteira, maior, agente administrativo, RG n. 34.899.501-5-SSP/SP, CPF/MF n. ***.226.728-** e LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, agente administrativo, RG n. 42.247.584-1-SSP/SP, CPF/MF n. ***.473.858-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, n. 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$101.606,96, atualizado até 16 de julho de 2024, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo n. 412.182, decorrentes de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mutuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, firmada no âmbito do SFH, Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, datado e assinado em 17 de agosto de 2016 e tendo por objeto: Apartamento 08, Torre 01, situado na Avenida João Paulo II, n. 670, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro n. 4, feito na Matrícula n. 135.553, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4 da Lei n. 9.514/97.

OURINHOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VITOR GUSTAVO ORIZIO DE SOUZA, BIANCA DO CARMO FARIA**

José Eduardo Firmino de Carvalho, Substituto da Oficial do Registro de Imóveis e Anexos de Ourinhos, Estado de São Paulo. FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, a intimação de VITOR GUSTAVO ORIZIO DE SOUZA, CPF: 461.***.***-37 e BIANCA DO CARMO FARIA, CPF: 479.***.***-01, para efetuar(em) neste Registro, situado na Rua Cardoso Ribeiro n 630, Centro, de Segunda à Sexta feira, no horário das 9 às 16 horas, o pagamento da importância de R\$ 5.269,23, correspondente às parcelas vencidas e não pagas decorrente da alienação fiduciária, consoante demonstra a matrícula n 60.226 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel, situado na - Rua Prefeito Coronel Virgílio José Ferreira n 58, Vila Salto Grande, Salto Grande/SP. O pagamento da quantia supra referida e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverá ser efetuado no prazo de quinze (15) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Não paga a importância devida, bem como as prestações que vencerem até a data do pagamento e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97. Ourinhos, 10 de julho de 2024. (José Eduardo Firmino de Carvalho) Substituto da Oficial.

PALMITAL/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **KELLY CRISTINA MARCONDES, RODOLFO DE SOUZA MARCONDES, MIRIAN GABRIELA APARECIDA FERNANDES TONELLO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO A AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES REQUERENTE(S): 1) KELLY CRISTINA MARCONDES, brasileira, solteira, maior e capaz, produtora rural, portadora do RG/SP n. 40.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 344.***.***-24, residente e domiciliada na Fazenda Santa Izabel, situada no lugar denominado Bairro Água do Capixingui, no município de Palmital/SP; 2) RODOLFO DE SOUZA MARCONDES, produtor rural e pecuarista, portador do RG/SP n. 48.***.870-2 e inscrito no CPF/MF sob n. 440.***.***-40, e sua mulher MIRIAN GABRIELA APARECIDA FERNANDES TONELLO MARCONDES, auxiliar fiscal, portadora do RG/SP n. 49.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 458.***.***-84, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Fazenda Santa Izabel, situada no lugar denominado Bairro Água do Capixingui, no município de Palmital/SP. PROTOCOLO n. 172.757. ORIGEM: Matrícula n. 6.012. IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS com 14,0317 ha, denominado Sítio São Sebastião, situado no lugar denominado Água do Aranha, na Fazenda Pary Veado, no município e Comarca de Palmital/SP, comarca de Palmital/SP. NOME DOS TITULARES DE DIREITOS REAIS E DE OUTROS DIREITOS REGISTRADOS NA MATRÍCULA / TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Maria Nazaré Peixoto Castanhas. NOME DOS CONFINANTES TABULARES DE FATO: (possuidores diretos) Anna Ciavolella, José Horácio Portella Russo e (possuidora indireta) Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicredi Paranapanema PR/SP, Haroldo da Silva, Vera Lúcia da Silva e como usufrutuária Benedicta Payão da Silva, Orlando Bressanin casado com Domingas Fantin Bressanin, Elisabete Bressanin Sobral, casada com Carlos Eduardo Lopes Sobral, Elídio Bressanin, casado com Maria Moda, Guilherme Albano, casado com Vanessa Aparecida Marcondes Albano, Denise Miguel Castanhas Breganó, Cláudia Miguel Castanhas, José D'Oliveira Castanhas Neto, Fábio D'Oliveira Castanhas, Felipe D'Oliveira Castanhas, Luiza Grisólia Castanhas, casada com Daniel Muller Hirai e Paulo Roberto Magrinelli, casado com Izabel Cristina Doná Magrinelli. MODALIDADE DO USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária, com fundamento no artigo 1.238

do Código Civil. VINÍCIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO, Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, na forma da lei etc, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Provimento CNJ n. 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos do presente virem, especialmente os AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido dos requerentes: 1) KELLY CRISTINA MARCONDES, brasileira, solteira, maior e capaz, produtora rural, portadora do RG/SP n. 40.***.***-9 e inscrito no CPF/MF sob n. 344.***.***-24, residente e domiciliada na Fazenda Santa Izabel, situada no lugar denominado Bairro Água do Capixingui, no município de Palmital/SP; 2) RODOLFO DE SOUZA MARCONDES, produtor rural e pecuarista, portador do RG/SP n. 48.***.870-2 e inscrito no CPF/MF sob n. 440.***.***-40, e sua mulher MIRIAN GABRIELA APARECIDA FERNANDES TONELLO MARCONDES, auxiliar fiscal, portadora do RG/SP n. 49.***.***-4 e inscrita no CPF/MF sob n. 458.***.***-84, ambos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Fazenda Santa Izabel, situada no lugar denominado Bairro Água do Capixingui, no município de Palmital/SP, tendo por objeto UMA ÁREA DE TERRAS, com 14,0317 ha., situada no lugar denominado Água do Aranha, na Fazenda Pari Veado, neste município e comarca de Palmital/SP, com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E08-V-1375, de coordenadas Long: - 50 13' 44,996", Lat: - 22 45' 15,652" e Altitude: 488,52 m., situado na divisa com a Estrada Municipal PMT-232, com faixa de domínio de 8,00 m. e com a propriedade de Denise Miguel Castanhas Breganó, Cláudia Miguel Castanhas, José D'Oliveira Castanhas Neto, Fábio D'Oliveira Castanhas, Felipe D'Oliveira Castanhas, Luiza Grisólia Castanhas casada com Daniel Muller Hirai (Sítio Ipê, matrícula 6.571) (C.R.I. Comarca de Palmital/SP), deste segue confrontando com a Estrada Municipal PMT-232, com faixa de domínio de 8,00 m., com os seguintes azimutes e distâncias: 124 00' e de 31,46 m. até o vértice E08-M-2354, de coordenadas Lon: -50 13' 44,082", Lat: - 22 45' 16,224" e Altitude: 490,39 m.; 131 53' e de 32,39 m. até o vértice E08-M-2355, de coordenadas Lon: - 50 13' 43,237", Lat: - 22 45' 16,927" e Altitude: 492,10 m.; 142 11' e de 38,44 m. até o vértice E08-M-2356, de coordenadas Lon: - 50 13' 42,411", Lat: - 22 45' 17,914" e Altitude: 493,94 m.; deste segue confrontando com a propriedade de Paulo Roberto Magrinelli casado com Izabel Cristina Doná Magrinelli (Sítio OS, matrícula 9.509) (C.R.I. Comarca de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 229 03' e de 146,54 m., até o vértice E08-M-2357, de coordenadas Lon: - 50 13' 46,291", Lat: - 22 45' 21,035" e Altitude: 484,97 m.; 186 50' e de 173,20 m. até o vértice E08-M-0654, de coordenadas Lon: - 50 13' 47,015", Lat: - 22 45' 26,625" e Altitude: 488,98 m.; deste segue confrontando com propriedade de (possuidores diretos) Anna Ciavolella, José Horácio Portella Russo e (possuidora indireta) e Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - Sicredi Paranapanema PR/SP (Fazenda Nova Itália, matrícula 20.959) (C.R.I. Comarca de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 263 48' e de 491,58 m. até o vértice E08-M-0653, de coordenadas Lon: - 50 14' 04,144", Lat: - 22 45' 28,349" e Altitude: 469,45 m.; 353 52' e de 154,76 m. até o vértice E08-M-0652, de coordenadas Lon: - 50 14' 04,722", Lat: - 22 45' 23,347" e Altitude: 455,13 m.; 353 53' e de 39,97 m. até o vértice E08-P-0403, de coordenadas Lon: - 50 14' 04,871", Lat: -22 45'22,055" e Altitude: 467,76 m.; deste, segue a montante pela Água do Aranha e do outro lado confrontando com propriedade de Haroldo da Silva, Vera Lúcia da Silva, e como usufrutuária Benedicta Payão da Silva (Sítio São Sebsatião, matrícula 25.133) (C.R.I. Comarca de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 81 58' e de 137,21 m. até o vértice E08-V-3529, de coordenadas Lon: - 50 14' 00,109", Lat: - 22 45' 21,432" e Altitude: 456,99 m.; deste segue a montante pela Águia do Aranha e do outro lado confrontando com propriedade de Orlando Bressanin casado com Domingos Fantim Bressanin, Elisabete Bressanin Sobral casada com Carlos Eduardo Lopes Sobral, Elídio Bressanin casado com Maria Moda (Sítio Sem Denominação, matrícula 15.435) (C.R.I. Comarca de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 74 28' e de 81,46 m. até o vértice E08-V-1910, de coordenadas Lon: - 50 13' 57,358", Lat: - 22 45'20,723" e Altitude: 446,90 m.; deste, segue a montante pela Água do Aranha e do outro lado confrontando com propriedade de Guilherme Albano, casado com Vanessa Aparecida Marcondes Albano (Sítio Três Marias, matrícula 26.634) (C.R.I. Comarca de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 23 36' e de 102,60 m. até o vértice E08-V-1379, de coordenadas Lon: - 50 13'55,918", Lat: - 22 45' 17,667" e Altitude: 457,75 m.; deste segue a montante pela Água do Aranha e do outro lado confrontando com a propriedade de Denise Miguel Castanhas Breganó, Cláudia Miguel Castanhas, José D'Oliveira Castanhas Neto, Fábio D'Oliveira Castanhas, Felipe D'Oliveira Castanhas, Luiza Grisólia Castanhas casada com

Daniel Muller Hirai (Sítio Ipê, matrícula 6.571) (C.R.I. Comarca de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 117 07' e de 47,57 m. até o vértice E08-V-1378, de coordenadas Lon: - 50 13' 54,434", Lat: - 22 45' 18,372" e Altitude: 466,72 m.; deste segue confrontando com propriedade de Denise Miguel Castanhas Breganó, Cláudia Miguel Castanhas, José D'Oliveira Castanhas Neto, Fábio D'Oliveira Castanhas, Felipe D'Oliveira Castanhas, Luiza Grisólia Castanhas casada com Daniel Muller Hirai (Sítio Ipê, matrícula 6.571) (C.R.I. Comarca de Palmital/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 72 06' e de 93,66 m. até o vértice E08-V-1377, de coordenadas Lon: - 50 13' 51,310", Lat: - 22 45' 17,437" e Altitude: 466,72 m.; 97 50' e de 62,96 m. até o vértice E08-V-1376, de coordenadas Lon: - 50 13' 49,124", Lat: - 22 45' 17,716" e Altitude: 472,79 m.; 61 40' e de 133,80 m. até o vértice E08-V-1375, de coordenadas Lon: - 50 13' 44,996", Lat: - 22 45' 15,652" e Altitude: 488,52 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local), sem benfeitorias. Alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre aludido imóvel, por cerca de 15 anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O processo poderá ser consultado na forma presencial neste serventia, que funciona à Rua Doutor Geraldo Coelho n. 148, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelos telefones: (18) 3351-1387 / 3351-4090 / 99774-7109. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado no Diário Eletrônico do Sistema de Registro de Imóveis - DSREI, pelo prazo de 15 dias. Palmital, 19 de julho de 2.024. João José Moreira Gonçalves - Substituto.

PARAGUACU PAULISTA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGUACU PAULISTA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
PAULO AGUILEIRA JUNIOR, ANA MARIA LEME AGUILEIRA

EDITAL TATIANE KEUNECKE BROCHADO LARA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo, FAZ SABER a quem possa interessar que, PAULO AGUILEIRA JUNIOR, brasileiro, agropecuarista, RG n 7.***.***-9-SSP/SP., CPF/MF n 015.***.***-60 e sua mulher, ANA MARIA LEME AGUILEIRA, brasileira, aposentada, RG n 8.***.***-0-SSP/SP., CPF/MF n 015.***.***-96, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Cagiano, n 1297, Vila Galdino, Paraguaçu Paulista-SP., apresentaram requerimento para o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO ORDINÁRIO de um imóvel urbano, sob a alegação de deter a posse, somada a de seus antecessores, por um período superior a 25 anos, de Um Terreno, sem benfeitorias, com 806,02 metros quadrados, consistente do LOTE 04, e parte do LOTE 01, ambos da QUADRA 15, SETOR 16, do Cadastro Municipal, localizado à Rua Tharcio Patrocinio de Campos, esquina com a Rua Alvaro Garms, na Vila Galdino, nesta cidade de Paraguaçu Paulista, SP, descrito e caracterizado em planta integrante do presente, cujo imóvel é objeto de parte da M.16.512, do Registro de Imóveis de Paraguaçu Paulista, de Bonifácio Bruschi e outros; na forma do artigo 216 A, da Lei 6.015/73, regulamentado pelo artigo 16, do Provimento n 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital a fim de que eventuais interessados possam se manifestar no prazo de quinze (15) dias (4 do Artigo 216-A da Lei n 6.015/73). O decurso desse prazo sem a apresentação de impugnação, implicará na anuência ao pedido. Paraguaçu Paulista, 18 de julho de 2.024. A Oficial, Tatiane Keuncke Brochado Lara.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEREIRA BARRETO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEREIRA BARRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO LUIZ DA SILVA GARCIA, CLESIA DEIZE MARQUES COSTA GARCIA**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CESAV-SUPORTE À ADIMPLÊNCIA-BU, e de conformidade com o disposto no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que ficam INTIMADOS a comparecerem nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi n 1.239, de segunda a sexta feira , no horário das 9:00 às 16:00 horas, os DEVEDORES FIDUCIANTES FABIO LUIZ DA SILVA GARCIA e esposa CLESIA DEIZE MARQUES COSTA GARCIA, brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, ele motorista, ela do lar, portadores dos RG.s. n s. 29.980.517-7-SSP/SP., e 14376601-SSP/MT., e CPF.s. n s. ***.412.838-** e ***.619.091-**, respectivamente, dado como residentes ou tendo como último endereço na Rua Guanabara, n 1.962, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., e que se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme demonstra o fato narrado em certidão expedida por este Cartório de Registro de Imóveis, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando o débito nesta data conforme projeção de débitos , a importância de R\$-21.457,33-(vinte e um mil, quatrocentos cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), devida pelos devedores fiduciantes, em virtude de obrigações assumidas no "Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária , datado de 28 de novembro de 2.008, Contrato n 805996030326, registrado sob n s 06 e 07, na Matrícula n 20.501, nesta Serventia. Fica esclarecido, ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação e Editais, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital , os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO CUPERTINO DE LIMA**

REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, atendendo ao que foi requerido por STÉFANI NOGUEIRA ENGENHARIA LTDA. e SAN MARINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoas jurídicas de direito privado, inscritas no CNPJ/MF sob n s. 03.088.641/0001-38 e 66.996.034/0001-96, com sede na Rua Eliseu Guilherme, n 879, Jardim Sumaré, em Ribeirão Preto/SP, e Rua Benjamin Constant, n 662, Centro, em Jaboticabal/SP., respectivamente, e de conformidade com o disposto no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que fica INTIMADO a comparecer nesta Unidade Registral, localizada na Rua Cozo Taguchi n 1.239, Centro, de segunda a sexta feira , no horário das 9:00 às 16:00 horas, o DEVEDOR FIDUCIANTE RICARDO CUPERTINO DE LIMA, brasileiro, soldador, portador do RG. n . 29.835.159-6-SSP/SP. e CPF. n . ***.300.698-**, dado como residente ou tendo como último endereço na Rua 10, n 4.106, Conjunto Habitacional Apolinário Pires, nesta cidade de Pereira Barreto/SP. e conforme certidão expedida pelo Escrevente desta Serventia, certificando que após várias diligências efetuadas no local o imóvel encontrava-se fechado e aparentemente desabitado e sem ter conseguido ter informações de vizinhos sobre o mesmo sendo assim , não tendo havido a purgação da mora constante do presente ofício anexo, expede-se o presente edital, para o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando o débito, até a presente data conforme última projeção dos débitos, datada de 18 de julho de 2.024, o valor de R\$-7.784,42-(sete mil, setecentos oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) devida pelo devedor fiduciante, em virtude de obrigações assumidas no "Instrumento Particular de Compra e Venda de imóvel, e alienação fiduciária em garantia e outras avenças, datado de 06 de dezembro de 2.018, registrado sob n 01 e 02, na Matrícula n 29.504, nesta Serventia , tratando-se do lote n 02, quadra n 16, no loteamento denominado Villa das Flores, na Rua das Orquideas, nesta

cidade de Pereira Barreto/SP. Fica esclarecido ainda, que ao total da dívida acima, estarão sujeitas a atualização monetária, aos juros de mora até o efetivo pagamento e serão acrescidas as custas devidas pelo procedimento de intimação e despesas com as tentativas de intimação e editais e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ANTONIO CARLOS ROMANOWSKI, MONICA APARECIDA DA SILVA ROMANOWSKI

EDITAL DO DESMEMBRAMENTO DO TERRENO URBANO CONSTITUIDO POR PARTE DA ÁREA REMANESCENTE DO DESMEMBRAMENTO DA GLEBA "A" DENOMINADO "ÁREA REMANESCENTE 2", LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE PEREIRA BARRETO/SP. NA AVENIDA BRASÍLIA E RUA PARÁ, MATRICULADO SOB N 30.837, LIVRO 02, NESTA SERVENTIA ' (Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei n 9.785, de 29 de janeiro de 1999). REGIS CANALE DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, etc FAZ SABER a todos os interessados que ANTONIO CARLOS ROMANOWSKI E MÔNICA APARECIDA DA SILVA ROMANOWSKI, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, ele locutor, ela do lar, portadores dos RGs.n s. 27.167.309-6-SSP/SP., e 32.471.463-4-SSP/SP., e CPFs.n s. ***.802.258-** e ***.161.758-**, respectivamente, residentes e domiciliados na Rua Fauzi Kassin n 1.487, nesta cidade de Pereira Barreto/SP., DEPOSITARAM, nesta Unidade, os documentos necessários e exigidos pelo art. 18 da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o Desmembramento de um Terreno Urbano com a área de 2.661,238 metros quadrados, constituído por parte da Área remanescente do "DESMEMBRAMENTO DA GLEBA A", DENOMINADO "ÁREA REMANESCENTE 2" localizado na Avenida Brasília e Rua Pará, no perímetro urbano desta cidade de Pereira Barreto/SP., desmembramento este em 15 Lotes, todos com frente para a Avenida Brasília, tendo acesso pela mesma e pela Rua Pará, situado na zona urbana deste município, implantado na área de 2.661,238 metros quadrados, adquirido pelo registro n 14 da matrícula n 11.260, atualmente matriculada sob n 30.837, nesta Unidade. Os Lotes terão as áreas entre 150,00 metros quadrados a 152,52 metros quadrados, sendo que o lote n 15 terá uma área de 575,618 metros quadrados, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e pelos demais órgãos competentes. Os lotes têm natureza residencial e só poderão ser desdobrados, com aprovação de todos os órgãos competentes e aplicação do Artigo 18 da Lei 6.766/79. Os referidos lotes estão dotados de completa infra estrutura e não estão localizados em área de proteção ambiental. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no Jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art.19, da citada Lei Federal n 6.766/79.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRASSUNUNGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): ANTONIO GUILHERME CHICONATO JUNIOR

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP. 13631-040 EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA O Ofício do Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que ANTONIO GUILHERME CHICONATO JUNIOR, CPF n ***.657.568-**, RG n 19188600-2-SSP/SP, brasileiro, empresário, e sua mulher NILCE APARECIDA CHAGAS CHICONATO, CPF n ***.618.578-**, RG n 17942074-4-SSP/SP, brasileira, empresária, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei n. 6.515/77, ambos com residência e domicílio na Alameda dos Curimbatas 356, Cidade Jardim, Pirassununga-SP, ingressaram neste Registro Imobiliário, com pedido de reconhecimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, do seguinte imóvel: "Um terreno, próprio para pesqueiro, situada no distrito de Cachoeira de Emas, deste município de comarca, na fazenda cacheira, composta de 600 metros quadrados, fazendo frente para a sinuosidade do Rio Mogi-Guaçu, margem direita rio

abaixo, medindo 15 metros de frente, por 40 metros da frente aos fundos, confrontando, de um lado, com Benedito Lapolla, de outro lado, com Rosa Bottene Furlan, e outros, e, pelos fundos, com uma estrada de acesso aos demais pesqueiros existentes, existindo em dita área como benfeitorias um rancho próprio para pesqueiro e instalações elétricas, área essa considerada como zona recreativa, sem qualquer rendimento, quer agrícola ou pastoril". Os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS poderão se manifestar em 15 (quinze) dias perante este Ofício (artigo 216-B, 4, da Lei 6.015/73), onde se encontra, a disposição, o inteiro teor dos trabalhos técnicos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias implicará anuência do reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória. Aos dezessete (17) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, (Jéssica Dolphine Roggero), Escrevente, conferi, subscrevi e assino.

POA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADIMOB LTDA., ELIAQUIM JUVENAL DA SILVA FILHO, SHEILA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, LEANDRO GONCALVES DE MORAES, NAYARA CONCEICAO SILVA DE MORAES, MARIA ROSA DOS SANTOS, JOSE RUBENS DOS SANTOS, MARIA DOS ANJOS BARROS SANTOS, NEUSA MARIA SOARES, SANEMI SHIMURA, TOSHIKO SHIMURA, ITARU ODA, ALICE KINUYO ODA, FRANCISCO CANDIDO RIBEIRO, VALTER SERGIO COCCHI, MARIA TERESA MORETO COCCHI, NEUSA MARIA SOARES, MARIA CARMELITA NUNES RIBEIRO, MARIA JOSE EMIDIO, JOSE EMIDIO, CHRISTIAN ELIAS DOS SANTOS, MARIA DA CONCEICAO DA SILVA, WALTER LUONGO, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA, MOISES MOREIRA DE AGUIAR, ARTURO ODESCALCHI, PIETRO FOSCHINI, JOSEPH PAUL SPILLMAN, EMIL SCHARLAPPER, DAVID GIOLETTI, PAULO SICILIANO, ERCOLE COCITO, HERMANN TELLES RIBEIRO, EUGENIO LEFEVRE JUNIOR, VERA LUCIA DE SOUZA PEREIRA, GONCALA BARSOTTI CUNHA, ANTONIO DA CUNHA FILHO, MANOEL SEVERINO SILVA, MARINETE DE FREITAS DA SILVA, MARIA MARCELINA DOS REIS, ARISTIDES BENICIO DOS REIS, MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, NICOLAU ALVES DOS SANTOS, WALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá, na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, FAZ SABER que no dia 23/01/2023, foi prenotado sob n 232.064, nesta Serventia, requerimento de APURAÇÕES ÁREAS REMANESCENTES, firmado nos termos do artigo 213, II, 7 da Lei n 6.015/73, por TRANSVAL IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF n 61.083.895/0001-60, e BRASVAL PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n 21.594.932/0001-80, através de suas representantes legais Natali Cristine Koritar, OAB/SP n 299.964, e Lucia Fernanda Dantas Santos Trovato, OAB/SP n 407.309, tendo por objeto as seguintes áreas: 1) o imóvel situado na Rua Jorge Tomé, designada "Área A", na Chácara Paraíso, cujo ponto inicial dista 28,09m da Avenida Água da Prata, do lado direito de quem entra na via de situação do imóvel, encerrando com a área de 60.439,35m², em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, matriculado sob n 24.028, neste R.I.; 2) o imóvel situado na Rua Jorge Tomé, designada "Área A", na Chácara Paraíso, cujo ponto inicial dista 176,18m da Avenida Água da Prata, do lado direito de quem entra na via de situação do imóvel, encerrando com a área de 53.407,37m², em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, matriculado sob n 1.180, neste R.I.; 3) o imóvel situado na Rua José Luiz dos Santos, designada "Área B", na Chácara Paraíso, cujo ponto inicial dista 200,61m da Avenida Água da Prata, do lado direito de quem entra na via de situação do imóvel, encerrando com a área de 71.924,71m², em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, matriculado sob n 1.180, neste R.I.; 4) o imóvel situado na Rua José Luiz dos Santos, designada "Área B", na Chácara Paraíso, cujo ponto inicial dista 38,31m da Avenida Água da Prata, do lado direito de quem entra na via de situação do imóvel, encerrando com a área de 89.042,61m², em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, matriculado sob n 24.028, neste R.I.; 5) o imóvel situado na Avenida Campo Grande, designada "Área C", na Chácara Paraíso, cujo ponto inicial dista 30,81m da confluência formada com a Avenida Capitão Pedro Esperidião Hoffer, encerrando com a área de 2.556,71m², em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, matriculado sob n 1.180, neste R.I.; 6) o imóvel ocupado pela Rua Capitão Pedro Esperidião Hoffer, designada "Área D", na Chácara Paraíso, esquina com a Avenida Campo Grande, do lado direito de quem entra na via de situação do imóvel, encerrando com a área de 2.114,13m², em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, matriculado sob n 1.180, neste R.I.; 7) o imóvel ocupado pela

Avenida Campo Grande, designada "Área E", na Chácara Paraíso, cujo ponto inicial dista 30,81m da confluência formada com a Avenida Capitão Pedro Esperidião Hoffer, encerrando com a área de 214,35m², em perímetro urbano deste Município de Poá-SP, matriculado sob n 1.180, neste R.I.; , figurando como confrontantes tabulares: ELIAQUIM JUVENAL DA SILVA FILHO, CPF/MF n ***.978.794-**, SHEILA MARIA DOS SANTOS DA SILVA, CPF/MF n ***.219.298-**, LEANDRO GONÇALVES DE MORAES, CPF/MF n ***.044.598-**, NAYARA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAES, CPF/MF n ***.662.508-**, MARIA ROSA DOS SANTOS, CPF/MF n ***.821.118-**, JOSÉ RUBENS DOS SANTOS, CPF/MF n ***.113.948-**, MARIA DOS ANJOS BARROS SANTOS, CPF/MF n ***.026.188-**, NEUSA MARIA SOARES, CPF/MF n ***.193.198-**, SANEMI SHIMURA, CPF/MF n ***.759.958-**, TOSHIKO SHIMURA, CPF/MF n ***.583.308-**, ITARU ODA, CPF/MF n ***.667.298-**, ALICE KINUYO ODA, CPF/MF n ***.385.938-**, FRANCISCO CANDIDO RIBEIRO, CPF/MF n ***.258.276-**, VALTER SERGIO COCHI, CPF/MF n ***.577.118-**, MARIA TEREZA MORETO COCCHI, CPF/MF n ***.766.838-**, NEUSA MARIA SOARES, CPF/MF n ***.193.198-**, MARIA CARMELITA NUNES RIBEIRO, CPF/MF n ***.879.936-**, MARIA JOSE EMIDIO, CPF/MF n ***.652.508-**, JOSÉ EMIDIO, CPF/MF n ***.939.898-**, CHRISTIAN ELIAS DOS SANTOS, CPF/MF n ***.352.300-**, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF/MF n ***.571.738-**, WALTER LUONGO CPF/MF n ***.812.318-** representante legal da IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA, CNPJ/MF n 61.740.528/0001-91, ADIMOB LTDA, CNPJ/MF n 62.201.108/0001-08 anteriormente denominada ZARVOS IMÓVEIS LTDA na pessoa do seu representante legal, MOISES MOREIRA DE AGUIAR, CPF/MF n ***.502.538-**, ARTURO ODESCALCHI, coproprietário da transcrição n 7.006, do 1 R.I. de Mogi das Cruzes, PIETRO FOSCHINI, coproprietário da transcrição n 7.006, do 1 R.I. de Mogi das Cruzes, JOSEPH PAUL SPILLMAN, coproprietário da transcrição n 7.006, do 1 R.I. de Mogi das Cruzes, EMIL SCHARLAPPER, coproprietário da transcrição n 7.006, do 1 R.I. de Mogi das Cruzes, DAVID GIOLETTI, coproprietário da transcrição n 7.006, do 1 R.I. de Mogi das Cruzes, PAULO SICILIANO, ERCOLE COCITO, coproprietário da transcrição n 7.006, do 1 R.I. de Mogi das Cruzes, HERMANN TELLES RIBEIRO, EUGENIO LEFEVRE JUNIOR, coproprietário da transcrição n 7.006, do 1 R.I. de Mogi das Cruzes; figurando como compromissários confrontantes: VERA LUCIA DE SOUZA PEREIRA, CPF/MF n 006.532.978-45, GONÇALA BARSOTTI CUNHA, CPF/MF n ***.672.398-**, ANTONIO DA CUNHA FILHO, CPF/MF n ***.109.778-**, ESPÓLIO DE MANOEL SEVERINO DA SILVA, CPF/MF n ***.467.869-**, na pessoa de seus herdeiros legais, ESPÓLIO DE MARINETE DE FREITAS DA SILVA, CPF/MF n ***.575.458-**, na pessoa de seus herdeiros legais, ARISTIDES BENICIO DOS REIS, ***.490.778-**, MARIA MARCELINA DOS REIS, CPF/MF n ***.101.346-**, MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, RG n 5.723.457, NICOLAU ALVES DOS SANTOS, RG n 9.287.456-SP, WALDEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, compromissário de um lote sob n 36, da quadra 10, do Jardim São José, Poá-SP, bem como de terceiros interessados, os quais, se encontram em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento dos interessados, dos seus respectivos herdeiros e representantes legais, se houver, e que estes não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei, ficando reservado aos interessados o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação, apresentar manifestação fundamentada ao Oficial de Registro de Imóveis de Poá, situado na Avenida Vital Brasil, n 553, Vila Laura, Poá-SP, no horário de expediente das 12 às 16 horas, em caso de eventuais impugnações ao aludido projeto de apurações. Poá, 16 de julho de 2024. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, ANA CAROLINE MUNHOZ VALENTIN**

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE Bel. Márcio Minuzzi de Medeiros, Oficial, EDITAL - FAZ SABER à Sra. ANA CAROLINE MUNHOZ VALENTIN, brasileira, divorciada, cabeleireira, portadora do RG n 42.872.340-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n ***.008.348-**, residente e domiciliada na Rua José Carlos Franco de Carvalho, n 347, Vila Áurea, Presidente Prudente/SP, que a requerimento da PERPLAN PARQUE DOS RESEDÁS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP e inscrita no CNPJ/MF n 20.646.313/0001-29, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, com fulcro no 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, foi

expedido o presente edital a fim de intimá-la a comparecer em cartório, situado nesta cidade, na Avenida Manoel Goulart, n 406, Centro, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias úteis da última publicação deste, para a purgação da mora e das parcelas vencidas, que totalizam o valor de R\$4.498,87 (saldo apurado em 17/07/2024), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima qualificada, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com Caráter de Escritura Pública e Pacto Adjetivo de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia, firmado entre as partes em 22/11/2022 constante do registro n 09 e 10 da Matrícula n 83.952 desta Serventia Registral. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital para ser publicado de forma eletrônica por 03 (três) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Marina Ferreira Olivatti, a Escrevente Autorizada, que subscrevi.

PROMISSÃO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROMISSÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO TIAGO DOS SANTOS, JESSICA MAZZARO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Lei n 9.514/97 - Guilherme Aiache Pegoraro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Promissão-SP, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Praça 1 de Maio n 180, Centro, Promissão-SP, foi prenotado sob o n 60.204, o requerimento feito pela Caixa Econômica Federal - CEF, objetivando a intimação pessoal dos devedores fiduciantes: **DANILO TIAGO DOS SANTOS**, RG n 42.xxx.xxx-X-SSP/SP, CPF-MF 361.xxx.xxx-12 e **JÉSSICA MAZZARO DOS SANTOS**, RG n 43.xxx.xxx-8-SSP/SP, CPF-MF 363.xxx.xxx-82, que não foram encontrados no endereço informado pela requerente, conforme detalhado na certidão expedida pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, ficam intimados a comparecerem neste Ofício Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, pessoalmente ou por meio de representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em data de 17.07.2024, no valor de R\$6.109,16 (seis mil, cento e nove reais e dezesseis e seis centavos), decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 144440091673, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29.07.2012, registrado na matrícula n 10.263, deste Ofício, sendo que o total acima será acrescido dos honorários advocatícios, das custas, emolumentos, despesas com as tentativas de intimação pessoal dos devedores fiduciantes e de todas as despesas com a publicação deste Edital. Ficam intimados que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os mencionados devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para satisfazer o referido pagamento. Decorrido o prazo legal para a purga da mora, ao credor-fiduciário restará a faculdade de solicitar a consolidação da propriedade fiduciária, conforme previsto no 7 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997. Para que surtam os efeitos legais da intimação, sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado, por três dias consecutivos de circulação. Promissão-SP, 17.07.2024. (a.) Breno de Oliveira Sponton - Escrevente.

RIBEIRAO PRETO/SP
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS RICCI TABAJARA, JULIANA DENIZARD FERREIRA TABAJARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCOS RICCI TABAJARA e JULIANA DENIZARD FERREIRA TABAJARA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 26 de junho de 2024, juntado às fls.30/33, dos autos de n 562.256/2024, FAZ SABER que MARCOS RICCI TABAJARA, inscrito no CPF n ***.636.498-**, e sua mulher, JULIANA DENIZARD FERREIRA TABAJARA, inscrita no CPF n ***.337.528-**, brasileiros, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula n 103.936, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na rua Pedro Giroto n 885, Nova Aliança. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA MORAES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA PAULA MORAES DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 26 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.255/2024, FAZ SABER que ANA PAULA MORAES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.460.958-**, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 173.765, cujo objeto é constituído pelo imóvel situado neste município, na rua Antonio Cassiano de Andrade n 550, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem

a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO ELIAS DOS SANTOS MARCELANO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BRUNO ELIAS DOS SANTOS MARCELANO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 28 de junho de 2024, juntado às fls. 27/30, dos autos de n 563.016/2024, FAZ SABER que BRUNO ELIAS DOS SANTOS MARCELANO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.140.118-**, residente e domiciliado em Serrana/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 195.064, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara n 765, apto. 33, Torre 04, Bloco D, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUBENS ZANDONI JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RUBENS ZANDONI JUNIOR O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 28 de junho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 563.138/2024, FAZ SABER que RUBENS ZANDONI JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.077.688-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 195.119, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara n 765, apto. 12, Torre 05, Bloco C, Vitta Heitor Rigon 3. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar

ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERICLYS VIEIRA DE MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ERICLYS VIEIRA DE MELO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.159/2024, FAZ SABER que ERICLYS VIEIRA DE MELO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.192.433-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 196.107, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba n 350, apto. 01, Torre 03, Bloco C, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUILHERME MARCIANO MOURA DA SILVA, VERONICA MARCIANO MOURA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GUILHERME MARCIANO MOURA DA SILVA e VERÔNICA MARCIANO MOURA DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 26 de junho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 563.160/2024, FAZ SABER que 1) GUILHERME MARCIANO MOURA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.954.006-** e 2) VERÔNICA MARCIANO MOURA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF n ***.327.348-**, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 196.361, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba n 350, apartamento n 33, torre 05, bloco F, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos

autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON DOUGLAS DOS REIS CARDOSO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARLON DOUGLAS DOS REIS CARDOSO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de junho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 563.201/2024, FAZ SABER que MARLON DOUGLAS DOS REIS CARDOSO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.699.438-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 196.297, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba n 350, apartamento n 33, torre 05, bloco B, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS RAMON SANTOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CARLOS RAMON SANTOS DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.951/2024, FAZ SABER que CARLOS RAMON SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.244.525-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula n 196.219, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba n 350, apartamento n 01, torre 04, bloco D, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no

prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ AUGUSTO LAPLACA, HIGGOR PHILLIPE PEREIRA DE SOUZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIZ AUGUSTO LAPLACA e HIGGOR PHILLIPE PEREIRA DE SOUZA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 26 de junho de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 563.479/2024, FAZ SABER que 1) LUIZ AUGUSTO LAPLACA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.119.548-**, e 2) HIGGOR PHILLIPE PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.869.408-**, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 201.227, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na avenida Ernesto Guevara La Serna n 1150, apartamento n 32, torre 01, bloco C, Vitta Parque dos Pinus. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNE SILVA DE CARVALHO, ITA LETICIA MARINHO MESQUITA DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDNE SILVA DE CARVALHO e ITA LETICIA MARINHO MESQUITA DE CARVALHO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de intimação de edital, expedido em Bauru/SP, em 28 de junho de 2024, juntado às fls. 24/27, dos autos de n 563.301/2024, FAZ SABER que EDNE SILVA DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF n ***.783.115-**, e sua mulher ITA LETICIA MARINHO MESQUITA DE CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF n ***.573.548-**, residentes e domiciliados neste município, na qualidade de devedores fiduciantes, ficam INTIMADOS, na forma da mesma lei, a comparecerem neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgarem a mora da

alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 204.234, cujo objeto é o imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 6050, apto. 801, Torre 04, Portal Mirante da Colina. O presente edital foi emitido em virtude dos devedores fiduciantes acima não terem sido encontrados no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Ficam os devedores fiduciantes cientes ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossas Senhorias não venham a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.163/2024, FAZ SABER que LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.712.788-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 206.406, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho n 250, apto. 207, Bloco 04, Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRENES PIERRE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRENES PIERRE O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 26 de junho de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 563.139/2024, FAZ SABER que PRENES PIERRE, haitiano, solteiro, maior, inscrito no CPF n ***.060.702-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 208.720, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na estrada Vicente Canuto n 280, apto. 22, torre 03, bloco B, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTA BARBARA D'OESTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCILENE PAIXAO**

RICARDO ROMI ZANATTA, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, nos dispostos do 3, Inciso II, Art. 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a proprietária: Lucilene Paixão, brasileira, divorciada, urditriz, RG/SP 26.872.489, CPF. ***.631.338-**, e eventuais ocupantes de seu imóvel localizado à Rua Vereador José Rego, identificado pelo lote 01 da quadra 01, do loteamento denominado Jardim Itapuã, que foi apresentado a esta Serventia o procedimento de Retificação de Área do imóvel objeto da matrícula n 6.478 deste CRI, situado no local denominado "Bairro Gerivá", ancorado aos dispostos do Artigo 213, II, da Lei de Registros Públicos, e Protocolado sob n 274.229 de 27/12/2023; de propriedade de IRMA MANZATTO, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG/SSP/SP 8.045.617 e CPF. ***.638.198-**; MARIA CRISTINA GANÉO MANZATTO, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG/SSP/SP 12.781.012 e CPF. ***.005.968-**; RAFAEL MANZATTO, brasileiro, solteiro, bombeiro civil, portador do RG/SSP/SP 29.845.573 e CPF. ***.858.978-**; RENATA MANZATTO, brasileira, solteira, personal trainer, portadora do RG/SSP/SP 43.427.345 e CPF. ***.824.818-**; RODOLFO MANZATTO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG/SSP/SP 48.863.021 e CPF. ***.916.238-**, qual tem por confrontante o imóvel matriculado sob n 81.846 deste CRI, identificado acima, de propriedade de Lucilene Paixão, devidamente qualificada na inicial. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado à Rua Quinze de Novembro, n 1.510, Vila Linópolis, das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RAFAELA MARIA SCORISA LOPES, BRAULIO HENRIQUE DOS SANTOS SCORISA LOPES**

RICARDO ROMI ZANATTA, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, nos dispostos do 3, Inciso II, Art. 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER aos proprietários: Rafaela Maria Scorisa Lopes, brasileira, gerente, RG/SP 32.902.252, CPF. ***.655.428-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com Braulio Henrique dos Santos Scorisa Lopes, brasileiro, empresário, RG/SP 40.872.447, CPF. ***.202.548-**, e eventuais ocupantes de seu imóvel localizado à Rua Gerson Caichiollo, identificado pelo lote 06 da quadra 05, do loteamento denominado Jardim Itapuã, que foi apresentado a esta Serventia o procedimento de Retificação de Área do imóvel objeto da matrícula n 6.478 deste CRI, situado no local denominado

"Bairro Gerivá", ancorado aos dispostos do Artigo 213, II, da Lei de Registros Públicos, e Protocolado sob n 274.229 de 27/12/2023; de propriedade de IRMA MANZATTO, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG/SSP/SP 8.045.617 e CPF. ***.638.198-**; MARIA CRISTINA GANÉO MANZATTO, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG/SSP/SP 12.781.012 e CPF. ***.005.968-**; RAFAEL MANZATTO, brasileiro, solteiro, bombeiro civil, portador do RG/SSP/SP 29.845.573 e CPF. ***.858.978-**; RENATA MANZATTO, brasileira, solteira, personal trainer, portadora do RG/SSP/SP 43.427.345 e CPF. ***.824.818-**; RODOLFO MANZATTO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG/SSP/SP 48.863.021 e CPF. ***.916.238-**, qual tem por confrontante o imóvel matriculado sob n 81.937 deste CRI, identificado acima, de propriedade de Rafaela Maria Scorisa Lopes e Braulio Henrique dos Santos Scorisa Lopes, devidamente qualificados na inicial. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado à Rua Quinze de Novembro, n 1.510, Vila Linópolis, das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUCAS BORGES SOARES, PATRICIA ALESSANDRA BARBOSA SOARES**

RICARDO ROMI ZANATTA, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, nos dispostos do 3, Inciso II, Art. 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER aos proprietários: Lucas Borges Soares, brasileiro, carpinteiro, RG/SP 34.639.768-6, CPF. ***.993.348-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com Patrícia Alessandra Barbosa Soares, brasileira, baby sister, RG/SP 33.763.441-5, CPF. ***.016.408-**, e eventuais ocupantes de seu imóvel localizado à Rua Gerson Caichiollo, identificado pelo lote 14 da quadra 05, do loteamento denominado Jardim Itapuã, que foi apresentado a esta Serventia o procedimento de Retificação de Área do imóvel objeto da matrícula n 6.478 deste CRI, situado no local denominado "Bairro Gerivá", ancorado aos dispostos do Artigo 213, II, da Lei de Registros Públicos, e Protocolado sob n 274.229 de 27/12/2023; de propriedade de IRMA MANZATTO, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG/SSP/SP 8.045.617 e CPF. ***.638.198-**; MARIA CRISTINA GANÉO MANZATTO, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG/SSP/SP 12.781.012 e CPF. ***.005.968-**; RAFAEL MANZATTO, brasileiro, solteiro, bombeiro civil, portador do RG/SSP/SP 29.845.573 e CPF. ***.858.978-**; RENATA MANZATTO, brasileira, solteira, personal trainer, portadora do RG/SSP/SP 43.427.345 e CPF. ***.824.818-**; RODOLFO MANZATTO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG/SSP/SP 48.863.021 e CPF. ***.916.238-**, qual tem por confrontante o imóvel matriculado sob n 81.945 deste CRI, identificado acima, de propriedade de Lucas Borges Soares e Patrícia Alessandra Barbosa Soares, devidamente qualificados na inicial. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado à Rua Quinze de Novembro, n 1.510, Vila Linópolis, das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MATHEUS DUARTE DA COSTA, ERICA LUCIANA DA SILVA**

RICARDO ROMI ZANATTA, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, nos dispostos do 3, Inciso II, Art. 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER aos proprietários: Matheus Duarte da Costa, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, RG/SP 40.817.952-1, CPF. ***.902.158-** e Erica Luciana da Silva, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, RG/SP 29.535.005-2, CPF. ***.339.068-**, e eventuais ocupantes de seu imóvel localizado à Rua Gerson Caichiollo, identificado pelo lote 12 da quadra 11, do loteamento denominado Jardim Itapuã, que foi apresentado a esta Serventia o procedimento de Retificação de Área do imóvel objeto da matrícula n 6.478 deste CRI, situado no local denominado "Bairro Gerivá", ancorado aos dispostos do Artigo 213, II, da Lei de Registros Públicos, e Protocolado sob n 274.229 de 27/12/2023; de propriedade de IRMA MANZATTO, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG/SSP/SP 8.045.617 e CPF. ***.638.198-**; MARIA CRISTINA GANÉO MANZATTO, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG/SSP/SP 12.781.012 e CPF.

***.005.968-**; RAFAEL MANZATTO, brasileiro, solteiro, bombeiro civil, portador do RG/SSP/SP 29.845.573 e CPF. ***.858.978-**; RENATA MANZATTO, brasileira, solteira, personal trainer, portadora do RG/SSP/SP 43.427.345 e CPF. ***.824.818-**; RODOLFO MANZATTO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG/SSP/SP 48.863.021 e CPF. ***.916.238-**, qual tem por confrontante o imóvel matriculado sob n 82.073 deste CRI, identificado acima, de propriedade de Matheus Duarte da Costa e Erica Luciana da Silva, devidamente qualificados na inicial. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado à Rua Quinze de Novembro, n 1.510, Vila Linópolis, das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual, não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da lei.

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL HENRIQUE SOUZA GERALDO, ALESSANDRA DO CARMO DE ANDRADE GERALDO**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei n. 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF. - CNPJ. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/07/2008, registrado sob os números 05/06 na matrícula 82.155, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 54, bloco 01, integrante do empreendimento denominado Conjunto Residencial Adriático, situado na Rua Adriático, número 151, em face de Daniel Henrique Souza Geraldo (CPF.***.359.838-**) e Alessandra do Carmo de Andrade (CPF. ***.949.168-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de darem cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 10/07/2024, no valor de R\$ 15.884,13 (quinze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 845,28, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n 549.162). Nada Mais. Santo André, 10 de Julho de 2024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELISANGELA DE SOUZA CAMARGO, MARCILIO FERREIRA DOS SANTOS**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pelo Banco Santander (Brasil) S/A. - CNPJ. 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor no contrato de financiamento imobiliário, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em

24/10/2024, registrado sob os números 05/06, na matrícula 127.077, relativo ao imóvel constituído pelo apartamento 02, do empreendimento denominado Residencial Adelpho Piagentini 270, situado na Rua Adelpho Piagentini, número 270, em face de Elisângela de Souza Camargo Ferreira (CPF.***.699.328-**) e Marcílio Ferreira dos Santos (CPF.***.301.616-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 12/06/2024, no valor de R\$5.750,62 (cinco mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$845,28, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro ou transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Santander (Brasil) S/A. - CNPJ. 90.400.888/0001-42, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n. 547.031). Nada Mais. Santo André, 12 de Junho de 2.024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL ALVES DA CUNHA, NATHALIA MIRANDA ALVES DA CUNHA

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1 do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei 14.711/23, apresentado pela Embrakon Administradora de Consórcio LTDA - CNPJ 58.113.812/0001-23, na qualidade de credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/06/2018 registrada sob os números 01/02, na matrícula 144.140, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 01, do Residencial São João 79, situado na Rua São João, número 79, em face de Samuel Alves da Cunha (CPF.***.838.458-**) e para Nathalia Miranda Alves da Cunha (CPF.***.007.298-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 05/07/2024 no valor de R\$17.104,21 (dezessete mil cento e quatro reais e vinte e um centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$940,22, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro ou transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Embrakon Administradora de Consórcio LTDA - CNPJ 58.113.812/0001-23- nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n. 547.276). Nada Mais. Santo André, 05 de Julho de 2.024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NIVALDO LEAO DA SILVA, MARIE NATALI DE SOUZA MIRANDA

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André,

Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF. - CNPJ. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/10/2020, registrado sob o número 19 na matrícula 135.682 (atualmente objeto da matrícula 174.284), referente ao imóvel constituído pelo apartamento 84, integrante do empreendimento denominado Residencial Vértice, situado na Rua Antonio Cardoso Franco, número 96, em face de Nivaldo Leão da Silva (CPF.***.190.208-**) e Marie Natali de Souza Miranda (CPF. ***.070.588-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de darem cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 13/06/2024, no valor de R\$ 84.683,83 (oitenta e quatro seiscientos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$845,28, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 547.533). Nada Mais. Santo André, 13 de Junho de 2024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO CARLOS CAPP, REGINA RODRIGUES CAPP**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial os confrontantes JOÃO CARLOS CAPP e REGINA RODRIGUES CAPP, proprietários do imóvel da Matrícula nº 4.477 (Rua Senador Fláquer, nº 842) deste Oficial de Registro de Imóveis, que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob nº 547.744, correspondente a requerimento passado por AB DA SILVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula nº 74.965 (Casa nº 51 da Travessa Marajó, nesta cidade), ficando devidamente notificados, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei nº 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei nº 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresentem impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1ª publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4º do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 18 de julho de 2024. Andrea Sueli Livramento Pacolla Escrevente Autorizada

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DARLAN SARAIVA PEREIRA, ERILANE MARIA RODRIGUES SARAIVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotado sob nº 362.108, ficam INTIMADOS FRANCISCO DARLAN SARAIVA PEREIRA, CPF. 775.XXX.XXX-68 e ERILANE MARIA RODRIGUES SARAIVA,

CPF. 042.XXX.XXX-42 a comparecerem neste Oficial de Registro, na Av. Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro ou cheque administrativo nominal a este 2 Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 12 de agosto de 2014, registrado sob n 4 e 5 na matrícula n 56.153 desta Serventia, referente ao apartamento n 21, localizado no 2 andar, do Edifício Broadway, bloco 4, do condomínio New York, situado na Rua Soldado Dorival de Brito, n 270, nesta cidade, tendo como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 18/07/2024 importa em R\$ 26.085,06 (vinte e seis mil, oitenta e cinco reais e seis centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$ 921,92 O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA RAQUEL DO CARMO LOURENCO SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos termos do parágrafo 4 do art. 26 da Lei 9.514/1997, e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotado sob o n 361.022, fica INTIMADA ANA RAQUEL DO CARMO LOURENÇO, CPF. 044.XXX.XXX-20 a comparecer neste Oficial de Registro, na Av. Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, Santo André/SP, no horário das 09h00min. às 16h00min., para que, no prazo de 15 dias, satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, em dinheiro ou cheque administrativo nominal a este 2 Oficial de Registro de Imóveis, acrescido das despesas de cobrança e intimação, relativa ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, datado de 10 de agosto de 2022, registrado sob n 5 e 6 na matrícula n 110.754 desta Serventia, referente ao apartamento n 22, localizado no 2 pavimento, na parte dos fundos, do condomínio Residencial Atlântico, com acesso pelo n 279 da Rua Suíça, situado no Parque das Nações nesta cidade, tendo como credor fiduciário o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, sendo que, o débito atualizado para pagamento na data de 06/06/2024 importa em R\$25.824,44(vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), o qual será atualizado na data do efetivo pagamento, acrescido das despesas acima mencionadas no valor de R\$1.476,10 O não cumprimento das referidas obrigações no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor fiduciário. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -
Interessado(s): **REGINA FUJIKO TAGAVA**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que no dia 02/07/2024, foi apresentada para registro a Escritura Pública data de 01/07/2024, Livro 801, Páginas n s 084/086, do 4 Tabelião de Notas desta Comarca, protocolizada sob número 367.244, referente à INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, tendo como instituidora REGINA FUJIKO TAGAVA, brasileira, coordenadora, divorciada, RG 13.XXX.949-4-SSP/SP, CPF 056.XXX.XXX-37, convivente em união estável com IN SUN KIM, brasileiro, cirurgião dentista, divorciado, RG 25.XXX.442-4-SSP/SP, CPF 106.XXX.XXX-85, residentes e domiciliados na Rua Conselheiro Nebias, nesta cidade. O bem de família recai sobre o imóvel constituído pelo "apartamento n 94, localizado no 9 andar - Prumada B, do "Edifício San Francisco", situado na Avenida Itamarati n 2.303, nesta cidade, possuindo uma área real privativa de 48,61m , área de garagem e de 9,90m , correspondente a 1 vaga na garagem coletiva do edifício, área comum de 40,73m , e área total de 99,24m , correspondente a fração ideal no terreno de 0,6493%. O referido Condomínio foi construído sobre um terreno de 2.195,20m . Classificação Fiscal n 14.198.108", objeto da matrícula n 82.503, desta Serventia. Com a dita instituição o imóvel que acima se descreve, fica destinado ao domicílio e residência

permanente da instituidora, enquanto viver, isento de execução por dívidas, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou se despesas de condomínio. Foi atribuído ao imóvel o valor de R\$192.619,31, declarando a instituidora que tal valor não ultrapassa 1/3 (um terço) do patrimônio líquido existente ao tempo da instituição. Assim, aquele que se julgar prejudicado com a instituição pretendida na mencionada escritura deverá, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital, reclamar seus direitos, por escrito, e perante este Oficial, que funciona na Avenida Industrial n 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Findo o prazo sem que haja reclamação, será a dita escritura transcrita no Livro 3 - Registro Auxiliar e levada a registro no Livro 2 - Registro Geral, mais especificamente na matrícula informada. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA ROBERTO CAMARGO**

O 2 Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na formada Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o n 312374, disciplinado pelo art. 26, 1 da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, n 34, Bloco A, Bairro Asa Sul, Brasília DF, CEP: 70.092-900, CNPJ: 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) ALESSANDRA ROBERTO CAMARGO, CPF/MF: ***.781.228-**, com endereço(s), respectivamente; RUA CRISTIANO ANGELI N 2.100 APTO 13 BLOCO 02, BAIRRO ASSUNÇÃO, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, RUA VINA DEL MAR N 180, ASSUNÇÃO, SBC-SP E RUA ANTONIO SERAFIM ZAMPIERI N 150, CASA 29, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 12/05/2021, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 46227, referente ao imóvel: RUA CRISTIANO ANGELI N 2.100 APTO 13 BLOCO 02, BAIRRO ASSUNÇÃO, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto N 1.479, 33 andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor na data de 01/07/2024 é(era) de R\$ 14.316,72 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 01 de Julho de 2024, o Oficial Substituto.

SAO CARLOS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA VIVIANE GUERRA DE OLIVEIRA, CLESIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES: MARIA VIVIANE GUERRA DE OLIVEIRA, CLESIO RODRIGUES DE OLIVEIRA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e

Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar os ora devedores fiduciantes MARIA VIVIANE GUERRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, contadora e caixa, inscrita no CPF sob o n 230.XXX.XXX-02; e, CLESIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, carregador, inscrito no CPF sob o n 377.XXX.XXX-16, residente e domiciliados à Rua Luiz Paulino dos Santos, n 159, Antenor Garcia, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 479776 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 24/03/2015, sob o n 06 da matrícula n 113.642, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 20/03/2015, tendo por objeto o seguinte imóvel: Uma casa, situada na Rua Sebastião Campos Penteado, n 123, Cidade Aracy, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 398,08 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENIFER CAROLINA NASCIBENE COSTA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: JENIFER CAROLINA NASCIBENE COSTA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante JENIFER CAROLINA NASCIBENE COSTA, brasileira, solteira, trabalhadora dos serviços de contabilidade de caixa, inscrita no CPF sob o n ***.784.498-**, residente e domiciliada à Rua Dr. Heitor José Reali, n 1425, Apto 203 - Bloco 09, Distrito Ind. M., na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 479785 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 08/11/2017, sob o n 05 da matrícula n 164.487, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 26/09/2017, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 404, Bloco 01, do empreendimento denominado Parque Monte D'Oro, situado na Avenida João Stella, n 200, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 411,20 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4, da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra

Ribeiro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAYANE FERNANDES MASCIA

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE: DAYANE FERNANDES MASCIA. A Oficial Interina do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ.n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, com fundamento e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/1997, vem intimar a ora devedora fiduciante DAYANE FERNANDES MASCIA, brasileira, solteira, vendedora, inscrita no CPF sob o n 451.XXX.XXX-31, residente e domiciliada à Avenida João Stella, n 600, Residencial Monsenhor Romeu Tortorelli, na cidade de São Carlos/SP, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste EDITAL, do débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante indicação dos encargos vencidos e projeção de débitos elaborados pelo credor fiduciário, arquivados no Protocolo n 481006 no Livro 1-RG., em trâmite perante esta Serventia, para fins de purgar a mora decorrente da Alienação Fiduciária, registrada aos 27/06/2022, sob o n 04 da matrícula n 185.125, no Livro 02-RG., desta Serventia, constituída através do Instrumento Particular datado de 24/05/2022, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento n 403. Bloco 12, do empreendimento denominado Parque Monte Blanc, situado na Rua Coronel Domingos Marinho de Azevedo, n 50, nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP. O pagamento deverá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos, situado na Rua Conde do Pinhal, n 1807 - Centro - São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00 às 16h00 horas. O pagamento deve ser feito em espécie (dinheiro), ou cheque administrativo emitido em favor do credor fiduciário. Dito pagamento além dos encargos vencidos, incluirá também as custas cartoriais estimadas em R\$ 305,12 e, o valor deste edital (R\$ 294,00). A falta de pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da lei. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 , da Lei n 9.514/1997, e nas Normas dos Serviços Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, encontrando-se em local incerto ou não sabido. Dado e passado em São Carlos/SP. A Oficial Interina, Édila Lima Serra Ribeiro.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GILSANDRO DA SILVA BRITO

LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: GILSANDRO DA SILVA BRITO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, portador do RG n 59.580.121-3-SSP/SP e CPF/MF n ***.907.893-**, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula n 108.556 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob n 658.360 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: GILSANDRO DA SILVA BRITO, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos n 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -

CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. - São José do Rio Preto, 18 de Julho de 2024 - LUÍS HENRIQUE MONTEMOR FORTES - Oficial Interino

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CESAR JOAO DE OLIVEIRA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), CESAR JOÃO DE OLIVEIRA, (CPF.***.115.238-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado em Estrela D'Oeste, em 20 de janeiro de 2014, objeto do registro n 8 da matrícula n 9.830, emitida a Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), averbada sob n 9 da matrícula n 9.830, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SIQUEIRA CAMPOS, N 3445, Apartamento 23, 2 ANDAR, Edifício Nedrelli, Vila Santa Cruz, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 17 de julho de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL GONCALVES DA CRUZ**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), SAMUEL GONÇALVES DA CRUZ, (CPF.***.326.918-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 18 de junho de 2021, objeto do registro n 412 da matrícula n 111.150, efetuado em 23 de julho de 2021, transportado em 07 de novembro de 2023 para averbação n 1 da matrícula n 122.406, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTINA FERREIRA CRUZ N 302, ESQUINA DA AVENIDA LUIZ MARTINS FILHO, Apartamento 14, 1 Pavimento, Torre 02, Bloco "B", "Vitta Villa do Campo", Residencial Maria Adélia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da

referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 17 de julho de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS ROSA DA SILVA

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2 Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao artigo 26 4 da Lei n.9.514/1997 e Capítulo XX, Seção XII, item 418.17.7 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), MATHEUS ROSA DA SILVA, (CPF.***.069.788-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme artigo 26, 1, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias úteis consecutivos, a fim de purgar a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 11 de fevereiro de 2022, objeto do registro n 806 da matrícula n 111.150, efetuado em 04 de março de 2022, transportado em 07 de novembro de 2023 para averbação n 1 da matrícula n 122.816, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTINA FERREIRA CRUZ N 302, ESQUINA DA AVENIDA LUIZ MARTINS FILHO, Apartamento 02, Pavimento Térreo, Torre 10, Bloco "A", "Vitta Villa do Campo", Residencial Maria Adélia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. S ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto, 17 de julho de 2024. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

SAO PAULO/SP

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): IVANILDA MARIA CARDOSO, JOSE ALBERTO DA SILVA, NIVIO DE PAULA CARDOSO, ILZA MARCIA CARDOSO, MAURO JOSE CARDOSO, ELISETE CARDOSO

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES TABULARES DO IMÓVEL CONFRONTANTE DOS FUNDOS E/OU CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO N 802.957 - SENHA: 136. O 8 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de usucapião extrajudicial protocolado sob n 802.957 - Senha: 136, vem notificar Sr. JOÃO FRANCISCO DA SILVA (servidor público municipal, RG n 4.847.601) e sua mulher MARIA APARECIDA SILVA, bem como, vem cientificar terceiros interessados, bem como, seus cônjuges e/ou sucessores, a requerimento de IVANILDA MARIA CARDOSO, RG n 9.008.899-2 SS/SP, CPF n ***.852.238-**; JOSÉ ALBERTO DA SILVA, RG n 7648771 SSP/SP, CPF n ***.162.158-**; NIVIO DE PAULA CARDOSO, RG n 9.752.259-4 SSP/SP, CPF n ***.190.348-**; ILZA MARCIA CARDOSO, RG n 9.009.047-0 SSP/SP, CPF n ***.761.518-**; MAURO JOSÉ CARDOSO, RG n 8.306.271-3 SSP/SP, CPF n ***.895.388-**, e ELISETE CARDOSO, RG n 12.580.656-5 SSP/SP, CPF n ***.950.978-**, que pleiteiam a usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária com fundamento nos artigos 1.238 c/c 1.243, do Código Civil, visando a declaração de domínio do imóvel correspondente de um terreno com a área de 199,42m

, situado na Praça Apogitaguaras, onde acha-se edificado uma casa sob n 39 com 225,56m de área construída, lote 10 da quadra 37, do Loteamento Jardim São José, no 4 Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, contribuinte municipal n 106.248.0025-2, e transcrito sob n 41.582, do 16 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, atualmente desta Circunscrição, alegando a posse mansa, pacífica, contínua e sem oposição. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (16/07/2024). Glaubber Luis Pereira Antonio - escrevente.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARNALDO FRANCO MERIAN**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ARNALDO FRANCO MERIAN, CI n 056523798-IFP/RJ, CPF n ***.102.237-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com ao credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ n 90.400.888/0001-42, registrado sob n 04 na matrícula n 221.586, deste Registro, referente ao Apartamento tipo n 73, do Condomínio Maxhaus Celo, situado na Rua Dr. Jesuíno Maciel, n 1682, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICTOR HUGO LOPES REDONDO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: VICTOR HUGO LOPES REDONDO, RG n 531315599-SSP/SP, CPF n ***.613.648-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, registrada sob n 706 na matrícula n 266.541, e averbada sob n 01 na matrícula 281.510, deste Registro, referente ao Apartamento n 804, Torre C, integrante do Condomínio Residencial My Click, situado na Rua 17 de Janeiro, n 185, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANY CRISTINE REIMBERG MARQUES**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LEANY CRISTINE REIMBERG MARQUES, RG n 43519303-X-SSP/SP, CPF n ***.592.708-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das

obrigações contratuais de pagamento, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, registrada sob n 1240 na matrícula n 266.541, e averbada sob n 01 na matrícula 281.193, deste Registro, referente ao Apartamento n 808, Torre A, integrante do Condomínio Residencial My Click, situado na Rua 17 de Janeiro, n 185, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELO PEREIRA BARBOZA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MARCELO PEREIRA BARBOZA, RG n 532773937-SSP/SP, CPF n ***.026.485-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, registrada sob n 312, na matrícula n 262.210, e averbada sob n 01 na matrícula n 290.850, deste Registro, referente ao Apartamento n 303, Torre A, integrante do condomínio denominado Projeto Imobiliário E 37, situado á Rua 17 de Janeiro, n 160, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RICARDO BARBOSA JANUARIO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: RICARDO BARBOSA JANUARIO, RG n 66892158-SSP/PR, CPF n ***.053.099-**, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, registrada sob n 270 na matrícula n 262.210, e averbada sob n 01 na matrícula 291.105, deste Registro, referente ao Apartamento n 1305, da Torre B, integrante do condomínio denominado Projeto Imobiliário E 37, situado à Rua 17 de Janeiro, n 160, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, Oficial Substituto do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4 , da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei n 13.105/2015, artigos 408 e 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) JOSÉ PEREZ MORAL e sua mulher TEREZA BUGALO PEREZ, que também assina THEREZA BUGALLO PEREZ, eventuais herdeiros ou sucessores titulares de domínio do

imóvel usucapiendo situado na Rua Conde de Porto Alegre, n 65, objeto da Matrícula de n 11.804, deste Registro; b) MARIA MITZI BERTANI, proprietária do situado na Rua Conde de Porto Alegre, n 85, objeto da matrícula n 38.163, deste Registro, confrontante do imóvel usucapiendo; c) ELABORE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, proprietária do imóvel situado na Rua Antônio de Macedo Soares n 58, matrícula n 73.151, deste Registro; d) eventuais ocupante do imóvel situado na Rua Antônio de Macedo Soares n 58; e d) terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e protocolado sob n 990.772, em data de 18 de abril de 2023, o requerimento e demais documentos pelos quais: ALC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida Itacira n 446, Planalto Paulista, CNPJ n 01.446.209/0001-46, requereu a declaração de domínio por usucapião, alegando que possui posse exclusiva, inequívoca e pacífica, sem interrupção, turbação ou oposição de terceiros, com "animus domini" há mais de 10 (dez) anos, relativo ao imóvel constituído por: Um prédio com 1016,57 metros quadrados de área construída e seu respectivo terreno situado na Rua Conde de Porto Alegre, n 65, Campo Belo, no 30 Subdistrito - Ibirapuera, com área superficial de 2.645,06 metros quadrados, cadastro Municipal n 086.115.0006-7, objeto da matrícula n 11.804, deste Registro. O referido imóvel tem como titulares de domínio: JOSÉ PEREZ MORAL, TEREZA BUGALO PEREZ, que também assina THEREZA BUGALLO PEREZ, MARIA MITZI BERTANI, e confrontantes tabulares e ocupantes: ELABORE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, REGINA HELENA DUTRA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA e MARIA MITZI BRENTANI. Ficam advertidos que a não apresentação de impugnação, neste Registro, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da segunda publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo, aos dezoito (18) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. O Oficial Substituto,

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GEANE BARBOSA, VINÍCIOS OLIVEIRA PEREIRA, VALTER ANDRADE SILVA, FATIMA LODO ANDRADE DA SILVA**

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2 e 3, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: GEANE BARBOSA, CPF/MF n ***.023.048-**, e seu marido VINÍCIOS OLIVEIRA PEREIRA, CPF/MF n ***.541.708-**, proprietários do imóvel situado na Rua Antoninho Marmo n 342, objeto da Matrícula n 136.394, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob n 1.027.719 em data de 04 de abril de 2024, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel da Matrícula n 137.453, deste Registro, que corresponde a um prédio e seu respectivo terreno, situado na Rua Antoninho Marmo n 334, no 22 Subdistrito Tucuruvi; pelos titulares de domínio: VALTER ANDRADE SILVA, brasileiro, agrimensor, portador da Cédula de Identidade RG n 7.385.179 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n ***.274.338-** e sua mulher FÁTIMA LODO ANDRADE DA SILVA, brasileira, desenhista, portadora da Cédula de Identidade RG n 17.506.624 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n ***.728.608-**, residentes e domiciliados na Rua Antoninho Marmo n 334; onde o imóvel situado na Rua Antoninho Marmo n 342, foi identificado como confrontante. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): FABIO FRANCHI DE ALMEIDA, PATRICIA DE CASSIA BARBOSA BERTOTTI, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO DANYI, SILVANA LINS DANYI

ROSVALDO CASSARO, Oficial do Décimo Quinto Registro de Imóveis de São Paulo - Capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, 2 e 3, da Lei 6.015/73, e itens 136.12 e 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: a) FABIO FRANCHI DE ALMEIDA, CPF/MF n 154.138.348/61, eventuais herdeiros ou sucessores, nú-proprietários do imóvel situado na Rua Ponta das Pedras n 54, objeto da Matrícula n 112.041, deste Registro; e b) PATRÍCIA DE CASSIA BARBOSA BERTOTTI, CPF/MF n ***.396.108-**, nú-proprietária do imóvel situado na Travessa Olimpo n 3, objeto da Matrícula n 95.430, deste Registro; para conhecimento de que foi apresentado e protocolado sob n 1.023.788 em data de 01 de março de 2024, o requerimento e demais documentos para a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel da Matrícula n 128.228, deste Registro, que corresponde a um prédio e seu respectivo terreno, situado na Rua Ponta das Pedras n 42, no 22 Subdistrito Tucuruvi; pelos titulares de domínio: FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO DANYI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n 15.139.232-8/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n ***.239.958-** e sua mulher SILVANA LINS DANYI, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n 14.990.356-x/SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n ***.571.168-**, residentes e domiciliados na Rua Bernardo Wrona n 178; onde os imóveis situados na Rua Ponta de Pedras n 54 e Travessa Olimpo n 3, foram identificados como confrontantes. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito à este Registro de Imóveis, localizado na Rua Conselheiro Crispiniano n 29, 3 andar, com horário de funcionamento das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a data da primeira publicação deste Edital, sendo considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme 4, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE CASSIANO PARISI, VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA PARISI

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 05/07/2024, prenotado sob n 634.048, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal dos fiduciários ALEXANDRE CASSIANO PARISI, inscrito no CPF n ***.845.868-** e sua mulher VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA PARISI, inscrita no CPF n ***.433.848-**, residentes e domiciliados na Rua Desembargador Manoel Carlos da Costa Leite, n 114, Apto 105, podendo também ser encontrados na Rua Coração de Bugre, n 360, Casa 01, Residencial Coração de Bugre, ambos nesta Capital, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareçam neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Coração de Bugre, n 360, Casa 1, Residencial Coração de Bugre, no 31 Subdistrito-Pirituba, matriculado sob o n 144.163, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da

importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAPHAEL MEDRADO PANTANO**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16 Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 01/07/2024, prenotado sob n 649717, a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4 da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante RAPHAEL MEDRADO PANTANO, inscrito no CPF n ***.172.668-**, residente e domiciliado na Rua Cajupiranga, n 171, Jardim Nordeste, podendo também ser encontrado na Rua Morubixaba, n 440, Apto 12, Torre 1, Residencial Panorama, ambos nesta Capital, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, n 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Morubixaba n 440, Apto 12 Torre 01 Residencial Panorama, no 38 Subdistrito-Vila Matilde, matriculado sob o n 158.812, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do artigo 26 7 da Lei 9.514/97. A Oficial,

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TRANS - AGUA DISTRIBUICAO DE AGUA POTAVEL POR CAMINHAO PIPA LTDA**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 625.776 o procedimento de USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por Trans - Água Distribuição de Água Potável Por Caminhão Pipa LTDA, inscrita no CNPJ n 03.636.689/0001-43, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel situado à Rua Doutor Alarico Silveira, n 265, constituído por parte do lote 111, da Quadra 06, da Vila Aricanduva, cadastrado pelos contribuintes n s 056.029.0046.2, 056.029.0047-0, 056.029.0048-9, 056.029.0049-7 e 056.029.0050-0, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, transcrito sob n 74.559 do 9 Oficial de Registro de Imóveis. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 14 anos, tendo como confrontantes: Do lado direito - Renato Cesar Rodrigues Colabardini, proprietário do imóvel matriculado nesta Serventia sob n 6.467; do lado esquerdo - Comercial Trans Água Ltda, proprietário do imóvel matriculado nesta Serventia sob n 121.342; e nos fundos - (1) Condomínio Residencial Souza Neto - Elaine Carolina Brito e Silva, Síndica, do imóvel matriculado nesta Serventia sob n 166.553; e com Arlinda Golin De Almeida, Wilson Roberto Antunes De Almeida, Ivelise Pedroso De Almeida, Eliana Antunes Gomes e Mario Sergio Gomes proprietário do imóvel matriculado nesta Serventia sob n 172.649. Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA IDA CHIAVEGATTI e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELAINE PRADO MARTINS**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 634.088 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por Elaine Prado Martins, empresaria, portadora de do RG n 22.927.794-9-SSP/SP, inscrita no CPF n ***.966.728-**, convive em união estável desde 13/07/2007, com Antonio Felix Silva Filho, empresário, portador do RG n 14.234.572-6-SSP/SP, inscrito no CPF n ***.615.028-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Rio Branco, n 169, apartamento 201, Santa Lucia, Vitoria/ES, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel situado à Rua Anésia Maria, s/n , constituído pelo lote 23, no Piqueri, cadastrado pelo contribuinte n 077.367.0003-6, 31 Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, matriculado sob n 136.351, deste, de propriedade de Hirotooshi Yoshida. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 67 anos, tendo como confrontantes: Do lado direito - (1) Odilla André de Brito, Antonio Carlos de Brito, Jurema Vieira da Silva Brito, João Edson de Brito, Maria Aparecida de Brito, Marina Aparecida de Brito e Elio Marcos de Brito, proprietários, do imóvel matriculado nesta Serventia sob n 83.288; (2) Antonio Farinaro, proprietário, do imóvel matriculado nesta Serventia sob n 7.398; do lado esquerdo - Geraldo Ramos e Janete Aparecida da Silva Ramos, proprietários, do imóvel matriculado nesta Serventia sob n 60.334. Sendo o presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA ROBERTO TAKESHI YOSHIDA, ALBERTO HIROSHI YOSHIDA, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO HENRIQUE FRANCESCO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE FERNANDO HENRIQUE FRANCESCO DE OLIVEIRA CPF ***.119.868-**. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 912.005, em 29 de fevereiro de 2024, o Requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17568 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 17 de julho de 2024 o valor de R\$37.378,32 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme planilha apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob R.08 e R.09 da Matrícula n 118.343, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA NATAL PIGASSI, N 141 - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos

pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado aos fiduciários o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 17 de julho de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA .

SAO VICENTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
RUBENS NATIVO DE OLIVEIRA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO N 521.015 IMÓVEL O PRÉDIO DE EMPLACAMENTO 521/525 E SEU RESPECTIVO TERRENO COM TODAS AS BENFEITORIES E O DIREITO DE LAJE AEREA DO IMÓVEL 529, imóveis urbanos , situado na Rua Jacob Emerick, Centro de São Vicente/SP, objetoda Inscrição 5.228 deste Ofício, de propriedade de ODAISA TORRES LIMA, e matrícula 160.464 deste Ofício, de propriedade DE CARLOS ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA E SUA MULHER, ANGÉLICA ALVES DE OLIVEIRA E SEU ESPOSO, MÁRIO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA, ANA CLAUDIA OLIVEIRA RIBEIRO E SEU MARIDO, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA E SUA MULHER deste Ofício de Registro de Imóveis,. Processado nos termos do artigo 216-A da Lei 6.015/77, do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça e item 416 e seguintes do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente AUSENTES, DESCONHECIDOS, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS/SUCESSORES, ou a quem possa interessar, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO, formulado pelo ESPÓLIO DE RUBENS NATIVO DE OLIVEIRA regularmente qualificado no procedimento, tendo por objeto os imóveis acima caracterizados. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 17 de julho de 2024. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

SERRANA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WANDERSON DOS SANTOS

EDITAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SERRANA-SP Edital para notificação de Wanderson dos Santos Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Serrana, nos termos do 4 , do art. 26, da lei n 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido de Paola de Freitas Junqueira e Loteamento Alto da Serra - Serrana SPE LTDA, credores do contrato de financiamento imobiliário, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n R-6 na matrícula n 10.905, deste registro, que tem como objeto o imóvel situado no endereço, RUA: MARIA SEBASTIANA BURANELLI FELICIO - LOTE 11 DA QUADRA 6, JARDIM ALTO DA SERRA, na cidade de Serrana, SP, INTIMA WANDERSON DOS SANTOS, RG n 29.549.944-8, CPF n ***.380.318-**, para cumprimento das obrigações contratuais, principais e acessórias, relativas ao pagamento das parcelas, vencidas em 20/04/2022 a 31/01/2023, que, apuradas pela credora até o dia 29/01/2024, totaliza a quantia de R\$ 39.370,80 (trinta e nove mil e trezentos e setenta reais e oitenta centavos), que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital, bem como dos encargos (prestações) que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito nesta serventia (Rua dos Estudantes, 100, telefone: 16-3987-5146), de 2 a 6 feira no horário das 09h00min as 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Nessa oportunidade, fica Wanderson dos Santos, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sa. a propriedade do imóvel em favor de Paola de Freitas Junqueira e Loteamento Alto da Serra - Serrana SPE LTDA. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Serrana, SP, 19 de julho de 2024. Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDUARDO DE JESUS RODRIGUES, FABIANA RODRIGUES MUNIZ

EDITAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SERRANA-SP Edital para notificação de EDUARDO DE JESUS RODRIGUES E FABIANA RODRIGUES MUNIZ Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Serrana, nos termos do 4 , do art. 26, da lei n 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido de Paola de Freitas Junqueira e Loteamento Alto da Serra - Serrana SPE LTDA, credores do contrato de financiamento imobiliário, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n R-4 na matrícula n 10.961, deste registro, que tem como objeto o imóvel situado no endereço, RUA: RENATA SANTOS PEREIRA - LOTE 34 DA QUADRA 7, JARDIM ALTO DA SERRA, na cidade de Serrana, SP, INTIMA EDUARDO DE JESUS RODRIGUES, RG n 45665836, CPF n ***.796.368-**, e FABIANA RODRIGUES MUNIZ, RG n 57.082.975-6 CPF n ***.385.648-**, para cumprimento das obrigações contratuais, principais e acessórias, relativas ao pagamento das parcelas, vencidas em 25/03/2022 a 25/11/2023, que, apuradas pela credora até o dia 29/01/2024, totaliza a quantia de R\$ 46.618,60 (quarenta e seis mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos), que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital, bem como dos encargos (prestações) que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito nesta serventia (Rua dos Estudantes, 100, telefone: 16-3987-5146), de 2 a 6 feira no horário das 09h00min as 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Nessa oportunidade, fica Eduardo de Jesus Rodrigues e Fabiana Rodrigues Muniz, cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sa. a propriedade do imóvel em favor de Paola de Freitas Junqueira e Loteamento Alto da Serra - Serrana SPE LTDA. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Serrana, SP, 19 de julho de 2024. Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HERICA MACEDO LINO, JOHN HERBERT MACEDO

EDITAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SERRANA-SP Edital para notificação de Hérica Macedo Lino e John Hebert Macedo. Luís Guilherme Pimentel e Pereira, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Serrana, nos termos do 4, do art. 26, da lei n 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido de Paola de Freitas Junqueira, Antônia Fernanda Vargas e Silva e Loteamento Alto da Serra - Serrana SPE Ltda, credoras do contrato de financiamento imobiliário, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n R-4 na matrícula n 11.331, deste registro, que tem como objeto o imóvel situado no endereço, Rua: Tereza Tavares Barbosa (Lote 30, quadra 21 - Loteamento Jardim Alto da Serra), na cidade de Serrana, SP, INTIMA SRA. HERICA MACEDO LINO, RG n 54407370-SSP/SP, CPF n ***.671.566-** e SR. JOHN HERBERT MACEDO, RG n 15812367, CPF n ***.981.896-**, para cumprimento das obrigações contratuais, principais e acessórias, relativas ao pagamento das parcelas vencidas em 15/04/2022 a 15/11/2023, que, apuradas pela credora até o dia 29/01/2024, totaliza a quantia de R\$ 41.155,63 (quarenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital, bem como dos encargos (prestações) que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito nesta serventia (Rua dos Estudantes, 100, Centro, telefone: 16-3987-5146), de 2 a 6 feira no horário das 09h00min as 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Nessa oportunidade, ficam Hérica Macedo Lino e John Hebert Macedo cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante as credoras fiduciárias o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sa. a propriedade do imóvel em favor do Paola de Freitas Junqueira, Antônia Fernanda Vargas e Silva e Loteamento Alto da Serra - Serrana SPE Ltda. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Serrana, SP, 19 de julho de 2024. Luís Guilherme Pimentel e Pereira, Oficial de Registro.

SERTÃOZINHO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): VILA MESSINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Loteamento Residencial e Comercial "VILA MESSINA" Cruz das Posses - Sertãozinho/SP E D I T A L JOSÉ ANTONIO RODRIGUES FRANCISCO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte da proprietária: VILA MESSINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob n 53.635.526/0001-04 e NIRE 35234043635, com neste município, na Fazenda Santo Antônio, Estrada Municipal Jácomo Nelson Balbo, Setor Industrial Nordeste, sala 01, escritório 01, foram apresentados e depositados neste Ofício Registral, situado na Avenida Antonio Paschoal n 175, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei do Parcelamento do Solo Urbano, para o registro do loteamento denominado "VILA MESSINA", situado no perímetro urbano do distrito de Cruz das Posses, deste município e comarca de Sertãozinho, composto por lotes residenciais e comerciais, tendo acesso principal pelas Ruas Carlos Baldicera, Humberto Dorascensi e Olga Jianasi Pelliccioni, contendo 368 (trezentos e sessenta e oito) lotes, localizados em 16 quadras designadas numericamente por 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19, contendo ainda áreas públicas compostas por: Sistema Viário; 02 (duas) Áreas Verdes (quadras n s 01 e 16); 01 (uma) Área Institucional (quadra n 07); e, 02 (dois) Sistemas de Lazer (quadras n s 01 e 20). Os lotes (área vendável) totalizam 75.132,80 metros quadrados, ou 46,72% da gleba; o Sistema Viário contém 45.313,71 metros quadrados ou 28,18% da gleba; as Áreas Verdes totalizam 17.777,97 metros quadrados ou 11,05% da gleba; a Área

Institucional contém 8.122,57 metros quadrados ou 5,05% da gleba; e, os Sistemas de Lazer totalizam 14.470,38 metros quadrados ou 9,00% da gleba, sendo de cento e sessenta mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e três (160.817,43 m) metros quadrados a área global, adquirida conforme Av.2/94.149 de 17 de maio de 2024, do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício, cujo imóvel confronta no todo com a Fazenda Santa Helena - Gleba "B" Remanescente (matrícula n 94.150), com propriedade de João Francisco Maraus e outros, com o córrego Santo Antônio das Pimentas, com o Loteamento Residencial e Comercial Vila Sicília, e com a Estrada Municipal. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP em 27 de maio de 2024, Prot. n 555/2024, Decreto Municipal n 8.297/2024 de 27 de maio de 2024; aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, em 12 de dezembro de 2023, Certificado n 418/2023. RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS: São aquelas impostas no contrato padrão de venda de lotes e pela Prefeitura Municipal local, em legislação própria aplicável a loteamentos urbanos, conforme zoneamento por ela determinado. Os lotes terão como uso urbanístico a destinação residencial/comercial (mistos). Decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação deste edital, em periódico diário em três (3) dias consecutivos, não havendo qualquer impugnação e cumpridas às demais formalidades legais, será feito o registro do loteamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, ficando os documentos a disposição dos interessados para exame durante as horas regulamentares do expediente do Ofício. Sertãozinho, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (22/07/2024). Eu, José Antonio Rodrigues Francisco, O Oficial, que subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERVAL CIPRIANO MARQUES, IRANI LOPES MARQUES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Roberval Cipriano Marques, brasileiro, casado, proprietário de estabelecimento industrial, RG n *.**0.**7-*-PR, CPF n **.4.**8.**8-** e Irani Lopes Marques, brasileira, casada, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, RG n *3.**9.**7-*-SP, CPF n **.8.**6.**8-4*, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, por estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , na cidade de Brasília/DF, prenotação n 454.209, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 92.148,84, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 1.4444.0306781-5, assinado aos 03 de junho de 2013, em Hortolândia/SP, registrado sob n 12 e 13 da Matrícula n 10.770, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Turmalina, n 315, Jardim Santa Esmeralda, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO JUNIO BRITO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Leandro Junio Brito, brasileiro, solteiro, diretor, RG n *1.**5.**4-*-SSP/SP, CPF n **.0.**8.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a

realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob n 90.400.888/0001-42, Av. Presidente Juscelino Kubitsche, n 2041, 2235, São Paulo/SP, prenotação n 436.475, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 113.035,00, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento n 0010071848, assinado em São Paulo/SP aos 17 de março de 2020, registrado no R.9 e R.10 da Matrícula n 101.614, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Maria Tereza Dimarzio Milreu, n 141, Jardim Green Park Residence, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IDIVANE RIBEIRO DE SA, SILVANIA AZEVEDO DE SA**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que IDIVANE RIBEIRO DE SÁ, RG n 15.***.12-SSP/SP, CPF n 038.***.8-03, brasileiro, fiscal de obras, casado com SILVANIA AZEVEDO DE SÁ, RG n 16.***.59-SSP/SP, CPF n 913.***.7-00, brasileira agente de gestão, requerem a usucapião extrajudicial extraordinária, prevista no artigo 1.238, caput, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 6, Quadra 40, Loteamento Parque Ortolândia, no Município de Hortolândia-SP, com área total de 400,00 metros quadrados, objeto da Transcrição 16.446, do 3 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas-SP, de titularidade de ANTÔNIO DOMINGOS GONÇALVES MARTINS, solteiro, operário, residente em São Caetano do Sul-SP. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4 e 13 da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência dos proprietários e titulares de direito real, bem como seus representantes legais ou sucessores, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo sem manifestação de qualquer interessado, esgotado os procedimentos e diligências, e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis proferirá decisão, registrando, se for o caso, a aquisição originária do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6 do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IDIVANE RIBEIRO DE SA, SILVANIA AZEVEDO DE SA**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que IDIVANE RIBEIRO DE SÁ, RG n 15.***.12-SSP/SP, CPF n 038.***.8-03, brasileiro, fiscal de obras, casado com SILVANIA AZEVEDO DE SÁ, RG n 16.***.59-SSP/SP, CPF n 913.***.7-00, brasileira agente de gestão, requerem a usucapião extrajudicial extraordinária, prevista no artigo 1.238, caput, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 6, Quadra 40, Loteamento Parque Ortolândia, no Município de Hortolândia-SP, com área total de 400,00 metros quadrados, objeto da Transcrição 16.446, do 3 Oficial de Registro de Imóveis de Campinas-SP, de titularidade de ANTÔNIO DOMINGOS GONÇALVES MARTINS, solteiro, operário, residente em São Caetano do Sul-SP. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4 e 13 da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6 do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

SUZANO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALMIR CALIXTO DAMASCENO DE OLIVEIRA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 248.288 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 14/05/2024 sob n 248.288 o requerimento pelo qual VALMIR CALIXTO DAMASCENO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade (RG) n 11.575.746-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.225.058-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "Uma área de terras reservada no loteamento denominado Residencial Nova América, ao lado do lote "10" da Quadra "R", localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: medindo 16,00 metros de frente para a Rua Waldemar Rosa Lima, 22,43 metros em curva na confluência da Rua Waldemar Rosa Lima com a Rua Joel Gomes Barbosa, 23,00 metros do lado direito de quem da Rua Waldemar Rosa Lima olha o terreno, confrontando com parte do lote n 10 da quadra "R" e 21,00 metros aos fundos confrontando com a Rua Joel Gomes Barbosa, encerrando a área de 336,54m". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 62.009.018 e possui origem registrária na matrícula n 22.553 desta serventia na qual constam como titulares de domínio SUSUMO SUGIMOTO, portador do RNE n W055809-9 e do CPF/MF n ***.136.808-**, e sua esposa AIKO SUGIMOTO, portadora do RNE n W055766-1 e do CPF/MF n ***.390.108-**, TSUTOMU SUGIMOTO, portador do RNE n W110787-Z e do CPF/MF n ***.398.378-**, e sua esposa KIMIE FUZIMORI SUGIMOTO, portadora do RG n 4.423.301-2 e do CPF/MF n ***.391.418-**, e MASASHI SUGIMOTO, portador do RNE n W131771-X e do CPF/MF n ***.398.458-**, e sua esposa TSURUYO SUGIMOTO, portadora do RG n 4.418.330 e do CPF/MF n ***.398.458-**, todos japoneses, casados sob o regime da comunhão de bens anteriormente à vigência da Lei n 6.515/77, e como compromissária compradora a empresa ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DINASTIA S/A LTDA - CNPJ/MF n 47.457.486/0001-55. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 18 de julho de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUCA JULIEN GIUSTI E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 246.708 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 25/03/2024 sob n 246.708 o requerimento pelo qual VALMIR CALIXTO DAMASCENO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade (RG) n 11.575.746-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n ***.225.058-**, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre "UM TERRENO constituído de PARTE DE UMA ÁREA DENOMINADA A e B, no Bairro do Guaió, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: inicia sua descrição no ponto "D", localizado na Estrada dos Neves, na divisa com propriedade de Valmir Calixto Damasceno de Oliveira, devidamente matriculado sob n 79.041 nesta serventia, deste ponto segue pelo azimuth 01 07'36" SW pela distância de 10,53 metros, deste ponto segue pelo azimuth 03 34'36" pela distância de 11,78 metros, deste ponto segue pelo azimuth 09 02'28" SW pela distância de 7,69

metros e finalmente deste ponto segue pelo azimute 09 02'28" SW pela distância de 30,00 metros, até atingir o ponto "36" cravado na divisa com propriedade de Valmir Calixto Damasceno de Oliveira, devidamente matriculado sob n 34.268 nesta serventia, confrontando do ponto "D" ao ponto "36" com a Estrada dos Neves, deste ponto deflete à direita e segue pelo azimute 73 00'49" NW e distância de 42,16 metros, deste ponto segue pelo azimute 72 10'56" NW e distância de 179,68 metros, até atingir o ponto 38, confrontando do ponto "36" ao ponto "38" com propriedade de Valmir Calixto Damasceno de Oliveira, devidamente matriculado sob n 34.268 nesta serventia, deste ponto deflete à direita e segue pela distância de 88,08 metros até atingir o ponto "M", confrontando do ponto "38" ao ponto "M" com a Estrada dos Fernandes, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 160,34 metros, confrontando com propriedade de Valmir Calixto Damasceno de Oliveira, devidamente matriculado sob n 79.041 nesta serventia, até atingir o ponto "D", ponto que deu início a presente descrição, encerrando assim a área de 11.749,92m². Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n 26.165.002 e possui origem registrária na matrícula n 24.341 desta serventia na qual constam como titulares de domínio HELOÍSA HELENA GIUSTI brasileira, do lar, RG n 3.351.059-SSP/SP, CPF/MF n ***.391.258-** e EMÍLIO MILTON GIUSTI, francês, professor universitário, passaporte n 6.906.636. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência de LUCA JULIEN GIUSTI, brasileiro, maior, solteiro, estudante, RG n 65.286.131-3, CPF/MF n ***.223.948-**, na condição de herdeiro do titular de domínio Emílio Milton Giusti, bem como de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 18 de julho de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

TAUBATE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIA APARECIDA SANTOS**

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER a senhora CLAUDIA APARECIDA SANTOS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", do instrumento particular de 30 de janeiro de 2010, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo lote de terreno n 05 da quadra A, com frente para a Avenida B, do imóvel denominado JARDIM ANTARES, situado no bairro do Piracangaguá ou Independência, no distrito de Quiririm, desta comarca, registrado sob n 02 na matrícula n 106.395, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 474.479, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIA MAZUCHINI DA SILVA

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER a senhora CLAUDIA MAZUCHINI DA SILVA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", do instrumento particular de 02 de fevereiro de 2010, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo lote de terreno n 17 da quadra I, com frente para a Avenida A, do imóvel denominado JARDIM ANTARES, situado no bairro do Piracangaguá ou Independência, no distrito de Quiririm, desta comarca, registrado sob n 02 na matrícula n 106.594, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 474.526, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO HENRIQUE DA SILVA, SONIA CARLA VITALINO GONCALVES DA SILVA

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER aos senhores PAULO HENRIQUE DA SILVA e SONIA CARLA VITALINO GONÇALVES DA SILVA, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", do instrumento particular de 21 de dezembro de 2009, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo lote de terreno n 25 da quadra L, com frente para a Rua 3, do imóvel denominado JARDIM ANTARES, situado no bairro do Piracangaguá ou Independência, no distrito de Quiririm, desta comarca, registrado sob n 02 na matrícula n 106.687, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 474.529, a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que compareçam a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROGERIO CAMARGO, CRISTINA OHARA CAMARGO

EDITAL (Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP. FAZ SABER aos senhores PAULO ROGÉRIO CAMARGO e CRISTINA OHARA CAMARGO,

tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, que a credora SP-60 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", do instrumento particular de 04 de fevereiro de 2010, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo lote de terreno n 12 da quadra 0, com frente para o Retorno 1, do imóvel denominado JARDIM ANTARES, situado no bairro do Piracangaguá ou Independência, no distrito de Quiririm, desta comarca, registrado sob n 02 na matrícula n 106.742, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob n 474.530, a INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que compareçam a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro n 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme preceitua o parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

TUPI PAULISTA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPI PAULISTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EDER GIMENES ZANQUIM, LIDIANE ANTONINI CUNHA ZANQUIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO, LEANDRO BORREGO MARINI, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do município de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no através da Prenotação n 91.561, foram apresentados neste Ofício, pelos proprietários EDER GIMENES ZANQUIM e LIDIANE ANTONINI CUNHA ZANQUIM, o requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos, devidamente autuados e que se acham à disposição para exame dos interessados, objetivando o registro de um desmembramento de conformidade com a Lei Federal n 6.766/79 e demais legislações pertinentes, sobre uma área de 13.745,6872 m², matriculada neste Ofício sob n 26.324, com a denominação de "RECANTO DAS PALMEIRAS", localizado na cidade de Tupi Paulista - SP, na Estrada Vicinal TPA 256 - Antonia Castelhon Zanquim, composto por 10 (dez) lotes, tudo conforme Memorial Descritivo e Planta aprovados pela Prefeitura de Tupi Paulista-SP, em 18/04/2024 e Dispensa do GRAPROHAB de 02/05/2024. Obras de Infraestrutura: Foi apresentada declaração municipal em 27/03/2024 de o imóvel estar localizado em área urbana e ser dotado de toda a infraestrutura; bem como, o Termo de Verificação de Obras datado de 23/05/2024. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, para ser publicado por três (3) dias consecutivos, em sistema eletrônico, e afixado em local próprio deste Ofício, sendo que, na ausência de qualquer impugnação no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, proceder-se-á ao imediato registro de que trata o artigo 19 da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano). O arquivo anexo apresenta um croqui de localização da área desmembrada. Consultar o arquivo anexo

[Consultar o arquivo anexo](#)

VOTUPORANGA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO FERREIRA DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a FERNANDO FERREIRA DA SILVA RG.: 23.XXX.XXX-8-SSP/SP, CPF.: 181.XXX.XXX-95, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob n 261.584, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula n 40.590, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pela credora, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 15 de julho de 2024 em R\$3.723,13, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso n 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIVINO ELTON DA CRUZ MOURA

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a DIVINO ELTON DA CRUZ MOURA RG.: 62.XXX.XXX-7-SSP/SP, CPF.: 747.XXX.XXX-15, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob n 260.368, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula n 60.085, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pela credora, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 15 de julho de 2024 em R\$4.015,50, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso n 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do 7 do artigo 26 da Lei 9.514/97.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/08/2024 às

10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 08 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma

delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretirável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou

instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o

imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações

e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem

do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21358 - Matrícula nº 103.317 - Rua Lourdes Vidal Alves, nº 810, Bairro Lagoa Redonda

Nº do Lote: Lote 08 ID: 21358 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 103.317, 1º Registro de Imóveis de Fortaleza, Rua Lourdes Vidal Alves, 810, Casa Duplex nº 14, Lagoa Redonda, Fortaleza, CE, 60831-160. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Fortaleza-CE. Bairro Lagoa Redonda. Rua Lourdes Vidal Alves, nº 810, Casa Duplex nº 14, no empreendimento Residências de Assis, CEP 60831-160, com uma vaga de garagem. Área de terreno de uso exclusivo 101,885m² e área constr. priv. 96,45m². Inscrição municipal 913356-9. Matr. 103.317 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 341.302,30; Segundo leilão: 08/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 231.611,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 341.302,30; Valor do 2º leilão: R\$ 231.611,82.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - DISTRITO FEDERAL**

BRASÍLIA/DF

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 08 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da

arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apreçados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao

exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do

Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos

cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de

"lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21356 - Matrícula nº 297.496 - QS 303 Conjunto 3 Comércio, nº S/N, Bairro Samambaia Sul (Samambaia)

Nº do Lote: Lote 02 ID: 21356 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 297.496, Cadastro Utilizado pelo CNJ para Auxílio aos Usuários, QS 303 Conjunto 3 Comércio, S/N, Apartamento nº 801, Samambaia Sul (Samambaia), Brasília, DF, 72305503. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Brasília-DF. Bairro Samambaia Sul. Lote 09, Conjunto 3, Quadra QS 303, Apartamento nº 801 e a vaga de garagem nº 29. CEP 72305-503. Área priv. 52,75m². Inscrição imobiliária: 51491648. Matr. 297.496 do 3º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 06/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 312.685,78; Segundo leilão: 08/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 177.776,71 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 312.685,78; Valor do 2º leilão: R\$ 177.776,71.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 08 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21238 - Matrícula nº 28.774 - Rua Francisco Otaviano, nº S/N, Bairro Jardim Buriti Sereno

Nº do Lote: Lote 03 ID: 21238 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.774 , Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Rua Francisco Otaviano, S/N, Quadra 70, Lote 12, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia, GO, 74944-620. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Bairro Jardim Buriti Sereno. Rua Francisco Otaviano, s/nº, Lote 12 da Quadra 70, CEP 74944-620. Casa. Áreas totais: terr. 396,00m² e constr. estimada no local 142,04m² (consta no RI 69,56m²). Inscrição municipal 1.107.00391.0012.0. Matr. 28.774 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 310.815,26; Segundo leilão: 08/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 227.579,73 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo

2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 310.815,26; Valor do 2º leilão: R\$ 227.579,73.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 08 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de

leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda,

das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o

IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e

mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de

Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21394 - Matrícula nº 203.140 - Rua Senador Ponce, nº 1.435, Bairro Jardim Paulista

Nº do Lote: Lote 04 ID: 21394 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 203.140 , 1º Registro de Imóveis de Campo Grande, Rua Senador Ponce, 1.435, de 835/836 ao fim , Apto 02 no térreo Bloco 03, Jardim Paulista, Campo Grande, MS, 79050-220. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campo Grande-MS. Bairro Jardim Paulista. Rua Senador Ponce, nº 1.435, Apartamento nº 02, no térreo do Bloco 03 do Residencial Jardim Paulista II. CEP 79050220. Área priv. 48,90m². Inscrição municipal 5960171049. Matr. 203.140 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 06/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 190.594,99; Segundo leilão: 08/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 117.885,82 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de

realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 190.594,99; Valor do 2º leilão: R\$ 117.885,82.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
MÃE DO RIO/PA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 08 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por

meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda.

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título.

4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais.

4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos

(municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e

demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra,

sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de

valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21401 - Matrícula nº 1.858 - Rua Bom Jesus, nº 262-A, Bairro Bom Jesus

Nº do Lote: Lote 06 ID: 21401 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.858, Registro de Imóveis de Mãe do Rio, Rua Bom Jesus, 262-A, Bom Jesus, Mãe do Rio, PA, 68675-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Mãe do Rio-PA. Bairro Bom Jesus. Rua Bom Jesus, nº 262-A (Lt. 9 Qd. 359A). CEP 68675-000. Casa. Áreas totais: terr. 179,52m² e constr. 69,35m². Inscrição municipal 1.01.359A.0009.001. Matr. 1.858 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 142.560,36; Segundo leilão: 08/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 99.484,45 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o

Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 142.560,36; Valor do 2º leilão: R\$ 99.484,45.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARÁ
REDENÇÃO/PA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 08 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e

presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente,

por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR

respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura,

apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos

credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21396 - Matrícula nº 25.447 - Avenida Delly Vilas Boas, nº S/N, Bairro São Luiz I

Nº do Lote: Lote 05 ID: 21396 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.447, 1º Registro de Imóveis de Redenção, Avenida Delly Vilas Boas, S/N, Quadra 03, Lote 28, São Luiz I, Redenção, PA, 68549-661. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Redenção-PA. Bairro São Luiz I. Avenida Delly Vilas Boas, s/nº, Lote 28 da Quadra 03. CEP 68549-661. Casa. Áreas totais: terr. 360,00m² e constr. 119,85m². Inscrição municipal 013700030150001. Matr. 25.447 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 307.427,76; Segundo leilão: 08/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 180.338,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento:

à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 307.427,76; Valor do 2º leilão: R\$ 180.338,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 08 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto

divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a

questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as

declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da

escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o

Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21357 - Matrícula nº 98.603 - Rua César do Rego Monteiro Filho, nº 177, Bairro Engenho da Rainha

Nº do Lote: Lote 11 ID: 21357 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 98.603 , 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua César do Rego Monteiro Filho, 177, Apto. nº 208, Engenho da Rainha, Rio de Janeiro, RJ, 20761-380. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Engenho da Rainha. Rua César do Rego Monteiro Filho, nº 177, Apto. nº 208, CEP 20761-380. Área priv. estimada no local 33,00m². Inscrição municipal 1377751-1. Matr. 98.603 do 6º RI local. Obs.: Área construída

não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU, correrão por conta do comprador. Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 06/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 190.918,95; Segundo leilão: 08/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 71.221,08 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 190.918,95; Valor do 2º leilão: R\$ 71.221,08.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SANTA MARIA/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 08 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos,

cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover

regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual

necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel.

5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador.

6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento.

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública.

8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências

necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os

débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21167 - Matrícula nº 133827 - Avenida Borges de Medeiros, nº 853, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

Nº do Lote: Lote 13 ID: 21167 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 133827, Registro de Imóveis de Santa Maria, Avenida Borges de Medeiros, 853, de 451 a 1415, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Santa Maria, RS, 97010-081. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz

saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Santa Maria - RS. Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. Avenida Borges de Medeiros, nº 853. CEP: 97010-081, Terreno sem benfeitorias com área total de 500m². Matr. 133.827 do RI local. Obs.: Ocupado (AF). Primeiro leilão: 06/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 315.183,80. Segundo leilão: 08/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 108.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 315.183,80; Valor do 2º leilão: R\$ 108.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
SÃO LEOPOLDO/RS

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 08 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido

que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de

imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou

clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade,

a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas

(após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21293 - Matrícula nº 100.805 - Rua Rudi Ernesto Beckemann, nº 84, Bairro Campestre

Nº do Lote: Lote 14 ID: 21293 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 100.805, Registro de Imóveis de São Leopoldo, Rua Rudi Ernesto Beckemann, 84, Casa nº 2, Campestre, São Leopoldo, RS, 93046-342. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque

Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Leopoldo - CEP: 93046-342, RS. Bairro Campestre. Rua Rudi Ernesto Beckemann, nº 84. Casa nº 2 do Conjunto de Residências situado no Loteamento Flamboyant. Área construída de 67,28m² e respectiva fração ideal de terreno equivalente a 80m². Inscrição municipal 95.647. Matr. 100.805 do RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso." Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 06/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 334.770,42; Segundo leilão: 08/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 247.657,71 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 334.770,42; Valor do 2º leilão: R\$ 247.657,71.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 08 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e

Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis

apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer

pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual

necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer

responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21400 - Matrícula nº 246.131 - Rua Norma Pieruccini Giannotti, nº 665, Bairro Barra Funda

Nº do Lote: Lote 12 ID: 21400 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 246.131, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Norma Pieruccini Giannotti, 665, Apto. nº 21, no 2º pav. da Torre A, Barra Funda, São Paulo, SP, 01137-010. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Barra Funda. Rua Norma Pieruccini Giannotti, nº 665, Apto. nº 21, no 2º pav. da Torre A - Solário, Condomínio Pateo Barra, CEP 01137-010, com 2 vagas de garagem, indeterminadas. Área priv. de 145,326m² (incluída a área acessória de 3,086m² correspondente ao depósito nº 191 localizado no 1º subsolo). Inscrição municipal 020.003.0182-7. Matr. 246.131 do 15º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 06/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.909.000,00; Segundo leilão: 08/08/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.145.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.909.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.145.400,00.

**BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
BELO HORIZONTE/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70499 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/07/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 31/07/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID2593 - Matrícula nº 120.718 - Rua Professora Bartira Mourão, nº 459, Bairro Estoril

Nº do Lote: Lote 01 ID: 2593 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 120.718, 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Rua Professora Bartira Mourão, 459, Apartamento 701, Estoril, Belo Horizonte, MG, 30492025. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, inscrito no CNPJ nº 59.285.411/0001-13, sucessor por incorporação da BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA,

inscrita no CNPJ nº 62.237.367/0001-80, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular datado de 21/11/2011, conforme R-4 e R11 da matrícula abaixo mencionada, firmado entre Credor e Fiduciante JOSÉ MARIA DE JESUS FALCO, inscrito no CPF nº ***.673.706-**, residente e domiciliado na Rua Paineiras, 2.328, casa, Bairro Eldorado, Contagem-MG, já qualificados no citado Instrumento, em virtude da consolidação da propriedade conforme AV-8, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Belo Horizonte-MG. Bairro Estoril. Rua Professora Bartira Mourão, 459. Apartamento 701, do Edifício Limone Piemonte, CEP 30492-025, com a área privativa principal de 239,0550m², área privativa total de 239,0550m², área de uso comum de 147,2355m², área real total de 386,2905m², com direito a 04 vagas de garagem que recebem a mesma numeração do apartamento, fração ideal de 0,093333, do terreno constituído pelo lote 37 do quarteirão 14. Imóvel objeto da matrícula 120.718 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG. Observações: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, bem como, a baixa da ação de execução constante na AV-7 da citada matrícula, correrão por conta do arrematante. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 30/07/2024, às 11:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.892.447,84. Segundo leilão 31/07/2024, às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 3.083.832,65 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registraral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.892.447,84; Valor do 2º leilão: R\$ 3.083.832,65.

BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ **CURITIBA/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70499 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/07/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 31/07/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID5044 - Matrícula nº 131.758 - Rua Engenheiro Lourival Maciel, nº 926, Bairro Mossunguê

Nº do Lote: Lote 13 ID: 5044 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 131.758 , 8º Registro de Imóveis de Curitiba, Rua Engenheiro Lourival Maciel, 926, Sobrado nº 10 (dez), Mossunguê, Curitiba, PR, 81210230. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, inscrito no CNPJ nº 59.285.411/0001-13, sucessor por incorporação da BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, inscrita no CNPJ nº 62.237.367/0001-80, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular datado de 23/07/2012, conforme R-4, AV-5 e AV- 6 da matrícula abaixo mencionada, firmado entre Credor e Fiduciante MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARQUES, inscrita no CPF nº ***.477.837-**, residente e domiciliada na Rua Bruno Filgueira nº 73, Ap. 73, Bairro Água Verde, Curitiba-PR, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Curitiba-PR. Bairro Mossunguê. Rua Engenheiro Lourival Maciel, nº 926. Sobrado nº 10 (dez) do Residencial Danielli, CEP: 81210-230 unidade com frente para a rua interna, em alvenaria de tijolos, com dois pavimentos e área total construída exclusiva de 105,70m², sendo 52,17m² de área no pavimento térreo e 53,53m² de área no pavimento superior; área de terreno de uso exclusivo de 101,14m², sendo 52,17m² de área de implantação da construção e 48,97m² de área livre destinada para jardim e quintal, localizada na frente e fundos da unidade, que somada a área de terreno de uso comum de 44,66m², perfaz a quota de terreno de 145,80m², correspondendo-lhe a referida fração ideal de solo de 0,074494 do terreno onde está construído o conjunto, constituído pelo lote 05/06/07/08/09 (cinco-seis-sete-oito-nove), resultante da unificação dos Lotes nºs 05, 06, 07, 08 e 09 (cinco, seis, sete, oito e nove), da Quadra nº 08 (oito), da Planta Califórnia, situado no Distrito de Campo Comprido, nesta Cidade de Curitiba. Imóvel objeto da matrícula 131.758 do Registro de Imóveis, 8ª Circunscrição de Curitiba-PR. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 30/07/2024, às 11:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 698.122,83. Segundo leilão 31/07/2024, às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 349.061,42 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse.

5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registrar em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 698.122,83; Valor do 2º leilão: R\$ 349.061,42.

BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
CABO FRIO/RJ

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70499 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/07/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 31/07/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO12/96, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO12/96 Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID1991 - Matrícula nº 467 - Rua Francisco Paranhos, nº 59, Bairro Vila Nova

Nº do Lote: Lote 02 ID: 1991 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 467, 1º Ofício de Justiça de Cabo Frio, Rua Francisco Paranhos, 59, Casa nº 02, do Bloco A, Vila Nova, Cabo Frio, RJ, 28907320. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, inscrito no CNPJ nº 59.285.411/0001-13, sucessor por incorporação da BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA,

inscrita no CNPJ nº 62.237.367/0001-80, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Compra e Venda e Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, datado de 12/08/2013, conforme R-19 e AV-23 e consolidação da propriedade, conforme AV-27, da matrícula abaixo mencionada, firmado entre Credor e Fiduciante MARCIA REGINA JACINTHO, inscrita no CPF nº ***.475.777-**, residente e domiciliada na Rua Rita Cerqueira, nº 58, Centro, no Município de Três Rios-RJ, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Cabo Frio-RJ. Bairro Vila Nova. Rua Francisco Paranhos, nº 59, Casa nº 02, do Bloco A, CEP: 28907-320 Conjunto Residencial Santa Bárbara com direito na frente, a uma área "non edificandi" de 12,60m², privativo, de uso exclusivo, e, bem assim, da fração ideal de 1/30 do domínio útil da área de terreno, foreiro a Prefeitura Municipal de Cabo Frio. Imóvel objeto da matrícula 467 do Registro de Imóveis - 1º e 4º Distrito de Cabo Frio-RJ. Observações: Área construída estimada no local de 42,00m². Regularização e encargos, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do adquirente. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 30/07/2024, às 11:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 414.821,11. Segundo leilão 31/07/2024, às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 485.757,28 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplimento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 414.821,11; Valor do 2º leilão: R\$ 485.757,28.

**BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
PARNAMIRIM/RN**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70499 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/07/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 31/07/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID4970 - Matrícula nº 21867 - Rua Joaquim Teodoro de Oliveira, nº 103, Bairro Nova Parnamirim

Nº do Lote: Lote 03 ID: 4970 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21867, Registro de Imóveis de Parnamirim, Rua Joaquim Teodoro de Oliveira, 103, Nova Parnamirim, Parnamirim, RN, 59151390. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, inscrito no CNPJ nº 59.285.411/0001-13, sucessor por incorporação da BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, inscrita no CNPJ nº 62.237.367/0001-80, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Compra e Venda e Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, datado de 06/08/2012, conforme R-14 e AV-21 da matrícula abaixo mencionada, firmado entre Credor e Fiduciante NATASHA HENRIQUES DE CARVALHO, inscrita no CPF nº ***.759.272-**, residente e domiciliada na Rua Joaquim Teodoro de Oliveira, nº 103, no bairro de Nova Parnamirim, em Parnamirim-RN, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-22, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Parnamirim-RN. Bairro Nova Parnamirim. Rua Joaquim Teodoro de Oliveira, nº 103. CEP:59151-390. Casa residencial, com uma área construída de 151,91m², edificada em terreno próprio, designado por lote 01-B, da quadra 07, parte integrante de um desmembramento denominado "Parque dos Cajueiros", medindo 270,00m² de superfície. Imóvel objeto da matrícula 21867 do Registro de Imóveis da Comarca de Parnamirim-RN. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 30/07/2024, às 11:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 642.958,79. Segundo leilão 31/07/2024, às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 601.396,58 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de

averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplimento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 642.958,79; Valor do 2º leilão: R\$ 601.396,58.

BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
BLUMENAU/SC

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70499 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/07/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 31/07/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID5043 - Matrícula nº 6.692 - Rua Miguel Arcângelo Longhi, nº 115, Bairro Fortaleza

Nº do Lote: Lote 05 ID: 5043 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.692 , 1º Registro de Imóveis de Blumenau, Rua Miguel Arcângelo Longhi, 115, Fortaleza, Blumenau, SC, 89055110. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, inscrito no CNPJ nº 59.285.411/0001-13, sucessor por incorporação da BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, inscrita no CNPJ nº 62.237.367/0001-80, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula

de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, datado de 11/12/2014, conforme R-16 e R-19 da matrícula abaixo mencionada, firmado entre Credor e Fiduciante RENATO ANTONIO DE BARROS TEIXEIRA, inscrito no CPF nº ***.075.758-**, residente e domiciliado na Rua Miguel Arcângelo Longhi, nº 115, bairro Fortaleza, em Blumenau-SC, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade, conforme AV-20, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Blumenau-SC. Bairro Fortaleza. Rua Miguel Arcangelo Longhi, nº 115, CEP: 89055-110, Casa residencial e respectivo terreno, designado sob lote nº 54 da quadra IV do loteamento Residencial Parque Bavária, contendo a área de 546,00m². Imóvel objeto da matrícula 6.692 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau-SC. Observações: Área construída estimada no local de 239,77m². Regularização e encargos perante os órgãos competentes, a eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, bem como da baixa da ação de execução constante na AV-18 da citada matrícula, correrão por conta do adquirente. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 30/07/2024, às 11:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 829.616,74. Segundo leilão 31/07/2024, às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 414.808,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 829.616,74; Valor do 2º leilão: R\$ 414.808,27.

BANCO PAN S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70499 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Pan S/A. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/07/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 31/07/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID5046 - Matrícula nº 183.350 - Rua Estero Belaco, nº 407, Bairro Saúde

Nº do Lote: Lote 06 ID: 5046 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 183.350 , 14º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Estero Belaco, 407, Apartamento nº 184, Saúde, São Paulo, SP, 04145020. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo atual Credor Fiduciário BANCO PAN S/A, inscrito no CNPJ nº 59.285.411/0001-13, sucessor por incorporação da BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, inscrita no CNPJ nº 62.237.367/0001-80, detentor dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular de 29/12/2015, com Força de Escritura Pública, conforme R-8 e AV-10 da matrícula abaixo mencionada, firmado entre Credor e Fiduciantes KATIA REGINA ROSARIO SOUSA, inscrita no CPF nº ***.322.078-** e CARLOS ALBERTO MACHADO DE SOUSA, inscrito no CPF nº ***.294.308-**, residentes e domiciliados na Rua Estero Belaco, nº 407, apto 184, Saúde, em São Paulo-SP, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade, conforme AV-12, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Saúde. Rua Estero Belaco, nº 407, Apartamento nº 184, CEP: 04145-020, localizado no 18º pavimento do Condomínio Edifício Ville de Nivelles, com a área privativa de 105,320m², a área comum de divisão não proporcional de 47,600m², a área comum de divisão proporcional de 35,905m², a área total construída de 188,825m², a fração ideal de 1,1173% no terreno, cabendo-lhe o direito ao uso de 02 vagas para automóveis de passeio, independentemente de tamanho e sujeitas à utilização de manobrista, em locais de uso indeterminado da garagem coletiva localizada nos 3º, 2º e 1º subsolos, as quais estão incluídas nas áreas de uso comum de divisão não proporcional. Imóvel objeto da matrícula 183.350 do 14º Registro de Imóveis de São Paulo-SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 30/07/2024, às 11:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.425.019,98. Segundo leilão 31/07/2024, às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 712.509,99 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais

avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplimento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.425.019,98; Valor do 2º leilão: R\$ 712.509,99.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
JARDIM/MS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 08 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos

Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão

vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao

Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este

deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art.

27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições

de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID2620 - Matrícula nº 7.703 - Rua Miguel Ruman Neto, nº S/N, Bairro Itamaraty

Nº do Lote: Lote 01 ID: 2620 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.703, Registro de Imóveis de Jardim, Rua Miguel Ruman Neto, S/N, Quadra 04, Lote 06, Casa, Itamaraty, Jardim, MS, 79240000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Jardim-MS. Bairro Itamaraty. Rua Aurea de Almeida Freitas, s/nº, esquina com a Rua Miguel Ruman Neto, Lote 06 da Quadra 04, CEP 79240-000. Casa. Áreas totais: terr. 346,80m² e constr. 68,00m². Inscrição municipal 03.09.0022.0007.00. Matr. 7.703 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro Leilão: 06/08/2024 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 346.270,26; Segundo Leilão: 08/08/2024 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 162.453,81, (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 346.270,26; Valor do 2º leilão: R\$ 162.453,81.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
KALORÉ/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 08 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena

concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários.

2. Das visitas prévias aos imóveis.

2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada.

3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial.

3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão.

3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão.

3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote.

3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição.

3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa.

3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo.

3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda.

4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em

especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o

índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrendimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrendimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas

de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor

caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em

qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21296 - Matrícula nº 7.180 - Rua Jaime Vechi, nº 164, Bairro Vila São Carlos II

Nº do Lote: Lote 07 ID: 21296 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.180, 2º Registro de Imóveis de Jandaia do Sul, Rua Jaime Vechi, 164, Vila São Carlos II, Kaloré, PR, 86920000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Kaloré-PR. Vila São Carlos II. Rua Jaime Vechi, nº 164, Lt. 14 da Qd. 03, CEP 86920-000 (consta no RI Rua Projetada B, esquina com Rua Projetada A). Terreno com a área de 379,00m². Inscrição municipal 01.27.003.0014.001. Matr. 7.180 do 2º RI de Jandaia do Sul. Obs.: Área não demarcada fisicamente. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da averbação da atual denominação do logradouro no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro Leilão: 06/08/2024 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 117.977,82; Segundo Leilão: 08/08/2024 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 87.756,70, (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: 0 interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 117.977,82; Valor do 2º leilão: R\$ 87.756,70.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

**ESTADO - SÃO PAULO
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 08 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance

oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são

apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não

constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de

débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios

contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado

entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21351 - Matrícula nº 7.160 - Rua Vina Del Mar, nº 374, Bairro Assunção

Nº do Lote: Lote 10 ID: 21351 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.160, 2º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Rua Vina Del Mar, 374, até 669/670, Assunção, São Bernardo do Campo, SP, 09810710. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Bernardo do Campo-SP. Bairro Assunção. Rua Viña Del Mar, nº 374, CEP 09810-710. Casa. Área totais: terr. 112,84m² e constr. 103,45m². Inscrição municipal 016.077.037.000. Matr. 7.160 do 2º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro Leilão: 06/08/2024 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 720.992,17; Segundo Leilão: 08/08/2024 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 251.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 720.992,17; Valor do 2º leilão: R\$ 251.400,00.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060824AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/08/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 08/08/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação

Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de agosto de 2024 e Segundo Leilão: 08 de agosto de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores

estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser

objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. 0

Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta

cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito

a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID21297 - Matrícula nº 130.417 - Avenida Pompéia, nº 678, Bairro Vila Pompéia

Nº do Lote: Lote 09 ID: 21297 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 130.417, 2º Registro de Imóveis de São Paulo, Avenida Pompéia, 678, até 1050 - Apto. nº 36, no 3º andar, Vila Pompéia, São Paulo, SP, 05022000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Vila Pompéia. Avenida Pompéia, nº 678, Apto. nº 36, no 3º andar do Edifício Tendency Pompéia, com 1 vaga de garagem, indeterminada, com previsão de uso de manobrista. CEP 05022-000. Área priv. coberta 38,1700m². Inscrição municipal 022.054.0242-0. Matr. 130.417 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro Leilão: 06/08/2024 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 739.324,48; Segundo Leilão: 08/08/2024 às 10:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 328.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 739.324,48; Valor do 2º leilão: R\$ 328.200,00.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - BAHIA
SALVADOR/BA

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70499 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/07/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 31/07/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96,

Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID2949 - Matrícula nº 40.823 - Rua Doutor Augusto Lopes Pontes, nº 70, Bairro Costa Azul

Nº do Lote: Lote 08 ID: 2949 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 40.823, 6º Registro de Imóveis de Salvador, Rua Doutor Augusto Lopes Pontes, 70, Apartamento nº 1103, Costa Azul, Salvador, BA, 41760035. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credora Fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, detentora dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular datado de 25/11/2010, conforme R-02 e AV-5 da matrícula abaixo mencionada, firmado entre Credor e Fiduciantes JORGE WILLIAMS LUBINI SPINOLA, inscrito no CPF nº ***.602.965-** e ANA CRISTINA REIS SANTOS SPINOLA, inscrita no CPF nº ***.764.405-**, residentes e domiciliados em Salvador-BA, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-5, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Salvador-BA. Bairro Costa Azul. Rua Doutor Augusto Lopes Pontes, 70, Apartamento nº 1103, CEP: 41760-035, integrante do prédio denominado Edifício Baía Marine Residencial, com área privativa de 80,68m², área comum de 41,45m², área total de 122,13m², e fração ideal de 24,27m², com direito a Vaga de Garagem coberta, identificada pelo nº 65. Imóvel objeto da matrícula 40.823 do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador-BA. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 30/07/2024, às 11:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 719.231,51. Segundo leilão 31/07/2024, às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 573.259,39 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registraral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão.

5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 719.231,51; Valor do 2º leilão: R\$ 573.259,39.

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70499 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/07/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 31/07/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID5042 - Matrícula nº 73.831 - Rua Cruz e Sousa, nº 57, Bairro Álvaro Weyne

Nº do Lote: Lote 11 ID: 5042 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 73.831 , 3º Registro de Imóveis de Fortaleza, Rua Cruz e Sousa, 57, Álvaro Weyne, Fortaleza, CE, 60335490. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credora Fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, detentora dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, datado de 05/01/2011, conforme R-06 e AV-08 da matrícula abaixo mencionada, firmado entre Credor e Fiduciante JANE VASCONCELOS DANTAS, inscrita no CPF nº ***.309.723-**, residente e domiciliada na Rua Cruz e Sousa, nº 57, bairro Álvaro Weyne, em Fortaleza-CE, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-12, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Fortaleza-CE. Bairro Álvaro Weyne. Rua Cruz e Sousa, nº 57. CEP: 60335-490, Casa residencial com uma área edificada de 90,00m² e respectivo terreno foreiro à Família Braga Torres, constituído pelo lote 05, da quadra 33, formando uma área de 205,00m². Imóvel objeto da matrícula 73.831 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza-CE. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. A emissão da CND de IPTU não foi possível, pela existência de débitos vinculados ao nome da Fiduciante. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do adquirente. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 30/07/2024, às 11:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 237.224,54. Segundo leilão 31/07/2024, às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 118.612,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão).

4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 237.224,54; Valor do 2º leilão: R\$ 118.612,27.

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70499 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/07/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 31/07/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID5039 - Matrícula nº 195.077 e 195.078 - Avenida T 13, nº S/N, Bairro Setor Bueno

Nº do Lote: Lote 10 ID: 5039 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 195.077 e 195.078, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Avenida T 13, S/N, Apartamento nº 705, Setor Bueno, Goiânia, GO, 74230050. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credora Fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, detentora dos direitos do crédito objeto da Escritura Pública de Compra e Venda, com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e Outras Avenças, datado de 17/09/2009, conforme R-2 e AV-5 de ambas as matrículas abaixo mencionadas, firmado entre Credor e Fiduciante CRISTIANA CAETANO DO CARMO, inscrita no CPF nº ***.881.601-**, residente e domiciliada em Jaraguá-GO, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação das propriedades conforme AV-7, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97.

1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Goiânia-GO. Bairro Setor Bueno. Avenida T-13, esquina com a Rua T-38, Apartamento nº 705, do Edifício Beethoven - Torre B do Condomínio Borges Landeiro Classic, CEP: 74230-050, com a área total de 105,8458m², sendo 70,9700m² de área privativa, 34,8758m² de área comum e 102,8084m² de área equivalente, correspondendo-lhe a fração ideal de 12,5795m² ou 0,2264% da área do lote de terras nº 01/02/03/09/10/11/12/13/14, da quadra 167; e um Boxe de Garagem nº 164, localizado no 2º Subsolo do referido Condomínio. Imóvel objeto das matrículas 195.077 (Apto) e 195.078 (Boxe) do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 30/07/2024, às 11:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 470.762,31. Segundo leilão 31/07/2024, às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 1.817.667,87 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá

exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 470.762,31; Valor do 2º leilão: R\$ 1.817.667,87.

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SERGIPE
SALGADO/SE**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70499 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/07/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 31/07/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID5047 - Matrícula nº 5777 - Rodovia Lourival Batista, nº S/N, Bairro Loteamento Municipal

Nº do Lote: Lote 12 ID: 5047 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5777, 1º Registro de Imóveis de Itaporanga D'Ajuda, Rodovia Lourival Batista, S/N, Loteamento Municipal, Salgado, SE, 49390000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credora Fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, detentora dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, datado de 28/03/2011, conforme R-03, AV-04, AV-07 e AV-08 da matrícula abaixo mencionada, firmado entre Credor e Fiduciante JAIRA BARRETO SILVEIRA, inscrita no CPF nº ***.973.545-**, residente e domiciliada na Rua do Sol, nº 27, casa 12, bairro Aeroporto, em Aracajú - SE já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Salgado - SE. Bairro Loteamento Municipal. Rodovia Lourival Batista, S/N. CEP: 49390-000. Uma área de terra urbana desmembrada, medindo 20,00m (vinte) de largura na frente e no fundo; 40,00m (quarenta) de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 800,00m², localizada na Rodovia Lourival Batista, s/n, no município de Salgado, Sergipe, limitando-se e confrontando-se pela frente com a Rodovia Lourival Batista; pelo lado direito e pelo fundo, com os vendedores os Srs. José Cardoso Barbosa e Zenaide Alves Ameno Barbosa, e pelo lado esquerdo, com o Sr. Fábio Jyordani de Souza Santos. O imóvel ora desmembrado, está registrado anteriormente em maior porção do CRI desta comarca sob a matrícula 1821, do livro de registro geral nº 2. Imóvel objeto da matrícula 5777 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itaporanga D'Ajuda-SE. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 30/07/2024, às 11:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 208.243,85. Segundo leilão 31/07/2024, às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 163.669,56 (caso não seja

arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registraral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 208.243,85; Valor do 2º leilão: R\$ 163.669,56.

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUAÍRA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 70499 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 30/07/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 31/07/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL Nome: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

IMÓVEL - ID5040 - Matrícula nº 9427 - Rua 10-B, nº 227, Bairro Conjunto Residencial Antonio Garcia

Nº do Lote: Lote 07 ID: 5040 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 9427, Registro de Imóveis de Guairá, Rua 10-B, 227, Conjunto Residencial Antonio Garcia, Guairá, SP, 14790000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credora Fiduciária BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 15º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, detentora dos direitos do crédito objeto do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, datado de 06/01/2012, conforme R-9 e AV-11 da matrícula abaixo mencionada, firmado entre Credor e Fiduciantes ROMILDO SILVESTRE DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.436.858-** e EUNICE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.144.028-**, residentes e domiciliados na Rua 10-B, nº 227, Conjunto R. Antonio Garcia - Guairá-SP, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade, conforme AV-13, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaovip.com.br. 2. Descrição do imóvel: Guairá-SP. Bairro Conjunto Residencial Antonio Garcia. Rua 10-B nº 227. CEP: 14790-000, Prédio residencial com a área de 59,69m², e respectivo terreno designado lote nº 19 da quadra 1, com a área total de 209,24m², Imóvel objeto da matrícula 9427 do Registro de Imóveis da Comarca de Guairá-SP. Observação: Área construída estimada no local de 85,07m². Regularização e encargos perante os órgãos competentes, bem como, a divergência de área verificada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do adquirente. Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão 30/07/2024, às 11:00h, LANCE MÍNIMO: R\$ 168.089,37. Segundo leilão 31/07/2024, às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 109.023,28 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site www.leilaovip.com e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaovip.com.br na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos

cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 168.089,37; Valor do 2º leilão: R\$ 109.023,28.

SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31301 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - SPDA - Z-31301 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/07/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 31/07/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/spda/30879> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31301 Dados complementares Cod-Z: Z-31301 Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE)

IMÓVEL - ID Z-31301-001 - Matrícula nº 96.439 - Rafael Della Mônica, nº 25, 44-C Bairro Cidade Tiradentes

Nº do Lote: 001 ID: Z-31301-001 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 96.439, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Rafael Della Mônica, 25, 44-C, Condomínio Olinda, Cidade Tiradentes, São Paulo, SP, 08470480. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrita no CNPJ sob n. 25.316.863/0001-01, com sede em São Paulo/SP, administrada pela CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.671.743/0001-19, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular, datado de 15/07/2011, sendo outrora credora COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, inscrita no CNPJ sob n. 60.850.575/0001-25, com sede em São Paulo/SP, no qual figura como Fiduciante MARIA DO ESPIRITO SANTO, brasileira, solteira, maior, funcionária pública estadual, portadora do RG n. 8.273.848-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.331.868-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Apartamento n. 44-C, localizado no 4. pavimento do Condomínio Olinda, situado a Rua 1-B, n. 25, integrante do Conjunto Habitacional Santa Etelvina 1/VI-A, no Distrito de Guaianazes, com a área útil de 34,62m², área comum de 4,00m², área total de 38,62m², e fração ideal no terreno de 1,6667%, ou 23,443m². Av.3 - Para constar que a rua 1-B, denomina-se atualmente rua Rafael Della Mônica. Imóvel objeto da matrícula n. 96.439 do 7. Serviço de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 26/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 113.900,00. >2. Leilão: 31/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 39.514,86. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalmazuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido.

5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuk.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 113.900,00; Valor do 2º leilão: R\$ 39.514,86.

SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-31301 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - SPDA - Z-31301 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 26/07/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 31/07/2024 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/spda/30879> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)30030-677, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-31301 Dados complementares Cod-Z: Z-31301 Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE)

IMÓVEL - IDZ-31301-002 - Matrícula nº 85.005 - José Romeiro, nº 100, 23-B Bairro Cidade Tiradentes

Nº do Lote: 002 ID: Z-31301-002 Descrição legal: Apartamento, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 85.005, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, José Romeiro, 100, 23-B, Condomínio Taquaris I, Cidade Tiradentes, São Paulo, SP, 08475350. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela Credora Fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, inscrita no CNPJ sob n. 25.316.863/0001-01, com sede em São Paulo/SP, administrada pela CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 02.671.743/0001-19, com sede em São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular, datado de 18/05/2022, no qual figura como Fiduciante VERA LUCIA SANTOS DE MENESES, brasileira,

solteira, maior, aposentada, portadora do RG n. 15.999.259-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.492.668-**, residente e domiciliada em São Paulo/SP, já qualificados no citado Instrumento, promoverá a venda em 1. ou 2. leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br. 2. Descrição do imóvel: Apartamento n. 23-B, localizado no 2. pavimento do Condomínio Taquaris I, situado a Rua 17-G, n. 100, integrante do Conjunto Habitacional Santa Etelvina VII, no Distrito de Guaianazes, com a área privativa de 42,28m², área comum de 6,14m², área total de 48,42m², e fração ideal no terreno de 86,7533m², ou 2,0833%. AV.4 para constar que a rua 17-G, denomina-se atualmente rua José Romeiro. Imóvel objeto da matrícula n. 85.005 do 7. Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1. Leilão: 26/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 83.300,00. >2. Leilão: 31/07/2024, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 50.159,80. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site portalzuka.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2.-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2.B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site portalzuka.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427/33, que regulam a atividade da leiloaria. Observações: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 83.300,00; Valor do 2º leilão: R\$ 50.159,80.

Assinado pelo(a) Jornalista ANA CLAUDIA POLIANA DE SOUZA VIEIRA
(09007959646)

Data: 22/07/2024 20:08:12 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

